



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Carlinda	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Dom Aquino	9
Câmara Municipal de General Carneiro	10
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	11
Câmara Municipal de Nova Guarita	11
Câmara Municipal de Nova Marilândia	11
Câmara Municipal de Nova Olímpia	12
Câmara Municipal de Paranatinga	14
Câmara Municipal de Poconé	15
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	42
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	45
Câmara Municipal de São José do Xingu	46
Câmara Municipal de Tangará da Serra	46
Câmara Municipal de Várzea Grande	46
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	53
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	54
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	54
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	56
Prefeitura Municipal de Água Boa	57
Prefeitura Municipal de Alto Garças	88
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	92
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	97
Prefeitura Municipal de Apicás	98
Prefeitura Municipal de Araguaiana	102
Prefeitura Municipal de Araguainha	102
Prefeitura Municipal de Araputanga	102
Prefeitura Municipal de Arenápolis	103
Prefeitura Municipal de Aripuanã	108
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	113
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	114
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	114
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	115
Prefeitura Municipal de Brasnorte	115
Prefeitura Municipal de Cáceres	115
Prefeitura Municipal de Campinápolis	117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	123
Prefeitura Municipal de Campo Verde	130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	134
Prefeitura Municipal de Canarana	137
Prefeitura Municipal de Carlinda	140
Prefeitura Municipal de Castanheira	141
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	142
Prefeitura Municipal de Cláudia	144

Prefeitura Municipal de Cocalinho	145
Prefeitura Municipal de Colíder	148
Prefeitura Municipal de Colniza	150
Prefeitura Municipal de Comodoro	158
Prefeitura Municipal de Confresa	158
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	170
Prefeitura Municipal de Curvelândia	183
Prefeitura Municipal de Diamantino	197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	204
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de General Carneiro	205
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Indiavaí	208
Prefeitura Municipal de Itanhangá	209
Prefeitura Municipal de Itaúba	217
Prefeitura Municipal de Itiquira	219
Prefeitura Municipal de Jaciara	225
Prefeitura Municipal de Jauru	235
Prefeitura Municipal de Juara	237
Prefeitura Municipal de Juína	240
Prefeitura Municipal de Juscimeira	241
Prefeitura Municipal de Marcelândia	246
Prefeitura Municipal de Matupá	247
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	252
Prefeitura Municipal de Nobres	255
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	275
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	277
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	282
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	284
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	284
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	284
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	287
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	288
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	288
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	299
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	300
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	301
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	336
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	339
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	342
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	342
Prefeitura Municipal de Paranatinga	345
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	349
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	350
Prefeitura Municipal de Poconé	353
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	354
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	354
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	356
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	358
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	364
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	373
Prefeitura Municipal de Poxoréu	376
Prefeitura Municipal de Querência	377
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	378
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	382
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	386
Prefeitura Municipal de Rio Branco	387
Prefeitura Municipal de Rondolândia	388
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	389
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	390
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	391
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	391

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	394
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	396
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	397
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	397
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	401
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	401
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	402
Prefeitura Municipal de Sapezal	404
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	413
Prefeitura Municipal de Sorriso	413
Prefeitura Municipal de Tabaporã	567
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	577
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	586
Prefeitura Municipal de Torixoréu	595
Prefeitura Municipal de União do Sul	599
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	605
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	609
Prefeitura Municipal de Vila Rica	617

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****ELEIÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA**

Na forma do artigo 12, inciso II do Estatuto da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, ficam convocados todos associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **27 de janeiro de 2025**, com primeira chamada às 9:00h, e segunda chamada às 9:30h, com término previsto para às 12:00h na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sito a Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, Nova Xavantina - MT, 78690-000, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Eleição da **Décima Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA**, para a Gestão de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027;
- Prestação de contas do Biênio 2023 e 2024;
- Decidir, sobre a atualização do repasse mensal efetuado pelos municípios para a AMA, na forma do presente Estatuto, e tratar sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Considerando que, o **item V do artigo 15, do Estatuto Social da AMA**, estabelece que **COMPETE** ao seu Presidente, **EXPEDIR** as instruções para as eleições da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**;

Considerando ainda que, o **item IX do artigo 15, do mesmo Estatuto Social**, estabelece que ao convocar a eleição, o Presidente, deverá compor a Comissão Eleitoral, o qual o faz convocando os seguintes colaboradores:

Presidente:**Fernando Gorgen****Membros:****Assessor Jurídico – José Norberto Grandier.****Controlador Interno – Antonio Augusto B Simão.**

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO GORGEN**PRESIDENTE - AMA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 015/2025**

“Concede Licença Maternidade à Servidora Aldineia Monteiro Lopes”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Atestado de 11 de janeiro de 2025 emitido Pela Dra. Wilma Nucada CRM-MT 4829.

Considerando Subseção IV, Art. 87 da Lei Complementar Nº 188 de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2025 à 10 de julho de 2025, à servidora Sra. **Aldineia Monteiro Lopes**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. XXX.093.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua XX, Nº XXX, bairro X, Água Boa-MT, ocupante do cargo de Assessora da Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 09****PORTARIA Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre suspensão das atividades presencial da Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências”

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO, o recesso legislativo bem como a escala de funcionários;

CONSIDERANDO a reforma no setor de administração;

RESOLVE:

Art. 1º suspender as atividades de forma física entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2025, permanecendo as atividades de forma home office dos funcionários escalados;

Art. 2º - Ficam mantidos os meios de contato da Câmara Municipal, por email e telefone.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RETIFICAÇÃO PORTARIA 08/2025****PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências”

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO, o recesso legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o sistema de revezamento dos funcionários da Câmara para atendimento ao público e funcionamento interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Fica instituída escala interna conforme necessidade e disponibilidade dos servidores.

Art. 3º - Fica mantido o horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta, estando sempre, os servidores escalados.

Art. 4º - Ficam mantidos os meios de contato da Câmara Municipal, por email e telefone.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

leia se:

PORTARIA N° 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências”

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO, o recesso legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o sistema de revezamento dos funcionários da Câmara para atendimento ao público e funcionamento interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Fica instituída escala interna conforme necessidade e disponibilidade dos servidores.

Art. 3º - Fica mantido o horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta, estando sempre, os servidores escalados.

Art. 4º - Fica Dispensado o registro de ponto nesse período

Art.5º - Ficam mantidos os meios de contato da Câmara Municipal, por email e

telefone.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 028/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOEL CORDEIRO DE SOUZA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n° 015, de 17 de janeiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que consta no Processo Administrativo n° 007, de 13 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor JOEL CORDEIRO DE SOUZA, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, do cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 029/2025**

“Dispõe sobre mudança na data do período das férias do servidor LUIZ CARLOS FERNANDES e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria n° 259, de 18 de dezembro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 045/2025, de 15 de janeiro de 2025, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança do terceiro período das férias, a pedido, do Servidor Comissionado LUIZ CARLOS FERNANDES, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 11 a 20 de agosto de 2025, para o dia 16 a 25 de janeiro de 2025, relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 259, de 18 de dezembro de 2024, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 012/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do servidor para atender a responsabilidade pelo envio de cargas do sistema APLIC, durante o exercício de 2025, e dá outras providências”.

A Senhora Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eliseu Leite da Silva, matrícula n°. 53, contador, como responsável pelo envio do APLIC no exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 15/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.06/2025 DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE
GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO
DE ATRIBUIÇÕES****PORTARIA Nº.06/2025****DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS
SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVIS-
TAS NO CARGO.****EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:**Art. 1º** - As porcentagens de gratificações pagas aos servidores por acumulação de serviços de função não previstas no cargo, são de acordo planilha abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
39	Altamir Martins dos Santos	Membro: Comissão de Patrimonio - Portaria 05/2024.	40%
83	Carlos Roberto Ribeiro Filho	Responsável LGPD - Portaria 45/2023. Comissão avaliação de cursos – Portaria 92/2023.	30%
95	Denis Gomes Rezende	Secretario Patrimonio - Portaria 05/2024. Comissão depreciação – Portaria 04/2024. Membro comissão avaliação servidores - Portaria 06/2024. Responsável pelo Frotas - Portaria 04/2021. Suplente Estoque (Portaria 47/2023). Comissão de avaliação curso – Portaria 92/2023.	50%
36	Deusimar Coutinho Ribeiro	Comissão de Avaliação Servidores – Portaria n.06/2024. Fiscal de Contratos. Lotado na secretaria	50%
02	Ednalva Neres Guedes	Responsável pela Ouvidoria – Portaria n.08/2019. Gestora de contratos - Portaria 46/2023. Responsável pelo Portal Transparência – inciso I, do art. 5º da Resolução nº 31/2015.	50%
35	Guilherme Correia Guimarães	Presidente Comissão de Patrimônio - Portaria n.05/2024. Membro da Comissão de depreciação bens - 04/2024.	40%
37	Jocilaine Santos Fortes	Suplente Gestora de Contrato – Portaria 46/2023. Suplente ouvidoria – Portaria 42/2022 Fiscal de contratos. Comissão de avaliação servidores 06/2024. Equipe de apoio contratação. Comissão de avaliação curso – Portaria 92/2023.	50%
98	Márcia Luiza do Amaral	Responsável pelo APLIC – Portaria nº17/2019. Comissão de Avaliação – Portaria n.48/2019. Comissão depreciação patrimônio – Portaria 04/2024. Comissão avaliação servidores – Portaria 06/2024. Comissão de avaliação curso – Portaria 92/2023.	50%
41	Marilsa Gomes Melo	Comissão de patrimônio – Portaria 05/2024.	30%
67	Pamela Rayane Alves de Jesus	Responsável pelo Estoque (Portaria 47/2023).	30%
81	Weslaine da Silva Santos	Agente de contratação – Portaria 44/2023 Avaliação de cursos – Portaria n.92/2023	50%

Art. 3º - Fica revogada a portaria de nº13, de 15 de fevereiro de 2024.**Art. 4** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos
15 de janeiro de 2025.****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº07/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES****PORTARIA Nº07/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.****EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º** - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores e data de posse dos servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ENQUADRADO
Carlos Roberto Ribeiro Filho	B-7	B-8
Weslaine da Silva Santos	C-7	C-8

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos
15 de janeiro de 2025.****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº05/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.****PORTARIA Nº05/2025****DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.****EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº 091/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 10/09 a 29/09/2024 ao servidor Deusimar Coutinho Ribeiro;

Considerando a Portaria nº92/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidor a partir do dia 16/09/2024;

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, no dia 16/01/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 15 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 010/2025****Portaria nº. 010/2025****Nomeia o senhor Marcio Mendes para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.**

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação o senhor Marcio Mendes, portador do CPF nº. 571.XXX.XXX-91 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-II, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 15 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 006/2025**

Portaria nº. 006/2025

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2023/2024 à servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Katia Aparecida do Prado Konrad**, referente ao período aquisitivo 06/04/2023 à 07/04/2024.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 13 de janeiro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 007/2025**

Portaria nº. 007/2025

Concessão de 05 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2022/2023 à servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Madalena da Silva Neves**, o gozo das férias do período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 13 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 8/2025**

Portaria nº. 8/2025

Institui Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira da Servidora Aline Simony Stella do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que rege os artigos 13 e 30 da Lei Municipal n.º 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira da Servidora Aline Simony Stella do Quadro Efetivo do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores: *Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, Fábio Tomekiti Fukushima e Lucimara Costa Barros*, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **COMPETÊNCIA TÉCNICA:** Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;
- b) **INICIATIVA:** define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;
- c) **COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:** define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo;
- d) **CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL:** conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;
- e) **RESPONSABILIDADE:** define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;
- f) **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- g) **DISCIPLINA:** Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal n.º 1.330/2019.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão os servidores efetivos que completaram o período para progressão da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 5º A Comissão apresentará o Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada do Servidor, de acordo com a *Portaria* instituída para o *Processo de Avaliação de Desempenho*.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de janeiro de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 11/2025**

PORTARIA N° 11/2025

INSTITUI O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO AOS SERVIDORES ALINE SIMONY STELLA E LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 41 da Constituição Federal.

Considerando o que rege a Lei Municipal n° 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o processo de avaliação periódica para progressão na carreira e do incentivo a titulação, aos servidores Aline Simony Stella e Lanusa Georgia Souza Vieira.

Art. 2° - O processo de avaliação ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 15 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 004/2025**

Portaria n° 004/2025

Dispõe sobre as férias do servidor Paulo César da Cruz Fonseca.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Paulo César da Cruz Fonseca, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2022 a 13/04/2023.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 009/2025**

Portaria n° 009/2025

Nomear o senhor Gerson Vidal de Souza para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, o senhor **Gerson Vidal de Souza**, portador do CPF n° 522.XXX.XXX-59 e RG n° 6XXXX5 SSP/MT, servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2° - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-I, conforme a Lei n° 1.635/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 15 de janeiro de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 005/2025**

Portaria n° 005/2025

Dispõe sobre as férias da servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o gozo de 5 (cinco) dias de férias a servidora Nayara Bonfim Freitas, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 13 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2025**

Portaria n.º 007/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de Auxílio Saúde para os vereadores, conforme lei municipal 1751/2023.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2025**

Portaria n.º 006/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para o contrato 006/2024 firmado com a empresa JOSÉ ELIAS DE SOUZA 48352349104, inscrita no CNPJ n.º 30.724.747/0001-53.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **PÂMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429597-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 045.923.411-04, ocupante do Cargo Comissionado de Agente Administrativo, pela Portaria nº 004/2025, para exercer a Função de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no ano de 2025.

Art. 2º - Atribuições da Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - A Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a advogada Dra. **LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA** inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT) sob o nº 22.886/O, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 2429871-9 expedida pela SEJSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 046.335.641-10, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, pela Portaria nº 003/2025, para o exercício do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS E NO PRESENTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ nº 34.421.838/0001-70

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R\$ 28.098,00 (vinte e oito e noventa e oito reais).

Vigência.....: 12 (doze) meses, com início a partir da ordem de fornecimento 13/01/2025 e encerramento em 13/01/2026.

Licitação.....: Processo – 022/2024- Dispensa Eletrônica nº 011/2024- em observância ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33.90.39.46 – SERVIÇOS DOMESTICOS

MIRASSOL D'OESTE, 10 de janeiro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora CRISTIANE DOS SANTOS COSTA, do cargo de Assessora Parlamentar - DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 15 de janeiro de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO DA MESA Nº 002/2025 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

ATO DA MESA Nº 002/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: Nomeação dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso. E dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exmª. Srª. **GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - Estado de Mato Grosso, conforme discriminados abaixo:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA - PRESIDENTE

MARCELO LUKE - RELATOR

CEZAR ALVES FERREIRA - MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARCELO LUKE - PRESIDENTE

DONIZETE MARTINS - RELATOR

JOÃO CARLOS RIBEIRO - MEMBRO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS.

MARTA TERESINHA PIT - PRESIDENTE

ADENILSON ANTÔNIO MILESKI - RELATOR

CEZAR ALVES FERREIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETE MARTIN - PRESIDENTE

MARCELO LUKE - RELATOR

SOLANGE ZARTH - MEMBRO

ÉTICA PARLAMENTAR

MARTA TERESINHA PIT - PRESIDENTE

IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA - RELATORA

SOLANGE ZARTH - MEMBRO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 15 de janeiro de 2025.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI

Presidente

BUENO MARCELO LUKE

Vice-Presidente

MARTA TERESINHA

1ª Secretária

PIT DONIZETE MARTIN

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por necessidade administrativa, Senhora **JUMARA MIRANDA PASSOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 002.XXX.XXX-80 - SSP/MT e CPF n ° 002.XXX.XXX-80, do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica assegurado o pagamento de todos os direitos e vantagens devidos à exonerada, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, 13 de janeiro de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA A Sra. JUMARA MIRANDA PASSOS PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "SECRETÁRIA GERAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 14 de janeiro de 2025, o Sra. JUMARA MIRANDA PASSOS, portador da Carteira de Identidade sob o RG N.º. 002.XXX.XXX-80 - SSP/MT e CPF n.º 002.XXX.XXX-80, residente e domiciliada na avenida Mato Grosso – Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de "SECRETÁRIA GERAL", lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Municipal N.º 681/2014.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 14 de janeiro de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2025**

PORTARIA N.º 006/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Mu-

nício de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal n.º 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2025**

PORTARIA N.º 008/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente Legislativo, a Senhora Servidora Raimunda Bento da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente Legislativo, símbolo DAS 5, a Senhora Servidora Raimunda Bento da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 06662331 SSP/MT, CPF 459.902.631-04, Título de Eleitor N.º 007982491864, Zona Eleitoral n.º 019, Seção 0255, residente e domiciliada a Rua Chile, 125-N, Bairro Jardim São João I, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal n.º 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2025**

PORTARIA N.º 007/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, o Senhor Luciano Lima Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, símbolo

DAS 4, o Senhor Luciano Lima Santos, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG N° 1453807187 SSP/MT, CPF N° 026. 513. 775-62, Título eleitoral N° 024511491880, Zona eleitoral n° 019, Seção n° 0260, Pis N° 20714790103, residente e domiciliado à Rua Pará, 412-W, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que será regido pela Lei Municipal N° 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2025**

PORTARIA N° 009/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafía da Silva Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafía da Silva Santos, símbolo DAS 4, brasileira, solteira, bacharel em Jornalismo, portador do RG n° 029.202.821-07 SSP/MT e CPF 029. 202.821-07, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 266-E, Jardim Ouro Verde II, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal n° 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2025**

PORTARIA N° 004/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Motorista, o Senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o Senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, motorista, portador do RG N° 290.057 SSP/MT, CPF N° 460.824. 921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, fundamentado na Lei Municipal N° 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2025**

PORTARIA N° 005/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Edson Luiz Chiarelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG N° 272070 SSP/MT, CPF N° 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal N° 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2025**

PORTARIA N° 020/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Coordenadora Contábil, a Senhora Maria Aparecida Borges.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no cargo de Coordenadora Contábil, símbolo DAS 6, a Senhora Maria Aparecida Borges, brasileira, divorciada, portadora do RG. N° 6835252 SSP/MT e CPF 453.657.171-04, residente e domiciliada à Rua Guatemala, 193-N, Jardim São João, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal n° 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º São atribuições do cargo, gerenciar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa. Verificação de integridade das "interfaces" contábeis dos subsistemas para o sistema contábil. Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa. Gerenciar as atividades de escrituração fiscal e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias. Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica, bem como demais informações mandatórias de órgãos reguladores da atividade. Preparar Balanço para publicação, atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho, dentre outros pertinentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2025**

PORTARIA N° 010/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, ao cargo de Assistente de Gabinete, o Senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS 3, o Senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG N°. 2253401-6 SSP/MT, CPF N°. 03942273101, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel de Jesus, 152-E, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal N° 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019/2025**

PORTARIA N° 019/2025

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, a Senhora Rosimeire de Oliveira Rosa Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear para o cargo de Assistente de Secretaria Geral, símbolo DAS 4, a Senhora Rosimeire de Oliveira Rosa Melo, brasileira, casada, portadora do RG n° 2642759-1 SSP/MT, CPF 076.993.358-05, Título de Eleitor N° 020346021864, Zona Eleitoral n° 019, Seção 0272, residente e domiciliada a Rua Pedro Pedrossian, 146-S, Jardim Ouro Verde I, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal n° 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 20/2025

PORTARIA N° 20/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **TANIA MARIA KICHEL CUFF**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio**2025/2026****Publique-se****Cumpra-se****Afixe-a****CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 004/2025.****P O R T A R I A N O 004/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2024/2025, a partir de 03 de fevereiro de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**

LEGISLATURA 2021/2024 COMISSÃO ESPECIAL

NÚBIA CARRIJO DE OLIVEIRA DALCIN

PRESIDENTE

ADAUTO RIBEIRO BORGES

RELATOR

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

MEMBRO

AMANDA BENTO ROSA

MEMBRO

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

FRANKISILEY RODRIGUES REZENDE

MEMBRO

NEIDE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS

MEMBRO

UIDMAN SEVERIANO CARRIJO

MEMBRO

VONEI CARDOSO DE OLIVEIRA

MEMBRO

JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA

ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO

ÍNDICE SISTEMÁTICO DO REGIMENTO INTERNO

2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....05

CAPÍTULO I - DA SEDE.....05

CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....05

CAPÍTULO III - DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS.....06

SEÇÃO I - DA POSSE DOS ELEITOS.....06

SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DA MESA.....07

CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES DA CÂMARA.....10

SEÇÃO I - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.....10

SEÇÃO II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.....11

SEÇÃO III - DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.....14

SEÇÃO IV - DAS SESSÕES SOLENTEIS OU ESPECIAIS.....15

SEÇÃO V - DAS SESSÕES ITINERANTES.....16

SEÇÃO VI - DAS SESSÕES SECRETAS.....16

TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.....17

CAPÍTULO I - DOS TRABALHOS E DA ORDEM.....17

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES.....18

CAPÍTULO III - DOS BLOCOS PARLAMENTARES.....19

DA MAIORIA E DA MINORIA.....19

TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA.....19

CAPÍTULO I - DA MESA.....19

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....19

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE.....21

SEÇÃO III - DO VICE-PRESIDENTE.....25

SEÇÃO IV - DO SECRETÁRIO E DA SECRETARIA.....25

SEÇÃO V - DO PLENÁRIO.....	CAPÍTULO V - DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES.....
.....2652
TÍTULO IV - DOS VEREADORES.....	CAPÍTULO VI - DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMEN-
.....28	TO.....52
CAPÍTULO I - DO EXERCÍCIO DO MANDATO.....	SEÇÃO I - DAS QUESTÕES DE ORDEM.....
.....2852
CAPÍTULO II - DA LICENÇA.....	SEÇÃO II - DAS RECLAMAÇÕES.....
.....2953
CAPÍTULO III - DA VACÂNCIA.....	TÍTULO VII - DAS PROPOSIÇÕES.....
.....3054
CAPÍTULO IV - DO DECORO PARLAMENTAR.....	CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....
.....3254
CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO.....	CAPÍTULO II - DOS PROJETOS.....
.....3355
CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DESTITUITÓRIO DOS MEMBROS DA	CAPÍTULO III - DAS INDICAÇÕES.....
MESA.....3356
CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE.....	CAPÍTULO IV - DOS REQUERIMENTOS.....
.....3456
3	CAPÍTULO V - DAS EMENDAS.....
CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS58
E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	CAPÍTULO VI - DOS PARECERES.....
.....3559
CAPÍTULO IX - DA LIDERANÇA PARLAMENTAR.....	CAPÍTULO VII - DO RECURSO E DA REPRESENTAÇÃO.....
.....3659
CAPÍTULO X - DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS....	TÍTULO VIII - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES.....
.....3760
CAPÍTULO XI - DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS.....	CAPÍTULO I - DA TRAMITAÇÃO.....
.....3760
TÍTULO V - DAS COMISSÕES.....	CAPÍTULO II - DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO.....
.....3864
CAPÍTULO I - DAS COMISSÕES PERMANENTES.....	TÍTULO IX - DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS....
.....3968
CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....	CAPÍTULO I - DO ORÇAMENTO.....
.....4368
CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO...	4
.....44	CAPÍTULO II - DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA.....
SEÇÃO I - DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES.....69
.....46	CAPÍTULO IV - DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNI-
SEÇÃO II - DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES.....	CIPAL
.....47	COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA.....
SEÇÃO III - DOS PRAZOS.....70
.....47	CAPÍTULO V - DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL....
SEÇÃO IV - DA ADMISSIBILIDADE E DA APRECIÇÃO DAS70
MATÉRIAS PELAS COMISSÕES.....	CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO.....
.....4772
TÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	CAPÍTULO VII - DO REGIMENTO INTERNO.....
.....4873
CAPÍTULO I - DA SECRETARIA E DAS ATAS.....	TÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
.....4973
CAPÍTULO II - DO PEQUENO EXPEDIENTE.....	CAPÍTULO I - DA INICIATIVA POPULAR DE LEI.....
.....5073
CAPÍTULO III - DO GRANDE EXPEDIENTE.....	CAPÍTULO II - DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FOR-
.....51	MAS DE PARTICIPAÇÃO.....
CAPÍTULO IV - DA ORDEM DO DIA.....74
.....51	

CAPÍTULO III - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....74

TÍTULO XI - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA DA CÂMARA.....75

CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....75

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.....76

CAPÍTULO III - DA POLÍCIA DA CÂMARA.....77

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO.....78

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....78

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

5

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, tem sua sede própria nesta cidade, onde cumpre suas funções legislativas.

Art. 2º - Havendo motivo de força maior ou relevante, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da Mesa Diretora, ad referendum da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro local ou em ponto diverso do território do Município.

Art. 3º - Por motivo devidamente justificável, e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ad referendum da Mesa Diretora, o Vereador poderá requerer a participação nas Sessões Legislativas de forma remota por meio de videoconferência.

§ 1º. A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões pela internet, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos (as) Vereadores (as) nas instalações da Câmara Municipal, ou em outro local.

§ 2º. O recurso de videoconferência previsto no caput somente poderá ser utilizado uma única vez a cada 03 (três) Sessões Ordinárias e uma única vez a cada 02 (duas) Sessões Extraordinárias, caso contrário, o Vereador incorrerá em falta.

§ 3º. Fica vedado a utilização do recurso previsto no caput deste artigo durante as Sessões Legislativas que tratem da suspensão e perda de mandato, sessões processantes e parlamentares de inquérito, e ainda, durante o julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito ou Ex-prefeito.

Art. 4º - Somente por deliberação da Mesa Diretora e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto da Câmara Municipal ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes a gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 6º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

6

Art. 7º - As funções de fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial consiste no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito ou Ex-prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, bem como das entidades da administração indireta e fundacional, e de todos os demais responsáveis por bens e valores públicos, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas ou outro órgão com igual competência.

Art. 8º - As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, e são exercidas tendo como referências a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a ética político-administrativa, com a aplicação de medidas sanatórias corretivas que fizerem necessária e previstas em lei.

Art. 9º - As funções julgadoras ocorrem durante a apreciação das contas apresentadas pelo Prefeito ou Ex-prefeito, e ainda, quando se verificam hipóteses de cometimento pelos agentes políticos de infrações político-administrativas, previstas na legislação própria e no Decreto-Lei n. 201/1967.

Art. 10 - A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

SEÇÃO I

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 11 - A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão preparatória, de caráter solene, às 09h00min do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição geral para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com a finalidade de compromisso e posse dos eleitos e diplomados, sendo esta Sessão presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes que foram eleitos.

I – O candidato diplomado Vereador deverá apresentar-se à Mesa, pessoalmente ou por intermédio de seu partido, até 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão preparatória destinada ao compromisso e posse dos eleitos, portando o diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

II – Inicialmente, fará o compromisso e serão empossados os Vereadores eleitos, em seguida, fará o compromisso e serão empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, sendo que todos deverão estar munidos com os seus respectivos diplomas de posse e se comprometer da seguinte forma:

7

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar Pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo".

III – Após a Sessão preparatória, de caráter solene, com a finalidade de compromisso e posse dos eleitos e diplomados, será realizada a primeira Sessão Legislativa destinada a eleição dos membros da Mesa Diretora do primeiro biênio;

IV – Na falta ou impedimento do Prefeito ou Vice-Prefeito no ato de posse, passar-se-á imediatamente a primeira Sessão Legislativa destinada a eleição dos membros da Mesa Diretora do primeiro biênio; V - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Mesa Diretora recém-eleita. VI - Se, decorridos 15 (quinze) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-

Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago pela Mesa Diretora. VII - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no inciso anterior, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe como cominação a declaração de extinção do mandato, nos termos do que dispõe este Regimento Interno, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora, onde o Vereador será empossado posteriormente e prestará compromisso individualmente junto à Mesa. VIII - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá se empossar sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o inciso VI. IX - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgada para o conhecimento público, importando infração político-administrativa a inobservância deste preceito.

§ 1º. O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados, e ainda, o compromissando não poderá apresentar no ato de posse, declaração oral ou escrita diversa, nem ser empossado através de procuração.

§ 2º. Não se considera investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar compromisso nos estritos termos regimentais.

§ 3º. Tendo prestado compromisso uma vez, é o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 12 - Após a Sessão preparatória de caráter solene com a finalidade de compromisso e posse dos eleitos e diplomados, os Vereadores reunir-se-ão sob a mesma Presidência e, havendo maioria dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.

8

§ 1º. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 2º. Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador que preside os atos solenes e preparatórios permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 3º. A convocação para as sessões preparatórias será feita na última Sessão do período legislativo anterior.

§ 4º. O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para os cargos da Mesa quando não for possível o retorno do titular eleito, em decorrência de falecimento, renúncia ou perda do mandato.

Art. 13 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será na primeira Sessão Ordinária do último mês de dezembro do primeiro biênio.

§ 1º. Considera empossada a Mesa Diretora do segundo biênio a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, sem a necessidade de formalidades.

§ 2º. Fica o Presidente da Mesa Diretora com a responsabilidade de disponibilizar toda a documentação e orientações aos eleitos para que estejam todos inteirados das obrigações e responsabilidades legais assumidas, afim de que estejam aptos para assumirem os cargos.

Art. 14 - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por escrutínio secreto e maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, observada as seguintes exigências e formalidades:

I – Registro, junto à mesa, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes da Sessão, de chapas contendo o nome e o cargo que disputam cada um dos Vereadores componentes;

II – Chamada dos Vereadores para a votação em ordem alfabética, pelo Presidente em exercício;

III – Cédulas impressas contendo em cada uma a chapa completa com o nome votado e o cargo a que concorre;

IV – Colocação em cabina indevassável das cédulas em sobrecarta que resguardem o sigilo do voto;

V – Acompanhamento dos trabalhos de apuração, junto à Mesa, por dois ou mais Vereadores indicados à Presidência por partidos ou blocos parlamentares diferentes e por candidatos avulsos;

VI – O secretário designado pelo Presidente retirará as sobrecartas das urnas, contá-las-á e, verificada a coincidência do seu número com o dos votantes, do que será cientificado o Plenário, abri-la e separará as cédulas contando-as;

VII – Proclamação dos votos em voz alta pelo Secretário designado e sua anotação por dois outros, também designados para o ato, pelo Presidente;

9

VIII – Invalidação da cédula que não atenda ao disposto no inciso III ou esteja preenchida de modo incorreto.

IX – Redação, pelo Secretário designado, e leitura, pelo Presidente, do resultado de cada eleição, na ordem decrescente dos votos;

X – Realização de segundo escrutínio, quando, no primeiro, não se alcançar maioria absoluta de votos;

XI – Em caso de empate, será vencedor o vereador mais votado no processo eleitoral, persistindo, será declarado vencedor o Vereador mais idoso.

XII – Proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos.

§ 1º. Somente se modificará a composição permanente da Mesa Diretora, ocorrendo vaga no cargo de Presidente ou de Vice-Presidente;

§ 2º. Se a vaga for do cargo de 1º Secretário, assumirá o 2º Secretário.

Art. 15 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder; II - Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; III - Houver renúncia do cargo da mesa pelo seu titular com aceitação do Plenário; IV - For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 16 - Se até 30 de novembro do segundo ano de mandato verificar-se vacância nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será ela preenchida mediante eleição específica para o cargo na primeira Sessão ordinária a realizar-se, observadas as disposições do artigo precedente.

Parágrafo Único. Ocorrida a vacância após a data prevista no parágrafo anterior, a Mesa designará um dos membros titulares para responder pelo cargo.

Art. 17 - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.

Art. 18 - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevaquecido do cargo para fins ilícitos.

Parágrafo Único. A destituição a que se refere o caput deste artigo depende de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador, nos termos do que dispõe este Regimento, sendo garantido a ampla defesa e o contraditório no processo destituidório.

CAPÍTULO IV

10

DAS SESSÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 19 - As Sessões Legislativas da Câmara terão acesso do público em geral, e serão realizadas a partir da segunda (segunda-feira) do mês de fevereiro até a quarta (segunda-feira) do mês de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º. Para se assegurar a publicidade das sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não, ou ainda, por afixação de edital em local de fácil acesso ao público.

§ 2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - Apresente-se convenientemente trajado; II - Não porte arma; III - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos; IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário; V - Atenda às determinações do Presidente. VI - A Sessão não possua caráter sigiloso.

§ 3º. O Presidente determinará a retirada de qualquer pessoa que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 20 - As sessões da Câmara serão:

I - Preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na segunda sessões legislativas de cada legislatura;

II - Ordinárias, as realizadas em observância aos ritos e programações previstas neste regimento;

III - Extraordinárias, as realizadas nos dias e horas diversos dos fixados para as ordinárias;

IV - Solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais.

Art. 21 - As sessões serão públicas, mas, excepcionalmente, poderão ser secretas, quando assim deliberado pelo Plenário.

Art. 22 - Poderá a Sessão ser suspensa por conveniências da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

Art. 23 - O prazo de duração da Sessão será prorrogável pelo Presidente, de ofício, ou automaticamente, quando requerido por um terço dos Vereadores, para continuar a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, audiência de Secretários Municipais e homenagens.

11

SEÇÃO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 24 - As Sessões Ordinárias acontecerão na 2ª (segunda) segunda-feira e 4ª (quarta) segunda-feira de cada mês, sempre as 19h00min, tolerando-se atraso máximo de 10 (dez) minutos e quando coincidir com feriados de qualquer natureza, será a reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 1º. As Sessões Ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a Ordem do Dia.

§ 2º. Feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a Sessão e, não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 10 (dez) minutos e, na falta do quórum, fará lavrar ata sintética, pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida, prejudicada a realização da Sessão.

§ 3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à Sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não se aplicando tal regramento às sessões solenes ou especiais que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

§ 4º. Após o expediente, a Ordem do Dia só terá início caso esteja presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, incorrendo em falta o Vereador ausente no período destinado a Ordem do Dia, mesmo que tenha comparecido durante o expediente.

Art. 25 - Havendo número legal, a Sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se a discussão da ata da Sessão anterior e a leitura dos documentos de qualquer origem.

§ 1º. Nas Sessões em que esteja incluído na Ordem do Dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da Ordem do Dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da Sessão anterior.

Art. 26 - A ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão seguinte.

§ 1º. Ao iniciar-se a Sessão, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

12

§ 2º. Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 3º. Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação, caso contrário o Plenário deliberará a respeito.

§ 4º. Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação será lavrada nova ata ou emenda à ata rejeitada.

§ 5º. Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e, ainda, pelos demais Vereadores que desejarem.

§ 6º. Não podem impugnar a ata o Vereador ausente a Sessão a que a mesma se refira.

Art. 27 - Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I - Expedientes oriundos do Prefeito; II - Expedientes apresentados pelos Vereadores; III - Expedientes oriundos de diversos.

Art. 28 - Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á a seguinte ordem:

I - Projetos de emenda à Lei Orgânica do Município; II - Projetos de lei complementar; III - Projetos de lei ordinária; IV - Projetos de resolução; V - Requerimentos; VI - Indicações; VII - Pareceres de comissões; VIII - Recursos; IX - Outras matérias.

§ 1º. Nas Sessões exclusivas para tramitação de projetos de lei orçamentária, de diretrizes orçamentária, do plano plurianual e de projetos de codificação e planos de carreira, nenhuma outra matéria poderá ser tratada.

§ 2º. Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitados pelos mesmos ao Secretário da Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, as diretrizes orçamentária, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

13

Art. 29 - Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.

§ 1º. O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 05 (cinco) minutos,

sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.

§ 2º. Quando o restante do tempo do pequeno expediente for inferior a 05 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.

§ 3º. No grande expediente os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º. O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente, poderá sê-lo no grande expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na Sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se lhe desistir.

§ 5º. Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a Sessão seguinte.

§ 6º. O Vereador que inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 30 - Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.

§ 1º. Para a Ordem do Dia far-se-á verificação de presença e a Sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores, incorrendo em falta os Vereadores ausentes.

§ 2º. Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 10 (dez) minutos, como tolerância antes de declarar encerrada a Sessão.

Art. 31 - Exceto as proposições em regime de urgência, nenhuma outra poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia e regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Art. 32 - A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

14

I - Matérias em regime de urgência; II - Vetos; III - Matérias em redação final; IV - Matérias em discussão única; V - Matérias em segunda discussão; VI - Matérias em primeira discussão; VII - Recursos; VIII - Demais proposições.

Parágrafo Único. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 33 - O Secretário procederá a leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com a aprovação do Plenário.

Art. 34 - Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte, fazendo distribuir o resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação pessoal aos que a tenham solicitado ao Secretário durante a Sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 35 - Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a Sessão.

Art. 36 - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida em 30 de junho, enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO já em tramitação.

SEÇÃO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 37 - As Sessões Extraordinariamente acontecerão em qualquer dia e hora, inclusive no período de recesso, quando com este caráter for solicitada pelo Prefeito, pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante, quando será tratada somente a matéria objeto da convocação.

§ 1º. A convocação para as Sessões Extraordinárias será feita mediante comunicação escrita, ou via aplicativo de mensagens, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via de regra, podendo ainda, ser convocada de imediato caso haja concordância da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. Nos casos de calamidade pública, atentados contra a segurança interna do Município, a sua existência e a proibidade administrativa, a solicitação será feita imediatamente nos termos do caput do artigo, independente de deliberação em Plenário.

15

§ 3º. O Vereador que se encontre incomunicável por algum motivo comprovado não incorrerá em falta.

§ 4º. Sempre que possível, a convocação far-se-á em Sessão, caso em que será feita comunicação escrita ou via aplicativo de mensagens apenas aos ausentes à mesma, exceto nos casos em que a Sessão extraordinária seguir a ordinária em realização.

§ 5º. A Sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia que se cingirá a matéria objeto de convocação.

§ 6º. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes as sessões ordinárias.

§ 7º. Não se pagará por indenização as convocações extraordinárias.

SEÇÃO IV

DAS SESSÕES SOLENES OU ESPECIAIS

Art. 38 - As Sessões solenes ou especiais realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º. As sessões solenes ou especiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito ou via aplicativo de mensagens, ou por deliberação do Plenário mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, indicando a finalidade da reunião, exceto quanto a Sessão Especial de posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a qual vêm disciplinada nos termos deste Regimento Interno.

§ 2º. As sessões solenes ou especiais poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 3º. Nas sessões solenes, somente poderão usar a palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a Sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

§ 4º. Em Sessão solene poderão ser admitidos convidados à Mesa e no Plenário;

SEÇÃO V

DAS SESSÕES ITINERANTES

16

Art. 39 - Ficam instituídas na Câmara Municipal de Ribeirãozinho as Sessões Itinerantes, visando a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, nos mesmos dias e horários.

§ 2º. As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

§ 3º. Os locais onde acontecerão as Sessões itinerantes serão definidos pela Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento assinado pela maioria simples, e precederá de deliberação em Plenário.

§ 4º. O requerimento de convocação deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.

§ 5º. Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

§ 6º. A Câmara Municipal será responsável pela adequação dos locais onde ocorrerão as sessões itinerantes.

SEÇÃO VI

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 40 – A Sessão secreta será convocada com a indicação precisa de seu objetivo:

I – Automaticamente, a requerimento escrito de Comissão, para tratar de matéria de sua competência, pelos líderes ou de, pelo menos, um terço da totalidade dos membros da Câmara, devendo o documento permanecer em sigilo até ulterior deliberação do Plenário;

II – Por deliberação do Plenário, quando solicitado pelos líderes ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, por requerimento escrito.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

17

CAPÍTULO I

DOS TRABALHOS E DA ORDEM

Art. 41 – Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

I – Com exceção das sessões solenes, só Vereador terá assento no Plenário;

II – Não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamada para votação, comunicações da Mesa, descruzo e debates;

III – Em nenhuma hipótese poderá o orador falar de costa para a Mesa;

IV – A nenhum vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;

V – Se o Vereador pretender falar ou permanecer na Tribuna além do tempo regimental, o Presidente irá adverti-lo, se, apesar dessa advertência, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará por encerrado o seu discurso;

VI – Se o Vereador perturbar a ordem ou o andamento regimental da Sessão, o Presidente poderá censurá-lo oralmente ou conforme a gravidade, promover a sanção prevista neste Regimento;

VII – Referindo-se a colega, em discurso, o Vereador deverá fazer prece-der o seu nome do tratamento de senhor ou Vereador, quando a ele se dirigir, o Vereador dar-lhe o tratamento de Excelência;

VIII – Nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou às autoridades do Poder Executivo e do Poder Judiciário;

IX – A qualquer pessoa é vedado fumar no recinto do plenário;

Art. 42 – O Vereador só poderá falar, nos expressos termos deste Regimento:

I – Para apresentar proposições;

II – Para fazer comunicações a hora dos expedientes ou das comunicações parlamentares;

III – Sobre proposições em discussão;

IV – Para questão de ordem;

V – Para reclamação;

VI – Para encaminhar a votação;

VII – A juízo do Presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe foi indevidamente atribuído como opinião pessoal.

Art. 43 – Ao ser-lhe concedida a palavra, o Vereador que, inscrito, não puder falar, entregará à Mesa discurso escrito para ser lido em Plenário.

Art. 44 – No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, os ex-Vereadores, os funcionários da Câmara e jornalistas credenciados.

Parágrafo Único. Ao público será franqueado lugares no auditório, mantendo-se a incomunicabilidade da assistência com o Plenário.

18

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES

Art. 45 - O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a Sessão. Parágrafo Único. Ao se inscrever na Secretaria da Câmara o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 46 - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada Sessão, respeitado o mínimo de um a favor e um contra a proposição.

Parágrafo Único. Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível a dignidade da Câmara.

Art. 47 – O pedido de pronunciamento na Tribuna ou aonde se encontre, de qualquer pessoa presente no recinto da Câmara Municipal sem inscrição prévia, dependerá de autorização do Presidente da Mesa.

Parágrafo Único. A recusa da negativa do Presidente da Mesa ensejará na retirada do requerente do recinto da Câmara Municipal com apoio das forças de segurança.

Art. 48 - O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da Ordem do Dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões, exceto quando se tratar de matéria em regime de urgência.

Art. 49 - Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões do Legislativo, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara, enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

CAPÍTULO III

DOS BLOCOS PARLAMENTARES

19

SEÇÃO I

DA MAIORIA E DA MINORIA

Art. 50 – As representações de dois ou mais Partidos por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar sob liderança comum.

§ 1º. As lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 2º. Não será permitida a existência ou formação de Bloco Parlamentar composto de menos de dois Vereadores.

§ 3º. A agremiação que integrava o Bloco Parlamentar dissolvido ou que dele se desvincular, não poderá integrar outro na mesma Sessão Legislativa.

Art. 51 - Constitui maioria o Partido ou Bloco Parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros da Casa, considerando-se minoria a representação imediata inferior.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DA MESA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – A Mesa, na qualidade de Comissão Diretora e Órgão máximo da Câmara Municipal, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa.

Art. 53 – A Mesa reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes no mês, em dias prefixados, e, extraordinariamente, sempre que solicitada pelo Presidente ou por dois de seus membros efetivos.

Parágrafo Único. Perderá o cargo o membro da Mesa que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem causa justificada.

Art. 54 – A Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, neste Regimento, no Código de Ética e Decoro Parlamentar e em resoluções da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I – Dirigir todos os serviços da Casa durante as Sessões Legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularização dos trabalhos;

II – Promulgar emendas à Lei Orgânica;

20

III – Dar parecer sobre a elaboração do Regimento da Câmara e suas modificações;

IV – Conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos da Casa;

V – Adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial ou extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato;

VI – Aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a de perda temporária ou definitiva do exercício do mandato, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

VII – Apreciar e encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais, na forma prevista na Lei Orgânica;

VIII – Propor, privativamente à Câmara, projeto de lei dispendo sobre sua organização, funcionamento, horário, policiamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de Diretrizes Orçamentárias; IX – Propor, por meio de projeto de lei ordinária, os parâmetros que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

X – Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

XI – Aprovar a proposta Orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo, até o dia 15 de agosto para ser incluída na proposta do Orçamento Geral do Município, prevalecendo, na hipótese de não aprovação em Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;

XII – Estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;

XIII – Encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

XIV – Autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

XV – Aprovar o Orçamento analítico da Câmara;

XVI – Autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;

XVII – Requisitar reforço policial para manter a ordem no recinto da Câmara;

XVIII – Encaminhar ao Tribunal de Contas prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;

XIX – Apresentar à Câmara, na Sessão de encerramento do ano legislativo, resumo dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho; XX – Propor as resoluções concessivas de licenças e afastamento do Prefeito, Vice e aos Vereadores; XXI – Representar o Legislativo Municipal junto aos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal;

21

XXII – Receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais; XXIII - Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade; XXIV - Determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior; XXV – Autografar os projetos de lei aprovados para a sua remessa ao Executivo;

§ 1º. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

§ 2º. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como esse pelo 2º Secretário.

§ 3º. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 55 – O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o administrador e supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem nos termos estabelecidos na Lei Orgânica e neste Regimento.

Art. 56 – São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas legislativas;

I – Quanto às sessões da Câmara;

a) Presidi-las;

b) Manter a ordem;

c) Conceder a palavra aos Vereadores;

d) Advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

e) Interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento incorrer nas infrações previstas neste Regimen-

to, na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal, advertindo-o, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

f) Autorizar o Vereador a falar pela bancada;

g) Convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário quando perturbar a ordem;

h) Suspender ou levantar a Sessão quando necessário;

i) Decidir as questões de ordem e as reclamações;

22

j) Autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na Ata;

k) Nomear comissão especial, ouvido o líder da bancada;

l) Anunciar a Ordem do Dia das sessões, na conformidade da agenda mensal;

m) Convocar as sessões da Câmara;

n) Anunciar o projeto de lei apreciado conclusivamente pelas comissões;

o) Submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

p) Anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

q) Desempatar as votações, quando ostensivas, e votar em escrutínio secreto, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum;

r) Aplicar censura verbal a Vereador; s) Convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos Membros da Casa, inclusive no recesso; t) Organizar o expediente e a Ordem do Dia e, quando for o caso, superintender a pauta dos trabalhos legislativos; u) Cronometrar a duração do expediente e da Ordem do Dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivo, além de manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

II – Quanto às proposições:

a) Proceder à distribuição das matérias às comissões próprias;

b) Deferir a retirada de proposição da Ordem do Dia;

c) Despachar requerimentos e determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;

d) Devolver ao autor a proposição que incorra em matéria estranha à competência da Câmara ou que não esteja devidamente formalizada. e) Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada Sessão; f) Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação, além de proceder a verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador; g) Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente, receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar; h) Encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa reprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos; i) Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;

j) Requerer autorização legislativa junto ao Executivo Municipal para suplementação dos recursos da Câmara Municipal, quando necessários, além

23

de suplementar, por meio de ato, as dotações do orçamento da Câmara dentro do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual; k) Proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final de cada exercício.

III – Quanto às comissões:

a) Designar comissões especiais nos termos deste regimento interno, seus membros titulares e suplentes, observadas as indicações partidárias;

b) Declarar a perda do cargo, por motivo de falta;

c) Assegurar os meios e condições necessárias ao seu plano de desenvolvimento;

d) Convidar o relator ou outro membro da Comissão para esclarecimento de parecer; e) Encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando os prazos e, esgotando este sem pronunciamento nomear relator ad-hoc nos casos previstos neste Regimento.

IV – Quanto à Mesa:

a) Presidir suas reuniões;

b) Distribuir a matéria que dependa de parecer;

c) Tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;

d) Executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;

V – Quanto às publicações e divulgações:

a) Determinar a publicação de matéria referente à Câmara, atos da Mesa, resoluções, decretos legislativos e leis promulgadas;

b) Não permitir a publicação de expressões ou pronunciamentos atentatórios ao decoro parlamentar;

c) Divulgar as decisões do Plenário;

VI – Quanto à sua competência geral, dentre outras:

a) Substituir, na falta do Vice-Prefeito, o Prefeito;

b) Dar posse aos Vereadores;

c) Conceder licença a Vereadores e aos servidores da Câmara;

d) Promulgar as resoluções da Câmara e os atos da Mesa;

e) Zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e os atos da Mesa;

f) Cumprir e fazer cumprir o Regimento. g) Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, inclusive prestando informações em mandados de segurança contra ato da Mesa ou Plenário; h) Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; i) Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

24

j) Promulgar as resoluções, decretos legislativos bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal; k) Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, além de promulgar a resolução de perda de mandato; l) Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior; m) Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações; n) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; o) Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos; p) Requisitar força policial quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara; q) Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário; r) Designar os membros das comissões especiais e os seus

substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes, ouvida as lideranças partidárias; s) Convocar verbalmente os membros da Mesa para reuniões prévias, independentemente do Plenário; t) Abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las quando necessárias; u) Resolver as questões de ordem e interpretar o Regimento Interno para a aplicação as questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; v) Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;

§ 1º. O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, nem votar em Plenário, exceto no caso de escrutínio secreto, para desempatar o resultado de votação, para eleição e destituição de membros da Mesa e em Comissões Permanentes, nas hipóteses em que seja exigível o quórum de 2/3 (dois terços), e em outros casos previstos em lei.

§ 2º. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

§ 3º. O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do Município.

25

§ 4º. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

§ 5º. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

§ 6º. Sempre que tiver de se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente transmitirá o exercício do cargo ao seu substituto legal.

SEÇÃO III

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 57 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I - Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças; II - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido; III - Fazer publicar os vetos rejeitados, ou de sanção tácita, nos casos de omissão do Presidente; IV - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da mesa.

Parágrafo Único. A hora do início dos trabalhos da Sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído sucessivamente e na série ordinal pelo Vice-Presidente, pelo primeiro e o segundo Secretários, na falta de todos, pelo Vereador mais idoso, procedendo-se da mesma forma quando tiver necessidade de deixar a sua cadeira.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO E DA SECRETARIA

Art. 58 – Os Secretários terão as designações de primeiro e segundo, cabendo ao primeiro, superintender os serviços administrativos da Câmara e, além das atribuições que decorre desta competência, organizar, quando expressamente solicitado pelo Presidente, o expediente e a Ordem do Dia.

§ 1º. Os Secretários só poderão usar da palavra para integrarem a Mesa, para chamada dos Vereadores, contagem dos votos ou leitura de documentos ordenados pelo Presidente.

26

§ 2º. Em Sessão, os Secretários substituir-se-ão conforme sua numeração ordinal, e assim, substituirão o Presidente, na falta do Vice-Presidente, e na ausência do Segundo, o Presidente convidará quaisquer para substituírem os Secretários.

§ 3º. Os cargos comissionados de Auxiliar Parlamentar e Assessor Jurídico serão preenchidos por ato do Presidente da Câmara e possuem caráter de livre nomeação e exoneração.

§ 4º. A função de Tesoureiro da Câmara Municipal será exercida por qualquer Vereador em exercício no mandato por ato de nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO V

DO PLENÁRIO

Art. 59 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício em local, forma e quórum legais para deliberar;

§ 1º. A Câmara Municipal é o recinto de sua sede, e só por motivo de força maior ou em razão de Sessão da Câmara Itinerante, o Plenário se reunirá em local diverso, podendo ainda ocorrer reuniões por meio de Sessão remota.

§ 2º. A forma legal para deliberar é a Sessão.

§ 3º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 4º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 60 - São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I - Elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município; II - Discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias; III - Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os; IV - Autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) Abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros; b) Operações de crédito; c) Aquisição onerosa de bens imóveis; d) Alienação e oneração real de bens imóveis municipais; e) Concessão e permissão de serviço público; f) Concessão de direito real de uso de bens municipais;

27

g) Participação em consórcios intermunicipais; h) Alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

V – Expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua exclusiva competência privativa, sem a sanção do Prefeito, notadamente nos casos de:

a) Aprovação ou rejeição das contas do Município; b) Concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei; c) Consentimentos para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias; d) Atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

VI - Expedir Resoluções sobre assuntos de sua economia interna, especificamente quanto a:

a) Perda do mandato de Vereador; b) Alteração do Regimento Interno; c) Fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores; d) Concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei; e) Julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento; f) Constituição de comissões especiais;

VII - Processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa; VIII - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando deles careça; IX - Convocar os auxiliares direto do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas a fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público; X - Eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento; XI - Autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou filmagem e a gravação de sessões da

Câmara; XII - Dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos; XIII - Autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público; XIV - Propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

28

TÍTULO IV

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 61 - Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 62 - No exercício do mandato o Vereador atenderá às prescrições da Lei Orgânica do Município, Código de Ética e Decoro Parlamentar, este Regimento e das Constituições Federal e Estadual, sujeitando-se às medidas disciplinares previstas.

Art. 63 - É assegurado ao Vereador:

I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente; II - Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes; III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo; IV - Concorrer os cargos da mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental; V - Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Parágrafo Único. O comparecimento efetivo do Vereador à Casa será devidamente registrado, sob responsabilidade da Mesa e do Presidente.

Art. 64 - São deveres do Vereador, entre outros:

I - Quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município; II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato; III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias; IV - Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido pela mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo impedimento existente; V - Comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido; VI - Manter o decoro parlamentar; VII - Não residir fora do Município; VIII - Conhecer e observar o Regimento Interno.

29

Art. 65 - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Art. 66 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

Art. 67 - Os Vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do Diploma:

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas na alínea anterior;

II – Desde a posse:

a) Ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

c) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 68 - O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargo ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa.

Art. 69 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes conforme gravidade:

I - Advertência em Plenário; II - Cassação da palavra; III - Suspensão da Sessão, para entendimentos fora do Plenário; IV - Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA

Art. 70 – O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigidos ao Presidente e sujeito a deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

30

I – Desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de relevante interesse do Município; II – Para tratar da saúde própria ou da família, licença maternidade ou paternidade; III – Tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão legislativa;

IV – Investidura em cargo de Secretário Municipal.

§ 1º. Para afastar-se do Município, o Vereador deverá dar prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e de sua duração.

§ 2º. A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso III.

§ 3º. Na hipótese do inciso I a decisão do Plenário será meramente homologatória.

§ 4º. O Vereador que afastar-se para exercer qualquer cargo na administração pública, em qualquer esfera, deverá fazer comunicação escrita à Câmara, bem como ao reassumir o lugar.

§ 5º. Para efeitos do parágrafo anterior, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança

§ 6º. O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesses do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus a remuneração estabelecida.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Art. 71 - As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1º. A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

§ 2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

§ 3º. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extinto pelo Presidente, que a fará constar da ata.

31

§ 4º. A perda do mandato se torna efetiva a partir da publicação do projeto de resolução, promulgada pelo Presidente e devidamente publicado.

Art. 72 – A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de lida no Expediente.

§ 1º. Considera-se também haver renunciado;

I – O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido na Lei Orgânica e neste Regimento;

II – O Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.

§ 2º. A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em Sessão pelo Presidente.

Art. 73 – Perde o mandato o Vereador:

I – Que infligir qualquer das proibições constantes neste Regimento;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – O Vereador que faltar sem motivo justificado a três sessões ordinárias consecutivas ou a três sessões extraordinárias consecutivas, ou ainda, a 20% (vinte por cento) do total das sessões ordinárias dentro da Sessão legislativa anual, salvo licença ou missão autorizada;

IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – Que sofrer condenação criminal em sentença judicial transitada em julgado.

§ 1º. Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante provocação da Mesa ou de Partido com representação na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos III e V, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou de partido com representação na Câmara Municipal, assegurada ao representado, consoante procedimentos específicos estabelecidos em ato.

§ 3º. A representação, nos casos dos incisos I, II e VI, será encaminhada à comissão de Constituição e Justiça e de Redação, observadas as seguintes normas:

I – Recebida e processada na Comissão será fornecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa escrita e indicar provas;

32

II – Apresentada à defesa, a Comissão procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento dessa;

III – procedente a representação a Comissão oferecerá também o projeto de resolução no sentido da perda do mandato;

IV – O parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia.

§ 4º. Aprovada a cassação do mandato, será obedecido o rito previsto no artigo 5º do Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1.967, ou outra lei que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 74 – O Vereador que descumprir os deveres inerentes de seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e

às medidas disciplinares previstas neste Regimento, na Lei Orgânica e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, a saber:

I – Censura;

II – Perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III – Perda do mandato.

§ 1º. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar, usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou conttenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º. É incompatível com o decoro parlamentar:

I – O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;

II – A percepção de vantagens indevidas;

III – A prática de irregularidades graves no desempenho ou de encargos dele decorrentes.

Art. 75 – A censura será verbal ou escrita.

§ 1º. A censura verbal será aplicada em Sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I – Inobservar, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II – Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

33

§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I – Usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II – Praticar ofensas físicas ou morais no edifício ou nas intermediações da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;

III – Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

Art. 76 – A perda do mandato, aplicar-se-á nos casos e na forma prevista neste Regimento.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO Art. 77 - A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidos nessa mesma legislação.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 78 - O julgamento far-se-á em Sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 79 - Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á resolução de perda de mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DESTITUITÓRIO DOS MEMBROS DA MESA

Art. 80 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação por maioria absoluta dos membros da Câmara, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, o Presidente ou o substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a

notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º. Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos

34

que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º. Se não houver defesa, ou, se havendo o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á Sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º. Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5º. Na Sessão, o relator, que se assessorará do servidor da Câmara com especialidade na área de atuação, inquirirá as testemunhas, perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º. Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

CAPÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 81 – A Mesa convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I – Ocorrência de vaga;

II – Investidura do titular em cargo ou função permitidos;

III – Licença para tratamento de saúde do titular, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse feito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.

§ 1º. Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.

§ 2º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º. O Suplente de Vereador quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa.

35

Art. 82 – O Vereador recluso ou detido por meio de decisão judicial pelo período superior a 30 (trinta) dias terá prejuízo os seus subsídios e verbas e será substituído pelo Suplente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

Parágrafo Único. Até que ocorra a publicação de decisão judicial definitiva e irreversível, o Vereador poderá ter o seu mandato cassado pela Câmara Municipal nos termos processuais deste Regimento, a requerimento da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal.

Art. 83 - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 1º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 84 - A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 85 - A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada por maioria simples pelo Plenário.

Parágrafo Único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 86 - Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado, ciência do motivo de sua convocação.

Art. 87 - Aberta a Sessão o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará a sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§ 1º. O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder as indagações.

36

§ 2º. O Secretário Municipal ou assessor, não poderá ser apartado na sua exposição.

§ 3º. O Secretário Municipal poderá, a seu critério, estar acompanhado de Advogado durante a instrução e oitiva.

Art. 88 - Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a Sessão agradecendo ao Secretário Municipal em nome da Câmara, o comparecimento.

Parágrafo Único. O Prefeito deverá responder as informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se esta for omissa, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele.

Art. 89 - Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator nos termos do Decreto Lei Federal n. 201/1967.

CAPÍTULO IX

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 90 - São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário seus pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 91 - No início de cada Sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

§ 1º. Na falta de indicação, considerar-se-ão Líder e vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados em cada bancada.

§ 2º. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

§ 3º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa, exceto o 2º Secretário.

§ 4º. O partido com bancada de apenas 01 (um) Vereador, será representado por esse, que expressará a posição do Partido quando da votação de proposições, ou para fazer uso da palavra, por 05 (cinco) minutos, durante o período destinado às comunicações de Liderança.

37

Art. 92 – O líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:

I – Fazer uso da palavra, pessoalmente, ou por intermédio de vice-líderes, em defesa da respectiva linha política, no período das comunicações de Lideranças;

II – Inscrever membros da bancada para o horário destinado às comunicações Parlamentares;

III – Participar pessoalmente, ou por intermédio dos seus líderes, de trabalhos de qualquer comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a 05 (cinco) minutos;

IV – Registrar os candidatos do Partido ou Bloco Parlamentar para concorrer aos cargos da Mesa;

V – Indicar à Mesa os membros da bancada para compor as Comissões, e, a qualquer tempo, substituí-los.

Art. 93 – O Prefeito Municipal poderá indicar um Vereador para exercer a liderança do governo na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 94 - As incompatibilidades e Impedimentos de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO XI DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 95 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal nos termos da Constituição Federal e, especificamente, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, sempre com observância dos demais dispositivos regulamentadores da matéria constante de outros diplomas legais vigentes.

Art. 96 – O Subsídio dos Vereadores serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe na Constituição Federal e também os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica Municipal.

Art. 97 - O projeto de lei de que trata os subsídios dos agentes políticos deverá estar aprovado até 30 (trinta) dias antes da realização das eleições municipais.

38

Parágrafo Único. O projeto de lei de que trata sobre a concessão e majoração de diárias, verbas indenizatórias, bem como, revisão geral anual para a reposição salarial em virtude da perda do poder de compra poderá ser proposto a qualquer tempo, observado os dispositivos regulamentadores da matéria, bem como, as peças orçamentárias vigentes.

Art. 98 - O Vereador que faltar ou se ausentar das Sessões e reuniões da Câmara sem motivo previamente justificado aceito pelo Presidente e registrado em ata, não receberá o valor correspondente a 1/5 (um quinto) do subsídio mensal.

Art. 99 - As reuniões de que trata o caput do artigo anterior deverá ser regulamentada por meio de resolução expedida pela Câmara Municipal, estabelecendo-se um cronograma efetivo.

TÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 100 – As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Parágrafo Único. As Comissões, tanto Permanentes, como Temporárias, terão um Presidente um Relator e um Membro.

Art. 101 – As comissões da Câmara são Permanentes, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

§ 1º. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, levando em consideração a relevância e o poder de atuação de cada Comissão.

§ 2º. Os líderes partidários ficam incumbidos de indicar à Mesa os membros da bancada para compor as Comissões, e, a qualquer tempo, substituí-los.

§ 3º. Poderão ser criadas Comissões Especiais de Representação que serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

39

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 102 – As Comissões Permanentes possuem caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa incumbidas de estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame sujeitas a deliberação em Plenário.

Art. 103 – São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

I – Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tributação:

a) Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e de recursos públicos municipais, apreciação de contas mensal e anual do poder municipal; b) Julgamento das contas dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e daqueles que derem causa a perda, extravio ou outras irregularidades de que resultam prejuízo ao tesouro do município;

b) Legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública municipal;

c) Execução orçamentária e financeira, tributos municipais, anistia fiscal, perdão de dívidas e operações de créditos e similares. d) Proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito, do Vice-prefeito e do Presidente da Câmara.

II – Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) Aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) Admissibilidade de emenda à Lei Orgânica;

c) Criação de distritos, incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas do Município;

d) Transferência temporária da sede do Governo Municipal;

e) Direitos e deveres do mandato, perda do mandato de Vereador;

f) Uso dos símbolos municipais; g) Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara; h) Criação de entidade de Administração indireta ou de fundação; i) Aquisição e alienação de bens imóveis; j) Participação em consórcios; k) Concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;

III – Comissão de Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;

40

a) Assuntos atinentes à saúde, ao meio ambiente, desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano e rural, habitação, transportes urbanos e extensão rural;

b) Saneamento básico e infraestrutura urbana; c) Obras empreendimentos e execução de serviço público local e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

d) Demais assunto pertinente ao campo temático afeto a Comissão.

IV – Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Ação Social:

a) Todos os assuntos pertinentes à educação, arte, cultura, desporto, lazer, patrimônio histórico e recreação;

b) Assuntos e programas de promoção à integração social como amparo à criança e ao idoso, assistência e previdência social aos servidores do Município;

c) Demais assuntos temáticos afetos à Comissão;

§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, e obrigatória a audiência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em todos os projetos de lei e resoluções que tramitarem pela Câmara.

§ 2º. Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado a matéria poderá seguir em tramitação.

Art. 104 – Os membros integrantes das Comissões Permanentes serão estabelecidos por ato da Mesa, para um mandato de 02 (dois) anos, ouvidas as Lideranças Partidárias, na Sessão seguinte a da eleição da Mesa.

§ 1º. A fixação dos membros levará em conta a composição da Casa em face do número de Comissões de modo a permitir a observância tanto quando possível, do princípio da proporcionalidade partidária e demais critérios e normas para a representação das bancadas.

§ 2º. Nenhum Vereador poderá ser Presidente de mais de uma Comissão Permanente.

§ 3º. Ao Vereador, salvo o Presidente da Mesa, será assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária.

§ 4º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente.

§ 5º. As Comissões permanentes, logo que constituídas, deverão reunir-se cada uma para deliberar sobre os dias e horários em que ser reunirão ordinariamente.

41

§ 6º. As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitir parecer em matéria sujeita a regime de urgência, no período destinado a Ordem do Dia da Câmara, quando então a Sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

§ 7º. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocados pelos respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.

Art. 105 – Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 106 - Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara; II - Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos; III - Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres; IV - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário; V - Conceder visto de matéria, por até 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime urgência, onde o visto será concedido por no máximo 02 (duas horas) em ambos os casos; VI - Avocar o expediente, para emissão de parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.

Parágrafo Único. Dos atos do Presidente das Comissões, com os quais não concorde qualquer um de seus membros, caberá recursos para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 107 - Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias.

Art. 108 - É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º. O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2º. O prazo a que se refere este artigo será reduzido a 03 (três) dias, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário, e a 01 (um) dia quando aprovada a tramitação em regime de urgência.

42

Art. 109 - Poderão as Comissões solicitar ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 110 - As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

§ 2º. O membro da Comissão que concordar com o relator, apoiará ao pé do pronunciamento a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§ 3º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§ 4º. O parecer da Comissão poderá sugerir o substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§ 5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 111 - Quando a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se manifestar sobre o veto, produzirá, com parecer, projeto de resolução propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Parágrafo Único. No caso de rejeição do veto, o projeto de resolução tratando sobre a matéria posta seguirá para votação em Plenário, e, mantida a rejeição do voto, seguirá para promulgação do Prefeito Municipal em até 48 (quarente e oito) horas.

Art. 112 - Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, devendo manifestar-se por último as demais Comissões.

Parágrafo Único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.

43

Art. 113 - Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator "ad hoc" para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Escoado o prazo do relator "ad hoc" sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma Ordem do Dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 114 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, observada e exaurida todas as possibilidades de emissão de pareceres previstas.

Parágrafo Único. Quando for recusada a dispensa do parecer, o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação da matéria.

Art. 115 - As Comissões Permanentes, as quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único.

Art. 116 - Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir - se em conjunto.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 117 – As Comissões Temporárias possuem a finalidade para apreciar determinado assunto especificado na resolução que as instituir, com prazo para apresentação do relatório dos seus trabalhos, que se extingue ao término da tarefa para a qual foi criada ou expirado o prazo de sua duração.

§ 1º. Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os partidos ou blocos parlamentares possam fazer-se representar.

§ 2º. A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

44

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 118 – As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento, e serão criadas a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, com a finalidade de apurar fatos determinados e certos relacionados diretamente com irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara Municipal.

§ 1º. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º. Consideram-se fatos determinados os acontecimentos de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômico e

social do Município, que estiverem devidamente caracterizados no requerimento de constituição da Comissão.

§ 3º. Recebido o requerimento o Presidente o submeterá dentro de três dias à apreciação do Plenário e se aprovado serão sorteados na mesma Sessão, três Vereadores entre os desimpedidos para formarem a Comissão e de imediato, também na mesma Sessão, elegerão o Presidente e o Relator.

§ 4º. A Comissão que atuará também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 5º. Do ato de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão os meios e recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

§ 6º. Fica impedido de atuar da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como, de exercer voto sobre qualquer tema relacionado à Comissão, o Parlamentar responsável diretamente pelo oferecimento da denúncia, sob pena de nulidade das decisões proferidas.

Art. 119 – A Comissão Parlamentar e Inquérito poderá:

I – Requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública, necessária aos seus trabalhos;

II – Determinar diligência, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidade da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Vereadores e de Secretários Municipais, mediante

45

deliberação em Plenário, tomar depoimentos de quaisquer autoridades e requisitar os seus serviços, inclusive policiais;

III – Incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento à Mesa;

IV – Deslocar-se a qualquer ponto do Município para a realização de investigações e audiências públicas;

V – Se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de findada a investigação dos demais.

Parágrafo Único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 120 – Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões que será encaminhado;

I – A Mesa, para as providências da alçada desta ou do Plenário para deliberação por maioria simples, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída na Ordem do Dia na primeira Sessão que se seguir à sua apresentação;

II – Ao Ministério Público, após deliberação em Plenário, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem medidas decorrentes de suas funções institucionais;

Art. 121 – A Câmara Municipal prestará a qualquer Comissão assessoria técnica-legislativa ou especializada, para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta.

Art. 122 – Qualquer das Comissões, por meio de seu Presidente, poderão convocar Secretários Municipais para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de sua Secretaria, sendo a convocação deliberada em Plenário por maioria simples.

Art. 123 – As Comissões poderão ainda deliberar sobre as seguintes posições:

- I – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- II – Receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- III – Solicitar depoimento de qualquer cidadão;
- IV – Apreçar e acompanhar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
- V – Exercer o acompanhamento e a fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial do Município e das suas entidades;
- VI – Determinar a realização, com o auxílio de Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária,

46

operacional e patrimonial, nas unidades administrativa do Poder Executivo e do próprio Legislativo, exercendo o controle dos atos dos Chefes de ambos os Poderes:

- VII – Propor a sustação dos atos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regular ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o competente decreto legislativo a ser submetido ao Plenário;
- VIII – Solicitar audiência ou colaboração dos órgãos da administração municipal, para elucidação de matérias sujeita a seu pronunciamento;
- VIX – Proposições que envolvem relevante e urgente interesse do Município.

§ 1º. O membro de qualquer das Comissões poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

§ 2º. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam à 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade declarará vago o cargo.

§ 4º. Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, na primeira Sessão ordinária seguinte.

§ 5º. Ouvidas as Lideranças, o Presidente da Câmara poderá substituir qualquer membro de Comissão Temporária ou Especial desde que hajam motivos justos e suficientes para tal atitude.

§ 6º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 7º. Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário nos termos deste Regimento.

§ 8º. As vagas nas Comissões por renúncia, substituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças partidárias.

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 124 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo respectivo Presidente, de ofício ou por requerimento de qualquer um dos seus componentes.

Art. 125 – As reuniões das Comissões serão públicas, salvo quando a matéria a ser tratada deva permanecer em segredo a bem das investigações a serem realizadas ou do resguardo do nome dos envolvidos e da administração pública.

47

Parágrafo Único. Nas reuniões secretas só os Vereadores poderão assistir aos trabalhos.

Art. 126 – A ata da reunião secreta, acompanhada dos pareceres que forem votados, bem como dos votos em separado, será fechada em envelope lacrado, etiquetado e rubricado pelo Presidente e Secretário da Comissão e será enviada ao arquivo da Câmara com indicação do prazo que ficará indisponível para consulta.

SEÇÃO II

DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 127 – Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença de, pelo menos, dois dos seus componentes e obedecerão às seguintes ordens:

- I – Discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II – Expediente;
- III – Ordem do Dia.

Parágrafo Único. A Ordem do Dia poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria em regime de urgência, de prioridade ou de tramitação ordinária, ou ainda no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, e de audiência pública.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 128 – Salvo os casos em que este Regimento determine de forma diversa, as Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:

- I – Duas sessões, quando se tratar de matéria de urgência;
- II – Três sessões, quando se tratar de matéria de regime de prioridade;
- III – Independentemente de prazo, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão, uma vez esgotados os prazos referidos neste artigo, avocará a proposição ou designará outro membro para relatá-la no prazo improrrogável de uma Sessão.

SEÇÃO IV

DA ADMISSIBILIDADE E DA APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS PELAS COMISSÕES

Art. 129 – Antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições pendem de manifestação das Comissões a que a matéria estiver afeta.

48

Art. 130 – A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Art. 131 – Qualquer membro da Comissão pode levantar questão de ordem sobre a ação ou omissão desta, mas somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu Presidente poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite.

Art. 132 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 133 – Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Municipal:

I – Os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial referidos na Lei Orgânica do Município;

II – Os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;

III – Os atos do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos secretários Municipais e dos demais servidores públicos municipais que tipicamente importarem, crime de responsabilidade;

IV – As petições, reclamações, representações ou requerimentos de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados e membros da Câmara, desde que o assunto envolva matéria de competência da Casa.

Art. 134 – A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, se houver, pelas Comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão às seguintes regras:

I – A proposta da fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Vereador, à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetiva;

II – A proposta será relatada previamente, quando a oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

49

III – Aprovado pela Comissão o relatório prévio, o mesmo Relator ficará encarregado do seu andamento e implementação;

IV – O relatório final da fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política-administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, atenderá no que couber, ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A Comissão Permanente de Fiscalização a quem está afeta toda a fiscalização administrativa, poderá solicitar ao Tribunal de Contas as providências ou informações que julgar necessária, podendo, inclusive, requerer auditorias específica para apuração dos fatos sob exame na administração do Município, se assim julgar conveniente.

§ 2º. Serão assinados prazos não superiores a 30 (trinta) dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições e requerimentos de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.

§ 3º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, na forma do Decreto Lei Federal n. 201/1967.

§ 4º. Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, só poderão ser mostrados aos Vereadores e deles não se fará qualquer publicação, devendo ser preservado sob sigilo o seu conteúdo.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA E DAS ATAS

Art. 135 – Cada Comissão terá uma secretaria incumbida dos serviços de apoio administrativo, caso a Secretaria Geral da Câmara não possa assessorá-lo convenientemente.

Art. 136 – São trabalhos da Secretaria:

I – Apoio aos trabalhos e redação da ata das reuniões;

II – Organização do protocolo de entrada e saída de matéria;

III – A sinopse dos trabalhos, com o andamento de todas as proposições em curso na Comissão;

IV – O fornecimento ao Presidente da Comissão, de informações sucintas sobre o andamento das proposições;

V – A organização dos processos legislativos a forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas por ordem cronológica devidamente rubricada pelo secretário da comissão;

VI – Entrega do processo referente a cada proposição do relator, até o dia seguinte ao da distribuição;

VII – O desempenho de outros encargos determinados pelo Presidente.

50

Art. 137 - De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, afim de ser submetidos ao Plenário.

§ 1º. As proposições e os documentos apresentados em Sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovada pelo Plenário.

§ 2º. A ata da última Sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria Sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

Art. 138 – Lida e aprovada, a ata de cada reunião da Comissão será assinada pelo Presidente e rubricada em todas as folhas.

CAPÍTULO II

DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 139 – A hora do início da Sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus lugares.

§ 1º. Havendo quórum, o Presidente declarará aberta à Sessão proferindo as seguintes palavras:

“Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ribeirãozinho iniciamos nossos trabalhos”.

§ 2º. Não se verificando o quorum de presença, o Presidente aguardará, durante 10 (dez) minutos, que ele complete sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao expediente. Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver Sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para efeitos legais.

Art. 140 – Abertos os trabalhos, o primeiro Secretário fará a leitura da ata da Sessão anterior, que será colocada em votação e aprovação.

§ 1º. O Vereador que pretender retificar a ata enviará à Mesa declaração escrita ou oral. Essa declaração será inserta em ata, e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações pelas quais as tenha considerado procedente, ou não, cabendo recurso ao Plenário.

§ 2º. Preceder-se de imediato à leitura da matéria do expediente, abrangendo:

I – As comunicações enviadas à Mesa pelos Vereadores;

II – A correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.

51

Art. 141 – O tempo que se seguir à leitura da matéria do expediente será destinado aos Vereadores inscritos para breves comunicações, podendo cada um falar por cinco minutos, não sendo permitidos apartes.

CAPÍTULO III

DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 142 – Finda a segunda parte das sessões de debates ou a primeira parte das sessões deliberativas, for esgotada a hora ou por falta de ora-

dores, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos para o Grande Expediente, em ordem cronológica, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, incluídos neste tempo os apartes.

Art. 143 – A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de alta significação municipal, ou interromper os trabalhos para a recepção, em Plenário de altas personalidades, desde que assim resolva o Presidente ou delibere o Plenário.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM DO DIA

Art. 144 – Finda a terceira parte das sessões deliberativas, por esgotada a hora ou por falta de orador, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Vereadores presentes no recinto do Plenário.

§ 1º. O Presidente dará ciência da existência de Projetos de lei:

I – Constantes da pauta e aprovados conclusivamente pelas Comissões Permanentes ou Especiais, para efeito de eventual recurso;

II – Sujeitos à deliberação do Plenário, para o caso de oferecimento de emendas.

§ 2º. Os primeiros 10 (dez) minutos da Ordem de dia serão dedicados exclusivamente à apresentação de proposições.

§ 3º. Havendo matéria a ser votada e número legal para deliberar, proceder-se imediatamente a votação, interrompendo-se o orador que estiver na Tribuna.

§ 4º. Não havendo matéria a ser votada, ou se inexistir quórum para a votação ou, ainda, se sobrevier a falta de quórum durante a Ordem do Dia, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão.

§ 5º. A ausência às votações na Ordem do Dia equipara-se para todos os efeitos legais, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas e suas lideranças e comunicada à mesa.

52

Art. 145 – Presente em Plenário à maioria absoluta dos Vereadores mediante verificação de quórum, dar-se início à apreciação da pauta, na seguinte ordem:

I – Redações finais;

II – Requerimentos de urgência;

III – Requerimentos de Comissão sujeitas a votação;

IV – Requerimentos de Vereadores dependentes de votação imediata;

V – Matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com as regras de preferências estabelecidas neste Regimento.

Art. 146 – Findo o tempo da Sessão, o Presidente a encerrará anunciando a Ordem do Dia da Sessão seguinte e eventuais alterações da programação, dando-se ciência da pauta respectiva às lideranças.

§ 1º. Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da Sessão ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que pertençam.

§ 2º. A proposição entrará em Ordem do Dia desde que em condições regimentais e com os pareceres das Comissões a que foi distribuída.

§ 3º. Incorrerá em falta o Vereador ausente durante a Sessão no período destinado a Ordem do Dia.

CAPÍTULO V

DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Art. 147 – Se esgotada a Ordem do Dia antes do horário previsto para o término da Sessão, ou não havendo matéria a ser votada o Presidente

concederá a palavra aos oradores indicados pelos líderes para comunicações parlamentares.

Parágrafo Único. Os oradores serão chamados, alternadamente, por partidos e blocos parlamentares, por período não excedente a dez minutos.

CAPÍTULO VI

DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

SEÇÃO I

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 148 – Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Lei Orgânica do Município, Código de Ética e Decoro Parlamentar e as constituições Federal e Estadual.

§ 1º. Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente a matéria que nela figure.

53

§ 2º. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de cinco minutos para formular a questão de ordem, nem falar sobre a mesma mais de uma vez.

§ 3º. Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, enunciando-as, o Presidente não permitirá a sua permanência na tribuna e determinará a exclusão da ata das palavras por ele pronunciadas.

§ 4º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 149 – As decisões sobre questão de ordem serão registradas em livro próprio, para posterior apreciação pela Mesa, até o final do biênio e, se for o caso, elaborará projeto de resolução propondo as alterações regimentais dela decorrentes.

§ 1º. Caberá ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor a decisão, sem prejuízo do recurso ao Plenário.

§ 2º. O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação para parecer.

§ 3º. O Plenário, em face de parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado.

Art. 150 - Aplica-se, subsidiariamente, somente naquilo em que este regimento for omissivo, as disposições do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO II

DAS RECLAMAÇÕES

Art. 151 – Em qualquer fase da Sessão da Câmara ou de reunião de Comissão, poderá ser usada a palavra para reclamação.

Parágrafo Único. Aplicam-se às reclamações as normas referenciais às questões de ordem constantes da seção anterior.

54

TÍTULO VII

DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 – Proposição é toda matéria sujeita a deliberação da Câmara, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 153 - São modalidades de proposição:

I - A proposta de emenda da Lei Orgânica Municipal; II - Os projetos de Lei Complementar; III - Os projetos de Decreto Legislativo; IV - Os projetos de

Resolução; V - Os projetos Substitutivos; VI - As Emendas e Subemendas; VII - Os pareceres da Comissão Permanentes; VIII - Os relatórios das Comissões Temporárias ou Especiais de qualquer natureza; IX - As indicações; X - Os Requerimentos; XI - Os Recursos; XII - As Representações; XIII - O Veto à Proposição de Lei.

Parágrafo Único. Toda proposição apresentada por escrito, deverá ser redigida com clareza em termos explícitos e concisos e apresentadas em três vias, não podendo conter matéria estranha ao anunciado na ementa.

Art. 154 – A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente pelo autor, e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo signatário ou a quem este indicar, mediante prévia inscrição junto à Mesa.

Art. 155 – Finda a legislatura, arquivar-se todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles.

Art. 156 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com anuência deste, em caso contrário:

§ 1º. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todas a requeiram;

§ 2º. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

55

Art. 157 - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislação anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas a deliberação em prazo certo, ou que tenham pareceres favoráveis, sejam de iniciativa do Executivo ou de iniciativa popular, ou ainda, às proposições objeto de veto.

Parágrafo Único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento que deverá prosseguir no estágio em que se encontra.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 158 – A Câmara Municipal exerce a sua função legislativa por via de projeto de lei ordinária ou complementar, de decreto legislativo ou de resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica.

Art. 159 – Destinam-se os projetos:

I – De lei, regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Prefeito Municipal;

II – De resolução, a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara Municipal, de caráter político, legislativo ou administrativo ou quando a Câmara deva pronunciar-se em casos concretos como:

- a) Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- b) Conclusão de Comissão permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
- c) Matéria de natureza regimental;
- d) Assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos;

III – De decreto legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.

Art. 160 - Substitutivo é o projeto de lei ou de resolução apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§ 1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de 01 (um) ao mesmo projeto.

§ 2º. O autor do Projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu projeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre

56

a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

§ 3º. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES

Art. 161 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º. Não serão aceitas como indicação proposições que objetivem:

- I – Consulta à Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- II – Consulta à Comissão sobre ato de qualquer Poder de seus órgãos e autoridades;
- III – Sugestão, ou conselho, a qualquer Poder, e seus órgãos as autoridades, no sentido de motivar determinado ato, ou de efetuar-lo de determinada maneira.

§ 2º. As indicações, após lidas no expediente e deliberadas em Plenário, serão encaminhadas, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

§ 3º. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS

Art. 162 – Os requerimentos serão verbais ou escritos devendo ser deliberados pelo Plenário para ulterior despacho da Presidência da Câmara.

§ 1º. Nenhum requerimento dirigido ao Presidente, à Mesa ou à Comissões deixará de ser recebido e apreciado na forma regimental.

§ 2º. Fica instituída a votação nominal para os requerimentos apresentados para deliberação do Plenário.

Art. 163. Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

57

I - A palavra ou a desistência dela; II - Pedido para falar sentado; III - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário; IV - A observância de disposição regimental; V - A retirada, pelo autor, de proposição ou requerimento ainda não submetido à deliberação do Plenário; VI - A requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão; VII – A justificativa de voto e sua transcrição em ata; VIII – A retirada de ata; IX - A verificação de quórum.

§ 1º. Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - Prorrogação de Sessão ou dilatação da própria prorrogação; II - Dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia; III - Votação aberta; IV - Destaque de matéria para votação; V - Encerramento de discussão; VI - Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em destaque; VII - Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;

§ 2º. Serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - Renúncia de cargo da Mesa ou Comissão; II - Licença de Vereador; III - Audiência de Comissão Permanente; IV - Juntada de documentos ao Processo ou seu desentranhamento; V - Inserção de documentos em ata; VI - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental; VII - Inclusão de proposição em regime de urgência ou de extrema urgência; VIII - Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário; IX - Anexação de proposição com objeto idêntico; X - Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio a entidades públicas ou particulares; XI - Constituição de Comissões Temporárias ou Especiais; XII - Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

§ 3º. Os requerimentos a que se refere os incisos I a IX do caput, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecurável a decisão.

58

Art. 164. Os requerimentos a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo anterior serão apresentados em qualquer fase da Sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente na Ordem do Dia.

§ 1º. Parágrafo Único. Qualquer Vereador poderá manifestar a sua intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 2º do art. 163.

§ 2º. O Presidente da Mesa poderá decidir pela deliberação e discussão de requerimentos apresentados para a Sessão seguinte, a depender da complexidade e importância do assunto discutido.

§ 3º. Será de até 30 (trinta) dias o prazo para o atendimento dos requerimentos constantes no § 2º do art. 163.

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS

Art. 165 – Emenda é proposição apresentada como acessória de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as previstas neste regimento.

§ 1º. As emendas serão apresentadas à Mesa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência ou quando estejam elas assinadas pela maioria dos Vereadores.

§ 2º. As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da matéria no expediente.

§ 3º. As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 166 – As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término de sua discussão.

§ 1º. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas.

§ 2º. Emendas supressivas são apresentadas para erradicar qualquer parte de outra proposição.

§ 3º. Emenda aglutinativa é a resultante da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação pendente à aproximação dos respectivos objetos.

59

§ 4º. Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea a parte de outra proposição.

§ 5º. Emenda modificativa é que altera proposição sem a modificar substancialmente.

§ 6º. Emenda aditiva é que se acrescenta a outra proposição.

§ 7º. A emenda apresentada à outra denomina-se subemenda.

CAPÍTULO VI

DOS PARECERES

Art. 167 – Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncie sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Art. 168 – Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Art. 169 – O Parecer por escrito terá três partes:

I – Relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – Voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – Parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos vereadores votantes e respectivos votos.

Art. 170 – Os pareceres aprovados, depois de opinar a última comissão a que tenha sido distribuído o processo, serão remetidos juntamente com a proposição à Mesa.

§ 1º. O presidente devolverá à Comissão o parecer que contrarie as disposições regimentais.

§ 2º. Quando as conclusões de Comissões Temporárias ou Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de resolução.

CAPÍTULO VII

DO RECURSO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 171 - Recurso é toda petição ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

60

Parágrafo Único. Os recursos contra os atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.

Art. 172 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente, ou de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º. Para efeitos regimentais, equipara-se a representação à denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

§ 2º. As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

TÍTULO VIII

DA APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DA TRAMITAÇÃO

Art. 173 – Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio e será apresentada na Secretaria da Câmara que as carimbará, com designação da data e as numerará, fichando-as em seguida e

encaminhando-as ao Presidente para posterior envio as respectivas Comissões.

Art. 174 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo Único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 175 - Os processos de votação são 02 (dois): simbólico e nominal.

§ 1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratarem de votações secretas através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.

61

Art. 176 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação após o seu encerramento.

§ 3º. O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 177 - A votação será nominal nos seguintes casos:

I - A eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa; II - Eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente; III - Julgamento das contas do Município; IV - Perda de mandato de Vereador; V - Apreciação de veto; VI - Requerimento de urgência; VII - Criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

Art. 178 - Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão:

I - Do Presidente;

II - Da Mesa;

III - Das Comissões;

IV - Do Plenário.

§ 1º. Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento.

§ 2º. Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, o mérito do projeto de Lei, apreciado conclusivamente pelas Comissões.

Art. 179 - As deliberações de Plenário ocorrerão na mesma Sessão no caso de requerimento que devam ser imediatamente apreciados, ou mediante conclusão da Ordem do Dia, nos demais casos.

Art. 180 - Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada e despachada às Comissões competentes para serem distribuídas aos Vereadores, às lideranças e Comissões.

62

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa, conforme o caso, devolverá ao autor qualquer proposição que não estiver devidamente formalizada em termos regimentais.

Art. 181 - Às proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I - Terão numeração por legislatura, em séries específicas:

a) As propostas de emenda à Lei orgânica;

b) Os projetos de lei Ordinária;

c) Os projetos de lei Complementar;

d) Os projetos de resolução;

e) Os projetos de decreto legislativo;

f) Os requerimentos;

g) As indicações;

h) As propostas de fiscalização e controle.

II - As emendas serão numeradas, em cada turno, pela ordem de entrada e organizadas pela ordem dos artigos do projeto, aguardada a sequência determinada pela sua natureza.

Art. 182 - A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, na primeira Sessão depois de recebida pela Mesa.

Art. 183 - Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito neste sentido, ao Presidente, com a indicação da questão sobre a qual deseja o pronunciamento.

Art. 184 - Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover a sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer comissão ou Vereador ao Presidente da Câmara.

Art. 185 - Em apreciação preliminar, o Plenário deliberará sobre a proposição somente quanto à sua constitucionalidade e juridicidade ou adequação financeira e orçamentária.

Art. 186 - As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as propostas de emendas a Lei Orgânica, os projetos de Lei Complementar e os demais casos expressos neste Regimento.

§ 1º. As matérias que exigir apreciação em dois turnos tramitarão obrigatoriamente em duas sessões ordinárias seguidas.

§ 2º. As matérias constantes no parágrafo anterior não poderão ser objeto de tramitação em sessões extraordinárias.

63

Art. 187 - Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo nos casos de requerimentos em que não há discussão e nos de encerramento de discussão em segundo turno e de redação final, sem emendas ou retificações.

Art. 188 - Excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício entre a distribuição dos pareceres das Comissões e a provocação da matéria, sem emendas, e o início do turno seguinte.

Art. 189 - Quanto à natureza de sua tramitação as proposições são consideradas em regime de urgência, de prioridade e de tramitação ordinária.

Art. 190 - Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição seja logo considerada, até sua decisão final.

Art. 191 - O requerimento de urgência somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário, se for apresentado por um terço dos membros da Câmara, pelos líderes conjuntamente ou por todas as comissões Permanentes.

Art. 192 - Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão e votação na mesma Sessão ou na Sessão imediata, em primeiro lugar na Ordem do Dia.

Parágrafo Único. A realização de diligências nos projetos em regime de urgência não implica dilatação dos prazos para sua apreciação.

Art. 193 – Prioridade é a dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia, logo após as de regime de urgência.

Art. 194 – Denomina-se preferência à primazia na discussão, ou na votação, de uma proposição sobre outra ou outras.

Art. 195 – Será permitido a qualquer Vereador antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação e discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.

Art. 196 – O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo que pertencer, será concedida a qualquer Vereador, por proposta de Comissão em seu parecer sujeitos a deliberação do Plenário.

Art. 197 – O Presidente da Câmara ou da Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação.

Art. 198 – A Proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada pelo Presidente da Câmara.

64

Art. 199 - Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será "incontinenti" encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação para manifestação.

Art. 200 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstruir o respectivo processo e determinar a sua retransmissão, ouvida a Mesa.

CAPÍTULO II

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 201 – Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.

§ 1º. A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário e a requerimento de qualquer Vereador.

§ 2º. Não estão sujeitas a discussão, as indicações e os requerimentos.

§ 3º. O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma Sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do legislativo; II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado; III - Da emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada; § 4º. A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º. Nas discussões serão debatidos artigo por artigo das proposições apresentadas.

§ 6º. Após as discussões serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates.

§ 7º. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

§ 8º. O adiamento da discussão de qualquer proposição será sempre por tempo determinado e dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

65

§ 9º. Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será acolhida aquele que prevê menos prazo.

§ 10º. Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.

§ 11º. O adiamento poderá ser motivado por pedidos de vista em caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

§ 12º. O pedido de vista nas matérias que tramitem em regime de urgência será de até duas horas.

Art. 202 – Os Vereadores que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia devem inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da discussão.

§ 1º. Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição, alternadamente a favor e contra.

Art. 203 – Anunciada a matéria, será dada a palavra aos oradores para a discussão.

Art. 204 – O vereador que usar a palavra sobre a proposição em discussão deverá realizar com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender as determinações regimentais, sendo que não poderá:

I – Desviar-se da questão em debate;

II – Falar sobre o vencido;

III – Usar de linguagem imprópria;

IV – Ultrapassar o prazo regimental.

Art. 205 - O Vereador somente usará a palavra:

I - No expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito; II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto; III - Para apartear, na forma regimental; IV - Para explicação pessoal; V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimentos à Mesa; VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza; VII - Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 206 - Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I - Ao autor da proposição em debate; II - Ao relator do parecer em apreciação;

66

III - Ao autor da emenda; IV - Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 207 – Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação, ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

§ 1º. O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer de pé ao fazê-lo por até 03 (três) minutos.

§ 2º. Não será permitido aparte:

I – A palavra do Presidente;

II – Paralelo a discurso;

III – A parecer oral;

IV – Por ocasião do encaminhamento de votação;

V – Quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;

VI – Quando o orador estiver suscitando questão de ordem ou falando para reclamação;

VII – Nas reclamações e nas Comunicações.

Art. 208 – O encerramento a discussão dar-se pela ausência dos oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por deliberação do Plenário.

Art. 209 – Encerrada a discussão do projeto, com emendas, será ele devolvido à Comissão competente acompanhado das emendas, para a devida apreciação.

Parágrafo Único. Emitidos os pareceres sobre as emendas estará a matéria em condições de figurar na Ordem do Dia, obedecido o exercício regimental.

Art. 210 – A votação completa-se com turno regimental da discussão.

§ 1º. O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente “abstenção”.

§ 2º. Havendo empate na votação ostensiva cabe ao Presidente desempatar-la, em caso de escrutínio secreto, procede-se sucessivamente a votação, até que se dê o desempate.

§ 3º. Em se tratando de eleição, havendo empate, será vencedor o vereador mais votado no processo eleitoral, persistindo, será declarado vencedor o Vereador mais idoso.

§ 4º. Se o Presidente se abster de desempatar a votação, o substituto legal o fará em seu lugar.

67

Art. 211 - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 212 – Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado de votação, especificando os votos favoráveis, contrários, em branco e nulos.

Art. 213 – A votação poderá ser ostensiva, adotando-se a processo simbólico ou nominal, e secreto, por meio de cédulas.

Art. 214 – Pelo processo simbólico, que se utilizará nas votações em geral, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor a permanecerem como se encontram e os contrários a se manifestarem, proclamando em seguida o resultado manifesto da votação.

Parágrafo Único. Os votos em branco que ocorrerem nas votações secretas só serão computados para o efeito de quórum.

Art. 215 – O processo nominal será utilizado:

I – Nos casos em que seja exigido quórum especial de votação;

II – Por deliberação do Plenário, a requerimento de um terço dos membros da Câmara.

III – Nos demais casos previstos neste Regimento.

Art. 216 – A votação por escrutínio secreto faz-se através de cédulas.

Art. 217 – As emendas serão votadas em grupo, conforme tenham parecer favorável ou parecer contrário de todas as Comissões.

Parágrafo Único. Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação de emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 218 - Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 219 - Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar seu voto.

Art. 220 - Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

68

Art. 221 – A proposição aprovada em definitivo pela Câmara, ou por suas Comissões, será encaminhada em autógrafo à sanção ou promulgação, conforme o caso.

Parágrafo Único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

TÍTULO IX

DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 222 - Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores.

§ 1º. Os Vereadores terão até 20 (vinte) dias úteis para apresentarem emendas, contados da data de recebimento da cópia referida no caput deste artigo.

§ 2º. Findo o prazo para apresentação de emendas, previsto no parágrafo anterior, o projeto será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer sobre o projeto e emendas.

Art. 223 - Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item da Ordem do Dia da primeira Sessão desimpedida.

Art. 224 - Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 225 - Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 226 - Aplicam-se as normas desta Sessão a proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

69

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 227 – A proposta de emenda à Lei Orgânica será despachada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, que pronunciará em 10 (dez) dias sobre sua admissibilidade, devolvendo-a.

Art. 228 – A proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de dez (10) dias.

Parágrafo Único. A proposta de emenda à Lei Orgânica deverá ser aprovada por no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE CÓDIGO

Art. 229 - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 230 - Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 1º. Nos 10 (dez) dias subsequentes a entrega do Projeto a Comissão, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º. A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de

especialista na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa especificada, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º. A Comissão terá no total 20 (vinte) dias para exarar parecer e encaminhar o processo para ser analisado por Comissão Especial nomeada pelo Presidente, se for o caso.

§ 4º. Depois de encerrado o prazo de apresentação de emendas, os relatores terão o prazo de cinco dias para entregar seus pareceres.

§ 5º. A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos de código.

70

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 231 – A apreciação do projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, para o qual tenha solicitado urgência, independe de deliberação em Plenário e obedecerá ao seguinte:

§ 1º. Será encaminhado as Comissões pertinentes para emissão de parecer em regime de prioridade, subsistindo a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação na Ordem do Dia;

§ 2º. Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara Municipal nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 232 - Concedida urgência para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da Sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria Sessão.

CAPÍTULO V

DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 233 – A Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tributações incumbe proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentada ao Tribunal de Contas e à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da Sessão legislativa.

§ 1º. A Comissão aguardará, para pronunciamento definitivo, a organização das contas do exercício e a sua apreciação pelo Tribunal de Contas, que sobre elas deverá emitir parecer prévio a ser submetido à Câmara.

§ 2º. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º. As contas que o Prefeito deve anualmente prestar, ficarão durante sessenta dias à disposição de qualquer cidadão contribuinte do Município, para exame e apreciação, devendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.

Art. 234 – A Câmara Municipal colocará as contas do Município, a partir de 15 de abril de cada exercício, para apreciação, podendo, quem interessar, formular as consultas que julgar convenientes sobre a sua legitimidade.

71

§ 1º. As Contas serão colocadas em local de fácil acesso ao público, no horário de funcionamento da Câmara, que colocará um funcionário à disposição dos interessados para prestar-lhe se as informações solicitadas e protocolar as reclamações que forem feitas.

§ 2º. As consultas serão feitas por qualquer cidadão contribuinte do Município, independentemente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 3º. A reclamação apresentada deverá conter:

I – A identificação e qualificação completas do reclamante e o seu endereço;

II – Quatro vias devidamente assinadas, que terão a seguinte destinação:

a) A primeira será enviada ao Tribunal de Contas;

b) A segunda será enviada ao Chefe do Poder Executivo;

c) A terceira se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo funcionário da Câmara que o receber no protocolo;

d) A quarta via deverá ser anexada às contas a disposição do público, pelo prazo que restar ao exame e apreciação será, após a fluência do prazo estipulado neste artigo, devidamente arquivada na Câmara Municipal.

§ 4º. A anexação da cópia da reclamação às contas em apreciação, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no mesmo dia de sua apresentação pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º. De todo o expediente alusivo à reclamação apresentada, a Câmara Municipal enviará cópia ao reclamante.

Art. 235 – A comissão Permanente de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tributações, diante de indícios de irregularidades apontadas pelos cidadãos, solicitará da autoridade responsável que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados os esclarecimentos solicitados, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas o devido pronunciamento.

§ 2º. O Tribunal de Contas entendendo que houve irregularidade conforme apontou o cidadão ou cidadã, emitirá parecer conclusivo dentro de 30 (trinta) dias e o remeterá à Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências cabíveis, na forma da lei.

Art. 236 – Após iniciada a tomada de contas, a prestação destas, não será óbice à adoção e continuidade das providências relativas ao processo por crime de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

72

Art. 237 – O processo nos crimes de responsabilidade do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, obedecerá, até que outros dispositivos entrem em vigor, ao Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1.967.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 238 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 60 (sessenta dias) para tramitação.

§ 1º. Após o recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de resolução pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 2º. Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 3º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 4º. Ao Prefeito Municipal, será assegurado o devido processo legal e oportunizado a apresentação de defesa prévia, oral ou escrita, no caso de parecer contrário à aprovação de suas contas.

§ 5º. O Prefeito Municipal poderá se fazer representar por Procurador devidamente habilitado durante todo o processo de julgamento de suas contas.

§ 6º. Será assegurado ainda ao Prefeito Municipal a apresentação de considerações finais durante a Sessão de discussão e votação de suas contas pelo tempo de 30 (trinta) minutos.

§ 7º. A Mesa Diretora irá realizar todas as citações necessárias para plena ciência ao Prefeito Municipal dos atos deliberados de modo contrário ou a favor, durante o processo de julgamento de suas contas.

Art. 239 - O projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo Único. Não se admitirão emenda ao projeto de Resolução.

73

Art. 240 - Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de resolução conterà os motivos e justificativas da discordância, sob pena de nulidade por falta de fundamentação da decisão.

§ 1º. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou Órgão equivalente.

§ 2º. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º. Todo o processo de análise e julgamento das contas do Prefeito Municipal não poderá exceder ao prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 241 - Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPITULO VII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 242 – O regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de Projeto de Resolução de iniciativa de 1/3, no mínimo, dos Vereadores, da Mesa, de Comissão Permanente ou Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara.

Art. 243 – A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de resolução.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá contratar profissional técnico especializado para auxiliar nos trabalhos de atualização, reformulação e apreciação das alterações do Regimento Interno.

TÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 244 – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de projeto de lei, subscrito, por no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, obedecidas as seguintes condições:

I – A assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada do número de seu título eleitoral;

74

II – O projeto deverá ser instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores do Município.

§ 1º. O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

§ 2º. Não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação corrigir os vícios formais para sua regular tramitação.

§ 3º. A Mesa designará um Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao Autor de proposição, devendo sua escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicada com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 245 – As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputadas a membros da Câmara Municipal, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, respectivamente, desde que:

I – Encaminhamento por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;

II – O assunto envolva matéria de interesse da moralidade pública dos Poderes Municipais, tanto do Executivo como do Legislativo.

Art. 246 – A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo Único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida e apresentada para exame.

CAPÍTULO III

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 247 – Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

75

Art. 248 – Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à mesma matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e depois, para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser apartado.

§ 3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, mediante consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º. Os Vereadores inscritos para interpelarem o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de cinco minutos, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultada a réplica e minutos, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 249 – Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e os documentos que os acompanharem.

Parágrafo Único. A qualquer tempo os interessados poderão obter o traslado de peças ou fornecimento de cópias ou certidões.

TÍTULO XI

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 250 – Os serviços administrativos da Câmara, reger-se por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário, considerados parte integrante deste Regimento, e serão redigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

Parágrafo Único. Todas as normas e regulamentos da Câmara Municipal deverão fazer com que a sua administração se pautem, dentro da escrita observância dos princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

76

Art. 251 – As determinações do Presidente a Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Parágrafo Único. A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias as certidões que tenham requerido ao Presidente para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimentos às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 252 – As reclamações sobre irregularidades dos serviços administrativos da Câmara deverão ser encaminhadas à Mesa, para providências dentro de quarenta e oito horas. Decorrido este prazo sem o devido atendimento deverão ser imediatamente levadas ao Plenário.

Art. 253 - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignados no orçamento do Município e dos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

Art. 254 – A administração contábil, orçamentária, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados pela Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tributação, com auxílio dos órgãos próprios, integrantes da estrutura da Câmara.

§ 1º. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente, mediante o controle apresentado pelo tesoureiro da Câmara Municipal.

§ 2º. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada junto à Agência Bancária local, incluindo as Cooperativas de Crédito, na falta de Agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.

§ 3º. Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º. A gestão patrimonial e orçamentária obedeceu às normas gerais de direito financeiro e sobre licitações e atos administrativos, em vigor para o Poder Executivo e à legislação interna aplicável.

77

§ 5º. Mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, o Presidente da Câmara enviará ao Chefe do Poder Executivo, o balancete acompanhado dos comprovantes dos gastos efetuados com os repasses dos recursos orçamentários consignados à Câmara e, anualmente até o dia 15 (quinze) de março, o balanço geral, tudo para fins de remessa ao tribunal de Contas, desde que assim tenha obedecido ao Plenário e a Câmara mantenha serviços contábeis próprios.

Art. 255 – A Câmara Municipal terá Sistema de Controle Interno autônomo ou compartilhado com o Executivo Municipal, mediante regulamentação em lei, e atuará em total observância aos preceitos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III

DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 256 – A Mesa fará manter a ordem no recinto da Câmara e suas adjacências.

Art. 257 - Se algum Vereador, no âmbito da Casa, cometer qualquer excesso que deve ter repreensão disciplinar, o Presidente da Câmara conhecerá do fato e promoverá abertura de sindicância ou de inquérito destinado a apurar a responsabilidade e propor as sanções cabíveis.

Art. 258 – Quando, no recinto da Câmara for cometido algum delito, instaurar-se inquérito a ser presidido pelo primeiro secretário da Câmara, o qual deverá ser enviado ao Delegado de Polícia local, para instrução do respectivo inquérito policial cabível.

Art. 259 – O policiamento no recinto da Câmara compete exclusivamente à Mesa, sob a suprema direção do Presidente e com o auxílio das autoridades policiais constituídas no Município, sem a intervenção de qualquer outro Poder.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

Art. 260 – A Câmara manterá assessoria jurídica e legislativa como auxiliares de seus trabalhos.

§ 1º. Caberá a assessoria jurídica a redação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, a emissão de pareceres e todo assessoramento de ordem jurídica indispensável aos serviços legislativos da Câmara.

§ 2º. À assessoria legislativa compete o estudo técnico legislativo de todas as proposições apresentadas à Câmara.

§ 3º. A assessoria legislativa avaliará a complexidade técnico-científica da matéria para verificação de necessidade de estudo da mesma por especialista, para

78

efeito de celebração e contrato ou convênio com profissional ou instituição especializada.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 261 – Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste Regimento computar-se, respectivamente, como dias corridos ou por sessões ordinárias da Câmara efetivamente realizados, os fixados por mês contam-se de data a data.

§ 1º. Exclui-se do cômputo o dia ou Sessão inicial e inclui-se o do vencimento.

§ 2º. Os prazos, salvo disposição em contrário fundada em relevante interesse do Município, ficarão suspensos durante o recesso da Câmara.

Art. 262 – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é competente para a interpretação do presente Regimento e apresentar projeto para sua modificação.

Art. 263 – Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, podendo ser utilizado legislação complementar que melhor se adequar ao caso concreto.

Art. 264 - Na data de início de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 265 - A Câmara Municipal promoverá antes do início da legislatura seguinte, curso, palestra ou seminário destinado a instruir os Vereadores, inclusive suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito com referência às disposições legais vigentes, afetas ao Município, com ênfase para aplicação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O evento de que trata o artigo visará primordialmente, a formação do agente político eleito para o fiel e competente exercício do seu cargo, e poderá ser ministrado por profissional técnico e especializado contratado para esta finalidade.

Art. 266 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, em 25 de Abril de 2022.

79

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Ver. AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE

Ver^a. NÚBIA CARRIJO DE OLIVEIRA DALCIN

VICE-PRESIDENTE

Ver^a. NEIDE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS

PRIMEIRA-SECRETÁRIA

Ver^a. AMANDA BENTO ROSA

SEGUNDA-SECRETÁRIA

VEREADORES

Ver. FRANKISILEY R. RESENDE

Ver. ADAUTO RIBEIRO BORGES

Ver. VONEI CARDOSO DE OLIVEIRA

Ver. FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Ver. UIDMAN SEVERIANO CARRIJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2024

RAZÕES DO VETO TOTAL

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 025/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, para os devidos fins, as razões que motivaram o veto total à emenda

modificativa proposta ao Projeto de Lei nº 025/2024, de 29 de agosto de 2024, que "altera o artigo 119 da Lei nº 761, de 02 de abril de 2020 (Estatuto dos Servidores), para incluir a possibilidade de teletrabalho ou redução de jornada para servidores que necessitam prestar assistência a cônjuge, companheiro(a), parentes até o segundo grau ou dependente, e dá outras providências".

Após análise criteriosa, verificou-se que a emenda apresenta vícios técnicos

graves e afronta ao interesse público, conforme detalhado a seguir:

I. Ausência de técnica legislativa

A emenda modificativa não observa princípios básicos de técnica legislativa, o que compromete a clareza e aplicabilidade da norma:

• Inclusão indevida de "parágrafo único" dentro de parágrafos já existentes: Tal prática gera confusão na hierarquia normativa e fere as normas de boa redação legislativa, como previsto na Lei Complementar nº 95/1998, que

regulamenta a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

• Alterações introduzidas nos parágrafos modificados apresentam inconsistências, que dificultariam a interpretação e aplicação do texto pelos servidores e gestores públicos.

II. Contrariedade ao interesse público

1. Modificação do § 4º

Texto Original do Projeto de Lei:

O § 4º estabelece critérios objetivos para a continuidade da licença após 36 meses, com escalonamento da redução salarial e limite máximo para o período de concessão da licença, haja vista que nesta modalidade de licença, o servidor se afastaria totalmente das funções de seu cargo, sem prestar serviços à Administração Pública, mas, contudo, continuaria a receber seus vencimentos.

Texto da Emenda:

Permite a renovação da licença de forma indefinida, condicionada apenas à comprovação de necessidade, vinculando-se aos requisitos do § 1º (prova de assistência permanente e indispensável com laudo médico e sindicância social) e do § 3º (concessão sem prejuízo de vencimentos até o limite de 36 meses).

a. Contradição com o Limite de 36 Meses Estabelecido no § 3º

O texto do § 3º é claro ao estipular um prazo máximo de 36 meses para a licença sem prejuízo de vencimentos. A emenda, ao autorizar renovações contínuas, desrespeita essa limitação e compromete a lógica do texto original, que visa garantir previsibilidade e controle administrativo.

Desta forma, seguindo a modificação trazida pela emenda, o servidor poderia gozar da licença por tempo indefinido, afastando-se totalmente do cargo e da prestação de serviços à Administração Pública sem qualquer prejuízo da sua remuneração.

A manutenção desta alteração geraria verdadeira hipótese de **aposentadoria com paridade total ao servidor**, uma vez que o Estatuto dos Servidores considera o servidor em licença para acompanhamento de familiar enfermo como em efetivo exercício, conforme artigo 34, § 1º, inciso IV, da Lei nº 761/2020.

É imperioso analisar que algumas condições de saúde que acometem os familiares dos servidores e demandam seus cuidados são irreversíveis e demandarão cuidados pelo resto da vida. A Administração deve e está amparando estes servidores, mas admitir que o servidor ocupe cargo, não preste serviços à Administração Pública, e receba seus vencimentos em sua totalidade, inclusive com contagem de tempo para a progressão funcional é contrário ao interesse público.

O Projeto de Lei nº 025/2024, ao introduzir o teletrabalho e a redução de jornada ao servidor que se afasta totalmente para cuidar de familiar enfermo traz duas opções ao servidor para evitar que sua remuneração seja reduzida, pois nestes dois casos, o servidor licenciado continuaria prestando serviços à Administração Pública. Caso opte pelo afastamento total, o servidor terá uma redução na remuneração de forma escalonada, conforme o tempo em que permanecer afastado.

b. Impactos ao Interesse Público e à Administração:

A ausência de limite final para a concessão de licenças pode onerar os cofres públicos de maneira desproporcional, especialmente em cenários de alta demanda por licenças.

Não há interesse público em manter um servidor totalmente afastado de seu cargo, sem que disto decorra a vacância de seu cargo, e continue a receber seus vencimentos de forma integral, inclusive com a contagem de tempo para a progressão funcional.

c. Subversão da Estrutura Normativa do Projeto Original:

O texto original estabelece um equilíbrio entre o direito do servidor e as necessidades da administração pública, com:

- Limite temporal para as licenças que são concedidas sem prejuízo de vencimento ou remuneração.
- Escalonamento justo da remuneração, proporcional ao tempo de afastamento.

A emenda rompe com essa lógica ao não prever contrapartidas ou limites claros para evitar abusos. Na prática, resultaria em cargos efetivamente providos, onde os servidores receberiam seus vencimentos em sua totalidade, mas que não gerariam retorno às expectativas da Administração Pública, que precisaria contratar novos servidores para desempenhar o serviço do servidor afastado pela licença.

2. Modificação do § 5º

Texto Original do Projeto de Lei (§ 5):

Permite ao servidor optar entre o teletrabalho ou a redução de jornada para prestar assistência ao familiar, desde que seja compatível com as atribuições do cargo e autorizado pela chefia imediata e administração pública.

Texto da Emenda (§ 5):

Restringe a escolha ao regime de redução de jornada de trabalho, condicionando a apresentação de:

- 1 - Laudo médico de especialista e assistente social.
- 2 - Comprovação de que o cuidado ao familiar não excederá 50% da carga horária diária correspondente ao cargo.
- 3 - Compatibilidade com as atribuições do cargo e autorização da chefia imediata e administração pública.

a. Restrição Injustificada ao Teletrabalho

A emenda elimina a possibilidade de teletrabalho prevista no texto original, que poderia ser a alternativa mais adequada em determinadas situações, especialmente quando as atribuições do cargo permitirem sua execução de forma remota. Essa restrição contraria o interesse público ao:

- reduzir as opções disponíveis para o servidor.
- limitar a flexibilidade administrativa e o alcance das medidas previstas no projeto de lei.
- tolher o servidor público de uma modalidade de licença que poderia se encaixar

melhor na sua rotina entre trabalho e auxílio ao familiar enfermo.

b. Redundância de Requisitos Já Previstos no Projeto de Lei

Os requisitos de apresentação de laudos médicos e sociais e a limitação da redução de jornada entre 30% e 50% já estão contemplados nos §§ 6º e 7º do texto original. A inclusão desses requisitos no § 5º:

- Reitera normas já estabelecidas, resultando em redundância desnecessária.
- Fragmenta a estrutura normativa, prejudicando a clareza e a harmonia do texto legal.

3. Modificação do § 7º

Texto Original do Projeto de Lei (§ 7):

Para adoção de teletrabalho ou redução de jornada, os seguintes requisitos são exigidos:

- I. Comprovação de elegibilidade por meio de laudo médico oficial e laudo social fornecido por assistente social do quadro do município, atestando a necessidade de acompanhamento constante.
- II. Autorização mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município.
- III. Formalização de Termo de Adesão e apresentação de Plano de Trabalho Individual.

Texto da Emenda (§ 7):

Apenas para redução de jornada, são exigidos:

- I. Elegibilidade comprovada por laudo de médico especialista, cuja especialidade seja correspondente ao diagnóstico.
- II. Autorização por portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso de laudo médico emitido por servidor público municipal.

a. Exclusão do Teletrabalho

A emenda limita os requisitos apenas ao regime de redução de jornada, ignorando o teletrabalho, que está previsto no texto original do Projeto de Lei. Essa exclusão:

- Enfraquece a norma, tornando-a menos abrangente.
- Prejudica servidores cujas atribuições permitam maior produtividade e compatibilidade com o teletrabalho.
- Limita a eficiência administrativa ao desconsiderar soluções modernas e flexíveis.

b. Exigências Excessivas Prejudicam a Acessibilidade à Redução de Jornada

A emenda impõe requisitos adicionais que podem dificultar o acesso ao benefício, como:

- A necessidade de laudo de médico especialista, o que pode inviabilizar a solicitação, haja vista que o município conta com infraestrutura de saúde limitada, não dispendo de médicos especialistas nas unidades de saúde.
- A vedação ao uso de laudos médicos emitidos por servidores municipais, desconsiderando que esses profissionais também são regulamentados e capazes de atuar com imparcialidade, sem qualquer justificativa para a não possibilidade de um médico servidor municipal emitir laudo destinado a justificar a licença do servidor.

Essas alterações contrariam o princípio da eficiência administrativa e dificultam o exercício de um direito previsto na lei.

4. Modificação do § 8º

Texto Original do Projeto de Lei (§ 8):

Fica vedado o teletrabalho ou redução de jornada para:

- I. Cargos que exijam presença física contínua para a execução de atividades, ou que demandem maior interação presencial com outros servidores ou usuários dos serviços públicos.
- II. Servidores que estejam em regime de plantão, ocupem cargos de direção ou chefia, ou estejam em estágio probatório.

Texto da Emenda (§ 8):

Fica vedado a redução de jornada para:

- Mantém o Item I: Cargos que exijam presença física contínua ou maior interação presencial.
- Mantém o Item II: Servidores em regime de plantão, cargos de direção ou chefia, ou estágio probatório.

a. Exclusão do Teletrabalho Prejudica Flexibilidade e Eficiência Administrativa

A emenda propõe excluir a vedação ao teletrabalho, restringindo-a apenas à redução de jornada. A remoção da vedação ao teletrabalho pode trazer problemas administrativos e organizacionais:

- Incompatibilidade com a natureza de algumas atividades: Existem cargos que exigem presença física contínua ou interação presencial com o público, o que inviabiliza o teletrabalho de forma responsável e eficiente.
- Prejudica a organização ao flexibilizar um regime de trabalho que, em certos casos, não se aplica a todas as funções.

5. Modificação do § 9º

Texto Original do Projeto de Lei (§ 9):

O Plano de Trabalho Individual deve ser elaborado em consonância com o planejamento estratégico do órgão/setor, e deve conter:

- I. Identificação do servidor, incluindo cargo, jornada de trabalho e os meios de comunicação utilizados;
- II. Regime de teletrabalho ou redução de jornada, com descrição das atividades e metas a serem atingidas;
- III. Periodicidade de comparecimento presencial, se aplicável;
- IV. Termo de compromisso do servidor em cumprir com as obrigações estabelecidas no plano:

a) A produtividade exigida dos servidores em teletrabalho ou com redução de jornada poderá ser ajustada proporcionalmente à nova carga horária, observando-se um mínimo de 50% da produtividade usual.

b) O período de adesão ao teletrabalho ou à redução de jornada será de até 12

meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação das condições e necessidades.

Texto da Emenda (§ 9):

- I. Identificação do servidor, incluindo cargo e jornada de trabalho;
- II. Redução de jornada com descrição das atividades e metas a serem atingidas; III. Termo de compromisso com as obrigações do servidor:

a) A produtividade com redução de jornada poderá ser ajustada proporcionalmente à nova carga horária, considerando mínimo de 50% da produtividade usual.

b) O período de adesão será de 12 meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação das condições e necessidades, comprovadas mediante laudo médico atualizado, considerando o Parágrafo Único do § 7, item I.

a. Restrição Excessiva à Redução de Jornada em Desfavor da Flexibilidade

A emenda altera o texto original, ao limitar a descrição do plano de trabalho à redução de jornada e excluir o regime de teletrabalho do plano. Isso pode:

- Desconsiderar a possibilidade do teletrabalho, que é uma medida de flexibilidade importante, especialmente em contextos onde a presença física não é imprescindível para o desempenho de funções.
- Restringir a aplicação do plano de trabalho a um único tipo de regime (redução de jornada), quando o projeto original oferece mais possibilidades (teletrabalho ou redução de jornada), aumentando as alternativas para o servidor.

b. Exigência de Laudo Médico é Excessiva para Renovação

A exigência de laudo médico atualizado como condição única para renovação do período de adesão, como sugerido na emenda, impõe uma burocracia desnecessária, podendo:

- Limitar a continuidade da redução de jornada a casos médicos estritos, sem considerar a possibilidade de renovação por outras razões, como necessidades organizacionais ou de gestão.
- Gerar sobrecarga administrativa, pois pode ser necessário revisar frequentemente a necessidade de renovação de forma demasiada, sem contar com a flexibilidade administrativa que o original sugeria.

6. Modificação do § 11

Texto Original do Projeto de Lei (§ 11):

"O servidor em teletrabalho ou com redução de jornada deve providenciar a infraestrutura necessária para o desempenho de suas funções, bem co-

mo manter-se disponível para comunicação e comparecimento presencial quando necessário."

Texto da Emenda:

Retira-se do projeto o § 11.

a. Comprometimento da Responsabilidade do Servidor

A retirada do § 11 pode enfraquecer a responsabilidade do servidor em relação à infraestrutura necessária para o teletrabalho ou a redução de jornada. A infraestrutura mencionada no texto original é ampla e inclui, como exemplo, a necessidade de ter acesso à internet para o regime de teletrabalho, ou a capacidade de comparecer aos horários estipulados no caso da redução de jornada. Sem essa obrigação, o servidor poderia solicitar teletrabalho mesmo não tendo os meios tecnológicos adequados, ou redução de jornada sem garantir que pode cumprir as demandas presenciais quando necessário. A retirada deste parágrafo pode resultar em problemas operacionais, como a inviabilidade de execução das tarefas de acordo com as necessidades do cargo e o plano de trabalho elaborado, prejudicando a prestação de serviços e comprometendo a eficiência do trabalho.

b. Falta de Clareza sobre a Disponibilidade do Servidor

O texto original também especifica que o servidor deve manter-se disponível para comunicação e para comparecimento presencial, quando necessário. Isso assegura que, mesmo em regime de teletrabalho ou redução de jornada, o servidor ainda tenha a obrigação de atender às demandas urgentes ou pontuais. A retirada deste parágrafo pode resultar em dificuldades operacionais, já que não haveria garantias claras de que o servidor estaria disponível quando fosse necessário, comprometendo a prestação do serviço público.

c. Impacto na Gestão e Organização do Trabalho

A retirada do § 11 pode criar lacunas na gestão administrativa, dificultando o controle sobre como o servidor está organizando sua infraestrutura e como ele responde às exigências de trabalho. Para a administração pública, manter essas responsabilidades é importante para garantir que o teletrabalho ou a redução de jornada não afetem negativamente o serviço oferecido.

7. Modificação do § 12:

Texto Original do Projeto de Lei (§ 12):

"O servidor elegível poderá ser desligado do regime de teletrabalho ou redução de jornada de trabalho e ter o direito suspenso ou não renovado nas seguintes situações em que o familiar enfermo ou portador de deficiência:

- I - passe a frequentar unidade escolar em tempo integral;
- II - esteja sob cuidados de um abrigo, lar ou resida em domicílio de terceiros;
- III - esteja em unidade hospitalar que não permita o acompanhamento em tempo integral; ou
- IV - Qualquer outra situação em que o servidor deixe de prestar cuidados diretos e permanentes ao familiar."

Texto da Emenda:

"§ 12º O servidor elegível poderá ser desligado do regime de teletrabalho ou redução de jornada de trabalho e ter o direito suspenso ou não renovado nas seguintes situações em que o familiar enfermo ou portador de deficiência:

- IV - Situação em que o servidor precise prestar cuidado integral ao familiar e/ou que os cuidados ao familiar demande tempo superior a 50% do tempo de trabalho do servidor."

a. Contrariedade ao Interesse Público:

A emenda substitui o critério objetivo e abrangente do texto original, que considera "qualquer outra situação em que o servidor deixe de prestar cuidados diretos e permanentes ao familiar", por uma regra mais restritiva que

limita o desligamento apenas quando os cuidados demandem “tempo superior a 50% do tempo de trabalho do servidor” ou quando sejam necessários cuidados “integrals”.

Essa mudança pode gerar insegurança jurídica e prejudicar a avaliação técnica, ao:

- Exigir cálculo ou estimativa do tempo de cuidado, algo que é subjetivo e de difícil mensuração, podendo levar a interpretações variadas e decisões contestáveis.
- Desconsiderar outras situações que podem surgir, onde, mesmo com menos de 50% do tempo dedicado, o servidor ainda não possa cumprir suas funções adequadamente.

A redação original é mais alinhada ao interesse público por permitir maior flexibilidade na análise individual das circunstâncias e por abordar de forma ampla e clara as situações em que o servidor deixe de prestar cuidados diretos e permanentes.

Conclusão

Por estas razões, o veto total à emenda modificativa é imprescindível para preservar a técnica legislativa, assegurar a clareza normativa e garantir que a futura lei atenda ao interesse público de forma eficiente e equilibrada.

Ademais, ao suprimir disposições relevantes, a emenda elimina parâmetros importantes para a regular a execução do teletrabalho e da redução de jornada, prejudicando a fiscalização e a organização administrativa.

Reiteramos que o texto original do Projeto de Lei nº 025/2024 atende adequadamente às demandas apresentadas, estabelecendo diretrizes claras e objetivas para a concessão de licença, teletrabalho e redução de jornada, além de garantir a integridade e a eficiência da administração pública.

Respeitosamente,

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO 001/2025

Revoga a Resolução 03/2023 e atualiza o regramento normativo da verba indenizatória de alimentação no âmbito do Poder Legislativo de São José do Rio Claro e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento ao art. 157, §1º, alínea “h”, do Regimento Interno aprovou, e o Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória intitulada de auxílio alimentação, a ser paga mensalmente aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo de São José do Rio Claro.

Art. 2º. A verba indenizatória para custear despesas com alimentação será concedida aos servidores, bem como àqueles que estão a serviço da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

Parágrafo único. O benefício não será concedido aos servidores terceirizados.

Art. 3º. A verba para custear despesas com alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedida em pecúnia, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago juntamente com o subsídio ou remuneração.

§ 1º Para fins de cálculo proporcional, o valor deverá ser considerado tomando por base trinta dias por mês.

§ 2º No mês de dezembro de cada ano, o valor definido no *caput* será considerado com acréscimo de 50%.

Art. 4º. A verba indenizatória para despesas com alimentação não será:

I - incorporada ao subsídio, aos proventos, à pensão, à aposentadoria ou considerada vantagem para quaisquer efeitos;

II – caracterizada como salário utilidade ou prestação salarial “*in natura*”;

III – incluída no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para contribuição previdenciária e para imposto de renda retido na fonte, tampouco para férias e décimo terceiro salário.

Art. 5º. A verba indenizatória para custear despesas com alimentação será cancelada quando ocorrer:

I – exoneração, disponibilidade, aposentadoria ou falecimento do beneficiário;

II – exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando inexistir vínculo efetivo;

III – retorno ao órgão de origem, quando se tratar de servidor à disposição da Câmara Municipal, mediante convênio ou cessão.

Art. 6º. O pagamento da verba indenizatória de que trata a presente Resolução será suspenso nos seguintes casos:

I – nas hipóteses de licenças sem vencimentos;

II – licença para atividade política;

III – afastamento para exercício de mandato eletivo;

IV – afastamento para estudo ou missão no exterior;

VI – cessão a outro ente ou órgão e o afastamento para servir em organismo internacional;

VII – suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração;

VIII - afastamento preventivo;

IX - faltas injustificadas ou não abonadas.

Parágrafo único. O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que ensejou a suspensão.

Art. 7º. Os servidores em gozo de férias, folgas compensatórias, licenças para tratamento de saúde própria ou de cônjuge, ascendente ou descendente, licença-maternidade, licença-paternidade, licenças gala e luto, bem como afastamento para exercício de mandato classista, não sofrerão descontos no valor do auxílio alimentação.

Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, congressos, simpósios, treinamentos ou similares, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.

Parágrafo único. Na hipótese específica de concessão de diárias ao servidor em decorrência de deslocamento para outro município ou unidade da federação, haverá desconto proporcional da verba indenizatória de que trata esta Resolução.

Art. 9º. O valor da verba indenizatória de que trata esta Resolução será corrigido anualmente, aplicando-se o mesmo índice da Revisão Geral Anual (RGA) concedido, por lei, aos servidores públicos municipais.

Art. 10. As despesas para pagamento da verba indenizatória correrão por conta da dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 11. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas e o Departamento Financeiro e Contábil, a operacionalização das medidas relativas à verba indenizatória de que trata a presente Resolução.

Art. 12. Os casos omissos envolvendo a verba tratada nesta Resolução serão resolvidos por decisão da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 03/2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro,
15 de janeiro de 2025.

EDMAR FIELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DISTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU/MT E A EMPRESA RS ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, por intermédio da Câmara Municipal, inscrita no CNPJ nº 36.920.205/0001-32, com sede na Rua José Gomes Figueira, nº 62, São José do Xingú-MT, CEP 78663-000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. WANDERSON GOMES LEONEL, doravante denominado PRIMEIRO DISTRANTE, e a **Empresa REGINALDO FERREIRA SANTANA – RS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.397.198/0001-24, localizada na Rua 13 de Maio, nº 188, Centro, Confresa-MT, CEP 78652-000, representada por seu proprietário Sr. REGINALDO FERREIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 050.206.641-54 e CREA-GO nº 1016113331D-GO, doravante denominado SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 472 do Código Civil e nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, celebrar o presente

INSTRUMENTO DE DISTRATO, mediante as seguintes condições:

Considerando o objeto do contrato de prestação de serviço firmado em 30 de agosto de 2024 no valor global de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para a fiscalização da execução do contato e obra referente

a construção do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu;

Considerando que do referido contrato, já foram adimplidos 4 (quatro) parcelas, em razão dos serviços já prestados; e

Considerando a paralização das obras de execução da construção do plenário do legislativo municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A partir da presente data, fica efetivamente distratado e revogado o CONTRATO Nº 006/2024 acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São José do Xingu-MT, 14 de Janeiro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
2025/2026**

Empresa REGINALDO FERREIRA SANTANA – RS ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 39.397.198/0001-24

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ, MODELO A3 PARA 2 ANOS, ICP-BRASIL, COM TOKEN. Cód. TCE MT 338037-8	UN	1	249,00	249,00
2	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF, MODELO A3 PARA 2 ANOS, ICP-BRASIL, COM TOKEN. Cód. TCE MT 395381-5	UN	2	185,00	370,00

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 15 de janeiro de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 163/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCOS FELLIPE ROCHA E SILVA, CPF: 023.(...)-59, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 172/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JESSICA PEREIRA MARCELO, CPF: 036.(...)-97, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 168/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FRANCIELLY SALES FEITOSA, CPF: 062.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 169/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO ROBERTO LOPES, CPF: 482.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 10/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 171/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 024.(...)-08, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 170/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LAIS LAURA DE SOUZA, CPF: 018.(...)-23, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 200/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ORLANDO LOURENÇO JOAQUIM, CPF: 018.(...)-92, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 199/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RODRIGO PAULO MACHADO, CPF: 024.(...)-51, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente
Ver. Carlos Martins de Figueiredo
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 160/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SEMAIAS SANTOS VASCONCELOS, CPF: 028.(...)-01, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 198/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANA CLAUDIA PADIM MACHADO, CPF: 390.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 197/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora STEFFANY MARY DE MORAES, CPF: 039.(...)-96, para o cargo em comissão de Assessor(a) da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 196/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA ARRUDA, CPF: 006.(...)-58, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Arquivo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 195/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA GONÇALINA DE PINHO MIRANDA, CPF: 474.(...)-78, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 194/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora AMANDA FRANCISCA DA SILVA DIAS, CPF: 066.(...)-33, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 193/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor FRANCISCO OTILIO DA SILVA, CPF: 137.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 192/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PRO-VATTI, CPF: 857.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 191/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, CPF: 574.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 190/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DANIELA LAVOYER ZONATTO, CPF: 989.(...)-10, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 189/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DIEGO ANTONIO DA SILVA, CPF: 050.(...)-46, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 188/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIZETE IZIDORA ASSUNÇÃO, CPF: 047.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 161/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MANAYRA CRISTINA FERREIRA RAMOS, CPF: 737.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 187/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JUCELINO PEDRO DE ASSUNÇÃO, CPF: 001.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DANIELE FIGUEIREDO OLIVEIRA, CPF: 016.(...)-63, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 09/01/2025.

Gabinete da Presidência, 14 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 186/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ROMULO DA COSTA RICCI, CPF: 027.(...)-02, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 162/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JESSICA FRANÇA SAMPAIO, CPF: 049.(...)-35, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 09/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 185/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO, CPF: 693.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 150/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor THIAGO ROGERIO ADRIANO, CPF: 714.(...)-34, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 08/01/2025.

Gabinete da Presidência, 13 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 184/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, CPF: 395.(...)-53, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 153/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação do servidor Juan Angel Mendonça.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.”

LEIA-SE:

Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 183/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor OSEIAS LUIZ FERREIRA, CPF: 298.(...)-82, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 164/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GEFISON WENDER RORIZ, CPF: 688.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 159/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TALITA DE SOUZA OTONI, CPF: 010.(...)-89, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Especial do Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 182/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIJANE GONÇALINA CURVO, CPF: 880.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 165/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VICTOR RODRIGO NASCIMENTO SOUZA SILVA, CPF: 063.(...)-35, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 181/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GABRIELLY CABRAL LIMA, CPF: 030.(...)-61, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 180/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EMERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 034.(...)-24, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 179/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ROSANGELA APARECIDA ARRUDA DE CAMPOS, CPF: 569.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 178/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WILLIAM FLAVIO PEREIRA DE TOLEDO E SOUZA, CPF: 034.(...)-24, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 174/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor BENEDITO JORGE DA SILVA, CPF: 207.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 177/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUCAS DA SILVEIRA GONÇALVES, CPF: 029.(...)-64, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 166/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RUAN NICHOLAS BARROS DE SOUZA, CPF: 062.(...)-14, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 173/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ELINARA DE MELLO, CPF: 036.(...)-97, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 167/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 004.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 09/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 176/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora SILVIA REGINA CARDOSO AGUIAR, CPF: 569.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 157/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RODRIGO CORDEIRO, CPF: 044.(...)-25, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 08/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 008/2025**

Dispõe sobre a responsabilidade técnica do cargo de Diretor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios, a ser exercida pela Superintendência de Compras e Licitações.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a responder pelas atividades da Diretoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios; a servidora ALINE ARANTES CORREA, Superintendente de Compras e Licitações, até o provimento do cargo em questão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 175/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO LUIZ VILELA PEREIRA, CPF: 029.(...)-64, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO N° 001/2025**

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2025, reposição nos subsídios dos agentes políticos deste Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a correção do índice inflacionário apurado em **4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento)**

Artigo 2º - O índice de reposição subsídios de que trata o artigo primeiro deste Decreto-lei, tem por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário. **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em **4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, retroagindo a 01 de janeiro 2025.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Aquisição de Peças para manutenção das escavadeiras KOMATSU e XCMG da patrulha rodoviária, itens e condição conforme especificações do termo de referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 11:00 horas do **dia 21 de janeiro de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de janeiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITEX PARA OS OPERADORES DO ATERRO SANITÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 08:00 horas do **dia 22 de Janeiro de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99608-8809.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de Janeiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 02/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024/CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 032/2024/CIDES-VRC

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco presentes instrumentos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.950.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03XXX60 SJ-MT e do CPF nº. 283.XXX.XXX-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa G2C SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS EIRELI – CNPJ nº 32.896.281/0001-07, estabelecida na Avenida Moaci, 1695, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP: 04083-004, Representante Legal Sr. Gustavo Gomes Caetano, natural da cidade de São Paulo/SP, nº do documento de identidade CNH 03XXXXXX19 Órgão Emissor SSP/SP, CPF nº 21.XXX.XXX-93, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo de Compra nº 032/2024/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos disposto no art. Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea "a" - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos (Civil, Hidráulico, Sanitário, Elétrico, de Implantação e Arquitetônico) para implantação do gerenciamento e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares nos municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL (cento e dois mil reais)	

DO OBJETO

Cuiabá, 15 de janeiro 2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27 Antenor de Figueiredo Neto CPF nº. 283.XXX.XXX-72 RG nº. 03XXX60 SJ-MT	CONTRATADA: G2C Soluções Ambientais Integradas Eireli CNPJ nº 32.896.281/0001-07 Gustavo Gomes Caetano CPF nº 215.XXX.XXX-93
--	---

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

FORNECEDOR: G ATLANTICUS LTDA – CNPJ: 48.185.743/0001-00

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/01/2026

Cuiabá, 13 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 0000013/2024

b) Modalidade: Adesão nº 003/2024

c) Data Homologação: 15/01/2025

d) Data Adjudicação: 15/01/2025

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. observado as especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

f) Empresa: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA - (FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06
Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2024**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

FORNECEDOR: GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA – CNPJ: 10.658.457/0001-41

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/01/2026

Cuiabá, 13 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2024**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

FORNECEDOR: G ATLANTICUS LTDA – CNPJ: 48.185.743/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/01/2026

Cuiabá, 13 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2024**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

FORNECEDOR: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA – CNPJ: 05.725.151/0001-20

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/07/2025

Cuiabá, 13 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

FORNECEDOR: GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.981.645/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/01/2026

Cuiabá, 13 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES/MT**, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial nº 015/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12, conforme os seguintes dados: **PROCESSO**: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 004/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Presencial nº 015/2023, Processo Administrativo 099/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Santo Antônio do Leverger/MT. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. observado as especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 004/2024, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 18/01/2024. **DETENDORA DA ATA**: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA - (FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**: 17/01/2024 a 17/01/2025. **DATA DA ADESÃO**: 15/01/2025. **VIGÊNCIA DA ADESÃO**: 15/01/2025 a 15/01/2026. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO**: Itens, quantitativos e valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO 5000L. INCLUSO PILAR E BASE EM CONCRETO ARMADO.	UND	100	R\$ 10.989,00	R\$ 1.098.900,00

Valor total da referida Adesão é de R\$ 1.098.900,00 (um milhão noventa e oito mil e novecentos reais).

Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0004/2025

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVOS A ADEQUAÇÕES, ADAPTAÇÕES, REPARAÇÕES E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E BENS MOVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o dia 27 de janeiro de 2025, às 09:00 min (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia 15/01/2025 no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.selcorp.com.br, c no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Cuiabá - MT, 14 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4428, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Água Boa, no ano de 2025”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

- I. 1° de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - Feriado Nacional;
- II. 04 de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- III. 05 de março (quarta-feira) de cinza – Ponto Facultativo até às 13h30-min;
- IV. 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
- V. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;
- VI. 1° de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;
- VII. 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - Ponto Facultativo;
- VIII. 20 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- IX. 07 de julho (Segunda-feira) Aniversário de Água Boa – Feriado Municipal;
- X. 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XI. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
- XII. 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- XIII. 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - Feriado Nacional;
- XIV. 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XV. 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - Feriado Nacional;
- XVI. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 4423/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em, 13 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e apoio técnico na elaboração de defesas ao TCE/MT para o Água-Previ.
Favorecido	Jacobsen Assessoria e Consultoria LTDA CNPJ N° 28.092.213/0001-00
Prazo de Entrega	12 meses
Valor Global	R\$ 18.875,52 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 001/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 001/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei n° 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 15 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

EXTRATO DA 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – GARANTIA QUINQUENAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025/ENG

CONTRATO N.º 165/2019

O Município de Água Boa, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, notifica a empresa Construtora Rezende Ltda, CNPJ n.º 04.290.884/0001-17, referente aos defeitos identificados na obra da Central de Triagem de Resíduos Sólidos.

Foram constatados problemas relacionados à infiltração, corrosão, fissuras, danos ao telhado e instalações elétricas, conforme relatório técnico anexado. O prazo para início das ações corretivas ou apresentação de defesa escrita é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Advertência: O não atendimento no prazo estipulado implicará nas medidas legais cabíveis, incluindo responsabilização administrativa e judicial.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (66) 9 9664-7279 ou e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa – MT, 14 de janeiro de 2025.

Evandro Marcelo G. Ribeiro

Gerente de Engenharia e Geo-Obras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de imóvel destinado para a sede administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - Água-Previ.
Favorecido	Elizabete Maria Grandó Jascoski.
Prazo	12 meses.
Valor Global	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 002/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 002/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Faoro
Diretor Executivo

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 002/2025/Sec. Finanças, de 08 de janeiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MARCOS DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÃO**, símbolo CC-7, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da LC nº 190/2023-PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em **“Elevação de Nível”** para O servidor na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
DIEGO ALVES RODRIGUES	Auxiliar Administrativo – Saúde/40h	D	02	4.812,49	D	03	5.101,24	10/01/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4390/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4390/2024

De, 1 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1886/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.983.333,97 (Quatro milhões e novecentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 81		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	26.800,00
Cód. Reduzido 1020		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36,77
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido 102		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	31.800,00
	SUBTOTAL	58.636,77
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 135		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
Cód. Reduzido 136		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 1061		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.364,82
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 226		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.000,00
Cód. Reduzido 228		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.800,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 261		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	329.000,00
Cód. Reduzido 262		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Cód. Reduzido 264		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.700,00
003.12.306.0113.20174	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 269		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.220,17
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 275		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.084,63
003.12.365.0107.20247	APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 1024		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.243,94
	SUBTOTAL	2.304.413,56
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 287		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.300,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 320		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 339		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00
Cód. Reduzido 340		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	341	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	7.350,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	377	
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
002.10.301.0115.20051	ATENDI MENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	400	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Cód. Reduzido	399	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.684,00
Cód. Reduzido	1076	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	900,00
Cód. Reduzido	405	
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	68.200,00
002.10.302.0116.20056	PARTI CIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI CO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	470	
3370410000	CONTRI BUIÇÕES	930.470,03
Cód. Reduzido	1082	
3370410000	CONTRI BUIÇÕES	566.285,92
002.10.302.0116.20238	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HI PNOTERAPIA	
Cód. Reduzido	490	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ DICA	19.900,00
	SUBTOTAL	1.909.589,95
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	535	
3390300000	MATERI AL DE CONSUMO	2.390,00
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRI ANÇA	
Cód. Reduzido	540	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCI AIS	14.500,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVI DADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	554	
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	33.600,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
Cód. Reduzido	611	
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
Cód. Reduzido	612	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	600,00
002.08.244.0119.20232	COFI NCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCI OS EVENTUAIS.	
Cód. Reduzido	649	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.176,00
002.08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
Cód. Reduzido 1013		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
	SUBTOTAL	64.066,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 668		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
Cód. Reduzido 673		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.158,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido 702		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00
Cód. Reduzido 704		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
	SUBTOTAL	71.358,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 728		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.500,00
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido 1090		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	961,30
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido 758		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.26.782.0139.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido 760		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.280,00
002.15.452.0124.20241	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	
Cód. Reduzido 804		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido 833		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.500,00
Cód. Reduzido 835		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.700,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 863		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.780,00
	SUBTOTAL	550.721,30
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	
Cód. Reduzido	926	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.548,39
	SUBTOTAL	24.548,39
	TOTAL	4.983.333,97

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	11	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	34	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.06.181.0137.10176	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
Cód. Reduzido	69	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	275.090,00
	SUBTOTAL	315.090,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
Cód. Reduzido	71	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.766,55
	SUBTOTAL	101.766,55
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	160	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.381,67
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido	1064	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.555,00
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	
Cód. Reduzido	273	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.753,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	Cód. Reduzido 281	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.451,48
	Cód. Reduzido 280	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
	SUBTOTAL	827.141,55
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Cód. Reduzido 323	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.400,00
001.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
	Cód. Reduzido 392	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Cód. Reduzido 450	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Cód. Reduzido 956	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566.285,92
002.10.302.0116.20236	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	
	Cód. Reduzido 485	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.275,70
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
	Cód. Reduzido 501	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.732,00
002.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
	Cód. Reduzido 515	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	764.693,62
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 552	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	Cód. Reduzido 553	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.461,17
001.08.244.0118.20243	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
	Cód. Reduzido 579	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.750,00
	SUBTOTAL	94.211,17
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.601.0121.10099	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 655	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.026,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido 685		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.258,92
	SUBTOTAL	97.285,02
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
Cód. Reduzido 1006		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 1005		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.362,00
Cód. Reduzido 1039		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.860,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido 746		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	108.690,86
Cód. Reduzido 747		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.345,31
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	
Cód. Reduzido 748		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFÁLTICA	
Cód. Reduzido 761		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.271,20
002.15.451.0124.10112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 765		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	134.736,15
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 771		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.15.451.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	
Cód. Reduzido 774		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.411,32
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 785		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.051,30
Cód. Reduzido 791		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
002.16.481.0124.10041	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido 805		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	267.061,88
002.17.512.0117.10115	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	806		
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		144.200,68
003.17.512.0117.10044	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO		
Cód. Reduzido	993		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		153.072,86
Cód. Reduzido	825		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.325,71
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAÉ		
Cód. Reduzido	842		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		227.951,65
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA		
Cód. Reduzido	870		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.926,00
Cód. Reduzido	871		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.685,00
	SUBTOTAL		2.621.951,92
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE		
Cód. Reduzido	887		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131.194,14
	SUBTOTAL		131.194,14
	TOTAL		4.983.333,97

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Água boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4391/2024 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4391/2024

De, 1 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 100.321,18 (Cem mil e trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido 1067		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 1061		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.965,18
	SUBTOTAL	85.965,18
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido 816		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.356,00
	SUBTOTAL	14.356,00
	TOTAL	100.321,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
	Cód. Reduzido 165	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
	Cód. Reduzido 197	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.965,18
	SUBTOTAL	85.965,18
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	Cód. Reduzido 817	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.356,00
	SUBTOTAL	14.356,00
	TOTAL	100.321,18

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4392/2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4392/2024
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1886/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.074.144,13 (UM MILHAO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	1080	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.429,87
	SUBTOTAL	180.429,87
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	1023	
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	
1.700.0000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	893.714,26
	SUBTOTAL	893.714,26
	TOTAL	1.074.144,13

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4402/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4402/2024
DE TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1886/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 517.955,32 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	1086	
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
2.755.0000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.975,00
	SUBTOTAL	18.975,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	1082	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTI GOVERNAMENT. NACIONAIS	32.313,20
	SUBTOTAL	32.313,20
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
Cód. Reduzido	1078	
001.26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.179,98
	SUBTOTAL	51.179,98
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	1090	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
2.500.0000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.686,70
	SUBTOTAL	97.686,70
10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Cód. Reduzido	1122	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
2.711.0000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	106.924,32
	Cód. Reduzido 1084	
002.13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	
2.500.0000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	210.876,12
	SUBTOTAL	317.800,44
	TOTAL	517.955,32

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data

de 13/01/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras: Barroco Casa e Construção Ltda, Locar Comércio de

Materiais de Construção, Hidrosaf Medições Ltda, Kist & Seibel Ltda, SCL Distribuidora Ltda, Vitoria Scaldelai Jacintho Ltda.

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas e sem combustível) por quilometragem livre, para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 30/01/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2025.

CONTABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4429/2025 - ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4429/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Prefeitura Municipal de Água Boa, as despesas empenhadas processadas e não processadas inscritas em restos a pagar, conforme segue:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
5538/2021	LIMA ENGENHARIA LTDA	48.048,00
5539/2021	LIMA ENGENHARIA LTDA	43.703,50
277/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	27.443,75
4885/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	103.059,43
2803/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	153.074,77
6550/2022	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	267.062,06
6551/2022	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	3.271.467,87
5778/2022	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,02
5800/2022	A S CONSTRUTORA LTDA	328.540,00
6268/2022	ACTUM ENGENHARIA LTDA	3.569,05
8027/2022	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA-ME	13.854,32
8284/2022	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	30.875,80
3254/2022	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,03
3071/2022	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	4.089,53
5802/2022	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	281,71
6870/2023	BKP CONSTRUTORA LTDA	860.958,89
1307/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	29.436,16
2791/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	2.400,00
3033/2023	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA LAR DA PROVIDENCIA	2.640,00
3041/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	2.874,00
3454/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	19.489,22
3658/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	12.458,00
3734/2023	IRINEU SCHNEIDER	161,70
4243/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	2.220,00
4306/2023	PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA	28.522,28

4837/2023	ISO BRASIL – INTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	1.826,94
4891/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.174,79
5080/2023	WM RESIDUOS LTDA	1.940,17
5527/2023	ISO BRASIL – INTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	50.903,93
6137/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,01
6342/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.526,80
6409/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.354,08
6978/2023	ISO BRASIL – INTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	63.079,33
7821/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	30.113,49
8079/2023	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	2.888,53
8107/2023	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA	1.225,94
8499/2023	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	3.458,75
109/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	740,00
110/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	370,00
111/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	370,00
481/2023	PANTANAL GESTÃO E TECNOLÓGICA LTDA	391,00
5160/2023	PANTANAL GESTÃO E TECNOLÓGICA LTDA	2.850,00
515/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.597,24
5596/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,56
7268/2023	ISO BRASIL – INTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	9.875,24
6965/2023	ISO BRASIL – INTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	36.108,75
8366/2023	MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA TRAB. LTDA	7.990,10
7521/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	5.485,60
7879/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA DE ALARME EIRELI	4.440,00
8124/2023	J.V. FERMINO DA SILVA-ME	5.384,69
8136/2023	ISO BRASIL – INTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	8.146,47
6773/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO	314,45
6664/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO	5.000,00
7319/2023	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	1.337,97
7817/2023	AUGUSTO E COIMBRA LTDA	0,09
8616/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. ECON. SOCIAL E AMBIENTAL	0,13
7894/2023	ARC AGUA BOA ILUMINAÇÃO SUBSIDIARIA INTEGRAL S/A	40.469,17
7519/2023	PANTANAL GESTÃO E TECNOLÓGICA LTDA	34,20
7884/2023	STYLLUS VIDROS LTDA	114,60
5032/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO	10.000,00
6466/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAIA	77.460,00
2636/2023	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	16.754,71
6901/2023	SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP	21.791,09

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
6320/2022	CRISTIANY ALVES MORAIS	283,56
446/2022	CARTORIO DE 1 OFICIO DE AGUA BOA	149,40
8377/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.128,44
8488/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	56,47
7991/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	264,24
8363/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	56,47
8478/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	282,35
8484/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	56,47
8479/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	56,47
8456/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,53
5623/2023	BANCO DO BRASIL SA	24,00
8480/2023	FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	11.106,25
8492/2023	FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	57.242,34
8478/2023	FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	11.971,87
8047/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	252,35

MOTIVO: VENCIMENTO DE PRAZO DE CONTRATOS E DESPESAS NÃO EFETUADAS.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa, MT 15 de janeiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RH
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 022

Empossa EMANUELA CANDIDA MARTINS no Cargo Público Municipal de MÉDICA – 40 HORAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossa **EMANUELA CANDIDA MARTINS**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **MÉDICA – 40 HORAS**,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N.º 022

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse EMANUELA CANDIDA MARTINS, brasileira, portadora do RG.10532666-SSP/MT, para exercer o cargo de **MÉDICA - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n.º.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n.º. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

EMANUELA CANDIDA MARTINS

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N.º 023

Empossa FERNANDA CAMILA CLEVESTON no Cargo Público Municipal de VIGILANTE SANITÁRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **FERNANDA CAMILA CLEVESTON**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por

avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N.º 023

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse FERNANDA CAMILA CLEVESTON, brasileira, portadora do RG. 2944463-2-SSP/MT, para exercer o cargo de **VIGILANTE SANITÁRIO - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n.º.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n.º. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

FERNANDA CAMILA CLEVESTON

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N.º 024

Empossa PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA no Cargo Público Municipal de ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 024

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, portador do RG 21206662-SSP/MT, para exercer o cargo de **ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n° 004, de 18 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA

Empossada

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 025

Empossa ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS no Cargo Público Municipal de AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 025

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. 1655848-0-SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n° 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 026

Empossa MURYEL PEREIRA FERREIRA GOMES no Cargo Público Municipal de ODONTÓLOGO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **MURYEL PEREIRA FERREIRA GOMES**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 026

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **MURYEL PEREIRA FERREIRA GOMES**, brasileiro, portador do RG 2630369-8-SSP/MT, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 003, de 12 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

MURYEL PEREIRA FERREIRA GOMES

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 027

Empossa EMANUEL NOGUEIRA NERY SOUSA no Cargo Público Municipal de ODONTÓLOGO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **EMANUEL NOGUEIRA NERY SOUSA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 027

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **EMANUEL NOGUEIRA NERY SOUSA**, brasileiro, portador do RG 6430833-SSP/GO, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

EMANUEL NOGUEIRA NERY SOUSA

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 028

Empossa WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO no Cargo Público Municipal de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 028

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG 24302619-SSP/MT, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 029

Empossa BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA no Cargo Público Municipal de FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 029

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG 5363954, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 030

Empossa MARCOS SOUSA MEDEIROS no Cargo Público Municipal de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **MARCOS SOUSA MEDEIROS**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 030

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **MARCOS SOUSA MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG 2607651-9, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação

nº. 004, de 18 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

MARCOS SOUSA MEDEIROS

Empossado

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 031

Empossa ADÃO JUNIO FERREIRA DE SOUSA no Cargo Público Municipal de MÉDICO VETERINÁRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ADÃO JUNIO FERREIRA DE SOUSA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 031

Nestes Termos e na data de 23 de dezembro de 2024, toma posse **ADÃO JUNIO FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG 4604285, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 004, de 18 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 23 de dezembro de 2024.

ADÃO JUNIO FERREIRA DE SOUSA

Empossado

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Administração Prefeito e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 032

Empossa BARBARA CAMILO ROSA no Cargo Público Municipal de FONOAUDIÓLOGA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **BARBARA CAMILO ROSA**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 032

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **BARBARA CAMILO ROSA**, brasileira, portadora do RG 48763584-X, para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGA - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

BARBARA CAMILO ROSA

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 033

Empossa ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO no Cargo Público Municipal de ATENDENTE DE FARMACIA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 033

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, brasileira, portadora do RG 2223349-0, para exercer o cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n° 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 034

Empossa ANA PAULA SIMÕES BECKMANN no Cargo Público Municipal de BIOQUIMICA/FARMACEUTICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ANA PAULA SIMÕES BECKMANN**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 034

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **ANA PAULA SIMÕES BECKMANN**, brasileira, portadora do RG 2226212-1, para exercer o cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n° 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

ANA PAULA SIMÕES BECKMANN

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 035

Empossa AMANDA FARIAS DE SOUZA no Cargo Público Municipal de PSICÓLOGA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **AMANDA FARIAS DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **PSICÓLOGA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N°. 035

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **AMANDA FARIAS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG 018913141-14, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

AMANDA FARIAS DE SOUZA

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 036

Empossa THALITA FERNANDES FONSECA no Cargo Público Municipal de MÉDICA VETERINÁRIA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **THALITA FERNANDES FONSECA**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por

avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N°. 036

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **THALITA FERNANDES FONSECA**, brasileira, portadora do RG 19593750, para exercer o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 006, de 11 de dezembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

THALITA FERNANDES FONSECA

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 037

Empossa SARA MORGANA FORGERINI no Cargo Público Municipal de NUTRICIONISTA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **SARA MORGANA FORGERINI**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 037

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **SARA MORGANA FORGERINI**, brasileira, portadora do RG 02471634141, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

SARA MORGANA FORGERINI

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 038

Empossa ALES FERNANDES SOUZA no Cargo Público Municipal de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ALES FERNANDES SOUZA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 038

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **ALES FERNANDES SOUZA**, brasileiro, portador do RG 4451117, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

ALES FERNANDES SOUZA

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N° 039

Empossa HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS no Cargo Público Municipal de PSICÓLOGO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N° 039

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS**, brasileiro, portador do RG 1988178-9, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS

Empossado

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 040

Empossa ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS no Cargo Público Municipal de ENFERMEIRA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 040

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS**, brasileira, portadora do RG 1448290, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secre-

taria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 041

Empossa ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SÁ no Cargo Público Municipal de ATENDENTE GERAL EM SAÚDE.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SÁ**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE Nº. 041

Nestes Termos e na data de 26 de dezembro de 2024, toma posse **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SÁ**, brasileira, portadora do RG 19705360, para exercer o cargo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 005, de 02 de dezembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 26 de dezembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SÁ

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 044

Empossa GRAZIELLE GOMES VILAS BOAS no Cargo Público Municipal de TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **GRAZIELLE GOMES VILAS BOAS**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N°. 044

Nestes Termos e na data de 02 de janeiro de 2025, toma posse **GRAZIELLE GOMES VILAS BOAS**, brasileira, portadora do RG 11034290, para exercer o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 002, de 01 de novembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 02 de janeiro de 2025.

GRAZIELLE GOMES VILAS BOAS

Empossada

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 040

Empossa ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS no Cargo Público Municipal de ENFERMEIRA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N°. 046

Nestes Termos e na data de 13 de janeiro de 2025, toma posse **CRYS- TOPHER ALVES LOBO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG **053.076. 801-12**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 190/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 005, de 02 de dezembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 14 de janeiro de 2025.

CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA*Empossado*

EBERSON MATEUS DOS SANTOS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 047

Empossa CLARA MARIANA BATISTA XAVIER no Cargo Público Municipal de AGENTE ADMINISTRATIVO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **CLARA MARIANA BATISTA XAVIER**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na data de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N°. 047

Nestes Termos e na data de 16 de janeiro de 2025, toma posse **CLARA MARIANA BATISTA XAVIER**, brasileira, portadora do RG **2217563-6**, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - **Classe “A” Nível “I”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 007, de 17 de dezembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 16 de janeiro de 2025.

CLARA MARIANA BATISTA XAVIER*Empossada*

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Secretário Municipal de Administração Prefeito

e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 048

Empossa CAROLINA CARVALHO DE AMORIM no Cargo Público Municipal de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa **CAROLINA CARVALHO DE AMORIM**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Gabinete, na data de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

LIEJE SANTINI**Chefe de Gabinete**

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N°. 048

Nestes Termos e na data de 16 de janeiro de 2025, toma posse **CAROLINA CARVALHO DE AMORIM**, brasileira, portadora do RG **2898862-0**, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - **Classe “A” Nível “I”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 007, de 17 de dezembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 16 de janeiro de 2025.

CAROLINA CARVALHO DE AMORIM*Empossada*

LIEJE SANTINI MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Chefe de Gabinete Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N°. 049

Empossa VANDERSON GIOTTI no Cargo Público Municipal de AGENTE FISCAL.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossa **VANDERSON GIOTTI**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **AGENTE FISCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Finanças, na data de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N.º 049

Nestes Termos e na data de 16 de janeiro de 2025, toma posse **VANDERSON GIOTTI**, brasileiro, portador do RG **1065399-6**, para exercer o cargo de AGENTE FISCAL - Classe “A” Nível “I”, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n.º.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

o empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n.º. 007, de 17 de dezembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 16 de janeiro de 2025.

VANDERSON GIOTTI

Empossado

FERNANDA GASPARETTO FARIAS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretária Municipal de Finanças Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 075 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da **Secretaria Municipal de Educação**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ANDRE RODRIGUES DO CARMO SUPLENTE: MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação.
TITULAR: ANDRE RODRIGUES DO CARMO SUPLENTE: MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas decorrentes de obras.
TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS SUPLENTE: VAGNE QUEIROZ DA SILVA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas do transporte escolar.
TITULAR: ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA SUPLENTE: FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas da alimentação escolar.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 082 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública **RAILDA MARIA SANTOS**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **RAILDA MARIA SANTOS**, portadora da matrícula n° 2634, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, para **Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 076 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: WESLEY RODRIGUES LEITE SUPLENTE: ELLEN XAVIER	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício nº 006/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000600	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	1º
0000990	JÉSSICA ALINE MARTINS	2º

FUNÇÃO/CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000480	CASSIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2º

FUNÇÃO/CARGO: FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000170	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	5º

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000720	ROSELI BONFIM CORREIA DA SILVA	1º
0000340	LUANA DA SILVA SANTOS	2º
0000410	ALLINE FERNANDA MORAES FERNANDES	3º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 15 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público **ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal **ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº 1686, no cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 077 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
----------	-----------------

TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO SUPLENTE: GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	FISCAIS DE CONTRATO
--	---------------------

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 084 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública **ZILDA CARVALHO DA SILVA**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal, **ZILDA CARVALHO DA SILVA**, portadora da matrícula nº 0095, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 074 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal de Educação, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REONSABILIDADE
TITULAR: ANDRE RODRIGUES DO CARMO SUPLENTE: MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO de despesas de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS SUPLENTE: VAGNE QUEIROZ DA SILVA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO das despesas do transporte escolar.
--	--

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia **ORLANDO JOSE DE SOUZA NETO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **ORLANDO JOSE DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.XXX.XXX-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 079 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública **ELLEN XAVIER**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal **ELLEN XAVIER**, portadora da matrícula nº 2997, no cargo de **Técnico Esportivo**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para **Secretaria Municipal**

de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo à partir de 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 080 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei n° 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: IRAILDES PEREIRA DA SILVA SUPLENTE: GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício n° 001/2025, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunicação Interna n° 004/2025, advinda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000980	KELLI EVA DA SILVA	14°

FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004840	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	5°

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003070	MARLISE STREY MOREIRA	19°
0002990	VALMIRENE BOAVENTURA	20°
0002900	LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA	1°
0000100	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	2°
0000250	REGINA PEREIRA DA COSTA	3°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 15 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: MELLINA MOREIRA DA SILVA SUPLENTE: LEILANE GONÇALVES DA SILVA	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 078 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA, portadora da matrícula nº 1896, no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, para **Secretaria Municipal de Saúde** à partir de 06 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO
SUPLENTE: LEANDRO LEMES PEREIRA	

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 081 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	FISCAIS DE CONTRATO
SUPLENTE: IRAILDES PEREIRA DA SILVA	

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 009/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 009/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici nº 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,
2. CPF,
3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,
6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)
7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);
9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;
10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;
13. Declarações;
 - Declarações de Bens e valores; (anexo I)
 - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);
 - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
 - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
 - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
 - Declaração de nepotismo (anexo V);
 - Declaração de horário (anexo VI);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;
15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);
16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);
17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
18. Histórico Escolar;
19. Certificados de cursos exigidos no edital;
20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);
21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);
22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:
 - RX Coluna Lombar (com laudo);
 - Hemograma Completo;
 - VDRL;
 - Audiometria Tonal;
 - RX Tórax (com laudo);
 - Eletrocardiograma – ECG;
 - Glicemia;
 - Tipagem Sanguínea;
 - Colesterol Total; -
 - Creatinina;
 - TGP;
 - Exame Urina (EAS);
24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;
25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – UBS JOÃO ALVES DE SOUZA**

Inscrição Nº202406955 – JAINE ALVES DO NASCIMENTO— Classificação-5º.

CARGO: AGENTE OPRACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA) - USF CAPÃO VERDE- ZONA RURAL

Inscrição Nº202406258 – JAIR PINHEIRO DANTAS— Classificação-3º.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**CARGO: AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - ZONA URBANA -**

Inscrição Nº2024061372 – TIAGO JOSE DE ARAUJO— Classificação-1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 15 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE BENS
(Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:

Alto Paraguai-MT, _____, de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG N°. _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202__.

Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF _____,

() servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de _____, lotado na _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, ___ de _____ de 202__.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** _____, (horas/semanais), na escala a seguir:

() Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

() Escala de Plantão 12x36

() Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

() Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____ de _____ de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2: (____) _____

CPF pai: _____ - ____

CPF mãe: _____ - ____

E-mail: _____

Raça: (____) Indígena. (____) Branca (____) Preta (____) Amarela (____) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, ____ de _____ de 202_.

Declarante

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 59/2025****PORTARIA 59/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 1661988-9 SJSP/MT do CPF: N° ***.802.94*.-**, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO-40HS MOTORISTA- (TRANSPORTE ESCOLAR)- ZONA URBANA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de janeiro de 2025.**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 60/2025****PORTARIA 60/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **DEUSDEDITH MENDES DE ARRUDA**, portador do RG N° 14765217 SSP/MT do CPF: N° ***.835.75*.-**, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO-40HS MOTORISTA- (TRANSPORTE ESCOLAR)- ZONA URBANA - Classe A- nível**

01, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de janeiro de 2025.**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 58/2025****PORTARIA 58/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- DEPARTAMENTO DE UBS - JOÃO ALVES DE SOUZA;O servidor efetivo no cargo de Secretário Recepcionista – **LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA REIS**, portador do, CPF n° ***.335.27*.-**.**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- DEPARTAMENTO DE UBS – HÉLIO CORREA DA COSTA.**O servidor efetivo no cargo de Secretário Recepcionista – **LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA REIS**, portador do, CPF n° ***.335.27*.-**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 61/2025**

PORTARIA 61/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **LUIZ PAULO DE CAMPOS**, portador do RG N° 1355895-1 SSP/MT do CPF: N° ***.617.45*–**, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO-40HS MOTORISTA-(TRANSPORTE ESCOLAR)- ZONA URBANA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N°. 1478/2025

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar 01 Procurador (a) Jurídico.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder legislativo municipal nos termos da Constituição Federal, e lei n.º 1340/2023, a contratar 01 Procurador(a) Jurídico.

ARTIGO 2º - O contrato será por prazo determinado, tendo o seu início em 02 de janeiro de 2025, e término em 31 de dezembro de 2025.

ARTIGO 3º - O servidor que ocupará esse cargo, terá uma carga horária de 20h semanais.

ARTIGO 4º - O contrato será celebrado de acordo com a lei n.º 1340/2023, e a remuneração será aquela estabelecida em lei.

ARTIGO 5º - Na hipótese de haver aumento salarial para o servidor de carreira, o mesmo índice será aplicado ao servidor contratado.

ARTIGO 6º - O servidor contratado terá direito a 13º Salário e férias indenizadas ao final do contrato, conforme disposto na Constituição Federal.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00200 – SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2025 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através de sua Leiloeira Oficial, nomeada pela Portaria 025/2025, torna público para quem possa interessar, que realizará **às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 06/02/2025**, no pátio da Secretaria de Infraestrutura, Viação e Transportes (Almoxarifado Adevaldo Nascimento), situada na *Rua Fortunato Rodrigues, N° 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT, Cep: 78.785-000* de um leilão de bens decretados inservíveis, sendo veículos e maquinários e algumas sucatas. Informação mais detalhada pelo email: **licitacao@altotaquari.mt.gov.br** edital completo com a relação de todos os veículos e maquinários, poderão ser obtidos através do site: **www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes**.

Alto Taquari – MT, 15 de janeiro de 2025.

Renata Fermino de Oliveira

Leiloeira Oficial do Município de Alto Taquari - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL N° 001/2025**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial n° 001/2025, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, DO TIPO MUDANÇA, NA CIDADE DE BARRETOS –SP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 20/01/2025 às 14:30 horas (Brasília)**, nos e-mails: **licitacao@altotaquari.mt.gov.br** ou **licitacaoaltotaquari@gmail.com** ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: **www.altotaquari.mt.gov.br**. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 15 de janeiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei 14133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão, bens públicos decretados inservíveis, conforme autorização contida no Decreto Municipal 473/2024;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de Leiloeira Administrativa, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a servidora pública municipal **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 636.796 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 452.139.251-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Compras e Licitação, no período de ocorrência de Leilão Público autorizado pelo Decreto Municipal 473/2024 sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete a Leiloeira organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.

Art. 4º - A servidora nomeada por esta Portaria não será remunerada pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 13 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 011/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 011/2025, Partes: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA ME; CNPJ: 25.534.201/0001-08; Valor: R\$ 1.289.200,00; Vigência: 14/01/2025 à 14/01/2026; Pregão Eletrônico nº 061/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E SAÚDE MENTAL, QUE ATENDA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021**

7º Termo Aditivo do Contrato Nº 061/2021, Adesão nº 008/2021; Parte: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, tendo vigência até **30 de junho de 2025**. Fica prorrogado o valor estimado em **R\$ 1.397.706,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais)**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 002/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE SANITARISTA - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005901	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	1º

CARGO: ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005453	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES	1º

CARGO: FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005644	NILTON MELO DOS SANTOS JUNIOR	1º

CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005075	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	1º

CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005521	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	1º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001168	VANESSA GONCALVES MARANHÃO	1º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;
- XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.
- XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra.

	**Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra;

	4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. _____ Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de _____, recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apicás/MT, em _____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 28/2025****De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KARINE DA SILVA SANTOS**, portadora da CI RG nº 2470125-4 SEJEP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.***.***.**, no cargo de **GESTOR (A) PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 782/2018 de 20/09/2018.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**07.01 – Gabinete do Secretário****2040 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Ação Social.****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2025 ARAGUAIANA MT 14 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências”.

O Exmº **Sr. José Marra Nery**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 001/2001 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do IPCA no exercício de 2024 (4,83%) e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 424 da LC nº 001/2001 de 12/12/2001, em 4,83%, correspondente ao IPCA apurado no período acumulado no exercício de 2024.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2025 é de R\$7,32 (sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 14 de Janeiro de 2025.

Jose Marra Nery**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****PORTARIA Nº. 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, o Srº. VALDIVINO DORADO DA SILVA, portador do RG: 1869785-2 SSP/MT e CPF: 984.224.721-04.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº.023 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. Sandra Alves da Silva Souza, portador do RG:1203911-0SSP/MT e CPF: 535.371-34, para exercer a função gratificada DAS-III como responsável pelo setor de Tributos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025****DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL/UPF ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a disposição do art. 544 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R\$ 37,56 (trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativo ao ano de 2024, totalizando um percentual de 4,77% (quatro, setenta e sete por cento).

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no art. 544 da Lei Complementar Municipal nº. 1.377/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS CARONA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão às Atas de Registro de Preços (ARP) gerenciadas pelo Município de Araputanga/MT por órgãos ou municípios denominados "carona", observadas as condições estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 2º - A adesão de órgãos ou municípios carona observará os seguintes critérios:

I – Quando o item registrado em ata tiver mais de uma unidade disponível, poderá ser autorizada adesão de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ARP;

II – Quando o item registrado em ata possuir apenas uma unidade disponível, poderá ser autorizada adesão de até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na ARP.

Parágrafo único. Em ambos os casos, a adesão estará limitada ao máximo permitido nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - A autorização para adesão deverá ser previamente formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo constar:

I – Solicitação do órgão ou município interessado;

II – Declaração do fornecedor, garantindo a não inviabilidade de cumprimento das obrigações contratuais do órgão gerenciador, caso autorizado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 003 ATÉ 014/2025

P O R T A R I A Nº. 003/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1º: Reintegrar ao cargo a servidora, Sra. **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira**, brasileira, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 2022256-4 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 004/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no município de Arenápolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenápolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

RESOLVE

Art. 1º: Designar a servidora, **Maria Sonia Marques de Souza**, portadora do CPF: 021.xxx.xxx-55, para atuar como **Fiscal de Contrato nº 064/2021**; e, como sua suplente a servidora **Luciana de Souza Barreto** portadora do CPF: 481.xxx.xxx-04. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

Art. 2º: Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;

II. Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV. Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;

V. Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI. Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções a contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VII. Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

VIII. Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3º: Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

Art. 4º: Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 005/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

REINTEGRAR e EXONERAR

Art. 1º: A pedido da servidora, Sra. **Joelma Cristina Venâncio Lira**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, portadora do RG nº 10254480 SSP/MT e CPF nº 811.xxx.xxx-10, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º 006/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão, autorização das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referência Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ **Médica: Flavia de Souza**, CRM/MT nº 14540 § **Médica: Clara Pereira Leite**, CRM/MT nº 13467 § **Enfermeira: Nagilla Karolinny Fontes Arruda**, COREN/MT nº 481738.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 007/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: Férias Regulamentares e remuneradas, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Saúde.

Carlos Alberto Pazzini	Período 2020/2021 (20) dias Regulamentares e (10) dias remunerados.
Thiago Victor Nogueira de Oliveira	Período 2022/2023 (20) dias Regulamentares e (10) dias remunerados.
Andressa da Costa Gomes	Período 2023/2024 (10) dias Regulamentares.
Maria Parecida Lundquist	Período 2023/2024 (10) dias Regulamentares.
Poliana Aparecida Pereira de Oliveira	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Edvaldo Pereira França	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Fernando Quadros Brandão	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Edna Rocha de Araujo	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Maria das Dores Bianchi	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Gisele Lopes da Costa	Período 2020/2021 (30) dias Regulamentares.
Andre Gustavo Pereira França	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares.
Elisa Ribeiro de Novaes	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Alba Luzia Pires da Silva	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Loeci Maria Szimanski Pazzini	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Darlan da Silva Soares	Período 2023/2024 (20) dias Regulamentares.
Aroldo Soares de Oliveira Filho	Período 2018/2019 e 2019/2020 (60) dias Regulamentares.
Maiara Pereira Sena Damasio	Período 2022/2023 (20) dias Regulamentares e (10) dias remunerados.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 008/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: Férias Regulamentares, as Agentes Comunitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

Carlíce Da Costa Maciel	2023/2024 – 30 dias
Cenilde Carlos Do Nascimento	2023/2024 – 30 dias
Danieli Aparecida Rodrigues Alves	2023/2024 – 30 dias
Edna Solange Da Silva	2023/2024 – 30 dias
Eliana Goncalves De Moura	2023/2024 – 30 dias
Eliane Machado De Souza	2023/2024 – 30 dias
Eliane Maria Miguel	2023/2024 – 30 dias
Erica Canachiro Morais De Oliveira	2023/2024 – 30 dias
Gisele Meira Da Trindade	2023/2024 – 30 dias
Juscelen Alves Dos Reis	2023/2024 – 30 dias
Marcilene Batista Gomes De Paula	2023/2024 – 30 dias
Maria Cecilia Pinheiro Marques	2023/2024 – 30 dias
Maria Eduarda De Oliveira Ferreira	2023/2024 – 30 dias
Marina Golveia Batista	2023/2024 – 30 dias
Poliana De Souza Barbosa Da Silva	2023/2024 – 30 dias
Rosineide Ribeiro Da Silva	2023/2024 – 30 dias
Terezinha Aparecida Da Silva Mendes	2023/2024 – 30 dias
Yara Gomes De Souza	2023/2024 – 30 dias

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N.º. 009/2025

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Adolfo José Dias Junior	2023/2024 – 30 dias
Adriely dos Passos Gomes	2023/2024 – 30 dias
Ana Paula dos Santos Cordeiro	2024/2025 – 30 dias
Angela Maria de Almeida Porto	2024/2025 – 30 dias
Aparecida Andrade Abrantes de Sales	2024/2025 – 30 dias
Aparecida Maria Claudina	2024/2025 – 30 dias
Célia Pereira de Oliveira	2024/2025 – 30 dias
Claudisséia Gomes Meira Silva	2024/2025 – 30 dias
Crisleni Cristian Santos Freitas	2024/2025 – 30 dias
Divina Aparecida Martins Sampaio	2024/2025 – 30 dias
Edima de Oliveira Soares	2023/2024 – 30 dias
Edineia Ap. Sena Lundquist Mateus	2024/2025 – 30 dias
Edvaldo Dezaneti Lahr	2023/2024 – 30 dias
Eliane Cristina de Barros Sales	2023/2024 – 30 dias
Elisbele Ricas Garcia	2024/2025 – 30 dias
Elizabeth da Silva	2023/2024 – 30 dias
Elma de Oliveira	2023/2024 – 30 dias
Flavia Maira Quinteiro Moraes	2024/2025 – 30 dias
Francislene Oliveira da Silva	2024/2025 – 30 dias
Gleiziane Pereira Cruz	2023/2024 – 30 dias
Hevely Dayane Loch Garcia Silveira	2024/2025 – 30 dias
Janio Cantanhedes Nascimento	2024/2025 – 30 dias
Jose Leandro Vasconcelos	2023/2024 – 30 dias
José Sebastiao Soares de Araujo	2024/2025 – 30 dias
Joselia Venancio Lira	2023/2024 – 30 dias
Joselita Ferreira Cazumba	2023/2024 – 30 dias
Jucinei Marques Ribeiro	2023/2024 – 30 dias
Juliane Vieira	2023/2024 – 30 dias
Jusiane Damasceno Ferreira Lima	2024/2025 – 30 dias
Kátia Moraes dos Santos Fernandes	2024/2025 – 30 dias
Kely Cristina dos Santos Barreto	2023/2024 – 30 dias
Lena Adi Amaral dos Santos	2023/2024 – 30 dias

Leonardo Silva Rodrigues	2024/2025 – 30 dias
Loene de Souza Julio	2024/2025 – 30 dias
Lucia Ferreira Damacena de Carvalho	2023/2024 – 30 dias
Maciel Vitorassi	2022/2023 – 30 dias
Marcia Josiane Mateus	2023/2024 – 30 dias
Marcondes Aurelio Pimentel	2023/2024 – 30 dias
Maria Aparecida da Silva Caldeira	2022/2023 – 30 dias
Maria Aparecida Ferreira	2023/2024 – 30 dias
Maria Cristina Umbelina Rocha	2023/2024 – 30 dias
Maria Luiza Bruno Andrade	2023/2024 – 30 dias
Maria Margarete Corsini Pinheiro	2023/2024 – 30 dias
Marlene Rodrigues de Souza Alves	2023/2024 – 30 dias
Marlucia Nogueira de Souza	2024/2025 – 30 dias
Olivia Serrano	2023/2024 – 30 dias
Onice Nogueira Gomes	2024/2025 – 30 dias
Onicia de Faria	2023/2024 – 30 dias
Rafael Vicente de Moura	2024/2025 – 30 dias
Regiane Alves do Nascimento Moreira	2023/2024 – 30 dias
Ronaldo da Silva Rodrigues	2024/2025 – 30 dias
Ronya Maria da Silva	2023/2024 – 30 dias
Rosenil Alves de Souza	2024/2025 – 30 dias
Rosecleia Reis de Queiroz	2024/2025 – 30 dias
Rosilda Batista Sarde	2023/2024 – 30 dias
Rosimeire Violada	2023/2024 – 30 dias
Rozana da Silva Rondon Wassem	2023/2024 – 30 dias
Sidinei Alves da Silva	2023/2024 – 30 dias
Silvia Helena Vasconcelos	2023/2024 – 30 dias
Solange Scheffer	2023/2024 – 30 dias
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2023/2024 – 30 dias
Sueli Soares Botelho	2023/2024 – 30 dias
Terezza Carolina Pezzin de Oliveira	2024/2025 – 30 dias
Uelton Reme Barbosa Silva	2024/2025 – 30 dias
Zeni Alves dos Santos Ferro	2024/2025 – 30 dias

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N.º. 010/2025

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E I A

Art. 1º: Os funcionários aos cargos comissionados exclusivos, abaixo descritos:

Funcionário	Cargo
Aleandro dos Santos Silva	Coordenador de Turismo
Amanda Vitoria da Silva Brant	Chefe de Seção
Danilo Cordeiro de Barros	Chefe de Gabinete
Ednilson da Silva Santos	Chefe de Seção
Flavia Sabino Santana	Coord. de Programas e Serviços Sociais
Geisa Adriana Oliveira Damasceno	Chefe de Seção
Ilzilene Ferreira de Matos	Chefe de Seção
Jader Luiz Barbosa	Secretario de Agricultura
Jose Naide Ramalho de Melo	Coordenador de Agricultura
Julio Shigueto Assuta	Chefe de Seção
Messias da Silva Filho	Sec. Adjunto de Transporte e Obras
Natana Maria Mendes M. Rodrigues	Chefe de Seção
Paulo Artmann	Coordenador de Meio Ambiente
Pedro Cesar Pereira França	Assessor de Comunicação
Pedro Eustaquio de Oliveira e Silva	Assessor Jurídico
Roberto da Silva Oliveira	Chefe de Seção

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 011/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º: Licença Prêmio Remunerada, aos servidores efetivos:

Rosilene Garcia Barroso dos Santos	2019/2024	90 dias
Núbia Regina de Souza	2017/2022	90 dias
Maria Fernandes Beato	2019/2024	30 dias
Maria Sonia Marques de Souza	2012/2017	90 dias
Marinalva Fernandes Beato	2010/2015	90 dias

Art. 2º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 012/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º: Licença Maternidade, a servidora Sra. Vanessa Camargo de Almeida, brasileira, Professora residente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1836037-8 SSP/MT e CPF nº 019.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado medico.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 013/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º Responsáveis pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenópolis/MT, para o Ano de 2025, os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Maria Sonia Marques de Souza CPF: 021.xxx.xxx-55

Maria Marinalda Ribeiro CPF: 580.xxx.xxx-53

• **Secretaria Municipal de Transporte**

Geisa Adriana Oliveira Damasceno CPF: 054.xxx.xxx-16

Messias da Silva Filho CPF: 672.xxx.xxx-04

• **Secretaria Municipal de Ação Social**

Flavia Sabino Santana CPF: 011.xxx.xxx-47

Ilzilene Ferreira de Matos CPF: 018.xxx.xxx-89

• **Secretaria Municipal de Educação**

Núbia Gonçalves Campos CPF: 459.xxx.xxx-53

Kauany Luara Fernandes Motta CPF: 057.xxx.xxx-88

• **Secretaria Municipal de Administração**

Heriberto da Silva Santana CPF: 022.xxx.xxx-52

Micaela Alves dos Santos CPF: 060.xxx.xxx-19

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 06º dias do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 014/2025

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 24/2024, que regulamenta a referida Lei, no âmbito da administração pública municipal direta de Arenópolis/MT;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeada o servidor abaixo especificado para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 024/2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

I – LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Parágrafo único: Nas Dispensas de Licitação descritas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a agente de contratação responsável pela condução do certame será a servidora LUCIANA DE SOUZA BARRETO.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

Presidente: ANA PAULA SILVA DE MELO

Membro: FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Suplente: PEDRO CESAR PEREIRA FRANÇA

Parágrafo único: Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado como membro.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 24/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2024, QUE DISPOE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, Lei Municipal nº 1.830/2024 conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 002/2024** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **O EDITAL Nº 003/2025 COMPLEMENTAR AO EDITAL 002/2024, QUE DISPOE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO.**

1. Fica disposto nesse Edital Complementar o descrito abaixo:

1.1 Onde se lê no dispositivo:

"2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Motorista	03	-	40	R\$ 1.682,04	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática

2.1.2 CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Técnico em Enfermagem	08	-	40	R\$ 1.911,46	Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva
Auxiliar de Consultório Dental	03	-	40	R\$ 1.451,94	Ensino Médio + Curso Técnico (apresentar documento comprobatório)	Objetiva

2.1.3. CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Professor Educação Física	01	-	30	R\$ 4.776,16	Ensino Superior Educação Física	Objetiva
Odontólogo	01	-	40	R\$ 7.645,79	Odontologia	Objetiva
Psicólogo Educação	01	-	30	R\$ 5.734,34	Psicologia	Objetiva

1.2. Lê-se:

2.1.1. CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Motorista	03	-	40	R\$ 1.682,04	Ensino Fundamental + CNH C OU D	Objetiva + Prática

2.1.2 CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Técnico em Enfermagem	08	-	40	R\$ 1.911,46	Curso Técnico em Enfermagem + REGISTRO NO CONSELHO	Objetiva
Auxiliar de Consultório Dental	03	-	40	R\$ 1.451,94	Ensino Médio + Curso Técnico + REGISTRO NO CONSELHO	Objetiva

2.1.3. CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Professor Educação Física	01	-	30	R\$ 4.776,16	Ensino Superior Educação Física + REGISTRO NO CONSELHO	Objetiva
Odontólogo	01	-	40	R\$ 7.645,79	Odontologia+ REGISTRO NO CONSELHO	Objetiva
Psicólogo Educação	01	-	30	R\$ 5.734,34	Psicologia+ REGISTRO NO CONSELHO	Objetiva

2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis – MT, 15 de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4º AD. DO CONT. N° 125 E 3 AD. CONT. 126.2024**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: E Z DE LIMA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 30/06/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: GUIMARAES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 30/06/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: STEFANI MEIRA DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.195/2025**

PORTARIA N° 18.195/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 007/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, Sra. **Regiane da Silva de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.9813*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.940.49***, para exercer o **Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Turismo e Cultura, Nível DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura**, a partir de 15/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☒

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **18.195/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.193/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 029/SEMUSA2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, Sra. **JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.185*** SSP/ES e inscrita no CPF n°. ***.609.547***, para exercer **Cargo em Comissão de Direção Superior de COORDENADORIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA - COORSF - Nível DAS 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 15/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.193/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 002/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 14/01/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de janeiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMUNIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
809/2023	Sirlei Vicente de Jesus Pereira	935.653.641-49	Letras (pós Educação de Jovens e Adultos)

Anexo I

Ato de Convocação nº 002/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE LETRAS - COMUNIDADE MILAGROSA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Sirlei Vicente de Jesus Pereira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Mayda Denipotti Dogan, que solicitou exoneração do seletivo.	03/02/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 002/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 002/2025, em substituição a Mayda Denipotti Dogan, que solicitou exoneração do seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ZENIL MARIA VIEIRA LOPES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ZENIL MARIA VIEIRA LOPES, portadora do RG n.º 118924 *** e do CPF n.º ***.056.451. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1587**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 18/12/2024 e término em 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 18.157/2025

Considerando o requerido no Memorando 122/2024/DAE, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

Considerando Anexo 14, “verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO”, devido ao contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15”.

Considerando o solicitado no Memorando n° 122/2024/DAE, que comunica a exposição a agentes nocivos, como o esgoto, no desempenho da atividade profissional.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos contrato e carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE, conforme segue:

Nome	%	Adicional	Data de Início
Jose Augusto Martins	40%	Insalubridade	01/01/2025
Jose Roberto da Silva	40%	Insalubridade	03/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA ESTEVES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA ESTEVES, portadora do RG n.º M-7.047 *** e do CPF n.º ***.121.266. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de DENTISTA 20H-XII, matrícula **904**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 27/12/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. POLIANA DA SILVA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. POLIANA DA SILVA, portadora do RG n.º 16979 *** e do CPF n.º ***.169.621. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL-XIV, matrícula **7085**, lotada na SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2025 e término em 15/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 005/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA, portador do RG n.º 0283 *** e do CPF n.º ***.128.502. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de FISCAL SANITARIO-V, matrícula **3892**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 31/12/2024 e término em 04/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 006/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. ROBISON MARCONDES DE OLIVEIRA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ROBISON MARCONDES DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 11622 *** e do CPF n.º ***.824.451. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **2439**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 24/12/2024 e término em 07/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.194/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 019/2025- SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o servidor Sr. **SERGIO LOTEK**, portadora Cédula de Identidade RG n° 849. *** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° ***.905.24***, para exercer o **Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário Adjunto de Rodovias Distrital - SARDIS, Nível DAS 04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Nível DAS-04, a partir de 08/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

B

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **18.194/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.355/2025**

SÚMULA:

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. NOMEAR, os servidores Sr. **DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES** e Sr. **ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

ARTIGO 2º. Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores **Sr. MARCELO FENSKI, Sr. MARCELO SOMBRA MILNICZUK e**

Sra. LUCIENE SOUZA DA SILVA e no impedimento dos suplentes supracitados a Sra. Secretária Municipal de Finanças, ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES.

ARTIGO 3º. A Avaliação deverá ser assinada pelo menos por 02 (dois) membros da Comissão acima nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 5.188/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N° 18.130/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 574/2024/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2048711-8 SSP/MT e do CPF n°. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, para **exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão do Aripuanã-Previ**, nível **DAS-06**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 18.130/2025 de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.356/2025.

Dispõe sobre a qualificação de Organização Social para atuação na área da saúde no Município de Aripuanã-MT.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º **2.477/2023**, que institui o programa municipal de organizações sociais, para fomentar estas a absorção de atividades e serviços de interesse público, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pela Organização Social de Saúde de Instituto Social de Saúde São Lucas, requerendo o título de qualificação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que nos termos do Parecer Técnico n° 001/2025 houve análise pela Comissão de Qualificação, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei Municipal.

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do Instituto Social de Saúde São Lucas - CNPJ N°. 96.295.654/0001, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde de Aripuanã-MT para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público, após processo de Chamamento Público devidamente formalizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto Social de Saúde São Lucas pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Presidente Vargas, n.º 865, Arenápolis, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n° 96.295.654/0001 nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 2.477/2023, que institui o programa municipal de organizações sociais, para fomentar estas a absorção de atividades e serviços de interesse público, e dá outras providências.

Art. 2º O município de Aripuanã-MT, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei n° Lei Municipal n.º **2.477/2023**, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto Social de Saúde São Lucas, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA N.º 002/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. NUBIA NAPOLIANA XAVIER.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. NUBIA NAPOLIANA XAVIER, portadora do RG n.º 20789 *** e do CPF n.º ***.305.401. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5575**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 08/01/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.192/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 009/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 23163*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º. ***.860.95***, para exercer o **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Supervisão de Meio Ambiente – SUMAM, Nível DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a partir de 08/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.182/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.191/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 008/2025- SEMAM;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o servidor Srº **SAMUEL OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000977***SSP/RO e do CPF n.º. ***.386.86***, para exercer o **Cargo em Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM, Nível DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Nível DAS-04**, a partir de 08/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.191/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural SUSTENTAVEL E SOLIDÁRIO – CMDRS:**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Representantes Governamentais

Representantes da Empresa Matogrosense de Assistência Técnica e Extensão Rural-Empaer - MT

Titular: Gláucio Rogério Guimarães Suplente: Patrícia Juliana da Silva

Representantes do Instituto de Defesa Animal – Indéa _MT

Titular: Eduardo Oliveira Macedo Suplente: Osvaldo de Queiroz Gonçalves
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Titular: Gonçalo Brandão de Arruda Suplente: Getúlio Santana Padilha
Secretaria de Agricultura Municipal Titular: Orlando de Queiroz Gonçalves Suplente: Laércio Araújo e Silva
Secretaria Municipal de Educação Titular: Catarino Sebastião de Arruda Suplente: Wanderlei Domingos de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adimara Souza Jesus de Arruda Suplente: Joelson Nunes de Oliveira
Secretaria de Assistência Social Francisca Alves de Almeida Maria Carmelita de Albuquerque da Silva
Secretaria Municipal Viação e Obras Robson Lucio da Silva Taques Alessandra Leticia do Nascimento Oliveira

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Titular: Nilza da Silva Taques Suplente: Terbene de Arruda e Silva

Câmara Municipal

Titular: Orlando Juscelino da Luz Suplente: Joana D'arque da Silva Cardoso

Representantes de Entidades não governamentais – Associativas

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR

Titular: Wilson Campos Damasceno Suplente: Pedro Cesário de Campos

Colônia de Pescadores e Pescadoras – Z- 5

Titular: Domingos Antonio de Oliveira Suplente: Moacir Batista da Silva

Associação da Comunidade Piúva

Titular: Waldileno Xavier da Silva Suplente: Edson Dias do Nascimento

Associação de Agricultores Familiar Ilha da União – ASAFIU

Titular: Rosalvo Santana da Silva Suplente: Jacinto Domingos de Araújo Moreira

Associação da Comunidade de Estirão Comprido – ASPREC

Titular: Joelson de Araújo Suplente: Salvador de Araújo Filho

Associação Rural de São Pedro de Joselândia - ARSAPEJO

Titular: Everson Rosa Andrade de Arruda Suplente: Francisco Andrade de Souza Neto

Associação Barreiro da Campina

Titular: Naldino Padilha Gonçalves Suplente: Aide Marques de Oliveira

Associação Comunitária Barão de Melgaço - ASCOBAM

Titular: Roque Souza Nascimento Suplente: Luiz Antonio Nascimento da Silva

Associação da Comunidade de Capoeirinha

Titular: Alzenira de Pedrosa de Pinho de Oliveira Suplente: Lucineide Rosa da Guia

Associação Mata do Bebe – Retiro São Bento

Titular: Claudio José Pinto Suplente: Rosiane Ferraz Soares

Agente Financeira – SICREDI

Titular: Renato Rucks Suplente: Clebson Pereira do Nascimento

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

CONSIDERANDO o dispositivo no parágrafo único do art. 117 da Lei Complementar N.º 15/2022 de 20 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação da empresa, dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, serão lançadas e arrecadadas em um Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico.

Parágrafo único: O Contribuinte poderá efetuar pagamento em parcela única, com vencimento em 28/02/2025.

Art. 3º - As Taxa não paga na data do vencimento terá seu valor atualizado e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025**

DECRETO Nº 007/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO** do cargo de Professor Pedagogo – Anos Iniciais, **40HS, NIVEL 1, CLASSE B** matricula nº 8506, portador do RG: 22321098 SSP/MT e CPF nº. 040.044.971-40, nomeado pelo **DECRETO Nº 074/2024** de 26/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 044/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/01/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2024, que teve como vencedora as seguintes empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 20.357.366/0001-20; ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA CNPJ Nº 12.248.430/0001-06; RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 30.735.649/0001-11; M M B PRADO & CIA LTDA CNPJ Nº 00.960.761/0001-95; MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 24.447.862/0001-25; NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 57.936.143/0001-27; MAX ESCOLAR LTDA CNPJ Nº 51.628.440/0001-29.

Barra do Garças / MT, 15 de janeiro de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

SESSÃO PÚBLICA**Dia:** 28 de Janeiro de 2025**Hora:** 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Início do recebimento das propostas e credenciamento: a partir de 08h00min de 28 de Janeiro de 2025

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <http://45.236.214.24:8079/transparencia/?AcessoInd...>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com**Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Janeiro de 2025****RONIELY MESQUITA**

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 031/2024 do Pregão Eletrônico nº 031/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI), objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT. Empresa Fornecedora: **CENTRO AMERICANA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ: **09.179.444/0001-00**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 031/2024: 12 meses, vigente até 27 de setembro de 2025. Valor total da Adesão R\$ 22.317.180,00 (vinte e dois milhões trezentos e dezessete mil cento e oitenta reais).

Brasnorte – MT, 13 de janeiro de 2025.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 14 JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.206 de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio** conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisi-to	Dias de Go- zo
VALDEIR DIAS MARTINS	12/12/2024 a 10/01/2025	2008/2013	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Comissão de Conselheiros para analisar documentos referente aos mutirões realizados no município de Cáceres no ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para análise de *documentos referente aos mutirões realizados no município de Cáceres no ano de 2024*, composta pelos conselheiros: Debora Bertolin Ferreira, Jose Geraldo da Silva, Sandra Maria Netto e Sonia Ferreira Martins.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 600, de 08 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da **Escola Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC**, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 984 de 10 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDINEY DA SILVA VIANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Transporte Escolar, da **Secretaria de Educação**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 317 de 06 de maio de 2024 e o Decreto nº 787 de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 984 de 10 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Despesas, do **Gabinete da Prefeita**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso pelo período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.015 de 13 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY**, do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, em exercício e no uso das atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.644 de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JEFFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO**-matrícula nº 7619-2, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 440 de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50 (classificado)	GLESCIELI RODRIGUES PAULA
51 (classificado)	CARINA AMADEUS DA SILVA
52 (classificado)	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA
53 (classificado)	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO
54 (classificado)	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO JUNIOR
55 (classificado)	DAVISON BACA MASSAVI
56 (classificado)	NATYELY DA SILVA SOARES
57 (classificado)	ELIANE PIRES DE ALMEIDA
58 (classificado)	GEISIANE SILVA SOCORRO
59 (classificado)	REGIANE ALVES DE SOUZA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendamentos ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/JANEIRO 2025/2**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ncx-djqt-yvj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes Navarro	Adriane Souza Silva
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil de Campos
22.676/2024	Aparecida de Souza Alves Eirelle-ME	Richard Rodrigues
23.990/2024	Galiana de Oliveira Coelho	Mirielle Garcia
7.868/2024	Arthur de Barros Rodrigues	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025 /SEMED/MT.**

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e; **considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Complementar 027/2011, Lei 001/1993, Lei Complementar 064/2016, Lei Complementar 029/2011 e Lei 1.117/2015;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional das unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2025.

Parágrafo Único: As unidades escolares deverão refazer as certificações da Sala do Educador considerando a carga horária do servidor mediante a apresentação da licença saúde e licença prêmio abonando sua ausência neste período. Para fim de revisar a contagem de pontos.

Art. 2º Os profissionais da Educação efetivos, que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, que optarem em revisar o processo de contagem de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverão comparecer na SEMED no dia 16/01/2025 e 17/01/2025 das 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas. Os demais permanecerão inalterados a sua pontuação.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º A SEMED oficializará as Unidades Escolares para enviar nomes dos participantes para compor a Comissão de Contagem de Pontos para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SEMED e será composta de:

I - Diretor (a) da Unidade Escolar;

II - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 (um) professor, 01(um) técnico administrativo educacional e 01(um) apoio administrativo educacional;

III-01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- Coordenadora de Gestão de Pessoas

VI- 01(um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

Art. 4º Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão da SEMED deverão seguir os procedimentos descrito nesta Instrução Normativa I- Os servidores deverão trazer os originais e cópias dos documentos para ser arquivado junto com a ficha de inscrição.

II - Elaborar e divulgar Edital de Convocação dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoios Administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

II - É de competência de a SEMED organizar e acompanhar e expedir todo o Processo de Contagem de pontos no município para as unidades escolares.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 As inscrições para o processo de contagem de pontos, serão realizadas pelos próprios interessados, no período estabelecido no Cronograma desta normativa que estará disponível pelo site da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

§1º. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá observar os critérios constantes nesta Instrução Normativa:

I - Ao professor - não será permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - Ao servidor da área administrativa: não será permitido inscrever em outra unidade de lotação e em outra função, sob pena de ter sua inscrição invalidada pela Comissão de Atribuição Escolar.

III- Para concorrer ao cargo de Articulador, o professor deve ser habilitado em Pedagogia e manifestar o interesse preenchendo a ficha no ato da inscrição e não sendo atribuído na função de articulador ele volta para atribuição normal junto com os demais professores. Exceto, o projeto de Articulação Indígena.

IV- As aulas livres dos Professores que se encontram com portaria, serão disponíveis para atender os próximos candidatos seguindo a pontuação do quadro vigente e o próximo poderá atribuir na as aulas.

V- Após atribuir os professores do Ensino Fundamental I, e tiver sobrado turmas, será permitido ao professor pedagogo da Educação Infantil fazer sua atribuição na turma de Alfabetização.

VI- Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de contagem e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nessa Instrução Normativa, exceto para os profissionais em situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

VI- Servidor em Licença Saúde.

Os servidores que se encontram afastados conforme esta instrução normativa será atribuídos conforme disciplinado na portaria de atribuição.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integralmente e corretamente o formulário de inscrição e trazer os originais e cópias dos documentos que serão registrados na ficha.

Art. 06 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizarem a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o servidor.

Art. 07 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

Art. 08 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da SEMED, na presença do próprio candidato ou do seu procurador, para garantir a transparência no processo.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, a atribuição ficará vinculada ao critério de opção da inscrição;

II - A relação de inscritos e validados, será publicada no Mural da Unidade Escolar e SEMED de acordo com as datas definidas no cronograma;

III - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Pontos e Atribuição;

IV - O servidor impossibilitado de comparecer à unidade Escolar, nos dias determinados para contagem de pontos, deverá apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos da SEMED que pertence;

V - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso automaticamente no final da lista de contagem de pontos, mas zerado o valor de pontos.

VI - Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMED, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação, no caso de interposição de "RECURSOS DEFERIDOS", devendo a SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 09 A classificação Final, será por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço na função;

III - Maior Idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10 O profissional inscrito para o processo de contagem de pontos deverá se apresentar na SEMED para Validação dos Documentos registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no cronograma munido, dos documentos, certificados e títulos originais e cópias para ficar arquivado com as fichas.

§1º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§3º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir procurador para representá-lo, o qual deverá apresentar-se à Comissão munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação, conforme estabelecido no § 1º deste artigo.

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua **INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO**, poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de contagem de pontos (SEMED) darem continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 A comissão da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações do processo de atribuição de classes e/ou aulas/

jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 14 A Secretaria de Educação a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário na Instrução Normativa nº 002/2024/ SEMED/ MT de 09 de dezembro de 2024.

Campinápolis-MT, 15 de janeiro de 2025.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Secretária Municipal de Educação

Port. 009/2025

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor:					
Data de nasc.: // RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: //					
CPF.: Tel Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				() Sim () Não	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
() Público		() Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – SITUAÇÃO FUNCIONAL					
3.1 – Opção de atribuição:				Efetivo: ()	
() concurso					
() Articulador					
() Área do concurso					
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
() Sim () Não					
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80.0 pontos		
		Mestrado	60.0 pontos		
	Graduação	Especialização	40.0 pontos		
		Licenciatura Plena	20.0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	Até 75%		4.0 pontos	
		Até 85%		5.0 pontos	
		Até 95%		6.0 pontos	
		Até 100%		7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC,) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.3	Formação da Opet no ano de 2024		2,5 pontos para cada certificado, máximos 5.0 pontos.	5.0 pontos	
5.4	Participação de Eventos do ano vigente (Família na Escola, Festa Junina, Consciência Negra e comemoração dos povos Indígenas)		0.50 (meio ponto) por certificado	5.0 pontos	
5.5	Palestras, minicursos, seminários e conferências ministrados em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). Mas a palestra de formação não pode ser contabilizada em duas vias.		0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada Palestra ou cada Certificado.	2.0 pontos	
5.6	Publicações Científicas e livros (Com parecer do Conselho Municipal de Educação).		0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.7	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.	100%		3.0 pontos	
		90%		2.0 pontos	
		80%		1.0 ponto	
5.8	Seminário do Alfabetiza -MT. Referente ao Ano de 2024.			1.0 ponto	

5.9	Formação do Mundo Azul do Théo contabilizará para segmentos (Educação Infantil ao Ensino Fundamental I) Os demais obtiveram os certificados serão contabilizados no item 5.2		1.0 ponto	
6.0	Formação do Cabeça Oca		1.0 ponto	
6.1	Formação GIRO – Recomposição pela Aprendizagem.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por certificados	3.0 pontos	
6.2	Formação Mais Infância	3.0 pontos	3.0 pontos	
6.3	Formação da Renalfa LEEI-MT. Contabilizará para o segmento (Educação Infantil).	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
6.4	Formação do ALFABETIZA-MT	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
	1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade.	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Ass. Do Candidato _____		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. Data da validação ____/____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____		

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do servidor (a): _____						
Data de nasc.: // RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: //						
CPF.: Tel. Cel. _____						
E-mail: _____						
Logradouro: nº _____						
Setor: Cidade: CEP.: _____						
Escola Municipal: _____						
2.0 DADOS SOCIAIS						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					() Sim	() Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
() Público			() Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – SITUAÇÃO FUNCIONAL					Efetivo: ()	
3.1 – Opção de atribuição						
() concurso						
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
() Sim					() Não	
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Crítérios	Sub-Crítérios	Indicadores	Computo	Pontos	
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos			
		Especialização	30.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura plena/Bacharelado	20.0 pontos			
		Licenciatura Curta/Tecnólogo	15.0 pontos			
Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos				
	Não profissionalizante	5.0 pontos				
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	Até 75%	4.0 pontos			
		Até 85%	5.0 pontos			
		Até 95%	6.0 pontos			
		Até 100%	7.0 pontos			
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		5.0 pontos.		

5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e centésimos) para cada certificado.	2.0 pontos.
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos
		90%	2.0 pontos
		80%	1.0 ponto
5.5	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e centésimos) para cada Certificado.	2,0 (dois) pontos
5.6	Curso específico na área de atuação máximo de 10 pontos	1.0 ponto para cada 20 horas	10.0 pontos
5.7	Curso de capacitação na área de informática máximo 3.0 pontos	0,5 para cada 20 horas	3.0 pontos
TOTAL DE PONTOS:			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.	
Ass. Do Candidato _____		Data da validação ____/____/____ Visto da comissão: _____ _____ _____	

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do servidor (a): _____						
Data de nasc.: // RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: //						
CPF.: Tel. Cel. _____						
E-mail: _____						
Logradouro: nº _____						
Setor: Cidade: CEP.: _____						
Escola Municipal: _____						
2.0 DADOS SOCIAIS						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					() Sim	() Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
() Público					() Privado	Carga horária: h. _____
3.0 – SITUAÇÃO FUNCIONAL						
3.1 – Opção de atribuição						
() concurso						
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
() Sim						
() Não						
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Crítérios	Sub-Crítérios	Indicadores	Computo	Pontos	
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos			
		Especialização	30.0 pontos			
		Licenciatura Plena	20.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos			
		Profissionalizante	10.0 pontos			
	Ensino Médio	Não profissionalizante	5.0 pontos			
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	75%	4.0 pontos			
		85%	5.0 pontos			
		95%	6.0 pontos			
		100%	7.0 pontos			
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 Horas.	5.0 pontos.			
5.3	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos			
		90%	2.0 pontos			
		80%	1.0 ponto			
5.4	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado.	5.0 pontos			
5.5	Curso de Acompanhante Terapêutico (AT)	3.0 pontos	3.0 pontos			
TOTAL DE PONTOS:						
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:						
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de Serviço; 3º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
Assinatura do Candidato _____ (No ato da inscrição)		Data da Validação ____/____/____ _____ _____				

Visto da comissão

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Contagem de Pontos	16/01/2025	17/01/2025
2	Divulgação da Contagem de Pontos	17/01/2025	17/01/2025
3	Interposição de Recursos	17/01/2025	17/01/2025
4	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	17/01/2025	17/01/2025

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 751 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O término do contrato e ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 30.12.2024

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5056	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/ Transporte Escolar	Sede

II – Revogar a Portaria nº 071 de 05 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 705 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **DAVI PEREIRA DE FREITAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Término da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE: I – Exoneração do Sr. DAVI PEREIRA DE FREITAS inscrita na matrícula 5496, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 20.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 517 de 18 de Agosto de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, de 06 dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o memorando via 1Doc nº 423/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o requerimento da servidora datado em 03 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Karoline Nunes do Nascimento**, matrícula nº 4392, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 03/02/2025 e término em 03/04/2025, referente ao período aquisitivo 24/06/2019 à 23/06/2024. Ficando um saldo de 1 mês do referido período para usufruir em outro momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 113/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: PIAZZA & PIAZZA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **ALTERAR** o local da entrega para 25km de distância do local da extração do material, considerando o interesse público, solicitado através do memorando nº 007/2025, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDO PIAZZA**Piazza & Piazza LTDA**

Contratado

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO SERVIDOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025**.O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 408/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso do Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social no mês de **Janeiro de 2025**:

CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término +07h	Quinta Início 17 h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
13/01/2025	14/01/2025	15/01/2025	16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** PIAZZA & PIAZZA LTDA**CNPJ:** 07.912.315/0001-54**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO.**VALOR:** R\$2.209.680,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **BRUNA PAULA SILVA**

Referente à FA: 2411021100100077301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada BRUNA PAULA SILVA, CNPJ: 48.220.635/0001-20, conforme fls. 14.**Considerando a devolução do AR (fls. 21) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 14, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 14.****Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;****NOTIFICO Vossa Senhoria, BRUNA PAULA SILVA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.****No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/01/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDOR DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 245/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO, matrícula funcional nº 6130, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05539686661, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Janeiro de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
06/01/2025	07/01/2025	08/01/2025	09/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	12/01/2025
20/01/2025	21/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025
27/01/2025	28/01/2025	29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025		

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
13/01/2025	14/01/2025	15/01/2025	16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025
27/01/2025	28/01/2025	29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025		

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
20/01/2025	21/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES PATRÍCIA LOSS DA SILVA E DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024.

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EMPRESA
Nº 113/2024	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de cascalho.	001/2025 - PIAZZA & PIAZZA LTDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **JANAINA DE LIMA FIRMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Janaina de Lima Firmo**, matrícula funcional nº 5568, Efetiva no cargo de Agente Comunitário De Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/12/2024 até 25/02/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NORTE TELHAS LTDA

CNPJ: 25.063.937/0001-37

OBJETO: Contratação direta para aquisição de material de construção civil, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura destinado a fabricação de tampas de bueiro de forma emergencial.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:R\$ 5.753,50 (cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **LUANA GOMES ALMEIDA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 595/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2025, a senhora, **LUANA GOMES ALMEIDA**, portadora do CPF sob nº 052.***.*** - 35, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **MRV PRIME PROJETO MT I INCOPORACOES SPE LTDA**, Referente à FA: 51002001170002677

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada MRV PRIME PROJETO MT I INCOPORACOES SPE LTDA, CNPJ: 19.479.882/0001-48, conforme fls. 70/74.

Considerando a devolução do AR (fls. 74) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 70/73, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 75.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, MRV PRIME PROJETO MT I INCOPORACOES SPE LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 15/01/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA CARLA FERREIRA PICALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Gabriela Pires Bonfanti CRM-MT 10411;

A Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coxipó Comarca de Cuiabá em 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Ana Carla Ferreira Picalho, matrícula funcional nº 5588, Commissionada no cargo de Coordenador do Departamento De Atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/01/2025 e término em 04/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Concorrência Pública nº 001/2024, que tem por objeto **Contratação** de empresa especializada, do segmento de engenharia, para ampliação, construção e instalação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana do Município de Campo Novo do Parecis - MT, no regime de Contratação In-

tegrada, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** em face ao memorando 608/2025/1DOC, oriundo do Gabinete Municipal.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **MARIANE GODINHO MELLO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, a senhora, **MARIANE GODINHO MELLO**, portadora do CPF sob nº 051.***.*** - 70, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM E IMÓVEL Nº 122/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

LOCADOR: DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1387574-4 SESP/MT, e CPF nº 018.889.011-44, residente e domiciliado na Av. Ipê, nº 1059 NE, bairro Alvorada, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo a fiscalização como suplente a servidora **Jaqueline Malagut Bueno**, Matrícula nº 4906, conforme solicitado no me-

morando nº 16.897/2024 proveniente do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de dezembro de 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo Gabinete do Governo Municipal;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2025, a servidora **SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS** mat. nº 5948 do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 468/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de janeiro de 2025:

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025	06/01/2025	07/01/2025
00:00 às 00:00		07:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00		07:00 às 19:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
08/01/2025	09/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	12/01/2025	13/01/2025	14/01/2025
	07:00 às 19:00				07:00 às 19:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
15/01/2025	16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025	20/01/2025	21/01/2025
07:00 às 19:00		07:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00		07:00 às 19:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025	27/01/2025	28/01/2025
	07:00 às 19:00				07:00 às 19:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira				
29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025				
07:00 às 19:00		07:00 às 00:00				

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025	06/01/2025	07/01/2025
		17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
08/01/2025	09/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	12/01/2025	13/01/2025	14/01/2025
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
15/01/2025	16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025	20/01/2025	21/01/2025
		17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025	27/01/2025	28/01/2025
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira				
29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025				
		17:00 às 00:00				

PAULO COSTA DA SILVA						
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025	06/01/2025	07/01/2025
	07:00 as 19:00				07:00 as 19:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
08/01/2025	09/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	12/01/2025	13/01/2025	14/01/2025
07:00 as 19:00		07:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		07:00 as 19:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
15/01/2025	16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025	20/01/2025	21/01/2025
	07:00 as 19:00				07:00 as 19:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025	27/01/2025	28/01/2025
07:00 as 19:00		07:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		07:00 as 19:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira				
29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025				
	07:00 as 19:00					

MISAEEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025	06/01/2025	07/01/2025
		17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
08/01/2025	09/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	12/01/2025	13/01/2025	14/01/2025
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
15/01/2025	16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025	20/01/2025	21/01/2025
		17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025	27/01/2025	28/01/2025
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira				
29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025				
		17:00 as 00:00				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA O SERVIDOR PATRIQUI ERNANDES PATRICIO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 431/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, o servidor **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO**, matrícula funcional nº 6420, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 01501486491, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 03/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto realizar a prorrogação contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no **Proc. Administrativo 2.029/2024** do Sistema

1Doc, memorando nº 345/2024 do Departamento de Água da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 123/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o memorando via 1Doc nº 423/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o requerimento da servidora datado em 07 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Eloisa Maria Canteri Giacomet**, matrícula nº 522, efetivo no cargo de Cirurgião(ã) Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 17/02/2025 e término em 18/03/2025, referente ao período aquisitivo 26/02/2008 à 25/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA BRUNA BELAI RIZZOTTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Gervázio Lima Brito CRM-MT 3139;

A Certidão de Nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes – 2º Ofício em 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Bruna Belai Rizzotto, matrícula funcional nº 5438, Efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/12/2024 e término em 18/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 113/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de cascalho, teve como vencedora a empresa: **PIAZZA & PIAZZA LTDA** com valor total de **R\$ 2.209.680,00 (dois milhões e duzentos e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 | INEXIGIBILIDADE 002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO PARA PEQUENOS REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **BRANDÃO IMÓVEIS – ARQUITETURA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ nº **40.245.933/0001-63**, no Credenciamento nº 001/2024, processo de Inexigibilidade nº 002/2024. Campo Verde – MT, 15 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2024, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 14 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 116/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a **retificação** do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. A retificação estabelece a ampla concorrência no certame, visando a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 29 de janeiro de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br**. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 15 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.159, de 11 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 368 de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras
Produto: Unidade.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02.500
Valor Total: R\$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos municípios.

Parágrafo único. O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de R\$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 02, de 14 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **EDMAR FONSECA DAS NEVES** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física – II Plena, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA PORTARIA Nº. 82, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA PORTARIA Nº. 82, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna sem efeito a publicação do ato, no Jornal Eletrônico dos Municípios, edição nº. 4.654, de 15/01/2025, página 150 E 151 em observância ao poder de autotutela conferido à administração.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 018/2025/SMSCJ/GS datado de 14 de janeiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PHALOANA PINHEIRO GRANDI	1º	Aprovado

ODONTÓLOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SAVIO ALCANTARA DA COSTA	1º	Aprovado

PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO MOURA DA SILVA	1º	Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HUWERSON IATA DE SOUZA	1º	Aprovado

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE QUINTILIANO SILVA	1º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de

escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OB:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 10 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REPOSIÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS QUE SE ENCONTRAM ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONAL.

|

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, estabelece que é direito dos trabalhadores o recebimento de salário mínimo, visando garantir a dignidade do trabalhador e condições mínimas de subsistência;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impõe o dever do cumprimento às normas constitucionais, segundo a qual, os valores recebidos pelos servidores comissionados não podem ser inferiores ao salário mínimo constitucional;

CONSIDERANDO que alguns cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal estão com valores remuneratórios abaixo do salário mínimo previsto pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo municipal adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação e assegurar que os servidores públicos municipais recebam, no mínimo, o valor correspondente ao salário mínimo nacional, conforme preceitos da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da diferença salarial, a título de complementação remuneratória aos cargos comissionados no âmbito da administração pública municipal que se encontrem abaixo do valor do salário mínimo nacional, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e do artigo 24, §2º da Lei Municipal nº1.960, de 19 de março de 2024.

§1º As complementações pagas em razão do atendimento à regra supra não serão consideradas para efeito de incorporação salarial, em nenhuma hipótese.

§2º Caso seja concedida, em período subsequente, a Revisão Geral Anual (RGA) que exceda o valor do teto do salário mínimo constitucional, calculada sobre o valor da remuneração anterior ao complemento previsto no caput, a complementação ora concedida será desconsiderada para fins de remuneração nos meses subsequentes, sendo aplicado apenas o índice do INPC para o reajuste salarial, mesmo que ultrapasse o valor do salário mínimo constitucional vigente.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 198/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor de Educação Física**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **198/2024**, AMIGÁVEL a partir de **15/01/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **VALDEMAR DOS SANTOS/ RESCINDIDO**.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Tenente Camargo, nº 1312

Francisco Beltrão/PR – CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.919/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 6372/24 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 12/12/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.166, de 17 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 378 de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus
Produto: Unidade.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02.500
Valor Total: R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Meta: Construir uma estrutura especializada e acessível destinada ao atendimento humanizado e à reabilitação integral de pacientes com ne-

cessidades físicas e motoras, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Parágrafo único. O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.158, de 11 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 367 de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras
Produto: Unidade.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01.601
Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos municípios.

Parágrafo único. O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso específica, oriundos de repasse do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, no montante de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, nº 180

Barão de Cotegipe/RS – CEP.: 99.740-000

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Contato: (54) 3523-2600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5960/24 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de emissão 14/11/2024

Pendência: Item 016.008.180

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de janeiro de 2025 (Terça Feira) às 17:30 hs**, o qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre do Exercício de 2024.**

Campos de Júlio/MT, 15 de janeiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Na edição nº. 4.651, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2025, **ONDE SE LÊ: Art. 1º.** Nomear o Sr. **VALDENIS SOUZA SILVA**, brasileiro, portadora de cédula de Indetidade-CI/RG n. 11*****-5 emitida

por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.439.161-**, para prover o cargo em comissão do Grupo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia - **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

LEIA-SE:

PORTARIA N. 063/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDENIS SOUZA SILVA**, brasileiro, portadora de cédula de Indetidade-CI/RG n. 11****-5 emitida por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.439.161-**, para prover o cargo em comissão do Grupo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia - **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 091/2025/GAPRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 091/2025/GAPRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83, incisos III, XIII e XXX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 6, LX, no art. 7, caput e art. 8, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativo, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências", e dispõe sobre regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e,

Art. 1. Nomear a Sra. **SAMAYRA DA SILVA FERRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 0*****9, emitido por SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.734.081-**, para exercer as funções de **Pregoeira e Agente de Contratação** do Município de Canabrava do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, nos termos do artigo 191, do Decreto Municipal n.1.147, de 28 de março de 2023.

Art. 2. Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.14.133/2021:

I-LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS, brasileira, Cédula de Identidade - CI/RG n.

5***5-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.***.540.381-**:

II - ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional

n. 1772 e da Cédula de Identidade - CI/RG n. 13*****8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.***.520.790-**.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos I e II deste artigos auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objetivo da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 4. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com auxílio da equipe de apoio.

Art. 5. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de gestores e fiscais de contratos.

Art. 6. As designações em epigrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 15/01/2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 064/2025/GAPRE DE 10 DE
JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 064/2025/GAPRE DE 10 DE
JANEIRO DE 2025.**

Na edição nº. 4.652, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de janeiro de 2025, **ONDE SE LÊ: Art. 1º.** Nomear o Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, brasileiro, portadora de cédula de Identidade-CI/RG n. 17****-0 emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.078.161-**, para prover o cargo em comissão do Grupo de **SECRETÁRIO ADJUNTO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia - **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

LEIA-SE:

PORTARIA N. 064/2025/GAPRE DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, brasileiro, portadora de cédula de Identidade-CI/RG n. 17****-0 emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.078.161-**, para prover o cargo em comissão do Grupo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia - **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

PORTARIA:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17****35, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.473.751-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE na GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERETRANSPE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 092/2025/GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 15 DE
JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 092/2025/GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 15 DE
JANEIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas legais atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. Mislaine Ferreira da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2**9, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *.133.151-, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS na SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SUFIN**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, 15/01/2025, **REVOGANDO-SE A PORTARIA 035/2025** qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 15 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE,
CANABRAVA DO NORTE/MT, 14 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 005/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, CANABRAVA DO NORTE/MT, 14 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA, INDICADA NO DECRETO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 678/216 e Resolução Normativa nº 19/2016 – TP de TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Técnica Especial de Conferência, responsável por conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, conforme definido pelo artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão a que se refere o DECRETO nº 003/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1538572/>, e o artigo 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros: I José Milton Neves Castro, Secretário Adjunto/SEPLAFI, II - Welesney Zago, Secretário Adjunto/SEPLAFI; III Gabriel Vasconcelos da Silva, Gerência de Almoxarifado, IV - Juscelino Geraldo de Oliveira, Gerente e Obras e Simone Barbosa Vieira, Secretária/SEPLAFI;

Parágrafo único. Compete a Sra. Simone Barbosa Vieira coordenar os trabalhos da Comissão e o servidor Welesney Zago para secretariar os trabalhos.

Art. 3º No prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão Técnica de Conferência as seguintes atribuições:

I - Conferir saldos;

II - Conferir Inventários de bens;

III - Levantar os compromissos financeiros para o novo mandato;

IV - Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão;

V - Emitir relatório final atestando a validade ou invalidade das informações do Relatório da Comissão de Transição de Governo;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, em 14 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 33**-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *.920.

701-*, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de GERENTE na GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, do município de Canabrava do Norte/MT, simbologia GERESURB, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº 002/2025

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Mariana dos Santos Gonçalves	Técnico Administrativo Educacional	002/2024

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jackeline Pereira Coelho	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Vanusa Furlan da Rosa	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Aline de Jesus Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Crislaine de Freitas Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2024

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	Professor Educação Infantil (CULUENE)	002/2024
Dionálya Alves da Silva	Professor Educação Infantil (CULUENE)	002/2024
Carla Cristina Dutra Molina	Professor Educação Infantil (MATINHA)	002/2024

CARGO:PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
-----------	-------	-------------------

Patrícia Nunes da Silva dos Santos	Professor (CULU-ENE)	002/2024
João da Silva Silvino	Professor (CULU-ENE)	002/2024
Núbia de Paula Thiesen	Professor (CULU-ENE)	002/2024
Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	Professor (MATI-NHA)	002/2024
Rosane Nair Cairan	Professor (GARA-PU)	002/2024
Marcilene Gomes da Silva Sousa	Professor (GARA-PU)	002/2024

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Kelly Freitas da Silva	Professor Linguagens (ZONA RURAL)	002/2024

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriany Lima dos Santos	Professor Matemática (ZONA RURAL)	002/2024

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DA CIÊNCIAS NATURAIS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cinthia Alves Araújo	Professor Ciências Naturais (ZONA RURAL)	002/2024
Patrícia Sasso Martins	Professor Ciências Naturais (ZONA RURAL)	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Paulo Silas Pereira	Professor Educação Física	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°055/2025**Portaria n°055/2025**

De 14 de janeiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Loreci Bergmann Presotto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Loreci Bergmann Presotto**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2022 a 19/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N° 001/2025

O MUNICIPIO DE CANARANA-MT torna público que fará realizar **CREDCENCIAMENTO/CHAMAMENTO** de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.617/2025 e demais disposições aplicáveis, conforme os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia **30 de janeiro de 2025**. O processo permanecerá vigente até a abertura de um novo Credenciamento, cujo objeto seja o mesmo.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PORTARIA N°057/2025**Portaria n°057/2025**

De 14 de janeiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Giselda Terezinha Conte** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Giselda Terezinha Conte**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2024 a 21/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°056/2025**Portaria n°056/2025**

De 14 de janeiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Bruna Mendes Vilela** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Mendes Vilela**, ocupante do cargo de **Dentista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/11/2021 a 16/11/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **GO-VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.726.518/000**-**, estabelecida na Av. Raimundo Alves de Souza – Quadra 10 – Lote 09 – Bairro Independência – Ipiranga de Goiás - GO, pelo valor total de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) pelo período de 06 (seis) meses**, para a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para locação de **AMBULÂNCIA UTI (furgão tipo D) e SIMPLES REMOÇÃO (furgão tipo B)** para transportes de pacientes do município de Canarana-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE “ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a **adesão parcial (50%) à Ata de Registro de Preços nº 074/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico 041/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência – MT que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência), e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais. A contratada será a **COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES**, CNPJ nº 21.679.098/0001-25, Rua Roberto Carlos Braga nº 51, andar 1, b, Centro Sul, Sorriso – MT, no valor total de **R\$ 8.894.857,52 (oito milhões, oitocentos**

e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

ENISIO MELATO

Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais

PORTARIA Nº010/2025

Portaria Nº010/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ulysses Coelho Ohland**, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3519, de 08/01/2025, p. 63-64 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.649 de 08/01/2025, p.159, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº054/2025

Portaria nº054/2025

De 14 de janeiro de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Fabiano Rezende Correa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Fabiano Rezende Correa**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/06/2023 a 01/06/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
DECRETO N.º 43/2025**

SÚMULA: “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- O contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU em cota única, nas datas que seguem abaixo, gozará dos seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) no pagamento efetuado até a data de 03/03/2025;

II - 10% (dez por cento) no pagamento efetuado até a data de 03/04/2025;

III - 5% (cinco por cento) no pagamento efetuado até a data de 05/05/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 21 de janeiro de 2025, às 8h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA RURAL	
Ord.	Nome
01	Viviane Lepka
02	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva
03	Rita de Cássia Martins
04	Eliene Leite da Costa
05	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo
06	Aline Silva de Castro
07	Claudinete de Sousa Francisco Moreno
08	Mariana Alberta Sant'Ana
09	Marta Gomes de Oliveira
10	Rainara Pelissale de Oliveira
11	Ana Maria Souza da Silva
12	Ivaneuza Dórea
13	Daniele Teles da Ponciuncula
14	Geisiane Barbosa de Assunção

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	Nome

01	Natália Giacomini dos Santos Coelho
02	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto
03	Suelen Malice Aniceto Neves
04	Thaís Garcia Ribeiro de Lima
05	Cristiane Lopes Bernardo
06	Francisca Araújo de Souza Nogueira
07	Anderson Jose de Gouvea Santos
08	Vanessa Biazoto Corte
09	Simone Pinto Sales
10	Lívia Cristina Bedim
11	Victória Muniz Belido
12	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos
13	Fabiana Mendes dos Santos
14	Élida de Oliveira de Souza Rugeri
15	Fernanda Mara Ambrósio
16	Daiane Alves Pereira
17	Ester Grisant da Silva
18	Marli Zapelini Corti
19	Cristiane Pereira de Queiroz
20	Monica da Silva Belido
21	Isadora Avanci Belido
22	Edna Aparecida Alves da Silva Souza
23	Lidiane de Oliveira Souza
24	Rosana Aparecida Coelho
25	Apoliana Bispo Ragonha

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo

Professores de área – Linguagem (Educação Física) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
01	Eliovan Barbosa do Nascimento

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL	
Ord.	Nome
01	Francis Junior Araujo Lopes

Professores de Ciências Humanas (História) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
01	Neide Rodrigues dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14/01/2025 ao dia 18/01/2025, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS ERRATA - PORTARIA Nº 017/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A /ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2025 - PUBLI-

CADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4653, DIA 14 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: 05/02/2025 a 05/03/2025

LEIA-SE: 05/02/2025 a 05/05/2025

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024/LIC

PREGÃO Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

(...)

Pelo exposto, não conheço do recurso interposto pela empresa Alled Distribuidora de Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.518.733/0002-88, nos autos do Processo Administrativo nº 108/2024/LIC, referente ao Pregão Presencial nº 46/2024, uma vez que não preenchidos os requisitos de admissibilidade e mantenho a decisão da Agente de Contratação na íntegra.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 15 de janeiro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 02/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ITENS FRUSTRADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **28/01/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024/LIC

PREGÃO Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP

(...)

Pelo exposto, não conheço do recurso interposto pela empresa Triunfo Iluminação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, nos autos do Processo Administrativo nº 108/2024/LIC, referente ao Pregão Presencial nº 46/2024, uma vez que não preenchidos os requisitos de admissibilidade e mantenho a decisão da Agente de Contratação na íntegra.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 15 de janeiro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**. O Edital completo e anexos estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 01/01/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADE/SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAP

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADE/SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CMPC/CG

O Conselho Municipal de políticas Culturais de Chapada dos Guimarães, também identificado pela sigla CMPC/CG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.999/2023, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais para finalização do biênio iniciado em 16 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente composto por nove (9) membros e seus suplentes, sendo três (3) Conselheiros representantes do Poder Executivo e suplentes, três (3) Conselheiros representantes

de Produtores Culturais e seus suplentes e três (3) Conselheiros representantes de organizações da Sociedade Civil e seus suplentes

1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3. O presente edital disciplina a escolha para substituição dos representantes da Sociedade Civil, para ocupar as cadeiras que se encontram vagas por motivo de desistência, conforme abaixo:

a) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de organização da Sociedade Civil, residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

b) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de Produtor Cultural residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

c) 01 (um) suplente de Produtor Cultural residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

1.4. O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Nomeação de Comissão para indicar os novos membros;

c) Reunião convocada com pauta única de para indicação dos novos membros

d) Posse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente qualquer dos segmentos indicados no item 1.3 deste edital e que não esteja respondendo ou cumprindo pena decorrente de processo criminal, esteja com CNPJ ou CPF regularizado e ativo na Receita Federal e seja atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

2.2. Na situação da alínea “a” do item 1.3, cada entidade deverá se inscrever para titular e ao ser selecionada indicará o seu suplente. Quanto às alíneas “b” e “c” representantes dos agentes culturais interessados, deverão se inscrever para ocupar as cadeiras específicas, sendo elas titular ou suplentes.

2.3 Serão aceitas uma única inscrição por entidade ou agente cultural.

2.4. A inscrição dos candidatos será realizada por meio de formulário online, mediante requerimento endereçado para a Presidente do CMPC, Roseli Carnaíba, anexado ao formulário de inscrição, observado os prazos definidos no cronograma abaixo descrito.

3. DA COMISSÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

3.1. A Comissão que indicará a substituição dos membros do CMPC para o mandato bienal que se encerra em agosto de 2025, será composta por dois terços dos produtores culturais em atividade e participante ativos das reuniões do conselho, cuja reunião de substituição deverá ser convocada 15 dias antes de sua realização, com o objetivo e pauta única para deliberar a escolha dos novos membros inscritos para substituírem as cadeiras indicadas no item 1.3 deste edital.

Abaixo os indicados, um deles é a Presidente do Conselho, que também será Presidente da Comissão e os demais por serem os representantes atuantes nas reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

a) Roseli Mendes Carnaíba (Presidente);

b) Solène Tricaud;

c) Luciana de Souza Bonfim;

d) Silvana Hirooka

3.2. Nas situações de suspeição ou quando necessário, os representantes supramencionados poderão ser substituídos pelos Conselheiros do seu respectivo segmento.

3.3. O processo de indicação será coordenado pela Presidente do CMPC com e com suporte técnico, financeiro, jurídico e apoio do Poder Executivo (em especial da Secretaria Municipal de Cultura), garantindo a ampla participação de toda sociedade.

3.4. Compete à Comissão:

- a) Analisar as inscrições, verificando as condições de participação dos inscritos, tendo em vista os critérios de domicílio e Atuação na área cultural em Chapada dos Guimarães;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição;
- e) Divulgar a lista com a homologação das entidades/pessoas inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos;
- f) Homologar o resultado da eleição e encaminhar ao Prefeito, para nomeação e publicação por instrumentos oficiais, cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes que forem substituídos para ocupar as cadeiras descritas no ítem 1.3 desse edital, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: até 31/01/2025, por meio de formulário online (<https://forms.gle/XWmLsrjPznXfaAXN7>)

4.2. No ato da inscrição, a pessoa ou a entidade interessada, por seu representante legal, e respectivo suplente deverá:

- a) preencher formulário online no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital e no regimento interno do CMPC;
- b) Apresentar comprovante de Endereço;
- c) com relação aos segmentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.4:
 - comprovar sua legitimidade para participar do processo por meio de qualquer documento idôneo assim reconhecido pela Comissão Eleitoral.
 - apresentar fotocópia da sua cédula de identidade e do seu comprovante de residência.
- d) com relação aos segmentos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 1.3:
 - apresentar fotocópia do cartão atualizado do CNPJ (emitido nos últimos 30 dias);
 - apresentar estatuto ou ato constitutivo da entidade;
 - ofício assinado pelo representante legal da entidade, indicando o candidato titular e respectivo suplente no processo eleitoral;
- e) em qualquer dos segmentos, os candidatos não poderão ter idade inferior a 18 anos.

4.5. A ausência de qualquer informação ou documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição. Contra o indeferimento das inscrições, caberá recurso no mesmo prazo estipulado para a defesa na parte final do item 4.7.

4.6. A qualquer tempo poderá ser cancelada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7. As impugnações das inscrições deverão ser formuladas por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas dentro do prazo definido no cronograma abaixo. Também será concedido prazo para o candidato impugnado apresentar sua defesa por escrito e para a Comissão Eleitoral decidir sobre.

4.8. A Comissão, antes do início do processo de substituição para escolha dos conselheiros, publicará no local marcado para a reunião, a relação das entidades e candidatos inscritos, visando dar transparência.

6. DA REUNIÃO DE SUBSTITUIÇÃO

6.1. Data e horário: 12/02/2025, das 14:00 às 17:00

6.2. Local: Casa dos Conselhos.

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 134, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000 (ao lado do Conselho Tutelar).

6.3. O processo de substituição dar-se-á através de indicação dos novos membros, pela Comissão nomeada no ítem 3 deste edital.

6.4. Cada eleitor apto poderá votar em 01 (um) candidato/entidade de cada segmento representante da sociedade civil.

6.5. Na Reunião de Substituição, o Coordenador da Comissão deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6. Serão considerados os novos conselheiros, os candidatos/entidades indicados pela comissão;

6.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, o tempo de atuação cultural no município, sendo eleito o candidato com maior tempo atuação e contribuição com a cultura do município.

6.8. Eventuais ocorrências durante a Reunião de substituição serão resolvidas pela Comissão e registradas em ata.

6.9. Terminada as indicações, a Comissão proclamará as entidades com seus respectivos representantes e, após a assinatura da ata, encerrará a Reunião de substituição.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL

7.1. Os inscritos indicados pela Comissão, representando as entidades/segmentos que os indicaram, deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2. A nomeação e a posse dos Conselheiros serão realizadas mediante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observado o prazo de mandato definido na Lei Municipal nº 1.999/2023.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Se por motivo adverso ou de força maior a substituição dos representantes da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães para conclusão do mandato bienal que se encerra em 16 de agosto de 2025, não puder ser realizada ou finalizada até o dia 19 de fevereiro, caberá a Secretaria Municipal de Cultura assumir e conduzir tal procedimento.

9.2. Caso não haja candidato inscrito para determinado segmento ou em caso de vacância, poderá ser realizada uma nova reunião.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Janeiro de 2025..

Roseli Mendes Carnalba

Presidente da Comissão de indicação de novos membros

Luciana Bonfim

Membro da Comissão Eleitoral

Silvana Hirooka

Membro da Comissão Eleitoral

Liebe Silva Lima

Superintendente de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães

Solene Tricaud

Membro da Comissão Eleitoral

CRONOGRAMA

ATOS DATA/PRAZO

Inscrição dos candidatos Período de inscrição: de 17/01 a 31/01/2025.

Via formulário online: <https://forms.gle/XWmLsriPznXfaAXN7>

Divulgação dos candidatos inscritos (inscrições deferidas e indeferidas) 03.02.2025

Impugnação das inscrições Período: 18.01.2025 a 19.01.2024

Via e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Defesa do impugnado Período: 04.02.2025 e 05.02.2025

Via e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Resultado do julgamento das impugnações e homologação das inscrições deferidas. 06/03/2024

Reunião de indicação dos novos membros 12/02/2025

Publicação no diário oficial 18/02/2024

Nomeação e Posse 19/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVIDENCIA**PORTARIA Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DA PORTARIA Nº 003/2025.**

A **Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 003, de 14 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Termos Aditivos relacionados, de aquisição e prestação de serviços celebrados pelo Fundo Municipal de Previdência de Cláudia-MT, as seguintes servidoras:

I - Titular: Maria Ascensão Coelho de Oliveira

Matrícula: **2856**,

CPF: **430.089.251-20**

II - Suplente: Sheila Yotzchetz

Matrícula: **431**

CPF: **033.243.079-02**

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Termos Aditivos relacionados, de aquisição e prestação de serviços celebrados pelo Fundo Municipal de Previdência de Cláudia-MT, as seguintes servidoras:

I - Titular: Maria Ascensão Coelho de Oliveira

Matrícula: **3344**,

CPF: **430.089.251-20**

II - Suplente: Sheila Yotzchetz

Matrícula: **431**

CPF: **033.243.079-02**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva - CPF: 012.639.971-98

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **JAINÉ TEREZINHA COSTA**"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 012, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, a servidora **JAINÉ TEREZINHA COSTA**, servidora efetiva, matrícula nº 969 a partir de 10 de janeiro de 2025, conforme a necessidade do serviço reservando o direito ao gozo dos 12 (doze) dias restantes, cujo período será definido junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláudia/MT, 14 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **ESDRA NUNES DE ANDRADE**"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 012, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, a servidora **ESDRA NUNES DE ANDRADE**, servidora efetiva, matrícula nº 1228 a partir de 10 de janeiro de 2025, conforme a necessidade do serviço reservando o direito ao gozo dos 12 (doze) dias restantes, cujo período será definido junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláudia/MT, 14 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocado, a partir de 13 de janeiro de 2025, o candidato classificado abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Cláudia/MT**, no horário de expediente, munidos das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo.

O candidato convocado deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigido para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não comparecer no prazo deste edital e não comprovar o requisito exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

O candidato convocado deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o candidato convocado considerado inapto para exercer a função, não será o mesmo empregado, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

ZELADOR (A) - CÂMARA ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
NATAN MONTEIRO RAIMUNDO	1	CL

Cláudia/MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

CHECKLIST ADMISSÃO

CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/login/INSS>; Comprovante de Residência atualizado (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia

do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes menores e maiores; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...>; Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2024

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido ao pedido de desistência da única empresa participante e vencedora do referido Pregão, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2024, tendo como objeto a "CONCESSÃO DE PUBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT, LOCALIZADO NA RESERVA R-16, AS MARGENS DA PRAINHA DO CORÁ, MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL N.º1.074/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.618, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.618, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração, a sra. **Raiane Scalate Nogueira Matias Da Cunha**, portadora da CI-RG nº 2324816-5 SSP/MT e CPF nº046.030.401-13.

Art. 2º Fica a servidora, ora exonerada, nomeado no cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.609, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.609, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.650 do(s) dia(s): de 09 janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica nomeada a Professora ANDREZA MILENE DE OLIVEIRA, portadora da CI-RG nº 4225322 2ª VIA SSP-MT e CPF nº 883.087.231-87, no cargo de Diretora da Escola Municipal Raimundo Soares Nava,

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Professora ANDREZA MILENE DE OLIVEIRA BARRETO, portadora da CI-RG nº 4225322 2ª VIA SSP-MT e CPF nº 883.087.231-87, no cargo de Diretora da Escola Municipal Raimundo Soares Nava,

Cocalinho-MT, 09 de janeiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.613, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.613, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Essa publicação está na edição nº 4.650 do(s) dia(s): de 09 janeiro de 2025

ONDE SE LÊ:Art. 1º Fica nomeada a Professora **LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE LIMA** portadora da **CI-RG nº 2432380-2 SEJSP-MT** e **CPF nº 605.026.221-72**, no cargo de Secretária da Escola Municipal Raimundo Soares Nava.**LEIA-SE:**Art. 1º Fica nomeada a Professora **LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE PAULA** portadora da **CI-RG nº 2432380-2 SEJSP-MT** e **CPF nº 605.026.221-72**, no cargo de Secretária da Escola Municipal Raimundo Soares Nava.

Cocalinho-MT, 09 de janeiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, por intermédio de sua Presidente Luciene Pereira Oliveira, divulga o RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

Nada mais a declarar para o momento.

Cocalinho – MT, 15 de janeiro de 2025.

Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000267	ABNA SABRINA DAMACENO DA SILVA	RG 11478732 Ssp PE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM – ZONA URBANA - COCALINHO ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000157	ILDA PERERIRA	RG 08083509 ssp MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM – ZONA URBANA - COCALINHO ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000161	JOÃO VITOR CRUZ MARANHÃO	RG 6893763 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA INDEFERIDO DOCUMENTO NÃO CONDIZ COM ANEXO III – ZONA URBANA - COCALINHO

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA

0000069 JOSIVANI MARTINS AFONSO RG 34831169 SSP/MT GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO

CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 02/01/2025 16:01:47]

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO JUSTIFICATIVA
0000054	DANIELLE DA SILVA MOTA	RG 118010891 Detran RJ	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000097	IVONE PEREIRA SOUTO	RG 09134611 Ssp MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000223	JADE TERESA DA COSTA MAIA	RG 2926797-8 SESP MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	DEFERIDO -
0000098	PATRICIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	DEFERIDO -

			INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000083	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	RG 19836830 SSP/MT MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO	DEFERIDO	-

0000174 JANAINA BAPTISTA PRIMO RG 084951136 Detran RJ INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM

ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA

0000109 NAURENI DE JESUS COSTA RG 4239045 Sspc GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

E. M. EUROPA - ZONA RURAL

INDEFERIDO ACIMA DE 1,5 SALARIOS MINIMO

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA

0000231 GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS RG 16762533 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL –

E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL

INDEFERIDO -

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA
0000073	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA DEFERIDO - ZONA URBANA
0000113	CHRISTIANA DE MIRANDA OLIVEIRA SILVA	RG 68.065.777-0 SSP SP PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA DEFERIDO - ZONA URBANA
0000021	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	RG 24056553 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA DEFERIDO - ZONA URBANA
0000238	DULCINÉIA LOPES DA SILVA	RG 2283772 SSP/GO GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000006	EDVANIA LOPES DE HOLLANDA NOLETO	RG 14822431 Ssp MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA DEFERIDO - ZONA URBANA
0000168	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	RG 19495749 Ssp MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA DEFERIDO - ZONA URBANA
0000020	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 Sptc GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA CANCELADO [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 02/01/2025 14:33:14] - ZONA URBANA
0000020	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 Sptc GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000188	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	RG 3102601 Ssp DF PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000149	SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	RG 11761962 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA INDEFERIDO RECEBE ACIMA DE 1,5 SALARIO MINIMO

- ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PSICÓLOGO - COCALINHO VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000227	DYOVANNA MOURA FERREIRA	RG 5660241 SSP GO	PSICÓLOGO - COCALINHO	INDEFERIDO	-
0000032	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	RG 24212032 SSP MT	PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO	-
0000163	OLACIR BRITO DE AMORIM	RG 7353855 PCI GO	PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO	-

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA

0000129	ELAINE ROCHA	RG 2452133-7 SEJUSP-MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000183	MARIA APARECIDA REZENDE	RG 618892 SSP RO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000266	SANDRA PAZ SILVA	RG 5924311 SSP GO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO DEFERIDO - ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000278	WABINE SOUSA DOS SANTOS	RG 36752860 Sejusp MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO DEFERIDO - ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA

0000139	AMANDA ARAUJO AGUIAR	RG 6695383 Ssp GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DEFERIDO - TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000187	ELMA MORGANA MARTINS	RG 24958662 Ssp MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO
0000271	EMANUELA HELENA TELES GONTIGO	RG 29093180 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DEFERIDO - TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000055	ESTER GONÇALVES ROSA	RG 056.288.851-93 Secretaria TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DEFERIDO - de Segura GO TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000024	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	RG 24328278 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 02/01/2025 22:48:52] TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000122		RG 24323950 ssp MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – - - TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	
0000112	MARIA ELENA MARIN PILARSKI	RG 71385108 PR PR TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – INDEFERIDO DOCUMENTO NÃO CONDIZ COM ANEXO III TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000262	YASMIN ÉVELIN CARDOSO SILVA	RG 8046061 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CANCELADO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 29.286,50 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Cocalinho/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 18/12/2024

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 16/12/2024

Início do Plano de Trabalho: 16/12/2024.

Término do Plano de Trabalho: 16/12/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocalinho.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Cocalinho/MT, 14/01/2025

Local da Realização do Projeto: Município de Cocalinho/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 18/12/2024

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 16/12/2024

Início do Plano de Trabalho: 16/12/2024.

Término do Plano de Trabalho: 16/12/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cocalinho.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Cocalinho/MT, 14/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 130/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **FLAVIA POSTAL LANZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS ERRATA PORTARIA 88/2025

ERRATA: Na publicação do dia 14 de janeiro de 2025, Edição 4.653, da página 522, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **GENI SEBASTIANA MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.650 do(s) dia(s): de 09 janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica confirmada a Professora **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, portadora da CI-RG nº 921354 SSP-MT e CPF nº 568.386.971-40, no cargo de Diretora do **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Creche Mãe Preta”**.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica confirmada a Professora **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, portadora da CI-RG nº 921354 SSP-MT e CPF nº 568.386.971-49, no cargo de Diretora do **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Creche Mãe Preta”**.

Cocalinho-MT, 09 de janeiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 471.758,93 (Quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais, noventa e três centavos).

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

Leia lê:

PORTARIA Nº 88/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **GENI SEBASTIANA MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**PROJETOS
PORTARIA Nº 82/2025**

PORTARIA Nº 82/2025

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS NOS TERMOS DA LEI Nº 3002 DE 16 DE AGOSTO DE 2018, ALTERADA PELA LEI 3.359/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DO MATO GROSSO, SR RODRIGO LUIZ BENASSI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo 1º do artigo 3º da LEI MUNICIPAL 3.359/2024, declara que o CMAS órgão paritário com representações do Governo Municipal e Sociedade Civil.

CONSIDERANDO cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO necessidade de adequação da equipe que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes e Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao Biênio 2024/2026, consoante membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Emilia Conti

SUPLENTE: Susani Petini

C) – PROCURADORIA MUNICIPAL - ASSESSORIA JURÍDICA

TITULAR: Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro

SUPLENTE: Marlon Alheghini Gonçalves

D) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO EMPREGO E RENDA

TITULAR: Pamela Aparecida Martins Bittencourt

SUPLENTE: Vitor Rosendo Castro

E) – PREVI LÍDER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER

TITULAR: Cláudia Maria Deitos

SUPLENTE: Vanderléia Alves Nunes Bambil

G) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Alexandra Marcelina da Silva Barros

SUPLENTE: Marinês Graviolli Guarnieri

H) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Priscilla Rosane Rodrigues

SUPLENTE: Tais Ribeiro Basaia Alonso

II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I) – REPRESENTAÇÃO INDÍGENA

TITULAR: Sokren Panará

SUPLENTE: Nhongore Metuktire Tapayuna

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

I)- TRABALHADORES DO SUAS:

TITULAR: Maria Marta Caciano da Silva Tavares

SUPLENTE: Andreia Maria Rizzato dos Anjos

INSTITUIÇÕES PRESTADORES DE SERVIÇOS/ ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N) – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE:

TITULAR: Daiane Jéssica da Silva

SUPLENTE: Mirella Vitta Anastácio

O) - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVV

TITULAR: Lucinéia de Jesus Smerdeck Pereira

SUPLENTE: Claudinéia Rodrigues da Silva

P) – CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM-GM

TITULAR: Maria Moreira da Silva

SUPLENTE: Genislei Martins de Oliveira Barreto

III – DIRETORIA

Presidente: GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Vice-Presidente: DAIANE JÉSSICA DA SILVA

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art.4º – Revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias nº 511/2024 de 10 de outubro de 2024 e Portaria nº 535 /2024 de 30 de outubro de 2024.

Art.5º – Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Art. 6º - PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Colíder- MT, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal Colíder MT.

Gestão 2025/2028

**PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA 2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA 2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão conforme lei municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal e da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **MARTA SOARES**, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar para preenchimento do cargo em afastamento do Conselheiro Tutelar Titular ELIAS ALVES ARANHA, em decorrência por afastamento de 60 dias, previamente do exercício do cargo conforme o art. 174, parágrafo único Lei Municipal nº 2.408/2010 e art. 85 da Lei 3.290/2023.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 05 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colíder-MT, 15 de janeiro de 2025.

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente-Biênio 2024/2026

Decreto Nº 97/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/ADM/2025**

PORTARIA Nº 012/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6293-5, a partir do dia **09 de fevereiro do ano 2025**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmiento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO**

DECRETO Nº 010/GP/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 998 de 07 de junho de 2022 que autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual – RGA aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com vigência a partir de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido como índice de reajuste os fornecidos pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística do exercício anterior;

CONSIDERANDO que o parágrafo terceiro da Lei Municipal nº 998 de 07 de junho de 2022 dispõe que o índice inflacionário e o percentual a ser concedido a título de Revisão Geral Anual será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o acréscimo de **4,83% (quatro vírgulas oitenta e três por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, nos vencimentos dos Agentes Públicos.

Parágrafo único: Para efeito de aplicação deste Decreto, e dele fazem parte, ficam atualizados os Anexos das respectivas Leis que criam os cargos dos servidores descritos no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.040/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2025.
Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI 500/2011				
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO				
CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ACRESCIDO PELA LEI 1.209-2024	CODIGO	VAGAS
PREFEITO - 226	22.156,21	23.422,40	DAS I	01
VICE PREFEITO - 227	11.078,10	11.078,10	DAS I	01
SECRETARIOS 696-697-698-699-700-701-702-705-711-712-754	7.602,61	11.000,00	DAS 1	11
CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ACRESCIDO RGA 4,83% PELO DECRETO 010-2025	CODIGO	VAGAS
COORDENADOR DEPARTAMENTO ATERC - EXTINTO LEI 842/2019				
ASSESSOR JURIDICO - 647	7.347,61	7.702,50	DAS I	01
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - LEI COMP. Nº.12/2022 768	16.845,24	17.658,87	DAS I	01
SECRETARIO CHEFE UNIDADE CONTROLE INTERNO - EXTINTO PELA LEI 842/2019		-	-	-
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES -650	5.437,15	5.699,76	DAS II	01
SECRETÁRIO ADJUNTO -651	5.878,10	6.162,01	DAS III	08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO -652	4.168,54	4.369,88	DAS IV	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO -653	4.168,54	4.369,88	DAS IV	15
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO -654	3.262,33	3.419,90	DAS V	10
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO -655	2.718,61	2.849,92	DAS VI	14
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO -656	2.174,90	2.279,95	DAS VII	12
CHEFE DE DIVISÃO - 657	1.812,42	1.899,96	DAS VIII	09
DIRETOR EXECUTIVO (criado pela Lei 971/2022) - 740	4.987,08	5.227,96	DAS III	05

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2025**

PORTARIA Nº031/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Manoel Lima da Silva**, matrícula nº. 2239-10, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Bom Jesus** (5º e 6º. anos).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.
--

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/ADM/2025**

PORTARIA Nº 006/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ROSANA NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 3011-5, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **19 de fevereiro a 20 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2025**

PORTARIA Nº027/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Luiz Gustavo de Oliveira**, portador do RG nº. ***1459-8 SESP/MT e do CPF nº. ***92026***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GP/2025**

PORTARIA Nº023/GP/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 018/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 156/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 025/GP/2022 de 12 de janeiro de 2022, que designou e concedeu gratificação a Servidora Dalila

Pereira de Freitas, matrícula 646.3-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2025**

PORTARIA Nº022/GP/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 017/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 155/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Vanessa Maciel da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 0000***4752 SSP/MT e CPF nº ***36547***, para exercer o Cargo em comissão de **Assessora de Departamento** no Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/ADM/2025**

PORTARIA Nº 009/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **MARCELO DOS SANTOS**, matrícula nº 8104-1, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/2025**

PORTARIA Nº024/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 016/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 055/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 028/GP/2022 de 01 de fevereiro de 2024, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Keilliane Nepomuceno Bispo**, matrícula nº. 6340-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/ADM/2025**

PORTARIA Nº 011/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **RENEVAN FELIX DA SILVA**, matrícula nº 7001-2, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2025**

PORTARIA Nº028/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, do Agente de Contratação e do Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/GP/2023, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do § 3º. do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a Comissão de Contratação composta pelos Servidores efetivos e comi-

sionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares:

Presidente: **Makauli Gomes de Souza** – Matrícula nº. 7360-1

Membro: **Rosane da Silva Carvalho de Souza** - matrícula nº. 9375-1

Membro: **Elizabete de Oliveira** – Matrícula nº. 1057-2

Membro: **Andriely Fabiula Filho** – Matrícula nº. 6583-6

Suplente: **Geane de Jesus Santana** – Matrícula nº. 6704-4

Suplente: **Jonathan Ubirajara Oleano** – Matrícula nº. 1731-2

ART. 2º - Designar o Servidor **MAKAULLI GOMES DE SOUZA**, matrícula nº. 7360-1 como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO**, para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ART. 3º - Os Membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** também atuarão como **EQUIPE DE APOIO** do Agente de Contratação.

ART. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº. 069/GP/2023 de 28 de fevereiro de 2023 e 212/GP/2023 de 01 de dezembro de 2023 e, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/ADM/2025**

PORTARIA Nº 013/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MELISSA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 6292-11, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **03 de fevereiro a 04 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2025**

PORTARIA Nº025/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Gilberto Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº. 7585-1, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra-estrutura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: “*Concede Licença Prêmio ao Servidor Público da Câmara Municipal de Colniza/MT.*”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolizado pelo Servidor Ilson Moraes de Oliveira, Nº.001/2025, em 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de Licença Prêmio ao servidor Ilson Moraes de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2013 a 02.03.2018, sendo que o período de efetivo gozo será de 13/01/2025 à 13/04/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 15 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES**Presidente****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 15 janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2025**

PORTARIA Nº029/GP/2025, DE 15 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 09/SEFIN/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, protocolado sob nº. 192/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor **Vanderson Rodrigues Pego**, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº. 3472-1, designar o mesmo para exercer a função de Diretor da Unidade de Serviços Conveniados a SEFAZ, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/ADM/2025**

PORTARIA Nº 016/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SOLANGE FERNANDES PAIXAO**, matrícula nº 6297-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **03 de fevereiro a 04 de março do ano 2025**, a fé-

rias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2025**

PORTARIA Nº026/GP/2025, DE 15 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Gilberto Rodrigues de Oliveira**, portador do RG nº. ***4291-5 SJ/MT e do CPF nº. ***79176***, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra-estrutura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/ADM/2025**

PORTARIA Nº 014/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **HELTON SANGI DA SILVA**, matrícula nº 1424-2, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **03 de fevereiro a 04 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/ADM/2025**

PORTARIA Nº 007/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LEIDIANA AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 6689-5, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/ADM/2025**

PORTARIA Nº 010/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JUAREZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1879-4, lotado na Secretária Municipal de Educação, pelo período de **03 de fevereiro a 04 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/ADM/2025**

PORTARIA Nº 008/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **LUTERIO DOS SANTOS LEOPOLDINO**, matrícula nº 7202-17, lotado na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/ADM/2025

PORTARIA Nº 015/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ILVANA SANTOS**, matrícula nº 1467-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **03 de fevereiro a 04 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
 Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2025

PORTARIA Nº032/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Marcos Antonio Cecon**, matrícula nº. 2298-6, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2025

PORTARIA Nº030/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Rosely Narloch de Abreu**, matrícula nº. **6912-15**, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus (3º e 4º. Anos)**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PARCELA DUODÉCIMO JANEIRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas

Página: 1/1

Data : 15/01/2025

Lançamento Contábil: 1

Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras

Transferência Tesouraria:

Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO MES 01.2025

Data: 15/01/2025

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			455.651,77
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/
2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Avenida Brasil, s/n° 120, lote 16-B (Dezesseis B), Quadra 04 (quatro), Setor Aeroporto – Confresa – MT, para atender o CRAS, CREAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (Gestão).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por **12 (doze) meses**, iniciando no dia **31/12/2024** e encerrando em **31/12/2025**, sob pena de prejuízo do interesse público, A vigência do presente Aditivo poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei n° 8.666/93.

O valor do aluguel mensal passará a ser de **R\$ 14.268,15 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R\$ 171.217,80 (Setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**. **Verifica-se que valor do aluguel teve reajuste de seguindo o índice do IGPM.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

LOCADORA: IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ N° 03.624.545/0001-67.

DATA: 27 de Dezembro de 2024.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

PORTARIA 074/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 074/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 044/2025/SME do dia 10 de janeiro de 2025 onde solicita a correção da portaria 074/2025, na qual designa como Assessora Pedagógica a servidora Gislene Alves Macedo, onde se lê "servidora efetiva" leia-se "servidora contratada".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GISLENE ALVES MACEDO, matrícula 14691, servidora contratada no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 074/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 074/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 044/2025/SME do dia 10 de janeiro de 2025 onde solicita a correção da portaria 074/2025, na qual designa como Assessora Pedagógica a servidora Gislene Alves Macedo, onde se lê "servidora efetiva" leia-se "servidora contratada".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GISLENE ALVES MACEDO, matrícula 14691, servidora contratada no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2025

Portaria 110/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 005/SMEL/2025 de 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de ENCARREGADO I para o Senhor LEONARDO DA SILVA MEDEIROS, Portador CPF: 535.XXX.XXX-53, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2025

Portaria 122/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 020/GAB/2025 de 14/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de SUPERVISOR I para a Senhora **LEILA MOREIRA TAVARES**, Portadora CPF: 612.XXX.XXX-87, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2025

Portaria 121/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 059/SME/2025 DE 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, servidora comissionada municipal KELI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 14919, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2025

Portaria 119/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 058/SME/2025 DE 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 14/01/2025 do cargo de SUPERVISOR I, de seu cargo comissionado municipal FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES, matrícula nº 14631, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 14/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os

devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2025

Portaria 115/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 038/2025/ SMS, do dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1105, efetiva no cargo de PNSS - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO – 40h, para exercer as funções de DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO PRESTES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA DE CONFRESA

“Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX- para fins de que se especifica”.

O Município de CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ricardo Aloisio Babinsk**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0996534-3 SSP/MT e do CPF nº 555.303.541-49, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT CEP: 78.652-000, designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, Confresa Estado de Mato

Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **Thiago Castellan Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 121355175-7 SSP/MT e do CPF 359.215.228-99, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 2.119.596,18 (Dois Milhões e Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)**, que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de **R\$ 1.263.600,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 105.300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)** repassados ao “CONTRATADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de **R\$ 421.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)** Referente ao **PAICI** - Repasse do Estado Mato Gross, repassados ao “CONTRATADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.3 O valor de **R\$ 13.596,18 (Treze Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)** parcelados mensalmente no valor de **R\$ 1.045,86 (Mil e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)** conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023** ao “CONTRATADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.4 O valor de **R\$ 421.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)** Referente a **Inadimplência do Contrato de Rateio nº01/2024 do município de Confresa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX**.

2) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONTRATADO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

3) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

A Lei nº 14.133/21 no Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4) DO “MUNICÍPIO”.

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o “**CONTRATADO**”, na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

5) DO “CONTRATADO”.

d) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

e) Os recursos recebidos do “**MUNICÍPIO**” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

f) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

g) Encaminhar ao “**MUNICÍPIO**” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do “**CONTRATO**” em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do “**CONTRATADO**” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “**MUNICÍPIO**” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0065.2071. 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CISAX

FICHA 238 - CATEGORIA 3.3.71.00.00 – 1.500.1002000

VALOR – R\$ 1.263.600,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0065.2071. 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CISAX

FICHA 239 - CATEGORIA 3.3.71.00.00 – 1.621.603

VALOR PAICI – R\$ 421.200,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0154.2071. 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CISAX

FICHA 244 - CATEGORIA 3.3.71.00.00 – 1.500.1002000

VALOR PISO SAL ENFERMAGEM – R\$ 13.596,18

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0065.2071. 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CISAX

FICHA 238 - CATEGORIA 3.3.71.00.00 – 1.500.1002000

VALOR INADIMPLÊNCIA 2024 – R\$ 421.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO RICARDO ALOISIO BABINSK

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

PORTARIA 114/2025

Portaria 114/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 038/2025/ SMS, do dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS, matrícula 14669, contratada no cargo de PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40, para exercer as funções de COORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO Nº03/2025**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.410.164/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente senhor, **SANDRO JOSÉ LUZ** nº 701.415.501-63 e RG 1279729-4, SSP/MT, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa situada à Avenida Centro Oeste, nº 256 no município de Confresa - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ricardo ALOÍSIO Babinski, portador do CPF nº 555.303.541-49 e RG nº 099653430 SSP-MT residente e domiciliado na cidade de Confresa - MT, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”, ratificadas pela **Lei Municipal nº. 293 de 14 de dezembro de 2007**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 está estimado em R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) creditados para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA na conta corrente 30.292-9 Agencia 3989-6, que serão repassados em parcelas mensais, como segue:

a) R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com vencimento a partir de 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Consórcio ficarão a cargo da fazenda pública municipal dos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência deste contrato será de 02/01/25 a 31/12/25.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

Parágrafo único – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretária do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante jus-

tificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura CONTRATADA:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 10 de cada mês conforme o contrato de consórcio (Resolução Normativa nº 004/2017).
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
- b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio.
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
- d) Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

Parágrafo único: Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) ao mês, do valor das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleita o fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA “NORTE ARAGUAIA”

CONTRATANTE: Ricardo ALOÍSIO Babinski Prefeito Municipal de Confresa – MT.

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Nome: TIAGO DA SILVA MACHADO Nome: EDRILENE FIRMINO DE PAIVA ATAÍDES

CPF: 026.244.501-81 CPF:020.548.791-26

PORTARIA 073/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 073/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 026/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS, matrícula 14457, contratada no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2025

Portaria 120/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 012/SMO/2025 DE 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de COORDENADOR, o servidor comissionado municipal RONALDO MUNDIM DA CUNHA, matrícula nº 14120, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2025

Portaria 116/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 029/ADM/2025 de 14/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR para o senhor ROMARIO SILVESTRE MEDEIROS, Portador CPF: 058.XXX.XXX-94, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO PREVICON Nº 264/2024 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Decreto Nº264/2024 Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E RESTOS PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal Nº 1322/2024 de 01 de março de 2024, e;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206: Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º: Ficam canceladas na entidade do Fundo de Previdência Municipal de Confresa, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação em anexo:

Justificativa para informar nos restos não processados cancelados: AUSÊNCIA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ou DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2025

Portaria 111/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 054/2025/ SME, do dia 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal LOURIVAN FERREIRA COSTA, matrícula 14929, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, para exercer as funções de ENCARREGADO II junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2025

Portaria 101/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 024/ADM/2025 onde a servidora solicita exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 06/01/2025 do cargo ENCARREGADO II a servidora pública municipal FRANCIELE FERREIRA CRUZ LOPES, matrícula 14949, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerado em 06/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2025

Portaria 103/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 028/2025/ SMDST, do dia 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal SIMONE MARQUES MATEUS, matrícula 13713, efetiva no cargo de CHEFE DE SECAO, para exercer as funções de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2025

Portaria 097/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 041/2025/ SMDST, do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal LEANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 14769, contratado, no cargo de COORDENADOR, para exercer as funções de COORDENADOR DO CADASTRO UNICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2025

Portaria 118/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 008/SEPLAC/2025 de 04/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 14/01/2025 para o cargo comissionado de DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL para o senhor REJAMERSON CARVALHO DE SOUSA, Portador CPF: 040.XXX.XXX-71, OAB/MT 34.292/A na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de PLANEJAMENTO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2025

Portaria 106/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 056/SME/2025 de 13/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 13/01/2025 para o cargo comissionado de SUPERVISOR I para o Senhor RUBENS NEVES DE ANDRADE, Portador CPF: 889.XXX.XXX-53, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

PORTARIA 105/2025

Portaria 105/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 054/2025/ SME, do dia 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 13833, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, para exercer as funções de ENCARREGADO II junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 7 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2025

Portaria 102/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e considerando o ofício 032/SMDST/2025 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal JACIRA PEREIRA SANTANA, matrícula 14779, lotada na Scretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 03/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 03/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2025

Portaria 109/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPOE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 051/SME/2025 de 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal ZELIA DINIZ DE AGUIRRE, matrícula 367, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA do quadro de pessoal da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA PARA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2025

Portaria 108/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPOE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 051/SME/2025 de 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal SUEIDE ARRUDA SILVA, matrícula 932, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA do quadro de pessoal da CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA PARA CRECHE MUNICIPAL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 073/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 026/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS, matrícula 14457, contratada no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2025

Portaria 107/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPOE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 051/SME/2025 de 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matrícula 99, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL do quadro de pessoal da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA PARA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº104 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº104 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RICARDO ALOISIO BABISNKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a

edição do Decreto Municipal nº 191, de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as

atribuições descritas no Decreto Municipal nº 191, de 29 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da

Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 191/2023, os seguintes servidores:

a) CEZAR QUEIROZ DA SILVA.

b) PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela

condução do certame será os servidores supramencionados, designados como Pregoeiros.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 191/2023 os seguintes servidores:

a) GISLAINE OLIVEIRA RODRIGUES

b) HUDSON BRAGA ROCHA

c) ELIZABETE SOARES BARRETOS

d) SONIA REGINA DA CUNHA

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da

Lei nº 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 191/2023, os seguintes servidores:

a) CEZAR QUEIROZ DA SILVA

b) PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

c) GISLAINE OLIVEIRA RODRIGUES

d) ELIZABETE SOARES BARRETOS

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Contratação o

Servidor CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes

às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 191 de 29 de dezembro de 2023

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de JANEIRO de 2025.

RICARDO ALOISIO BABISNKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2025

Portaria 113/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 028/2025/ SMDST, do dia 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal SIMONE MARQUES MATEUS, matrícula 13713, efetiva no cargo de CHEFE DE SECAO, para exercer as funções de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2025

Portaria 112/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 037/2025/ SMS, do dia 13 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MAGNA DE PAULA FÁRIA, matrícula 12487, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, para exercer as funções de COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 14 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA 089/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 089/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 20/2025/ADM do dia 10 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal RAFAELA APARECIDA DE DEUS, matrícula 11940, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de SUPERVISORA DE COMPRAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.
Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 008/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 008/2025 de 15 de janeiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios concedidos pelo INSTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo INSTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados abaixo:

até janeiro de 2024	4,77%
em fevereiro de 2024	4,17%
em março de 2024	3,34%
em abril de 2024	3,14%
em maio de 2024	2,76%
em junho de 2024	2,29%
em julho de 2024	2,04%
em agosto de 2024	1,77%
em setembro de 2024	1,91%
em outubro de 2024	1,43%
em novembro de 2024	0,81%
em dezembro de 2024	0,48%

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo INSTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 005/2025**

“Atualiza o valor da a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providências”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2025 é de **R\$ 4,8701**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 006/2025**

“Adota índice para correção do IPTU/2025”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do **IPTU**, relativos ao exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE																			
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																			
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: A	12: B	13: D	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: C	20: A

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL																			
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A

ENGENHEIRO CIVIL																			
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C	11: A	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: B	20: C

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO																			
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C	11: B	12: D	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: B	19: C	20: C

FISCAL DE TRIBUTOS																			
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: D

MÉDICO VETERINÁRIO																			
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C	11: C	12: B	13: B	14: A	15: C	16: C	17: B	18: D	19: D	20: B

MERENDEIRA																			
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D										

11: D 12: B 13: C 14: B 15: C 16: C 17: D 18: A 19: B 20: B

MOTORISTA01: D 02: C 03: A 04: D 05: B 06: A 07: B 08: C 09: B 10: D
11: B 12: B 13: A 14: D 15: A 16: C 17: C 18: C 19: A 20: D**OPERADOR DE MÁQUINAS**01: D 02: C 03: A 04: D 05: B 06: A 07: B 08: C 09: B 10: D
11: C 12: B 13: B 14: C 15: A 16: D 17: B 18: B 19: B 20: D**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**01: B 02: D 03: A 04: C 05: B 06: B 07: C 08: B 09: A 10: C
11: A 12: B 13: B 14: D 15: D 16: C 17: C 18: B 19: C 20: A**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**01: B 02: D 03: A 04: C 05: B 06: B 07: C 08: B 09: A 10: C
11: A 12: C 13: A 14: D 15: D 16: B 17: A 18: C 19: B 20: A**PROFESSOR DE INGLÊS**01: B 02: D 03: A 04: C 05: B 06: B 07: C 08: B 09: A 10: C
11: B 12: D 13: A 14: C 15: B 16: D 17: D 18: C 19: C 20: C**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD**01: B 02: C 03: D 04: C 05: D 06: C 07: B 08: C 09: A 10: B
11: B 12: A 13: D 14: B 15: C 16: A 17: C 18: B 19: A 20: B**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**01: B 02: C 03: D 04: C 05: D 06: C 07: B 08: C 09: A 10: B
11: C 12: A 13: B 14: C 15: B 16: B 17: A 18: D 19: C 20: B

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES- Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO- Membro da Comissão

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5ª	0001490	SILVIA MÁRCIA RODRIGUES
6ª	0000890	ISABELA CARNEIRO SILVA
7ª	0001280	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS
8ª	0001480	KAMILA OLIVEIRA SILVA
9ª	0000250	MARCILENE SOARES DE JESUS ARAUJO
10ª	0000720	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS

FUNÇÃO: MERENDEIRA– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001110	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA
2ª	0001360	SILVANA DE PAULA COELHO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 67/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor JONAS PEREIRA GOMES, matrícula nº 2573, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos de Obras (titular), e a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matrícula Nº 435, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), dos Contratos de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2025.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cotriguaçu – MT, 08 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO

PROCESSO 003/2021 - LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concedeu a Licença de Instalação, processo nº 003/2021, para o Empreendimento e/ou atividade: "Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias", CNAE (S/N), localizado no distrito de Nova União, Cotriguaçu-MT.

Cotriguaçu-MT, 13 de janeiro de 2025

JOSÉ LUCAS VALIGUZSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA N.º 033/2025.

Nomeia Diretora de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora, DELCI-LENA RODRIGUES COIMBRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.647.761-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretora de Departamento na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 039/2025.

Nomeia Chefe de Divisão de Suporte e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora, IVANIR ALVES DE SOUZA TORRES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.582.502-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Suporte e Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

ANA CAROLINE RICHETTI

RAQUEL SILVA DOS SANTOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

TALITA DEUTSCHUMANN

ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA

ANDREIA CRISTINA CATTANI

MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

ROSIANE BATISTA FERNANDES

TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE

DAIANE CABRAL TELES

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SIDNEY CESAR FUHR

ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA ESPERANÇA

MARCIO DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

JOSIEL DO AMARAL

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- NOVA UNIÃO/LAMBARI

WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA

DEVANI RODRIGUES COIMBRA

SEBASTIÃO DE SOUZA

FLAVIO SERGIO KRAUSER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

JEAN MARINO SULZBACH

MARIA DE LOURDES DE AGUIAR

AZAEI EDUARDO STOFEL BRUMADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGROVILA

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

EDNA DA LUZ DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SIDNEY CESAR FUHR

DERLY SOARES DE MELO

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SIDNEY CESAR FUHR

ENRIC BRAS FABIAN

ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA

ANDERSON FREITAS BARREIRO

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA ESPERANÇA

MARCIO DA SILVA

CREDIVANILDO DO AMARAL

ANTONIO DE SOUZA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

GREYCE KELLI ALMEIDA DIAS

GABRIELLY RENITA SOUZA FAUSTINO

MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

RONIVOM MARTINS DOS ANJOS

VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR

LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO

MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA

OLAIR INACIO DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NOVA UNIÃO/LAMBARI

JESSICA BARRETO DA SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- NOVA UNIÃO/LAMBARI

WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA

EDSON DOS SANTOS CRUZ

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 71/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE DANIELA CZYCZA matrícula nº 3296, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora LEDA PEREIRA SOUZA SILVA matrícula nº 1387, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal de Administração E Planejamento, para o exercício de 2025.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 15 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					

RAZÃO SOCIAL/NOME:		NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
CNPJ/CPF/MF:	09.130.701/0001-10	E-MAIL:	mariajose_mosaico@hotmail.com		
ENDEREÇO:	SETO RESIDENCIAL SE	MUNICÍPIO:	PARANAÍTA	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF/MF:		E-MAIL:	contato@net-ultra.com.br		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	

IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO: Contrato nº 98/2022					
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.					

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento das Autorizações de Fornecimento:
OF. N° 71/2025 E 76/2025 DO DIA 02/01/2025

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA LICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
CÓD 32689	16	UNID	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO): 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2 - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, 3 - CRAS, 4 - CADASTRO ÚNICO, 5 - CONSELHO TUTELAR, 6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 7 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (C.C.I), 8 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, 9 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF II, 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	NÃO POSSUI	R\$ 214,50	R\$ 3.432,00
CÓD 32689	04	UNI	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO): 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2 - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, 3 - CRAS, 4 - CADASTRO ÚNICO, 5 - CONSELHO TUTELAR, 6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 7 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (C.C.I), 8 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, 9 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF II, 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	NÃO POSSUI	R\$ 214,50	R\$ 858,00

Por razões de falta de internet com frequência, baixa velocidade, prejudicando os serviços e atendimentos fica NOTIFICADA a empresa Netultra, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento do Contrato, nos termos do subitem 9.1.1 do contrato 098/2022, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, e no contrato 098/2022 e seu 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do contrato 098/2022, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 71/2025 e 76/2025, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento do contrato e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – “DAS PENALIDADES E DAS MULTAS”, da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:

b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 71/2025 e 76/2025, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no contrato 098/2022 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento do contrato, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial caso constatados danos ao erário público municipal, assim como a integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior - tendo como base o preço proposto e ofertado previsto na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo - a outro fornecedor para o cumprimento integral dos citados Instrumentos Negociais.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 15	MÊS: Janeiro	ANO: 2025
EMILYA DA SILVA DIAS Fiscal de Contratos – Portaria 058/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal	

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ/MF n.º 09.130.701/0001-10
NOTIFICADA
CIENTE EM: 15/01/2025.

PORTARIA N.º 043/2025.

Nomeia Assessor Administrativo do Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2025, o Senhor, FRANCISCO ARNALDO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.234.733-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo do Esporte, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 127/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 - COTRIGUAÇU/MT**

Moisés Ferreira de Jesus
 Prefeito Municipal
 Rogério Correa Zeferino
 Chefe de Gabinete
 Valdete Veronez França da Silva
 Secretária Municipal de Administração e Planejamentos
 William Luis Sulzbach
 Secretário Municipal de Fazenda
 Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach
 Secretária Municipal de Saúde
 Mirian Miranda de Oliveira
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Roberto Machado de Aguiar
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
 José Lucas Valguzski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Elizangela Menezes de Jesus
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Everson Seconeli Gonçalves
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
 Ageu Bispo Gonçalves
 Secretário Municipal de Urbanismo
 Delia Amancio da Silva
 Secretária Municipal Distrital de Nova União

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das suas Secretarias, concluiu o levantamento e a consolidação de demandas para contratação no exercício do ano de 2025. Trata-se do Plano de Contratações Anual – PCA.

O PCA é uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. É um documento obrigatório e traz como proposta a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa, alinhado ao planejamento estratégico do município.

Para a elaboração do PCA 2025, foi feito o levantamento das demandas comuns das Secretarias, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais e serviços contratados em anos anteriores. Já para as demandas específicas, foi consultado de levantado as informações diretamente com as secretarias como: Saúde, Assistência Social e outras, conforme suas demandas e necessidades próprias.

OBJETIVOS

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município;

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;
Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela **Lei Municipal nº. 1.290/2024 (LOA- 2025)** publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

ITEM 1 - MATERIAIS						
SUBITEM	SECRETARIA DEMANDANTE	NATUREZA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DE LICITAR	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
1.1.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Consumo	Aquisição de Adubos, Insumos e Defensivos/Agrotóxico Agrícola	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.2.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Permanente	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas	Maió/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.3.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consumo	Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia (Barres, Thera-Band e afins)	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.4.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar (Sede, Nova União, Nova Esperança e Agrovila)	Julho/2025	Pregão Eletrônico Chamamento Público de Credenciamento por Inexibilidade	Média
1.5.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Permanente	Aquisição de Instrumentos de Fanfara	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.6.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Permanente	Aquisição de Móveis de Mobiliários Escolares	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.7.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Consumo	Aquisição de ferramentas mecanicas, elevador e pneumáticas	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.8.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Permanente	Aquisição de Retroescavadeira 4x4 com recurso da devolução da câmara de vereadores ou fethab	Janeiro/2025	Adesão de Ata	Alta
1.9.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Consumo	Aquisição de Inseticidas para brocas, formigas e iscas para caramujo	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.10.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Consumo	Aquisição de materiais/insumos-reformas quadra esportiva	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.11.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Permanente	Aquisição de Motocicleta	Abril/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.12.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Permanente	Aquisição de Carretinha para Motocicleta	Abril/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.13.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Permanente	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo/Compactador	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.14.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Permanente	Aquisição/Instalação de Lixeiras Externa	Setembro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.15.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Permanente	Aquisição de Bombas Submersas para a Instalação em Poços Existentes	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.16.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e/ou Aparelhos Hospitalares, Laboratoriais, Samu e Odontológicos	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.17.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Unidade de Reabilitação	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.18.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde	Outubro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.19.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Formulas Infantis para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média

1.20.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais uso Hospitalar (UBS, PSF, Hospital e Farmacia Básica)	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.21.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Filmes Radiológicos	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.22.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Oxigênio Medicinal	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.23.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Reagentes e Sacos Estereis V. Sanitária	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.24.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Reagentes, Micropipetas, Kits e Insumos Laboratoriais	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.25.	Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	Aquisição de Reagentes LABTEST	Maior/2025	Inexigibilidade	Alta
1.26.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Permanente	Aquisição de equipamentos de informática para modernização do Detran municipal	Fevereiro/2025	Dispensa Eletrônica	Alta
1.27.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Permanente	Aquisição de Mini Pá Carregadeira com Vassoura hidráulica e Mini Escavadeira hidráulica para atender a demanda da secretaria de urbanismo e seus departamentos	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.28.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Permanente	Aquisição de Bombas para ETA e ETE	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.29.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Permanente	Aquisição de Placas de Sinalização, Verticais e Horizontais, Letreiros e Placas de Identificação em Geral	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.30.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Consumo	Aquisição de Produtos Químicos ETA, e Equipamentos de Teste de Qualidade da Água	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.31.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Consumo	Aquisição de Tubos e Conexões – ETA/ETE	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.32.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Consumo	Aquisições de Emulsão Asfáltica para Pavimentação	Setembro/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Alta
1.33.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Consumo	Aquisições de Materiais para Pavimentação Asfáltica (Pedras, Areia, Pedrisco e Pó de Pedra)	Abril/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Alta
1.34.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Alimentos de Panificação e Doces	Setembro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.35.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Materiais Esportivos, Kits Escolar, Material Estruturado, Brinquedos Infantis, Brinquedos Pedagógicos, Brinquedos Educativos, Livros Literários e Aquisição de Material Psicossocial para Atendimento de Crianças e Adolescentes.	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.36.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Materiais Luminosos e Acessórios Natalinos	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Baixa
1.37.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de EPIs	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.38.	Diversas Secretarias	Permanente	Aquisição de Estruturas Pré Moldadas (Aquisição de Toldos e suas Estruturas Respectivas para Montagem de Garagem Cobertas, Portas, Portões e Grades em Geral)	Outubro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.39.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral Garrafas e Galão 20L	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.40.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Gás GLP 13KG e 45kg	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.41.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisições de Equipamentos para Jardinagem, Paisagismo, Aquisição de Carrinho de Corte de Grama, Roçadeiras, Soprador, Parafusos, Ferramentas Agrícola, Motosserra, Equipamentos em Geral	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.42.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Materiais de Construção em Geral, Aquisição Areia, Tijolos e Cimento, Britas, Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Tinta, Materiais de Pintura, Ferramentas, Corrente de Motosserra, Material Hidráulico e Acessórios de Valores Baixos, para Manutenção de Veículos, Maquinários e Prédios	Maior/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata Sistema de Gerenciamento de Cartão	Média
1.43.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.44.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Materiais de Pintura, Materiais de Costura, Materiais de Tecidos, Artesanato, e Aviaamentos	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.45.	Diversas Secretarias	Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Mobiliário Escolar, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Ar Condicionado	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.46.	Diversas Secretarias	Permanente	Aquisição de Aparelhos e Equipamento de Informática em geral	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.47.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Material de Vidraçarias	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média

1.48.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Material Gráfico, Impressos e Comunicação Visual (Capa de Processo, Pasta de Processo, Carimbos, Adesivos e afins)	Junho/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.49.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Utensílio de Cozinha	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.50.	Diversas Secretarias	Permanente	Aquisição de Veículos Leves, Aquisição de Caminhão, Aquisição de Ônibus, Aquisição de Máquinas Pesadas, Aquisição de Transporte Sanitário e Equipamentos Acessórios	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Alta
1.51.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Vestuário, Camisetas, Uniformes Esportivos e outros Uniformes Diversos	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.52.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição Materiais de Expediente, Materiais de Papelaria, Armarinhos e Artigos de Decoração	Setembro/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.53.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisições de Passagens Rodoviárias	Setembro/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.54.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisições de Equipamentos/Materiais Automotivos, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras, Óleos Lubrificantes, Graxas Automotivas, Produto para limpeza automotiva, Baterias e Ferramentas de Oficina/Borracharia	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.55.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisições de Refeições (Almoço e Jantar), Marmitas Quentinhas Prontas, Serviço de Buffet, (Sede, Nova União, Nova Esperança e Agrovila)	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.56.	Diversas Secretarias	Permanente	Contratação de Empresa para Fornecimento de Extintores, Recargas de Extintores e Reposições de Peças para Extintores, Suporte e Placa de Sinalização de Extintores	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.57.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Combustível e Dissolutivo Arla 32 (Sede e Nova União)	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.58.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Peças para Manutenção dos Equipamentos de Refrigeração	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.59.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Plantas Ornamentais, Coroas de Flores, Paisagismo, Grama, Vasos e Insumos, Mudas e Sementes para Consumo, e diversas plantas para o Viveiro Municipal e Incentivo a Agricultura Familiar	Junho/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
1.60.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Sede, Nova União, Nova Esperança e Agrovila)	Julho/2025	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Média
1.61.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Chapa Compensada e Madeiras Serradas (Vigas, Caibros, Tábuas, Pranchas, Quadrados e Ripas)	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.62.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Material Elétrico para Ampliação e Manutenção dos Prédios Públicos e da Rede de Iluminação Pública	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média
1.63.	Diversas Secretarias	Permanente	Aquisição de Postes de Concreto ou de Aço Galvanizado e Padrão de Energia	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Baixa
1.64.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Pré-Moldados em Concreto (Tubos, Galeria, Aduela e Seção Retangular ou Quadrada)	Março/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Alta
1.65.	Diversas Secretarias	Consumo	Aquisição de Tubo PEAD Corrugado e Tubos Arbores de Aço	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Alta
1.66.	Diversas Secretarias	Permanente	Aquisição de Estruturas e Suportes de Fixação para Painéis Solares	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média

ITEM 2 - SERVIÇOS

SUBITEM	SECRETARIA DEMANDANTE	NATUREZA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DE LICITAR	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
2.1.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda de Grande Circulação	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico Inexigibilidade	Média
2.2.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Contratação de empresa especializada para elaboração de perícia, estudo ou parecer técnico, fundiário, ambiental, socioeconômica de ocupação e utilização do solo, bem como de efetiva prestação de serviços públicos pelo município de Cotriguaçu, MT, nas áreas rurais limítrofes com o município de Colniza, MT, demonstrando o atendimento dos serviços públicos pelo distrito de Nova União, pertencente a Cotriguaçu, MT, de modo a serem atendidas as exigências da Constituição Estadual de Mato Grosso e observados os critérios técnicos do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), para os casos de revisão territorial dos limites entre municípios	Fevereiro/2025	Inexigibilidade	Alta
2.3.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Softwares Integrados Unificados e Antivirus (Sistemas Operacionais)	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.4.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contínuo	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia e Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Ergonomia	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.5.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Realização Concurso Público (Organização, Elaboração e Realização de Todas as Etapas)	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.6.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Realização de Processo Seletivo (Organização, Elaboração e Realização de Todas as Etapas)	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média

	Educação e Cultura					
2.7.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Contratação de Show Artístico, para Datas Comemorativas (Carnaval/ Réveillon e Outros)	Outubro/ 2025	Inexigibilidade	Baixa
2.8.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contínuo	Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia	Novembro/ 2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.9.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Serviço de Gerenciamento de Informações LGPD	Agosto/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.10.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Não Contínuo	Serviço de Locação de Palco Som e Iluminação e Fogos para Réveillon 2025/2026	Outubro/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.11.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Contínuo	Projeto de Melhoramento Genético - Programa do Leite - Atende Aprox. 30 Produtores de Leite, Média de 800 Sêmens. Serviços de Aplicação do Gado e Aquisição de Nitrogênio para Conservar os Sêmens	Junho/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.12.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Não Contínuo	Contratação De Empresa para a Construção de Viveiro no Distrito de Nova União	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.13.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contínuo	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços do tipo: Instrutor de oficinas culturais como: dança de todos os tipos, pintura, bordados, costura, Instrutor físico, pedagogo e instrutor de Libras	Fevereiro/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.14.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contínuo	Serviços de Transporte Terceirizado para Alunos da Rede de Ensino Público	Março/ 2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.15.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Não Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria na área educacional	Fevereiro/ 2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata Inexigibilidade	Alta
2.16.	Secretaria Municipal de Fazenda	Contínuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão e Contabilidade Pública	Janeiro/ 2025	Inexigibilidade	Alta
2.17.	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Não Contínuo	Prestação de Serviço de Topografia/Desmembramento	Julho/ 2025	Pregão Eletrônico	Baixa
2.18.	Gabinete	Contínuo	Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria, em Convênios, Alimentação de Sistemas e Apresentação de Pleitos para Captação de Recursos Financeiros	Outubro/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.19.	Secretaria de Infraestrutura e Obras	Não Contínuo	Contratação de empresa de construção civil para construção de barracão de oficina de acrod com projeto	Junho/ 2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.20.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Locação de Espaço Físico para Eventos	Fevereiro/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.21.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Locação de Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos	Fevereiro/ 2025	Pregão Eletrônico	Média
2.22.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa especializada em Construção de Pontes	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.23.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Contínuo	Contratação de Empresa para Hospedagem	Fevereiro/ 2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.24.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Contínuo	Empresa Especializada em Coleta, Manejo e Transporte de Resíduos Sólidos da Zona Urbana	Março/ 2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.25.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em Gestão Hospitalar	Março/ 2025	Adesão a Ata	Alta
2.26.	Secretaria Municipal de Saúde	Não Contínuo	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Médico durante a transferência de pacientes para outros Municípios	Março/ 2025	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Alta

2.27.	Secretaria Municipal de Saúde	Não Contínuo	Serviços de marcenaria para confecção/reforma de móveis dos setores da secretaria de saúde	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.28.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar do Tipo Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos dos Grupos A, B e E contaminados, nas Unidades de Saúde do Município	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.29.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Serviço da Casa de Apoio na Cidade de Cuiabá, para Ofertar Acolhimento, Hospedagem, Alimentação e Transporte para as Pessoas em Tratamento médico e Vulnerabilidade Social e/ou Casos Necessários	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.30.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Raio-X e Impressora de Raio-X	Maior/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.31.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Credenciamento de empresa especializada para coleta e realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à férias/licenças/folgas dos profissionais efetivos	Novembro/2025	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Média
2.32.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no distrito de Nova União	Setembro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.33.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde municipal	Setembro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.34.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de serviços de atividade auxiliar – serviços de apoio e assistência à saúde na capital do Estado de Mato Grosso – Pessoal Jurídica	Março/2025	Pregão Eletrônico Dispensa Eletrônica	Média
2.35.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Credenciamento de empresa para serviços de corte e costura – Alfaiataria e serigrafia para atender as necessidades das unidades de saúde municipais	Novembro/2025	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Média
2.36.	Secretaria Municipal de Saúde	Não Contínuo	Credenciamento de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços em Ultrasonografia	Fevereiro	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Média
2.37.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de Gestão Administrativa para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; Manutenção de equipamentos na área da saúde, visando eventuais contratações futuras do objeto, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Agosto/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Alta
2.38.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Locação de aeronave com piloto; com Técnico de Enfermagem; com Enfermeiro; e/ou Médico e Enfermeiro com capacidade de no mínimo três passageiros – hora voo	fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.39.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Auxílio funeral – Translado de corpo	fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.40.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Locação de ambulância tipo A/B/C/D para traslado de pacientes	Novembro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.41.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos, como Diretor Clínico do Hospital Municipal de acordo com a Resolução CFM 1342/1.991 e 1352/1.981	Novembro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.42.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família e Hospital Municipal	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Alta
2.43.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em Solução de Tecnologia da Informação para Fornecimento de Licença de Softwares 100% web de Gestão de Saúde Pública e Gestão Comercial de Saneamento	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Média
2.44.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contínuo	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor Municipal, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, os serviços a serem realizados terá como embasamento a lei Federal 10.257/2001, e o estudo das demais legislações do Município	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.45.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Contratação de engenheiro ambiental	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.46.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Contínuo	Contratação de Empresa ou Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica na Estação de Tratamento de Água – ETA (Análises de Água) e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.47.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Confecção de Meio Fio, Pinturas e Sinalização de Pistas de Trânsito	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.48.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Contínuo	Contratação de Empresa para Execução de Serviços e Mão de Obra Eletrecista para as redes Elétricas de Iluminação Pública	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.49.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Montagem e Desmontagem de Enfeites e Luzes Natalinas	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.50.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contínuo	Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média

	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					
	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União					
2.51.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contínuo	Serviço de Manutenção em Roçadeira, Corretiva, Preventiva, e Troca de Peças e Serviço de Locação de Lavadoras de Alta Pressão do Tipo Residencial	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.52.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Serviço de Perfuração de Poço Artesiano Completo, Incluindo Material da Instalação Bomba e Serviço de Manutenção de Poços artesanais	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.53.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Serviços de Limpeza e Tapa Buracos para Restauração de Pavimentação Asfáltica	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União					
2.54.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Serviços de Pavimentação Asfáltica - Microrrevestimento	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Média
	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União					
2.55.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Serviços de Arbitragens para Eventos Esportivos	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União					
2.56.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Refrigeração em Geral (Limpeza, Manutenção de ar condicionado, reposição de peças, recarga de gás, refrigeradores, ventilador, climatizador, bebedouro e outros)	Setembro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.57.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Sob Comodato, Instalação, Operação e Manutenção de Alarmes e Câmeras, com Vigilância Eletrônica, Monitoramento e Serviços de Portaria	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.58.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Empresa para Execução de Serviços e Mão de Obra Eletrecista Predial	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.59.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Implantação/Instalação de Energia Solar	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.60.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização, Limpeza de Fôro, Caixas D'água e Limpeza de Fossa Septicas e afins	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.61.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Pessoas Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados de Mão de Obra	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.62.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de empresa Prestadora de Internet	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.63.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Empresas de Sistema de Gerenciamento de Cartão, para Manutenção Mecânica Preventiva/Corretiva em Geral na Frota de Veículos Leves e Pesados do Município, Como Mecânica, Elétrica, Combustível, Manutenção De Ar Condicionado, Serv. de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Serviços de Recapagens, Vulcanização em Geral, Troca Molas e Peças, Consertos, Trocas/repares, Serviços Cambagem, de Funilaria, Pintura, Serviços de Estofaria / Tapeçaria Veicular, Confecção de Protetores (Peito de Aço) Para Máquinas Pesadas, Serviço de Torno e Solda, retífica de Motores e Etc.	Agosto/2025	Pregão Eletrônico Adesão a Ata	Alta
2.64.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em Capacitação, Cursos, Treinamentos e Formação Continuada para Servidores	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico Inexigibilidade	Média
2.65.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Prestação de Serviços de Borracharia, Conserto de Pneus, Câmaras, Manchão, Recapagens e Vulcanização	Abril/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.66.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos da linha pesada	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.67.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Prestação de Serviços de Auto Elétrica	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Alta
2.68.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Oficineiros para curso de: Pintura, Bordado, croche, bonecas de Lã, Flores Artificiais e Contratação de Professores, de Musica, Dança, Balé, Educador Fisico	Março/2025	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Alta
2.69.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Serviços de Reforma e Manutenção de Moveis Prediais	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.70.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Serviços de Sonorização para Eventos e Locação de Carro de Som	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.71.	Diversas Secretarias	Contínuo	Serviço de Chaveiro para Troca de Fechaduras, Copias de Chaves, Aberturas de Portas e Outros	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Baixa
2.72.	Diversas Secretarias	Contínuo	Contratação de Serviço de Limpeza de Fossas, Caixa de Gordura e Desentupimento de Tubulações em Area Urbana e Rural	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.73.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Prestação de Serviços de Metalúrgica em geral	Junho/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.74.	Diversas Secretarias	Contínuo	Locação de Impressoras e Serviço Especializado no Ramo de Recarga de Cartuchos de Jato de Tinta e Remanufatura de Tonner para Impressora a Laser, com troca de Cilindro e Chip	Maió/2025	Pregão Eletrônico	Média

2.75.	Diversas Secretarias	Contínuo	Serviço/Sistema de Gerenciamento/Gestão de Compras e Materiais de Construção em Geral	Maior/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.76.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Serviços de Pinturas de Placas de Sinalização, Letreiros, Instalação de Outdoor, Pinturas Artísticas de Fachadas e Outros	Março/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.77.	Diversas Secretarias	Contínuo	Serviços de Seguradora de Veículos	Fevereiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.78.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Profissionais Temporários do Tipo: Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Ajudante de Pedreiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador e Mão de Obra Braçal em serviços gerais (Sede, Nova União, Agrovila e Nova Esperança)	Junho/2025	Chamamento Público de Credenciamento por Inexigibilidade	Média
2.79.	Diversas Secretarias	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos	Agosto/2025	Pregão Eletrônico	Média
2.80.	Diversas Secretarias	Contínuo	Locação de Imóvel (Sede, Ouro Verde dos Pioneiros, Nova União)	Maior/2025	Pregão Eletrônico	Média

ITEM 3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
SUBITEM	SECRETARIA DE-MANDANTE	NATUREZA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DE LICITAR	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
3.1.	Secretaria Municipal de Administração	Não Contínuo	Reforma do Paço Municipal -Sede	Junho/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Alta
3.2.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Não Contínuo	Reforma do CCI (Centro de Convivência dos Idosos), Reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Reforma do CRAS, Reforma do Centro de Múltiplo uso	Junho/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Média
3.3.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Não Contínuo	Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Escolares, Quadras, Creche e Secretaria Municipal de Educação	Junho/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Média
3.4.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Não Contínuo	Obra de Pavimentação Asfáltica	Maior/2025	Pregão Eletrônico	Média
3.5.	Secretaria Municipal de Urbanismo	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Serviços de Pavimentação Asfáltica – Microrrevestimento	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
3.6.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza e Tapa Buracos para Restauração de Pavimentação Asfáltica	Março/2025	Pregão Eletrônico	Alta
3.7.	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Confeção de Meio, Pinturas e Sinalização de Pistas de Trânsito	Janeiro/2025	Pregão Eletrônico	Média
3.8.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa Especializada para Construção da Sede da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Outubro/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Média
3.9.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa Especializada na Reforma do Barracão da Infraestrutura do Distrito de Nova União e Construção do Muro Entorno do Espaço Físico	Março/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Alta
3.10.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa Especializada em Reforma da Academia ao Ar Livre e da Praça do Distrito de Nova União	Julho/2025	Pregão Eletrônico	Média
3.11.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Construção de Contornos e Estacionamentos no Canteiro da Avenida 07 de Setembro, em Pontos Específicos no Distrito de Nova União	Agosto/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Média
3.12.	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Construção de Via Dupla na Avenida Marechal Rondon, Bairro Planalto	Agosto/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Média
3.13.	Secretaria Municipal de Saúde	Não Contínuo	Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação UBS/PSF/FARMACIA/Unidade de Reabilitação/Base do Samu 192/Posto de Saúde de Area Rural/Sede da SMS	Junho/2025	Pregão Eletrônico Concorrência	Média

CONCLUSÃO

A elaboração e publicação deste Plano de Contratação Anual proporciona maior transparência nos processos de contratação do Município, permitindo às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer ao Município de Cotriguaçu. Além disso, possibilita que a administração pública incremente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, os órgãos terão a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque.

Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos de compras, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços dos órgãos do Executivo e reduzindo as compras emergenciais.

De tal forma cabe ao contratado/fornecedor acompanhar as publicações e bem como manter a regularidade fiscal da empresa em dia.

Por fim, este Plano de Contratação Anual é passível de alterações, prevendo a inclusão de objetos ou, caso seja necessário e após avaliações, a possível contenção de gastos.

Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 031/2025.

Nomeia Supervisora de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora, KATIELY REIS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.215.261-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 032/2025.

Nomeia Diretora de Departamento de Coordenação Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora, SOLANGE ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.287.361-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretora de Departamento de Coordenação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 044/2025.

Nomeia Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2025, o Senhor, GEOVANE ELIAS ROCKENBACH, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.021.169-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 065/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os Lotes/Itens: 1 R\$ 54,73; 2 R\$ 12,48; 3 R\$ 95,07; 4 R\$ 129,57; 5 R\$ 145,67; 6 R\$ 564,35; 7 R\$ 150,30; 8 R\$ 16,22; 9 R\$ 128,22; 10 R\$ 112,73; 11 R\$ 50,96; 12 R\$ 1,76; 13 R\$ 13,12; 14 R\$ 3,40; 15 R\$ 5,36; 16 R\$ 10,78; 17 R\$ 26,24; 18 R\$ 37,08; 19 R\$ 11,84; 20 R\$ 27,41; 21 R\$ 11,34; 22 R\$ 13,83; 23 R\$ 20,21; 24 R\$ 20,77; 25 R\$ 32,11; 26 R\$ 39,56; 27 R\$ 21,55; 28 R\$ 13,41; 29 R\$ 40,66; 30 R\$ 329,14; 31 R\$ 331,52; 32 R\$ 386,29; 33 R\$ 222,52; 34 R\$ 205,39; 35 R\$ 79,29; 36 R\$ 10,19; 37 R\$ 26,73; 38 R\$ 52,41; 39 R\$ 13,54; 40 R\$ 16,76; 41 R\$ 37,76; 42 R\$ 54,24; 43 R\$ 52,16; 44 R\$ 63,62; 45 R\$ 114,13; 46 R\$ 152,11; 47 R\$ 0,90; 48 R\$ 2,81; 49 R\$ 32,91; 50 R\$ 836,88; 51 R\$ 1.504,75; 52 R\$ 87,52; 53 R\$ 45,29; 54 R\$ 40,97; 55 R\$ 35,15; 56 R\$ 47,38; 57 R\$ 93,10; 58 R\$ 163,93; 59 R\$ 237,52; 60 R\$ 110,41; 61 R\$ 114,09; 62 R\$ 138,91; 63 R\$ 193,09; 64 R\$ 104,66; 65 R\$ 28,92; 66 R\$ 87,00; 67 R\$ 2,32; 68 R\$ 178,58; 69 R\$ 73,68; 70 R\$ 499,22; 71 R\$ 696,23; 72 R\$ 41,44; 73 R\$ 123,01; 74 R\$ 233,84; 75 R\$ 91,88; 76 R\$ 79,24; 77 R\$ 160,68; 78 R\$ 135,15; 79 R\$ 210,91; 80 R\$ 95,36; 81 R\$ 335,75; 82 R\$ 494,58; 83 R\$ 118,11; 84 R\$ 255,92; 85 R\$ 559,21; 86 R\$ 407,31; 87 R\$ 730,42; 88 R\$ 595,19; 89 R\$ 793,05; 90 R\$ 359,81; 91 R\$ 916,99; 92 R\$ 939,18; 93 R\$ 830,55; 94 R\$ 29,47; 95 R\$ 78,36; 96 R\$ 58,92; 97 R\$ 18,34; 98 R\$ 20,87; 99 R\$ 2.477,87; 100 R\$ 13,35; 101 R\$ 52,60; 102 R\$ 801,43; 103 R\$ 730,05; 104 R\$ 44,34; 105 R\$ 31,58; 106 R\$ 27,97; 107 R\$ 81,33; 108 R\$ 333,56; 109 R\$ 211,99; 110 R\$ 35,06; 111 R\$ 100,07; 112 R\$ 80,78; 113 R\$ 26,63; 114 R\$ 37,26; 115 R\$ 45,69; 116 R\$ 117,72; 117 R\$ 24,71; 118 R\$ 168,83; 119 R\$ 98,99; 120 R\$ 623,54; 121 R\$ 1.052,98; 122 R\$ 667,50; 123 R\$ 651,89; 124 R\$ 584,59; 125 R\$ 709,95; 126 R\$ 862,68; 127 R\$ 75,58; 128 R\$ 196,88; 129 R\$ 881,67; 130 R\$ 1.311,67; 131 R\$ 271,96; 132 R\$ 605,89; 133 R\$ 703,00; 134 R\$ 822,50; 135 R\$ 576,10; 136 R\$ 752,92; 137 R\$ 282,66; 138 R\$ 1.084,49; 139 R\$ 1.442,46; 140 R\$ 69,56; 141 R\$ 74,19; 142 R\$ 73,93; 143 R\$ 70,25; 144 R\$ 214,21; 145 R\$ 89,28; 146 R\$ 131,94; 147 R\$ 80,35; 148 R\$ 138,35; 149 R\$ 146,92; 150 R\$ 91,71; 151 R\$ 152,34; 152 R\$ 1.112,70; 153 R\$ 159,37; 154 R\$ 261,22; 155 R\$ 238,07; 156 R\$ 112,49; 157 R\$ 201,38;

158 R\$ 253,07; 159 R\$ 352,59; 160 R\$ 540,85; 161 R\$ 776,01; 162 R\$ 72,14; 163 R\$ 33,19; 164 R\$ 84,23; 165 R\$ 515,87; 166 R\$ 674,89; 167 R\$ 2.648,40; 168 R\$ 45,99; 169 R\$ 85,62; 170 R\$ 444,67; 171 R\$ 632,21; 172 R\$ 416,19; 173 R\$ 33,73; 174 R\$ 25,19; 175 R\$ 35,66; 176 R\$ 73,41; 177 R\$ 47,62; 178 R\$ 51,53; 179 R\$ 34,71; 180 R\$ 44,39; 181 R\$ 41,51; 182 R\$ 213,24; 183 R\$ 616,38; 184 R\$ 1.150,36; 185 R\$ 1.285,40; 186 R\$ 858,59; 187 R\$ 393,15; 188 R\$ 829,87; 189 R\$ 735,68; 190 R\$ 1.027,48; 191 R\$ 902,07; 192 R\$ 692,12; 193 R\$ 369,55; 194 R\$ 237,77; 195 R\$ 159,53; 196 R\$ 159,40; 197 R\$ 38,28; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 811.102,01 (oitocentos e onze mil e cento e dois reais e um centavo).

Curvelândia/MT, 15 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 918599/2021/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Prazo de vigência: 17/12/2024 à 01/04/2025.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a Necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, constituída pelos seguintes servidores públicos:

1. **RITHIELLY MENEZES DA SILVA**, matrícula nº 3192, efetiva no cargo de Monitor de Transporte Escolar, designada para a função de Técnico Administrativo Educacional. 2. **ROGÉRIO COIMBRA**, matrícula nº 1825, efetivo no cargo de Professor, designado para a função de Coordenador Pedagógico. 3. **SIMONE GAIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1544, efetiva no cargo de Agente Administrativo.

§1º A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3º A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

RITHIELLY MENEZES DA SILVA, GUERRERO

Presidente

ROGÉRIO COIMBRA

Secretário

SIMONE GAIO DOS SANTOS

Membro

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do município de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
-------	--------	-----------	--------------	-----	--------	-----------	-----------

1	086.019.167	ADAPTADOR BLUETOOTH USB 5.0	It-Blue/USB 5.0	UN	5	54,73	273,65
2	086.017.238	ADAPTADOR DE CONECTOR - TIPO EMENDA PARA JUNCAO DE CABOS PA-DRAO RJ-45	Dex/RJ-45	UN	10	12,48	124,80
3	086.009.299	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS 300N MINI ANTENA INTERNA 20DBM, 2.4GHZ. PLUG AND PLAY COMPATIVEL COM WINDOWS 10/8.1/8/7/XP 32 E 64-BITS	Realtek/AC1200	UN	10	95,07	950,70
4	086.026.004	ADAPTADOR USB WIRELESS 1300MBPS DUAL BAND 2.4/5GHZ	Realtek/AC1200	UN	10	129,57	1.295,70
5	071.008.955	APOIO PARA PES - DE ACO- CIRCULAR- COM REGULAGEM	Multivisão/APOIO-PR	UN	5	145,67	728,35
6	086.021.012	BANDEJA DUPLEX P/ BROTHER DCP L5652DN	Brother	UN	4	564,35	2.257,40
7	086.019.168	BASE P/ NOTEBOOK ERGONOMICO ALUMINIO	Fast/PRATEADO	UN	5	150,30	751,50
8	086.001.099	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSÃO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.	Elgin/CR2032 3V	UN	30	16,22	486,60
9	086.008.465	BATERIA SELADA ESTACIONARIA PARA NO-BREAK/ALARME COM TENSÃO DE 12V E CAPACIDADE DE 5 AMPERES GARANTIA DE 1 ANO	Moura/5A/H 12V	UN	30	128,22	3.846,60
10	086.008.466	BATERIA SELADA ESTACIONARIA PARA NO-BREAK/ALARME COM TENSÃO DE 12V E CAPACIDADE DE 7 AMPERES GARANTIA DE 1 ANO	Moura/	UN	120	112,73	13.527,60
11	075.301.529	BOBINA - TERMICA PARA REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO 57MMX300M, NA COR BRANCO OU AMARELO	Thega/57X300 AMARELO	M	500	50,96	25.480,00
12	061.245.031	CABO COAXIAL CFTV 4MM 80% DE MALHA C/ BIPOLAR	Frapa/FC4AF8026MB3	M	600	1,76	1.056,00
13	086.019.170	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA PC DESKTOP, CABO DE FORCA 3 PINOS, HOMOLOGADO PELO INMETRO, FLEXIVEL TRIPOLAR, 0,75MM2 COM PLUG MACHO 2P+T E CONECTOR FEMEA IEC, COM AO MENOS 1,8M DE COMPRIMENTO.	Megatron	UN	30	13,12	393,60
14	086.020.380	CABO DE REDE 24AWG/4PAR/CAT.5E AZUL CAPA EM PVC, PARES TRANÇADOS	Megatron	MT	930	3,40	3.162,00
15	086.018.833	CABO DE REDE CAT 5E 1,5M PATCH CORD CONEXÃO RJ-45 MACHO	It-Blue/LE-301 IT-BLUE	MT	15	5,36	80,40
16	086.020.016	CABO DE REDE CAT 5E 2,5M PATCH CORD CONEXÃO RJ-45 MACHO	It-Blue/LE-302 IT-BLUE	MT	20	10,78	215,60
17	086.019.171	CABO HDMI V2.0 2M 4K	Plus Cable/PC-HDMI20	UN	10	26,24	262,40
18	086.019.172	CABO HDMI V2.0 5M 4K	Plus Cable/PC-HDMI50	UN	5	37,08	185,40
19	086.017.161	CABO P/ CPU 2P+T X 0,75MM2 DE 1.50M PRETO PADRÃO NBR 14136 3 PINOS REDONDOS	Megatron	UN	30	11,84	355,20
20	061.245.032	CABO P10 STEREO PARA/ P2 NIQUEL 2 METROS	Bmax	UN	4	27,41	109,64
21	086.019.173	CABO P2 (1 P2-M X P2-M) 1,2M X-CELL XC-P2-P2-1.2M	X-CELL/XC-P2-P2	UN	4	11,34	45,36
22	086.019.176	CABO USB-USB C 1M 3A	C3Tech/CB-C10WH	UN	10	13,83	138,30
23	086.019.177	CABO USB-USB C 2M 3A	C3Tech/CB-C20BK	UN	10	20,21	202,10
24	086.019.174	CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 1.8M	Plus Cable/PC-USB 1801	UN	20	20,77	415,40
25	086.019.175	CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 5.0M	Plus Cable/PC-USB 5001	UN	4	32,11	128,44
26	086.019.178	CABO VGA 1,80M PARA MONITOR COM FILTRO	Multilaser/WI042	UN	20	39,56	791,20
27	063.004.728	CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV, IP55, ANEL ORING PARA VEDACAO. COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAR A TAMPA, PODENDO ASSIM INSTALAR DIRETAMENTE A CAMERA E FACILITANDO EM CASO DE MANUTENCAO, RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINIS, MARCAÇÃO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXACAO, CANALETA PARA POSICIONAR FIOS NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM ABS UV, PODENDO FICAR EXPOSTA AOS RAIOS SOLARES.	Intelbras/VBOX 1100	UN	20	21,55	431,00
28	062.107.116	CAIXA SOBREPOR 4X2 SISTEMA X BRANCA	Peesa/BR BRANCA 1101	UN	20	13,41	268,20
29	086.019.179	CAIXA SOM SPEAKER 2.0 PRETA USB 20W	HP/DHS-2111	UN	20	40,66	813,20
30	063.004.731	CAMERA DE SEGURANCA - DO TIPO CAMERA IP POE COM RESOLUCAO 4K DE 8MP BULLET, SENSOR 1/2" LENTE 3.8MM IP67, IR 40M. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH	Intelbras/VIPC 1230B G2	UN	10	329,14	3.291,40
31	063.004.732	CAMERA IP IR 20 BULLET 2.0MP 3.6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VIP 1220B FULL COLOR G4	UN	10	331,52	3.315,20
32	063.004.733	CAMERA IP IR 30 BULLET 2.0MP 3.6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VIP 1230B G4	UN	10	386,29	3.862,90
33	063.004.729	CAMERA IR 20 BULLET MULTI HD VHD LENTE DE 3,6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VHD VHD 1220B FULL COLOR G7	UN	15	222,52	3.337,80
34	063.004.730	CAMERA IR 30 BULLET MULTI HD VHD LENTE DE 3,6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VHD 1230B G7	UN	15	205,39	3.080,85
35	063.004.734	CAMPAINHA S/FIO C/BATERIA CIB 101 BRANCA	Intelbras/CIB 101	UN	5	79,29	396,45
36	056.030.004	CANALETA FECHADO 20X10 BARRA 2M C/DUPLA FACE BRANCA	Tramontina	UN	20	10,19	203,80
37	056.030.005	CANALETA FECHADO 30X30 BARRA 2M CINZA	Enerbras	UN	5	26,73	133,65
38	056.030.006	CANALETA FECHADO 50X30 BARRA 2M CINZA 5030-E	Enerbras	UN	5	52,41	262,05
39	056.010.506	CANTONEIRA 20X15CM FERRO 8MM L	Vonder	UN	5	13,54	67,70

40	075.310.193	CAPA SMARTPHONE SILICONE PRETA DIVERSOS	X-CELL	UN	20	16,76	335,20
41	032.005.321	CARREGADOR AC/USB UNIVERSAL 3,1A	C3Tech/UC-315WH	UN	15	37,76	566,40
42	086.025.170	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DCP-L2540 DR2340/2370, NÃO RECONDI- CIONADO	Byqualy/Brother DCP-L2540 DR2340/2370	UN	150	54,24	8.136,00
43	086.001.116	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-1060/1035/100, NÃO RECONDICIONA- DO	Byqualy	UN	100	52,16	5.216,00
44	086.001.117	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-3470/3472/850, NÃO RECONDICIONA- DO	Byqualy	UN	150	63,62	9.543,00
45	086.025.171	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-B021, NÃO RECONDICIONADO	Byqualy/DR-B021	UN	80	114,13	9.130,40
46	086.001.132	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DR-3602 DCP-5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912	Byqualy	UN	60	152,11	9.126,60
47	059.035.410	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E TRANSPARENTE, 8 VIAS	Plus Cable/PC- CNRJ02	UN	300	0,90	270,00
48	086.020.431	CONECTOR/ADAPTADOR P4 MACHO	Intelbras/CONEX 1000	UN	30	2,81	84,30
49	063.004.735	CONTROLE REMOTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO	Intelbras/EP 02	UN	20	32,91	658,20
50	063.004.736	DVR INTELBRAS 8CH MHDX 1308 INTELIGENTE MULTI HD 1080P	Intelbras/MHDX 1308	UN	5	836,88	4.184,40
51	067.250.014	DVR INTELBRAS 8CH MHDX 1316 INTELIGENTE MULTI HD 1080P	Intelbras/MHDX 1316	UN	4	1.504,75	6.019,00
52	086.019.180	ENGRENAGEM PINO GIRO TONER DCP 2540DW	Brother/DCP 2540DW	UN	10	87,52	875,20
53	059.015.022	EXTENCAO FILTRO DE LINHA C/8T FL-82BK COLETEK	C3Tech/FL-82BK	UN	20	45,29	905,80
54	059.015.023	EXTENSAO ELETRICA 2P+T 0,75MM 5M MEGATRON	Megatron	UN	10	40,97	409,70
55	086.001.101	EXTENSAO FILTRO DE LINHA C/6T COR PRETO BIVOLT COM PORTAFUSÍ- VEL EXTERNO CABO DE 1M TOMADA PADRÃO NBR 14136 3 PINOS REDON- DO 2P+T	C3Tech/FL-61BK	UN	15	35,15	527,25
56	059.065.114	FONE C/MIC BASICO CONECTOR P2 PARA PC	Lecco/EH104	UN	20	47,38	947,60
57	086.001.102	FONTE ALIMENTACAO 200W S/CABO ATX 20+4 PINOS COM VENTILAÇÃO IN- TERNA, VENTONHA DE 120MM , BIVOLT MANUAL (115V E 230V)	C3Tech/PS-200V4	UN	30	93,10	2.793,00
58	086.018.308	FONTE ALIMENTACAO 350W S/CABO ATX 20+4 PINOS COM VENTILAÇÃO IN- TERNA, VENTONHA DE 120MM , BIVOLT MANUAL (115V E 230V)	C3Tech/PS-350BK	UN	150	163,93	24.589,50
59	086.019.181	FONTE ALIMENTACAO 500W REAL ATX PRETA/CINZA	C3Tech/500W RE- AL	UN	50	237,52	11.876,00
60	086.019.184	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL NOTEBOOK ACER 19V BIVOLT	Acer	UN	5	110,41	552,05
61	086.019.183	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL NOTEBOOK DELL 19.5V 3.34A BIVOLT	Dell	UN	5	114,09	570,45
62	086.019.182	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL NOTEBOOK SONY VAIO 19V BIVOLT	Sony Vaio	UN	5	138,91	694,55
63	063.004.737	FONTE CFTV CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	Intelbras	UN	10	193,09	1.930,90
64	063.004.738	FONTE CFTV CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 2A EFM	Intelbras	UN	10	104,66	1.046,60
65	059.036.659	FONTE CHAVEADA 12V 2A BIV	Ship Sce/044-5008	UN	15	28,92	433,80
66	086.019.185	FONTE PARA MONITOR LG	LG/L 1753T-SFS	UN	10	87,00	870,00
67	058.090.384	FUSIVEL VIDRO LATAO P/ NOBREAK 7 AMPERES	Kairos/7A 2322	UN	60	2,32	139,20
68	086.019.186	GABINETE P/ COMPUTADOR 3 BAIAS SEM FONTE PRETO	C3Tech/MT-G80BK BK	UN	15	178,58	2.678,70
69	086.006.345	GAVETA P/HD EXT 2,5 USB 3.0	C3Tech/CH-300BK	UN	30	73,68	2.210,40
70	086.019.187	HARD DISK SATA 1TB 5400 RPM - 64MB (WD10PURZ) INTELBRAS	Intelbras/WD10- PURZ	UN	8	499,22	3.993,76
71	086.019.188	HARD DISK SATA 2TB 5400 RPM - 64MB (WD20PURZ) INTELBRAS	Intelbras/WD20- PURZ	UN	8	696,23	5.569,84
72	086.017.925	HUB USB 2.0 4 PORTAS COR PRETO COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 480MBPS, CABO DE 10CM	C3Tech/HU-L200 BK	UN	10	41,44	414,40
73	086.019.148	HUB USB 3.0 4 PORTAS COR PRETO COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 5GBPS, CABO DE 10CM	C3Tech/HU-310BK	UN	10	123,01	1.230,10
74	086.001.118	KIT REFIL DE TINTA T544 EPSON PRETO/COLORIDOS C/4 ORIGINAL	Epson/KIT C/4 T544 EPSON PRE- TO	UN	100	233,84	23.384,00
75	086.019.189	KIT ROLETE SEPARADOR ADF BROTHER 5652 5502 5902 6402 6702	Brother	UN	10	91,88	918,80
76	086.019.190	KIT ROLETES E SEPARADOR PAPEL BROTHER L2540 L2520 2740 2540 ORI- GINAL	Brother	UN	20	79,24	1.584,80
77	086.019.191	KIT TECL+ MOUSE S/FIO PRETO	Lecco/KW202	UN	10	160,68	1.606,80
78	086.018.118	KIT TECL+MOUSE USB PADRÃO ABNT TECLADO COM 107 TECLAS, CABO DE 150CM E MOUSE COM 3 BOTOES, 1000DPI, CABO DE 150CM.	Lecco/CM105	UN	40	135,15	5.406,00
79	086.007.146	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - DE MAOCOM TECNOLOGIA CCD FONTE DE LUZ LED VERMELHO LEITURA DE CODIGO 39 CODIGO 93 CODIGO 128 UPC- A## UPC-E## EAN-8## EAN-13## UPC E 2DE 5VOLTAGEM: DC + 5V ± 5% RE- SOLUCAO: 01 MM 4 MIL CONSUMO: 130 MAINTERFACE TECLADO MIN DIM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP E VISTA GARANTIA MI- NIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA LOCALVELOCIDADE DE LEITURA: 100 LEITURASSEGUNDO INDICADOR DE LEITURA SONORO E LUMINOSO	C3Tech/LB-60BK	UN	4	210,91	843,64

		LEDDISTANCIA DE LEITURA 50MM TIPO DE CONTATOAREA DE LEITURA ABERTURA MINIMA DE 80MMDIMENSOES MINIMAS DE 170X50X33 E 200G					
80	086.001.103	MEMORIA 4.0 GB DDR3 1600MHZ DESKTOP	Kingston	UN	10	95,36	953,60
81	086.001.104	MEMORIA 8.0GB DDR4 2666MHZ DESKTOP COM DICIPADOR DE CALOR	Kingston	UN	10	335,75	3.357,50
82	086.019.194	MEMORIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ	Kingston	UN	10	494,58	4.945,80
83	086.019.192	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ	Kingston	UN	10	118,11	1.181,10
84	086.019.193	MEMORIA RAM 8GB DDR4 3200MHZ	Kingston	UN	15	255,92	3.838,80
85	086.026.007	MINI RACK DESMONTÁVEL 10U 19 POLEGADAS 550 X 600 X 570MM, CON-FORME NORMA IEC 60297	MAXELETRON	UN	2	559,21	1.118,42
86	086.026.005	MINI RACK DESMONTÁVEL 5U 19 POLEGADAS 550 X 288,5 X 570MM, CON-FORME NORMA IEC 60297	MAXELETRON	UN	2	407,31	814,62
87	086.026.006	MINI RACK DESMONTÁVEL 8U 19 POLEGADAS 550 X 422 X 570MM, CON-FORME NORMA IEC 60297	MAXELETRON	UN	4	730,42	2.921,68
88	086.019.196	MOTHERBOARD LGA 1150 DDR3 HDMI H81	Revenger	UN	10	595,19	5.951,90
89	086.004.429	MOTHERBOARD LGA 1151 DDR4 HDMI H310M	Revenger	UN	10	793,05	7.930,50
90	086.019.195	MOTHERBOARD LGA 1155 DDR3 HDMI H61	Revenger	UN	10	359,81	3.598,10
91	086.019.197	MOTHERBOARD LGA 1200 DDR4 HDMI H410M	Asus	UN	15	916,99	13.754,85
92	086.019.198	MOTHERBOARD LGA 1700 DDR4 HDMI H610M	Asus	UN	15	939,18	14.087,70
93	086.001.105	MOTHERBOARD MICRO ATX 1200 DDR4 INTEL H510M-E PCIE 4.0, SLOT M.2 DE 32GBPS, HDMI, DISPLAYPORT, USB 3.2 GEB 1 TIPO-A, SATA 6GBPS, WINDOWS 11 READY	Asus	UN	10	830,55	8.305,50
94	086.001.106	MOUSE S/FIO CONECTOR USB, SENSOR OPTICO 1000 DPI, 3 BOTÕES, SWITCH LIGA/DESLIGA, BOTÃO CONNECT, PILHA AAA INCLUSAS	C3Tech/M-W17BK	UN	20	29,47	589,40
95	086.019.199	MOUSE S/FIO RC/NANO 1600DPI PRETO	C3Tech/M-W50BK	UN	10	78,36	783,60
96	086.019.200	MOUSE USB 100 PRETO 1600DPI	HP/7CH93665QF	UN	80	58,92	4.713,60
97	086.019.154	MOUSE USB, SENSOR OPTICO 1000 DPI, 3 BOTÕES, CABO DE 180CM, COR CINZA	C3Tech/MS-29BK	UN	50	18,34	917,00
98	086.001.107	MOUSE USB, SENSOR OPTICO 1200 DPI, 3 BOTÕES, CABO DE 150 CM, COR PRETO	C3Tech	UN	30	20,87	626,10
99	067.030.810	NVR 16 CANAIS FULL HD NVD 3316 INTELBRAS	Intelbras/3316	UN	2	2.477,87	4.955,74
100	086.019.201	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL (12MM) (3M) PRETO	Force Line	UN	100	13,35	1.335,00
101	067.085.128	PAPEL A4 FOTO GLOSSY ADESIVO 130 G 50 FLS OFF PAPE	OFF PAPER	UN	15	52,60	789,00
102	086.026.008	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS	Plus Cable	UN	6	801,43	4.808,58
103	086.026.009	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS	Plus Cable	UN	3	730,05	2.190,15
104	086.021.013	PECAS PARA IMPRESSORA - BANDEJA SAIDA PAPEL HP P1102W P1102	HP	UN	5	44,34	221,70
105	086.025.172	PELICULA (ROLO FUSOR) BROTHER HL 2260/2340/2370	Brother	UN	15	31,58	473,70
106	058.090.852	PELICULA DE VIDRO PARA CELULARES DIVERSOS	X-CELL	UN	10	27,97	279,70
107	086.001.133	PELICULA FUSOR BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	Brother	UN	10	81,33	813,30
108	086.001.134	PELICULA FUSOR BROTHER DCP-L5662DN ORIGINAL	Brother	UN	10	333,56	3.335,60
109	086.001.135	PELICULA FUSOR BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	10	211,99	2.119,90
110	086.005.963	PELICULA FUSOR BROTHER HL-1202 ORIGINAL	Brother	UN	10	35,06	350,60
111	086.001.136	PELICULA FUSOR HP M1132/1102W ORIGINAL	HP	UN	10	100,07	1.000,70
112	086.001.137	PELICULA FUSOR HP M125A ORIGINAL	HP	UN	10	80,78	807,80
113	086.017.905	PEN DRIVE 32.0 GB USB 2.0 ARMAZENAMENTO TIPO FLASHDRIVE	Sandisk	UN	20	26,63	532,60
114	086.019.202	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 METAL PRATA	Kingston	UN	20	37,26	745,20
115	086.019.203	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 METAL PRATA	Kingston	UN	20	45,69	913,80
116	086.019.204	PICKUP ROLLER + SEPARADOR PAPEL + ROLETE BROTHER 7065	Brother	UN	20	117,72	2.354,40
117	086.019.151	PICKUP ROLLER COMPATIVEL C/HP P1102W M1132 M1212 M125 M127	HP	UN	40	24,71	988,40
118	086.009.353	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E, CONEXÃO RJ-45, INTERFACE 32 BITS PCI-E	Tp-Link/TG-3468	UN	20	168,83	3.376,60
119	086.009.362	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E CONEXÃO ATÉ 150 MPBS 1 ANTENA 2DBI, FREQUENCIA 2.4GHZ	Tp-Link/TL-WN881ND	UN	20	98,99	1.979,80
120	086.019.206	PLACA FONTE BROTHER DCP 2540DW	Brother	UN	10	623,54	6.235,40
121	086.019.205	PLACA FONTE BROTHER DCP L5652DN	Brother	UN	8	1.052,98	8.423,84

122	086.019.207	PLACA FONTE BROTHER HL 1202	HP/HL 1202	UN	10	667,50	6.675,00
123	086.019.210	PLACA FONTE HP 1102	HP/HP 1102	UN	10	651,89	6.518,90
124	086.019.209	PLACA FONTE HP 1102W	HP/1102W	UN	10	584,59	5.845,90
125	086.019.208	PLACA FONTE HP M1132	HP/M1132	UN	10	709,95	7.099,50
126	086.019.211	PLACA FONTE HP M125A	HP/M125A	UN	10	862,68	8.626,80
127	086.019.212	PLACA FONTE MONITOR AOC	AOC/715G6503-P02-006	UN	10	75,58	755,80
128	086.019.213	PLACA FONTE MONITOR SAMSUNG	Samsung	UN	10	196,88	1.968,80
129	086.019.215	PLACA LÓGICA BROTHER DCP 2540DW	Brother/DCP 2540DW	UN	10	881,67	8.816,70
130	086.019.214	PLACA LÓGICA BROTHER DCP L5652DN	Brother	UN	8	1.311,67	10.493,36
131	086.019.216	PLACA LÓGICA BROTHER HL 1202	Brother	UN	10	271,96	2.719,60
132	086.019.155	PLACA LOGICA FORMATTER PARA IMPRESSORAS HP SERIE M1132 E M125	HP/SERIE M1132 E M125	UN	10	605,89	6.058,90
133	086.019.219	PLACA LÓGICA HP 1102	HP/1102	UN	10	703,00	7.030,00
134	086.019.218	PLACA LÓGICA HP 1102W	HP/1102W	UN	10	822,50	8.225,00
135	086.019.217	PLACA LÓGICA HP M1132	HP/M1132	UN	10	576,10	5.761,00
136	086.019.220	PLACA LÓGICA HP M125A	HP/M125A	UN	10	752,92	7.529,20
137	086.009.948	PLACA WIRELESS PCI-E CONEXÃO ATÉ 300 MBPS 2 ANTENAS 2DBI, FREQUENCIA 2.4GHZ	TP-Link/TL-WN881ND	UN	15	282,66	4.239,90
138	086.004.430	PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, CACHE 12MB, 3.3GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1700	Intel/BX8071512100F	UN	10	1.084,49	10.844,90
139	086.019.221	PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700	Intel/BX8071512400	UN	10	1.442,46	14.424,60
140	086.001.108	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 AMARELO 65ML	Epson/L504/544	UN	40	69,56	2.782,40
141	086.001.109	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 CIANO 65ML	Epson/L504/545	UN	40	74,19	2.967,60
142	086.001.110	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 MAGENTA 65ML	Epson/L504/546	UN	40	73,93	2.957,20
143	086.001.111	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 PRETO 65ML	Epson/L504/547	UN	40	70,25	2.810,00
144	086.019.222	ROLETE PICKUP + SEPARADOR BROTHER DCP-L5652 L5902 D008GE001 ORIGINAL	Brother/D008-GE001	UN	8	214,21	1.713,68
145	086.019.224	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP 2700/2520/2540/2740 ORIGINAL	Brother	UN	8	89,28	714,24
146	086.019.223	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP L5652 ORIGINAL	Brother	UN	8	131,94	1.055,52
147	086.019.225	ROLO DE PRESSAO BROTHER HL 1202 ORIGINAL	Brother	UN	8	80,35	642,80
148	086.019.238	ROLO PRESSAO DO FUSOR BROTHER DCP-L5662DN ORIGINAL	Brother	UN	8	138,35	1.106,80
149	086.019.239	ROLO PRESSAO DO FUSOR BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	8	146,92	1.175,36
150	086.019.240	ROLO PRESSAO DO FUSOR HP M1132/1102W ORIGINAL	HP/M1132/1102W	UN	8	91,71	733,68
151	086.019.241	ROLO PRESSAO DO FUSOR HP M125A ORIGINAL	HP/M125A	UN	8	152,34	1.218,72
152	086.010.135	ROTEADOR AP CORPORATIVO AP 1350 MBPS. COM CAPACIDADE PARA 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA DUAL BAND E HANDOVER	Intelbras/AP 1350 AC-S	UN	4	1.112,70	4.450,80
153	086.001.112	ROTEADOR WIRELESS 2.4GHZ SINGLE BAND, 2 ANTENAS, 300MBPS	Intelbras/RF 301K	UN	10	159,37	1.593,70
154	086.001.113	ROTEADOR WIRELESS 2.4GHZ/5GHZ DUAL BAND, PORTA GIGABIT, 4 ANTE-NAS COR PRETO	Intelbras/W5-1200G	UN	10	261,22	2.612,20
155	086.010.136	ROTEADOR WIRELESS 400 MEGA DE VELOCIDADE, 40 DISPOSITIVOS, 120M²	Intelbras/W5-1200F	UN	5	238,07	1.190,35
156	086.001.114	SOLENOIDE PARA IMPRESSORAS HP P1102 M1132 M1212 P1502 P1005	HP/P1102 M1132 M1212 P1502 P1005	UN	20	112,49	2.249,80
157	086.019.158	SSD 120GB 2.5 SATA 3 LEITURA DE 500 MBPS, GRAVAÇÃO DE 320 MBPS	WD/WDS120G2G0A	UN	20	201,38	4.027,60
158	086.019.156	SSD 240GB 2.5 SATA 3 LEITURA DE 500 MBPS, GRAVAÇÃO DE 350 MBPS	WD/WDS240G2G0A	UN	20	253,07	5.061,40
159	086.019.157	SSD 480GB 2.5 SATA 3 LEITURA DE 500 MBPS, GRAVAÇÃO DE 450 MBPS	WD/WDS480G2G0A	UN	20	352,59	7.051,80
160	086.019.226	SSD 960GB 2.5 SATA 3 SA400S37 A400	Kingston/SA400S37 A400 960GB	UN	20	540,85	10.817,00
161	086.019.228	SSD KINGSTON 1TB NV2 M.2 PCIE 4.0 SNV2X/1TB	Kingston/SNV2X/1TB	UN	20	776,01	15.520,20
162	086.019.227	SSD KINGSTON 500GB NV2 M.2 PCIE 4.0 SNV2X/500G	Kingston/SNV2X/500G	UN	30	472,14	14.164,20
163	086.026.010	SUPORTE P/GABINETE COM RODINHAS PRETO	C3Tech/SC-20BK	UN	20	33,19	663,80
164	086.009.020	SWITCH 08 PORTAS 10/100, PADRÃO RJ-45, COM QOS, BACKPLANE DE 1,6 GBPS, PORTAS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA	TP-Link/TL-SF1008D	UN	10	84,23	842,30

165	086.009.012	SWITCH 16 PORTAS 10/100, PADRÃO RJ-45, COM QOS, BACKPLANE DE 3,2 GBPS, PORTAS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA	Intelbras/SF 1600 Q+	UN	10	515,87	5.158,70
166	086.026.011	SWITCH 24 PORTAS (10/100/1000)	Intelbras/SG 2400 QR	UN	8	674,89	5.399,12
167	086.026.012	SWITCH 48 PORTAS (10/100/1000)	Intelbras/SG 5204 M	UN	4	2.648,40	10.593,60
168	086.018.794	TECLADO USB 2.0 MEMBRANA, 110 TECLAS, 03 TECLAS MULTIMÍDIA, 12 TECLAS FUNCIONAIS, CABO 140CM	C3Tech/KB-110	UN	50	45,99	2.299,50
169	086.019.229	TECLADO USB K200 HP PRETO RESISTENTE A ÁGUA	Logitech/K120	UN	50	85,62	4.281,00
170	086.019.230	TELA 15.6 LED SLIM 30 PINOS NOTEBOOK	bringIT	UN	5	444,67	2.223,35
171	086.019.231	TELA 15.6 LED SLIM 40 PINOS NOTEBOOK	bringIT	UN	5	632,21	3.161,05
172	086.001.131	TONER COMPATIVEL BROTHER C/ TN3602XXL (DCP-L5512DN/5662DN) 11K BYQUALY	Byqualy	UN	150	416,19	62.428,50
173	075.210.276	TONER COMPATIVEL BROTHER TN-B021 2,6K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	300	33,73	10.119,00
174	086.001.096	TONER COMPATIVEL BROTHER TN1000/1060/1075 BK 1K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	250	25,19	6.297,50
175	086.001.115	TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340/TN2370/TN630 BK 2,6K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	300	35,66	10.698,00
176	086.001.098	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3470/3472 BK 12K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	200	73,41	14.682,00
177	086.001.119	TONER COMPATIVEL C/ WC 3020/3025 1,5K, NÃO RECARREGADO	Byqualy	UN	40	47,62	1.904,80
178	086.001.120	TONER COMPATIVEL ELGIN NT-PB211 P2500W/M6550NW/M660, NÃO RECARREGADO	Byqualy	UN	100	51,53	5.153,00
179	075.310.192	TONER COMPATIVEL HP 2612A 2K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	100	34,71	3.471,00
180	075.210.798	TONER COMPATIVEL HP 283A 1,5K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	200	44,39	8.878,00
181	075.210.797	TONER COMPATIVEL HP 435/436/285A 2K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	250	41,51	10.377,50
182	086.001.123	TONER COMPATIVEL XEROX WORK 3215 WC3225, NÃO RECARREGADO	Byqualy	UN	40	213,24	8.529,60
183	086.001.125	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-2540DW ORIGINAL	Brother	UN	5	616,38	3.081,90
184	086.001.126	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	Brother	UN	6	1.150,36	6.902,16
185	086.001.127	UNIDADE FUSORA BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	4	1.285,40	5.141,60
186	086.001.124	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-1202 ORIGINAL	Brother	UN	4	858,59	3.434,36
187	086.001.128	UNIDADE FUSORA HP M1132/1102W ORIGINAL	HP	UN	10	393,15	3.931,50
188	086.001.129	UNIDADE FUSORA HP M125A ORIGINAL	HP	UN	10	829,87	8.298,70
189	086.019.234	UNIDADE LASER BROTHER DCP-2540DW ORIGINAL	Brother	UN	8	735,68	5.885,44
190	086.019.235	UNIDADE LASER BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	Brother	UN	8	1.027,48	8.219,84
191	086.001.130	UNIDADE LASER BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	8	902,07	7.216,56
192	086.019.233	UNIDADE LASER BROTHER HL-1202 ORIGINAL	Brother	UN	8	692,12	5.536,96
193	086.019.236	UNIDADE LASER HP M1132/1102W ORIGINAL	HP	UN	4	369,55	1.478,20
194	086.019.237	UNIDADE LASER HP M125A ORIGINAL	HP	UN	4	237,77	951,08
195	086.007.360	UNIDADE SCANNER ORIGINAL BROTHER 2740DW 2540DW 2520DW LT2868001	Brother	UN	4	159,53	638,12
196	086.007.359	UNIDADE SCANNER ORIGINAL BROTHER 5652DN 5902DW LT3308001	Brother	UN	4	159,40	637,60
197	086.026.013	VIDEO BALUN PASSIVO 1 CANAL PROTETOR SURTO	Intelbras/VB 503 B G2	UN	50	38,28	1.914,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							811.102,01

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 15 de janeiro de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Adriano Dalcico.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com base na Portaria nº 055/2025, que instituiu a Comissão Examinadora para Supervisão e Acompanhamento

da Realização do Processo Seletivo Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação Temporária e à Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). O Processo Seletivo será realizado com base nas disposições estabelecidas neste Edital, observando os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis. As contratações oriundas deste certame visam suprir demandas emergenciais e transitórias, garantindo a continuidade dos serviços públicos no âmbito educacional municipal, conforme critérios e requisitos aqui estipulados, por meio da aplicação de provas seletivas, respeitando a legislação pertinente e as condições previstas neste edital. Ficam, portanto, convocados todos os interessados que atendam aos requisitos e condições definidos no presente instrumento convocatório a participarem deste certame, cujo objetivo é assegurar a seleção de profissionais qualificados para contribuir com a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá Aigle Soluções Empresarias contratada pela Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1. A Aigle Soluções Empresarias prestará informações aos candidatos através dos seguintes meios: Central de Atendimento ao Candidato: (65) 9 8156-0178 ou (65) 4042-5840; E-mail: faleconosco@aiglesolucoes.com.br Somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de MT)

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção de candidato para o provimento do cargo de Professor da Educação Básica, Ensino Fundamental, com Licenciatura em Pedagogia, com o objetivo de atender à demanda de preenchimento de vaga disponível, observando rigorosamente o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura no referido cargo.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelândia – MT.

1.4. As informações referentes às datas, locais e horários de realização das provas, bem como de demais eventos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, não serão fornecidas por meio de telefone ou e-mail. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, bem como as publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos <https://aiglebrasil.meusitenouol.com.br/>, www.aiglesolucoes.com.br, <https://curvelandia.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.

1.5. Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Curvelândia – MT.

1.6. O cronograma do certame se encontra no Anexo I deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas respectivas legislações municipais vigentes.

2. DA FUNÇÃO

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, a Secretaria Municipal de Educação – SME. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como as jornadas de trabalho, remunerações e número de vagas imediatas estão relacionados no Anexo II deste edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

Nova Legislação Trabalhista e Previdenciária 2

3.1. As jornadas de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no Anexo II deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Municipal nº 201 de 27 de março de 2024, para a função mencionada.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 18h00min do dia 15/01/2025 até as 23h59min do dia 21/01/2025, somente através do site eletrônico (site) da Aigle Soluções Empresarias - <https://aiglebrasil.meusitenouol.com.br/>, www.aiglesolucoes.com.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento é o dia 22/01/2025, a ser enviado no e-mail do candidato após sua inscrição, sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

VALOR (R\$)

Funções de Nível Superior Completo

R\$ 100,00

6.1.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período previsto no Cronograma – ANEXO I, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <https://app.pipefy.com/public/form/gSOBgl1T>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

- 6.1.1.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam a um dos seguintes critérios, desde que cumpram os requisitos legais e observem as condições estabelecidas neste edital:
- 6.1.1.2. Candidatos que estejam desempregados ou que percebam renda mensal de até um salário mínimo;
- 6.1.1.3. Candidatos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para famílias de baixa renda, utilizado como base para os programas sociais do Governo Federal, desde que a inscrição no cadastro esteja ativa até a data de publicação do edital de abertura do certame;
- 6.1.1.4. Candidatos que sejam doadores regulares de sangue, conforme previsto na Lei Estadual nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual nº 7.713, de 11 de setembro de 2002;
- 6.1.1.5. Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de publicação do edital de abertura do certame, conforme dispõe o Estatuto do Idoso;
- 6.1.1.6. Pessoas com deficiência (PcD), conforme legislação vigente.
- 6.1.2. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos após a inscrição:
- 6.1.2.1. Após realizar a inscrição conforme descrito no item 6.1, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico de solicitação de isenção, disponível no endereço eletrônico: <https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T>. No formulário, será necessário preencher todos os campos obrigatórios e anexar a documentação comprobatória correspondente ao tipo de isenção pleiteado, conforme estabelecido neste edital.
- 6.1.3. Para candidatos desempregados, será exigida: Cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o número e a série, que poderá ser a versão física ou digital; Fotocópia de todas as folhas de contratos de trabalho que indiquem a data de admissão e de saída, bem como da folha subsequente em branco.
- 6.1.4. Para candidatos que percebam renda de até um salário mínimo, será exigida: Cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o número e a série, que poderá ser a versão física ou digital; Fotocópia de todas as folhas de contratos de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como da folha subsequente em branco; ou Fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses anteriores à publicação do edital de abertura deste Processo Seletivo.
- 6.1.5. Para candidatos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), destinado a famílias de baixa renda e utilizado como base para os programas sociais do Governo Federal, será necessário apenas informar o número do cadastro no formulário eletrônico. O sistema buscará automaticamente os dados para comprovação.
- 6.1.6. Para comprovação da condição de doador regular de sangue, será exigido documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez em um período de 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital. O documento deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município e deve comprovar que o candidato fez, no mínimo, 01 (uma) doação, antes do lançamento do Edital.
- Nova Legislação Trabalhista e Previdenciária 3
- 6.1.7. Para candidatos com deficiência (PcD), a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, emitido em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 6.1.8. A solicitação de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 6.1.1 será somente pelo endereço eletrônico: <https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T>, no período entre 15 a 16 de janeiro de 2025.
- 6.1.9. A lista dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, contendo o número de inscrição, o nome do candidato e o cargo pretendido, será divulgada no dia 18 de janeiro de 2025 nos endereços eletrônicos <https://curvelandia.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.
- 6.1.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 6.1.8.
- 6.1.11. Após a data estipulada neste edital, o formulário para anexar os documentos será desabilitado.
- 6.1.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que realize o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrições e cumpra todas as demais disposições previstas neste edital. Após a publicação da resposta aos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, será enviado, por e-mail, o boleto para pagamento da taxa, com vencimento até o dia 21/01/2025.
- 6.1.13. O candidato que discordar do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá solicitar a revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovar o direito à isenção, mediante pedido devidamente fundamentado. O prazo para interposição de recurso será nos dias 18 e 19 de janeiro de 2025. O pedido deverá ser realizado por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico: <https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T>.
- 6.1.14. A resposta aos pedidos de revisão das isenções de taxa de inscrição será divulgada no dia 20 de janeiro de 2025.
- 6.2. O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.
- 6.2.1. O candidato deve preencher com atenção e exatidão seu endereço de e-mail, pois o boleto referente à taxa de inscrição será enviado no prazo de até 2 horas após a conclusão da inscrição, juntamente com o cartão de confirmação de inscrição.
- 6.2.2. Se o candidato não receber o boleto dentro do prazo estipulado no subitem anterior, deverá entrar em contato com a empresa responsável pela organização do certame, utilizando os canais de comunicação indicados no item 1.1.1.
- 6.3. Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.4. Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.4.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II.

6.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4.3. Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar a Aigle Soluções Empresariais, através do endereço eletrônico: <https://app.pipefy.com/public/form/gsOBgl1T>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, até o dia 17 de janeiro de 2025.

6.4.4. O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4.3, terá seu pedido indeferido.

6.4.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5. O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo:

7.2. Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 04 alternativas cada, valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos;

7.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos estabelecidos no item 8.2 deste Edital.

Nova Legislação Trabalhista e Previdenciária 4

7.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa única, com critérios de desempate elencados neste edital.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

8.1. Os candidatos à vaga para a função com exigência de formação em Nível Superior deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no Anexo III.

8.2. Os candidatos à função com exigência de formação em Nível Superior que obtiverem nota inferior a 50% dos pontos (50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos, serão eliminados.

8.3. A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos Programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.4. A prova objetiva será aplicada em data definida no Cronograma – Anexo I, conforme horário: início às 08h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

8.6. O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.7. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas cada.

8.7.1. A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no Anexo III, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

8.8. O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

8.9. É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.

8.10. A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 60min (sessenta minutos) para o seu término, e não será permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados no primeiro dia útil, após a realização da prova.

9. DO RESULTADO DA ETAPA ÚNICA

9.1. A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

9.2.1. Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

9.2.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

9.2.3. Maior pontuação na prova da disciplina de Português;

9.2.4. Maior pontuação na prova da disciplina de Raciocínio Lógico ou Matemática;

9.2.5. Maior pontuação na prova da disciplina de Legislação; e

9.2.6. Maior idade dentre candidatos não idosos.

9.2.6.1. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

10. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos na etapa única do certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Aigle Soluções Empresariais - <https://aiglebrasil.meusitenouol.com.br/>, www.aiglesolucoes.com.br, conforme descrito no Cronograma – ANEXO I, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia - <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.

10.2. Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, serão passíveis de recurso pelo candidato. Tendo o resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia - <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>. Na convocação, o candidato será orientado quanto à entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência, conforme Anexo IV. A efetiva contratação estará sujeita a direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

11.3. O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

11.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico <https://curvelandia.mt.gov.br> da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

12.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO II deste Edital.

12.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;

12.3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

12.3.3. Estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;

12.3.4. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

12.3.5. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

12.3.6. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

12.3.7. Ter idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;

12.3.8. Não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

12.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

12.4.1. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;

12.4.2. Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.4.3. Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;

12.4.4. Cumprir as determinações deste edital.

12.5. O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme Normativa Interna n° 053/2016:

12.5.1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

12.5.2. Comprovante da última votação;

12.5.3. Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

12.5.4. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

12.5.5. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

12.5.6. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

12.5.7. Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

12.5.8. Atestado médico – ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.

12.5.9. Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

12.5.10. Declaração de bens e valores;

12.5.11. Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati> .. ou no Fórum);

12.5.12. Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais>;

12.5.13. Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

12.5.14. Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo término do prazo contratual;

13.1.2. Por iniciativa do contratado;

13.1.3. Por iniciativa do contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br>, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br> e no site da Aigle Soluções Empresariais, no primeiro dia útil após a realização da prova.

14.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.5. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original.

14.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

14.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

- 14.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.09 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 14.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 14.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.
- 14.16. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 14.17. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova.
- 14.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 14.19. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

Nova Legislação Trabalhista e Previdenciária 7

- 14.20. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).
- 14.21. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo.
- 14.22. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.
- 14.23. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.
- 14.24. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.
- 14.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 14.23 e 14.24.
- 14.26. Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 14.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.29. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho.
- 14.30. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
- 14.31. . O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.
- 14.32. O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.
- 14.33. Os contratos terão vigência de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.
- 14.34. Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma a lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 14.35. O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 15 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL CURVELÂNDIA/MT

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	FUNÇÕES RELACIONADAS
15/01/2025	Divulgação do Edital e publicação em D.O. Eventuais pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados ao faleconosco@aiglesolucoes.com.br até o final do prazo de inscrições.	No site da Aigle Soluções - https://aiglebrasil.meusitenouol.com.br/ ou www.aiglesolucoes.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
15 e 16/01/2025	Prazo para pedido de isenção de inscrição.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
17 e 18/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
17/01/2025	Último dia para envio (upload) do laudo médico de cotista PcD.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
20/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da inscrição e Resultado Final do Pedido de Isenção do valor da inscrição.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
20/01/2025	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
20/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
15 à 21/01/2025	Período de Inscrição.	No site: https://aiglebrasil.meusitenouol.com.br/ ou www.aiglesolucoes.com.br
21/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
22/01/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição Último dia para pagamento do boleto.	Pagamento na Rede Bancária - Boleto enviado por e-mail.
24/01/2025	Divulgação do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), com data, horário e local de prova.	Enviado via e-mail.
26/01/2025	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos.	Diversos Locais (verificar no CCE)
27/01/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
27/01/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
28/01/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
28/01/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
28/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
29/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva e Resultado Final da prova objetiva.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
29/01/2025	Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
29/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gSObgl1T
30/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar.	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
30/01/2025	Homologação do Processo Seletivo	No site da Aigle Soluções www.eadaigle.com.br , no site do Município - https://curvelandia.mt.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	CARGO	C.H.	VAGA	CR	PcD (CR)	REQUISITO OBRIGATÓRIO/ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE (R\$)
1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	20H	1	38	2	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	R\$ 3.435,61

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Curvelândia/MT, com ênfase em sua contextualização regional e nacional. Atualidades, considerando fatos e acontecimentos relevantes ocorridos nos últimos 10 anos, abrangendo temas como cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia e sociedade brasileira.

FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA E BOAS PRÁTICAS NO USO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

Noções de sistemas operacionais (Windows e Linux); edição de textos, planilhas e apresentações utilizando ferramentas como Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) e Canva; conceitos básicos de redes de computadores, internet e intranet; programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird); utilização de sites de busca e pesquisa na internet; redes sociais e computação na nuvem (Cloud Computing); organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; segurança da informação, incluindo procedimentos de proteção contra vírus, worms e pragas virtuais; uso de aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware,

entre outros); procedimentos de backup e armazenamento de dados na nuvem; boas práticas no uso de tecnologias na educação, como a utilização de recursos digitais para o engajamento e a personalização do ensino, a promoção da segurança digital, a curadoria de materiais digitais relevantes e a integração de ferramentas tecnológicas para enriquecer o processo de ensino e aprendizagem; além de definições e exemplos práticos de hardware e software.

MATEMÁTICA BÁSICA

Conjuntos: operações e propriedades. Números reais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores, MDC, MMC, números primos, porcentagem. Média aritmética, geométrica e ponderada. Proporcionalidade direta e inversa. Juros simples e compostos. Regra de 3 simples e composta. Funções Algébricas: Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações. Progressão Aritmética e Geométrica. Matrizes e sistemas lineares. Análise Combinatória: Princípio Multiplicativo, Arranjos e Combinações. Cálculo de áreas das principais figuras planas. Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos. Comprimento da circunferência. Relações métricas no triângulo retângulo. Probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional e de eventos independentes. Estatística: Variável qualitativa e quantitativa. Frequência absoluta e relativa. Análise de gráficos. Histograma. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.379, de 13 de julho de 2022) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Base Nacional Comum Curricular.

Nova Legislação Trabalhista e Previdenciária 12

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cuidar e Educar na Educação Infantil. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. Uso das tecnologias na educação infantil. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização atual. Alfabetização e letramento. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. Projeto Político Pedagógico. Teorias da Aprendizagem. Metodologias Ativas. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).. As 10 competências Gerais da BNCC. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

Nova Legislação Trabalhista e Previdenciária 13

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ no Município de _____ Estado _____ CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____.

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Curvelândia/MT, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Secretário (a) da Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFI-

COS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 118/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do RG 1360277-2 SSP/MT e CPF: 920.343.901-30, como **FISCAL DE CONTRATO**:

Contrato nº 062/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços nas áreas de psicologia e assistência social, para atender de forma complementar a demanda da secretaria municipal de educação de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**, portador do RG 13152530 SSP/MT e CPF: 825.257.731-87 como **Fiscal de Contratos**:

Contrato nº 038/2023 - Contratação de empresa especializada para construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo no distrito de Deciolândia em Diamantino/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Contrato nº 075/2024 - Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de escola militar em Diamantino/MT

Contrato nº 083/2021 - Solicitação de dispensa de licitação com prestação de serviços em locação de imóvel residencial para secretaria municipal de educação atender os professores da escola municipal em Deciolândia.

Contrato nº 073/2024 - Prestação de serviço com linhas emergenciais no transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação de Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 109/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.654, PÁGINA 313.

ONDE SE – LÊ:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 064/2025.

LEIA - SE:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 063/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA GAB. Nº 094 /2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.654, PAG. Nº 322

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADRIANA MÁRCIA SCHMITT**, portadora RG nº 1025613-0 SSP/MT, CPF nº 860.737.451-68, no cargo de **COORDENADOR II** – com subsídio de 60% do DGA 7 – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADRIANE MÁRCIA SCHMITT**, portadora RG nº 1025613-0 SSP/MT, CPF nº 860.737.451-68, no cargo de **COORDENADOR II** – com subsídio de 60% do DGA 7 – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 044/2025 DO DIA 9 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • Nº 4.650, PAG. 373.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora **DALVA VIEIRA DE BARROS**, portador do RG 332702 SSP/MT e CPF N.º 206.837.821-34, para o Cargo **COORDENADOR ESPECIAL - DGA 4**.

LEIA-SE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora **DALVA VIEIRA DE BARROS**, portador do RG 332702 SSP/MT e CPF N.º 206.837.821-34, para o Cargo **COORDENADOR II - DGA 7**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG 17824567 SESP/MT e CPF: 009.928.821-41 como **Fiscal de OBRAS**:

Contrato Nº 085/2024 – Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis, para troca de piso do ESF Pé Branco.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 413.

Onde –se lê:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG 2381653-8 SSP/MT e CPF N.º 050.159.761-19, para o Cargo de **COORDENADOR II - DGA 07**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG 2381653-8 SSP/MT e CPF N.º 050.159.761-19, para o Cargo de **COORDENADOR II - DGA 07**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se a portaria nº 038 de dia 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERONILDES NORATA DE BARROS SILVA**, portadora do RG nº 0389218-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 354.856.471-20, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA-9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFI-

COS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.122/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 83.350,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM REC. JUDICIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA GAB Nº 111/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **JOSIELMA CARLA DA SILVA** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.705.751-29, no cargo de **GERENTE - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 098, DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.654, PAG: 306**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º- Nomear a Senhora **KELMA DEMETILDE DA CRUZ MORAES**, portadora RG nº 57165505172 SSP/MT, CPF nº 571.655.051-72, no cargo de **ASSISTENTE TECNICO II – DGA 9**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear a Senhora KELMA DEMETILDE DA CRUZ MORAES, portadora RG nº 57165505172 SSP/MT, CPF nº 571.655.051-72, no cargo de ASSISTENTE TECNICO II – DGA 9

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:VELHA GRÁFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.654, PÁGINA 314.

ONDE SE – LÊ:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 063/2025.

LEIA - SÊ:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 064/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.352/0001-03.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA GAB Nº 103/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora **ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI**, portadora do RG Nº 1735534 SSP/MT e CPF N.º 822.684.951-91, para o Cargo **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com subsídio de **65% do DGA 8** – conforme o **Anexo I da Lei Complementar nº 069/2022**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.870.928/0001-41.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.863,50 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 109/2024**Modalidade Nº:** 041/2024**Classificação:** Pregão Eletrônico**Data da Adjudicação:** 15/01/2025**Data da Homologação:** 15/01/2025**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**6904 - P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA****CNPJ:** 09.538.122/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52645	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ANTIMICROBIANO 16X20 CM, 50X2 4X4 AUTOCOPIATIVO, NUMERADO PICOTADO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100,0000	5,50	550,00
52646	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CADASTRO DE HIPERTENSO/ DIABÉTICOS 50X2 F16 PAPEL OFF SET 75G 4X4 COM 100 FOLHAS	UNIDADE	100,0000	5,50	550,00
52649	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL F16 50X2 AUTOCOPIATIVO 4X0 75G	UNIDADE	200,0000	6,00	1.200,00
52650	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- RECEITUÁRIO MÉDICO 16X20 100X1 SULFITE 1 COR 75GR 4X0 CORES	UNIDADE	1000,0000	2,90	2.900,00
52651	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO F9 4X4 90G AUTOCOPIATIVO 50X2	UNIDADE	200,0000	9,80	1.960,00
52657	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTILHA DE ORIENTAÇÃO 20X16 16 PAG 4X4 COR COUCHE 150 G FECHADA E GRAMPEADA	UNIDADE	500,0000	2,90	1.450,00
52661	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X2 20X30 AUTOCOPIATIVO 4X0 NUMERADO E GRAMPIADO	UNIDADE	200,0000	10,20	2.040,00
52668	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO EM LONA IMPRESSA COM INSTALAÇÃO E ESTRUTURA METALICA	METRO QUADRADO	150,0000	80,00	12.000,00
52670	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO EM VEICULOS, PLACAS, PORTAS EOUTROS	METRO QUADRADO	200,0000	30,00	6.000,00
52671	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO EM ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO	METRO QUADRADO	300,0000	120,00	36.000,00
52673	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA	METRO QUADRADO	50,0000	150,00	7.500,00
52677	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM LETRA DE CAIXA, EM INOX 28X24 COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	50,0000	180,00	9.000,00
52679	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 4X0 170GR, 42 CM X 63CM	UNIDADE	2000,0000	1,10	2.200,00

Total Fornecedor: R\$ 83.350,00**7925 - 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM REC. JUDICIAL LTDA****CNPJ:** 13.278.238/0001-25

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52653	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CARTAO DE VACINAÇÃO MENINA 23X59 4X4 COUCHE 250G	UNIDADE	1000,0000	1,20	1.200,00

Total Fornecedor: R\$ 1.200,00**154744 - VELHA GRAFICA LTDA****CNPJ:** 04.664.811/0001-48

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52684	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO SACOLA PLASTICA LEITOSA COM LOGO, TAMANHO 20X30	UNIDADE	10000,0000	0,57	5.700,00

Total Fornecedor: R\$5.700,00**1001974 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA****CNPJ:** 28.419.352/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32208	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSO: DO TIPO CAPA PARA IPTU 2025, COUCHE 150 G, 4X0 CORES, 42X9 CM, CORTE ESPECIAL, DOBRADO E VARIÁVEIS (INTERCALAÇÃO)	UNIDADE	20000,0000	0,23	4.600,00
52648	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CADERNETA DA GESTANTE 21X29 4X4 180G PAPEL COUCHE 22 PÁGINAS	UNIDADE	3000,0000	4,75	14.250,00
52655	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CARTEIRA DE VACINAÇÃO F9 CARTOLINA 180 G 4X0 CORES	UNIDADE	3000,0000	0,57	1.710,00

Total Fornecedor: R\$ 20.560,00**1001975 - GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA**

CNPJ: 40.870.928/0001-41

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52644	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 75G 100 PAG-F 16 4X0 PAPEL SULFITE	UNIDADE	100,0000	5,99	599,00
52654	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CARTAO DE VACINAÇÃO MENINO 23X59 4X4 COUCHE 250G	UNIDADE	3000,0000	0,53	1.590,00
52666	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - DO TIPO FOLDERS 20X30 3 DOBRAS COUCHE 150G 4X4	UNIDADE	10000,0000	0,22	2.200,00
52669	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO EM LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHOS SEM ESTRUTURA METÁLICA	METRO QUADRADO	150,0000	39,99	5.998,50
52672	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO PARA APLICACAO EM VEICULOS, PLACAS, PORTAS E OUTROS	METRO QUADRADO	200,0000	35,98	7.196,00
52681	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO 4X4 21X29CM COUCHE 250G	UNIDADE	2000,0000	0,7900	1.580,00
52683	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PASTA SULFITE 180 GM COM JANELA(CORTE) 45X30CM	UNIDADE	5000,0000	0,74	3.700,00

Total Fornecedor: R\$ 22.863,50

1001977 - VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

CNPJ: 30.635.573/0001-52

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52226	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO: TIPO CARNÊ, 4X0 IMPRESSÃO DE COTA ÚNICA E IMPRESSÃO DE PARCELAS, ATÉ 8 PARCELAS, MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 75 G.	UNIDADE	6000,0000	0,74	4.440,00
52647	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO VACINA ANIMAL 180G 15X21 4X4 COUCHE 300 G	UNIDADE	2000,0000	0,18	360,00
52652	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CARTAO DE CONSULTA9X5 CM ,EM PAPEL CARTOLINA 4X4 180GRAMAS	UNIDADE	3000,0000	0,10	300,00
52656	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CARTEIRA DE VACINAÇÃO HPV- F32 CARTOLINA POLICROMIA 180GRAMAS SULFITE 4X4	UNIDADE	3000,0000	0,18	540,00
52658	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CRACHA COLORIDO 14X10 CARTOLINA 4X4 CORES COM FURO 180G 4X0	UNIDADE	2000,0000	0,39	780,00
52662	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO 22X31 FXV SULFITE 90G	UNIDADE	1000,0000	0,67	670,00
52663	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO COLORIDO 19X26 FXV SULFITE 90G	UNIDADE	1000,0000	0,79	790,00
52664	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 21X9CM FXV SULFITE 90G	UNIDADE	1000,0000	0,66	660,00
52665	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO F16 COUCHE 150G 4X0	UNIDADE	10000,0000	0,10	1.000,00
52667	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA RASCUNHO 09X15 PAG25X1 CAPA COUCHE 150G 4X0 MIOLO SULFITE 90G, PICOTE E GRAMPO	UNIDADE	1000,0000	0,88	880,00
52678	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLS PAPEL TIMBRADO, COLORIDO F9 4X0 75G SULFIT	UNIDADE	5000,0000	0,09	450,00
52682	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PASTA COM BOLSA INTERNA SULFITE 180 GM 4X0 45X30CM	UNIDADE	5000,0000	0,48	2.400,00

Total Fornecedor: R\$ 13.270,00

1001978 - IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.611.573/0001-88

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52659	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -DO TIPO CRACHAS PARA IDENTIFICACAO (COM CORDAO) 100% PVC, COLORIDO, ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2000,0000	5,90	11.800,00

Total Fornecedor: R\$ 11.800,00

1001980 - GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 02.472.396/0002-86

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52660	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO COUCHE 180 21X7,5 FXV COLORIDO	UNIDADE	5000,0000	0,26	1.300,00
52680	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REVISTA, EM PAPEL COUCHE 110G 4X0 COR 32 PAG 4X4 FORMATO FECHADO: 21 CM X 28 CM. FORMATO ABERTO: CM- GRAMPEADA	UNIDADE	1000,0000	8,92	8.920,00

Total Fornecedor: R\$ 10.220,00

Total Geral: R\$ 168.963,50

DIAMANTINO, Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.573/0001-52.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERONILDES NORATA DE BARROS SILVA**, portador do RG nº 0389218-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 354.856.471-20, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA-9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.611.573/0001-88.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 116/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA**, portador do RG **09281290 SJ/MT** e CPF: **777.834.501-30** como **Fiscal de Contrato**:

Contrato nº 084/2024 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado a internet, intranet e manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material para as câmeras de vigilância eletrônica instaladas no âmbito do município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

Dispõe sobre o lançamento do ISSQN fixo de profissionais liberais - para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Art. 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 039/2017, bem como as alterações decorrentes da Lei Complementar 79/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 53, VIII, da Lei Complementar Municipal 53/2019 (Código Tributário Municipal), a saber, considera-se notificado do lançamento o Contribuinte, mediante a publicação no Órgão de Imprensa Oficial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o lançamento do ISSQN dos Contribuintes Autônomos e Profissionais Liberais para o exercício 2025, devendo o Setor de Tributação proceder com as providências necessárias;

Art. 2. O Imposto será lançado em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) até a data de vencimento;

Art. 3. Os contribuintes deverão procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação, ou contatar pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432 para obter o respectivo DAM para pagamento, ou solicitar o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem o desconto previsto no artigo anterior, desde que o número de parcelas não exceda ao exercício corrente;

Parágrafo Único: Caso o Contribuinte opte pelo parcelamento, o número de parcelas não poderá exceder ao exercício 2025.

Art. 4. Caso o Contribuinte venha alegar divergência nos valores decorrentes do lançamento, deverá protocolar requerimento fundamentado na recepção da Prefeitura, endereçado para a Secretaria Municipal de Fazenda, antes de vencer o prazo para pagamento da cota única;

Art. 5. Fica estabelecido o dia 31 de março de 2025, a data de vencimento da cota única;

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 090/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**CONTRATADA:** ESMANUEL THEMOTEO DA SILVA - ME**CONTRATO:** N°90/2023**DATA:** 15/01/2025

OBJETO: O presente Termo visa cancelar integralmente o saldo remanescente de todos os itens constantes no contrato n° 090/2023. O presente justifica-se tendo em vista que o processo licitatório a qual o contrato é oriundo fora realizado no ano de 2022, ao longo do período fora consumindo o saldo registrado em certame, mas houve necessidade de formalizar uma nova licitação com o mesmo objeto ao final do ano de 2024, uma vez que os saldos existentes não suprem mais a necessidade do município.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 091/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**CONTRATADA:** ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES ME**CONTRATO:** N°91/2023**DATA:** 15/01/2025

OBJETO: O presente Termo visa cancelar integralmente o saldo remanescente de todos os itens constantes no contrato n° 091/2023. O presente justifica-se tendo em vista que o processo licitatório a qual o contrato é oriundo foi realizado no ano de 2022, ao longo do período fora consumindo o saldo registrado em certame, mas houve necessidade de formalizar uma nova licitação com o mesmo objeto ao final do ano de 2024, uma vez que os saldos existentes não suprem mais a necessidade do município.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 092/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**CONTRATADA:** IVAIR CELERI 58035753134**CONTRATO:** N°92/2023**DATA:** 15/01/2025

OBJETO: O presente Termo visa cancelar integralmente o saldo remanescente de todos os itens constantes no contrato n° 092/2023. O presente justifica-se tendo em vista que o processo licitatório a qual o contrato é oriundo fora realizado no ano de 2022, ao longo do período fora consumindo o saldo registrado em certame, mas houve necessidade de formalizar uma nova licitação com o mesmo objeto ao final do ano de 2024, uma vez que os saldos existentes não suprem mais a necessidade do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**PORTARIA DE N° 38/2025****DATA:** 15 DE JANEIRO DE 2025**SÚMULA:** Nomeia Wendell José Soares de Souza no cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO.**ADEMIR FÉLICIO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT,** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomeia o sr. Wendell José Soares de Souza no cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT em 15 de Janeiro de 2025.

Registra-se e Publique-se.**ADEMIR FÉLICIO GARCIA****PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT****DECRETO N.º 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2025****“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, e dá outras providências.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Figueirópolis d'Oeste-MT**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Figueirópolis-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo Figueirópolis-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Figueirópolis d'Oeste- MT, 15 de Janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia**Prefeito Municipal Figueirópolis d'Oeste- MT****ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77

em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 02/SME/2025

PORTARIA Nº 02/SME/2025, 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a revogação da portaria nº 05/2024/SME, de 24 de dezembro de 2024.”

EVA MARIA RODRIGUES, Subsecretária Municipal de Educação de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 05/2024/SME de 24 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Subsecretária Municipal de Educação, 13 de janeiro de 2025.

EVA MARIA RODRIGUES

Subsecretária de educação

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre errata da Portaria nº 050 de 14 de janeiro de 2025 e dá outras providências”

Onde se lê:

“CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa”.

Leia-se:

“CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT”.

General Carneiro-MT, 15 de janeiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 011/2025

DECRETO N.º 011/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro – GENERAL-PREVI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo GENERAL-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo GENERAL-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Carneir/MT, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PORTARIA 052/GP/2025

PORTARIA Nº 052/GP/2025 De, 15 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO**, Portador do RG nº. 0738289-8 SSP/MT e CPF nº. 487.481.701-78, para o Cargo em

Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 053/GP/2025

PORTARIA 053/GP/2025 De 15 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS 049 E 050 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias 049 e 050 de 14 de janeiro de 2025, que designava as servidoras Francily Francisca de Lima Vasum e Dalila oliveira Cunha, para o cargo de Fiscal de Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico as portarias 049 e 050.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de janeiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre errata da Portaria nº 049 de 14 de janeiro de 2025 e dá outras providências”

Onde se lê:

“CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa”.

Leia-se:

“CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT”.

General Carneiro-MT, 15 de janeiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônica nº 03/2024. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para restauração asfáltica com microrevestimento nas vias urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme Projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e especificações constantes no Termo de Referência. Com abertura marcada para o dia 16/01/2025 as 10h00min, foi alterada para o dia 29/01/2025 as 10h00min. Destarte, os cadastros de propostas na plataforma seguirá normalmente até a data de 29/01/2025 as 08h00min

Local: <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

MOTIVO : Se fez necessário a realização de alteração no Edital. Sendo assim, decide-se por prorrogar o mesmo para que seja feita as adequações necessárias.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 15 de janeiro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Flávia de Souza da Silva

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviço na função específica de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva **JAQUELYN DE ALMEIDA SILVA**, que se encontra de férias por 30 (trinta) dias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 31/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Flávia de Souza da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - PORTARIA N.º 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 ESTABELECE CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ

O Senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em consonância com a Resolução nº 024/2017:

RESOLVE:

1 – Estabelecer o Calendário das **SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Glória D'Oeste para o **ANO DE 2025**, independentemente de Convocação, conforme a seguir:

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	11 e 25
MARÇO	11 e 25
ABRIL	08 e 22
MAIO	06 e 20

JUNHO	03 e 17
JULHO	RECESSO
AGOSTO	05 e 19
SETEMBRO	09 e 23
OUTUBRO	07 e 21
NOVEMBRO	04 e 18
DEZEMBRO	02 e 09

2 - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - ERRATA - ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PARA O BIÊNIO 2025/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA A ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PARA O BIÊNIO 2025/2026**, em função de erro material no tocante as informações que corresponde a chapa eleita e a nova mesa diretora, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“a única chapa concorrente, sendo denominada “**TODOS POR GLÓRIA**”, requerida e composta pelos Vereadores: **Jair Rodrigues da Silva - Administrador Presidente; Edimar Teixeira Ramos - Vice-Presidente; Daiane da Silva Teodoro - 1º Secretária e Adriano José dos Santos - 2º Secretário.**”

“Chapa “**Todos por Glória**”, com 09 (nove) votos Sim e 00 (zero) votos Não. Desta forma diante do resultado estabelecido, o Senhor Presidente declarou eleita a chapa “**Todos por Glória**” por unanimidade dos votos, empossando em seguida seus membros, para o mandato de 01/01/ 2025 a 31/12/2026.”

LEIA – SE:

“uma única chapa concorrente, sendo denominada “**VISÃO DO FUTURO**”, requerida e composta pelos Vereadores: **José Rodrigues - Administrador Presidente; Edimar Teixeira Ramos - Vice-Presidente; Dagmar Perpetua de Faria - 1º Secretária e Jair Rodrigues da Silva - 2º Secretário.**”

“Chapa “**Visão do Futuro**”, com 08 (oito) votos Sim e 00 (zero) votos Não. Desta forma diante do resultado estabelecido, o Senhor Presidente declarou eleita a chapa “**Visão do Futuro**” por unanimidade dos votos, empossando em seguida seus membros, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2026.”

Glória D'Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2025.

José Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - PORTARIA N.º 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e obedecendo ao artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

RESOLVE:

1 – Nomeia membros das Comissões Permanentes como segue:

A- Comissão de Legislação, Justiça e Redação: Presidente – Jair Rodrigues da Silva, **Vice – Presidente –** Daiane da Silva Teodoro e **Relator –** Airtton Nunes de Souza. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

B- Comissão de Finanças, Orçamentos e Obras Públicas: Presidente – Dagmar Perpetua de Faria, **Vice-Presidente –** Gean Carlos Alves e **Relator –** Edimar Teixeira Ramos. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

C- Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social: Presidente – Sebastião Sergio Paulani, **Vice-Presidente –** João Batista de Souza e **Relatora –** Dagmar Perpetua de Faria. Para assim, comporem da Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

2 - Compete as Comissões, emitir Parecer sobre todos os aspectos de Projetos e Matérias em tramite nessa Augusta Casa de Leis.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

PORTARIA N.º 027 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Servidor **WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI**, brasileiro, portador do RG n.º ****809**-6 SSP/MT** e do CPF n.º ****3.360.7**-12**, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito - DETRAN desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 075 de 08 de abril de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Lote. Cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada com mate-

rial e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água, e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, no município de Glória D'Oeste / MT, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Início de Recebimento das Propostas: 16/01/2025 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 30/01/2025 até as 08h00min. **Início da Disputa:** as 10h do dia 30/01/2025.

Local: <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 14 de janeiro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maria Herrera Infante Francisco Infante

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em substituição a Senhora **GESSILENE DE OLIVEIRA BARBOSA**, que se encontra de férias a partir de 03/01/2024.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Maria Herrera Infante Francisco Infante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVANILTON SOARES DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Indavaí/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

Modalidade: Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor Valor, por item.

SRP: Sim, **Disputa:** Aberto / Fechado.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacaoindiavai.com.br - Portal de Compras públicas de Indavaí-MT.

Data de Abertura: 30 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indivai.mt.gov.br e no site www.licitacaoindiavai.com.br.

INDIAVAÍ/ MT, 15 de janeiro de 2025.

Ivailton Gouveia Borges

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 018/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE CARREIRA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA**, servidora de carreira, para desempenho de função gratificada de Supervisora de Programas de Saúdeda Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 017/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **WELTON MARQUES FERREIRA**, servidor de carreira, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 019/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE DIRETORA DE REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ELLEN FARIA PONTES**, servidora de carreira, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

IVOIR LUSTOSA FONSECA 128.011.869-53 1186 /00017/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186/00130/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186/00131/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/
2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo de valor reajustado em 4,77%, de acordo com o índice INPC, em face da necessidade de renovação da licença do software de orçamentação de peças e demais insumos visando a manutenção da frota municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2023.

VIGÊNCIA: 16/01/2026.

VALOR: R\$ 22.372,44 (vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor de- crescido	Valor reequi- librado
01	CAFÉ EM PÓ, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, PACOTE CONTENDO 500G, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SOLO.	R\$ 16,89	R\$ 4,10	R\$ 20,99

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/
2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SITE ITA NOTÍCIAS LTDA – ME – CNPJ: 28.226.499/0001-79.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo do valor reajustado em 4,77%, conforme índice INPC, em razão importância da continuidade dos serviços de elaboração e divulgação de matérias referente aos serviços públicos prestados, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 003/2023.

VIGÊNCIA: 16/01/2026.

VALOR: R\$ 50.069,04 (cinquenta mil sessenta e nove reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186/00132/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JORGE DAL ROSS 158.207.930-72 1186/00118/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

IVANCURY BARBOSA 148.017.601-04 1186 /00020/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

IVANCURY BARBOSA 148.017.601-04 1186 /00019/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

30/01/2025

Data de desafixação:

15/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
REGILA PEREIRA AZEVEDO	19/11/1994	97386	1º

CARGO			
CONTADOR			
Secretaria Municipal de Finanças			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	14/10/1979	96924	2º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

Exigidos para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira.

16. Parasitológico de fezes.
17. Coprocultura de fezes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego

ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR																							
Nome: _____																							
Matrícula: _____			Lotação: _____																				
Situação Funcional: () Inativo () Ativo																							
CPF: _____			RG: _____																				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____																							
Bairro: _____		CEP: _____		Município: _____																			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do Dependente</th> <th>Nº CPF</th> <th>Sexo</th> <th>Código do Dependente</th> <th>Data de Nascimento</th> <th>É portador de necessidade especial ou estudante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>						Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante												
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante																		
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.																							
Data: ____/____/____																							
Assinatura _____																							
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe																							

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identifica-da[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

IVOIR LUSTOSA FONSECA 128.011.869-53 1186 /00018/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identifica-do[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

NELSON LUIZ CONTE 249.878.089-00 1186/00102/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identifica-do[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

RENATO BERNARDES FILGUEIRAS 040.686.966-91 1186/00149/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

SEBASTIAO MENDES 036.294.308-72 1186/00148/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MAURO VANDERLEI DIAS 235.741.436-72 1186/00140/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JORGE DAL ROSS 158.207.930-72 1186/00119/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

VALQUIRIA DOS SANTOS FERREIRA 976.177.411-20 1186/00039/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

LEOCADIO BIASI 138.239.229-04 1186/00126/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/01/2025

30/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.159/0001-43, para fornecimento de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 195.285,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Itaúba/MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 022/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanha-

mento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO	MATRÍCULA: 1428
FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001-2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 002/2025	
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: ROBOMIND EDITORA LTDA.	
VALOR R\$ 195.285,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço;

III - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO E FRANCIÉLE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO Fiscal Titular	FRANCIÉLE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/01/2025 a 15/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ROBOMIND EDITORA LTDA.

Objeto: aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 195.285,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 15/01/2025

DECRETO Nº. 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Itaúba durante o mês de dezembro/2024 e aumentaram significativamente em janeiro/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas

ocorridas em janeiro do corrente ano, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

“a” - Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;

“b” - Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;

“c” - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;

“d” - Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

“e” - Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para re-

conhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/01/2025 A 15/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILDETE FRANCISCO MACHADO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, admitida em 18/01/2013, pelo período de **10/12/2024 à 07/06/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **08/06/2025**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/12/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DIRCE MARIA CABRAL SANDER, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 10/02/2000, pelo período de **26/11/2024 à 24/05/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **25/05/2025**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/11/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 07/03/2008, pelo período de **19/11/2024 à 17/05/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **18/05/2025**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 01/04/2002, pelo período de 14/10/2024 à 12/12/2024, conforme **Lauda Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia 13/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2025.**

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento do servidor Anselmo Nunes Duarte.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor, ANSELMO NUNES DUARTE, motorista, matrícula funcional 428, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, com retorno previsto para o dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888, de 08 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme Decreto Municipal nº 010, de 17 de janeiro de 2024, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover à contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado, devidamente homologado;

CONSIDERANDO à Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONVOCA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer nº 311, Centro – Itiquira/MT, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
ADRIANA CORREA FERNADES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por Portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 – Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou Certidão de Quitação de votação expedido pela Justiça Eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho ou indicado pela Prefeitura Municipal;

13 - 02 (duas) foto 3X4 coloridas e recentes;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil;

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

23- CPF do cônjuge, se for o caso;

24- CPF do Pai e da Mãe;

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de janeiro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRO, admitida em 11/05/2013, pelo período de **30/10/2024 à 27/01/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **28/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/10/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. THAISA DE ARAUJO ABREU, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 19/04/2023, pelo período de **21/11/2024 à 18/02/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **18/02/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/11/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2022**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2022

Data assinatura: 08/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LUCIANA ABREU HORTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.842.954/0001-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Fundamentação: O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8666/93 e amparo legal no posicionamento da Fiscal Técnica Responsável designada pela portaria nº 475/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 002/2024.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2025.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2024

CARGO 01		VAGAS	1 CR									
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT			
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUEIRA	4,0	5,0	6,0		5,00	APR			
2	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUEIRA	-	-	-		0,00	AUS			
3	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUEIRA	-	-	-		0,00	AUS			
CARGO 01		VAGAS	1 CR									
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMATICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF				
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS	7,0	7,0	10,0	0,25	8,25	APR			
2	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS	5,0	6,0	5,0		5,33	CLA			
3	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	OBS	3,0	5,0	8,0		5,33	REP			
4	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS	4,0	6,0	2,0	0,25	4,25	REP			
CARGO 02		VAGAS	5									
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT			
1	DEUSIRENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	9,0	8,0	8,0	0,25	8,58	APR			
2	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	8,0	9,0	8,0	0,25	8,58	APR			
3	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	9,0	9,0	0,25	8,25	APR			
4	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	9,0	9,0	0,25	8,25	APR			
5	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	9,0	9,0	0,25	7,92	APR			
6	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	9,0	9,0	0,25	7,92	CLA			
7	EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	9,0	8,0	0,25	7,92	CLA			
8	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	7,0	7,0	9,0		7,67	CLA			
9	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	7,0	7,0	9,0		7,67	CLA			
10	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	7,0	6,0	9,0	0,25	7,58	CLA			
11	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	8,0	9,0	0,25	7,58	CLA			
12	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	8,0	9,0	0,25	7,58	CLA			
13	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	8,0	8,0	0,25	7,58	CLA			
14	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	9,0	8,0	0,25	7,25	CLA			
15	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	8,0	9,0		7,00	CLA			
16	MARIA CICERA AZEVEDO MOAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	7,0	7,0	7,0		7,00	CLA			
17	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	7,0	9,0	0,25	6,92	CLA			
18	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	6,0	8,0	0,25	6,92	CLA			
19	VILMA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	6,0	8,0	0,25	6,92	CLA			
20	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	9,0	6,0	0,25	6,92	CLA			
21	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	7,0	6,0	6,0	0,25	6,58	CLA			
22	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	4,0	9,0		6,33	CLA			
23	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	7,0	7,0		6,33	CLA			
24	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	4,0	10,0	0,25	6,25	CLA			
25	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	7,0	7,0	0,25	6,25	CLA			
26	EGLI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	4,0	9,0		6,00	CLA			
27	MARCIA DENISIA SABOCINSKI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	6,0	7,0		6,00	CLA			
28	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	8,0	5,0	0,25	5,92	CLA			
29	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	4,0	8,0		5,67	CLA			
30	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	5,0	7,0		5,67	CLA			
31	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	6,0	7,0		5,67	CLA			
32	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,0	5,0	6,0		5,67	CLA			
33	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,0	4,0	7,0		5,00	CLA			
34	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,0	5,0	4,0		4,67	CLA			
35	LEONICE ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,0	8,0	8,0	0,25	6,58	REP			

36	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	2,0	7,0	8,0	0,25	5,92	REP	
37	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	3,0	6,0	8,0		5,67	REP	
38	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	3,0	5,0	7,0	0,25	5,25	REP	
39	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	2,0	5,0	7,0		4,67	REP	
40	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
41	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
42	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
43	MICHELE FOSSA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
44	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
45	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
46	JAQUELINE MAMORE PORTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
47	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA			0	0	0,00	AUS	
CARGO 02			VAGAS	4	P	CG	CE			
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	7,0	8,0	9,0		8,00	APR	
2	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	9,0	8,0	0,25	7,58	APR	
3	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	9,0	8,0	0,25	7,58	APR	
4	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	8,0	5,0	8,0	0,25	7,25	APR	
5	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	6,0	7,0	8,0	0,25	7,25	CLA	
6	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	8,0	0,25	7,25	CLA	
7	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	6,0	7,0	8,0		7,00	CLA	
8	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25	6,92	CLA	
9	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25	6,92	CLA	
10	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	6,0	8,0	0,25	6,58	CLA	
11	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	4,0	10,0	0,25	6,25	CLA	
12	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	4,0	9,0	0,25	6,25	CLA	
13	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	5,0	9,0	0,25	6,25	CLA	
14	VIVIANE FURTADO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	6,0	7,0	0,25	6,25	CLA	
15	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	5,0		6,00	CLA	
16	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	4,0	9,0		5,67	CLA	
17	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	7,0	9,0	0,25	6,25	REP	
18	MARIA AURILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	1,0	5,0	2,0		2,67	REP	
19	ELAINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
20	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
21	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
22	ROSAIL SALES MARTINS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
23	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
24	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
25	ANGELICA SOARES DE ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
26	FRANCISCA CELIA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
27	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
28	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
29	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	3,0	8,0	0,25	5,58	REP	
30	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	3,0	8,0	0,25	5,25	REP	
31	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	2,0	5,0	8,0		5,00	REP	
32	ROSIMEIRE GUEIROS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	3,0	7,0		5,00	REP	
33	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	7,0	6,0		5,00	REP	
34	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	3,0	5,0	6,0	0,25	4,92	REP	
35	MARIA ZENAIDE CARVALHO DDE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	2,0	6,0	6,0	0,25	4,92	REP	
36	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	5,0	3,0		4,67	REP	
37	TAINARA DA SILVA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	3,0	6,0	0,25	4,58	REP	
38	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	5,0	6,0		4,33	REP	
39	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	3,0	5,0	5,0		4,33	REP	
40	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	3,0	6,0	0,25	4,25	REP	
41	MARCELA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	3,0	4,0	5,0	0,25	4,25	REP	
42	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	3,0	6,0		3,67	REP	
CARGO 03			VAGAS	1 CR						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – INGLES	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITUIQUIRA	5,0	8,0	5,0	0,25	6,25	APR	
CARGO 03			VAGAS	1 CR						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – INGLES (CR)	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS	5,0	6,0	6,0	0,25	5,92	APR	
CARGO 04			VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	7,0	7,0	10,0	0,25	8,25	APR	
2	IVONE RODRIGUES DDE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	5,0	7,0	8,0		6,67	CLA	
3	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	5,0	6,0	7,0	0,25	6,25	CLA	

4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,0	3,0	8,0			5,33	REP
5	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 04	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	8,0	9,0	9,0	0,25	8,92	APR	
2	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	7,0	9,0	8,0		8,00	CLA	
3	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	6,0	9,0	8,0	0,25	7,92	CLA	
4	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	4,0	6,0	8,0	0,25	6,25	CLA	
5	AMERIENE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
6	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	8,0	5,0	7,0		6,67	APR	
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	5,0	9,0	5,0		6,33	CLA	
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	5,0	5,0	7,0	0,25	5,92	CLA	
4	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	5,0	4,0	7,0		5,33	CLA	
5	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	3,0	7,0	5,0	0,25	5,25	REP	
6	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	AUREA CRISTIANA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	OBS	5,0	5,0	7,0		5,67	APR	
	CARGO 06	VAGAS	1 CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0		6,67	APR	
2	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA	5,0	4,0	5,0		4,67	CLA	
3	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA	3,0	5,0	3,0		3,67	REP	
	CARGO 06	VAGAS	1 CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25	6,92	APR	
2	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	4,0	9,0	7,0		6,67	CLA	
3	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	4,0	2,0	5,0	0,25	3,92	REP	
4	HERLAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
5	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
6	RUBENS SOARES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 07	VAGAS	1 CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	4,0	6,0	5,0	0,25	5,25	APR	
								0,00		
	CARGO 07	VAGAS	1 CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	6,0	7,0	9,0			7,33	APR
2	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	6,0	8,0	7,0		7,00	CLA	
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25	6,92	CLA	
4	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	3,0	7,0	7,0	0,25	5,92	REP	

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **EDER JOFRE ROBERTO LOPES** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 10 de janeiro de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- EDER JOFRE ROBERTO LOPES. CPF: 023.***.***-19. AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/01/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na E. M. Santa Rosa, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º. 076/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ n.º 18.679.814/0001-60; OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 076/2024, que fora resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2024. **ASSINATURA:** 15/01/2025.

Fabício Carvalho De Sousa Fabian

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LEI N° 2.279 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 2.279 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Jaciara-MT, e revoga a Lei n° 1.258/2010 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º.Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Jaciara/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais n° 1283, de 18 de dezembro de 1950 e n° 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênica sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º.São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- O pescado e seus derivados;
- O leite e seus derivados;
- Os ovos e seus derivados;
- Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º.É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único –O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Jaciara/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Jaciara/MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Jaciara/MT.

Art. 10º. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 será executada em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Jaciara/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI e ao SUSAF-MT de forma consorciada.

§1º - O município poderá transferir ao CIDESASUL a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Jaciara/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º - Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos

e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único –A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) A classificação dos estabelecimentos;
- b) As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) A higiene dos estabelecimentos;
- d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propositos;
- e) A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
- f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) O registro de rótulos e marcas;
- i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) As análises de laboratórios;
- k) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- l) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infra-

tor, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Jaciara/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Jaciara/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, constantes no Orçamento do Município de Jaciara.

Art. 23. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.258/2010.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.269 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.269 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e transformar parte do lote rural de matrícula nº R/21.450 denominada Chácara Sol Nascente, em duas partes, sendo elas: uma área de 1,1472ha a qual passará a ser urbana e área remanescente de 7,2813ha, que permanecerá como rural nesta cidade e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I – Parte do Lote Rural com **área 1.1472ha e Matrícula nº 21.450**, denominada Chácara Sol Nascente área 01, situado na zona rural desse município e comarca, com perímetro **473,91 m** no vértice DLO-M-1210, de

coordenadas (longitude: -54°58'16,652", Latitude: -15°58'22,799" e Altitude: 341,72m); 16°16' e 46,59 m até o vértice DLO-M-1209, (Longitude: -54°58'16,213", Latitude: -15°58'21,344" e Altitude: 345,28m); 309°09' e 58,71m até o vértice DLO-V-2268, (Longitude: -54°58'17,744", Latitude: -15°58'20,138" e Altitude: 339,09 m); situado no limite da Chácara Sol Nascente – área 01, e no limite da Chácara vale dos coqueiros, Matrícula 9.624 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara/MT, código INCRA/SNCR: 951.080.253.871-6, de propriedade de Pedro Cavalari e outros; deste, segue confrontando com o limite da Chácara Vale dos Coqueiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°03' e 49,95 m até o vértice DLO-M-1206, (Longitude: -54°58'16,121", Latitude: -15°58'19,719" e Altitude: 350,14m); 75°10' e 50,33 m até o vértice DLO-M-1205, ponto inicial da descrição deste perímetro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. Faz parte deste Projeto de Lei: Memorial Descritivo, Planta Planimétrica da Propriedade, Mapa de Registro de Desmembramento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DIONECLÉIA GOMES ROBERTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor II – Legislativa e Institucional, lotada no Paço Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **EMILY BATISTA FERREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na E. M. Santa Rosa, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2.270 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N.º 2.270 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.059 de 10 de julho de 2007 a qual dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Jaciara-MT e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado artigo 26 da Lei Municipal nº 2.1.059 de 2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26º. A vigilância sanitária atuará nos estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse desta, no sentido de fiscalizar as condições ambientais e de trabalho, a eficiência dos procedimentos, métodos e tecnologia adotados e à qualidade dos serviços prestados e produtos utilizados.

§ 1º. Para o exercício da vigilância e fiscalização, poderá a autoridade competente:

- I - adotar normas e padrões sanitários definidos em legislação pertinente;*
- II - estabelecer normas técnicas especiais referentes às questões sanitárias relativas a estes estabelecimentos e ou serviços, de interesse peculiar do município;*

§ 2º. Ter livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, bem como realizar:

- a) Vistoria; b) Fiscalização; c) Lavratura de Autos; d) Interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes; e) Execução de Penalidades; f) Apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário; g) Licenciamento; h) Instauração de processo administrativo e demais atos processuais.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado na função de **VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, para fins de atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz, nos Termos do Decreto Federal nº 8.869 de 2016 e dá outras disposições, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Jaciara, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 004/2025.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site <http://www.jaciara.mt.gov.br>, no período de **20/012025 a 31/012025**.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site <http://www.jaciara.mt.gov.br> o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição.

2.4. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

2.9.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.10. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.13. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.15. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.17. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.18. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

4.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 2h30min (duas horas e trinta minutos).

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Específica	10	6,00	60,00
Total de Pontos			100,00

4.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

4.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

4.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min**, horário de Jaciara/MT do dia **16/02/2025**.

5.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07/02/2025**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

5.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.7.

5.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

5.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

5.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

5.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

5.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

5.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquela para a qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

5.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

5.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

5.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

5.18. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

5.18.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.18.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

5.18.2. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **31/01/2025**.

5.18.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

5.18.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.18.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **07/02/2025**, no sítio eletrônico www.jaciara.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

6.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

6.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

6.3. Dos Critérios de Desempate

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) For o mais idoso, acima de 60 anos (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) Tiver a maior idade até 60 (sessenta) anos;
- e) Sorteio.

6.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação da relação de candidatos inscritos, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 01 (um) dia útil a contar da Divulgação Oficial.

7.2.2. Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

8.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

8.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

8.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

8.4. Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

8.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- 8.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 8.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 8.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 8.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- 8.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- 8.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- 8.4.9. Título de Eleitor;
- 8.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 8.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- 8.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- 8.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 8.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 8.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- 8.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
- 8.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- 8.4.18. Declaração de Bens;
- 8.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- 8.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 9.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
- 9.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação.
- 9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.
- 9.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
- 9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
 - agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
 - for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
 - valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 9.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- 9.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- 9.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

9.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

9.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo telefone (66) 3461-7900 das **08h00min às 13h00min**.

9.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

9.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

9.21. Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, 14 de Janeiro de 2024.

- **Aliana Rodrigues dos Santos** - Presidente da Comissão

- **Telma Geane da Silva Pires** - Secretária da Comissão

- **Juscimara De Souza Ruiz** - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R\$.
Visitador	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.518,00
Total	01	-	01			

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èVISITADOR: Descrição Sintética: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz. Atribuições Gerais: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer aos supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher instrumento de "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente as supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

èVisitador.

_LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão pro-

porcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR SOCIAL: Família e rede social; visita domiciliar; ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família; Desenvolvimento infantil; Violência doméstica; Entrevista; Trabalho com grupos; Reunião; Planejamento; Registros e relatórios; Acompanhamento e monitoramento; Território; Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DATA	ATIVIDADE
15/01/2024	Publicação da Íntegra do Edital
20/01/2025 a 31/01/2025	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br
04/02/2025	Divulgação da Relação das Inscrições
05/02/2025	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
06/02/2025	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
07/02/2025	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
16/02/2025	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
17/02/2025	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
18/02/2025	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
24/02/2025	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
25/02/2025	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/02/2025	Divulgação do Resultado Final
27/02/2025	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
28/02/2025	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

Inscrições (erro na nomenclatura da função) Inscrições (indeferimento de inscrição)

Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

□

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação Nº 4.623, na data de 29 de novembro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 728, referente ao “EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2021.”

Onde se lê: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 186.470,88 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Leia-se: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 139.853,16 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

PORTARIA Nº 042 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, o sr. **ELIAS FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG. Nº11879971 SSP/MT E CPF Nº836.xxx.xxx.20, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, a Sra. **HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA** brasileira, portadora do RG. Nº2448426-1 SESP/MT E CPF Nº059.xxx.xxx.07, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROCON**, a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal, de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 22 de fevereiro - sábado - Feriado municipal - Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno

II - 03 de março - segunda-feira - Ponto facultativo – Carnaval

III – 04 de março - terça-feira - Feriado - Carnaval

IV – 05 de março - quarta-feira - Ponto facultativo - Cinzas

V – 18 de abril - sexta-feira santa - Feriado nacional

VI – 20 de abril - domingo - Feriado nacional - Páscoa

VII – 21 de abril - segunda-feira - Feriado nacional - Tiradentes

VIII – 28 de abril - segunda-feira – Ponto facultativo

IX – 29 de abril – terça-feira - Feriado municipal - Chegada da Imagem Nossa Sra. do Pilar

X – 30 de abril – quarta-feira – Ponto Facultativo

XI – 01 de maio - quinta-feira - Feriado nacional - Dia do Trabalhador

XII – 02 de maio - sexta-feira – Ponto facultativo

XIII – 19 de junho - quinta-feira – Ponto facultativo- Corpus Christi

XIV – 20 de junho - sexta-feira - Ponto facultativo

XV – 07 de setembro - domingo - Feriado nacional - Independência do Brasil

XVI – 20 de setembro - sábado - Feriado municipal - Aniversário de Emancipação Política do

Município de Jauru

XVII – 12 de outubro - domingo - Feriado nacional - Nossa Senhora Aparecida

XVIII – 27 de outubro – segunda-feira – Ponto facultativo

XIX – 28 de outubro - terça-feira - Ponto facultativo - Dia do Servidor Público

XX – 02 de novembro - domingo - Feriado nacional - Finados

XXI – 15 de novembro - sábado - Feriado nacional - Proclamação da República

XXII – 20 de novembro - quinta-feira – Feriado Nacional - Consciência Negra

XXIII – 21 de novembro – sexta-feira – Ponto facultativo

XXIV – 25 de dezembro - quinta-feira - Feriado nacional - Natal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 01 de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de Janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, a Sr.^a **VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº973.949 SSP/MT E CPF Nº779.xxx.xxx-53 SJ/MT para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº209 de 12 de dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de janeiro.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2025****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****NOMEAR**, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, a Sr.^a **LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO**, brasileira, portadora do RG. Nº 0954285-0 SJ/MT E CPF Nº 847.xxx.xxx-87 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº209 de 12 de dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2020**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADA: EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINA TIPO PC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA CARTA CONVITE Nº 003/2020.****VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.****VALOR: R\$ 133.323,60 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE****RETIFICAÇÃO_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 065.1/2024_COMERCIAL LUAR LTDA**

Juara/MT, 15 de janeiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO FC/2024 Nº 065.1/2024**Trata-se de **solicitação de reanálise da decisão 065.1/2024**, realizado pela empresa **COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 024/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027-A/2024, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, Passo às considerações:A decisão 065.1/2024 deferiu o reequilíbrio contratual do item 1002007, - ÓLEO DE SOJA PRODUTO (...), constante na Ata de Registro de Preços Nº 027-A/2024 – Pregão nº 024/2024 - fornecedor **COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e, o almejado pelo fornecedor.

Ocorre que a empresa após ser notificada da decisão fez pedido reanálise do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 1002007, porém não juntou qualquer documento que justifique a alteração da decisão, que foi fundamentada no valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e, o almejado pelo fornecedor. A empresa alega que tem despesas com frete e impostos e que o valor não daria margem de lucro. A ATA DE

REGISTRO DE PREÇO 027-A./2024 deixa claro que referidas despesas é de sua responsabilidade.

Porém o valor requerido pela empresa está muito acima da média do valor de mercado, conforme planilha anexada pela fiscal de contratos.

Em seu pedido a empresa requer o cancelamento do fornecimento do item em caso de não ser possível a revisão do reequilíbrio.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa fundamentou seu pedido, de maneira que pudesse retirar a sua obrigação contratual.**Assim sendo, diante do pedido de cancelamento do item 1002007-Óleo de Soja, realizado pela empresa COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 024/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027-A/2024, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, não tendo a empresa interesse em atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento do referido item.**Notifique-se** a empresa da presente decisão.**Determino** que seja convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 024/2024, para que a mesma manifeste seu inte-

resse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, as Secretarias Municipais interessadas, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 003/
2025_OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Juara/MT, 15 de janeiro de 2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 003/2025

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice IPCA ao Contrato nº 014/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021**, realizado pela empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ. 17.468.557/0001-54**. Passo às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes”.

No entanto, verifica-se no Contrato nº 014/2021 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IGPM**.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **IPCA**, índice oficial que reflete a realidade de mercado.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas, é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 3,85%** perfazendo o novo valor mensal de **R\$ 27.964,46 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais**, mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados a partir da realização do **novo termo aditivo** com vigência a partir de 08/02/2025.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Proceda-se ao Aditivo do Contrato prevendo o índice IPCA, eis que índice oficial que reflete melhor a realidade do mercado.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **VALDINEI HOLLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG nº 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, representado pelo seu **Vice-Presidente, CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338 SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada Terra Roxa, S/N, Loteamento Tabaporã I – Zona Rural, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, email: faz_ourobranco@outlook.com, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 2.909 de 22 de junho de 2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2025 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2025, a repassar para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE** será de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de infraestrutura e manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontração, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência **2836-3**, Conta Corrente nº **32.147-8**, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2289 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural

33.71.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R\$ 264.000,00

Fonte: Recursos Próprios – Red. 953

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora com início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com vistas a garantir o pleno funcionamento do **CINDVALE**, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irrevogável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do

CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

- a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;
- b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;
- c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;
- d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;
- e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;
- c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;
- d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.
- e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.
- f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.
- e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.
- f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na cláusula sexta, devendo a multa, se houver, ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 10 de Janeiro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

Testemunhas:

MICHELLE BLATT HUTTRA ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 025.562.421-24 CPF: 000.724.791-59

Secretária Executiva Consórcio Chefe de Gabinete de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2024 de 22/11/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivan-

do obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA), “POR MAIOR DESCONTO”, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 15/01/2025 às 08:30 horas do dia 28/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 28/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 28/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 5.654.100,00 (cinco milhões, seiscientos e cinquenta e quatro mil e cem reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 15 de janeiro de 2025.

UELITON GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação Interino

Portaria n.º 9.787/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 799, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 370, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (**Código Tributário Municipal**):

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado o valor da *Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2025, no quantum de R\$ 229,73 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)*, considerado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, com base no art. 370, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de janeiro de 2025.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 065/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. RONALDO GOMES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Ronaldo Gomes dos Santos**, matrícula 392.1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, da Secretaria de Família e Bem Estar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 059/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, Srº **Diego Paranhos Correia**, matrícula 2346-1, efetivo no cargo de Controlador Interno, como responsável pelas funções da Ouvidoria Municipal de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 054/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
87.1	José Pereira Campos	Motorista de ambulância (lei 1445/2023)	01/07/2018 a 30/06/2023	17/12/2024 a 16/03/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 056/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2230.1	Leila Márcia Alves Santana	ACS- Agente comunitário de saúde	15/01/2015 a 14/01/2020	30/12/2024 a 28/01/2025

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 055/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
89.1	José Rosa dos Santos	Operador de máquinas pesadas	01/12/2018 a 30/11/2023	03/02/2025 a 03/05/2025

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 037/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Uanderson Coradini de Oliveira**, matrícula 2929-1, efetivo no cargo de Operador de máquinas pesadas, da Secretaria de Saneamento e abastecimento de água para a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SRª. ELIANA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora público municipal, **Srª. Eliana Aparecida Fidelis de Souza**, matrícula 1606.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ALDAIR COSTA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Aldair Costa de Lima**, matrícula 8.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 050/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2223.1	Creuza Gomes de Freitas	ACS- Agente comunitário de saúde	15/01/2015 a 14/01/2020	05/02/2025 a 05/04/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 051/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
326.1	Doris Aparecida Macedo	Serviços gerais	01/08/2015 a 31/07/2020	13/01/2025 a 13/03/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA JULIA SOUZA AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 075.***.***-24, para ocupar o cargo de **Supervisora de Comunicação** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
89.1	José Rosa dos Santos	Operador de máquinas pesadas	01/12/2018 a 30/11/2023	03/02/2025 a 03/05/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 042/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
266.1	Maria Aparecida Monção de França	Recepcionista	01/05/2009 a 30/04/2014 01/05/2009 a 03/04/2014 01/05/2014 a 30/04/2019	03/11/2024 a 02/12/2024 02/01/2025 a 02/03/2025 03/03/2025 a 31/05/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 058/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula 2350.1, efetivo no cargo de Professor de Ciências Biológicas, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação. O funcionário passará exercer sua função na SME a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	02/11/2014 a 01/11/2019	02/12/2024 a 01/03/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 040/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
192.1	Vera Lucia Bernardo de Aguiar.	Agende de saúde PSF	01/03/2018 a 28/02/2023	17/12/2024 a 16/03/2025

66.1	Ivaldo Oliveira dos Anjos	Motorista de ambulância (lei 1445/2023)	01/03/1984 a 28/02/1989 01/03/1989 a 28/02/1994	11/12/2024 a 10/03/2025 11/03/2025 a 08/06/2025
------	---------------------------	---	--	--

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 046/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
192.1	Vera Lucia Bernardo de Aguiar.	Agende de saúde PSF	01/03/2018 a 28/02/2023	17/12/2024 a 16/03/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 045/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
192.1	Francisca Edilsa de Oliveira	Agende de saúde PSF	01/04/2006 a 31/03/2011 01/04/2011 a 31/03/2016 01/04/2006 a 31/03/2011	01/03/2025 a 30/03/2025 31/03/2025 a 28/06/2025 31/12/2024 a 28/02/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 044/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
130.1	Maria Tereza da Silva Souza	Apoio Administrativo educacional serviços de nutrição escolar	01/03/2013 a 28/02/2018 01/03/2018 a 28/02/2023	15/01/2025 a 14/04/2025 15/04/2025 a 13/07/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. AILTON JOSE FLORENTINO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Ailton José Florentino de Souza**, matrícula 1899.1, efetivo no cargo de Vigia, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Família e Bem estar.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 063/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Maiko Wilson Cunha de Almeida**, matrícula 1599.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Assessoria especial de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. NATANAEL ALVES DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Natanael Alves de França**, matrícula 136.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Família e Bem Estar para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ELIAS RODRIGUES BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Elias Rodrigues Bastos**, matrícula 354-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Família e bem estar.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 048/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LUCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 975.***.***-87, para ocupar o cargo de **Secretária de Agricultura e Meio Ambiente** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR^a. ELIANA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora público municipal, **Sr^a. Eliana Aparecida Fidelis de Souza**, matrícula 1606.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR^a. GRACIELLE MARTINS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora público municipal, **Sr^a. Gracielle Martins Silva**, matrícula 1617.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Assessoria especial de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

DATA: 14 de janeiro de 2025.

SÚMULA: DEMITIR SERVIDOR MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Sra. **Rosemar dos Santos Marcheto**, Prefeita Municipal em exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2005 artigo 169 § 2, após regular Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Demitir o Sr. **Luiz Filipe de Oliveira Dalastra**, Matrícula Municipal nº 3403, de acordo com o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024, pelo reconhecimento do cometimento de infração ao artigo 115 incisos I, IV e XIV c/c art. 136 da Lei Complementar Municipal 04/2005, em razão do disposto no artigo 131 inciso II XII da Lei Complementar 04/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 14 de janeiro de 2025.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

PREFEITA EM EXERCICIO

JULGAMENTO PAD 03/2024

Processado: Luiz Filipe de Oliveira Dalastra

Matricula Funcional 3403

Recebi os autos em data de 10/01/2025, após detida análise de seu conteúdo, principalmente das provas existentes, da defesa apresentada por defensor nomeado, e do Relatório efetuado pela Comissão que o conduziu, apresento

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 acostado as fls. 62/66, uma vez que todo trabalho fora acompanhado pela Assessoria Jurídica Municipal, não vislumbrando nenhuma nulidade, APLICO assim ao Servidor Municipal LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA DALASTRA de matrícula municipal n. 3403, nos termos do art. 169 da Lei Complementar Municipal 04/2005, a pena de DEMISSÃO, conforme fundamentação adotada pela Comissão, especialmente em razão da comprovação e reconhecimento dos fatos descritos como infração ao artigo 115 incisos I, IV e XIV c/c art. 136 da Lei Complementar Municipal 04/2005, em razão do disposto no artigo 131 incisos II e XII da Lei Complementar 04/2005.

Ao Sr. Secretario Chefe de Gabinete para Confecção do Decreto de DEMISSÃO.

Após, ao Departamento de Recursos Humanos para **publicação** no quadro mural, Diário Oficial e nos demais órgãos oficiais de publicidade, atentando-se que nas intimações/publicações deverão constar o nome e matrícula do servidor, **Luiz Filipe de Oliveira Dalastra**, Matrícula nº 3403, assim como nome e número da OAB de seu advogados/defensor nomeado **Admar Agostine Manica OAB/MT sob nº 3560**, por fim, deve a Comissão por seus Membros, efetuar a tentativa de intimação pessoalmente o Servidor apenado nos endereços existentes no PAD, entregando-lhe cópia do Relatório, além da Decisão e do Decreto de Demissão, juntando-se nos autos ou Certificando-se a impossibilidade de intimação pessoal.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 14 de janeiro de 2024.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

PREFEITA EM EXERCICIO DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante e construção de quadra poliesportiva, conforme Termo de Convênio Nº 1794/2021 SEDUC.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2026

DATA ASSINATURA: 14/01/2025

DECRETO Nº 010/2025

DECRETO Nº 010/2025

DATA: 14/01/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 101/2024 QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DE ITBI NOS TERMOS DO ARTIGO 148, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL c/c ARTIGO 137 § 1 DO CODIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA-MT.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 3º e 4º do Decreto Municipal nº 101/2024 de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, para atuar nos procedimentos administrativos da avaliação de imóveis para fins de fixação da base de cálculo e lançamento de ITBI nos termos do código Tributário Nacional e Municipal.

Art. 2º. A Comissão para avaliação dos imóveis localizados no Município será composta por três membros titulares e três membros suplentes, conforme especificado abaixo:

Titulares:

William Velini Ribeiro de Souza

Decio Jose Zobot

Thiago Rodrigues de Oliveira

Suplentes:

Fabiana dos Santos

Wagner Cid da Cunha

Mauro Marcelo da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 14 de janeiro de 2025.

ROSEMAR DOS SANTOS MARCHETTO

Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5267 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	26	1º	APROVADO
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	26	2º	CLASSIFICADO
1108	LUCIANE DEBASTIANI GOMES	25	3º	CLASSIFICADO
227	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	25	4º	CLASSIFICADO
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	25	5º	CLASSIFICADO
76	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	24	6º	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

29	ANDRESSA LIMA PEREIRA	31	1°	APROVADO
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	31	2°	APROVADO
677	NILDIANE DE IAR SOUZA	27	3°	APROVADO
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	27	4°	APROVADO
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	27	5°	CLASSIFICADO
914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	26	6°	CLASSIFICADO
121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	25,5	7°	CLASSIFICADO
140	JULIA PORTELA FAGUNDES	25	8°	CLASSIFICADO
758	PATRICIA RANCIELLI DA SILVA ROBALDO	25	9°	CLASSIFICADO
262	ANDRESSA DE OLIVEIRA PINTO	25	10°	CLASSIFICADO
53	LOHRANE GONDIM VIANA	25	11°	CLASSIFICADO
782	KASSYANE MACEDO BATISTA	24	12°	CLASSIFICADO
905	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	24	13°	CLASSIFICADO
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	24	14°	CLASSIFICADO
513	MARIA GARDENIA VALE VIEIRA	24	15°	CLASSIFICADO
605	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	23,5	16°	CLASSIFICADO
452	THAIANE SANTOS DIAS	23	17°	CLASSIFICADO

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	29	1°	APROVADO
623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	29	2°	APROVADO
514	ANDRESSA FERREIRA	28	3°	APROVADO
414	ERISMAR DE SOUSA LIMA	28	4°	APROVADO
32	ALINE COSTA SILVA	28	5°	APROVADO
344	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	27	6°	APROVADO
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	27	7°	APROVADO
502	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	27	8°	APROVADO
182	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	26	9°	APROVADO
1011	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	25	10°	APROVADO
955	ROSELI NUNES DOS SANTOS	25	11°	CLASSIFICADO
443	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	25	12°	CLASSIFICADO
456	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	24	13°	CLASSIFICADO
515	SUELI DA SILVA	24	14°	CLASSIFICADO
131	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	24	15°	CLASSIFICADO
133	KETELIN GOMES LEMES	23,5	16°	CLASSIFICADO

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	29	1°	APROVADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

77	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	29	1°	APROVADO
79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	28	2°	APROVADO
1276	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	26	3°	APROVADO
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	26	4°	APROVADO
1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	25,5	5°	APROVADO
14	KAMILLY ALVES DA SILVA	25	6°	APROVADO
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	25	7°	APROVADO
1111	IEUDA DOS REIS LEAL	24	8°	APROVADO
107	ODENI DE CASTRO LEANDRO	24	9°	APROVADO
22	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	24	10°	APROVADO
725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	24	11°	CLASSIFICADO
824	BRUNO MARCOS PININGA	23	12°	CLASSIFICADO
81	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	23	13°	CLASSIFICADO
688	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	23	14°	CLASSIFICADO
33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22,5	15°	CLASSIFICADO
744	ANGELA OLIVEIRA CROSARA	22	16°	CLASSIFICADO
692	LEIZYANE JAMILLY DA SILVA	22	17°	CLASSIFICADO
200	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	22	18°	CLASSIFICADO
976	EDUARDO DE MEIRA	22	19°	CLASSIFICADO
580	EDGAR PEREIRA HARKA	22	20°	CLASSIFICADO
380	DELENICE MARIA KREFTA	22	21°	CLASSIFICADO
266	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	22	22°	CLASSIFICADO
142	NATALY ANDRADE PAULO	21	23°	CLASSIFICADO
548	MARIA AUREA COSTA SOUSA	21	24°	CLASSIFICADO
802	DALVINA FERREIRA DA SILVA	20	25°	CLASSIFICADO
455	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	20	26°	CLASSIFICADO
546	ANA MARA RIBEIRO MENDES	20	27°	CLASSIFICADO
430	JOSEPH DE SOUSA ANCHIETA	20	28°	CLASSIFICADO
118	CARINA LETICIA ARQUINO	20,5	29°	CLASSIFICADO
823	CARLIANE FERREIRA SOUSA	19	30°	CLASSIFICADO
751	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONCALVES	19	31°	CLASSIFICADO
1018	NEDI MARTINS DE SOUSA	19	32°	CLASSIFICADO
315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	19	33°	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
842	JACO RIVELINO MORAES	27	1°	APROVADO
958	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	26	2°	CLASSIFICADO
238	DANIEL KOCH	25	3°	CLASSIFICADO
490	VALDIR REIS AGUIAR	25	4°	CLASSIFICADO
327	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	23	5°	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA INDIGENA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
943	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	21	1°	APROVADO

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
229	ELIANE MENDONÇA DE ARAUJO	29	1°	APROVADO
601	LUCINEIA DOS SANTOS	29	2°	APROVADO
536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	29	3°	APROVADO
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	28,5	4°	APROVADO
590	ELBA RODRIGUES LIMA	28	5°	CLASSIFICADO
435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	28	6°	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA 40 H - GTE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
406	JULIA CAROLINE BLAN-GER	18	1°	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
365	TERESINHA SO- LANGE LA SOECKI DE SOUZA	34	1°	APROVADO
703	LUCIANE DO NAS- CIMENTO MACIEL SANTOS	31	2°	APROVADO
147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEI- RA	31	3°	APROVADO
10	NAIARA DE SOU- ZA MATTEI DORI- GON	30	4°	APROVADO
397	DANIELA PETRY	30	5°	APROVADO
564	LUCIENE DA SIL- VA VERAS	30	6°	APROVADO
420	MARIELLE BIFFI MATIAS	30	7°	APROVADO
832	DANIELA COSTA PAES	29	8°	APROVADO
630	ELIANE DA SILVA PECANHA	29	9°	APROVADO
718	MARIA JOSE FER- REIRA DOS SAN- TOS	29	10°	APROVADO
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	29	11°	APROVADO
246	MABIA GONCAL- VES FERREIRA	29	12°	APROVADO
281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	29	13°	APROVADO
498	IRILENE CONCEI- CAO SANTOS SIL- VA	28,5	14°	APROVADO
126	WADILA CARVA- LHO SOUSA	28	15°	CLASSIFICADO
244	MARIA DE LOUR- DES BARBOSA BALDAIA DO AMA- RAL	28	16°	CLASSIFICADO
9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	27	17°	CLASSIFICADO
569	VANESSA FER- NANDES DA SILVA BRITO	27	18°	CLASSIFICADO
540	ANDREIA DA SIL- VA LIMA	27	19°	CLASSIFICADO
1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	26,5	20°	CLASSIFICADO
908	SOLANGE APARE- CIDA HAMSTER DE CARVALHO	26	21°	CLASSIFICADO
924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	26	22°	CLASSIFICADO
170	SUELI DOS SAN- TOS VIEIRA	26	23°	CLASSIFICADO

742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	26	24°	CLASSIFICADO
297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	26	25°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	25	1°	CR
750	JAQUELINE DE AZEVE- DO	18	2°	CR

**CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA UR-
BANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	22	1°	CR

**CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBA-
NA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	33	1°	APROVADO
412	ANDERSON JUNI- OR DEFENTE	32	2°	APROVADO
988	NORMA SUELI PE- RES ROCHA	32	3°	APROVADO
219	ELAINE FASSINA	31	4°	APROVADO
551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	31	5°	APROVADO
581	VANESSA RODRI- GUES DA SILVA	30	6°	APROVADO
300	SILVANA TEIXEI- RA	30	7°	APROVADO
254	AURELICE RIBEI- RO SICHOSKI	30	8°	APROVADO
722	LUCILENE PEREI- RA PINCER	30	9°	CLASSIFICADO
361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RO- DRIGUES	30	10°	CLASSIFICADO
474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	29	11°	CLASSIFICADO
661	LEDIR CANABAR- RO SCHUSTER	29	12°	CLASSIFICADO
544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	28	13°	CLASSIFICADO
364	KATHYELLEN JA- QUISIANE CAVI- CHON SCHERBA- CH	28	14°	CLASSIFICADO
181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	28	15°	CLASSIFICADO
1055	ELIDIANE BENEDI- TA DA SILVA	28	16°	CLASSIFICADO
577	GECIRA GONCAL- VES TORRES DELPHIN	28	17°	CLASSIFICADO
370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORI- NO VITORINO	28	18°	CLASSIFICADO
416	GRASIELE DAL- MORO	27,5	19°	CLASSIFICADO
68	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	27,5	20°	CLASSIFICADO
820	REGINA DE FATI- MA ARAUJO DE SOUZA	27	21°	CLASSIFICADO
233	GISELE FRISSO DOS SANTOS	27	22°	CLASSIFICADO
720	GENILVA MAR- QUES JARDIM SA- CHETTI	27	23°	CLASSIFICADO
521	ELIANE DOS SAN- TOS GIEHEL	27	24°	CLASSIFICADO
209	JANETE FRADA MANCIO	26,5	25°	CLASSIFICADO
568	ANA PAULA BE- NIGNO PEREIRA	26	26°	CLASSIFICADO
755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	26	27°	CLASSIFICADO
251	LEUCIMAR GAL- VAO SOUSA	26	28°	CLASSIFICADO

531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	26	29°	CLASSIFICADO
1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	26	30°	CLASSIFICADO
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	26	31°	CLASSIFICADO
1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	25,5	32°	CLASSIFICADO
330	JAINE DE JESUS PEREIRA	25	33°	CLASSIFICADO
892	ROMILDA TIBOLA KIST	25	34°	CLASSIFICADO
930	JOCIELI SILVA CARDOSO	24	35°	CLASSIFICADO
261	TATIANA BEZERRA	24	36°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	34	1º	APROVADO
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	33	2º	CLASSIFICADO
614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	30	3º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
915	HUGO COSTACURTA NETO	30	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5269 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR- ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
263	ECIMARA TELOKEN VARGAS	23	2°.	Final de Fila

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR- ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
121	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	22	1°.	Aprovado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da cartei- rinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re- gulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacom- panhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade pri- vada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no mo- mento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo ór- gão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5268 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/ 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/ 2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos tem- porários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jar- dim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instru- mento de procuração.

Art. 2º. **Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Se- letivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no arti- go anterior.**

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Se- letivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
990	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	19	5º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025**

PORTARIA Nº 063 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 03 (três) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, suspensa pela portaria 380/2024, conforme FlowDocs 34017/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de janeiro de 2025. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**RH
EDITAL Nº 09/2025****EDITAL Nº 09/2025**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MERENDEIRA

NOME	RESULTADO
LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	9º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 191/2025 do servidor público, RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ, matrícula nº 28392, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 22 de janeiro de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA B-01, ocupado pelo servidor RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ, matrícula nº 28392, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 165/2025 da servidora pública, GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula nº 28777, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 22 de janeiro de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA B-01, ocupado pela servidora GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula nº 28777, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

**RH
EDITAL Nº 008/2025**

EDITAL Nº 008/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	1º COLOCADO (A)
CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	2º COLOCADO (A)
MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	3º COLOCADO (A)
JENNIFER ELLEN CEBALHO DA SILVA	4º COLOCADO (A)
ANA CLARA SILVA LEITE	5º COLOCADO (A)
GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	6º COLOCADO (A)
MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	7º COLOCADO (A)
JANE CRISTINA DA SILVA	8º COLOCADO (A)
JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	9º COLOCADO (A)
ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	10º COLOCADO (A)

ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA 11° COLOCADO (A)

ADVOGADO – PAIF/PAEFI	
NOME	RESULTADO
LETICIA RUFINO SANTOS	1° COLOCADO (A)

MOTORISTA – PAIF/PAEFI	
NOME	RESULTADO
SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	1° COLOCADO (A)
ANDERSON RAMOS FACINCANI	2° COLOCADO (A)
MARCOS ANTONIO DA SILVA	3° COLOCADO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PAIF/PAEFI	
NOME	RESULTADO
NATIELI BERTIN	1° COLOCADO (A)
JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	2° COLOCADO (A)
HEBER PADOVANI PAVIN	3° COLOCADO (A)

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	RESULTADO
LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	2° COLOCADO (A)
ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	3° COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	1° COLOCADO (A)
ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	2° COLOCADO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
IGOR OTAVIO DALMORO	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 205/2025 da servidora pública, KATIA DE ARRUDA CASTRILLON, matrícula nº 4329, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA C-04, ocupado pela servidora KATIA DE ARRUDA CASTRILLON, matrícula nº 4329, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI DECRETO N.º 4982/2025

DECRETO N.º 4982/2025

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Mirassol Previ a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Mirassol Previ anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mirassol D'oeste/MT, 13 de janeiro de 2025.

Jeffere Kleber de Oliveira

Prefeito em exercício

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77

em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025**

PORTARIA Nº 064 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 166/2025 da servidora pública, SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ, matrícula nº 28469, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 22 de janeiro de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA B-01, ocupado pela servidora SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ, matrícula nº 28469, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 083/2025

PORTARIA Nº. 083/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. Antônio Real da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Antônio Real da Silva, portador do RG nº. 4040** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.941.401-**, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2025

PORTARIA Nº. 084/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. Reginei de Mello Campos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Reginei de Mello Campos, portador do RG nº 132608** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº ***.273.501-**, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2025

PORTARIA Nº. 157/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. Regina Santana de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Regina Santana de Oliveira, portadora do RG nº. 200083X-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.620.981-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2025

PORTARIA Nº. 155/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. Solange Rosa dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Solange Rosa dos Santos, portadora do RG nº. 125316X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.790.271-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2025**PORTARIA Nº. 154/2025**

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Sebastiana da Costa Santana** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Sebastiana da Costa Santana**, portadora do RG nº. 063994XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.328.511-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2025**PORTARIA Nº. 153/2025**

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Eva Carlos de Nazarette** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Eva Carlos de Nazarette**, portadora do RG nº. 7672XX SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.934.551-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2025**PORTARIA Nº. 152/2025**

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Edimara de Noronha Souza** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Edimara de Noronha Souza**, portadora do RG nº. 265267X-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.650.851-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085/2025**PORTARIA Nº. 085/2025**

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. Elizabeth Cristina Claudino Soares e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Elizabeth Cristina Claudino Soares, portadora do RG nº. 167605** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.020.551.**, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2025**PORTARIA Nº. 151/2025**

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Enirai Luz da Costa** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Enirai Luz da Costa**, portadora do RG nº. 276651XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.652.471-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 150, de 15 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de fazenda, departamento de finanças, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ELZA DE OLIVEIRA SOUZA**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de NOBRES relativos ao Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

**PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº05/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Justina Costa Serafim**”.*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o Art. 89, inciso I, II e III e parágrafo único da Lei nº. 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei nº. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº. 1.671/2022 que versa sobre o reajuste dado aos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. JUSTINA COSTA SERAFIM**, portadora da cédula de Identidade/CPF nº. ***.229.531-** SSP/MT, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “05”, 40 horas, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 174, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03308P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de **16 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 14 de janeiro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2025

PORTARIA Nº. 131/2025

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **AMANDA SCHNEIDER FURLANETTO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Amanda Schneider Furlanetto**, portadora do RG nº 204133X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.799.081-XX, do cargo em comissão de Agente Executivo da Procuradoria Geral

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 202, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 120/2025

PORTARIA Nº. 120/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. NILSON PROENÇA MEDEIROS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Nilson Proença Medeiros, portador do RG nº 4714** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.804.031.**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2025

PORTARIA Nº. 121/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. JEFERSON FIGUEIREDO DE LIMA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Jeferson Figueiredo de Lima, portador do RG/CPF nº ***.871.531-** expedido pela Politec-MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2025

PORTARIA Nº. 122/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. DAIVED VINICIUS DA SILVA dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Daived Vinicius da Silva, portador do RG nº 286933** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.913.241.**, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2025

PORTARIA Nº. 124/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. LUCIANA DE LIMA SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Luciana de Lima Souza, portadora do RG nº. 217905** SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. ***.259.621.** para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2025

PORTARIA Nº. 125/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. REGENALDO FERREIRA DE MIRANDA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Reginaldo Ferreira da Silva, portador do RG nº 029513** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.948.702-**, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2025

PORTARIA Nº. 126/2025

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido do Sr. Benivaldo Aparecido de Almeida e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar à pedido o Sr. Benivaldo Aparecido de Almeida, portador do RG nº 144693** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.749.401-**, do cargo efetivo de Professor 30 horas semanais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012 /2025

DECRETO Nº 012 /2025

"Dispõe sobre a data de vencimento do alvará municipal, do ISSQN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar as datas de vencimento do alvará municipal e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento do alvará de localização e funcionamento no âmbito do Município de NOBRES, Estado de Mato Grosso, ocorrerá no dia 01/03/2025.

Art. 2º O pagamento do alvará deverá ser efetuado pelos contribuintes até a data de vencimento, conforme o disposto no artigo anterior.

Art. 3º O não pagamento do alvará até a data de vencimento acarretará a aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, incluindo multas, juros e demais encargos previstos.

Art. 4º Fica estabelecido que o vencimento do ISSQN no âmbito do Município de NOBRES ocorrerá mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da apuração do imposto, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza, salvo disposição em contrário prevista em legislação específica ou ato normativo complementar.

Art. 5º O pagamento do ISSQN deverá ser efetuado pelos contribuintes até a data de vencimento indicada no artigo anterior, sob pena de incidência de multas, juros e demais encargos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT, em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM), conforme disposto na Lei nº 785, de 13 de dezembro de 2001, que regula a matéria tributária no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a variação acumulada do índice INPC/IBGE,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal (UFM), utilizada como base de cálculo para tributos, multas e demais obrigações pecuniárias no âmbito do Município de NOBRES, fica atualizada para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)**.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior foi calculado com base na variação acumulada do índice INPC/IBGE, apurada no período de 01/2024 a 12/2024, correspondendo a um percentual de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, NOBRES-MT, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 009/2025

DECRETO Nº. 009/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
HERMES DIONISIO DA SILVA VIDRAGO	C/3	C/4
NOEMI DA SILVA SABINO AZEVEDO	D/1	D/2
MARIA DE FATIMA FERREIRA PINTO	D/2	D/3
GIZELI DE FATIMA ZANDONADI RONDON	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PORTARIA Nº. 071/2025

PORTARIA Nº. 071/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. André Luiz Mendes Barbosa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. André Luiz Mendes Barbosa, portador do RG nº. 295687** SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.805.211-**, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Obras.

para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 008/2025

DECRETO Nº. 008/2025

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ALICEMAR APARECIDA SOUTO E SILVA	C/3	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

DECRETO Nº. 007/2025

DECRETO Nº. 007/2025

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 84º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n.º 14.663 de 28 de agosto de 2023, DOU de 28/08/2023 Edição Extra, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º. A partir de 1 de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de e R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 06,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1 de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PORTARIA Nº. 130/2025

PORTARIA Nº. 130/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. **Barbara Maria Antunes Barroso**, portador do RG nº. 237829XX SEJUSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.323.681-XX para o cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2025

PORTARIA Nº. 129/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. LEVI RODRIGUES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Levi Rodrigues, portadora do RG nº. 166986X-X SJSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.996.781.XX para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2025

PORTARIA Nº. 128/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. REGINALDO FERREIRA DE MIRANDA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Reginaldo Ferreira da Silva, portador do RG nº 029513X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.948.702-XX, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2025

PORTARIA Nº. 067/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. BRUNO KLEIN BEZERRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Bruno Klein Bezerra, portador do RG nº 247408** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.152.731.**, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2025

PORTARIA Nº. 072/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. Lucélia de Brito Ferreira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Lucélia de Brito Ferreira, inscrita no Registro Geral n.º 196358** SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º ***.222.841-**, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2025

PORTARIA Nº. 127/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Jose da Silva Filho**, portador do RG nº 091574X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.964.251-XX, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2025

PORTARIA Nº. 073/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Elizandra Regina de Campos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Elizandra Regina de Campos, portadora do RG nº. 101792** SJ/MT devidamente cadastrada no CPF nº. ***.661.181-**, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O município de Nobres, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Iudgardes Hoffman Reidi, S/N Jardim Paraná CEP: 78.460-000, inscrita no CNPJ 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença Ambiental Simplificada (LAS), para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BOM JARDIM, localizado na Quadra 26A do Loteamento Bom Jardim "B" - Nobres MT, coordenadas geográficas: 14°33'6.82"S - 55°52'32.94"O.

PORTARIA Nº. 074/2025

PORTARIA Nº. 074/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Neisa Stephanie Falcão Carvalho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Neisa Stephanie Falcão Carvalho, portador do RG nº. 184949** SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. ***.640.611-**, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2025

PORTARIA Nº. 075/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Neila da Silva Campos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Neila da Silva Campos, inscrita no RG nº. 074376** SEJSP/MT e devidamente cadastrada no CPF nº. ***.517.301-**, para o

cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2025

PORTARIA Nº. 076/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Beatriz Regina Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. Beatriz Regina Oliveira, portador do RG nº. 229400** SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.599.171-**, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2025

PORTARIA Nº. 077/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Miguel Gomes Braz e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Miguel Gomes Braz, portador do RG nº. 224503** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.931.101-**, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2025

PORTARIA Nº. 171/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Mozal Xavier do Vale** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Mozal Xavier do Vale**, portador do RG nº. 113805XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.231.751-XX para o car-

go em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2025

PORTARIA Nº. 170/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Joenner Kleber Gonçalves Lima Reis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Joenner Kleber Gonçalves Lima Reis**, portador do RG nº. 234524X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.764.591-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2025

PORTARIA Nº. 169/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Robson Souto e Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Robson Souto e Silva**, portador do RG nº. 206838XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.442.251-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2025

PORTARIA Nº. 168/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Maurides de Almeida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Maurides de Almeida**, portador do RG nº.223403X-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.303.801-XX, para

o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2025

PORTARIA Nº. 167/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. João Victor Gonchoroski Pereira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **João Victor Gonchoroski Pereira**, portadora do RG nº. 321595X-X SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.621.531-32, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078/2025

PORTARIA Nº. 078/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Adriana Naiara Santiago e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Adriana Naiara Santiago**, portador do RG nº. 210230** SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.400.871-**, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2025

PORTARIA Nº. 166/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Gleici Correa dos Santos Poul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Gleici Correa dos Santos Poul**, portadora do RG nº. 249541XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.956.

721-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2025

PORTARIA Nº. 079/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Juliane Ana dos Santos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Juliane Ana dos Santos, portadora do RG nº. 169878** SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. ***.279.211-**, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2025

PORTARIA Nº. 080/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Cleonice Ferreira Lima e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Cleonice Ferreira Lima, portadora do RG nº. 43979** DGPC/GO devidamente cadastrada no CPF nº. ***.290.441-**, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2025

PORTARIA Nº. 165/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Vanessa Emiliana Silva dos Santos** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Vanessa Emiliana Silva dos Santos**, portador do RG nº 201437X-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.386.

481-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2025

PORTARIA Nº. 164/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Aluisio Santana de Azevedo** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Aluisio Santana de Azevedo**, portador do RG nº 070293X-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.282.951-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/2025

PORTARIA Nº. 163/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Moacir da Mata e Almeida** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Moacir da Mata e Almeida**, portador do RG nº. 188623X-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.612.751-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 162/2025

PORTARIA Nº. 162/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Ismael Martins dos Santos** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ismael Martins dos Santos**, portador do RG nº. 144779XX SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.564.

721-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2025

PORTARIA Nº. 161/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. João Luís Pereira Sousa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **João Luís Pereira Sousa**, portador do RG nº. 055592X-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.175.261-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2025

PORTARIA Nº. 160/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Adão Santiago da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Adão Santiago da Silva**, portador do RG nº. 066798XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.441.551XX5 para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2025

PORTARIA Nº. 081/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Gentil Ferreira da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Gentil Ferreira da Silva, portador do RG nº. 144782** SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.206.921-**, para o cargo

em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/2025

PORTARIA Nº. 159/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Alcione de França Mayer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Alcione de França Mayer**, portadora do RG nº. 267499X-X SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.202.391-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082/2025

PORTARIA Nº. 082/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Alani Reis de Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Alani Reis de Oliveira, inscrita no do RG nº. 223926** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.274.421-** para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2025

PORTARIA Nº. 158/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Eva dos Anjos Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Eva dos Anjos Silva**, portadora do RG nº. 176931XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.054.231-XX,

para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 142/2025

PORTARIA Nº. 142/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Valdecir Correa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Valdecir Correa**, portador do RG nº. 195105X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.174.131-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2025

PORTARIA Nº. 141/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Arnaldo Pires Moreira Neto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Arnaldo Pires Moreira Neto**, portador do RG nº. 188833X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.875.541-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 097/2025

PORTARIA Nº. 097/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Givanildo Ferreira Souza e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Givanildo Ferreira Souza, portador do RG nº. 113805** SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.540.861-**, para

o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2025

PORTARIA Nº. 140/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Edinalva Fernandes de Melo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Edinalva Fernandes de Melo**, portadora do RG nº. 226757X-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.885.161-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2025

PORTARIA Nº. 098/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Ewander Luiz Ferreira de Queiroz e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Ewander Luiz Ferreira de Queiroz, portador do RG nº 225240** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.161.221-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099/2025

PORTARIA Nº. 099/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Erickson Martins Ribeiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Erickson Martins Ribeiro, portador do RG nº. 315545** SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.937.611-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100/2025

PORTARIA Nº. 100/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Reginaldo da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Reginaldo da Silva, portador do RG nº. 816.7** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.407.891-** para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Roselaine da Silva Bezerra** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **Roselaine da Silva Bezerra**, portadora do RG nº. 193943X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.486.921-XX, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101/2025

PORTARIA Nº. 101/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Meirice de Almeida Boamorte e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Meirice de Almeida Boamorte, portadora do RG nº. 228052** SESP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. ***.073.691-** para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2025

PORTARIA Nº. 102/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Joacir Luís Gonçalves e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Joacir Luís Gonçalves, portador do RG nº 0840752** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.819.021-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2025

PORTARIA Nº. 103/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Maria Eduarda Moreira Bosco e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Eduarda Moreira Bosco, inscrita no RG n.º 316072** SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 068.951.871-46, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2025

PORTARIA Nº. 104/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Pablo Phelipe de Oliveira Tome e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Pablo Phelipe de Oliveira Tome, portador do RG nº 159429** SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.369.691-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 105/2025

PORTARIA Nº. 105/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Eduardo Pereira dos Anjos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Eduardo Pereira dos Anjos, portador do RG nº. 125249** SSP/MG devidamente cadastrado no CPF nº. ***.829.036-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/2025

PORTARIA Nº. 138/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Alfredo Henrique dos Santos Moreira** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Alfredo Henrique dos Santos Moreira**, portador do RG nº. 300096XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.224.521-XX, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA PORTARIA Nº. 16/2025

PORTARIA Nº. 16/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor lotado no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, senhor **Maiko Douglas Bueno**, matrícula funcional 239, responsável para **ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS** dando ciência do recebimento dos materiais ou serviços, no decorrer do exercício financeiro de 2025 e assinar as respectivas notas de liquidações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 106/2025

PORTARIA Nº. 106/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Rodrigo Alves da Costa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Rodrigo Alves da Costa, portador do RG nº. 279754** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.999.721-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2025

PORTARIA Nº. 137/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Paula Cristine Pedrozo** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Paula Cristine Pedrozo**, portadora do RG nº. 184170X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.810.012-XX do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2025

PORTARIA Nº. 107/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Valdir Veloso de Souza e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Valdir Veloso de Souza, portador do RG nº 115293** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.008.646-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2025

PORTARIA Nº. 136/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Diana de Moares Silva** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sra. **Diana de Moares Silva**, portadora do RG nº. 209520XX SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.333.851-XX, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2025

PORTARIA Nº. 108/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Marileide Alves de Souza Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Marileide Alves de Souza Oliveira, portadora do RG nº. 147747** SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. ***.711.451-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2025

PORTARIA Nº. 109/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Jean Stefano Santana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jean Stefano Santana, portador do RG nº. 105850** SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.894.401-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2025

PORTARIA Nº. 135/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Alessandro Campos de Matos Souza** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Alessandro Campos de Matos Souza**, portador do RG nº. 160156X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.623.631-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2025

PORTARIA Nº. 110/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Ademilson da Silva Modesto Filho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Ademilson da Silva Modesto Filho, portador do RG nº. 237317** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.703.911-**, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2025

PORTARIA Nº. 111/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Reidner Felipe Conceição Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Reidnner Felipe Conceição Silva, portador do RG nº 286129** SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.846.411-**, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2025

PORTARIA Nº. 112/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Ellyde Renata de Loiola Matos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Ellyde Renata de Loiola Matos, portador do RG nº. 168795** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.498.671-**, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2025

PORTARIA Nº. 113/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Leonice Almeida dos Santos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Leonice Almeida dos Santos, portadora do RG nº. 215787** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº ***.191.351-**, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2025

PORTARIA Nº. 134/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Beatriz Santana Leite** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Beatriz Santana Leite**, portadora do RG nº. 224164XX SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.574.101-XX, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 114/2025

PORTARIA Nº. 114/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Albina Pereira Pinto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Albina Pereira Pinto, portador do RG nº. 081668** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.212.881-**, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2025

PORTARIA Nº. 115/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Thalyta Gabriela Silva de Arruda, portadora do RG nº 277221** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.284.851.**, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 045/2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2025

PORTARIA Nº. 116/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. VERGINIO EDUARDO DE SOUZA dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Verginio Eduardo de Souza, portador do RG nº 11848** SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.464.311.**, do cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2025

PORTARIA Nº. 117/2025

“Dispõe sobre a Nomear O Sr. KATRIEL SILVA RIBEIRO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Katriel Silva Ribeiro, portador do RG nº. 263546** SEJSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.913.241.** para o cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2025

PORTARIA Nº. 133/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. CLERISVALDO LINO DOS SANTOS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Clerisvaldo Lino dos Santos**, portadora do RG nº 190902XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.031.511. XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2025

PORTARIA Nº. 118/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. DANIELA CRISTINA BARONE VERONIZE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Daniela Cristina Barone Veronize, portadora do RG nº 368678** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.149.332-**, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 55/2025.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 55/2025.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- Hemograma Completo;
- VDRL;
- Glicemia;
- RX Coluna Lombar - com laudo;
- RX Tórax- com laudo;
- Audiometria Tonal;
- Eletrocardiograma – ECG;
- Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
3	7301	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	20	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 15 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

José Domingos Fraga Filho

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

- Carteira de Trabalho
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- C.P.F. (Cônjuge se casado)
- C.P.F dos Pais.
- PIS/PASEP.
- 01 Foto 3x4.
- Diploma ou Histórico Escolar.
- Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.
- Certificado de Reservista.
- Certidão Negativa Civil e Criminal.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo.
- Carteira de Habilitação (para motorista).
- Perícia Médica.

Para receber salário família:

- Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).
- CPF dos filhos.
- Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).
- Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).
- Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.
**HHHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewporeporpoipr-
 rlçrlçrlrlrlçççlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

- Nome:
- Filiação:
- Endereço: nº. Bairro:
- Data de nascimento: C.P.F:
- Identidade: Órgão Expedidor:
- Fontes de Renda:
- Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.
 DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:
 NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.
 DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

- Nobres-MT, ___/___/___
- Nome:
- CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº. _____, e do CPF. nº. _____, residente a Rua/Av. _____ na Cidade de _____ Estado de _____ DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta

a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.
 Nobres-MT, ___/___/___
 Nome: _____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

- Nome:
- Filiação:
- Data de nascimento: CPF:
- Identidade: Órgão Expedidor:
- Endereço:
- Fontes de Renda:
- Valor R\$.
- A presente declaração é por motivo de:
 - () Nomeação para cargo Efetivo.
 - () Nomeação para cargo de Confiança.
 - () Assinatura de Contrato por tempo determinado.
 - () Entrada em exercício – () FG: _____
 - _ () CD: _____
 - () Término de gestão ou mandato
 - () Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:
 POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: () SIM () NÃO
 MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:
 () SIM () NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pécúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundó de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos

29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas e Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ___/___/___

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:**CARGO:****NUMERO RG:****NUMERO CPF:****PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres/MT, ___/___/___

Sec. Mun. Administração e Planejamento Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 086/2025

PORTARIA Nº. 086/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. Antônio Benitez e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Antônio Benitez, portador do RG nº. 27449** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.812.761-**, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2025**PORTARIA Nº. 149/2025**

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Oliveira da Cruz e Silva** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Oliveira da Cruz e Silva**, portador do RG nº. 061559XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.230.771-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2025**PORTARIA Nº. 148/2025**

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **José Adão da Silva** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Adão da Silva** portador do RG nº. 168797X-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.720.661-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2025**PORTARIA Nº. 147/2025**

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Geovane de Almeida** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Geovane de Almeida**, portador do RG nº. 196761X-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.563.651XX3, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2025

PORTARIA Nº. 146/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Romário Cardozo da Paixão** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Romário Cardozo da Paixão**, portador do RG nº. 214593XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.074.091-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145/2025

PORTARIA Nº. 145/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Nelson Silva Sales** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Nelson Silva Sales**, portador do RG nº. 211631XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.032.691-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2025

PORTARIA Nº. 087/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Evelin Biulchi e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Evelin Biulchi, portadora do RG nº. 200255** SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.910.721-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 088/2025

PORTARIA Nº. 088/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Wemerson Carlos de Albuquerque e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Wemerson Carlos de Albuquerque, portador do RG nº. 146121** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.335.941-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144/2025

PORTARIA Nº. 144/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Ivo Freire Santiago** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ivo Freire Santiago**, portador do RG nº. 213569XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.125.621-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2025

PORTARIA Nº. 089/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Jair Soares Barbalho Filho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jair Soares Barbalho Filho, portador do RG nº. 259725** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.824.481-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091/2025

PORTARIA Nº. 091/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Eliziel dos Santos Bueno e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Eliziel dos Santos Bueno, portador do RG nº. 147297** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.656.361-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143/2025

PORTARIA Nº. 143/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Adelson Costa de Almeida** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Adelson Costa de Almeida**, portador do RG nº. 319317XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.226.411-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2025

PORTARIA Nº. 092/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Lucinei Alves de Almeida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucinei Alves de Almeida, portador do RG nº. 109438** SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.662.841-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 093/2025

PORTARIA Nº. 093/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Nilcinei Ojeda Nonato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Nilcinei Ojeda Nonato, portador do RG nº. 100640** SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. ***.200.951-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094/2025

PORTARIA Nº. 094/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Josuel Isaías de Arruda e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Josuel Isaías de Arruda, portador do RG nº. 1356895** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.027.871-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 095/2025

PORTARIA Nº. 095/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Odair José Balastrelli e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Odair José Balastrelli, portador do RG nº. 20863** SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. ***.520.259-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2025

PORTARIA Nº. 096/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Thiago Nonato da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Thiago Nonato da Silva, portador do RG nº. 181351** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.902.731-**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 055 2024

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 055 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 19114/2024 de adituação de valor ao contrato nº55/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de adm e saude no Processo Administrativo nº 19114/2024 de aditivo de valor contrato 55/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 14.906,90 (quatorze mil, novecentos e seis reais e noventa centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 945/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

PORTARIA Nº 04/2025 - NEYDIANE - ORÇAMENTISTA

PORTARIA Nº 04/2025

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidora **Neydiane Anunciação de Souza**, servidora contratada lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 13/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATO 089 2024

CONTRATO 089 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 001/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor total R\$ 60.374,42 (Sessenta Mil Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Quarenta e Dois Centavos

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei 8666/1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

PORTARIA N° 03/2025 - CARMEN ORÇAMENTISTA**PORTARIA N° 03/2025**

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Carmen Lucia Silva Corria de Brito**, servidora contratada lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 0403290-0 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Janeiro de 2025

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 19211/2024 de aditivação de prazo ao contrato n° 64/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria ADM no Processo Administrativo n° 19211/2024 de aditivo de prazo contrato 64/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a contar a partir de 17/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 944/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25.2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25.2024 - EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16168/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 014/2025 dia 07 de Janeiro de 2025, comunica que o Pregão Eletrônico n° 25/2024, que tem por objeto a “Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital, cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 15 de janeiro de 2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 15 de janeiro de 2025, às 10:30 horas (Horário de Brasília), sofreu SUSPENSÃO em virtude da análise de impugnação interposta. As novas datas serão posteriormente divulgadas.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos através de email: licitação@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de janeiro de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 014/2025

DECRETO N° 06/2025 “CRIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA COM A FINALIDADE DE CONFERIR OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**DECRETO N° 06/2025**

“Cria Comissão Técnica Especial de Conferência com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentados pela Comissão de Transmissão de Mandato e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Especial de Conferência com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentados pela Comissão de Transmissão de Mandato, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Jodirce Gonçalves Miranda Faria Prado; Natalia Gomes da Silva Emanuel Arcanjo da Silva Maurício Mackswel da Silva

Art. 2º À Comissão Técnica Especial de Conferência compete:

I. Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e ou bancárias; II. Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; III. Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; IV. Conferir demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2025 - JACKELINE - ORÇAMENTISTA

PORTARIA Nº 25/2025

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidora **Jackeline Mendes da Silva**, servidora contratada lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 25660624 SEJUSP/MT, CPF: 068.369.201-18, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 13/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2022

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 19242/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 100/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 19242/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 100/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 07.163.699/0001-50 com sede R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT, .CONTRATADA, firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11/01/2025 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 963/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONVENIOS

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025 - PMNB

SÚMULA: "PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA.

Aos quatorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio a pacientes em tratamento fora de domicílio, com sede na Rua Pedro Biela, nº 325, Bairro Setor D, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.101.033/0001-66, representada por sua Presidente, senhora **WANESSA BELUCCI VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2940649-8 e inscrita no CPF sob o nº. 071.386.091-08 residente no município de Alta floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia, 31, no município de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1628/2025**, celebram o presente **Termo de Parceria**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente Termo de Parceria tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, com finalidade de prestar ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfer-

midades e que estejam passando por tratamento de saúde no município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei federal 13.019/2014.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Nossa Casa:

- a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados;
- d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;
- e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número da Parceria;
- f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão da Parceria;
- g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Parceria;
- i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício;
- l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do município de Nova Bandeirantes – MT:

- a) Repassar o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) que será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a serem disponibilizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, sempre até o 30º dia de cada mês, para viabilizar a execução do objeto desta Parceria;
- b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1628/2025, a vigência da Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes da presente Parceria, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada até o vigésimo dia do mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas; Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos); Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes, se houver;

IV. Relatório de cumprimento de objeto;

V. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Parceria.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – FMS. Gestão do SUS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS
Projeto/Ativ.: 2.127 – Contribuição a Casa de Apoio – Alta Floresta
Fonte: 1.5.00.100200 – Receitas de Imposto e de Transferências de Imposto - Saúde
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE**, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª desta Parceria.

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente Termo de Parceria vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2025**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula 10ª - Do Foro - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Parceria.

Cláusula 11ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Parceria**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

WANESSA BELUCCI VIANA

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N ° 084/2025**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT e dá outras providências”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONFERIDA** PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LOM) ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - ALTERA a composição do **COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, para exercer mandatos nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal 1247/2021, os seguintes titulares e suplentes com suas perspectivas instituições:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração:

Titular: **ANDELINO ANTONIO ROSSI**

Suplente: Marion Schimaida Moraes

Setor Público (servidores que representam a Administração Pública):

Titular: **MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ**

Suplente: Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: **SANDRA GONZAGA CORDEIRO**

Suplente: Fernando Rafael Marcolino da Costa

Setor Econômico do Município: Comércio, Indústria e Prestadora de Serviços:

Titular: **JOSE CARLOS VINDILINO**

1º Suplente: Odilio Antônio Verza

2º Suplente: Amanda Louise O. Pereira

Setor de Comunicação:

Titular: **VALDECIR DOMINGUES DA SILVA**

Suplente: Eduardo de Almeida

Entidades: Ong'S, Instituições e Sindicato:

Titular: **EDIANA APARECIDA ERHARDT**

Suplente: Marina Pimenta Soares

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 4º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 15 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 001/2025)

**SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 004/2025**

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Executivo N° 131 de 02 de setembro de 2013, que Disciplina e Normatiza as rotinas e procedimentos de controle dos bens moveis do Município de Nova Bandeirantes;

CONSIDERANDO- SE QUE: a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoleto, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperável em disponibilidade, necessita ser reeditada para facilitar sua aplicabilidade

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de baixa dos bens que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Roberto Lima da Silva Silvanes dos Santos Amibson Evangelista de Arruda

Art. 3º - A presente Portaria terá sua vigência restrita ao exercício de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de janeiro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO FERRONATTO	345.727.169-00	0117/00003/2024
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0117/00004/2024
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0117/00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 2582024	Assinatura:

Data de afixação: 15/01/2025

Data de desafixação: 30/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PORTARIA N.º 034/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 034/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – PREVBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria MPS nº 155 de 15 de maio de 2.008, **R E S O L V E**:

DESIGNAR

Art. 1º - A Servidora Efetiva Sr.ª. **ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS – DIRETORA/PRESIDENTE DA PREVBRAS**, portadora da Cédula de Identidade n. 12606421/SSPMT e inscrito no CPF sob o n. 858.157.301-06, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS** do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 010/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**DECRETO N.º 010/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Nova Brasilândia, na data de 12 a 14 de janeiro de 2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 12 a 14 de janeiro de 2025, codificada como inunda-

ção (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 15 de janeiro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia

PORTARIA N.º 032/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 032/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto alínea d) Item I Art. 3º da Lei Municipal nº 934 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR** lotada na ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA - Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 033/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 033/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto alínea b) Item I Art. 3º da Lei Municipal nº 934 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **AMANDA FLORIO BARIZON FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** lotada na ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA - Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 035/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CONTRATADO SR. ÁLVARO ROBERTO DA SILVA RENON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei nº 438 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º - A pedido o Servidor Contratado Temporariamente Sr. **ÁLVARO ROBERTO DA SILVA RENON** – do Cargo de **MOTORISTA CAT D**, lotado

na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 13 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 030/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto alínea d) Item I Art. 3º da Lei Municipal nº 934 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR** lotada na ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 029/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto alínea c) Item I Art. 3º da Lei Municipal nº 934 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **ROMILDA LEMES QUEIROZ ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 031/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto alínea b) Item I Art. 3º da Lei Municipal nº 934 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **MARIA APARECIDA DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** lotada na ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Psicólogo (Educação), informamos a(o) candidato(a) **Elenn Caroline Leite**, via Watts que nos deu ciência e apresentou na data de 15 de janeiro de 2025, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 15 de janeiro de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 079/2024, cujo objeto é a urbanização da quadra de areia localizada na Av. Antônio Carlos do Amaral, bairro Sol Nascente, no Município de Nova Lacerda/MT

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 11/01/2025, com término previsto para 10/02/2025.

A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Nova Lacerda/MT, 09 de janeiro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

“Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2023 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2023, com as seguintes recomendações ao Executivo:

I – Que implemente medidas que ampliem a divulgação e transparência da gestão municipal, a fim de atingir níveis mais elevados e satisfatórios, e atingir 100% dos requisitos de transparência pública, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

II – Que o chefe do poder executivo envie a prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE/MT (art. 70 da CF/88 e arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE/MT nº 36/2012; Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2009; Resolução Normativa TCE/MT nº 120/2008; arts. 164,166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007).

III- Que o chefe do poder executivo encaminhe a prestação de Contas Anuais ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 TCE/MT.

IV - Aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento;

V - Determine ao servidor responsável que proceda com o registro fidedigno dos repasses recebidos;

VI – Quando da edição de decretos para abertura de créditos adicionais, que seja especificado com clareza a origem do recurso utilizado para abertura do crédito;

VII - Institua e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o artigo 2º da Lei nº 14.164/2021.;

VIII - Faça inserir nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996;

IV - Adote providências para que as exigências Lei nº 14.164/2021, sejam integralmente cumpridas;

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 06 de janeiro de 2025.

É O PARECER.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025

DATA: 15 de janeiro de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT Sr.ª. **ALINNE DALFIOR SILVA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidor (a) Público (a) Municipal descrito (a) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ALINNE DALFIOR SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRA TUTELAR	051.XXXXXX-71	15/01/2025 à 13/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/02/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 15/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025

DATA: 15 de janeiro de 2025

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
HYAN DE SOUZA SANTANA	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	DIRETOR OPERACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	050. XXX. XXX-18	14/01/2025 A 02/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES EM 03/02/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 15/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

ASSUNTO – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, devidamente representado pelo seu pregoeiro oficial, em razão de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.614.059/0001-82, doravante denominada recorrente, vem por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JEL Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda. em face da decisão que declarou a empresa T.S. Miranda Mercado Ltda. habilitada para os itens 103 e 104 do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

O recurso administrativo alega que a habilitação da empresa T.S. Miranda Mercado Ltda. foi irregular, apontando como fundamentos:

Ausência de alvará sanitário específico para a comercialização de pescados, crustáceos e moluscos, conforme exigido pelo Decreto-Lei nº 986/1969; Incompatibilidade do objeto social e do CNAE da empresa T.S. Miranda Mercado Ltda. com a comercialização de pescados; Ausência das últimas alterações contratuais, exigidas pelo edital; Ausência de comprovação de que os produtos ofertados pela marca “Gran Fisch” possuem os selos de inspeção sanitária necessários (SIM, SISE ou SIF).

Em contrarrazões, a empresa T.S. Miranda Mercado Ltda. alegou que:

A falta da última alteração contratual é um vício formal, sanável mediante diligência; A atividade de comercialização de pescados está abrangida pelo objeto social e CNAE declarado; Os produtos da marca ofertada possuem as devidas certificações sanitárias, o que poderia ser verificado mediante diligência administrativa; A habilitação atende aos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Pois bem, são os fatos. Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que o Recurso Administrativo foi protocolado tempestivamente para o Departamento de Licitações, via protocolo por meio do sistema de compras públicas eletrônicas BLL, conforme preconiza o instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, motivo pelo qual será conhecido.

Ademais, cumpre ressaltar que as contrarrazões apresentadas de igual modo foi protocolada dentro do prazo estabelecido.

Sendo assim, superada a fase preliminar de admissibilidade, passamos à análise do mérito da impugnação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*). De modo que a Constituição elenca ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do inciso XXI, da CF/88.

Para regulamentar o procedimento da licitação foi sancionada a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em substituição às Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, a qual se aplica às Licitações Públicas atualmente.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei Geral de Licitações.

No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto na Lei, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos. Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

Ademais, esta municipalidade sempre segue a mesma linha como dispõe a Constituição Federal, demais normas legais, princípios e entendimentos que regem os certames licitatórios, prezando sempre pelo cumprimento do ordenamento jurídico e entendimentos para a formulação de seus editais.

O edital é a lei interna do certame, que vincula não apenas os licitantes, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições.

Ademais, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão vejamos:

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas. Acórdão 460/2013-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação Outros indexadores: Princípio da vinculação ao instrumento convocatório

No caso em exame, De acordo com o edital do certame (Pregão Eletrônico nº 019/2024), regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, são exigidos para a habilitação dos licitantes documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade técnica, fiscal e operacional da empresa. O edital também prevê a possibilidade de saneamento de vícios formais desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame.

Compatibilidade do CNAE e alvará sanitário:

A empresa recorrida apresentou alvará sanitário e demais documentos que atendem às exigências do edital. A verificabilidade de compatibilidade do CNAE foi aceita pela Comissão de Licitação, não havendo evidências concretas de irregularidades.

Alterações contratuais:

Conforme o art. 64, § 3º da Lei nº 14.133/2021, vícios formais relativos à apresentação de documentos podem ser saneados por diligência. A empresa T.S. Miranda Mercado Ltda. manifestou-se favoravelmente à elucidação do ponto em questão, uma vez que apresentou as alterações contratuais na ocasião das contrarrazões.

Certificações sanitárias:

A verificação documental dos produtos ofertados foi realizada pela Comissão de Licitação, que concluiu pela regularidade. Adicionalmente, o edital permite a adoção de diligências para confirmação de informações.

Por fim, verifica-se em sede de diligência realizada, verificou-se que a empresa TIMOTEO COMÉRCIO DE PEIXE EIRELI, nome fantasia GRAN FISH, possui registro junto ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato

Grosso, sob o nº SISE/MT 128, conforme consta através do endereço: <https://www.indea.mt.gov.br/inspecao-de-produtos-de-origem-animal>.

Lado outro, verifica-se que de acordo com a jurisprudência dos tribunais de conta, a comercialização de produtos de origem animal no Brasil é regulamentada por diferentes serviços de inspeção, cada um com sua respectiva competência, quais sejam:

Serviço de Inspeção Federal (SIF): Responsável pela fiscalização de produtos destinados ao comércio interestadual e internacional.

Serviço de Inspeção Estadual (SIE): Atua na fiscalização de produtos comercializados dentro do estado.

Serviço de Inspeção Municipal (SIM): Focaliza a fiscalização de produtos destinados ao comércio no âmbito do município.

A exigência de selos específicos (SIF, SIE ou SIM) para mercados que revendem produtos de origem animal deve estar alinhada com a legislação vigente e os princípios da competitividade e isonomia nos processos licitatórios.

Em relação à jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre esse tema, destacam-se os seguintes entendimentos:

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)[1]: Em análise ao edital de licitação da Prefeitura de Serrana, o TCE-SP considerou que a exigência exclusiva do Selo de Inspeção Federal (SIF) poderia restringir a competitividade, uma vez que empresas com produtos registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Municipal (SIM) estariam aptas a participar do certame, desde que seus produtos atendessem às especificações do edital.

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)[2]: Em decisão referente ao Processo nº 241.432-8/2022, o TCE-RJ destacou que a exigência de títulos de relacionamento, como o SIF, decorre de uma condição legal que não pode ser suprimida. Contudo, a imposição de requisitos que restrinjam a participação de empresas sem justificativa plausível pode ser considerada indevida.

Portanto, ao estabelecer requisitos para a revenda de produtos de origem animal, é fundamental que os órgãos públicos considerem as competências dos diferentes serviços de inspeção (SIF, SIE e SIM) e evitem exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, assegurando que todas as empresas qualificadas tenham a oportunidade de participar dos processos de forma equitativa.

Diante do exposto é de bom alvitre, que o pregoeiro ou a comissão de licitação analise o caso concreto e verifique se existe a possibilidade de não descartar aquela melhor proposta da sua licitação, primando pelos princípios da legalidade, do interesse público e o da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do entendimento dos Tribunais de Contas, sobretudo observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 14.133/2021, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nos recursos administrativos e tudo o mais que consta dos autos, decide:

Considerando:

A adequação formal e material dos documentos apresentados pela empresa T.S. Miranda Mercado Ltda. ao disposto no edital; O princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a possibilidade de saneamento de vícios formais; O entendimento consolidado em decisões anteriores do pregoeiro do município e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à validade de saneamentos que não prejudiquem a competitividade do certame; Que as alegações do recurso não foram capazes de comprovar irregularidades materiais que comprometam o resultado do processo licitatório;

CONHECER do recurso interposto pela **RECORRENTE**, por ser tempestivo e estar nos moldes legais, para no mérito decidir pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela empresa JEL Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda, mantendo-se a habilitação da empresa T. S. Miranda Mercado Ltda,

Encaminhem-se os autos à autoridade hierárquica superior, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Nova Marilândia – MT, 06 de janeiro de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA PREGOEIRO

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO INTEGRALMENTE** a decisão proferida pelo Pregoeiro, mantendo-a pelos seus próprios fundamentos, considerando a regularidade do processo e a inexistência de elementos que justifiquem sua reforma.

Nova Marilândia/MT, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

[1] https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/7/2/1/25127.pdf?utm_source

[2] <https://www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/arqui...>

BUIDORA E COMERCIO LTDA (55085960000193) com os lotes: 15, 28, 29, 49, 50, 56, 65, 66, 68, 70, 98 e 105 no valor total de R\$ 39.809,20 (trinta e nove mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 09 de janeiro de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **JOSÉ RAIMUNDO LIRA**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JOSÉ RAIMUNDO LIRA**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 16 de janeiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 15 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA ANGELA LIRA**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA ANGELA LIRA**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 16 de janeiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 15 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000019/2024

Processo Adm: Nº 0000097/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.296.231,50 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos):

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (33677006000157) com os lotes: 1, 10, 13 e 18 no valor total de R\$ 53.463,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133) com os lotes: 3, 4, 7, 8, 12, 14, 16, 19, 59, 61, 64, 74, 91, 108, 110, 111 e 120 no valor total de R\$ 89.519,50 (oitenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA (14301827000140) com os lotes: 17, 20, 26, 30, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 55, 57, 58, 62, 79, 80, 83, 84, 86, 92, 96, 97, 106, 107, 112, 116, 117, 118, 119, 122, 125, 126, 127 e 128 no valor total de R\$ 422.559,30 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA (49867452000164) com os lotes: 5, 6, 11, 21, 27, 37, 40, 51, 52, 53, 54, 60, 63, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 99, 109, 113, 115, 123 e 124 no valor total de R\$ 331.280,50 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI (14888194000118) com os lotes: 2, 9, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 45, 46, 47, 48, 67, 69, 88, 100, 101, 102, 103, 104, 114 e 121 no valor total de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

MORAES DISTRI-

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **CLEUSLETE DE FÁTIMA PISTORI**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 03 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **CLEUSLETE DE FATIMA PISTORI**, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 16 de janeiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 15 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Coordenador Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, Lei 111/2.003, que dispõe sobre a Coordenadoria de Defesa Civil e Art. 2º do Decreto Municipal nº 4453/2025, **Resolve:**

Art. 1º – Designar como Coordenador Municipal de Defesa Civil de Nova Nazaré, o Senhor **JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº **52x.xxx.xxx-72**, nos termos da citada Lei Municipal e demais legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4454 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: nº. 514.***.***-49, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora, **MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 020.***.***-70, ocupante do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a **Portaria nº 073 de 01 de março de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TÉCNICO DE AGRICULTURA**, o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 554.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **ANA KAROLINE GOMES MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob nº 061.***.***-57, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 073/25, que nomeou a servidora pública deste município, Senhor (a) **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 937.***.***-15, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 073 de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, (o) a Senhor (a) **ERIVANIA MARIA DE AQUINO**, inscrito (a) no CPF sob nº 769.***.***-34, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ADRIANA BATISTA**, portadora do CPF: nº.799.***.***-15.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Designar a servidora pública a Sra. **PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: nº. 959.***.***-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, para assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)**.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Legislação pertinentes à matéria e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferida para a servidora ora designada a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Designar a servidora pública a Sra. **MARCIA FÁTIMA DE JESUS PADILHA**, portadora do CPF: nº. 633.***.***-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ENFERMAGEM**.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Legislação pertinentes à matéria e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferida para a servidora ora designada a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Designar o servidor público, o Sr. **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, portador do CPF: nº. 110.***.***-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, para assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Legislação pertinentes à matéria e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado

e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferido para o servidor ora designado, a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, o (a) Senhor (a) **TAYSA CAMPOS FONTOURA**, inscrito (a) no CPF sob nº 774.***.***-53, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **LEIKA ALMEIDA ALEXANDRE DE ÁVILA**, portadora do CPF: nº. 879.***.***-34.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ANGELA ROMÃO SOBRINHO**, portadora do CPF: nº.655.***.***-63.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado para ocupar a função de **DIRETOR ESCOLAR**, o Professor Efetivo Municipal, Sr. **CLEITON ROCHA MATOS**, portador do CPF: nº 849.***.***-53.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar estão previstas na letra "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA**, portadora do CPF: nº. 654.***.***-72.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor (a) de Unidade Escolar, estão previstas na letra "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume
Weber Vieira Martins
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **MARIA ADRIANA CHAPUÍS FRANÇA**, portadora do CPF: nº.688.***.***-20.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Sra. **APARECIDA DA SILVA BENÍCIO FRANÇA**, portadora do CPF: nº. 572.***.***-34, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **NEIDE DA SILVA VITAL DE BARROS** portadora do CPF: nº. 432.***.***-91, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a Sra. **MARIA DAS DORES OLIVEIRA**, portadora do CPF: nº. 452.***.***-68, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **MARIA DAS DORES CUNHA ARANDA**, portadora do CPF: nº. 452.***.***-34, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA**, portadora do CPF: nº 020.***.***-50.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor (a) de Unidade Escolar, estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ROSENILDA LIMA ALMEIDA**, portadora do CPF: nº.792.***.***-15.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 10 de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia - MT será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado para ocupar a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o Professor Efetivo Municipal, Sr. **JOSUÉ DE CAMPOS**, portador do CPF: nº. 855.***.***-15.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenador Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2025**

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ARI CANDIDO BATISTA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 10 de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores de Nova Olímpia MT a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art.2º. Para os benefícios concedidos SIMPREV Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores de Nova Olímpia MT anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.novaolimpia.mt.gov.br

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76

em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/n°, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 17 de janeiro de 2025 sexta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

N°	N° de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
31°	037	Thaiana Flaviana Duarte***	091.xxx.xxx-97	56,00	12,00	68,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 15 de janeiro de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia ou número do CPF dos Pais.
- Declaração de não acumulo de cargo
- Declaração de bens e valores
- Carteira de Trabalho
- 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF n° _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possui nenhum bem em meu nome.

() possui

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 17 de janeiro de 2025 sexta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
1	071	Desiree Sales Gallego	957.xxx.xxx-34	80,00	16,00	96,00	Classificada
2	081	Heloisa Quessada Justino de Almeida	695.xxx.xxx-00	80,00	12,00	92,00	Classificada
3	056	Valdilene de Almeida Ribeiro	023.xxx.xxx-37	80,00	12,00	92,00	Classificada
4	072	Natália Larissa Gallego	036.xxx.xxx-38	76,00	15,75	91,75	Classificada
5	046	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	010.xxx.xxx-10	76,00	14,00	90,00	Classificada
6	124	Rebeca Dias Borborema	061.xxx.xxx-23	80,00	5,75	85,75	Classificada
7	062	Rosangela Silva Maranhão	024.xxx.xxx-79	68,00	16,00	84,00	Classificada
8	074	Gleiciane Oliveira Santana	011.xxx.xxx-88	68,00	16,00	84,00	Classificada
9	049	Raquel Lopes da Silva	619.xxx.xxx-53	68,00	14,25	82,25	Classificada
10	015	Cleonice Roberto de Melo	002.xxx.xxx-78	64,00	16,00	80,00	Classificada
11	066	Fátima Maria da Silva Pinheiro	572.xxx.xxx-68	64,00	16,00	80,00	Classificada
12	034	Rosinete Lemes de M. do Nascimento	923.xxx.xxx-04	64,00	15,50	79,50	Classificada
13	098	Leidiana Nonata Pereira	019.xxx.xxx-57	64,00	15,50	79,50	Classificada
14	095	Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	055.xxx.xxx-90	64,00	14,75	78,75	Classificada
15	089	Célia Maria de Souza Araújo	694.xxx.xxx-30	64,00	14,00	78,00	Classificada
16	027	Luciana Sirleide do Nascimento	020.xxx.xxx-00	64,00	14,00	78,00	Classificada
17	096	Taciana Quirino da Silva	012 xxx.xxx-31	68,00	9,75	77,75	Classificada
18	028	Joanize Cristina Corrêa	362.xxx.xxx-91	64,00	13,50	77,50	Classificada
19	039	Miriam Souza Silva	985.xxx.xxx-72	64,00	12,00	76,00	Classificada
20	055	Juliana Reis Fonseca	049.xxx.xxx-39	60,00	14,40	74,40	Classificada
21	067	Clarice Barbosa da Silva	514.xxx.xxx-49	60,00	14,00	74,00	Classificada
22	044	Ana Paula da Silva	939.xxx.xxx-72	64,00	10,00	74,00	Classificada
23	116	Edileuza Rodrigues Moura	503.xxx.xxx-68	64,00	9,25	73,25	Classificada
24	036	Maria das Dores Romão Sobrinho	488.xxx.xxx-87	60,00	13,00	73,00	Classificada
25	099	Luci Cleide dos Santos Dionizio	724.xxx.xxx-53	60,00	12,25	72,25	Classificada
26	129	Michelle Cristina dos Santos Silva	036.xxx.xxx-04	60,00	12,00	72,00	Classificada
27	073	Selma Bartolomeu da Cunha	902 xxx.xxx-97	60,00	11,25	71,25	Classificada
28	122	Ariane Souza Gusmão	061.xxx.xxx-32	60,00	11,25	71,25	Classificada
29	100	Marcília Tamires Praxedes da Silva	066.xxx.xxx-60	56,00	12,00	68,00	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1	005	Jossiele da Rocha Ferreira	014.xxx.xxx-07	40,00	11,00	51,00	Classificada
2	004	Aucileide Rodrigues dos S. Benício	922.xxx.xxx-20	36,00	11,00	47,00	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PNE

Class.	N° de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1	026	Lorana da Silva Ermita	021.xxx.xxx-10	44,00	14,00	58,00	Classificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	N° de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1	008	Acenil de Souza Delfino	927.xxx.xxx-68	80,00	11,17	91,17	Classificado
2	003	Fabiana Bernardo dos Santos	013.xxx.xxx-42	80,00	9,00	89,00	Classificada

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 15 de janeiro de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia ou número do CPF dos Pais.
- Declaração de não acumulo de cargo
- Declaração de bens e valores
- Carteira de Trabalho
- 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

Não possuo nenhum bem em meu nome.

possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

**SIMPREV
PORTARIA N.º 001/2025**

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 022/2024 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Irio Priebe**”.

O **Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 022/2024, publicada em 05/09/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º 4.423, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Sr. IRIO PRIEBE**, fazendo constar:

Onde se lê: (...) Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. IRIO PRIEBE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n.º 5036466026 SSPPC/RS e CPF n.º 472.545.300-59, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “10”, matriculado sob n.º 177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas semanais, **contando com 37 Anos, 01 Mês e 13 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV n.º 2024.04.00020P**, a partir da data de **01/09/2024** até posterior deliberação.”)

Leia-se: (...) “Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. IRIO PRIEBE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n.º 5036466026 SSPPC/RS e CPF n.º 472.545.300-59, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “10”, matriculado sob n.º 177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas semanais, **contando com 36 Anos, 09 Meses e 05 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV n.º 2024.04.00020P**, a partir da data de **01/09/2024** até posterior deliberação.” (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais à de **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 15 de janeiro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: L J POSTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 19.807.317/0001-62

OBJETO: “Contratação de Empresa para prestação de serviço em locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para Município de Nova Santa Helena /MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.884.089/0001-21

OBJETO: “Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede Internet Banda Larga, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: Valor e Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 007/2025**

DATA: 15 de janeiro de 2025

“**DISPÕE SOBRE EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o que dispõe o art. 15 da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2022- Estatuto do Servidor;

Considerando a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

Considerando a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais dos candidatos convocados para fins de posse e exercício em cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e em Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena-MT.

CAPÍTULO I**DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL**

Art. 2º A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Santa Helena compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º As avaliações médicas periciais serão realizadas por rede de médicos credenciados ou por Junta Médica sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no anexo I, o ingressante do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recur-

Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto; III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5º O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

§ 3º O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo que atestará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental o nome completo e o número do RG ou do CPF do convocado.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 3º O atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 059/2015 de 07 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/01/2025 à 15/02/2025.

ANEXO I

DECRETO Nº 007, DE 15º DE JANEIRO DE 2025.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
3.	Específico	Exigido para o exercício da função de Médico Veterinário e Médico Veterinário II	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; e) Toxoplasmose IgM.
4.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motorista de Ambulância	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B;
5.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).	a) Toxicológico válido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/01/2025 à 15/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PORTARIA Nº. 025/2025

PORTARIA Nº. 025/2025

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra, **Edineura da Silva Martins** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **ZELADORA-SEDE**, classificada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/01/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 026/2025

PORTARIA Nº. 026/2025

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra, **Rosane Bottcher** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **TÉCNICO DE RAI O X - SEDE**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 023/2025

PORTARIA Nº. 023/2025

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 239/2002 e no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº. 239/2002, para comporem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A FI-

NALIDADE DE ESCRITURAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO URBANO da sede do Município, os seguintes Membros:

FRANCINE OLIVEIRA - PRESIDENTE

DIOGO HILARIO FEIJO SETTER - MEMBRO

LOURDES GORETI FELIPE - MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão terá ainda um Secretário, que receberá os processos, protocolará, os ordenará e dará o seu trâmite para avaliação e decisão, lavrará as atas da comissão, enviará os ofícios e tudo o mais que for necessário para o fiel cumprimento das determinações da Lei 239/2002 e desta Portaria, o qual será o Servidor Efetivo Sr. Marcos Aparecido Nogueira de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 0232/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

PREFEITO MUNICIPAL

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.830, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.830, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 182.658,98 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) destinado à aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....
.....R\$ 111.162,62

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade**10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade**

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....
.....R\$ 71.496,36

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura**08.001 — Infraestrutura****4 — Administração****4.122 — Administração Geral****4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura****4.122.24.1.033 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Infraestrutura**

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 182.658,98

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....
R\$ 182.658,98

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 DECRETO Nº 6200, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 6200, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera o decreto de alterações orçamentárias nº 6092, de 11 de novembro de 2024.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e autorização contida na Lei Municipal nº 2.628, de 12 de dezembro de 2023; **Decreta**:

Art. 1º Fica alterado o decreto 6092, de 11 de novembro de 2024, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 427.653,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$227.653,34

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 227.653,34

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

01.002.1.31.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$200.000,00

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$227.653,34

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 227.653,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$200.000,00

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 427.653,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$227.653,34

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 227.653,34

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

01.002.1.31.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$200.000,00

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

02.000 – SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$227.653,34

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 227.653,34

02.000 – SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$200.000,00

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$227.653,34

1.500.0000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 227.653,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$200.000,00

1.500.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

02.000 – SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$227.653,34

1.500.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 227.653,34

02.000 – SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$200.000,00

1.500.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6199, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6199, de 15 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.56.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$90.000,00

2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$90.000,00

2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.196, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6196, de 15 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2830/2025, de 15 de janeiro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 182.658,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$111.162,62
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	111.162,62
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$71.496,36
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	71.496,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$111.162,62
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	111.162,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$71.496,36
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	71.496,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.197, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6197, de 15 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2831/2025, de 15 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.869.896,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.4.122.27.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$2.869.896,13

2.701.0000000

(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS

2.869.896,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$2.869.896,13

2.701.0000000

(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS

2.869.896,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.198, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6198, de 15 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2832/2025, de 15 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$70.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos/anexos constantes na Lei nº 2629/2023, que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos III e IV Lei nº 2.629/23, passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO III

I – Cargos em Comissão ou Confiança					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor(a) de Gestão Administrativa da Direção Executiva	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso técnico e/ou amplo conhecimento sobre Administração Pública e Previdência, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 5.400,00

ANEXO IV

I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX				
Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo	
GF	Controle Interno	Ser servidor efetivo, ter curso superior em uma das áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	R\$ 4.100,00	
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 4.100,00	
GF	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com curso superior, e com Certificação Profissional AMBIMA/API MEC	R\$ 4.100,00	
GF	Procurador	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	R\$ 4.100,00	

.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

***PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

“Altera anexo constante na Lei nº 2.355/2021, que dispõe sobre a Consolidação da Organização e Estrutura Administrativa dos Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, e do plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de Pessoal e dá outras providências.”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo V Lei nº 2.355/2021, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO V

I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX				
Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo	
GF	Controle Interno	Ser servidor efetivo, ter curso superior em uma das áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	R\$ 4.100,00	
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 4.100,00	
GF	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com curso superior, e com Certificação Profissional AMBIMA/API MEC	R\$ 4.100,00	

GF	Procurador	Ser servidor efetivo lotado no cargo de Procurador Legislativo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	R\$ 4.100,00
----	------------	---	--------------

”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.832, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.832, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.025, em conformi-

dade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de material de consumo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....
.....R\$ 70.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.1.022 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Concede recomposição inflacionária aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, aos aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência social – PREVINX, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0001/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0001/2025.

LIMPEZA DAS CALÇADAS E LOTES VAGOS NO BAIRRO SANTA MONICA

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465 de 23 de novembro de 2022, que disciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e Lei 1.988 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Código de Postura do Município,**

Notifica-se por esse edital todos os responsáveis pelos imóveis do Bairro Santa Monica que estão em desacordo com as leis supracitadas.

Fica o responsável **NOTIFICADO** a no **prazo máximo de 10 dias**, a partir da publicação deste edital, realizar a Limpeza dos Imóveis vagos (roçada, retirada de entulhos, galhos e outro materiais) e a desobstrução das calçadas do bairro por qualquer material.

Caso o imóvel não seja limpo e/ou a calçada desobstruída, o mesmo será MULTADO e a Secretaria das Cidades realizara a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO Gerente da Fiscalização

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º Nomear o **Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I – Gestor de Gerência de Investimentos – Conselho Curador:

- Carlos Silverio Ribeiro, matrícula funcional 215 – Titular;
- Marina Angélica Marca, matrícula funcional 4257 – Suplente;

II – Assessor Executivo – Conselho Fiscal:

- Danilo Francisco da Silva, matrícula funcional 4446 – Titular;
- Vanderluz Dias Matos, matrícula funcional 212– Suplente;

III – Assessor Executivo – Poder Legislativo:

- Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, matrícula funcional 71-1 – Titular;
- Gislene Gomes Guimarães, matrícula funcional 90-1 – Suplente;

IV – Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, indicado pelo Poder Executivo:

- Daleth Sousa Crisostomo Santos, matrícula funcional 779-1 – titular;
- Cleusa Mara Kasper, matrícula funcional 745-1– suplente.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o quadriênio 2025-2028.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 081/2021 e anteriores, 460/2022 e 1638/2022 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 133/2025**

PORTARIA Nº 133/2025

Dispõe sobre a nomeação de Amanda Parreira Conceição, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 2/2025**; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, **Amanda Parreira Conceição** para exercer a função comissionada do cargo de **Gerente Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análise Clínica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.831, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.831, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.869.896,13 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos) destinado à construção das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.1.072 – Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
.....R\$ 2.869.896,13

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
.....R\$ 2.869.896,13

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2025**

PORTARIA Nº 131/2025

Dispõe sobre a nomeação de Ana Paula Soares Ataídes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 2/2025**; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, **Ana Paula Soares Ataídes** para exercer a função comissionada do cargo de **Assessor Externo – Nível 2**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 e concede recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Servidores da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...
16	Analista de Planejamento	LXXII	Bacharel em uma das áreas: Administração ou Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01 2	
...
20	Assistente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Médio e Prova de Informática.	1 a 12	40	55	Em Extinção
...

.....”

Art. 2º Concede 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, incluído os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), retroativo a 1º de janeiro de 2025, conforme tabelas, em anexo.

Parágrafo único. Nos termos da legislação, concede o percentual de recomposição salarial de que trata este artigo aos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Adequa os Anexos LXXXIV (84) e LXXXV (85) da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Nível	A	B	C
1	R\$ 1.975,37	R\$ 2.370,44	R\$ 2.844,53
2	R\$ 2.034,63	R\$ 2.441,56	R\$ 2.929,87
3	R\$ 2.095,67	R\$ 2.514,80	R\$ 3.017,76
4	R\$ 2.158,54	R\$ 2.590,25	R\$ 3.108,30
5	R\$ 2.223,30	R\$ 2.667,96	R\$ 3.201,55
6	R\$ 2.290,00	R\$ 2.747,99	R\$ 3.297,59
7	R\$ 2.358,70	R\$ 2.830,43	R\$ 3.396,52
8	R\$ 2.429,46	R\$ 2.915,35	R\$ 3.498,42
9	R\$ 2.502,34	R\$ 3.002,81	R\$ 3.603,37
10	R\$ 2.577,41	R\$ 3.092,89	R\$ 3.711,47
11	R\$ 2.654,73	R\$ 3.185,68	R\$ 3.822,81
12	R\$ 2.734,37	R\$ 3.281,25	R\$ 3.937,50

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.612,84	R\$ 4.696,69	R\$ 5.166,36	R\$ 6.716,27
2	R\$ 3.721,23	R\$ 4.837,59	R\$ 5.321,35	R\$ 6.917,76
3	R\$ 3.832,86	R\$ 4.982,72	R\$ 5.480,99	R\$ 7.125,29
4	R\$ 3.947,85	R\$ 5.132,20	R\$ 5.645,42	R\$ 7.339,05
5	R\$ 4.066,28	R\$ 5.286,17	R\$ 5.814,79	R\$ 7.559,22
6	R\$ 4.188,27	R\$ 5.444,75	R\$ 5.989,23	R\$ 7.786,00

7	R\$ 4.313,92	R\$ 5.608,10	R\$ 6.168,91	R\$ 8.019,58
8	R\$ 4.443,34	R\$ 5.776,34	R\$ 6.353,97	R\$ 8.260,16
9	R\$ 4.576,64	R\$ 5.949,63	R\$ 6.544,59	R\$ 8.507,97
10	R\$ 4.713,94	R\$ 6.128,12	R\$ 6.740,93	R\$ 8.763,21
11	R\$ 4.855,35	R\$ 6.311,96	R\$ 6.943,16	R\$ 9.026,10
12	R\$ 5.001,02	R\$ 6.501,32	R\$ 7.151,45	R\$ 9.296,89

ANEXO LXX (70)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.709,63	R\$ 3.522,52	R\$ 3.874,77	R\$ 5.037,20
2	R\$ 2.790,92	R\$ 3.628,19	R\$ 3.991,01	R\$ 5.188,32
3	R\$ 2.874,65	R\$ 3.737,04	R\$ 4.110,74	R\$ 5.343,97
4	R\$ 2.960,89	R\$ 3.849,15	R\$ 4.234,07	R\$ 5.504,29
5	R\$ 3.049,71	R\$ 3.964,63	R\$ 4.361,09	R\$ 5.669,42
6	R\$ 3.141,20	R\$ 4.083,56	R\$ 4.491,92	R\$ 5.839,50
7	R\$ 3.235,44	R\$ 4.206,07	R\$ 4.626,68	R\$ 6.014,68
8	R\$ 3.332,50	R\$ 4.332,25	R\$ 4.765,48	R\$ 6.195,12
9	R\$ 3.432,48	R\$ 4.462,22	R\$ 4.908,44	R\$ 6.380,98
10	R\$ 3.535,45	R\$ 4.596,09	R\$ 5.055,70	R\$ 6.572,41
11	R\$ 3.641,52	R\$ 4.733,97	R\$ 5.207,37	R\$ 6.769,58
12	R\$ 3.750,76	R\$ 4.875,99	R\$ 5.363,59	R\$ 6.972,67

ANEXO LXXI (71)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.861,64	R\$ 5.020,13	R\$ 5.522,15	R\$ 7.178,79
2	R\$ 3.977,49	R\$ 5.170,74	R\$ 5.687,81	R\$ 7.394,15
3	R\$ 4.096,81	R\$ 5.325,86	R\$ 5.858,44	R\$ 7.615,98
4	R\$ 4.219,72	R\$ 5.485,63	R\$ 6.034,20	R\$ 7.844,46
5	R\$ 4.346,31	R\$ 5.650,20	R\$ 6.215,22	R\$ 8.079,79
6	R\$ 4.476,70	R\$ 5.819,71	R\$ 6.401,68	R\$ 8.322,18
7	R\$ 4.611,00	R\$ 5.994,30	R\$ 6.593,73	R\$ 8.571,85
8	R\$ 4.749,33	R\$ 6.174,13	R\$ 6.791,54	R\$ 8.829,00
9	R\$ 4.891,81	R\$ 6.359,35	R\$ 6.995,29	R\$ 9.093,87
10	R\$ 5.038,56	R\$ 6.550,13	R\$ 7.205,15	R\$ 9.366,69
11	R\$ 5.189,72	R\$ 6.746,64	R\$ 7.421,30	R\$ 9.647,69
12	R\$ 5.345,41	R\$ 6.949,04	R\$ 7.643,94	R\$ 9.937,12

ANEXO LXXII (72)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 7.312,10	R\$ 8.774,52	R\$ 11.406,88	R\$ 15.399,28
2	R\$ 7.531,46	R\$ 9.037,76	R\$ 11.749,08	R\$ 15.861,26
3	R\$ 7.757,41	R\$ 9.308,89	R\$ 12.101,55	R\$ 16.337,10
4	R\$ 7.990,13	R\$ 9.588,15	R\$ 12.464,60	R\$ 16.827,21
5	R\$ 8.229,83	R\$ 9.875,80	R\$ 12.838,54	R\$ 17.332,03
6	R\$ 8.476,73	R\$ 10.172,07	R\$ 13.223,70	R\$ 17.851,99
7	R\$ 8.731,03	R\$ 10.477,24	R\$ 13.620,41	R\$ 18.387,55
8	R\$ 8.992,96	R\$ 10.791,55	R\$ 14.029,02	R\$ 18.939,18
9	R\$ 9.262,75	R\$ 11.115,30	R\$ 14.449,89	R\$ 19.507,35
10	R\$ 9.540,63	R\$ 11.448,76	R\$ 14.883,39	R\$ 20.092,57
11	R\$ 9.826,85	R\$ 11.792,22	R\$ 15.329,89	R\$ 20.695,35
12	R\$ 10.121,66	R\$ 12.145,99	R\$ 15.789,78	R\$ 21.316,21

ANEXO LXXIII (73)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 11.275,53	R\$ 13.530,64	R\$ 17.589,83	R\$ 23.746,27
2	R\$ 11.613,80	R\$ 13.936,56	R\$ 18.117,52	R\$ 24.458,65
3	R\$ 11.962,21	R\$ 14.354,65	R\$ 18.661,05	R\$ 25.192,41
4	R\$ 12.321,08	R\$ 14.785,29	R\$ 19.220,88	R\$ 25.948,19
5	R\$ 12.690,71	R\$ 15.228,85	R\$ 19.797,51	R\$ 26.726,63
6	R\$ 13.071,43	R\$ 15.685,72	R\$ 20.391,43	R\$ 27.528,43
7	R\$ 13.463,57	R\$ 16.156,29	R\$ 21.003,17	R\$ 28.354,28
8	R\$ 13.867,48	R\$ 16.640,98	R\$ 21.633,27	R\$ 29.204,91
9	R\$ 14.283,50	R\$ 17.140,20	R\$ 22.282,27	R\$ 30.081,06
10	R\$ 14.712,01	R\$ 17.654,41	R\$ 22.950,73	R\$ 30.983,49
11	R\$ 15.153,37	R\$ 18.184,04	R\$ 23.639,26	R\$ 31.913,00
12	R\$ 15.607,97	R\$ 18.729,56	R\$ 24.348,43	R\$ 32.870,39

ANEXO LXXIV (74)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.742,97	R\$ 3.565,86	R\$ 4.279,03	R\$ 5.562,74
2	R\$ 2.825,26	R\$ 3.672,84	R\$ 4.407,40	R\$ 5.729,63
3	R\$ 2.910,02	R\$ 3.783,02	R\$ 4.539,63	R\$ 5.901,51
4	R\$ 2.997,32	R\$ 3.896,51	R\$ 4.675,82	R\$ 6.078,56
5	R\$ 3.087,24	R\$ 4.013,41	R\$ 4.816,09	R\$ 6.260,92
6	R\$ 3.179,85	R\$ 4.133,81	R\$ 4.960,57	R\$ 6.448,74
7	R\$ 3.275,25	R\$ 4.257,82	R\$ 5.109,39	R\$ 6.642,21
8	R\$ 3.373,51	R\$ 4.385,56	R\$ 5.262,67	R\$ 6.841,47

9	R\$ 3.474,71	R\$ 4.517,13	R\$ 5.420,55	R\$ 7.046,72
10	R\$ 3.578,95	R\$ 4.652,64	R\$ 5.583,17	R\$ 7.258,12
11	R\$ 3.686,32	R\$ 4.792,22	R\$ 5.750,66	R\$ 7.475,86
12	R\$ 3.796,91	R\$ 4.935,99	R\$ 5.923,18	R\$ 7.700,14

ANEXO LXXV (75)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 20.644,82	R\$ 24.773,78	R\$ 32.205,92	R\$ 43.477,99
2	R\$ 21.264,16	R\$ 25.517,00	R\$ 33.172,10	R\$ 44.782,33
3	R\$ 21.902,09	R\$ 26.282,51	R\$ 34.167,26	R\$ 46.125,80
4	R\$ 22.559,15	R\$ 27.070,98	R\$ 35.192,28	R\$ 47.509,57
5	R\$ 23.235,93	R\$ 27.883,11	R\$ 36.248,05	R\$ 48.934,86
6	R\$ 23.933,00	R\$ 28.719,61	R\$ 37.335,49	R\$ 50.402,91
7	R\$ 24.650,99	R\$ 29.581,19	R\$ 38.455,55	R\$ 51.914,99
8	R\$ 25.390,52	R\$ 30.468,63	R\$ 39.609,22	R\$ 53.472,44
9	R\$ 26.152,24	R\$ 31.382,69	R\$ 40.797,49	R\$ 55.076,62
10	R\$ 26.936,81	R\$ 32.324,17	R\$ 42.021,42	R\$ 56.728,92
11	R\$ 27.744,91	R\$ 33.293,89	R\$ 43.282,06	R\$ 58.430,78
12	R\$ 28.577,26	R\$ 34.292,71	R\$ 44.580,52	R\$ 60.183,71

ANEXO LXXVI (76)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 16.298,54	R\$ 19.558,25	R\$ 25.425,72	R\$ 34.324,73
2	R\$ 16.787,50	R\$ 20.145,00	R\$ 26.188,49	R\$ 35.354,47
3	R\$ 17.291,12	R\$ 20.749,35	R\$ 26.974,15	R\$ 36.415,10
4	R\$ 17.809,85	R\$ 21.371,83	R\$ 27.783,37	R\$ 37.507,55
5	R\$ 18.344,15	R\$ 22.012,98	R\$ 28.616,87	R\$ 38.632,78
6	R\$ 18.894,47	R\$ 22.673,37	R\$ 29.475,38	R\$ 39.791,76
7	R\$ 19.461,31	R\$ 23.353,57	R\$ 30.359,64	R\$ 40.985,52
8	R\$ 20.045,15	R\$ 24.054,18	R\$ 31.270,43	R\$ 42.215,08
9	R\$ 20.646,50	R\$ 24.775,80	R\$ 32.208,54	R\$ 43.481,53
10	R\$ 21.265,90	R\$ 25.519,08	R\$ 33.174,80	R\$ 44.785,98
11	R\$ 21.903,87	R\$ 26.284,65	R\$ 34.170,04	R\$ 46.129,56
12	R\$ 22.560,99	R\$ 27.073,19	R\$ 35.195,15	R\$ 47.513,45

ANEXO LXXVII (77)			
Nível	A	B	C
1	R\$ 13.419,13	R\$ 17.444,87	R\$ 23.550,57
2	R\$ 13.821,70	R\$ 17.968,22	R\$ 24.257,09
3	R\$ 14.236,36	R\$ 18.507,26	R\$ 24.984,80
4	R\$ 14.663,45	R\$ 19.062,48	R\$ 25.734,35
5	R\$ 15.103,35	R\$ 19.634,35	R\$ 26.506,38
6	R\$ 15.556,45	R\$ 20.223,38	R\$ 27.301,57
7	R\$ 16.023,14	R\$ 20.830,09	R\$ 28.120,62
8	R\$ 16.503,84	R\$ 21.454,99	R\$ 28.964,23
9	R\$ 16.998,95	R\$ 22.098,64	R\$ 29.833,16
10	R\$ 17.508,92	R\$ 22.761,60	R\$ 30.728,16
11	R\$ 18.034,19	R\$ 23.444,45	R\$ 31.650,00
12	R\$ 18.575,21	R\$ 24.147,78	R\$ 32.599,50

ANEXO LXXVIII (78)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 10.705,36	R\$ 12.846,43	R\$ 16.700,36	R\$ 22.545,49
2	R\$ 11.026,52	R\$ 13.231,82	R\$ 17.201,37	R\$ 23.221,85
3	R\$ 11.357,32	R\$ 13.628,78	R\$ 17.717,41	R\$ 23.918,51
4	R\$ 11.698,04	R\$ 14.037,64	R\$ 18.248,94	R\$ 24.636,06
5	R\$ 12.048,98	R\$ 14.458,77	R\$ 18.796,40	R\$ 25.375,15
6	R\$ 12.410,45	R\$ 14.892,54	R\$ 19.360,30	R\$ 26.136,40
7	R\$ 12.782,76	R\$ 15.339,31	R\$ 19.941,11	R\$ 26.920,49
8	R\$ 13.166,24	R\$ 15.799,49	R\$ 20.539,34	R\$ 27.728,11
9	R\$ 13.561,23	R\$ 16.273,48	R\$ 21.155,52	R\$ 28.559,95
10	R\$ 13.968,07	R\$ 16.761,68	R\$ 21.790,18	R\$ 29.416,75
11	R\$ 14.387,11	R\$ 17.264,53	R\$ 22.443,89	R\$ 30.299,25
12	R\$ 14.818,72	R\$ 17.782,47	R\$ 23.117,21	R\$ 31.208,23

ANEXO LXXIX (79)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.673,49	R\$ 11.275,54	R\$ 13.530,64	R\$ 17.589,84
2	R\$ 8.933,69	R\$ 11.613,80	R\$ 13.936,56	R\$ 18.117,53
3	R\$ 9.201,71	R\$ 11.962,22	R\$ 14.354,66	R\$ 18.661,06
4	R\$ 9.477,76	R\$ 12.321,08	R\$ 14.785,30	R\$ 19.220,89
5	R\$ 9.762,09	R\$ 12.690,72	R\$ 15.228,86	R\$ 19.797,52
6	R\$ 10.054,95	R\$ 13.071,44	R\$ 15.685,73	R\$ 20.391,44
7	R\$ 10.356,60	R\$ 13.463,58	R\$ 16.156,30	R\$ 21.003,19
8	R\$ 10.667,30	R\$ 13.867,49	R\$ 16.640,99	R\$ 21.633,28
9	R\$ 10.987,32	R\$ 14.283,51	R\$ 17.140,22	R\$ 22.282,28
10	R\$ 11.316,94	R\$ 14.712,02	R\$ 17.654,42	R\$ 22.950,75

11	R\$ 11.656,45	R\$ 15.153,38	R\$ 18.184,05	R\$ 23.639,27
12	R\$ 12.006,14	R\$ 15.607,98	R\$ 18.729,58	R\$ 24.348,45

ANEXO LXXX (80)

Nível A	B	C	D	
1	R\$ 5.484,08	R\$ 6.580,90	R\$ 8.555,16	R\$ 11.549,47
2	R\$ 5.648,60	R\$ 6.778,32	R\$ 8.811,82	R\$ 11.895,96
3	R\$ 5.818,06	R\$ 6.981,67	R\$ 9.076,17	R\$ 12.252,84
4	R\$ 5.992,60	R\$ 7.191,12	R\$ 9.348,46	R\$ 12.620,42
5	R\$ 6.172,38	R\$ 7.406,86	R\$ 9.628,91	R\$ 12.999,03
6	R\$ 6.357,55	R\$ 7.629,06	R\$ 9.917,78	R\$ 13.389,00
7	R\$ 6.548,28	R\$ 7.857,93	R\$ 10.215,31	R\$ 13.790,67
8	R\$ 6.744,73	R\$ 8.093,67	R\$ 10.521,77	R\$ 14.204,39
9	R\$ 6.947,07	R\$ 8.336,48	R\$ 10.837,43	R\$ 14.630,53
10	R\$ 7.155,48	R\$ 8.586,58	R\$ 11.162,55	R\$ 15.069,44
11	R\$ 7.370,14	R\$ 8.844,17	R\$ 11.497,43	R\$ 15.521,53
12	R\$ 7.591,25	R\$ 9.109,50	R\$ 11.842,35	R\$ 15.987,17

LXXXI (81)

Nível A	B	C	
1	R\$ 24.773,79	R\$ 32.205,93	R\$ 43.478,00
2	R\$ 25.517,00	R\$ 33.172,10	R\$ 44.782,34
3	R\$ 26.282,51	R\$ 34.167,27	R\$ 46.125,81
4	R\$ 27.070,99	R\$ 35.192,29	R\$ 47.509,59
5	R\$ 27.883,12	R\$ 36.248,05	R\$ 48.934,87
6	R\$ 28.719,61	R\$ 37.335,50	R\$ 50.402,92
7	R\$ 29.581,20	R\$ 38.455,56	R\$ 51.915,01
8	R\$ 30.468,64	R\$ 39.609,23	R\$ 53.472,46
9	R\$ 31.382,70	R\$ 40.797,50	R\$ 55.076,63
10	R\$ 32.324,18	R\$ 42.021,43	R\$ 56.728,93
11	R\$ 33.293,90	R\$ 43.282,07	R\$ 58.430,80
12	R\$ 34.292,72	R\$ 44.580,53	R\$ 60.183,72

ANEXO LXXXII (82)

Nível A	B	C	D	
1	R\$ 5.624,70	R\$ 7.312,11	R\$ 8.774,53	R\$ 11.406,89
2	R\$ 5.793,44	R\$ 7.531,47	R\$ 9.037,77	R\$ 11.749,10
3	R\$ 5.967,24	R\$ 7.757,42	R\$ 9.308,90	R\$ 12.101,57
4	R\$ 6.146,26	R\$ 7.990,14	R\$ 9.588,17	R\$ 12.464,62
5	R\$ 6.330,65	R\$ 8.229,84	R\$ 9.875,81	R\$ 12.838,56
6	R\$ 6.520,57	R\$ 8.476,74	R\$ 10.172,09	R\$ 13.223,71
7	R\$ 6.716,19	R\$ 8.731,04	R\$ 10.477,25	R\$ 13.620,43
8	R\$ 6.917,67	R\$ 8.992,97	R\$ 10.791,57	R\$ 14.029,04
9	R\$ 7.125,20	R\$ 9.262,76	R\$ 11.115,31	R\$ 14.449,91
10	R\$ 7.338,96	R\$ 9.540,65	R\$ 11.448,77	R\$ 14.883,41
11	R\$ 7.559,13	R\$ 9.826,86	R\$ 11.792,24	R\$ 15.329,91
12	R\$ 7.785,90	R\$ 10.121,67	R\$ 12.146,00	R\$ 15.789,81

ANEXO LXXXIII (83)

Nível A	B	C	D	
1	R\$ 2.829,41	R\$ 3.678,23	R\$ 4.413,88	R\$ 5.738,04
2	R\$ 2.914,29	R\$ 3.788,58	R\$ 4.546,30	R\$ 5.910,18
3	R\$ 3.001,72	R\$ 3.902,24	R\$ 4.682,68	R\$ 6.087,49
4	R\$ 3.091,77	R\$ 4.019,30	R\$ 4.823,17	R\$ 6.270,12
5	R\$ 3.184,53	R\$ 4.139,88	R\$ 4.967,86	R\$ 6.458,22
6	R\$ 3.280,06	R\$ 4.264,08	R\$ 5.116,90	R\$ 6.651,97
7	R\$ 3.378,46	R\$ 4.392,00	R\$ 5.270,40	R\$ 6.851,52
8	R\$ 3.479,82	R\$ 4.523,76	R\$ 5.428,52	R\$ 7.057,07
9	R\$ 3.584,21	R\$ 4.659,48	R\$ 5.591,37	R\$ 7.268,78
10	R\$ 3.691,74	R\$ 4.799,26	R\$ 5.759,11	R\$ 7.486,85
11	R\$ 3.802,49	R\$ 4.943,24	R\$ 5.931,89	R\$ 7.711,45
12	R\$ 3.916,57	R\$ 5.091,53	R\$ 6.109,84	R\$ 7.942,79

ANEXO LXXXIV (84)

Nível A	B	C	D	
1	R\$ 3.242,97	R\$ 4.215,86	R\$ 5.059,03	R\$ 6.576,74
2	R\$ 3.340,26	R\$ 4.342,34	R\$ 5.210,80	R\$ 6.774,05
3	R\$ 3.440,47	R\$ 4.472,61	R\$ 5.367,13	R\$ 6.977,27
4	R\$ 3.543,68	R\$ 4.606,79	R\$ 5.528,14	R\$ 7.186,58
5	R\$ 3.649,99	R\$ 4.744,99	R\$ 5.693,99	R\$ 7.402,18
6	R\$ 3.759,49	R\$ 4.887,34	R\$ 5.864,81	R\$ 7.624,25
7	R\$ 3.872,28	R\$ 5.033,96	R\$ 6.040,75	R\$ 7.852,98
8	R\$ 3.988,44	R\$ 5.184,98	R\$ 6.221,97	R\$ 8.088,56
9	R\$ 4.108,10	R\$ 5.340,53	R\$ 6.408,63	R\$ 8.331,22
10	R\$ 4.231,34	R\$ 5.500,74	R\$ 6.600,89	R\$ 8.581,16
11	R\$ 4.358,28	R\$ 5.665,76	R\$ 6.798,92	R\$ 8.838,59

12	R\$ 4.489,03	R\$ 5.835,74	R\$ 7.002,89	R\$ 9.103,75
----	--------------	--------------	--------------	--------------

ANEXO LXXXV (85)				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.312,11	R\$ 9.974,53	R\$ 12.966,89	R\$ 17.505,30
2	R\$ 8.561,47	R\$ 10.273,77	R\$ 13.355,90	R\$ 18.030,46
3	R\$ 8.818,32	R\$ 10.581,98	R\$ 13.756,58	R\$ 18.571,38
4	R\$ 9.082,87	R\$ 10.899,44	R\$ 14.169,27	R\$ 19.128,52
5	R\$ 9.355,35	R\$ 11.226,42	R\$ 14.594,35	R\$ 19.702,37
6	R\$ 9.636,01	R\$ 11.563,22	R\$ 15.032,18	R\$ 20.293,44
7	R\$ 9.925,09	R\$ 11.910,11	R\$ 15.483,15	R\$ 20.902,25
8	R\$ 10.222,85	R\$ 12.267,42	R\$ 15.947,64	R\$ 21.529,32
9	R\$ 10.529,53	R\$ 12.635,44	R\$ 16.426,07	R\$ 22.175,19
10	R\$ 10.845,42	R\$ 13.014,50	R\$ 16.918,85	R\$ 22.840,45
11	R\$ 11.170,78	R\$ 13.404,94	R\$ 17.426,42	R\$ 23.525,66
12	R\$ 10.121,66	R\$ 13.807,09	R\$ 17.949,21	R\$ 24.231,43

ANEXO LXXXVI (86)			
Nível	A	B	C
1	R\$ 5.251,86	R\$ 6.302,23	R\$ 8.192,90
2	R\$ 5.409,42	R\$ 6.491,30	R\$ 8.438,69
3	R\$ 5.571,70	R\$ 6.686,04	R\$ 8.691,85
4	R\$ 5.738,85	R\$ 6.886,62	R\$ 8.952,60
5	R\$ 5.911,01	R\$ 7.093,22	R\$ 9.221,18
6	R\$ 6.088,35	R\$ 7.306,01	R\$ 9.497,82
7	R\$ 6.271,00	R\$ 7.525,19	R\$ 9.782,75
8	R\$ 6.459,13	R\$ 7.750,95	R\$ 10.076,24
9	R\$ 6.652,90	R\$ 7.983,48	R\$ 10.378,52
10	R\$ 6.852,49	R\$ 8.222,98	R\$ 10.689,88
11	R\$ 7.058,06	R\$ 8.469,67	R\$ 11.010,57
12	R\$ 7.269,80	R\$ 8.723,76	R\$ 11.340,89

TABELA XIV - GERAL - RGA								
nível	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	R\$ 1.467,60	R\$ 1.901,92	R\$ 2.742,97	R\$ 3.861,64	R\$ 5.251,85	R\$ 7.312,10	R\$ 8.337,00	R\$ 11.275,53
2	R\$ 1.511,68	R\$ 1.958,98	R\$ 2.825,26	R\$ 3.977,49	R\$ 5.409,41	R\$ 7.531,46	R\$ 8.587,11	R\$ 11.613,80
3	R\$ 1.557,08	R\$ 2.017,75	R\$ 2.910,02	R\$ 4.096,81	R\$ 5.571,69	R\$ 7.757,41	R\$ 8.844,72	R\$ 11.962,21
4	R\$ 1.603,84	R\$ 2.078,28	R\$ 2.997,32	R\$ 4.219,72	R\$ 5.738,84	R\$ 7.990,13	R\$ 9.110,06	R\$ 12.321,08
5	R\$ 1.652,01	R\$ 2.140,63	R\$ 3.087,24	R\$ 4.346,31	R\$ 5.911,00	R\$ 8.229,83	R\$ 9.383,37	R\$ 12.690,71
6	R\$ 1.701,62	R\$ 2.204,85	R\$ 3.179,85	R\$ 4.476,70	R\$ 6.088,33	R\$ 8.476,73	R\$ 9.664,87	R\$ 13.071,43
7	R\$ 1.752,72	R\$ 2.270,99	R\$ 3.275,25	R\$ 4.611,00	R\$ 6.270,98	R\$ 8.731,03	R\$ 9.954,81	R\$ 13.463,57
8	R\$ 1.805,35	R\$ 2.339,12	R\$ 3.373,51	R\$ 4.749,33	R\$ 6.459,11	R\$ 8.992,96	R\$ 10.253,46	R\$ 13.867,48
9	R\$ 1.859,56	R\$ 2.409,30	R\$ 3.474,71	R\$ 4.891,81	R\$ 6.652,89	R\$ 9.262,75	R\$ 10.561,06	R\$ 14.283,50
10	R\$ 1.915,40	R\$ 2.481,57	R\$ 3.578,95	R\$ 5.038,56	R\$ 6.852,47	R\$ 9.540,63	R\$ 10.877,89	R\$ 14.712,01
11	R\$ 1.972,91	R\$ 2.556,02	R\$ 3.686,32	R\$ 5.189,72	R\$ 7.058,05	R\$ 9.826,85	R\$ 11.204,23	R\$ 15.153,37
12	R\$ 2.032,15	R\$ 2.632,70	R\$ 3.796,91	R\$ 5.345,41	R\$ 7.269,79	R\$ 10.121,66	R\$ 11.540,36	R\$ 15.607,97

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 8º Os **Órgãos Diretivos** subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, e possuem natureza de cargo de provimento em comissão e/ou confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

- I - Secretaria de Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- XI – Secretaria Municipal da Cidade;
- XII – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
- XIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 9º A estrutura dos Órgãos Diretivos, por subordinação direta ao Secretário/a, poderá ser composta dos seguintes cargos: secretaria adjunta, direção, gerência e divisão, os quais possuem ou não subordinação hierárquica entre si; têm natureza de cargo de provimento em comissão e/ou em confiança (Anexos I a V), de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

- I – Secretaria Adjunta;
- II - Direção - órgão de direção geral;
- III - Gerência - órgão de direção superior;
- IV- Divisão - órgão de direção intermediária.

Art. 10. A estrutura da **Secretaria de Gabinete do Prefeito** compreende os seguintes cargos de: Secretaria Adjunta e Gerência:

- I – Secretaria Adjunta de Gabinete;
- II - Gerência de Gabinete.

.....

Art. 11. A **Secretaria Municipal de Administração** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

- I – Gerência de Gestão de Pessoas;
- II - Gerência de Compras e Almoxarifado;
- III - Gerência de Frotas;
- IV – Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- V - Direção de Agricultura Familiar e Pecuária;
- VI – Gerência de Contratos
- VII – Gerência de Licitações;
- VIII – Gerente Aeródromo SWXV;
- IX - Direção de Apoio Administrativo.

.....

Art. 12. A **Secretaria Municipal de Finanças** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

- I - Gerência Responsável Técnico da Tesouraria;**
- II – Gerência de Tributação e Arrecadação;
- III - Gerência de Fiscalização;
- IV - Direção de Apoio Administrativo.

.....

Art. 13. A **Secretaria Municipal de Educação** compreende os seguintes cargos de: Secretaria Adjunta, Direção, Gerência e/ou Divisão:

- I – Secretaria Adjunta de Educação;
- II - Direção de Educação Básica;
- III - Divisão de Projetos e Programas na Educação;
- IV - Divisão de Formação Continuada;
- V - Divisão de Educação Infantil;
- VI - Divisão do Ensino fundamental;
- VII – Direção de Ensino Superior;
- VIII – Gerência de Transporte Escolar;
- IX – Divisão de Manutenção de Frota;
- X – Gerência de Serviços e Conservação;
- XI – Divisão de Mídia e Eventos;
- XII – Divisão de Articulação do Selo UNICEF;
- XIII – Gerência de Suprimentos e Compras;

XIV – Divisão de Legislação e Normas

XV – Divisão de Educação Inclusiva

XVI - Direção de Apoio Administrativo.

.....
Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes cargos de: Secretaria Adjunta, Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Secretaria Adjunta de Saúde;

I – Direção de Gestão Administrativa em Saúde;

II – Direção de Atenção Primária a Saúde;

a) Divisão de Unidade Básica de Saúde;

III - Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural – UBSR;

IV – Direção de Vigilância em Saúde;

V – Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS;

VI – Direção de Média Complexidade;

VII – Direção de Administração Hospitalar;

VIII – Gerência Responsável Técnica de Clínica Médica;

IX – Gerência Responsável Técnica de Enfermagem;

X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas;

XI - Direção de Gestão Responsável Técnica COVID-19;

XII - Direção Epidemiológica da COVID-19;

XIII - Divisão de Técnica de Imunização;

XIV - Divisão da Unidade de Combate às Endemias;

XV - Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I;

XVI - Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação.

.....
Art. 16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura compreende os seguintes cargos de: Secretaria Adjunta e Direção:

I – Secretaria Adjunta de Infraestrutura

II - Direção de Estradas Vicinais;

III - Direção de Almoxarifado.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 51. À Secretaria Municipal de Educação, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:

I - Promover a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

II - Formular a política educacional do município;

III - Promover e elaborar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV - Supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no município;

V - Promover o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas Estadual e Federal de Educação;

VI - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município;

VII - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, e em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;

VIII - Promover a educação básica a população através do ensino fundamental e combater o analfabetismo;

IX - Dar condições básicas necessárias ao combate ao analfabetismo propiciando assistência psicológica, de material e programas de apoio ao educando;

X - Combater a evasão e a repetência escolar;

XI - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;

XII - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do município, segundo as normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação;

XIII - Administrar e fiscalizar distribuição da merenda escolar;

XIV - Administrar e fiscalizar os serviços de transporte escolar;

XV - Promover capacitação de professores;

XVI - Promover a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil;

XVII - Promover a valorização do magistério;

XVIII - Acompanhar a vida funcional do servidor, relativas a férias, faltas, licenças, atestados, convocação para realização de serviços extraordinários.

Subseção I

Da Secretaria Adjunta de Educação

Art. 52. A Secretaria Adjunta da Educação órgão de direção geral, tem por objetivos:

I – Assessorar tecnicamente o gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

II – Assessorar na elaboração de projetos para a captação de recursos e ou atendimento às Portarias Ministeriais, Estaduais e demais Órgãos e/ou Autarquias;

III – Acompanhar e cuidar dos relatórios da Gestão Orçamentária, contábeis e de prestação de contas dos recursos provenientes do Governo Federal, Estadual e demais Órgãos e/ou Autarquias;

IV – Auxiliar o órgão de planejamento central do município na elaboração das previsões orçamentárias para construção do Plano Plurianual – PPA, da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA nos prazos e formas definidos em Lei, discriminando as diversas fontes originais e os programas e projetos a serem executados no âmbito da Secretaria;

V – Acompanhar a elaboração de programas e ações integrantes do Plano Municipal de Educação e do Plano Plurianual;

VI – Acompanhar, juntamente com o setor de finanças, a receita vinculada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que compõem a implantação dos programas de trabalho a serem executados;

VII – Elaborar, em consonância com os programas nacionais de repasse de recursos e os planos de ação internos da Secretaria, proposta de adequação e dos recursos orçamentários disponíveis, para aprovação do Secretário;

VIII – Dirigir, acompanhar e supervisionar os processos de dotação orçamentária e financeira às unidades escolares para efetivação do Programa: Dinheiro Direto na Escola, cuidando para melhor utilização dos recursos públicos na execução do programa;

IX – Subsidiar e coordenar a elaboração do relatório de gestão e tomada de contas anual da pasta;

X – Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos e convênios;

XI – Acompanhar junto ao setor de finanças, o pagamento juntamente com a movimentação bancária das contas dos convênios e contratos de receita e repasses financeiros;

XII – Monitoramento e Avaliação junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE;

XIII – Acompanhar junto ao setor de gestão de pessoas os percentuais e fontes de recursos utilizados para pagamento de folha de pessoal;

XIV – Emitir pareceres em processos administrativos de sua competência;

XV – Propor melhorias na gestão dos processos administrativo-financeiros da Secretaria.

Subseção II

Da Direção de Educação Básica

Art. 53. A Direção de Educação Básica, órgão de direção geral, tem por objetivos:

I - Acompanhar, orientar e controlar o funcionamento das unidades escolares do município;

II - Elaborar e supervisionar os planos, programas e projetos educacionais do município;

III - Promover pesquisas educacionais e do censo escolar dentro da faixa etária, a fim de adequar as programações com a demanda e com as características da população estudantil do município;

IV - Levantar dados estatísticos do setor que possibilitem detectar suas necessidades;

V - Organizar e manter atualizado cadastro de informações sobre todas as unidades educacionais;

VI - Fazer o intercâmbio entre a Secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação;

VII - Promover o aprimoramento pedagógico do quadro de professores;

VIII - Propor projetos de atualização pedagógica;

IX - Orientar, supervisionar e controlar o trabalho dos estabelecimentos de ensino municipais, orientando-os técnico-pedagógicamente;

X - Promover reuniões periódicas de professores, objetivando orientá-los na solução dos problemas técnico-pedagógicos;

XI - Estimular pesquisas e divulgar novas técnicas e metodologias didáticas;

XII - Propor o calendário municipal, bem como fiscalizar seu efetivo cumprimento;

XIII - Apresentar novas propostas de ensino para o meio rural, quando houver;

XIV - Executar os diversos programas de complementação de material escolar aos alunos da rede municipal e programas de formação aos profissionais da educação.

XV - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;

Subseção III

Da Divisão de Projetos e Programas na Educação

Art. 54. A Divisão de Projetos e Programas na Educação, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Formular a política de projetos na área da Educação do município;
- II - Elaborar, executar e acompanhar os Projetos Educacionais implantados no âmbito do município;
- III - Avaliar os resultados dos Projetos Educacionais realizados pelo município;
- IV - Apresentar proposta de novos Projetos Educacionais;
- V - Desenvolver programas de Orientação Educacional no âmbito do município;
- VI - Executar programas de apoio à família dos alunos da rede municipal;
- VII - Acompanhar os Sistemas e programas do Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Municipal, implantados no município.
- VIII - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;

Subseção IV

Da Divisão de Formação Continuada

Art. 55. A Divisão de Formação Continuada, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Proceder a levantamentos periódicos objetivando promover cursos de formação profissional;
- II - Certificar a formação continuada e outros cursos oferecidos pela SME;
- III - Organizar e coordenar reuniões com professores a fim de fornecer subsídios teóricos e práticos no trato com alunos com dificuldades de aprendizagem;
- IV - Promover cursos de capacitação para os profissionais da educação;
- V - Acompanhar e coordenar os programas Federais e Estaduais relacionados a formação dos profissionais da educação.
- VI - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;

Subseção V

Da Divisão da Educação Infantil

Art. 56. A Divisão da Educação Infantil, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I – Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Educação Infantil;
- II - Orientar na elaboração dos Projetos ou atividades de Educação Infantil a serem executados na Rede Municipal;
- III - Acompanhar as necessidades de atendimentos urgentes nas Unidades Escolares;
- IV - Acompanhar e analisar a evolução do ensino, fazendo prognósticos do sistema educacional, bem como suas tendências, detectando suas necessidades futuras;
- V - Colaborar na determinação das especificações relativas à construção, aos equipamentos e mobiliário das Unidades Escolares;
- VI - Determinar a linha filosófica da Proposta Educacional;
- VII - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;
- VIII - Sugerir medidas que promovam uma educação infantil em alto padrão, quer em eficiência docente quer em assistência aos educandos;
- IX - Fixar normas e diretrizes para as atividades pedagógicas nas unidades escolares;
- X - Promover pesquisas e estudos para o cumprimento dos objetivos da educação infantil, segundo estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular – DRC/MT e Nova Xavantina;
- XI - Coordenar o planejamento das atividades pedagógicas, visando o desenvolvimento do educando;
- XII - Participar da atualização do Plano Municipal de Educação, com a colaboração dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - Realizar estudos e desenvolver outras atividades que se caracterizam como apoio-técnico e administrativo à execução, controle e avaliação das atividades próprias da Divisão;
- XIV- Propor os horários e rotinas de trabalho nas unidades escolares.

Subseção VI

Da Divisão do Ensino Fundamental

Art. 57. A Divisão do Ensino Fundamental, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I – Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente ao Ensino Fundamental;
- II - Orientar na elaboração dos Projetos ou atividades do Ensino Fundamental a serem executados na Rede Municipal;
- III – Acompanhar as necessidades de atendimentos urgentes nas Unidades Escolares;
- IV - Acompanhar e analisar a evolução do ensino, fazendo prognósticos do sistema educacional, bem como suas tendências de detectar suas necessidades futuras;
- V - Colaborar na determinação das especificações relativas à construção, aos equipamentos e mobiliário das Unidades Escolares;

- VI - Determinar a linha filosófica da Proposta Educacional;
- VII - Orientar na elaboração de projetos ou atividades do Ensino Fundamental a serem executados na Rede de Ensino;
- VIII - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;
- IX - Sugerir medidas que promovam o Ensino Fundamental em alto padrão, quer em eficiência docente quer em assistência aos educandos;
- X – Acompanhar as normas e diretrizes para as atividades pedagógicas nas unidades escolares;
- XI - Promover pesquisas e estudos para o cumprimento dos objetivos do ensino fundamental, segundo estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular – DRC/MT e Nova Xavantina;
- XII - Coordenar o planejamento das atividades pedagógicas, visando o desenvolvimento do educando;
- XIII - Participar da atualização do Plano Municipal de Educação, com a colaboração dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - Realizar estudos e desenvolver outras atividades que se caracterizam como apoio-técnico e administrativo à execução, controle e avaliação das atividades próprias da Divisão.
- XV - Propor os horários e rotinas de trabalho nas unidades escolares.

Subseção VII

Da Direção de Ensino Superior

Art. 58. A Direção de Ensino Superior, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas das Instituições de Ensino Superior conveniadas ao município, através do polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em Nova Xavantina;
- II - Garantir as atividades das instituições conveniadas UAB a prioridade de uso da infraestrutura e de apoio presencial;
- III - Participar das atividades de capacitação e atualização;
- IV - Elaborar e encaminhar aos setores responsáveis relatório semestral das atividades realizadas pelas Instituições conveniadas à UAB, no polo de Nova Xavantina, ou quando solicitado;
- V - Relatar problemas enfrentados pelos alunos, ao coordenador de curso das Instituições conveniadas à UAB, no polo de Nova Xavantina;
- VI - Elaborar e encaminhar relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes, à coordenação de curso das Instituições conveniadas à UAB, no polo de Nova Xavantina;
- VII - Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;
- VIII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;
- IX - Zelar pela a infraestrutura do polo;
- X - Articular, junto às Instituições conveniadas à UAB, no polo de Nova Xavantina, a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI - Organizar, junto com as Instituições conveniadas à UAB, no polo de Nova Xavantina, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos naquelas instalações;
- XII - Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;
- XIII - Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC.

Subseção VIII

Da Gerência de Transporte Escolar

Art. 59. A Gerência de Transporte Escolar, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Fazer levantamento dos alunos com necessidade de utilizarem transporte escolar;
- II - Medir o trajeto feito pelo transporte escolar;
- III - Acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório relativo ao transporte escolar;
- IV - Levantar a necessidade de aquisição de peças de reposição para os veículos da Secretaria Municipal de Educação;
- V - Encaminhar os veículos da Secretaria Municipal de Educação para revisão e manutenção, quando necessários;
- VI - Organizar os pedidos de transporte das escolas;
- VII - Encaminhar para pagamento o transporte escolar terceirizado;
- VII - Realizar a prestação de contas junto aos órgãos competentes;
- VIV - Reunir a Comissão de transporte escolar, quando necessário;
- X - Fiscalizar as condições de uso dos veículos;
- XI - Relatar à Comissão de Transporte Escolar as irregularidades detectadas no transporte escolar;
- XII – Organizar arquivo individual da frota de veículo automotor com nome do responsável;
- XIII – Elaborar a ordem de serviço diária de cada veículo automotor, contendo o nome do responsável, hora de saída, destino e serviço a ser executado;

XIV – Manter arquivo de cada veículo automotor com ourímetro, data de troca de óleos, água, filtros, pneus e demais informações úteis para maior vida útil do veículo;

XV – Acompanhar a manutenção de cada veículo automotor da Secretaria Municipal de Educação, em revisão nas concessionárias autorizadas, quando necessário;

XVI – Desenvolver as atividades dessa Gerência em sintonia com a Gerência de Manutenção da Frota, da Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Manutenção da Frota, da Secretaria Municipal de Educação.

Subseção IX

Divisão de Manutenção da Frota

Art. 60. Incumbe a **Divisão de Manutenção da Frota**, órgãos de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I – Coordenar, supervisionar e executar as manutenções da frota da Secretaria Municipal de Educação;

II – Realizar as manutenções periódicas e preventivas dos veículos da frota;

III – Estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com mecânica da frota;

IV – Estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico;

V – Coordenar, supervisionar e executar a limpeza e conserto dos utensílios e veículos da frota;

VI – Fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos da frota;

VII – Funcionar como elo entre as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município;

VIII – Requisitar, distribuir e controlar os materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico;

IX – Manter controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);

X – Higienizar periodicamente e sempre que necessário cada veículo automotor da Secretaria Municipal de Educação;

XI – Providenciar assistência socorrista quando necessário aos veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação.

Subseção X

Da Gerência de Serviços e Conservação

Art. 61. A **Gerência de Serviços e Conservação**, órgão de direção, intermediária tem por objetivos:

I – Acompanhar e opinar sobre a execução dos serviços, nas diversas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

II – Acompanhar a execução dos contratos, e encaminhar em caso de irregularidades aos responsáveis, para as providências legais cabíveis; III – Coordenar a ação dos fiscais de contrato, orientando para o bom desempenho de suas funções; IV – Levantar e dar encaminhamento as necessidades de manutenção da rede física das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação;

V – Contatar os órgãos responsáveis pelos serviços de manutenção da Prefeitura para agendar os reparos necessários nas escolas municipais, bem como fazer o acompanhamento dos serviços realizados;

VI – Coordenar, encaminhar e direcionar conforme demanda, a mão de obra específica da contratada, nas diversas Unidades Escolares Municipais;

VII - Encaminhar a relação das necessidades ao departamento responsável para providências;

VIII – Despachar outras atividades compatíveis a sua posição e as determinações do Secretário.

IX – Exercer o controle das áreas de operações de limpeza, coleta e destinação do lixo, de acordo com os padrões e limites fixados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação;

X – Auxiliar nas campanhas de conscientização da comunidade escolar;

XI – Executar e fiscalizar os serviços de capinação, varrição, entulhos e pintura nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal de Educação;

XII – Promover a remoção do lixo da Secretaria Municipal de Educação, oriundos de varrições, capinações, entulhos e pintura, de modo que não afete a saúde da comunidade escolar e da sociedade;

XIII – Conservar, arborizar, gramar, ajardinar e executar serviços de podagem nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Orientar a comunidade escolar quanto a conservação e preservação do meio ambiente quanto ao trânsito de pessoas, animais ou veículos em gramados e canteiros nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal de Educação;

XV – Combater pragas e doenças, visando defender árvores, gramados, jardins existentes nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

XVI – Assessorar as ações de construção, manutenção, conservação, adequação, recuperação de prédios de apoio às atividades da Rede Municipal de Ensino, em acordo com a Legislação vigente;

Subseção XI

Da Divisão de Mídia e Eventos

Art. 62. Incumbe a **Divisão de mídia e eventos**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Auxiliar nas campanhas de conscientização da comunidade escolar;
- II – Fornecer apoio durante os eventos e palestras da SME;
- III – Alimentar as redes sociais da SME;
- IV- Criar, organizar e produzir o acervo histórico das unidades escolares;
- V – Digitalizar documentos da SME;
- VI – Produzir materiais de promoção das ações da SME;
- VII - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;
- VIII – Realizar outras atividades compatíveis a sua posição e as determinações do Secretário.

Subseção XII

Da Divisão de Articulação do Selo UNICEF

Art. 63. Incumbe a **Divisão de Articulação do Selo UNICEF**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I – Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou parceiros;
- II – Estimular a efetividade do Selo UNICEF no município;
- III – Incentivar, apoiar e assessorar a Comissão Intersetorial;
- IV – Acompanhar atentamente o cronograma o Selo UNICEF;
- V – Manter contato com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecimentos de dúvidas;
- VI – Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;
- VIII – Promover a articulação entre os diversos setores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
- IX – Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;
- X – Acompanhar e divulgar os indicadores do Município;
- XI – Repassar as informações recebidas do UNICEF ao(à) prefeito(a), aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município;
- XII – Comunicar boas práticas e resultados das ações do Selo UNICEF;
- XIII – Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
- XIV – Priorizar a comunicação, elemento vital ao processo de mobilização social em torno do Selo UNICEF.
- XV- Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;

Subseção XIII

Da Gerência de Suprimentos e Compras

Art. 64. Incumbe a **Gerência de Suprimentos e Compras**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I – Acompanhar o fluxo de caixa continuamente, registrando valores de receita e despesa;
- II – Acompanhar as indicações dos elementos de despesas relativos a cada compra executada, para efeito de pagamento;
- III – Coordenar atividades de compra de material de consumo, expediente, bens móveis e permanentes, e equipamento de toda qualquer natureza da Secretaria de Educação;
- IV – Executar os diversos programas de complementação de material escolar educacional;
- V – Executar o Programa de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito das escolas municipais; VI – Acompanhar os processos e solicitações de Licitações;
- VII - Encaminhar a relação das necessidades ao departamento responsável para providências;
- XIII – Despachar outras atividades compatíveis a sua posição e as determinações do Secretário.

Subseção XIV

Da Divisão de Legislação e Normas

Art. 65. Incumbe a **Divisão de Legislação e Normas**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Legislação e Normas;
- II – Alimentação do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- III - Alimentação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), SICACS, PNLD, PDDE Interativo e suas ações integradas;
- IV - Estabelecer normas que asseguram a qualidade e a equidade no sistema educacional;
- V – Criar um acervo de legislações: portarias, decretos, editais e instruções normativas da SME;
- VI – Atualizar legislação vigente via rede Estadual, Nacional e Municipal;

- VII - Acompanhar as normas e diretrizes para as atividades pedagógicas nas unidades escolares;
- VIII – Despachar outras atividades compatíveis a sua posição e as determinações do Secretário;
- IX - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;
- X – Propor medidas que visem a melhoria do funcionamento do sistema municipal de ensino;
- XI - Participar da atualização do Plano Municipal de Educação, com a colaboração dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- XII - Atualizar e acompanhar a atuação dos conselhos pertinentes a rede municipal.

Subseção XV

Da Divisão de Educação Inclusiva

Art. 66. Incumbe a **Divisão de Educação Inclusiva**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Educação Especial;
- II – Implementar, sugerir e apoiar as públicas na Educação Inclusiva;
- III – Criar, implementar e monitorar estratégias pedagógicas de inclusão;
- IV – Fomentar a inclusão e apoio da família atípicas junto as unidades escolares;
- V - Organizar e manter atualizado cadastro de informações sobre todas as unidades educacionais;
- VI - Levantar dados estatísticos do setor que possibilitem detectar suas necessidades;
- VII - Promover o aprimoramento pedagógico do quadro de cuidadores e professores AEE;
- VIII - Analisar os laudos médicos dos alunos atípicos, junto a coordenação pedagógica, gestão escolar, psicóloga educacional quanto a oferta de cuidadores educacionais;
- IX – Auxiliar na construção da autonomia dos alunos atípicos;
- X - Manter atualizada quanto a legislação da educação inclusiva.

Subseção XV

Da Direção de Apoio Administrativo

Art. 66-A. Incumbe a **Direção de Apoio Administrativo**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Gestão Administrativa e Logística:
 - a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
 - b) Planejar, implementar e monitorar a gestão de recursos materiais e patrimoniais, garantindo a eficiência no uso e na manutenção de bens públicos;
 - c) Coordenar os serviços de protocolo, arquivamento e tramitação de documentos;
- II - Gestão de Pessoas:
 - a) Supervisionar as atividades dos servidores sob sua coordenação, promovendo um ambiente de trabalho produtivo e alinhado aos objetivos institucionais;
 - b) Identificar necessidades de capacitação e propor programas de treinamento para os servidores da área administrativa;
 - c) Elaborar relatórios periódicos de desempenho da equipe e sugerir melhorias;
- III - Controle Orçamentário e Financeiro:
 - a) Acompanhar e controlar a execução do orçamento destinado às atividades administrativas da Secretaria, zelando pelo cumprimento das normas legais;
 - b) Elaborar e analisar relatórios financeiros relacionados aos gastos administrativos, propondo medidas de otimização;
 - c) Auxiliar na elaboração de previsões orçamentárias anuais, com foco nas necessidades administrativas;
- IV - Suporte à Gestão Pedagógica e Educacional:
 - a) Prestar apoio administrativo às unidades escolares, fornecendo orientações e soluções para questões logísticas e administrativas;
 - b) Colaborar com a equipe pedagógica na organização de eventos, reuniões e outros projetos educacionais;
 - c) Monitorar o atendimento de demandas administrativas das unidades escolares, garantindo a agilidade e eficiência dos processos;
- V - Cumprimento de Normas e Regulamentações:
 - a) Assegurar que as atividades administrativas estejam em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;
 - b) Implementar e acompanhar políticas de integridade e transparência na gestão administrativa;
 - c) Responder por auditorias internas e externas, fornecendo as informações e os documentos necessários.
- VI - Apoio à Tomada de Decisão:
 - a) Elaborar estudos e análises administrativas para subsidiar decisões estratégicas da gestão superior;
 - b) Propor melhorias nos processos administrativos, com foco na modernização e desburocratização;

c) Garantir o alinhamento das atividades administrativas com os objetivos estratégicos da Secretaria;

VII - Relacionamento Institucional:

- a) Representar a Secretaria Municipal de Educação em reuniões, eventos e fóruns relacionados à área administrativa;
- b) Promover a integração entre diferentes departamentos e unidades escolares, visando o fortalecimento da rede educacional;
- c) Facilitar a comunicação entre a Secretaria e outros órgãos da administração pública municipal.

.....

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-A e 20-B:

.....
Art. 20-A. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar compreende o seguinte cargo de Direção:

I – Direção de Agricultura Familiar.

.....
Art. 20-B. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil compreende o seguinte cargo de Direção:

I – Direção de Ordem Pública;

II - Assessoria do Departamento de Segurança Pública;

a) - Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;

III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV - Assessoria do Departamento de Trânsito;

V - Assessoria do Departamento Jurídico.

Parágrafo único. Os incisos II (alínea “a”), III, IV e V do *caput* deste artigo, terão suas atribuições regulamentadas através de decreto.

.....
Art. 3º A Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 39-A, 46-C, 46-D, 46-E, 50-A, 67-A, 92-A, 120-A, 120-B, 120-C, 120-D e 120-E:

Subseção A-I

Da Secretaria Adjunta de Gabinete

Art. 39-A. A Secretaria Adjunta de Gabinete, assessoramento direto e imediato a(o) Secretário(a) de Gabinete do Prefeito, a execução das seguintes atividades:

I – substituir o Secretário(a) em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;

II – auxiliar o Secretário(a) na tomada de decisões;

III – assumir competências do(a) Secretário(a) quando necessário;

IV – encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;

V – assistir ao Secretário(a) em suas ações administrativas;

VI – receber do(a) Secretário(a) as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

VII – prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;

VIII – assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;

IX – coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;

X – dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do Secretário(a);

XI – executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do(a) Secretário(a).

Subseção VII

Da Gerência de Licitações

Art. 46-C. A Gerência de Licitações, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Planejar, administrar, orientar, coordenar e controlar de procedimentos de gestão de Licitação, articulado com a Secretaria Municipal de Administração;

II - Determinar a realização de estudos estatísticos e implementação de medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços do setor de licitações;

III - Promover análises e padronizações das aquisições de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia, bem como das alienações, concessões, permissões, consolidando informações relevantes para as decisões dos órgãos solicitantes por meio de licitações e pelo Sistema de Registro de Preços;

IV - Conhecer a necessidade de consumo de cada órgão, evitando que suas solicitações venham provocar acúmulo de pedidos desnecessários;

V - Firmar as atas de registro de preços e aderir às Atas de Registro de Preços realizados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas Municipais, Estaduais e da União;

VI - Permitir aos órgãos de outras esferas a adesão às Atas de Registro de Preços realizadas pela Gerência de Licitação;

VII - Contatar fornecedores para saber a evolução do mercado, com vistas a ampliar fontes de compras, negociação e análise de preços e ofertas;

VIII - Analisar toda compra efetuada para garantir baixos custos e melhor qualidade dos materiais;

IX - Garantir fontes de confiança para o fornecimento dos materiais, assim como assegurar a entrega dos materiais comprados;

X - Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores;

XI - Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias;

XII - Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos

Subseção VIII

Da Gerência do Aeródromo SWXV / AVSEG

Art. 46-D. A Gerência do Aeródromo SWXV / AVESEG, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto;

II - Manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

III - Implementar e manter o funcionamento dos programas obrigatórios estabelecidos pelo Operador do Aeródromo atendendo os requisitos de classificação do mesmo;

IV - Implementar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias, em especial na Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, nos itens recomendado e obrigatórios que o aeródromo requer;

V - Presidir a Comissão de Segurança Operacional – CSO, conforme o PLEM;

VI - São prerrogativas do gestor responsável do aeródromo, sem prejuízo de outras definidas pelo operador de aeródromo: possuir a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis ao operador de aeródromo, atendendo os requisitos de classificação do mesmo;

- COMPETE AO GERENTE AVSEC, responsável pela Segurança Operacional:

I - Manter os processos e metodologias estabelecidas dentro do Sistema de Gerenciamento e Segurança Operacional – SGSO, em conformidade com os requisitos regulamentares observando as exigências estabelecidas na classificação e operação do aeródromo – SWXV;

II - Coordenar a realização dos processos e metodologias contidas na identificação de perigos e a análise de riscos à segurança operacional – SGSO, conforme estabelecido na classificação para operação atual do aeródromo, RBAC no 153 (Classe I-A) e RBAC 107 (AP-0);.

III - Coordenar o processo de gerenciamento da segurança operacional, junto as demais atividades desenvolvidas no aeródromo – SWXV;

IV - Assessorar o gestor responsável do aeródromo no exercício de suas responsabilidades relacionadas ao gerenciamento da segurança operacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisões;

V - Manter as informações sobre a segurança operacional do aeródromo atualizadas e armazenadas em banco de dados, considerando os critérios de obrigatoriedade estabelecidos na classificação e operação do Aeródromo – SWXV;

VI - Manter o Manual de Gerenciamento de segurança Operacional – MGSO atualizado, ou OUTRO compatível com classificação e operações do aeródromo;

VII - Propor ações para eliminar ou mitigar riscos relacionado a perigo identificado;

VIII - Executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.

IX - Manter atualizadas todas as normas de avaliação civil e infraestrutura aeroportuária, necessárias ao funcionamento do aeroporto;

X - Manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecendo as normas baixadas pelas Autoridades Aeronáuticas e pelo Poder Executivo;

XI - Instituir, por ato administrativo, a Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), prevista no item 5 do art. 6o do decreto no 72.753, de 6 setembro de 1973;

XII - Manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária; e,

XIII - Diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo;

- Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária;

Descrição analítica da ocupação (CBO no 1418-25):

I - Planejar atividades de operação: acompanhar a distribuição para atender a demanda (alocação de recursos); acompanhar homologação da infraestrutura construída; analisar fluxo de passageiros, bagagens e aeronaves; avaliar a capacidade da infraestrutura do aeroporto e/ou terminais de cargas; avaliar demanda (passageiros, bagagens e aeronaves); coordenar estudos para dimensionamento de infraestrutura do aeroporto; dimensionar infraestrutura do aeroporto; participar do planejamento da execução de obras físicas; propor adequação da capacidade em relação à demanda prevista (infraestrutura e processos); validar processos implementados;

II - Gerenciar atividades de operação: acompanhar atividades operacionais; acompanhar resolução de problemas; analisar indicadores de performance; avaliar resultados; conduzir análise de dados; contribuir em projetos e inovações do negócio; desenvolver processos de melhoria contínua; direcionar análise de dados; gerenciar contingência de operação; gerenciar pontualidade dos voos; gerir capacidade de aeroporto (pista, pátio, terminal); gerir capacidade (alocação de recursos humanos e produtividade); gerir processos e procedimentos; implementar programas, processos e procedimentos de melhoria contínua; propor planos de ação; tratar não conformidades / ocorrências;

III - Gerenciar segurança da aviação civil: administrar programas de controle de qualidade; coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança; criar medidas de mitigação de riscos; definir o conteúdo do programa de treinamento de segurança; definir políticas de segurança; definir políticas de segurança operacional e segurança da aviação civil; estabelecer normas, procedimentos e recomendações de segurança; gerenciar riscos; implantar medidas de proteção da aviação civil; monitorar prestadores de serviços; participar da execução do plano de resposta à emergência; responder pelo programa de segurança da aviação civil; validar treinamento;

IV - Gerenciar segurança operacional: coordenar a execução do plano de resposta à emergência; coordenar ações da certificação do aeroporto; gerenciar sistema de recebimento de relatos;

V - Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros: administrar fundo fixo (caixa); administrar pagamentos de prestação de contas; atender clientes; avaliar desempenho da equipe; controlar compra e reposição de materiais; delegar atribuições; gerenciar atividades administrativas; gerenciar contratos de parceiros e terceiros; gerir custos e orçamentos da área; investigar as denúncias internas (compliance); participar da elaboração de orçamentos; pesquisar novas tecnologias; promover melhorias de produtos e serviços; realizar processo seletivo; supervisionar capacitação da equipe;

VI - Gerenciar operações de cargas: analisar fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre; gerenciar a implementação de programa de gerenciamento de risco (PGR); gerenciar processos de segurança da logística de cargas; gerenciar processos de transporte de artigos perigosos (dgr); visitar clientes de cargas; visitar terminais de cargas;

VII - Comunicar-se: acionar órgãos competentes; acompanhar auditorias e inspeções; apresentar resultados à diretoria; assessorar diretorias e setores afins; conduzir reuniões; divulgar metas e resultados para equipe; elaborar relatórios e apresentações; estabelecer interface com os demais setores; ministrar treinamentos; negociar execução de obras físicas com empresas aéreas; participar de comitês e reuniões com órgãos, entidades e associações; participar de fóruns internos de segurança; realizar interlocução com órgãos públicos; realizar palestras e seminários; reportar ocorrências; representar empresa junto aos órgãos e autoridades;

VIII - Demonstrar competências pessoais: demonstrar capacidade analítica; demonstrar capacidade de administrar conflitos; demonstrar capacidade de administrar o tempo; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de contornar situações adversas; demonstrar capacidade de controle emocional; demonstrar capacidade de dinamismo; demonstrar capacidade de inovação; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de resiliência; demonstrar capacidade de tomar decisões; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão; demonstrar capacidade de visão sistêmica.

Subseção IX

Da Direção de Apoio Administrativo

Art. 46-E. Incumbe a **Direção de Apoio Administrativo**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

I - Gestão Administrativa e Logística:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- b) Planejar, implementar e monitorar a gestão de recursos materiais e patrimoniais, garantindo a eficiência no uso e na manutenção de bens públicos;
- c) Organizar e supervisionar os serviços de protocolo, arquivamento e tramitação de documentos administrativos;

II - Gestão de Pessoas:

- a) Supervisionar as atividades dos servidores sob sua coordenação, promovendo um ambiente de trabalho produtivo e alinhado aos objetivos institucionais;
- b) Identificar necessidades de capacitação e propor programas de treinamento e desenvolvimento para os servidores administrativos;
- c) Elaborar relatórios periódicos de desempenho das equipes e sugerir medidas de melhoria;

III - Controle Orçamentário e Financeiro:

- a) Acompanhar e controlar a execução do orçamento administrativo da Secretaria, zelando pelo cumprimento das normas e diretrizes legais;
- b) Elaborar e analisar relatórios financeiros relacionados às despesas administrativas, propondo medidas de otimização e economia;
- c) Auxiliar na formulação de previsões orçamentárias anuais para a área administrativa;

IV - Apoio à Gestão Estratégica e Operacional:

- a) Prestar suporte administrativo às demais áreas e departamentos da Secretaria, assegurando a agilidade e eficiência na execução de processos internos;

b) Colaborar na organização de eventos, reuniões e projetos institucionais promovidos pela Secretaria;

c) Garantir o atendimento eficiente às demandas administrativas das unidades e órgãos vinculados;

V - Cumprimento de Normas e Regulamentações:

a) Assegurar que as atividades administrativas estejam em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;

b) Implementar e monitorar políticas de integridade, transparência e ética na gestão administrativa;

c) Responder a auditorias internas e externas, disponibilizando as informações e os documentos necessários;

VI - Apoio à Tomada de Decisão:

a) Elaborar estudos e análises administrativas para subsidiar decisões estratégicas da gestão superior;

b) Propor melhorias nos processos administrativos, com foco na modernização e na eficiência;

c) Contribuir para o alinhamento das atividades administrativas com os objetivos estratégicos da Secretaria;

VII - Relacionamento Institucional e Intersetorial:

a) Representar a Secretaria Municipal de Administração em reuniões, eventos e fóruns relacionados à área administrativa;

b) Promover a integração entre diferentes departamentos da Secretaria e demais órgãos municipais, visando a eficiência na gestão pública;

c) Facilitar a comunicação e o relacionamento da Secretaria com outros órgãos da administração pública e entidades externas;

VIII - Gestão de Processos e Procedimentos:

a) Definir e implementar fluxos de trabalho para otimizar processos administrativos e operacionais;

b) Monitorar o cumprimento de metas e prazos estabelecidos para a área administrativa;

c) Garantir a padronização e a atualização contínua dos procedimentos administrativos.

Subseção IV

Da **Direção de Apoio Administrativo**

Art. 50-A. Incumbe a **Direção de Apoio Administrativo**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

I - Gestão Administrativa e Logística:

a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;

b) Planejar e organizar a gestão de recursos materiais e patrimoniais, garantindo a eficiência no uso e na manutenção dos bens públicos;

c) Supervisionar os serviços de protocolo, tramitação de documentos fiscais e arquivamento de informações financeiras;

II - Gestão de Pessoas:

a) Supervisionar e orientar as equipes administrativas da Secretaria, promovendo um ambiente de trabalho eficiente e colaborativo;

b) Identificar demandas de capacitação e propor programas de treinamento voltados às especificidades da área fiscal e financeira;

c) Elaborar relatórios de desempenho das equipes administrativas e propor estratégias de melhoria contínua;

III - Controle Orçamentário e Financeiro:

a) Auxiliar na organização e monitoramento da execução orçamentária e financeira da Secretaria, assegurando a conformidade com as normas legais;

b) Elaborar relatórios administrativos que subsidiem a tomada de decisão sobre despesas e receitas municipais;

c) Colaborar na elaboração de previsões orçamentárias, garantindo suporte eficiente às demandas administrativas;

IV - Suporte à Gestão Financeira e Tributária:

a) Prestar apoio administrativo às atividades relacionadas à arrecadação, fiscalização e controle tributário do município;

b) Garantir que os processos administrativos relacionados às finanças públicas sejam realizados com eficiência e agilidade;

c) Monitorar o atendimento às demandas administrativas dos setores fiscais e financeiros;

V - Cumprimento de Normas e Regulamentações:

a) Garantir que as atividades administrativas da Secretaria estejam em conformidade com as legislações tributárias, orçamentárias e financeiras aplicáveis;

b) Implementar e acompanhar práticas de transparência e ética na gestão administrativa;

c) Preparar e fornecer informações e documentos necessários para auditorias internas e externas;

VI - Apoio à Tomada de Decisão:

a) Elaborar análises administrativas que contribuam para decisões estratégicas no âmbito financeiro e fiscal;

b) Propor melhorias nos processos administrativos da Secretaria, com foco em eficiência e modernização;

c) Alinhar as atividades administrativas com os objetivos estratégicos e financeiros da Secretaria;

VII - Relacionamento Institucional e Intersectorial:

- a) Representar a Secretaria Municipal de Finanças em reuniões e eventos relacionados à administração financeira;
- b) Facilitar a integração entre os diversos setores da Secretaria e outros órgãos municipais, promovendo uma gestão integrada;
- c) Estabelecer canais de comunicação eficientes com instituições financeiras e órgãos externos, quando necessário;

VIII - Gestão de Processos e Procedimentos Administrativos:

- a) Definir, implementar e monitorar fluxos de trabalho que otimizem os processos administrativos;
- b) Supervisionar a padronização e atualização dos procedimentos internos relacionados às atividades administrativas e financeiras;
- c) Garantir o cumprimento de metas e prazos estabelecidos para a área administrativa.

.....
Subseção A-I**Da Secretaria Adjunta de Saúde**

Art. 67-A. A **Secretaria Adjunta de Saúde**, assessoramento direto e imediato a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, a execução das seguintes atividades:

- I – substituir o Secretário(a) em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;
- II – auxiliar o Secretário(a) na tomada de decisões;
- III – assumir competências do(a) Secretário(a) quando necessário;
- IV – encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;
- V – assistir ao Secretário(a) em suas ações administrativas;
- VI – receber do(a) Secretário(a) as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;
- VII – prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;
- VIII – assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;
- IX – coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;
- X – dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do Secretário(a);
- XI – executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do(a) Secretário(a).

.....
Subseção A-I**Da Secretaria Adjunta de Infraestrutura**

Art. 92-A. A **Secretaria Adjunta de infraestrutura**, assessoramento direto e imediato a(o) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, a execução das seguintes atividades:

- I – substituir o Secretário(a) em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;
- II – auxiliar o Secretário(a) na tomada de decisões;
- III – assumir competências do(a) Secretário(a) quando necessário;
- IV – encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;
- V – assistir ao Secretário(a) em suas ações administrativas;
- VI – receber do(a) Secretário(a) as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;
- VII – prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;
- VIII – assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;
- IX – coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;
- X – dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do Secretário(a);
- XI – executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do(a) Secretário(a).

.....
SEÇÃO XII**Da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar**

Art. 120-A. A **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:

- I - Cadeia produtiva da piscicultura:
 - a) Incentivar a criação de peixes em áreas rurais e urbanas, oferecendo assistência técnica e suporte logístico;
 - b) Promover a comercialização e desenvolvimento sustentável da piscicultura;

II - Cadeia produtiva do leite:

- a) Desenvolver programas de melhoramento genético e práticas sustentáveis para o aumento da produtividade leiteira;
- b) Oferecer capacitação e assistência técnica para produtores, com ênfase na agricultura familiar;

III - Cadeia hortifrutigranjeira:

- a) Apoiar o cultivo de hortaliças, frutas e pequenos animais, promovendo a diversificação da produção rural;
- b) Estabelecer parcerias para transferência de tecnologias de produção;

IV - Apoio aos pequenos produtores e cooperativas:

- a) Facilitar o acesso dos pequenos produtores a insumos, crédito rural e assistência técnica;
- b) Promover o fortalecimento e a criação de cooperativas, organizando os produtores para acesso ao mercado e comercialização conjunta;

V - Incentivo ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar):

- a) Incentivar a participação dos agricultores familiares no fornecimento de produtos para o PNAE, garantindo a inclusão social e o desenvolvimento local;
- b) Capacitar os produtores para atender às exigências de qualidade e quantidade do programa;

VI - Competências Gerais em Conformidade com a Política Estadual:

- a) Gerir a política agrária e agrícola do município de Nova Xavantina, em conformidade com as diretrizes estaduais e federais voltadas à agricultura familiar e ao pequeno produtor rural;
- b) Planejar, promover e coordenar a política agrícola municipal, levando em consideração as características e peculiaridades da agricultura familiar, sua sustentabilidade e produção;
- c) Propor e coordenar a elaboração de programas, planos e ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, acompanhando e avaliando sua execução no município;
- d) Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, com foco no equilíbrio ambiental e econômico;
- e) Gerir políticas de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural, buscando a modernização e otimização da produção rural;
- f) Captar e propor fontes alternativas de recursos para a implantação de políticas fundiárias no município, visando à regularização das terras rurais;
- g) Promover atividades de pesquisa, validação e transferência de tecnologias agrícolas para os pequenos produtores;
- h) Fomentar o fortalecimento da agricultura familiar através de apoio técnico, financeiro e organizacional;

VII - A Secretaria deverá atuar em cooperação com outras secretarias municipais e órgãos estaduais e federais, visando à implementação eficaz das políticas públicas e o desenvolvimento sustentável do setor agrícola;

VIII – Executar outras atividades afins.

Subseção I**Da Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar**

Art. 120-B. A **Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar**, assessoramento direto e imediato a(o) Secretário(a) Municipal de Agricultura Familiar, a execução das seguintes atividades:

- I – substituir o Secretário(a) em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;
- II – auxiliar o Secretário(a) na tomada de decisões;
- III – assumir competências do(a) Secretário(a) quando necessário;
- IV – encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;
- V – assistir ao Secretário(a) em suas ações administrativas;
- VI – receber do(a) Secretário(a) as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;
- VII – prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;
- VIII – assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;
- IX – coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;
- X – dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do Secretário(a);
- XI – executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do(a) Secretário(a).

Subseção II**Da Direção de Agricultura Familiar**

Art. 120-C. A **Direção de Agricultura Familiar**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Acompanhar projetos de execução e assentamentos de imóveis rurais pelo governo federal;
- II - Ampliar condições especiais de fixação do homem no campo, com o estímulo, a formação de clubes, quadras poliesportivas e áreas de lazer nas comunidades rurais, inclusive com a implantação de agrovilas;

- III - Coordenar a agropecuária municipal, de forma participativa, envolvendo representantes de produtores e trabalhadores rurais e de seus órgãos de classe, órgãos públicos e instituições privadas atuantes no setor agrícola municipal, e representantes dos setores de comercialização, armazenamento, beneficiamento e transporte como fim último do desenvolvimento do setor;
- IV - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;
- V - Incentivar a atividade produtora e quaisquer empreendimentos, de modo a valorizar o ruralista e fixá-lo à terra;
- VI - Manter intercâmbio com os órgãos relacionados com a estrutura fundiária do município, no sentido de atualizar e promover o cadastramento de imóveis rurais;
- VII - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;
- VIII - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;
- IX - Programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor e pecuarista;
- X - Promover a valorização da produção de produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e orgânicos;
- XI - Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;
- XI - Promover exposição e feiras;
- XII - Promover programas educativos e de extensão rural em integração com os órgãos estaduais e federais que atuam no setor, visando elevar os padrões de produção e consumo de produtos agropecuários, e atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regulador e fiscalizador do abastecimento da população;
- XIII - Propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção e hortas escolares e comunitárias;
- XIV - Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
- XV - Executar os serviços fitossanitários e de preservação das espécies, combate aos predadores, pragas e doenças no âmbito do município;
- XVI - Acompanhar a execução de projetos e laudos agropecuários, no município de acordo com a habilitação do profissional participando de sua avaliação;
- XVII - Auxiliar e orientar o agricultor no combate às pragas, doenças do meio e melhoria das condições sanitárias;
- XVIII - Cadastramento de agricultores e produtores;
- XIX - Fomentar o desenvolvimento da economia das pequenas propriedades, as atividades domésticas e alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida;
- XX - Promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos minis produtores instalados em programas de assentamentos;
- XXI - Promover a educação agroambiental dos pequenos agricultores e produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar diversificada;
- XXII - Acompanhar a inspeção sanitária animal, programas de limpeza sanitária e as campanhas de vacinação de rebanhos;
- XXIII - Fiscalizar a criação de animais, visando o controle de epidemias e situações contrárias a saúde pública animal;
- XXIV - Incentivar a produção de leite, visando o desenvolvimento da bacia leiteira;
- XXV - Inspeccionar periodicamente as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseiem ou comercializem alimentos e derivados;
- XXVI – Acompanhar e implementar o funcionamento do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

SEÇÃO XIII

Da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Art. 120-D. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:

- I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
- II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
- III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
- IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

- V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito;
- VI - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;
- VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas comas questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
- VIII - Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
- IX - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
- X - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
- XI - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
- XII - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;
- XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;
- XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- XV - Promover a fiscalização das vias públicas;
- XVI - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
- XVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.
- XVIII - Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetada, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

Subseção I

Da Direção de Ordem Pública

Art. 120-E. A Direção de Ordem Pública, órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:

- I - Atender a demanda da sociedade por maior segurança, ocupação irregular de logradouros públicos, aumento ilegítimo das atividades econômicas;
- II - Atuar de forma territorializada, identificando problemas específicos dentro de um perímetro delimitado, com objetivo de garantir a ordem permanente nos bairros;
- III - Auxiliar os órgãos estaduais e federais na prevenção de ilícitos penais pela simples presença ostensiva e, excepcionalmente de forma repressiva, de acordo com o previsto no art. 144 da Constituição Federal;
- IV - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação relativa ao exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município;
- V - Exercer atividade de Executivo de trânsito de acordo com o artigo 24 da Lei 9.503/1997, no âmbito Municipal, nos termos da legislação em vigor;
- VI - Fiscalizar atividades econômicas, publicidade, eventos e ordenamento dos espaços públicos, como praias, feiras livres e estacionamentos, em logradouros públicos, áreas fechadas e em períodos de eventos especiais;
- VII - Formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública do Estado;
- VIII - Interagir com os órgãos de Segurança Pública e Defesa Civil, das esferas Estadual e Federal com vistas a ampliar estas atividades no município, nas questões inerentes, com a finalidade de promover melhor qualidade de vida a população do município;
- IX - Ordenar os espaços públicos, combatendo a desordem urbana, fazendo valer as Fiscalização da prestação de serviços de guardador autônomo;
- X - Organizar o trânsito no município;
- XI - Atender a adequação da Lei Federal 12.608/2012, que versa sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
- XII - Promover a integração da Defesa Civil, com entidades Públicas e Privadas, com os órgãos Estaduais, Regionais e Federais;
- XIII - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como guardar mananciais e proteger a fauna, a flora e os manguezais em cooperação com as demais Secretarias Municipais;
- XIV - Promover a vigilância dos logradouros e bens, móveis e imóveis, públicos;
- XV - Promover convênios com órgãos federais e estaduais com objetivo de adquirir repasses e recursos financeiros.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos Assessoria do Departamento de Segurança Pública, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Assessoria do Departamento de Trânsito e Assessoria do Departamento Jurídico serão regulamentadas através de decreto.

Art. 4º O art. 133 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 133. Os órgãos de Assessoria, Secretaria Adjunta, Direção, Gerência, Divisão, Comissões, Funções e Atividades Delegadas e Termo de Cooperação Técnica, terão remuneração e/ou gratificação, conforme previsão nos anexos: I e II.

Parágrafo único. Os Servidores efetivos nomeados para qualquer cargo disposto no *caput* deverão fazer opção pela remuneração do cargo, ou o salário do cargo efetivo, acrescida a gratificação correspondente.

Art. 5º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar conforme Anexos I, II, III, IV e V que integram a presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias a implementação dos novos órgãos criados por esta lei, bem como nos termos da legislação vigente abrir créditos adicionais, necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas no orçamento vigente.

Art. 7º Revoga em todos os seus termos o inciso VI (Direção da Agricultura Familiar e Pecuária) do art. 11, o art. 46 (Da Direção de Ordem Pública) e o art. 46-A (Direção da Agricultura Familiar e Pecuária).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor Externo – Nível 1	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 2.985,00	R\$ 3885,00
GF	Assessor Externo – Nível 2	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	1		R\$ 2.775,00
GF	Assessor de Gabinete	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.885,00	R\$ 12.575,00
GF	Assessor para Convênios e Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.885,00	R\$ 6.000,00
GF	Assessor de Planejamento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.885,00	R\$ 8.385,00
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área.	1	R\$ 2.985,00	R\$ 5.800,00
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 5.800,00
GF	Procurador Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	1	R\$ 6.658,97	R\$ 12.572,40
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB	2	R\$ 3.500,00	R\$ 6.060,00
GF	Controlador Geral	Ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	1	R\$ 6.660,00	R\$ 12.575,00
GF	Assistente da Controladoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.060,00
GF	Contador Geral	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	1	R\$ 6.660,00	R\$ 12.575,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Divisão de Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter curso superior na área de Administração ou Contabilidade, com registro no respectivo conselho	1	R\$ 2.000,00	
GF	Assistente da Contabilidade Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.060,00
GF	Direção de Tratamento de Dados Pessoais - Data Protection Officer (DPO)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter ou estar cursando bacharel em Ciências de Dados e ter conhecimento	1	R\$ 3.800,00	R\$ 7.780,00

ANEXO II

I - Secretaria de Gabinete do Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Gabinete do Prefeito		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Gerência de Gabinete	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00

II - Secretaria Municipal de Administração					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Gestão de Pessoas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Compras e Almoxarifado	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-

GF	Gerência de Frotas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	Ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	-
GF	Gerência de Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Licitações	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento na área	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do Aeródromo SWXV	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter ensino Médio mais curso básico AVSEC	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência Responsável Técnica de Tesouraria	Ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Tributação e Arrecadação	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Fiscalização	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

IV - Secretaria Municipal de Educação

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Educação		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Educação Básica	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 3.800,00	
GF	Divisão de Programas e Projetos na Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 2.000,00	
GF	Gerência de Formação Continuada	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Educação Infantil	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 2.000,00	
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 2.000,00	
GF	Direção de Ensino Superior	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Gerência de Transporte	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Manutenção de Frotas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção de Gestão Administrativa da Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Gerência de serviços e Conservação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Articulação do Selo UNICEF	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Limpeza e Paisagismo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Desporto	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.995,00
GF	Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Ter conhecimento na área de Esporte	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.985,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Saúde		1	R\$ 4.000,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Gestão Administrativa em Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Atenção Primária a Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter ou estar cursando curso superior em área afim	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Divisão de Unidade Básica de Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	5	R\$ 2.000,00	R\$ 2.900,00
GF	Direção de Vigilância em Saúde – VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	1	R\$ 3.800,00	R\$ 7.780,00
GF	Divisão de Vigilância Sanitária	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.900,00
GF	Direção de Média Complexidade	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	1	R\$ 3.800,00	R\$ 7.780,00
GF	Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS	Ser servidor efetivo, curso superior na área de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.495,00
GF	Direção de Administração Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	1	R\$ 3.800,00	R\$ 9.000,00

GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM	1	R\$ 6.660,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar	Preferencialmente servidor efetivo, curso superior na área de saúde ou de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.060,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.780,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.780,00
GF	Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I –CAPS I	Ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.745,00
GF	Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.900,00
GF	Divisão da Unidade de Combate às Endemias	Ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.900,00
GF	Divisão Técnica de Imunização	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso Técnico de Enfermagem	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.885,00

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Infraestrutura		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Estradas e Vici-nais	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Almoxarifado	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servi-dor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Assistência Soci-al	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Infância e do Adolescente	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do Idoso	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do CRAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com regis-tro no respectivo conselho	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Projetos Sociais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Coordenação do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.190,80
GF	Coordenação – Orientador Social / SCFV	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.190,80
GF	Coordenação – Supervisor / PCF	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.190,80
GF	Orientador Social de Aborda-gem CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.190,80

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Con-fiança
GF	Direção de Projetos e Licenciamen-to Ambiental	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior em Biologia ou afins	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.995,00
GF	Direção de Projetos, Indústria e Co-mércio	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.995,00

X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confi-ança
GF	Direção de Projetos e Eventos Turís-ticos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conheci-mento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.995,00
GF	Direção de Projetos e Eventos Cultu-rais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conheci-mento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.995,00
GF	Gerência Responsável Técnico da Biblioteca	Ser servidor efetivo ter curso superior em biblioteconomia	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.995,00
GF	Divisão de Biblioteca	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superi-or na área	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.900,00

XI - Secretaria Municipal da Cidade

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Con-fiança
GF	Direção de Engenharia	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superi-or na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 12.575,00
GF	Gerência de Terras	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso em área afim	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção Responsável Técnico de Ilumi-nação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superi-or na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 12.575,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Ilu-minação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso na área	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.400,00
GF	Direção de Obras e Reformas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Limpeza Urbana e Urbanis-mo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

GF	Direção de Terraplanagem	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Pavimentação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 8.878,20

XII - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Infraestrutura		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Agricultura Familiar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

XIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Ordem Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Assessoria do Departamento de Segurança Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.885,00	R\$ 4.190,00
GF	Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento na área de atuação	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.190,00
GF	Assessoria do Departamento de Trânsito	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.885,00	R\$ 4.190,00
GF	Assessoria do Departamento Jurídico	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel Direito, com registro na OAB	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.060,00

ANEXO III**I - Comissões e Funções Gratificadas**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Agente de Contratação (Lei Federal n.º 14.133)	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 5.239,00	-
GF	Equipe de Apoio (Lei Federal n.º 14.133)	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	3	R\$ 1.729,00	-
GF	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, ter conhecimento em Administração Pública	De acordo com a complexidade do Edital	R\$ 1.110,00	-
GF	Membros das Comissões: - Sindicância; - Processo Administrativo Disciplinar; e, - Recurso Administrativo	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, ter conhecimento em Administração Pública	4 4 5	R\$ 1.110,00 R\$ 1.110,00 R\$ 1.110,00	-
GF	- Membros da Comissão Processo Administrativo de Responsabilização – PAR Membros da Comissão Processo Administrativo de Fornecedor – PAF	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	4	R\$ 1.110,00	-
GF	Membros da Comissão de Avaliação de Transmissão de Bens Imóveis	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	3	R\$ 1.110,00	-
GF	Pregoeiro	Ser servidor efetivo, ter curso superior em Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	1	R\$ 2.985,00	-

ANEXO IV**I - Órgãos de Funções e Atividades Delegadas**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo
GF	Funções Delegadas	Ser servidor efetivo, com curso superior	R\$ 1.110,00

ANEXO V**I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo
GF	Controle Interno	Ser servidor efetivo, ter curso superior em uma das áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	R\$ 4.100,00
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 4.100,00
GF	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com curso superior, e com Certificação Profissional AMBIMA/API MEC	R\$ 4.100,00
GF	Procurador	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	R\$ 4.100,00

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

*PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual para o exercício de 2025 ao corpo administrativo da Câmara Municipal, efetivo e comissionado conforme previsão do art. 276 da Lei Municipal nº 2.340/2021, no percentual do INPC de 4,77%, (quatro vírgula setenta e sete por cento) observada todas as disposições previstas nos incisos X, XI e XII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, produzindo todos os efeitos remuneratórios, respeitadas também os requisitos e limitações previstas nos incisos e artigos mencionados.

Art. 2º Ficam corrigidos no mesmo percentual acima mencionado, os valores e verbas previstas nas leis 2.359/2022, 2.357/2022 e os anexos II, III e IV da lei 2.355/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

* **Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

TABELA COM ALTERAÇÃO DE RGA 4,77% EM JANEIRO DE 2025									
TABELA XIV									
Nível	Classe			Classe			Classe		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	
1	R\$ 1.217,20	R\$ 1.467,61	R\$ 1.901,93	R\$ 2.742,98	R\$ 3.861,64	R\$ 5.251,86	R\$ 7.312,12	R\$ 8.337,02	R\$ 11.275,54
2	R\$ 1.253,76	R\$ 1.511,69	R\$ 1.958,99	R\$ 2.825,27	R\$ 3.977,50	R\$ 5.409,41	R\$ 7.531,48	R\$ 8.587,13	R\$ 11.613,81
3	R\$ 1.291,37	R\$ 1.557,04	R\$ 2.017,75	R\$ 2.910,03	R\$ 4.096,82	R\$ 5.571,70	R\$ 7.757,42	R\$ 8.844,74	R\$ 11.962,22
4	R\$ 1.330,13	R\$ 1.603,77	R\$ 2.078,28	R\$ 2.997,32	R\$ 4.219,73	R\$ 5.738,85	R\$ 7.990,15	R\$ 9.110,09	R\$ 12.321,09
5	R\$ 1.370,02	R\$ 1.651,87	R\$ 2.140,64	R\$ 3.087,25	R\$ 4.346,32	R\$ 5.911,02	R\$ 8.229,84	R\$ 9.383,38	R\$ 12.690,72
6	R\$ 1.411,12	R\$ 1.701,42	R\$ 2.204,86	R\$ 3.179,86	R\$ 4.476,71	R\$ 6.088,33	R\$ 8.476,74	R\$ 9.664,89	R\$ 13.071,43
7	R\$ 1.453,46	R\$ 1.752,48	R\$ 2.270,99	R\$ 3.275,26	R\$ 4.611,01	R\$ 6.270,99	R\$ 8.731,05	R\$ 9.954,84	R\$ 13.463,58
8	R\$ 1.497,07	R\$ 1.805,05	R\$ 2.339,14	R\$ 3.373,52	R\$ 4.749,34	R\$ 6.459,12	R\$ 8.992,99	R\$ 10.253,48	R\$ 13.867,49
9	R\$ 1.541,97	R\$ 1.859,20	R\$ 2.409,30	R\$ 3.474,73	R\$ 4.891,83	R\$ 6.652,90	R\$ 9.262,77	R\$ 10.561,09	R\$ 14.283,51
10	R\$ 1.588,23	R\$ 1.914,98	R\$ 2.481,58	R\$ 3.578,96	R\$ 5.038,58	R\$ 6.852,47	R\$ 9.540,66	R\$ 10.877,91	R\$ 14.712,02
11	R\$ 1.635,88	R\$ 1.972,42	R\$ 2.556,03	R\$ 3.686,33	R\$ 5.189,74	R\$ 7.058,05	R\$ 9.826,87	R\$ 11.204,26	R\$ 15.153,39
12	R\$ 1.684,95	R\$ 2.031,60	R\$ 2.632,71	R\$ 3.796,93	R\$ 5.345,44	R\$ 7.269,79	R\$ 10.121,68	R\$ 11.540,38	R\$ 15.607,99

ANEXO III DA LEI 2.355/2021 - TABELA COM AUMENTO DE 4,77% EM JANEIRO DE 2025

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 1.209,48	R\$ 4.837,90
ASSESSOR PARLAMENTAR E DE REDAÇÃO	1	R\$ 1.209,48	R\$ 8.587,27
DIRETOR DE GAB., ADM., FIN. OU EQUIPARADO	1	R\$ 1.209,48	R\$ 3.751,33
ASSESSOR DE IMPRENSA, MARK., E CERIMONIAL	1	R\$ 1.209,48	R\$ 3.751,33
OUVIDOR	1	R\$ 1.209,48	R\$ 3.023,68
CHEFE DE DIVISÃO	3	R\$ 1.209,48	R\$ 3.023,68

ANEXO IV DA LEI 2.355/2021 - TABELA COM AUMENTO DE 4,77% EM JANEIRO DE 2025

CATEGORIA OCUPACIONAL: COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO LICITAÇÃO	4	R\$ 1.209,48
PRESIDENTE COM. SINDICANCIA OU PAD	1	R\$ 1.814,21
MEMBROS COM. SINDICANCIA OU PAD	3	R\$ 1.209,48
MEMBROS COMISSÕES TEMPORARIAS	EM ABERTO	R\$ 1.209,48
TESOUREIRO	1	R\$ 1.209,48
AGENTE DE COMPRAS	1	R\$ 1.209,48

LEI 2.357/2022 - TABELA COM AUMENTO DE 4,77% EM JANEIRO DE 2025		
DIÁRIAS		
CARGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	VALOR
Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados	Dentro do Estado	R\$ 575,50
	Fora do Estado	R\$ 805,70
LEI 2.359/2022 - TABELA COM AUMENTO DE 4,77% EM JANEIRO DE 2025		
AUXILIO SAÚDE		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados	1	R\$ 920,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 253/2025

Portaria n.º 253/2025

Data: 03/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Patrimonial da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., para o Biênio 2025/2026, com os Cargos e respectivos Membros.

Presidente: Ronaldo Callegari

Secretário:

Membro: Antonio Valentim Rocha

Membro: Uilian Camilo

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°005/2025**

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Lubia Francieli da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº799, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Recepcionista**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/01/2025 à 01/02/2025, retornando aos trabalhos no dia 02/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2024.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°014/2025**

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº83, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Professor**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 06/01/2025 à 15/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 16/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 254/2025**

Portaria n.º 254/2025

Data: 03/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., para o Biênio 2025/2026, com os Cargos e respectivos Membros.

Presidente: Uilian Camilo

Secretário:

Membro: Ronaldo Callegari

Membro: Antonio Valentim Rocha

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°015/2025**

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor **Ronaldo de Castro Messias**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1250, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/01/2025 à 04/02/2025, com retorno aos trabalhos no dia 05/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

DECRETO N° 007/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências”.

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69,70 e 71 da Lei Municipal nº 1.009 de 15 de outubro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a nomeação dos membros do **CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

CONSELHEIROS:

João Carlos de Oliveira;
Clarice Rezer;
Katiane Aparecida Busachera;
Aureligia dos Prazeres Mesquita;
Juliano Gamba;
Ana Rigel Santos Souza;
Joana da Costa Hoshier;

SUPLENTE:

Amilton da Silva Amaral

PRESIDENTE:

Clarice Rezer

SECRETÁRIA:

Katiane Aparecida Busachera

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 4.592 de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário em especial do decreto nº 58/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros que irão compor a Comissão para o processo de Eleição da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme segue abaixo:

LUCÉLIA MARIA FERREIRA – Representante Do Ensino Fundamental

VANILDO ESPERIDIÃO DA SILVA – Representante Da Educação Infantil

ROSELI DA SILVA PARANHA – Gestão Escolar

Art. 2º - O serviço que trata o artigo 1º não fará jus à remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de janeiro de 2025.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER PORT. 027/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 17.....6 SEJUSP/MT e do CPF nº 018....30, pa-

ra exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros que irão compor a Comissão para conduzir o processo de **contagem de pontos para Atribuição de Classes e Distribuição de Turnos** para o Ano Letivo de 2025, conforme segue abaixo:

ROSELI DA SILVA PARANHA – Gestão Escolar

TANIA CRISTINA LEONEL - Representante dos Professores da Educação Infantil

TANIA CRISTINA LEONEL - Representante dos Professores do Ensino Fundamental

ADRIANA APARECIDA DA SILVA - Representante do Apoio Administrativo Escolar

SELMA DE ARAÚJO AMORIM – Representante dos Técnicos Administrativo Escolar

LAURINDA SANTANA MOTA – Representante dos Monitores de Creche

Art. 2º - Os serviços que trata o artigo 1º não fará jus à remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de janeiro de 2025.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025**

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ana Paula Conceição Aires**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº945, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 20/01/2025 à 18/02/2025, retornando aos trabalhos no dia 19/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2025**

Concede Licença Particular (sem remuneração) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Particular sem remuneração ao servidor **Diogo Amate de Figueiredo**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1197, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02(dois) anos, iniciando no dia 15/01/2025 à 15/01/2027.

Art. 2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DENISE ARLENE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 16***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.037.*****, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA (Zona Urbana)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi Aprovada em 7º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **PAULO VITOR DOS SANTOS DE SOUZA**, portador do RG nº 11***** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 014.796.***** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi Aprovado em 5º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

Extrato do Contrato Nº 002/2025

Processo de dispensa: 002/2025

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11

CONTRATADO: LEANDRO ANTONIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.163.285/0001-47.

Objeto: “Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para o ano de 2025.”

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339039.05.0000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses no ano de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente biênio 2025/2026

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2025***De 15 de janeiro de 2025.***“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **CLAUDIO AUGUSTO VENÂNCIO**, portador do RG n° 21***** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 045.397.***-**, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovado em 6º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2025***De 15 de janeiro de 2025.***“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **KARINA CELINE LOPES BIAZOTO**, portadora do RG n° 23***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 061.620.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA (Zona Urbana)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2025***De 15 de janeiro de 2025.***“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **ROSANA LOPES**, portadora do RG n° 15***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 000.941.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA (Zona Urbana)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 4º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2025***De 15 de janeiro de 2025.***“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **WELICA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG n° 19***** SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 042.764.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA (Zona Urbana)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 6º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCIELI IARA MAXIMOVITZ LUPATINI**, portadora do RG n° 06***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 065.201.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** (Zona Urbana) de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 5º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **BRUNA SILVA DE MOURA**, portadora do RG n° 19***** SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 031.672.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** (Zona Urbana) de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SILVIA SIMONIK DOMINGOS**, portadora do RG n° 18***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 019.574.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** (EMEB São João) de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KATIA VALERIO DA SILVA**, portadora do RG n° 21***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 031.907.***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** (EMEB São João) de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOÃO PAULO DOS SANTOS DE MORAES**, portador do RG n° 21***** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 048.312.***-**, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovado em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 8 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 E DECRETO Nº 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a composição da CL – **Comissão de Apoio ao Agente de Contratação** para o exercício de 2025, que será formada pelos seguintes membros:

Agente de Contratação: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Membro: **THIAGO ALVES DE SOUSA**

Membro : **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de janeiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 984/2025**

LEI MUNICIPAL 984/2025

14 JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 001/2025)

“Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por tempo determinado de Excepcional Interesse Público, e da outras providências”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), considerando o que preceitua o Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado, para aprovação e posterior contratação de profissionais para atuarem na área pública, para atender necessidade temporária de atividades permanentes, por tempo determinado, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Parágrafo Único – Os Cadastro Reserva disposto no Anexo I, tem como objetivo ter pessoal disponível para funções, caso ocorram eventualidades dentro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal) e demais adequações posteriores, proveniente de RGA – Revisão Geral Anual e criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse da Administração Pública, conforme art.60 da Lei Municipal nº 456/2007.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado, que será realizado conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e demais adequações posteriores, proveniente de criação de cargos e suas respectivas remunerações, celebrados nos termos do art. 59 e seguintes da Lei Municipal nº 456/2007.

Parágrafo Único – Será instituído o RGPS – Regime Geral de Previdência Social aos candidatos que forem convocados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
1	Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	01 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
2	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	-	-	40h	1.757,76	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
3	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio/Curso Capacitação	02 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
4	Bioquímico/Farmacêutico	Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional	02 + CR	-	-	40h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
5	Cuidador do Menor	Ensino Médio Completo	01 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
6	Cuidador de Idoso	Ensino Médio Completo	05 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
7	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Sede do Município
8	Psicólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	02 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
9	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Letras/Inglês	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Sede do Município
10	Professor – Distrito de Itaquaré	Licenciatura em Letras/Inglês	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquaré
11	Professor – Distrito de Itaquaré	Licenciatura Educação Física	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquaré
12	Professor – Sede do Município	Licenciatura Educação Física	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	P A Santo Idelfonso
13	Agente de Combate a Endemias – Lei nº 970/24	Ensino Médio Completo, e Curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	3 + CR	-	-	40h	2.824,00	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
14	Psicopedagogo – parágrafo único do art. 4º da Lei nº 982/24	Graduação em psicopedagogia ou graduação nos cursos de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura, com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação	3 + CR	-	-	30h	5.781,82	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
15	Neuropsicólogo – parágrafo único do art. 4º da Lei nº 982/24	Graduação em psicologia, formação de psicólogo com especialização em neuropsicologia, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação	01 + CR	-	-	30h	4.737,58	ISENTO	Sede do Município e outras localidades, com atuação nas áreas de saúde e educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	LUCIANO MARCOS RODRIGUES – CPF:799.988.601-72
Vigência:	12 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 inciso V da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025-FMHIS

Novo São Joaquim MT, 07 de janeiro de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025

O presidente do conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Falecimento de Beneficiária do Programa Habitacional

Data: 10 de janeiro de 2025 (sexta-feira)

Horário: 14h**Local: Auditório na Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/n°, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.**

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 008/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Locação de Imóvel Comercial, conforme a solicitação do ofício GPM n.º 014/2025 em anexo.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

106 Serviços de Terceiros PF 1.500.102 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 15/01/2025 09:22:28 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 009/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT, Certifica: Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Contratação de Empresa para confecção de materiais gráficos, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 015/2025 em anexo. Quadro Detalhamento da Despesa Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA Há Previsão 18 Serviços de Terceiros PJ 1.500.00044 Serviços de Terceiros PJ 1.500.10158 Serviços de Terceiros PJ 1.500.102 106 Serviços de Terceiros PJ 1.500.000139 Serviços de Terceiros PJ 1.500.000 É o que temos a certificar, para o momento. Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025. Assinado Digitalmente pelo Contador WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025/FMHIS****Resolução nº. 001, de 10 de janeiro de 2025**

“Delibera sobre o falecimento da beneficiária de Imóvel Residencial do Programa Habitacional, Srª CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, nos termos do **Contrato de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel Urba-**

no a Título Gratuito, firmado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e a beneficiária”.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFHIS do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal Complementar nº 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a decisão de seus membros em reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2025, registrada na Ata nº 001/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova por unanimidade que o imóvel residencial, medindo 11,00X23,00X11,00X23,00, totalizando: 253,00 m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), com nº 27, quadra P, rua F, lote 250, Bairro: Maria Dolores, Residencial Clarindo Roque, Novo São Joaquim- MT, CEP 78.625-000, da beneficiária do Programa Habitacional SER Família Habitação, Sra. CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 011.725.111-95 e NIS: 16201395076; que veio a óbito no dia 30/12/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2025 4 00004 104 0001163 72; aprovamos que citada moradia volte para o município para que seja entregue ao(a) próximo(a) beneficiário(a) do programa habitacional.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, 10 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº001/2025 REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.****ATA Nº001/2025****REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, na Sede dos Conselhos no Auditório do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, snº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim-MT, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: Sebastião Jesus Matos Junior, Vinicio Tiburccio dos Santos e Silva, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, Cleuvair de Fatima da Silva Mota, Maria Dorcelina da Silva, Vilma Soares da Silva Santos Souza e Kemilly Lopes Santos; para tratar da(s) seguinte(s) Pauta(s) do Dia: **1) - Falecimento de Beneficiária do Programa Habitacional.** Deu início a reunião o Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, após os cumprimentos iniciou com a pauta da ordem do dia, fala aos conselheiros sobre o falecimento da beneficiária do imóvel residencial, medindo 11,00X23,00X11,00X23,00, totalizando: 253,00 m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), com nº 27, quadra P, rua F, lote 250, Bairro: Maria Dolores, Residencial Clarindo Roque, Novo São Joaquim- MT, CEP 78.625-000, beneficiária do Programa Habitacional SER Família Habitação, Sra. CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 011.725.111-95 e NIS: 16201395076; que veio a óbito no dia 30/12/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2025 4 00004 104 0001163 72; e que a mesma deixou três (03) filhos maiores de idade, quais são: REGINA CRISTINA FRANCISCA, nascida aos 15/03/1993, inscrita no CPF: 045.953.351-07; LEONARDO OLIVEIRA SILVA, nascido aos 08/07/1995, inscrito no CPF: 057.610.991-60; e TAIS FRANCISCA PORTO, nascida aos 05/10/1999, inscrita no CPF: 057.181.701-77. Participou da reunião a

Assistente Social e responsável pelo programa habitacional Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, que cumprimentou a todos e fala que logo após o falecimento da beneficiária entrou em contato com o estado para obter as informações de como proceder quanto ao imóvel deixado pelo falecimento da mesma, se os herdeiros ficam com a moradia ou seria entregue para o próximo beneficiário do programa, pois no Contrato de Cessão de Uso, não consta em seus artigos em caso de morte quem deve ficar com o imóvel, que referido Contrato de Cessão de Direito de Uso de Imóvel Urbano a Título Gratuito, assim determina:

2.1.1 - Proibido a alienação, venda, cessão, doação, permuta, locação ou qualquer outro negócio jurídico que transmita a posse do imóvel objeto desta cessão a terceiros;

2.1.2 - A proibição acima tem o prazo determinado de 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo;

Conforme descrito no referido Contrato de Cessão de uso, o imóvel ainda não era da beneficiária e que após o prazo determinado de (15) quinze anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo que passa a ser da beneficiária. Em resposta à consulta feita ao estado a Gerente do Setor SER Família Habitação da SETASC orientou a Assistente Social que deve cumprir o que consta no Contrato de Cessão e Uso e caso não conste em seus artigos, o referido imóvel ficaria para o(a) filho(a) menor dependente que reside com a beneficiária, como esta não tinha filhos menores dependentes que residiam com ela conforme Cadastro Habitacional, então nesse caso o procedimento correto seria a casa voltar para o município e passar para o próximo beneficiário do programa habitacional. Na sequência fala aos conselheiros que as nove(09) moradias remanescentes do Programa Habitacional mais essa moradia que retornou ao município totaliza 10(dez) casas que serão entregues aos inscritos suplentes do programa habitacional após análise dos critérios exigidos, e que por orientação da Secretária de Assistência Social, será feito levantamento de todas as inscrições que foram feitas para o Programa Habitacional e passar pelo cadastro único para análise de quem enquadra nos critérios do programa, a fim de verificar a situação de cada um e beneficiar aqueles que mais estiverem necessitando, os inscritos que tiverem com renda superior automaticamente serão desclassificados e as demais inscrições serão passadas aos conselheiros para análise e escolha dos beneficiários que serão contemplados com as unidades habitacionais. Dando sequência foi colocando em votação e os conselheiros aprovaram por unanimidade que a moradia volte para o município e seja passado para o(a) próximo(a) beneficiário(a) do programa habitacional. Concordam também que todas as inscrições dos suplentes sejam analisadas e verificadas, pois pode ter havido mudanças na situação de alguns e ter pessoas que estão muito necessitadas e que eles possam participar novamente do Programa Habitacional. O

presidente finalizou agradecendo a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 088 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 088 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização Ambiental do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código Municipal Ambiental.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código Municipal Ambiental; b) Fazer cumprir as legislações ambientais vigentes; c) Notificar as irregularidades; d) Monitorar irregularidades; e) Retornar para verificação das irregularidades; f) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, conforme Lei de Crimes Ambientais; g) Fiscalizar atividades de impacto local, em atendimento de denúncias e lavratura de autos.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal Ambientais, e compor a Comissão:

a. PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADINHA, inscrita na matrícula n. 8384;

b. LEANDRO DE MATOS SILVA, inscrito na matrícula n. 6346;

c. DARCI SILVÉRIO DE FARIA, inscrito na matrícula n. 6034.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 418 de 09 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 117/2021.

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANTÔNIO SANTANA DOURADOS - EIRELI CNPJ 10.575.786/0001-29.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 01 de **R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)**, tendo por quantidade total de **32.250 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 192.855,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
------	------	-----------	-----	-------	-------------	-------

1	995136	LINHA - 01 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA ESPLANADA / CORREGO MEYER LADO ESQUERDO/ FAZ. LAGOA AZUL/BUGIO - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 200 KM MATUTINO 16LUGARES	km	32 250	R\$ 5,98	R\$ 192. 855,00
---	--------	---	----	-----------	-------------	-----------------------

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO N° 03 ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 60/2022

Processo de inexigibilidade de licitação n° 10/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, compreendendo:

Prazo: 30/12/2024 até 30/05/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 087 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 087 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- **Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28**
- 2.- **Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77**
- 3.- **Membro: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matricula n. 3751**
- 4.- **Membro: ITAMAR RODRIGUES – matricula n. 53**

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 184 de 14 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 091 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 091 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. ISABELY PEREIRA DIAS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8413, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 086 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 086 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

- 1.- **Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28**
- 2.- **Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77**
- 3.- **Membro: REMY CARVALHO REZENDE – matricula n. 5388**
- 4.- **Membro: DÉBORA GOMES BEZERRA – matricula n. 8383**

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inservíveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 186 de 14 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 089 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 089 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Nomear** o **Sr. EDELSON STEFANI**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 2132, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 085 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matrícula n. 28

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matrícula n. 77

3.- Membro: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA – matrícula n. 5674

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inseríveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 185 de 14 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 090 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA, o qual determina que no “Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22658	PAULIANA MENEZES DE FARIAS

Cargo: PSICÓLOGO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	19463	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA
2	18451	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);
- 17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- 20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;
- 21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;
- 22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);
- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);
- 15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 084 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 084 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matricula n. 5744. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO – inscrita na matricula n. 136.

- Secretaria de Agricultura

CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA - inscrito na matricula n. 8403.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241. MARCELO SANTOS DE LIMA.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380. JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8398.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - inscrito na matricula n. 77. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - inscrita na matricula n. 6043.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matrícula n. 6995. CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matrícula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matrícula n. 3810. VALDEMIR GOMES COIMBRA – inscrito na matrícula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matrícula n. 8384. MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA – inscrita na matrícula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

MAURICIO ALENCAR RIBEIRO - inscrito na matrícula n. 4149. REGINALDO MENDES ARAÚJO – inscrito na matrícula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA - inscrita na matrícula n. 8171. ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO – inscrito na matrícula n. 8395.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 354 de 24 de outubro de 2024 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ANÁLISE SUPERIOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024 INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 561/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a análise superior do Processo Administrativo nº. 009/2024 instaurado através da Portaria nº. 561/2024 de 19 de Novembro de 2024 e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 561/2024 de 19 de Novembro de 2024 que instituiu Comissão para atuar na averiguação de possíveis débitos de serviços supostamente prestados no exercício anterior (2021 e 2022) da empresa contratada, através do contrato nº 025/2021, Dispensa de Licitação nº 6/2021 de aquisição de gases medicinais (oxigênio);

CONSIDERANDO que a apuração se originou da distribuição perante a Vara Única da Comarca de Pedra Preta do processo nº 1000826-23.2024.8.11.0022 pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA em que se discute a existência de suposta dívida decorrente de serviços prestados nos anos de 2021 e 2022 à Secretaria Municipal de Saúde, o qual se encontra suspenso com base no Art. 313, II do *Códex Processual* até 31/01/2024;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão;

CONSIDERANDO que referida comissão, após regular instrução processual, concluiu que resta a pagar para o fornecedor credor, o montante de R\$ 189.194,94 (cento e oitenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) de despesas realizadas sem saldo de dotação para pagamento.

CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, atuando como óbice ao não pagamento por mercadorias efetivamente recebidas pelo município;

CONSIDERANDO que a Comissão constituída pela Portaria 561/2024 orientou pela instauração de novos procedimentos na apuração de responsabilidades de servidores, quanto às irregularidades que culminaram na abertura desse Processo Administrativo.

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo nº. 9/2024 e reconhecer a dívida na quantia R\$ 189.194,94 (cento e oitenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 1000826-23.2024.8.11.0022 de despesas realizadas sem saldo de dotação para pagamento nos exercícios de 2021 e 2022.

2º - Determinar à Procuradoria Geral do Município que empreenda esforços para celebração de acordo nos autos do Processo Judicial n. 1000826-23.2024.8.11.0022 e para a Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Finanças que adotem as medidas necessárias ao pagamento do débito referido no item anterior;

3º - Determinar à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa que adote as medidas necessárias a promover a apuração recomendada pela Comissão do Processo Administrativo nº 9/2024.

3º Determino ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 24/2025 de 13 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório;

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Quiosques/Lanchonete/Restaurante na Praça Multiuso HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no si-

te <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 15 de janeiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 012/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.118,00 (Seis mil, cento e dezoito reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO PORTARIA N° 096 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula: **5464**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula nº **5418 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal e/ou Suplente, no âmbito da Administração Pública, aos contratos que antes eram de titularidade do Servidor **JOSE CARLOS**

DOS SANTOS, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

LICITAÇÃO PORTARIA N° 099 DE 13 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula nº **5459 (fiscal titular)** e **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula nº **5418 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos contratos nº **001 a 005/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP N° 012/2024**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO EM ____/____/____ Resp. _____
--

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Ceder, a Servidora **MARIA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 1582, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 04/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao **22º BPM de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por um período de 01 (um) ano, até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Polícia Militar, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de

Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Ceder, a Servidora **JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6179, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 1º de junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 276/2009 e do Termo de Posse nº 264/2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a **Delegacia de Polícia Judiciária Civil**, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por um período de 01 (um) ano, até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Delegacia de Polícia Judiciária Civil, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de

Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 118 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **UELEN PELISSARI**, Matrícula: **9163**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA** matrícula nº **6929 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscal no âmbito da Administração Pública, aos contratos que antes eram de titularidade da Servidora **UELEN PELISSARI**, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 012/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.591.845,92 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 012/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 278.626,65 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 012/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.056,50 (Treze mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 012/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 785.432,90 (Setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 095 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula: **2927**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula nº **5459 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal e/ou Suplente, no âmbito da Administração Pública, aos contratos que antes eram de titularidade da Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2025

CONTRATO N.º 04/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MALACARNE & SILVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRENO REIS E MARCO VIOLA PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Período de vigência: 14/01/2025 a 14/07/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA

Poconé, 15 de janeiro de 2024.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

CONTRATO N.º 02/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR REGIONAL HUGO D'LUCCA PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período de vigência: 14/01/2025 a 14/07/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA
Poconé, 14 de janeiro de 2024.
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

**PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATO N.º 01/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA NOVO SOM PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.
DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Período de vigência: 14/01/2025 a 14/07/2025
FISCAL DO CONTRATO: MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA
Poconé, 14 de janeiro de 2024.
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

**PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**

CONTRATO N.º 03/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: R. MOURA MOTA EVENTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA LAMBASAIA PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Período de vigência: 14/01/2025 a 14/07/2025
FISCAL DO CONTRATO: MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA
Poconé, 14 de janeiro de 2024.
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 034/GP/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1205/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Claycson Moreira Queiroz, matrícula 1684**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos

regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação nominado no art. 1º, desta portaria para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL**, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 1º, Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo especificados, como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes:

Luciana Ferreira Leal, matrícula 1965; e

Rejane Evangelista Galvão, matrícula 1029.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Claycson Moreira Queiroz, matrícula 1684;

Luciana Ferreira Leal, matrícula 1965; e

Rejane Evangelista Galvão, matrícula 1029.

Art. 5º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 03/2024**

PORTARIA Nº 03/2024

EMENTA: Cede a Comissão Permanente de Licitação para atuar em processos licitatório junto à Câmara Municipal de Ponte Branca - MT e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER os serviços da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT à Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, para atuar em processos licitatórios de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

**RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO MOTORISTAS SAUDE**

EXTRATO CONTRATO 001/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 001/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: WALDEAN FLORENTINO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
VALOR: R\$ 19.351,32 (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Um Reais e Trinta Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 002/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 002/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CELIOMAR LOPES DA ROCHA
CARGO: MOTORISTA
VALOR: R\$ 19.351,32 (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Um Reais e Trinta Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 003/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 002/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: EDEVALDO DOS SANTOS SALES
CARGO: MOTORISTA
VALOR: R\$ 19.351,32 (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Um Reais e Trinta Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025

**RECURSOS HUMANOS
 PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO TÉCNICAS DE ENFERMAGEM
 E ENFERMEIRAS PADRAO**

EXTRATO CONTRATO 015/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 015/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: AUREA SOUSA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA PADRAO
VALOR: R\$ 59.652,48 (Cinquenta Nove mil Seiscentos e cinquenta Dois Reais e Quarenta Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 005/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 005/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CELIA PEREIRA DA SILVA
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 013/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 013/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: DEBORA FERREIRA NASCIMENTO
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 006/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 006/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 008/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 008/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: EUNILDE FERREIRA DA SILVA
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 008/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 008/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: GABRIELASEVERINO GOMES
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGENCIA:08/01/2025 A 31/12/2025
EXTRATO CONTRATO 017/RH/2025
ESPÉCIE: CONTRATO 017/RH/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: LAYLA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS

CARGO: ENFERMEIRA PADRAO**VALOR:** R\$ 59.652,48 (Cinquenta Nove mil Seiscentos e cinquenta Dois Reais e Quarenta Oito Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 012/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 012/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** LECY MARIA DOMINGUES NOLASCO**CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 014/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 014/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA**CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 016/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 016/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** LUCIANA MARTINS DE SOUSA**CARGO: ENFERMEIRA PADRAO****VALOR:** R\$ 59.652,48 (Cinquenta Nove mil Seiscentos e cinquenta Dois Reais e Quarenta Oito Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 009/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 009/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS**CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 010/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 010/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO: RAILA GOULART MARTINS****CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 004/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 004/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** VALDETE DE JESUS OLIVEIRA**CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**EXTRATO CONTRATO 011/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 011/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA**CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 41.756,64 (Quarente Um Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Quatro Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXTRATO CONTRATO ASSISTENTE SOCIAL SAUDE****EXTRATO CONTRATO 018/RH/2025****ESPÉCIE:** CONTRATO 018/RH/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** CAMILA DE SOUSA LIMA**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****VALOR:** R\$ 36.520,20 (Trinta Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025**VIGENCIA:**08/01/2025 A 31/12/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PORTARIA Nº 77/2025 10/01/2025****PORTARIA Nº 77/2025 10/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, a Senhora **TEREZINHA ALVES LEÃO**, portador do CIRG/CPF 328.823.431-91, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 1245, para o exer-

cício do Cargo Comissionado de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 1128/2024 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº075/2025 10/01/2025

PORTARIA Nº075/2025 10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS**, portador da CIRG 634.373SSP/MT, CPF 361.488.161-34, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES**, responsável pelo Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2025 10/01/2025

PORTARIA Nº 76/2025 10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Senhor **DOUGLAS DA SILVA LEMES**, portador do CIRG 930.179 SSP/MT, CPF 555.224.751-53, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 860, para o

exercício do Cargo Comissionado de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DETRAN)**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2025 14/01/2025

PORTARIA Nº 78/2025 14/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Senhor **MARCELO DA SILVA PIAGEM**, portador da CIRG 11460873 SJ/MT, CPF 838.942.761.34, Matrícula Funcional nº 655, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Transporte Escolar, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DETRAN, responsável por desempenhar as funções constantes nos Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 837/2018 no município Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 307/1998 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998.

Art. 4º. – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (DETRAN).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 14 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2025 15/01/2025

PORTARIA Nº 089/2025 15/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, senhor **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da CIRG 5916972 SSP/GO, CPF 031.887.241.28, Matrícula Funcional nº 1254, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA** do município Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025 15/01/2025

PORTARIA Nº 088/2025 15/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUANA GABRIELA TAVARES TEIXEIRA**, portadora da CIRG 6981836 PCII/GO e CPF 077.636.341-70, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 307/1998 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 15 de janeiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2025.

PROCESSO SELETIVO 002/2025.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, o Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 12 de Dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR A LISTA PRELIMINAR** com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Nos termos do **item 4.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, fica em vigência o prazo legal no período de 16 a 17 de janeiro de 2025 para recurso quanto a lista preliminar de inscritos divulgada no ANEXO I deste Edital Complementar.

3º - O formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na avenida 13 de maio, Centro – entre os dias 16 a 17 de janeiro de 2025 no período matutino das 7h00min às 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal.

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT.

ANEXO I – RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*****16
2	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	062*****00
3	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	27/06/1997	123*****58
4	AMANDA GOMES DA SILVA	25/02/2007	071*****03
5	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*****92
6	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	042*****54
7	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*****40
8	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*****77
9	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2001	061*****38
10	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*****62
11	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*****55
12	CAROLAINNE RODRIGUES MENDES	11/08/1997	056*****00
13	CAUÃ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*****82
14	DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	705*****31
15	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	078*****00
16	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	12/09/1995	052*****38
17	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	032*****07
18	DEIZIELEN GOMES DOS SANTOS	21/12/1995	062*****11
19	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	043*****97
20	DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*****07
21	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2002	063*****31
22	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*****40
23	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*****00
24	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*****84
25	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	17/07/1985	003*****60
26	ÉLIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	038*****94
27	ERIKA DE MORAES LEÃO ROCHA	26/07/1989	741*****04

28	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	034*****00
29	FABRICIA ROCHA LOPES	06/12/2001	062*****64
30	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	11/11/1981	225*****19
31	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*****09
32	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*****14
33	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*****80
34	GABRIELLA KAROLINY MARINHO ALVES	05/04/2005	088*****98
35	GABRIELLY NARDELI LIMA	29/07/2006	045*****97
36	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*****60
37	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	056*****54
38	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	057*****00
39	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*****56
40	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*****00
41	GLEICIANE MACONHÃO LOPES ROCHA	03/09/1999	062*****11
42	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*****35
43	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	020*****58
44	JAQUELINE MASSAVI GOMES	26/10/1998	067*****54
45	JENNIFER CAROLINE CHARRUPA MARGALHES	18/04/1997	053*****70
46	JOANA DA SILVA	24/06/1984	016*****19
47	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*****18
48	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	030*****60
49	JULIETE DOSSO BARBOSA	09/02/1990	030*****09
50	KALYTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	062*****05
51	KARINE ROMANA RODRIGUES FERREIRA	09/03/2007	109*****50
52	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*****66
53	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	706*****49
54	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	049*****74
55	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	703*****24
56	LARISSA FERNANDA SALES RIBEIRO	22/04/1995	050*****62
57	LIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*****05
58	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	051*****17
59	LUDYMILA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*****00
60	MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	15/09/1988	020*****07
61	MARCIELY PEDRAÇA MENEZES	30/01/2004	106*****05
62	MARIA AUGUSTA ALVES DA ROCHA	12/01/2006	701*****60
63	MARIA EUGÊNIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	706*****16
64	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*****30
65	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	25/11/2005	072*****44
66	MARINELE SALVATERRA DE CARVALHO	26/02/1983	980*****15
67	MATHEUS SOUZA DE MIRANDA	16/08/2006	062*****52
68	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	045*****41
69	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*****21
70	NATHALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	04/10/1994	026*****56
71	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2005	062*****84
72	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	703*****16
73	PABLO HENRIQUE DOS REIS COSTA	23/06/2006	061*****00
74	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	054*****01
75	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	15/04/1998	062*****35
76	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	09/04/1996	050*****47
77	RAYNÁ ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*****30
78	RONIVALDO RODRIGUES JUNIOR	08/05/2005	092*****92
79	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995	049*****44
80	SAMANTHA DE MORAES GRESINGER	29/06/1997	101*****63
81	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*****89
82	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	030*****84

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	015*****32
2	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	19/06/1995	058*****50
3	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	056*****83
4	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	067*****41
5	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	198*****60
6	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	044*****25
7	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*****38
8	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*****24
9	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	567*****44
10	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*****06
11	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	26/12/1988	411*****80

12	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*****55
13	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	02/04/1996	058*****57
14	DEISIELLY DA SILVA RAMOS	29/10/2003	062*****80
15	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	09/08/2006	111*****33
16	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	892*****04
17	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	24/08/1991	046*****13
18	DJONATHAN SILVA LUCAS	10/10/1991	043*****90
19	EDILAINÉ BARBOSA	23/05/1988	027*****10
20	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	064*****40
21	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	018*****18
22	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*****07
23	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*****23
24	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	095*****45
25	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*****65
26	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	01/08/2000	062*****80
27	ERICA DA SILVA SOUZA	30/06/1994	032*****00
28	ESTELLA APARECIDA ROCHA MUQUISSAI	18/11/2005	050*****04
29	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	033*****73
30	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*****11
31	GISLAINE PENHA SALVATERRA	14/07/1991	038*****60
32	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	30/06/1997	062*****98
33	IAMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/2001	061*****96
34	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	030*****19
35	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	23/07/1999	071*****81
36	JAINÉ DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	062*****03
37	JANILSON ARAÚJO URUPE	30/04/2002	057*****31
38	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	046*****41
39	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*****87
40	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/1987	024*****06
41	JUNAIR NEVES DA SILVA	23/11/1994	026*****80
42	KAREN CRISITNA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*****18
43	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*****50
44	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	062*****79
45	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	12/06/2003	081*****38
46	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	065*****06
47	KEILTON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*****33
48	KELLY GOMES DE FREITAS	07/01/1997	050*****08
49	LAYANE SILVEIRA DOS SANTOS	04/05/1992	041*****74
50	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	09/12/1994	062*****86
51	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	043*****88
52	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	05*****52
53	LUCAS VIEIRA AFONSO	30/10/2000	061*****01
54	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	072*****60
55	LUCIANA SANTOS DA SILVA	05/04/2000	072*****19
56	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	06/08/1979	881*****20
57	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	011*****00
58	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	650*****72
59	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	08/10/1997	742*****14
60	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	09/02/2006	113*****45
61	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*****10
62	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*****86
63	MAIRA GENAINA DE OLIVEIRA APONTE	24/07/1996	062*****89
64	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	030*****84
65	MARCOS VINICIUS DA SILVA	14/09/2001	716*****33
66	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	742*****87
67	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	063*****07
68	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	09/11/1988	034*****33
69	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	971*****49
70	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02
71	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*****60
72	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	27/01/1994	063*****64
73	MARILZA DE JESUS DO NASCIMENTO	14/10/1989	038*****60
74	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	017*****06
75	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*****39
76	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*****16
77	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*****16
78	NATIÉLY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*****45
79	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	015*****28
80	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	071*****71
81	RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA	25/11/1990	031*****80
82	RAFAELA MACONHÃO	24/10/1979	126*****80
83	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	086*****77
84	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*****21
85	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*****22

86	RENATA SUE DOS SANTOS	31/03/2004	099*****37
87	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*****39
88	ROSELI HONORIA DE OLIVEIRA	18/04/1984	002*****41
89	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	008*****88
90	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*****80
91	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	13/05/1983	001*****09
92	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	047*****36
93	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*****22
94	THAIS VITORIA HUMBERTO	07/09/2002	061*****12
95	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	16/11/2000	061*****71
96	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	16/09/2000	056*****02
97	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*****53
98	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	697*****04

CARGO: MERENDEIRA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*****23
2	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*****63
3	CRISTIANE LOPES JOSINO	04/05/2001	052*****09
4	DELCIENE DE ARRUDA ESPINOSA	27/01/1992	700*****00
5	DILMA DA SILVA ALMEIDA	13/11/1953	208*****91
6	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	062*****93
7	EDILAINDE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*****57
8	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	10/02/1978	001*****32
9	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*****05
10	GIZANE LOPES JOSINO	29/09/1999	052*****80
11	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*****03
12	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	003*****33
13	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	007*****52
14	JAQUELINE DE OLIVEIRA APONTE	01/02/1994	054*****43
15	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	03*****62
16	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*****40
17	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*****42
18	JOZE DOS SANTOS	25/06/1978	009*****90
19	JUCIARA DAYE DA SILVA	15/03/1984	004*****00
20	KETHLIN LARISSA DA SILVA	09/11/1999	045*****48
21	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*****53
22	LENICE LUIZA GONÇALES	12/04/1991	042*****73
23	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*****63
24	MAIZA FERREIRA SILVA	13/05/1990	360*****51
25	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	27/06/1985	035*****18
26	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02
27	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	707*****22
28	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	10/09/1973	651*****91
29	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	901*****00
30	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*****62
31	MIRELE ESTER VELASCO	29/04/2006	075*****82
32	NEIDE ONESTINA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*****00
33	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*****52
34	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	570*****44
35	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*****56
36	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*****30
37	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	889*****34
38	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	019*****26
39	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	021*****43
40	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*****95
41	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*****14
42	TEREZINHA BOFFO	13/04/1978	984*****04
43	VALDELINA TOMICHA POCHIE	29/07/1989	040*****42
44	VALDILÉIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	012*****32
45	VANESSA DE FÁTIMA BOSSOLANI BRUMATI	13/05/1986	724*****49
46	VANIA PICLOMINI ORTEGA	29/08/1978	022*****04
47	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*****47
48	VIRGILIA SURUBI	26/06/1962	535*****15

CARGO: VIGIA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*****97
2	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*****53

3	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*****91
4	DANILO SALVATERRA PAULINO	14/10/2005	070*****77
5	DARVI POICHIE BARGA	15/10/1997	055*****39
6	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	063*****41
7	DULCILIO PACHURI NUNES	16/06/1987	041*****77
8	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	043*****82
9	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*****40
10	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*****30
11	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	010*****81
12	GIRLENO POQUIVQUI	31/08/1976	894*****04
13	GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA	21/07/2001	072*****74
14	IDNEI DE OLIVEIRA PACHURI	11/09/1985	014*****70
15	JAISSON DA SILVA NERES	22/01/1996	067*****60
16	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	945*****15
17	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	26/09/1997	056*****61
18	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	17/11/1989	038*****01
19	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	111*****02
20	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	24/01/1979	972*****20
21	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*****06
22	NUBIA TURIBIOS CAMPOS	23/08/2000	073*****33
23	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	06/09/1971	496*****00
24	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*****04
25	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	08/05/2003	061*****20
26	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	053*****42
27	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	559*****49
28	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*****01
29	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	040*****05
30	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	049*****76
31	VALDEMIR MASSAI NUNES	02/04/1999	062*****32
32	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*****67
33	VANILDO GOMES DOS SANTOS	20/04/1985	009*****07
34	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*****30

CARGO: MOTORISTA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ADEMAR MATEUS DE ASSIS	18/06/1969	473*****15
2	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*****53
3	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*****72
4	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	039*****64
5	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*****15
6	DERIVALDO CLEITON BOONE TAVARES	07/09/1990	975*****53
7	DIEGO POQUIVQUI DA COSTA	20/04/2001	060*****27
8	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*****38
9	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	835*****91
10	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	035*****58
11	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*****78
12	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*****20
13	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*****16
14	JOÃO BATISTA SANTANA	15/07/1976	964*****34
15	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*****31
16	MARCELO ROMEU VIEIRA	01/01/1978	828*****49
17	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*****08
18	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*****45

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ALEX FABIANO SANTOS	29/07/1998	902*****49
2	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*****87
3	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*****06
4	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*****09
5	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*****72
6	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*****00
7	ROGERIO ALEANDRO TORRES	12/03/1983	965*****34

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*****25
2	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*****55
3	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*****27

4	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	23/12/2000	705*****79
5	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*****81
6	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*****64
7	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	11/09/1999	071*****10

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	052*****38	7
2	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*****40	0,25
3	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	906*****53	7
4	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*****09	7
5	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*****63	1
6	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/994	703*****80	6
7	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*****20	7
8	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	054*****24	5,75
9	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*****92	6
10	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	07/06/1990	037*****64	6
11	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*****83	7
12	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	11/04/1980	699*****20	7
13	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*****47	7
14	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	036*****11	7
15	ANTONIA EDILAINÉ COSTA MUQUISSAI	25/01/1981	007*****56	7
16	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*****82	7
17	BETÂNIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	025*****30	5,25
18	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*****43	3
19	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	017*****33	7
20	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*****68	7
21	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	047*****23	7
22	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*****23	7
23	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*****87	7
24	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	284*****15	7
25	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*****34	7
26	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*****93	7
27	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	021*****39	7
28	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	027*****30	7
29	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	062*****18	6
30	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	033*****09	7
31	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*****87	7
32	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*****31	6
33	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*****72	7
34	ELAINE TOMICHA CASSUPÁ	19/11/1998	703*****19	7
35	ELAINE VACARIAS PENHA	26/12/1975	001*****90	5
36	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*****68	7
37	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*****26	7
38	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*****39	7
39	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*****40	2

40	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUIHERME	27/12/1982	994*****97	7
41	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*****08	5,5
42	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	26/01/1978	966*****04	7
43	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*****32	7
44	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*****42	7
45	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	019*****29	2
46	FLAVIA APARECIDA BARBOS	08/08/1983	04*****65	7
47	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*****90	3
48	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*****00	7
49	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	23/10/1996	060*****01	2
50	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	031*****20	7
51	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*****16	7
52	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	054*****02	7
53	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*****03	6
54	JANE DE FATIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*****78	7
55	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*****06	7
56	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*****91	7
57	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*****44	2
58	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*****07	1
59	JESSICA BARGA ORTIZ	24/09/1995	056*****77	1,5
60	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	027*****02	7
61	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*****87	7
62	JOSAINÉ APARECIDA PEREIRA ZOCAL	07/05/1981	009*****13	1,75
63	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/1992	057*****81	6
64	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*****40	5,25
65	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	041*****45	7
66	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*****20	7
67	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*****45	7
68	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*****00	7
69	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*****86	7
70	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*****81	7
71	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*****07	1
72	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	030*****55	1,75
73	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*****00	7
74	LINDA INES PIRE DO PRADO	22/01/1994	054*****55	1
75	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*****30	0,25
76	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*****31	7
77	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*****00	7
78	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	977*****00	2
79	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*****92	7
80	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*****69	7
81	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*****15	7
82	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*****20	5
83	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	847*****15	7

84	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*****70	3,75
85	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*****61	7
86	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*****00	7
87	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964	395*****04	7
88	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*****59	1
89	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*****72	7
90	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*****94	7
91	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	001*****95	1
92	NATIELY OLIVEIRA A SILVA	26/03/1999	067*****00	0,25
93	NILDA SILVA ALVES	22/12/1962	468*****20	7
94	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*****37	7
95	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	051*****03	2,25
96	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*****51	5
97	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*****69	7
98	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	045*****14	7
99	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*****18	6,95
100	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*****73	3,75
101	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*****63	6
102	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*****59	7
103	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	536*****63	7
104	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	000*****42	1
105	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*****57	7
106	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*****39	7
107	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*****91	7
108	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*****91	7
109	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	020*****70	7
110	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	651*****49	2,5
111	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	018*****01	6
112	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	045*****57	7
113	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*****33	7
114	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	10/10/1969	937*****04	6
115	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	034*****90	7
116	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	025*****06	7
117	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*****00	6
118	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*****05	7
119	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1995	054*****97	5,25
120	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	999*****68	7
121	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*****27	7
122	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*****49	7
123	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*****06	6

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*****97	1
2	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	060*****50	2,75

3	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	057*****00	2
4	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	017*****80	0,25
5	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	027*****82	7
6	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	018*****31	7

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULOS
1	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*****45	6,25
2	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*****20	7
3	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	067*****02	3

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	07/08/2007	025*****71	7
2	ELIANE PIRES	13/09/1971	864*****20	7
3	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	073*****42	5,25
4	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	014*****61	7

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*****23	6
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*****00	7
3	ZELLITY SOUZA LEÃO TOGO	19/12/1990	034*****45	7

CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULOS
1	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	034*****90	2
2	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*****18	2,25
3	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	908*****04	7
4	EJAIR AROLDI ORTIZ SURUBI	29/12/1978	853*****34	7
5	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	11/08/1995	025*****79	5,5
6	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*****70	7
7	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*****67	7
8	SIMONE ANGELICA MIRANDA	07/08/2006	621*****20	6
9	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	007*****99	7

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULOS
1	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIA	09/10/1990	545*****53	
2	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*****36	2
3	CARLOS MANOEL SOARES DO PRADO	14/04/2002	061*****06	1,01
4	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	047*****54	7
5	FABIANA ROCHA DA COSTA	13/04/2002	062*****07	1
6	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*****25	1
7	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	24/10/1968	416*****00	2
8	JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAU	21/08/1985	012*****97	3
9	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*****62	6
10	RIAN PUPE DA SIVA	03/05/2001	052*****75	1
11	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	033*****80	2
12	WELLTON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	036*****93	6
13	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*****13	5,25

ANEXO II**Formulário para interposição de recurso****Processo Seletivo Simplificado****Edital n. 001/2024**

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Porto Esperidião – MT,de.....de 2025.

Assinatura do candidato

PORTARIA N° 027/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N° 027/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Exoneração de Diretor Escolar da Escola Municipal “PEDRO NECA”.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº. 422/2005, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir da data de **06 de janeiro de 2025**, do cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “PEDRO NECA”**, o senhor; **IZAIAS LEMES**, inscrito no CPF n.º 761.XXX.501-XX. Comunidade Pedro Neca, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a sua publicação, em 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA.

Prefeito.

**LICITAÇÃO
CONTRATO 001/2025- ADESÃO AO PREGÃO 14/2024**

CONTRATO 001/2025- ADESÃO AO PREGÃO 14/2024

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO MATO GROSSO- PREVIPORTO - CNPJ: 03.381.077/0001-47.

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 14.722.241/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GQRANTA ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO, PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: DE 15/01/2025 a 15/01/20230.

VALOR GLOBAL:(144.000,00) CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS - PAGOS EM PARCELAS MENSAIS DE (2.400,00) DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS. JOSÉ RENATO MARTINS- DIRETOE EXECUTIVO- PREVIPORTO.

PORTARIA N° 028/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N° 028/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Nomeação de servidor para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER do Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **RODRIGO SANTANA**, inscrito no CPF nº ***.259.391-**, a partir desta data **15 de janeiro de 2025**, para o cargo em Comissão de **Coordenador De Esporte e Lazer** no Município de Porto Esperidião/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-II, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de dezembro de 2003

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA.

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 030/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO A SENHORA IRACIR ALVES DE SOUZA)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **IRACIR ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2597646-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 799.444.771-68, da função gratificada de **COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 025/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR O SENHOR ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1462656706 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 084.753.484-75, da função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 050/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE APOIO A****SECRETARIA DE OBRAS O SENHOR RODOLFO GARCIA E CAMARGO)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **RODOLFO GARCIA E CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº. 479659692 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 383.424.918-11, da função gratificada de **COORDENADORIA DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 075/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA O SENHOR CINEZIO SENE DE OLIVEIRA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 595657 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 396.010.301-82, para exercer a função comissionada de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 032/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA**

FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE OFICINA O SENHOR JAMIL RODRIGUES DE SOUZA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JAMIL RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 294523 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 328.101.991-91, da função gratificada de **ASSESSORIA DE OFICINA**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 040/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ESPORTE O SENHOR LEANDRO LEANDRO TEIXEIRA LOPES)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LEANDRO TEIXEIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade n.º. 15855210 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 090.870.176-42, da função gratificada de **COORDENADOR DE ESPORTE**, lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 031/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA A SENHORA IVETE MAGALHÃES COSTA)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **IVETE MAGALHÃES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 17114462 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 021.698.591-95, da função gratificada de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 074/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA GERAL ADMINISTRATIVA A SENHORA IVETE MAGALHÃES COSTA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. IVETE MAGALHÃES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 17114462 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 021.698.591-95, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA GERAL ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 028/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR GERAL O SENHOR GENIVALDO GOMES DA SILVA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **GENIVALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 758739 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 488.440.391-68, da função gratificada de **OUVIDOR GERAL**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Senhor **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tudo da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento de expediente do **Paço Municipal**, passará a partir do dia **13 de Janeiro de 2025 em caráter excepcional das 07:00 às 13:00 horas ininterruptamente**, até o dia **31 de Dezembro do corrente ano**, das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde, obras, social e arrecadação, especificadamente as unidades escolares, unidades de saúde (UBS), setor de identificação, serviço eleitoral, departamento de arrecadação e tributação, que caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 073/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Jucilene Costa de Arruda	Ag. Serv. Publico	Educação	01/01/2023 a 31/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2024.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Fabiana Gonçalves Prado	Agente Adm	Adm	17/02/2016 a 16/02/2017	07/01/2025 a 05/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2024.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Cleiton de Souza Dias	Encanador	Obras	05/02/2022 a 04/02/2023	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2024.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Catia Aparecida da Cruz	Recepcionista	Saúde	02/04/2022 a 01/04/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
02	Josevani Miguelina da Costa	Tec Farmácia	Saúde	02/06/2022 a 01/06/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
03	Juliana Corsino da Silva	Ag. Com. Saúde	Saúde	21/06/2021 a 20/06/2022	13/01/2025 a 11/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2024.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA A SENHORA JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17114071 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 009.879.611-95, da função gratificada de **COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 079/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE OUVIDOR GERAL O SENHOR GENIVALDO GOMES DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. GENIVALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 758739 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 488.440.391-68, para exercer a função comissionada de **OUVIDOR GERAL**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 080/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO A SENHORA IRACIR ALVES DE SOUZA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. IRACIR ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2597646-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 799.444.771-68, para exercer a função comissionada de **COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 081/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA A SENHORA JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº. 17114071 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 009.879.611-95, para exercer a função comissionada de **COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR JOSIMAR LOPES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 08714860 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.631.201-97, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR JUCEMAR RAMOS SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JUCEMAR RAMOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 14716917 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 965.510.891-00, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 041/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE O SENHOR JOSIMAR LOPES)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOSIMAR LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 08714860 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.631.201-97, da função gratificada de **COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 084/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS O SENHOR LEANDRO VITORIO DE JESUS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO VITORIO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. 23310022 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 042.865.721-45, para exercer a função comissionada de **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 085/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA

EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO O SENHOR LOURIVAL MAGALHÃES COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº. 12387932 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 003.978.481-96, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 042/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR JUCEMAR RAMOS SILVA)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JUCEMAR RAMOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 14716917 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 965.510.891-00, da função gratificada de **COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 086/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS O SENHOR OSMAR RIBEIRO DA SILVA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 631459 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 452.780.591-68, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 044/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS O SENHOR LEANDRO VITORIO DE JESUS)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **LEANDRO VITORIO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. 23310022 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 042.865.721-45, da função gratificada de **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 087/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA**

EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC O SENHOR ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.505.545-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 896.212.552-87, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 090/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR A SENHORA LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11256761 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 568.520.291-15, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela – SEMEPE, representado pelo Secretário Municipal de Educação Silvir Silva Almeida, por meio de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Pais e/ou responsáveis para cadastro de reserva da pré-matricula para atendimento de Educação Infantil – Creche.

Requisitos:

ü Idade de três anos completos ou que complete três anos até 31 de março de 2025; ü Idade de dois anos completos ou que complete dois anos até 31 de março de 2025; ü Residentes na zona urbana.

Orientações:

ü Os responsáveis pelas crianças **deverão comparecer** munidos de documentos pessoais da Criança e responsáveis na **Escola Municipal Izabel dos Santos Faria** para realizar o cadastro de reserva; ü O município não disponibiliza de transporte escolar para crianças com idade de creche. Por essa razão os cadastros serão apenas crianças onde os pais serão responsáveis por levar e buscar os mesmos na unidade de ensino; ü Os cadastros estarão disponíveis no período de 20 a 31/01/2025.

Endereço:

ü Escola Municipal Izabel dos Santos Faria Rua Cristóvão Colombo, s/nº Bairro: Santa Izabel

Horário de atendimento:

ü 07H as 11H e das 13H as 17H _____ **Silvir Silva Almeida** Secretário de Educação Portaria nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 078/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR O SENHOR ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1462656706 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 084.753.484-75, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR GERAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS A SENHORA LUCIANE RAMOS DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. LUCIANE RAMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 18849776 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 731.097.461-15, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR GERAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO O SENHOR LOURIVAL MAGALHÃES COSTA)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº. 12387932 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 003.978.481-96, da função gratificada de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS O SENHOR OSMAR RIBEIRO DA SILVA)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 631459 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 452.780.591-68, da função gratificada de **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TECNICO DO APLIC O SENHOR ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.505.545-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 896.212.552-87 da função gratificada de **ASSESSOR TECNICO DO APLIC**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 043/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE

ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO A SENHORA LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11256761SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 568.520.291-15, da função gratificada de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA O SENHOR CINEZIO SENE DE OLIVEIRA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 595657 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 396.010.301-82, da função gratificada de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 079/2025 NOMEIA IRANILDE JOSE DE LIMA EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Janeiro de 2025

“Nomeia Iranilde Jose de Lima em cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Iranilde Jose de Lima** inscrita no CPF n.º 503.543.101-00 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em Novo Paraná**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2025 NOMEIA EDINARA DE ARAÚJO EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Janeiro de 2025

“Nomeia Edinara de Araújo em cargo comissionado e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edinara de Araújo** inscrita no CPF n.º 020.402.280-04 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2025 NOMEIA ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

De: 02 de Janeiro de 2025

“Nomeia Alessandro Isernhagen Hydalgo e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alessandro Isernhagen Hydalgo** inscrito no CPF n.º 039.367.331-63 no cargo em comissão de **Diretor de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2025 NOMEIA JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA EM CARGO COMISSIONADO

De: 02 de Janeiro de 2025

“Nomeia **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** em cargo comissionado e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** inscrito no CPF nº 042.165.031-10 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **02 de Janeiro de 2025**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2025 NOMEIA THALITA DE LIMA CASALI EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Janeiro de 2025

“Nomeia **Thalita de Lima Casali** em cargo comissionado e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thalita de Lima Casali** inscrita no CPF nº 020.466.961-82 no cargo comissionado de **Encarregado da J.S.M.**, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF CONTRATO 122/2024 CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	122/2024	Data da OS:	24/05/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.		
Fiscal da Obra:	RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA SP 5070772107		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de janeiro de 2025

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME

CNPJ 40.528.355/0001-72

PORTARIA Nº. 073/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO

De: 02 de Janeiro de 2025

“Concede Férias a servidora **Lorraine Talita Rodrigues Coelho** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, Férias a servidora **Lorraine Talita Rodrigues Coelho**, matrícula nº 1943 nomeada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional “E”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025 NOMEIA MARIA OLIVEIRA DE ASSIS EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Janeiro de 2025

“Nomeia **Maria Oliveira de Assis** em cargo comissionado e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Oliveira de Assis** inscrita no CPF nº 544.259.561-68 no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Programas Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 119/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	119/2024	Data da OS:	14/05/2024
Objeto:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VARIOS PONTOS DO MUNICI-		

	PIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT
Fiscal da Obra:	RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de janeiro de 2025

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO

CNPJ 16.643.993/0001-50

PORTARIA Nº. 078/2025 NOMEIA EVANDRO MARTINS CRUZ EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Janeiro de 2025

*“Nomeia **Evandro Martins Cruz** em cargo comissionado e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Evandro Martins Cruz** inscrito no CPF nº. 060.857.911-43 no cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025 NOMEIA PEDRO DE CARVALHO NETO EM CARGO COMISSIONADO

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Nomeia **Pedro de Carvalho Neto** em cargo comissionado e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pedro de Carvalho Neto** inscrito no CPF nº 383.586.461-00 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2025 NOMEIA GUSTAVO MARDEGAN SARAIVA CAVALIERI EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Janeiro de 2025

*“Nomeia **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** em cargo comissionado e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** inscrito no CPF 705.758.101-73 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2025. NOMEIA VILMAR CARLETO

De: 13 de Janeiro de 2025.

*“Nomeia **Vilmar Carletto** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vilmar Carletto** inscrito no CPF 598.701.769-68 a partir de 14 de Outubro de 2024 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082/2025 NOMEIA JEFERSON JESUS BARRETO MELO

De: 13 de Janeiro de 2025

*“Nomeia **Jeferson Jesus Barreto Melo** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jeferson Jesus Barreto Melo** inscrito no CPF 703.547.701-28, no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes em Novo Paraná**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 074/2025 NOMEIA VANESSA SANTONI

De: 13 de Janeiro de 2025

“Nomeia **Vanessa Santoni** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Santoni** inscrita no CPF nº 033.226.811-06 no cargo em comissão de **Coordenador de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE
2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 01/2024 – SE-EL – Poxoréu/MT; que dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo e contratado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educa-

cional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo e contratado dos

Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2025, RESOLVE

DEFERIR/INDEFERIR os requerimentos de remoção das **MONITORAS DE CRECHE/PROFESSOR/ APOIO EDUCACIONAL** protocolados na secretaria municipal de educação, esporte e lazer, conforme tabela abaixo.

REQUERIMENTOS DE REMOÇÃO MONITOR		
Nome	Remoção para escola	Situação
LYDDYSSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	E.M.P ODETE OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
THAINY CRISTINA FIGUEIREDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ALTAMIRO PAIM	DEFERIDO

REQUERIMENTOS DE REMOÇÃO PROFESSOR		
Nome	Remoção para escola	Situação
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	JOSÉ DIAS COUTINHO	DEFERIDO
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS	E.M.P ODETE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO

REQUERIMENTOS DE REMOÇÃO APOIO EDUCACIONAL

Nome	Remoção para escola	Situação
FABIANA SOUZA REGES	ESCOLA MUNICIPAL PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA	DEFERIDO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 13 de Janeiro de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação

Este documento foi publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL N°04/2024: GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO**

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT**, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar o **GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

GABARITO DEFINITIVO

PROFESSOR PEDAGOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	B	A	A	C	D	D	D

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	B	A	B	C	D	D	A

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	B	A	D	D	C	B	B

MOTORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

A B B C D B B A B C

Poxoréu/MT, 15 de janeiro de 2025.

B

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1º ADT CONTRATO 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A Sra. EDELIREZ MARIA SCHNEIDER GUERRA. TEM COMO OBJETO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 04 de janeiro de 2025, vencendo em 04 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 23.465,04 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) parcelas mensais de 1.955,42 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Setor de Saúde

10.301.0079.20140 - Locação de Imóveis-Setor de Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduzido: 380

Querência - MT, 03 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a Adesão da ATA nº 018/2024, pregão eletrônico Nº 037/2024 detentora da ata: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, registro de preços para futura eventual aquisição de Locação De Ambulâncias Tipo "D", especificados

no item 2.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 37/2024, para o Município de Querência - MT, Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 SER/MES	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D Ambulância tipo D (suporte avançado) de acordo com a portaria nº 2.0482002 do Ministério da Saúde a ambulância deverá conter ar condicionado maca retrátil para transporte suporte para equipamentos cadeira de rodas suporte de sorro cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³ cilindro de oxigênio portátil prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos aspirador descartável e frasco de aspiração desfrigorador monitor cardíaco ventilador respirador bomba de infusão laringoscópio glicosímetro termômetro bolsa válvula máscara aparelho de PA oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos Prestação de serviço de até 4 ambulância mensal sendo a quantidade geral de 4 (quatro) ambulância X 12(doze) meses Até 48(quarenta e oito) Anual	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 176.400,00 (cento setenta e seis mil e quatrocentos reais)

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 003 – FUNDO DE SAÚDE****ELEMENTO DESPESA: 10.301.0079.20180 – MANUT. INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO- ESTADO****PROJ. ATIV: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****REDUZIDO: 372**

Querência – MT, 14 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por rota definida na rede de ensino público para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Querência – MT**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 30/01/2025, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 15 de janeiro de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO N° 01/2025****AVISO DE ADESÃO N° 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024****DO Município de ROLIM DE MOURA-RO EDITAL 37/2024**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n°. 01/2025, que fará Adesão a ata de registro de preços n° 018/2024 Oriunda do edital de licitação n° 37/2024 Município de ROLIM DE MOURA-RO, que tem como objeto "Registro de preços para futura eventual Locação De Ambulâncias Tipo "D", afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde deste Município de Querência-MT.

Fornecedor: TAIAMA EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA inscrita no **CNPJ: 17.239.474/0001-93**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R\$: **176.400,00** (Cento e setenta seis mil e quatrocentos reais)

Querência MT, 13 de janeiro de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º05 /2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"REAJUSTA O VALOR DA VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIA, PAGAS AOS MOTORISTAS DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PREVISTA NO § 2º, ARTIGO 1º DA LEI Nº734 DE 28 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no § 2º, Artigo 1º da Lei Nº 734 de 28 de julho de 2022;

Considerando que o valor do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IPCA 2024 é de 4,83%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da verba de caráter indenizatória, paga aos motoristas de unidades móveis de saúde, prevista na Lei Nº 734 de 28 de julho de 2022, em conformidade com este decreto.

Art. 2º - O valor ser pago como verba de caráter indenizatória, para os motoristas de unidades móveis da saúde, será de R\$ 1.058,12 (hum mil e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 33/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA SYNARA MIRANDA COMO FISCAL DO CONTRATO N° 002/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT).

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **SYNARA MIRANDA** cadastrado no CPF n° ***.581-**, responsável pela fiscalização do Contrato n° **002/2025** Constitui objeto do presente Contrato o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2025.**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Reserva do Cabaçal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Srº Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, denominado de **CONSORCIADO**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO.

O Contratante contribuirá obrigatoriamente com os valores correspondentes ao município, cujo valor será apurado da seguinte forma:

Os valores correspondentes ao custeio com a manutenção do CISOMT serão apresentados os valores estimados para o custeio e a divisão será conforme índice da Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2023, conforme I do Art. 4º da Resolução 046 de 05 de dezembro de 2023;

O Valor da contribuição para aquisição de serviços médicos será definido conforme demanda do município consorciado, conforme II do Art. 4º da Resolução 046 de 05 de dezembro de 2023;

Fara parte deste contrato os valores referentes as despesas com a Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Hospitalares e ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor do presente contrato de rateio será de R\$: (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R\$: 10.190,25 (dez mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 849,18 (oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R\$: 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R\$: 2.471,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 205,97 (duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO QUINTO- O valor de R\$: 33.501,96 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT - RATEIO**, os pagamentos serão realizados conforme demanda dos serviços e disponibilidade financeira do município, fica autorizada a secretária de saúde realizar o repasse financeiro para realizar aquisições de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor de R\$: 32.916,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2025**, de acordo com a **Portaria nº 212/2022/GBSES/MT** até o quinto dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 2.743,00 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

PARÁGRAFO SETIMO - Os serviços médicos referentes aos valores parágrafo quinto, serão liberados para o município consorciado, só quando tiver efetuado o crédito na conta do CISOMT.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, através de programa específico do CISOMT.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.1.71.70.00 - R\$: 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais);

3.3.71.70.00 - R\$: 4.184,25 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

3.3.71.41.00 - R\$: 210,00 (duzentos e dez reais);

Valor Total do Programa 0001: R\$: 10.190,25 (dez mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.1.71.70.00 - R\$: 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);

3.3.71.70.00 - R\$: 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais);

3.3.71.41.00 - R\$: 20,00 (vinte reais);

Valor Total do Programa 0002: R\$: 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais);

Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares

02.06 – Secretaria de Saúde

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2051 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00 - R\$: 1.377,60 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

3.3.71.70.00 - R\$: 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

4.4.71.70.00 - R\$: 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Valor Total do Programa 0004: R\$: 2.471,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT - RATEIO.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.70.00 - R\$: 33.501,96 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos);

Valor Total do Programa 0006: R\$: 33.501,96 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2025.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.70.00 - R\$: 32.916,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)

Valor Total do PAICI 2023: R\$: 32.916,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor do presente Contrato de Rateio, referente aos **Programas 0001, 0002, 0004** e o **0006** constantes na Cláusula Quarta, será pago em 12 (doze) parcelas mensais ficando autorizado o débito automático em conta bancária a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT), dentro de cada mês/competência a que se referem, conforme estabelece o art. 04, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor referente ao **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) ano de 2025**, será pago ao CONSORCIANTE em até 05 (cinco) dias após ser creditados na conta do CONSORCIADO, via fundo a fundo com a Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNTO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Sexta será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

b) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

c) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 26896-8 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

d) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

e) Valor destinado ao Repasse oriundo do **Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI) 2024.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.803-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA.

O atraso no pagamento previsto na Cláusula Quarta acarretará na suspensão dos serviços médicos e no transporte de pacientes oferecido pelo CISOMT ao município consorciado, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

II - Em caso da não realização do pagamento dentro do mês, o CISOMT poderá suspender no mês sub sequente os atendimento médico-hospitalar e o transporte de pacientes aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) - Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Quarta, dentro de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT.

b) - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

c) - Fazer os cadastros dos pacientes de forma correta com todas as informações obrigatórias no sistema de agendamento, sem falsificar ou duplicar informações.

Parágrafo segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) - Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.

b) - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

d) - Ofertar os procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) contratados pelo CISOMT ao CONSORCIADO e o mesmo terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representada na totalidade dos entes consorciados.

e) - Ofertar o transporte sanitário de pacientes conforme percentual definido na população que representa na totalidade dos entes consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os procedimentos médicos e o transporte de pacientes disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução dos mesmos, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Senhora Synara Miranda conforme portaria nº. 33/2025 de 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2025 a 2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º04 /2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AS PESSOAS ELENCADAS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no Artigo 11 da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustados os valores das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012, em conformidade com anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO	
- Diária com pernoite fora do estado	R\$716,25
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$447,62

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNO	
- Diária com pernoite fora do estado	R\$447,62
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$268,58

TABELA C – DEMAIS SERVIDORES	
- Diária com pernoite fora do estado	R\$358,13
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$232,77

TABELA D – DIÁRIAS SEM PERNOITE (PARA AS TABELAS A-B-C)	
- Viagens até 170Km de distância da sede do Município	R\$71,80
- Viagens acima de 170Km de distância do Município	R\$125,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 35 / 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – SILVANO PEDRO DE SOUZA, portadora do RG xxxxx28-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.341-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024 partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 34 / 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG xxxxx44-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xx.931-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023 a partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/ 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 80 DIAS RESTANTE DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, O Restante da Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA, portadora do RG xxxxx88-x SSP/MT e inscrita no CPF xxx.xxx.741-xx, 80 dias restante de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38 / 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –WANDERLEI PAULINO DE SIQUEIRA, portador do RG xxx80-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.951-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 14/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA Nº 043/2025**

PORTARIA Nº 043/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SILVANI DIAS GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de

FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº17/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 042/2025**

PORTARIA Nº 042/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KESIA LOUZEIRO BARROS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº. 030/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO : Nº. 028/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E K. V. MARTINS, CNPJ 41.541.122/0001-72, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAUDE PUBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATORIOS GERENCIAIS DO SUS POR EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SU.

Ao quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , ELZA DIVINA BORGES GOMES, brasileira, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1240373 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.993.541-49, residente e domiciliada na Rua Amazonas , nº128, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 028/**

2022, que tinha por objeto contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do SUS por equipes de saúde da família (ESF) rotina de backup do banco de dados do e-SUS. **Processo licitatório: nº. 028/2022.** Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO : N°. 028/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão da contratante haja vista que o saldo financeiro esgotou.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, cláusula sétima

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 14 de janeiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE
PORTARIA N° 034/2025**

PORTARIA N° 034/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 050/2025**

PORTARIA N° 050/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MIROMAR DA SILVA ARANTES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 037/2025**

PORTARIA N° 037/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CESAR FARIAS NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR DO CRAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 038/2025**

PORTARIA N° 038/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DO CONTROLE INTERNO**, lotado no Gabinete da Prefeita deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 049/2025**

PORTARIA N° 049/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 039/2025**

PORTARIA N° 039/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 048/2025**

PORTARIA N° 048/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA JURÍDICO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROBISSÂNIA DA SILVA FÉLIX**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a função de **JURÍDICO** do setor de licitação deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 040/2025**

PORTARIA N° 040/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ALVES DE ANDRADES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 047/2025**

PORTARIA N° 047/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 046/2025**

PORTARIA N° 046/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA - EM SUBSTITUIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 045/2025**

PORTARIA N° 045/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, da Secretaria Municipal de Cultura deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°157/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 041/2025**

PORTARIA N° 041/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA DIRETOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Senhor **PAULO CESAR DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 044/2025**

PORTARIA N° 044/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascaheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº17/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 35/2025

Portaria nº 35/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **ALAN PATRICK SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2025

Portaria nº 34/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, **ROSÂNGELA AMÂNCIO PEREIRA** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2025

Portaria nº 33/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.ª. **JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO**, para cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos de Ação e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2025

Portaria Nº. 36/GP/25 Em, 15 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Gratificação de DAI-2/CHEFE DE SEÇÃO para servidor efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Servidor efetivo no cargo de Motorista, **JAIME RODRIGUES BORGES**, sem perda de seus direitos adquiridos para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2025

Portaria nº 37/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.ª. **MARCIA ADRIANA RODRIGUES**, para cargo em comissão de Diretora do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2025

Portaria nº 32/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre enquadramento de servidor”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Senhora, **LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA**, como Gestora/Operadora Master do Programa Bolsa Família e Cadastradora do Sistema Integrado do Cadastro Único, junto a Secretaria de Assistência Social no Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. “EXONERAR A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, EM EXERCÍCIO DO CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO**, no Cargo Efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível 11 Classe C, portadora do CPF XXX.923.731-XX, em decorrência ao falecimento no dia 27/12/2024, lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A necessidade de realizar a vistoria e avaliação de bens móveis considerados inservíveis para o uso da administração pública, para que seja possível dar a destinação correta desses itens.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes a essa prefeitura:

I. Mônica Reis de Oliveira – CPF: 024.163.201-30; II. Marcelo Moura Perete – CPF: 896.035.241-15; III. Cainnã Daltri Lazzarini – CPF: 052.805.021-46.

Art. 2º. Compete à comissão:

I. Identificar os bens móveis considerados inservíveis; II. Realizar a avaliação do estado de conservação e utilidade dos referidos bens; III. Emitir laudo contendo descrição, estado e valor residual dos bens avaliados, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis; IV. Sugerir a destinação apropriada dos bens a serem descartados, conforme legislação aplicável, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO BRANCO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, §3º, da Lei Municipal nº 713/2017 e,

CONSIDERANDO: A necessidade de organizar e estruturar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco/MT, criado pela Lei Municipal nº 713/2017;

CONSIDERANDO: O interesse público na promoção de medidas que garantam a segurança, proteção e assistência à população em situações de emergência e calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor MARCO CESAR NUNES ZANOL, inscrito no CPF sob o nº 922.350.181-49, para exercer a função de Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco/MT.

Art. 2º. Compete ao Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil convocar, dirigir e organizar as atividades do conselho descritas no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 713/2017.

Art. 3º. O serviço prestado pelo coordenador nomeado será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito

**PREVIRB
PORTARIA 18/2025**

PORTARIA N.º 18/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco – PREVIRB, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio Branco, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade do PREVIRB nomear o Presidente do Conselho Curador, em atenção ao disposto no §3º do art. 67 da Lei Municipal nº. 396/2006;

Considerando que foi realizada reunião entre os membros do Conselho Curador no dia 13/01/2025, com fito a eleição do novo Presidente do Conselho Curador vigente no presente mandato;

Considerando que o Presidente do Conselho Curador do PREVIRB deve atender os pressupostos propostos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, previamente certificado de acordo com o §1º, Art. 76:

“I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Vanderléia Rodrigues Alves brasileira, casada portadora da cédula de identidade RG nº. 11586966 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 881.202.251-53, como Presidente do Conselho Curador do PREVIRB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, 14 de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2025. DECLARA
VACANCIA DO CARGO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, inciso VII, da, da Lei Municipal nº 666/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA**, classe C nível 02, ocupado pela servidora **RENATA GOMES DA SILVA**, matrícula 1407, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Municipal nº 666/2015.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 15 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº 031/2021/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PESSOA FÍSICA JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA.

Objeto: prorrogação de prazo do contrato n. 031/2021 de locação de imóvel destinado a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº 031/2021 – proc. adm. n. 148/2021

Fundamentação: Clausula quarta do Contrato n. 31/2021-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito de 27/12/2024, juntado ao proc. adm. 148/2021.

Valor total: R\$ 8.168,16

PRAZO: 03 (três) meses Início: 31/12/2024 – Termina: 31/03/2025.

Ass.: 31/12/2024

**GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação nº 001/SEMEC/2025 a todos os Profissionais efetivos da Educação Básica, das Escolas Municipais de Rondolândia, a data, hora e local para atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, Classe e/ou Aulas, conforme segue:

1 – Do dia, hora e local para atribuição de Classes e ou/Aulas para os professores e Regime/Jornada de Trabalho para o Apoio Administrativo Educacional.

1.1 – Dia: 24/01/2025.

1.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 – Horário: 08:00 h às 12:00h.

08:00h – Licenciados em Pedagogia/Anos Iniciais/Educação Infantil e demais áreas do conhecimento.

10:30h – Apoio e técnico Administrativo Educacional – Agente/Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Inspetor de alunos, Nutrição, Zelador e Vigia.

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE.

Rondolândia, 15 de Janeiro de 2025.

LETÍCIA RECO CRUZ

Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº. 295/GAB/PMR/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO N.º 099/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa GM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ N° 38.460.625/0001-09

Objeto: Aquisição de Medicamento e de Materiais para cuidados diários do Paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Dispensa de Licitação n. 065/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 7.603,20

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de saúde

III Programa de Trabalho : 2143 - Manutenção e encargos com o PAB fixo e variável

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.30- 15001002 – material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 20/12/2024 à 20/01/2025

Ass.: 20/12/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO N.º 0100/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa METALUGIRCA MODELO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ N° 04.908.687/0001-19

Objeto: Aquisição de Elementos Decorativos para as Tradicionais Festas de Fim de Ano, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 066/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 58.041,20

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 04.02 – Departamento de cultura

III Programa de Trabalho : 2138 - Fomentar as artes e eventos culturais

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.30- 15000000 – material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 27/12/2024 à 27/01/2025

Ass.: 27/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade/Credenciamento N° 001/2025

Chamamento Público

A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação Sr. CLAUDINEI NORBERTO DA SILVA, nomeada pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que realizará Chamamento Público na modalidade Inexigibilidade com procedimento auxiliar de Credenciamento N° 001/2025. Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 22/01/2025 a partir das 07h, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 3356-1209 ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>.

Rosário Oeste, 15 de janeiro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 015 - 2025

PORTARIA N° 015/2025

de 15 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

- DASYA LILIAN DE AGUIAR** – para o cargo de Diretor(a) do CRAS, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- JOSUEL LUCIANO DE MORAES** – para o cargo de Diretor do Bolsa Família, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- JULINETE MANOELA DE ALMEIDA** – para o cargo de Coordenador(a) de Programas e Projetos Sociais, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- AMANDA RAFAELA SANTANA** – para o cargo de Coordenador(a) de Habitação, DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- CICERA MARIA DE PAULA ALMEIDA** – para o cargo de Coordenador(a) da Casa Transitória Pedro Henrique de Belém, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ANDERSON RODRIGO DE SÁ** – para o cargo de Chefe de Setor Administrativo, DAS 08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 012 - 2025**

DECRETO Nº 012/2025

de 15 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a atualização de Unidade Padrão Fiscal do Município – UPMF/RO para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, em especial, de previsão legal contida no artigo 424, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.465/2016;

DECRETA:

Art. 1º. O Valor da Unidade Padrão Municipal Fiscal do Município de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar com o valor de R\$ 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), valor este devidamente atualizado seguindo os Índices Oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT 15 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 013 - 2025**

DECRETO N.º 013/2025

de 15 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MARIANO BALABAM** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12º do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional

de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ROSARIO PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ROSARIO PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**JURÍDICO
DECRETO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Salto do Céu/MT afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO: A forte chuva do dia 13/01/2025 para o dia 14/01/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO: Que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos e particulares, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência

à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14 dias do mês de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil do Município de Salto do Céu/MT, o servidor Luiz Felipe Perete Berto, atualmente ocupante do cargo de Assessor de recursos humanos da Prefeitura de Salto do Céu/MT, nos termos das Legislações Municipal, Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14 dias do mês de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital pelo período de 12 (doze) meses.

VENCEDORAS: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02.995.633/0001-02, C. FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 44.804.638/0001-50, G.M.B. TAVARES LTDA CNPJ 05.164.291/0001-77 e VAGNER L. DOS SANTOS CNPJ: 11.061.423/0001-38

PERÍODO: 09/01/2025 à 09/01/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de institucionalização a pessoa com deficiência.

FAVORECIDO: RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME (COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA NOVA);

CNPJ: 25.530.493/0001-00;

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no “caput” dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL 02/2025.

EDITAL 02/2025.

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 015/2025, de 07 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICA a ABER-TURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PARA LOTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares devidamente instituída por Decreto, Portaria e Edital sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). **1.2.** A composição dos Gestores das Unidades Educacionais (Direção e Coordenação) dar-se-á mediante Ato de Nomeação de Cargo em Comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SMEC, conforme art. 09 e 45, da Lei Municipal nº 064/2015 (de 09 de abril de 2015 - Regime Jurídico Único). **2. DAS INSCRIÇÕES 2.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **2.2.** A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, mediante o preenchimento dos Formulários em Anexo juntamente com demais documentos solicitados, os quais precisam ser protocolados junto a Recepção da Prefeitura Municipal, ou digitalmente via sistema 1Doc através do link (<http://santaritadotrivelato.1doc.com.br/atendimento>), com destinação para a Secretaria Municipal de Educação, no período descrito no cronograma deste processo seletivo. **2.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **2.4.** Após cumpridas as quatro primeiras etapas a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares encaminhará o relatório das avaliações e a lista dos candidatos classificados ao Prefeito Municipal, que selecionará e nomeará os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais. **3. DO PROCESSO SELETIVO 3.1** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas: a) Inscrição do candidato mediante o preenchimento de formulário e, a entrega da seguinte documentação: Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no § 2º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no § 3º, para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no Artigo 9º do Decreto Municipal Nº 015/2025, retificados pelo Decreto Municipal N.º 016/2025; e, Plano de Trabalho. b) Análise dos documentos dos candidatos e divulgação das inscrições deferidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares; c) Entrevista e exposição do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares; d) Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares com a lista dos candidatos classificados; e, e) Seleção e designação do(s) Diretor(es) e do(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º A Etapa I e II, será de caráter eliminatório e classificatório considerando o Anexo I e II;

§ 2º A Etapa III, será de caráter classificatório;

§ 3º A Etapa IV, após a avaliação do Resultado Final do Processo Seletivo constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III será formando a classificação geral para Designação/Nomeação;

§ 4º A Etapa V, de atribuição da unidade escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados no Município, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo edital; e,

§ 5º O candidato que não apresentar os documentos necessários ou não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento das Etapas, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.2 O Plano de Trabalho será apresentado em sintonia com as políticas educacionais e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar devendo conter: a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; b) Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar; c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; e, d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão. **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 4.1. PRIMEIRA FASE:** Da Inscrição: **16/01/2025 (quinta-feira)** até **21/01/2025 (sexta-feira)** - A primeira fase constará com a Inscrição dos Interessados em consonância com os Pré-requisitos necessários. **4.2. SEGUNDA FASE:** Apresentação (Entrevista e Exposição) do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção: **24/01/2025 (sexta-feira)** e **27/01/2025 (segunda-feira)**; e, **4.3. TERCEIRA FASE: 29/01/2025 (quarta-feira)** Designação para a Unidade Educacional. **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguramos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. **5.2.** O Município de Santa Rita do Trivelato - MT reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. **5.3.** A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. **5.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. **5.5.** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA 6.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares, está instituída para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento dos classificados ao Poder Executivo para nomeação. **6.2.** Caberá ao Comissão Organizadora com a supervisão e orientação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, no Decreto e Edital de seleção. **6.3.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de janeiro de 2025.

Prof. Saulo Bonfim de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

PARA CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

FUNÇÃO PRETENDIDA: () Coordenação Pedagógica

() Direção Escolar

ESCOLA PRETENDIDA: () Centro de Educação Infantil Nascer do Sol.

() Escola Municipal Nova Brusque.

() Escola Municipal Três de Novembro.

ETAPA/MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

() Educação Infantil.

() Ensino Fundamental I (Anos Iniciais). () Ensino Fundamental II (Anos Finais).

() Escola do Campo (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)

DADOS PESSOAIS:

Nome: RG nº: Órgão Expedidor: Data Exp. // CPF nº: Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil: Cargo/Função: Situação Funcional: Tempo de serviço na unidade escolar: Tempo de no Município: Endereço: Telefone(s): E-mail:

Santa Rita do Trivelato – MT, de de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACORDO (REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR)

Eu, portador(a) do RG nº: , inscrito(a) no CPF sob nº: , residente e domiciliado(a)

, exercendo minhas atividades na Escola:

, no cargo/função de: , **declaro**:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica: SIM () NÃO () **b)** Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir:

SIM () NÃO ()

c) Comprovo experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica: SIM () NÃO () **d)** Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado - **anexar cópia do certificado da graduação**):

SIM () NÃO ()

e) Possuir pós-graduação em área da Educação (**anexar cópia do certificado de pós-graduação**): SIM () NÃO () **f)** Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais (**anexar cópia da Certidão**): SIM () NÃO () **g)** Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses - (**Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**):

SIM () NÃO ()

h) Comprovar quitação eleitoral (**Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada**): SIM () NÃO () **i)** Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (**Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**):

SIM () NÃO ()

j) Comprovar mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de que está em dia com a Prestação de Contas de todos os repasses financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) que a Escola recebeu - (**Anexar declaração emitida**):

SIM () NÃO ()

k) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros:

SIM () NÃO ()

l) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas:

SIM () NÃO ()

Santa Rita do Trivelato – MT, de de 2022.

ASSINATURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACORDO

(REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA)

Eu, portador(a) do RG nº: , inscrito(a) no CPF sob nº: , residente e domiciliado(a)

, exercendo minhas atividades na Escola:

, no cargo/função de: , **declaro**:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica - **PROFESSOR(A)**: SIM () NÃO () **b)** Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico:

SIM () NÃO ()

c) Estar atuando na Unidade Escolar que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

SIM () NÃO ()

d) Possuir pós-graduação em área da Educação (**anexar cópia do certificado de pós-graduação**): SIM () NÃO () **e)** Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais (**anexar cópia da Certidão**): SIM () NÃO () **f)** Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses - (**Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**):

SIM () NÃO ()

g) Comprovar quitação eleitoral (**Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada**): SIM () NÃO () **h)** Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (**Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**):

SIM () NÃO ()

i) Entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição - (**Anexar declaração emitida**):

SIM () NÃO ()

Santa Rita do Trivelato – MT, de de 2022.

ASSINATURA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2025/2027

Eu,

RG nº, CPF nº, matrícula nº

, residente e domiciliado a

Município de Santa Rita do Trivelato/MT, exercendo a função de

na Unidade Educacional denominada

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 02/2025/SMEC e no Edital nº 002/2022, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária; Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horaria, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e, Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Trivelato/MT, / /2025.

ASSINATURA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADO: ELIO MORAES BEZERRA LTDA – CNPJ Nº 13.641.130/0001-55

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 12/01/2024

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, vigorando até 01 de março de 2025.

DATA DO ADITIVO: 31/12/2024

ANEXO I TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(4.791.723,94)				
1	2024	(4.897.377,81)	(105.653,87)	243.419,58	137.765,71	1,60%
2	2025	(4.893.967,25)	3.410,55	248.786,79	252.197,35	2,90%
3	2026	(4.879.078,05)	14.889,21	248.613,54	263.502,75	3,00%
4	2027	(4.851.926,18)	27.151,87	247.857,16	275.009,03	3,10%
5	2028	(4.819.227,96)	32.698,22	246.477,85	279.176,07	3,12%
6	2029	(4.780.638,50)	38.589,46	244.816,78	283.406,24	3,13%
7	2030	(4.735.794,42)	44.844,08	242.856,44	287.700,51	3,15%
8	2031	(4.684.312,92)	51.481,50	240.578,36	292.059,85	3,16%
9	2032	(4.625.790,77)	58.522,15	237.963,10	296.485,25	3,18%
10	2033	(4.559.803,24)	65.987,53	234.990,17	300.977,70	3,20%
11	2034	(4.485.903,02)	73.900,22	231.638,00	305.538,22	3,21%
12	2035	(4.403.619,05)	82.283,97	227.883,87	310.167,84	3,23%
13	2036	(4.312.455,28)	91.163,77	223.703,85	314.867,62	3,25%
14	2037	(4.211.889,41)	100.565,88	219.072,73	319.638,60	3,26%
15	2038	(4.101.371,51)	110.517,90	213.963,98	324.481,88	3,28%
16	2039	(3.980.322,63)	121.048,87	208.349,67	329.398,55	3,30%
17	2040	(3.848.133,31)	132.189,32	202.200,39	334.389,71	3,31%
18	2041	(3.704.161,98)	143.971,33	195.485,17	339.456,50	3,33%
19	2042	(3.547.733,34)	156.428,64	188.171,43	344.600,07	3,35%
20	2043	(3.378.136,63)	169.596,72	180.224,85	349.821,57	3,36%
21	2044	(3.194.623,78)	183.512,85	171.609,34	355.122,19	3,38%
22	2045	(2.996.407,54)	198.216,24	162.286,89	360.503,13	3,40%
23	2046	(2.782.659,44)	213.748,10	152.217,50	365.965,60	3,41%
24	2047	(2.552.507,70)	230.151,74	141.359,10	371.510,84	3,43%
25	2048	(2.305.034,98)	247.472,72	129.667,39	377.140,11	3,45%
26	2049	(2.039.276,09)	265.758,89	117.095,78	382.854,67	3,47%
27	2050	(1.754.215,50)	285.060,59	103.595,23	388.655,82	3,48%
28	2051	(1.448.784,78)	305.430,72	89.114,15	394.544,87	3,50%
29	2052	(1.121.859,89)	326.924,89	73.598,27	400.523,15	3,52%
30	2053	(772.258,35)	349.601,54	56.990,48	406.592,02	3,54%
31	2054	(398.736,23)	373.522,12	39.230,72	412.752,85	3,56%
32	2055	15,00	398.751,23	20.255,80	419.007,03	3,57%
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
VALOR CONTRATO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
VALOR CONTRATO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADO: MUTUM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70.

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 03/01/2023.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vigorando até 02 de janeiro de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de R\$ 147.648,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.304,00 (doze mil trezentos e quatro reais)

DATA DO ADITIVO: 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO GABINETE - NºS 017 A 023 /2025**

PORTARIA Nº 017/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Ronaldo de Almeida Dorta**, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, residente na Rua 19, s/nº, para o Cargo em Comissão CC3 – **Coordenador de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 018/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **KEROLANY COSTA MORAIS**, Portadora do CPF nº 047.786.681-62 e RG nº 2168721-8 SSP/MT. Exp. 17/05/2007, para o Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 019/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **DAIANE SILVA COSTA**, Portadora do CPF nº 019.247.391-35 e RG nº 879.117 SSP/MT. Exp. 17/05/2007 para o Cargo em Comissão – CC4 – Assistente de Contabilidade - II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 020/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **JUAREZ ACÁCIO DA SILVA**, Portador do CPF nº 355.433.021-34 e RG nº 520.569 SSP/MT. Exp. 01/09/1975, residente na Avenida 03 s/n, neste município, para o Cargo em Comissão – CC5 – Divisão de Impostos e taxas, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 021/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **MAILE VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 038.499.791-05 e RG nº 630571570 SSP/MT. Exp. 27/01/2018, residente na Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n, centro, para o Cargo em Comissão – CC2 – Assistente de Contabilidade I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 022/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **KATIANE ALVES DE SOUSA**, Portadora do CPF nº 012.960.061-07 e RG nº 18688551 SSP/MT, residente na Rua 68 – Setor Meu Lar, s/n, Centro, para o Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Tributos e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 023/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **JOSÉ EDIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 869.328.961-68 e RG nº 10493905 SSP/MT, residente na Rua 23, s/n - centro, para o Cargo em Comissão – CC1 – **Assessor Jurídico**, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO COMPRA Nº 01/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO COMPRA Nº 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha– MT, através do decreto nº 1675/2023, torna público, O TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 , com fundamento na alínea E inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pelo decreto Nº 1675/2023, em favor da empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 21.944.357/0001-06, localizado na Rua Arnaldo de matos, nº 51. Centro sul, em Cuiabá/MT, CEP 78.020-005, O valor total estimado para no ano de 2025 é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELLECTUAL E TÉCNICO-JURIDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, AFIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIA E GABINETE DO(A) PREFEITO(A), CONFORME DEMANDA, conforme termo de referência constante no processo.

Santa Terezinha-MT, 13 de janeiro de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DEC Nº 1675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REQUILIBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO EM 25% NO QUANTITATIVO, COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APENAS NO ITEM 59 E CONSEQUENTEMENTE REAJUSTE NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS EM LEI.

Item	Codigo TCEMT	UND. Forn.	Especificação técnica	Marca	Valor unitário Licitado	Valor unitário com reequilíbrio
59	267205	Solução oral Frasco	Dipirona sódica 500mg/m	Farmace	R\$ 1,25	R\$ 2,58

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.610.184/0001-47.

DATA DE ASSINATURA: **15/01/2025.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 15 de janeiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 017/GP/2025**

ATO Nº 017/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL SOUZA NUNES**, para exercer o cargo em Comissão de Subprocurador, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 017/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. **Welinton Cardoso Dias**, para o cargo de Coordenador de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. **Welinton Cardoso Dias**, para o cargo de Coordenador de Desporto e lazer desta Prefeitura Municipal.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

DE: 15 DE JANEIRO DE 2025

Transfere o (a) servidor (a)

Roselane Ferreira Barbosa desta

prefeitura e dá outras providencias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas

atribuições legais.,

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora Roselane Rosa Ferreira Barbosa da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 5, DE 07/01/2025 - SALÁRIO-MÍNIMO 2025

DECRETO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I. o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
- II. o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,
- III. o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia – MT, será de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (Cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - IPASFA não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia/MT, 7 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
-MCMV RURAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONVOCA, TODAS AS PESSOAS INSCRITAS E RELACIONADAS NO CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/MCMV RURAL/ “CASAS RURAIS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, “ A PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA GERAL OBRIGATÓRIA, QUE SE REALIZARÁ NA DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2025, SEGUNDA FEIRA, AS 16:00 (QUATRO HORAS DA TARDE) A FIM DE QUE OS FUTUROS BENEFICIÁRIOS POSSAM DISCUTIR ASSUNTOS RELACIONADOS A ATA DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO BENEFICIÁRIOS DO CRE.

A REFERIDA COMISSÃO REPRESENTARÁ OS BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUANTO A LIBERAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO, BEM COMO AO FINAL, SERÁ LAVRADA ATA DE COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA DOS BENEFICIÁRIOS PELO PROGRAMA PARA POSTERIOR ASSINATURA DOS PRESENTES.

A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ DISPONIBILIZADA ATRAVÉS DE: Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/msa-nekz-qpx>, PODENDO SER ACESSADO POR CELULAR DA PRÓPRIA PESSOA OU PARENTES.

LISTA DOS NOMES PARA EDITAL DE CHAMENTO DA ATA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DO CRE

	BENEFICIÁRIO	CPF	LOCALIDADE	CONTATO
01	Leilson Araujo	054.987.453-46	Pontinopolis	(99)91475399
02	Luciene Rodrigues dos Santos	002.092.001-62	Pontinopolis	984439961
03	Maria Dias da Cruz	460.129.151-87	Pontinopolis	984009276
04	Karoliny Donha dos Santos	410.371.768-80	Pontinopolis	992295406
05	Rosa Donha Teófilo	102.224.208-39	Pontinopolis	992383361
06	Nubia Coelho da Costa	065.435.831-18	Pontinopolis	92302820
07	Cidineia Pereira do Santos	039.452.521-30	Pontinopolis	984601666
08	Liontino de Sousa Santos	021.082.413-10	Pontinopolis	81276880
09	Maria Elza Luz de Araujo da Silva.	839.144.981-53	PA Carnauba	99679086
10	Ladislau Carneiro dos Santos	369.084.101-10	PA Carnauba	984534211
11	Elba DE Sousa Campos	009.224.241-36	PA Carnauba	984492514
12	Rosendo Bailão da Silva	320.715.901-04	PA Carnauba	984332955
13	João Godinho da Costa	495.955.711-72	PA Carnauba	984320287
14	Jaine Cruz	058.573.221-38	Dom Pedro	981031712
15	Vilma Gomes	422.287.781-68	Dom Pedro	981229235
16	Almelinda Caetano dos Santos.	014.329.761-92	Dom Pedro	984276384

17	Dorvalina Gomes da Silva	003.656.671-37	PA Dom Pedro	984740582
18	Silvania Alves da Silva	520.895.091-04	PA Dom Pedro	984437416
19	Cleonice Gonçalves Caldeiras	700.059.691-07	PA DOM PEDRO/TREVO	84246158
20	Jovelina Pereira de Melo	285.594.951-34	PA Dom Pedro/Riber.	984200340
21	João Gomes da Silva	545.852.011-49	PA Chapadinha	96013254
22	Maria Rodrigues de Araujo	327.002.371-53	PA Chapadinha	984281981
23	Vilma Pereira Lima	006.616.811-22	PA Chapadinha	(94)92175566
24	Maria da Silva Miranda	008.788.621-96	PA Chapadinha	984305367
25	Rael Miranda Santos	206.175.025-81	PA Chapadinha	984032001
26	José Valmar Rodrigues de Sousa	824.866.111-34	PA Chapadinha	984232983
27	Elisangela de Souza Carvalho Moura	017.678.841-76	PA Mãe Maria	981018096
28	Aline Souza dos Santos	021.504.782-69	Mãe Maria Farandu	981368099
29	Rosilda Barbosa lemes	773.956.541-53	PA MAE MARIA	984732750
30	Manoel Alves dos Santos	985.400.501-10	PA MÃE MARIA	984013406
31	José Rezende Alves	415.934.801-72	PA MÃE MARIA	984323972
32	Junio Rodrigues Moreira	029.659.111-46	PA MÃE MARIA	984145292
33	Joselino Antonio de Ataides	776.788.771-53	PA MÃE MARIA	984132348
34	Edina Mendes Cardia Santos	021.782.721-77	PA MÃE MARIA	981313511
35	Darlene Santos Barbosa	079.707.871-18	PA MÃE MARIA	981196937
36	Maria dos Santos José da Costa,	598.763.441-53	PA MÃE MARIA	984011221
37	Camila Siwala dos Santos Karajá	061.189.671-05	PA MÃE MARIA/FARANDU	984439588
38	Maria de Lourdes Almeida e Silva	573.949.541-53	PA DOM PEDRO	984477347
39	Rosileide Lisboa Silva	054.033.731-52	PONTINOPOLIS	992241714
40	Cícera da Silva Brito	555.152.151-68	PA DOM PEDRO	66984580993
41	Fernando Duarte Souza	041.467.461-83	PA MÃE MARIA	981023662
42	Maria Eulina A. Soares	240.275.371-49	PA CHAPADINHA	999318373
43	Riquelme Ribeiro Braga	040.475.771-54	PONTINOPOLIS	996585425
44	Elzenir Araújo Ferreira	027.135.691-09	CARNAUBA	984435219
45	Maria Eunice Lopes Borges	017.293.371-47	PA DOM PEDRO	66992597466
46	Manoel Pereira de Sousa Documentos declaração da caixa e de posseiro a esposa assinou.	545.906.391-49	MÃE MARIA	984122107
47	Cleudimar Costa Luz	711.241.611-63	Dom Pedro	81327108

48	Edmilson Sousa de Araújo	951. 945. 841-72	PA CHAPADINHÁ	984700348
49	Fabrcio Dias Ferreira	495. 947. 611-72	PONTINOPOLIS	
50	Alcides Paranhos	841. 595. 961-34	MÃE MARIA	(66) 981141440

São Félix do Araguaia MT, 15 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N.º 009/2025**

PORTARIA N.º 009/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. JUCILIANO ROVANI BUDRYS PARA RESPONDER COMO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável para responder como Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para o exercício financeiro de 2025, o Servidor de carreira **JUCILIANO ROVANI BUDRYS**.

Art. 2º O Ouvidor terá a responsabilidade de desenvolver ações de comunicações e de mediações de conflitos para o atendimento dos usuários.

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO N° 6, DE 13/01/2025 - REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –
MT**

DECRETO N° 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando o disposto:**

I. no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

II. no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

III. na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT, concedidos ou que tenham

cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o §1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia/MT, 13 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
34ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL COMPLEMENTAR N° 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

Dispõe sobre a **34ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 22 de janeiro de 2025 (22/01/2025)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 22/01/2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILENE FERREIRA SE-TUBA	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	5ª

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para **TODAS** as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomenda-

ção médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/ 2025 – PSE Nº 002/2023

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, conforme abaixo;

ONDE SE LÊ:

ENSINO SUPERIOR				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
1	Diana Maira Wisniewski	9,36	Licenciatura em Letras Português - Inglês	Aprovada

2	Juliana de Lourdes Marques da Silva	9,07	Técnico em Enfermagem	Aprovada
3	Kamila da Silva Bhering	8,65	Bacharelado em Direito	Aprovada
4	Phelipe David Pereira Freitas	8,91	Bacharelado em Direito	Aprovado
5	Thalya Pereira	8,96	Bacharelado em Ciências Econômicas	Aprovada
-	Naiara Antunes de Oliveira	-	-	Eliminada (NCE)*
-	Maria Naylla Rodrigues Silva	-	-	Eliminada (NCE)*

*NCE: não compareceu à entrevista.

LEIA-SE:

ENSINO SUPERIOR				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
1	Diana Maira Wisniewski	9,36	Licenciatura em Letras Português - Inglês	Aprovada
2	Juliana de Lourdes Marques da Silva	9,07	Técnico em Enfermagem	Aprovada
3	Thalya Pereira	8,96	Bacharelado em Ciências Econômicas	Aprovada
4	Phelipe David Pereira Freitas	8,91	Bacharelado em Direito	Aprovado
5	Kamila da Silva Bhering	8,65	Bacharelado em Direito	Aprovada
-	Naiara Antunes de Oliveira	-	-	Eliminada (NCE)*
-	Maria Naylla Rodrigues Silva	-	-	Eliminada (NCE)*

*NCE: não compareceu à entrevista.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, destinado à seleção de candidatos para o provimento temporário de cargos do Processo Seletivo simplificado público municipal de prova objetiva previsto na Lei Municipal n. 953/2025.

Art. 2º - A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes

servidores:

- 1– Aloma Rubia Ferreira - Professora Coordenador Escolar - Presidente
- 2– Fernanda Alves Bezerra – Auxiliar Administrativo - Secretária
- 3 – Clenir Maria de Abreu Cargo: Diretora Escolar – Membro

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada e a análise pela empresa contratada e a decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º - O Processo Seletivo reger-se- pelas disposições especificar do Edital cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo seletivo simplificado público municipal.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de janeiro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025**

PORTARIA Nº 009/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, destinado à seleção de candidatos para o provimento temporário de cargos do Processo Seletivo simplificado público municipal de prova de títulos previsto na Lei Municipal n. 953/2025.

Art. 2º - A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

- 1– Aloma Rubia Ferreira - Professora Coordenador Escolar - Presidente
- 2– Fernanda Alves Bezerra – Auxiliar Administrativo - Secretária
- 3 – Clenir Maria de Abreu Cargo: Diretora Escolar – Membro

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar edital e adotar todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada e a análise pela empresa contratada e a decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º - O Processo Seletivo reger-se- pelas disposições especificar do Edital cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo seletivo simplificado público municipal.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

VOCÊ FAZENDO PARTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, no dia 21/05/2024, às 09h00min, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I DO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: <https://www.licitanet.com.br>, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro, São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

Inserção de propostas: Até dia 30/01/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Início da sessão: 30/01/2025

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Acesso as planilhas e projetos através do Link: <https://drive.google.com/drive/folders/14Rcnn2v2WH...>

Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIÇOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 15 de janeiro de 2025.

DAYANE COSTA DE BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 229 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANI FRANCE-LINA PUGER, no período 13/01 a 11/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ N° 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o terceiro termo aditivo do contrato n.º 01/2022, com a empresa P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME inscrita no CNPJ n° 09.517.508/0001-36, cujo objeto trata-se de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA. O valor global da contratação será de: R\$ 13.755,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de janeiro de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

PREVIQUAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 02/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 02/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ N° 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o terceiro termo aditivo do contrato n.º 02/2022, com a empresa P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME inscrita no CNPJ n° 09.517.508/0001-36, cujo objeto trata-se de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA. O valor global da contratação será de: R\$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

São José dos Quatro Marcos- MT, 14 de janeiro de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 227 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica cedido o servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 626.761.481-68, Técnico em Contabilidade matrícula 1897, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos

Artigo 2º A cessão do servidor, será com ônus para o cessionário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 13 de janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 226 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO o servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, designado através da PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER o Senhor JEFFERSON ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 107.103.187-23, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 230 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE, no período 20/01 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 231 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO o Senhor RAFAEL LOPES CAMPOS, portador do CPF nº 007.946.171-90, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 232 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO o Senhor JOÃO ANTONIO TOSTI, portador do CPF nº 364.033.858-87, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 91/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o sr.: **SINESIO GREGORIO DA SILVA**; **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Sinesio Gregorio da Silva, proprietário de um imóvel residencial na Rua Santa Catarina, Nº 1036, Bairro Centro, Cep: 78.285-000. Tendo como finalidade o atendimento da Secretaria de Municipal de Educação. **Prorrogação de vigência:** Até 20 de Dezembro de 2025. **Reequilíbrio Financeiro:** O valor global deste contrato é de R\$ 22.673,52 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e deverá ser pago em 12 (doze) **parcelas mensais de R\$ 1.889,46 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, conforme atualização de índice acumulado da variação do IGPM. **Data de Assinatura:** 20 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 233 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.941.113/0001-60

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 056/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.564.414,50 (Um Milhão E Quinhentos E Sessenta E Quatro Mil E Quatrocentos E Quatorze Reais E Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de janeiro de 2025 e findando em 14 de janeiro de 2026

PORTARIA N° 145/2025.

PORTARIA N° 145/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ERIC MARIN INACIO
Matrícula	4412
CPF	513.XXX.XXX-34
Cargo	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Secretaria	SAÚDE
1ºQuinquênio	25/10/2019 Á 24/10/2024

Considerando ao parecer DRH 155/2024 expedido em 06 de novembro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 22/09/2025 a 21/10/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 137/2025.

PORTARIA N° 137/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	NEIZE FATIMA DE SOUZA
Matrícula	2690
CPF	632.XXX.XXX-15
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	17/04/2018 A 16/04/2023

Considerando: A portaria 707/2024 de gozo concedido em **01/08/2024 A 30/08/2024** referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 136/2025.

PORTARIA N° 136/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	NEIZE FATIMA DE SOUZA
Matrícula	4347
CPF	632.XXX.XXX-15
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
1ºQuinquênio	02/05/2019 A 01/05/2024

Considerando: A portaria 708/2024 de gozo concedido em **01/08/2024 A 30/08/2024** referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.349.258/0001-80

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 056/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 611.836,50 (Seiscentos E Onze Mil E Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de janeiro de 2025 e findando em 14 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 177/2025.

PORTARIA Nº 177/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR VITOR BARREDO MAKHOUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VITOR BARREDO MAKHOUL**, portador (a) do CPF Nº **818.XXX.XXX-53**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia **13 de janeiro de 2025**, pois o servidor passará a executar ações como: **Assessorar o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Planejamento, na coordenação, no acompanhamento, e na execução das ações da Secretaria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025.

PORTARIA Nº 135/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARCIO LUIZ OENING DE JESUS
Matrícula	0077
CPF	817.XXX.XXX-49
Cargo	MOTORISTA ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2º Quinquênio	05/03/2018 À 04/07/2024

Considerando a Portaria 1206/2024 de reconhecimento em 02 de dezembro de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025.

PORTARIA Nº 134/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A MARLI SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARLI SCHNEIDER**, portador (a) do CPF nº **036.XXX.XXX-45**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 06/01/2025, a mesma irá desempenhar funções coordenar as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como a organização elaboração e implementação das ações ofertadas pelos serviços socioassistenciais no âmbito de atendimento em modalidades de acolhimentos institucionais, como a instituição de longa permanência para Pessoa Idosa -ILPI e Casa Lar Adolescente. De igual forma, atuar como articulador e coordenador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do Município de Sapezal, frente as demandas apresentadas compreendendo os acolhimentos institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2025.

PORTARIA Nº 178/2025.

NOMEAR A SRA. BEATRIZ KELLY DA SILVA BERTOLDO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BEATRIZ KELLY DA SILVA BERTOLDO**, portadora do CPF Nº **062.XXX0.XXX-80**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação Cultura do município de Sapezal, a partir de 13 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 056/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 391.106,10 (Trezentos E Noventa E Um Mil E Cento E Seis Reais E Dez Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de janeiro de 2025 e findando em 14 de janeiro de 2026

PORTARIA N° 199/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, 004/2025, 005/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 051/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	003/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA.
CNPJ:	32.702.659/0001-86
ATA N°:	004/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.
EMPRESA:	DISNER & PIRES LTDA.
CNPJ:	15.084.707/0001-09.
ATA N°:	005/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.
EMPRESA:	RUITER LUIZ NASCIMENTO & CIA LTDA.
CNPJ:	10.972.870/0001-86
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO

MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	BENEDITO CORREA JUNIOR
CARGO:	MECÂNICO 40 HRS
MATRÍCULA:	0052
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ELTON FERRAZ MACHADO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO
MATRÍCULA:	587
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SAUDE
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 198/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 056/2024** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	009/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ:	33.955.893/0001-88
ATA Nº:	010/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
CNPJ:	29.349.258/0001-80.
ATA Nº:	011/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ:	50.941.113/0001-60.
ATA Nº:	012/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA.
CNPJ:	03.942.193/0002-79.
ATA Nº:	013/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA.
CNPJ:	00.528.286/0001-82
ATA Nº:	014/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ:	50.036.351/0001-20
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5896
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VANESSA MORAIS DE CARVALHO
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2349
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VALÉRIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2907
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 179/2025.

PORTARIA Nº 179/2025.

NOMEAR O SR.CLAUDIO COUTINHO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDIO COUTINHO DA SILVA**, portador do CPF nº **093.XXX.XXX-66**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do quadro de pessoal de provimento eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania o município de Sapezal, a partir de 13 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A presente nomeação ao cargo empossado possui atribuições de efeito externo ao Município de Sapezal – MT, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 1.706/2023.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Agente de Contratação, a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o Resultado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO: LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 01/2012 A 10/2013, 12/2014 E 14/2014 EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), no município de Sapezal-MT, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 23.146.943/0001-22, sagrou -se vencedora com a proposta final no valor Global de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO: LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 01/2012 A 10/2013, 12/2014 E 14/2014 EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), no município de Sapezal-MT, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claúdio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2025.

PORTARIA Nº 181/2025.

NOMEAR O SERVIDOR BRENO RODRIGUES DA CUNHA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **BRENO RODRIGUES DA CUNHA, portador (a) do CPF nº 053.XXX.XXX-48**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 13 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.036.351/0001-20

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 809.062,20 (Oitocentos E Nove Mil E Sessenta E Dois Reais E Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de janeiro de 2025 e findando em 14 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.528.286/0001-82

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.123.691,10 (Quatro Milhões E Cento E Vinte E Três Mil E Seiscentos E Noventa E Um Reais E Dez Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de janeiro de 2025 e findando em 14 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIAL NOVA AURORA LTDA, inscrita no CNPJ 03.942.193/0002-79

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 056/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.500.831,05 (Dois Milhões E Quinhentos Mil E Oitocentos E Trinta E Um Reais E Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de janeiro de 2025 e findando em 14 de janeiro de 2026

PORTARIA N° 140/2025.

PORTARIA N° 140/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	SILVANA APARECIDA TOLOI
Matrícula	1700
CPF	751.XXX.XXX-04
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando ao parecer DRH 420/2023 expedido em 08 de novembro de 2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

RESOLUÇÃO N° 01/2025**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****SAPEZAL-MT**

Sapezal/MT, 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a eleição e posse da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sapezal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal N° 1.779/2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Sapezal, e considerando a necessidade de eleição e posse da nova diretoria,

Resolve:

Art. 1º Fica eleita a nova diretoria do CMAS, conforme deliberação unânime dos conselheiros, realizada em reunião extraordinária no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte composição:

- Presidente: Neival Xavier
- Vice-presidente: Carmem Maria Reis Carlini
- Secretária: Joseline Henrique da Silva
- Tesoureira: Sintia Tosta Lima

Art. 2º A eleição da nova diretoria foi realizada em conformidade com os princípios de paridade entre entidades governamentais e não governamentais, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 1.779/2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neival Xavier

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

PORTARIA N° 141/2025.

PORTARIA N° 141/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	LAIRCE TEREZINHA HENZ
Matrícula	699
CPF	026.XXX.XXX-04
Cargo	MERENDEIRA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2013 a 04/04/2018

Considerando: a portaria 784/2024 de gozo concedido a 15/06/2024 a 14/07/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 142/2025.

PORTARIA N° 142/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARIA ELENIE TE CARDOSO
------	-------------------------

Matrícula	2934
CPF	651.XXX.XXX- 87
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	03/06/2018 a 02/09/2023

Considerando: a portaria 447/2024 concedendo segundo período de conversão em pecúnia, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 17/03/2025 a 15/04/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 139/2025.

PORTARIA Nº 139/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARCIA INES HENZ
Matrícula	2977
CPF	946.XXX.XXX-82
Cargo	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	01/04/2018 à 31/03/09/2023

Considerando ao parecer DRH 181/2024 expedido em 09 de dezembro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 24/02/2025 a 25/03/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 138/2025.

PORTARIA Nº 138/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	VALERIA DE FATIMA VIGILATO
Matrícula	4159
CPF	988.XXX.XXX- 34
Cargo	PROFESSORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
1ºQuinquênio	01/08/2018 À 31/07/2023

Considerando: A portaria 257/2024 de reconhecimento, e gozo concedido dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 60 (sessenta) dias em 05/02/2025 a 05/04/2025, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 143/2025.

PORTARIA Nº 143/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Matrícula	2617
CPF	488.XXX.XXX-68
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
1ºQuinquênio	06/06/2018 À 05/12/2023

Considerando: a portaria 517/2024 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 08/05/2025 a 06/06/2025 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 144/2025.

PORTARIA Nº 144/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	LUCIANA OLIVEIRA MAGALHAES
Matricula	2841
CPF	572.XXX.XXX-44
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	03/07/2018 á 02/09/2023

Considerando ao parecer DRH 173/2024 expedido em 21 de novembro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2024****ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

EMPRESA: AUTO POSTO 4 J LTDA

CNPJ: 08.191.753/0001-33

ENDEREÇO: AV DOS ESPORTES, QUADRA 38, LOTES 09 E 10, ESQ. COM RUA 03, NÚMERO

163, CENTRO, SERRA NOVA DOURADA-MT, CEP:78.668-000

VALOR GLOBAL: R\$ 2.453.096,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e noventa e seis reais).

Data da ata: 15/01/2025

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 15 de janeiro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 016/2025**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **WEBISTON GOMES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.770.441-01 e RG 5511154 SPTC-GO, no cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Água e Esgoto (DAE)**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 14 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2025-2028****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar a Chamada Pública 001/2025 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N 38/2009 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DO ANO DE 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação (conforme anexo 1 item 01), no período de **10 a 14 de FEVEREIRO de 2025**, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, Bairro Bela Vista, Sorriso MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-8354.

Lucas de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Adriana Ester Reichert Palu

Secretária Municipal de Educação

SEMED
EDITAL N° 004 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

PREFEITURAMUNICIPALDE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL N° 004 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 2.490/2024, torna público a divulgação do resultado da análise de interposição de recurso das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
ANA CARLA KARLING BATISTA	DEFERIDO
ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	DEFERIDO
DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	INDEFERIDO
ECHILEY SAMIRIS ALTISSIMO	DEFERIDO
ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA	DEFERIDO
GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
RAQUEL DOS SANTOS EVANGELISTA	DEFERIDO
SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	DEFERIDO

Sorriso, 15 de janeiro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria n° 2.490/2024

EDITAL 005 – DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSC. SELETIVO SIMPL. 01 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL N° 005 – DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 2.490/2024, torna público a divulgação final das inscrições, o local e período de realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** de antecedência, portando documento de identificação original com foto e caneta transparente de tinta azul ou preta.

- **O candidato deverá portar documento físico contendo o CPF em mãos para o preenchimento do gabarito.**

A Prova Objetiva acontecerá no dia **19/01/2025**.

PERÍODO	CARGOS
MATUTINO (das 8h às 11h - horário de Mato Grosso)	Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia), Psicólogo, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Intérprete de Libras.
VESPERTINO (das 14h às 17h - horário de Mato Grosso)	Técnico Administrativo I.

Segue abaixo a relação dos candidatos com suas respectivas salas e locais de realização da Prova Objetiva:

MATUTINO-E.E. MÁRIO SPINELLI

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	DOUGLEANI NASCIMENTO GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ELIVANIA RODRIGUES OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	IVANETE FERREIRA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO

7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	NUBIA DE SOUZA LEAL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	PATRICIA DAMACENO MATARAN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	RENATO GOMES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SANDRA MARCIA FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SILVANO OLIVEIRA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SONIA PEREIRA ALEXANDRE FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	WALDA SILVA PESSOA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	BARBARA ROSA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	ELIZETE RIBEIRO DE MELO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GEANE GEHARD	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GRACIELE FERREIRA LIMAS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOICE MENDES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	RENETTE GENELIEN HYPOLITE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
29.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOICE FRAPORTTI PASTRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	DEBORA GALLIOTTE MIOA GONÇALVEZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ENIVALDO GOLMINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO

4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	IGNÊZ DIAS NUNES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JAISSIELI HELFENSTEIN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JESSICA KELLY POZZEBON	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JUSSARA GIARETTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	LORI IZABEL DALASTRA MAZZOCHIN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CAMILA DA SILVA PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CRISTIAN BARBOSA DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	DIVA ALVES RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	KATIELE LUIZ DE PAULA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	LUANA CARVALHO JORGE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MANOEL DA CONCEICAO MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO

24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARGARET MOCELINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	SAMANTA MENDES DE BRITO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	SIMONE MORAIS PALMEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	YAGO DANTAS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
30.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	EDER LUIZ DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
31.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JOABSON DA SILVA CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
32.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	KAMYLLA CRYSTIE RIBEIRO DOS SANTOS RESENDE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
33.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCKEN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
34.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	VILMAR MARINO DE RESENDE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
35.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	KENNEFER LEITE SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ADRIANA SANTOS MESQUITA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALLAN DECIAN CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANDREIA FERNANDA JOSE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO

8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANILTON MORAIS BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CARINA CALGARO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CLAUDIA PAGLIARI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DEIVID GOMES DE ALENCAR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FABIULA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GARDENIA FERREIRA FREITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GEANE SILVA SOUZA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GELANE MACHADO SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GILSON RICART SARAIVA MESQUITA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JOSEANE COSTA GALVAO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO

27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	KARINE BRIZOLLA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCELO VIEIRA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCIA FERREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARIANA RODRIGUES LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARILDA APARECIDA TEIXEIRA LINHARES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PATRICIA UEBEL MULLER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	RACHEL RUARO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	RAUL PAZIN DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SANDRA MARA DALLE CORT	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VALDIR DA SILVA FILHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VALFRANCIS FREITAS PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO

		30 horas			
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANDREA DO AMARAL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	BENONES PEREIRA CORREA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DIEINE KUHN FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EDVAN GOMES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EMERSON FERREIRA DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO MAGALHÃES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GESSICA DAYANE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	IRENE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JACKELINE MENEZES DE SA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JACQUELINE ESTEVES COSTA ALVES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCELO OLIVEIRA DA LUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 04 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MATEUS RIVADAVIA VITAL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MONICA FERREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	RIVALDO SOUSA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROBERTA MARQUES CARDOSO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROBSON PIRES DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ADRIELI DELISI TOCHETTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ALEKSANDR FERRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CLARA OPENKOWSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	BRENDA CAROLYNE RODRIGUES PIRES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAMILO GOMES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO

20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CLAUDINEI FERREIRA CORRÊA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	DIEGO FERNANDO SOUZA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDINEIA DO AMARAL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ERIC AUGUSTO GONCALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	IRACI ZOTTIS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JANAINE DE FATIMA SLUZALA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JAQUELINE SILVA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JOICE MICHELE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MACIEL DA SILVA GUERRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARCELA LIMA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MILTON CARLOS SILVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO

6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RICARDO CÉSPEDES MOREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ROSILDA SANTOS ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SARA PEREIRA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	UALISSON ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
14.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDNA ROCHA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
15.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EMANUEL RODRIGUES BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
16.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
17.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
18.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 hora	MURILO PIMENTA E SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
19.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ADAO MARCOS OTOWISKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
20.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
21.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANGELICA LUZZATTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
22.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
23.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
24.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDUARDA FALCETE COSMO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
25.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ELAINE APARECIDA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO

26.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EVANILDO LEMES SANTANA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
27.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	IRACILDA SANTA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
28.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
29.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
30.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	PEDRO LUIS VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
31.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	VANUSA SILVA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
32.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	KAROLINE DE LIMA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
33.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	EUZIKELLI CARVALHO SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	EVERTON DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	FABIO CHOROBURA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	JOAO GABRIEL MACAGNAN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	VANDA DE LIMA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	YGOR JESSÉ CARMO COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ALAN BRASIL P. MAGALHAES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ALINI TEIXEIRA SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	EVILLI TAIARA GOES RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	FELIPE DE MORAIS KNIPPELBERG	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO

		horas			
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JESSICA DE CAMARGO BROCH	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JONATAS DA SILVA SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	NOILI APARECIDA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ODAIR SCHLICK	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ROSENILDE FRIZON	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	THAIS FRIGO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	THIAGO COSTA SERRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	VANILCE WEIRICH EVERLING	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	WALLIF DA SILVA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	JESSICA KASSIA HOTHVOLPHO SONAGLIO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	LEONOR MARQUES FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	NATANAYLI DA SILVA ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	ANDREA LUCIA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	ANDREIA CRISTINA ROSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	DANIELA SILVEIRA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	DENISE BINO CORREA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	DIJIANE REGINA DE PAULA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	GESOALDO OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	GISELE FABIANE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOAO VICTOR CRACO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSÉ AUGUSTO LOPES SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSÉ DIVINO DE FREITAS JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSELAINÉ DA SILVA SILVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSIANE MARDONES TORRES MORAES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LAZARO LUIZ DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LEANDRO LEMUNY	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LEONAN MORAES GONCALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LEONARDO LEITAO RAMOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LUCAS GOMES SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO

20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	MARCELA DINIZ DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	SAMUEL SONEGO ZIMMERMANN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
28.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
29.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CLARICE PEREIRA DUARTE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
30.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1° ANDAR
31.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	JESSICA SILVA SCHIMITT	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ALMIR JOSE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CAROLINE CARDOSO ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CLEIRE DE JESUS FURLAN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CRISTIANE BERGMANN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR

		Portuguesa - 20 horas			
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JHONNY PEREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOCIANI TEODORO NAVES GITTI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUCIANA STAHLSCHMIDT	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA DO AMPARO DE CARVALHO SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA BENEDITA FIRMINO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MEIRE FERREIRA CHAVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MICHELE NEVES STACH	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANA CLEIDE SOUSA BARROSO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	BEATRIZ FRANÇA SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	HELYZANNE DA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	INGRID DE SOUSA MOHR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR
27.	Sede do	Professor(a) de Educação	IVONA DIRLENE ESCOBAR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1° ANDAR

	Município	Básica - Língua Portuguesa - 40 horas			
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JACYARA DE SOUSA BONFIM DAMASCENO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA ANDREIA FAVARO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARINEZ SALETE DALASTRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	PATRICIA HENRIQUE DA SILVA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ROSILEI MATIAS MACEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	RUTE PEREIRA VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
9.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DELURDES FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
10.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
11.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
12.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LETICIA MORAES GUERINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
13.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ZILDA MARIA SELINGER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
14.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
15.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
16.	Distrito de	Professor(a) de Educação	TUANE CRISTINE DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI	SALA 10

	Primavera	Básica – Língua Portuguesa - 20 horas	RECHE	-MATUTINO	1° ANDAR
17.	Sede do Município	Intérprete de Libras - 20 horas	AMANDA MATOS OLIMPIO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Intérprete de Libras - 20 horas	MARIA JACIRENE DA SILVA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Intérprete de Libras - 20 horas	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Intérprete de Libras - 20 horas	VITORIA MENEZES DE SA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 10 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
2.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
3.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ALICE JHENNIFFER MARTINI WOLSCHICK OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
4.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE BENNEMANN HERTER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
5.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE FATIMA WANDSCHEER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
6.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
7.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
8.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ANGELA MARIA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
9.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ARIEL BAZZO FURTADO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	BRENDA LEITE DE MELLO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINA DOMANN NEVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	CRISTIANE VIANA BEZERRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
17.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	DÂMARIS BATEZINI PUTON	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	DIANA AURORA RAMOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	DIOVANA DIESEL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	DJULIANE TAMIRIS DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR

22.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ELAINE CRISTINA CUNHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ELEN CRISTINA BONETE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
27.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ELOISA VENANCIO MATOS DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
28.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
29.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
30.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	FERNANDO MOURA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
31.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	FRANCINELDA DE LAVOR MELO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR
32.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 11 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
2.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	GEICY HELLEN CARLESSO MEIRELES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
3.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	GERSON DE JESUS REIS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
4.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	HALANNA MENDES E MORO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
5.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	HEMANOELLY JENNIFER DE OLIVEIRA SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
6.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	IAREMA VICENTE GARCIA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
7.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ISABELA ANDRADE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
8.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	IVANILDO SANTOS MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
9.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JAQUELINE AVELINO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JESSICA DAIARA SILVA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JESSICA PASQUALI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOANA DE LIMA RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOÃO MARIO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOAO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1° ANDAR

17.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOÃO VITOR LEITE BARROS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JONATHAN ARIEL ROOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JORDANA SOARES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	KAMYLLY RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	KARINE CLEMENTE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	KATIA DE PAULA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	KATIELE KETLEN LOPES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	KAUAN ROGÉRIO PRATES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LAUANDA BEATRIZ DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LIVIANE VELOSO ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LUCIENE PAULO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LUCIENE SILVA DAS CHAGAS ZANELLA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILLA GOFFI CARNEZELLA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	MACIANO DA SILVA SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	MAICON SILVA SALUSTIANO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	MICHELE ROJAS ANEZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
11.	Sede do	Psicólogo(a) - 40 horas	NAIARA CRISTINA APARECIDA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR

	Município				
12.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	NANDYALA OLIVEIRA GARCIA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	NATHALIA FERRARI DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	RANGEL ALVES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	REGINA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	REGIVANI FERREIRA DA SILVA SCUSSIATO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ROSELITA MARIA BRANDINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ROSENIR DA SILVA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	ROSIMARI APARECIDA RIBEIRO ADAO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	STHEFANI COVATTI CANOVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	SUEDEN FELIPE SARAIVA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	SUSY CANDATEN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VALDINEI ALVES GONCALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VALDINEI RAMOS COELHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VANDERLEIA APARECIDA DIONEZIO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA DA SILVA FELIPE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA DUARTE PESSATTO DEMETRIUK	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA ROVANI PAVAN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	VIVIANE DA SILVA SAMPAIO BARROS MORAIS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	WALMORETE MACEDO MARIA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
34.	Sede do Município	Psicólogo(a) - 40 horas	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ADRIANA DA CONCEICAO DUARTE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ALINE KNECHT	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR

5.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ANA PAULA SANTOS VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ANDREINA SOUZA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ANGELA MARIA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	APARECIDA SANTO SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	BRENDA LORRANE MARCONDES CHUPEL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	CAMILA DALLA CORTT	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	CIBELLE DENITEISE RIBEIRO DE PAULA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	CLAUDIA REGINA PEREIRA PANIAGUA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	DANIELE SANTANA LEANDRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	DIANA GOMES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ELISSON DANIEL SERRA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ERICA RIBEIRO VIANA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ERICA RUFINO DE SOUZA MIRANDA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ERIKA DE FARIA FRAIDA FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	EVANIRA ALMONDES DE MENEZES BRAGA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	FERNANDO EDUARDO MORENO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	FLÁVIO EDUARDO FONTANARI SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	GEISIANE HELENA ROSS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	GENTIL DE LIMA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	GEOVANNA OLIVEIRA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	HILMA SOARES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	HORTENCIA SILVA LEITE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	HUDSON CESAR DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	IRACILDA INACIO FERRAZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ISABELA DARIS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	IVANETE DUTRA DRUMOES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	IVONE CASTRO LARA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	IZANIA ARAUJO LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JACQUELINE RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JADERSON DA SILVA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JENIFER DE OLIVEIRA MESQUITA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JESSICA LOIZA RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	JULIANA CUNEGUNDES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	KAILLANY DAMASCENO DE CAMPOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	KAREN PEREIRA DE AMORIM	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	KELLYNE SOUSA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	KELY AVENI SANTOS DAL MAS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LAISA GRAZIELE DOS SANTOS LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LAYNI INÁCIO SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LEANE TEREZINHA HORN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LETICIA SOUSA DE JESUS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR

29.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LORRAYNE DIAS DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1° ANDAR
30.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LÚCIA MARIA GONÇALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1° ANDAR
31.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LUIZ VENZAZZI NETO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 15 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	LUZENIR SILVA BORGES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
2.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MAERICA ARAUJO AVILA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
3.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
4.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
5.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MARIANE ANTUNES DA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
6.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MARLENE KETTELY NAZARETH VITURINO RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
7.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MATEUS MOURA DE MELO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
8.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MEDELLY COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
9.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	MELISSA BARBOSA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	NORMA RODRIGUES FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	PAOLA GERÔNIMO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	PATRICIA FRANCO TELES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	RAIANE DO NASCIMENTO MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	RAMONA ELIDA DE SOUZA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
17.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	REBEKA VITORIA SANTOS KOSLOWSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SAFIRA DA COSTA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SANDRA REGINA GODOY MARTIRES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
22.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SILAS DA SILVA EVANGELISTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SORAIA LEMOS DA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SUELI DE JESUS AMARQUES DA SILVA CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1° ANDAR

26.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	TEREZINHA KOCH KIENEN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	VALERIA DE FATIMA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	VERIDIANA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	VICTOR CARVALHO RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Assistente Social - 30 horas	WALQUIRIA CRISTINA GIASSON	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ADENILSON CARDOSO DE CAMPOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
2.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ADRIANO DOS PASSOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
3.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
4.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
5.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	BRENO DE BRITO LAMBERTINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
6.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CARLOS HENRIQUE NUNES FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
7.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLAUDIA REGINA JAGNOW	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
8.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
9.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DANIEL FABIAN CORTES MONTOYA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
10.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DANIEL SANTOS LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
11.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
12.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	FERNANDO RAMOS PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
13.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JAIANNY PEREIRA BECKER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
14.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JEFFERSON DE SOUZA ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
15.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JOÃO PAULO TELES BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO

16.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
17.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	MARCELINO BATISTA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
18.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	MARLLON NALON DUARTE NAGEL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
19.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	NAYANE LAURA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
20.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	OTENIEL DE JESUS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
21.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	PABLO JUNIOR DE OLIVEIRA BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
22.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
23.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	RENAN FELIX SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
24.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
25.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	TIAGO GONÇALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
26.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO
27.	Sede do Município	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	WILLIAN GABRIEL CARVALHO EBERHART	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 17 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ADRIELLE CRISTINA MACIEL DE ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ANA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	BELMIRO JOSE PEIXOTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DANIEL DOS SANTOS SENA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELIABE DE SOUZA NOGUEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELIANA CELESTINO RIVAROLA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FABIO JUNIOR SOUZA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO

11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	IGO DA SILVA FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LENIR CARVALHO CARNEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARCIO BENEDITO DE LARA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARCOS SOUZA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARIA LUIRDE PIMENTEL	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	RENATA CAMILA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	RONISE MARCOLIN	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ROSENI DE FATIMA CALOTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	VANUSA GONÇALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
26.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DAIANE AGOSTINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
27.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JAILSON LOPES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
28.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	SHILVELY DE JESUS MENDONÇA PEREIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
29.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEANDRO MONTEIRO BARROS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
30.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
31.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	THIAGO PEREIRA DA SILVA MAGELA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO
32.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	WELLINGTON MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 18 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ADRIANA RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALAN DA SILVA VUST	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALEXANDRE MARTINEZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANA KARLA MOURA DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO

7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANTÔNIO MENDES MARTINS NETO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	DALINE BEGNINI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ITALO RAMON CARVALHO SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IVAN DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JESIMEIRE MENDES HONORIO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JULIO CEZAR AGUIAR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	KARINA PAIVA ALCANTARA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LETHICIA SILVA SARUBO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARCELO BATISTA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARCOS ANTONIO AGUIAR	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARIA DE JESUS DOS REIS CONCEICAO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARTA VIEIRA DA SILVA SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	NANICE DA SILVA ROQUE	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	PAMELA DOS SANTOS OBARA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	SUÉLIO DA SILVA ARAÚJO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
4.	Sede do	Professor(a) de Educação	TAINARA FERNANDES DE	E.E. MÁRIO SPINELLI	SALA 20

	Município	Básica - Geografia - 20 horas	ALENCAR	-MATUTINO	TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VARLEI MARCOS MANICA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VICTOR MARQUES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VITOR LANZONI	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	WILLIAM DE MENDONCA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	WILLIAN BORGES VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
12.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
13.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
14.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
15.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO

E.E. ARLETE CAPPELLARI - MATUTINO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANA GOMES DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANE GONCALVES ROSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDA MENDES DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA KELLY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALICE ALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	AMANDA PESSOA DE BARROS FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	AMELIA DE JESUS FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CAROLINA ACCORSI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO

15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CRISTINA MILLER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA LUCIA ARAUJO DE MATOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PATRICIA COMIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	APARECIDA ALVES PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	AREADNE ORTIGOZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ARIANNA APARECIDA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ARLETE TEREZINHA MARCHI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BEOATINEY SANTOS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO
34.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA NICOLE DA LUZ MARCELLINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 01 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA MENDES LEITE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARINA LINO DE PAULA LEAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARLA QUEIROZ BRANDAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CATIA DE ANDRADE PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO

11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIANNY NASCIMENTO MENDONCA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CIDIONE DA SILVA ZENARO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUZA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISLAINE DA SILVA PENNA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTINA DIAS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAELY COSTA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELA KETLIN KORBES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIANA ROSARIO DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIENE MARCIA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO
34.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIESSICA DE LIMA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 02 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIVANES VILVERT BUZATTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EGLECI MARIA SCARTON	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELENA RIBEIRO DE MELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELINETE SANTANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO

8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELISMARA SOUZA MARINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZABETH ARAUJO GALLI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZANDRA MULLER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ENIR SALETE GASPARETTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERLI MARIA GOULART	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA APARECIDA ALVES DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA SOARES DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA BASTOS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA LEITE DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEINA DE OLIVEIRA FEITOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEISIANE CRISTINA XAVIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GRACILENE SOUSA DA SILVA BASTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ILAILDE DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO
34.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IOLANDA SAARA RUFATO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 03 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANILDE NERES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVONETE JULIA DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO

5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JAMILLY SOUSA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANDAIA ZOTTIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE MACIEL TEIXEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JARDELMA MACHADO DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOCILENE SANTANA BARROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOELITA DA SILVA SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSIANE ALVES DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOZELIA ALMEIDA BARBOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA ARISTINA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA LOURENCO NUNES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA MILLER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KALDETE CARNEIRO MALHAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARINA SANTOS QUEIROZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO
34.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIANE PORTES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 05 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KELLI MORO SIMÕES PIRES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KEMILY THAIS NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LAIS LIMA MENDES LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LAYS ROLIM DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LIDIANE LUZIA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LORECI BRUCK PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LOYSE CHYMENNA DUARTE URQUIZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA LOPES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANA DA SILVA CIRINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCINEA PINHEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUDIANE SANTOS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIANA SANTOS DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCOS HENRIQUE MARQUES CASTILHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO

30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FARIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA IRACILDA BASILIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO
34.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 06 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARILDA FIGUEIRA PINTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARINES RODRIGUES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISA MULLER BENITEZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLISE ZAMBONATO BONINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MEIRE TEREZA BERTELE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICELIA MARCELINA FELIX RAMBO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICILANDIA PEREIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NILVA LOURDES DE CARLI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA DA SILVA COSMOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA MOREIRA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAFAELA MUNER BRESCOVIT	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAIANE SILVA DOURADO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL DE SALES SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO

24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL DOS SANTOS EVANGELISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL SANTOS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	REGINA DE JESUS ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROGERIO JOSE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSANGELA ROSA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSIANE TOMAS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSICLEY MORRER BECKER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSOLEIA MARIA DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO
34.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSYLEIDE VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 07 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA ELIZETE LENHARDT	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA MARA ZURAWSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SELIANE MARQUES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SILMARA MAIA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SOLANGE DALA RIVA SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELY RIBEIRO PINTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAIS SILVA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO

19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAMIRYS SOARES MARINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALDINEIA EVANGELISTA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALTIANE CARVALHO MARIANO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANE MARCONI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZILDA CARDOSO SALES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ACLESIA LIMA DE MOURA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADELIA GONCALVES CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 08 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANE SANTOS DE SOUSA CAMARGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALDAIRES SILVA LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALVINA FARIAS SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MEIRE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDIARA SEGALIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉIA VELOSO DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR

15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANNA CAROLINE ARRUDA DO CARMO BARROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ARLENE DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BRUNA DIAS DOS REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAMILE REIS LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAROLAINE KOCHÉ COUTINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CELIA PRATES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDETE PRESTES XAVIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIA DA SILVA MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUDILENE RITA MORAIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 09 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE GOMES CORREA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAILANE SILVA BENTES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIEL DIAS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA DA SILVA E SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELLE SOUZA ALINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEBORA RODRIGUES CUNHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR

10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DHEMERSON LIMA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DICIONÉIA VENANCIO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDNETTE MORAES NAVARROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINE ADRIANA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENICE MATOZO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA SILVA NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIETE DA SILVA FRAGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELITANIA GOMES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERICLEIDE SALES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 10 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUDILANE CRUZ COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUZINETE ALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIANE FELIZ DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR

5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABÍOLA LUCAS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABRICIA DE MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELE GOTO VALES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA ANA DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEICILENE DE SOUSA MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GRAZIELE SIMONE DA SILVA NOLASCO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	HELOISA SIQUEIRA JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVAN MARCIA MELO SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANILDE LIMA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABELA MARIA WORST	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JACELMA DE SOUZA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JACQUELINE SILVA CORREIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANAELN LEAL LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 11 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE BARBOSA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JARLENE PEREIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEANE FEIRRRER PAIXAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSEANE DA COSTA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSILEIA ALVES BERNARDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUCILENE LIMA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAUANE MICHELE PINTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILA F. MENDES DA COSTA VITTORAZZI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILI CRISTINA COELI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KELY AZEVEDO MONTEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR

29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LINDAURA TABORDA DE ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LINEI DOS SANTOS CORREIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA GEREVINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 12 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIDALVA LINO ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE DOS SANTOS PINTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCILENE COSTA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LYXILANIA CARDOSO SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MACIONE MENDES DE BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MAGNA ALICE ALVES LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA HOFFMANN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA MORO SIMOES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCILENE DE SOUZA BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARGARETE PRESTES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSE DA CONCEICAO AZEVEDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR

24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINES GUERRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARISA RUTE ABRAAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARISTELA LOPES DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLETE DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLETE SABINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 13 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA LOPES RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MAYUMI DO NASCIMENTO CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIÃ DA SILVA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MONICA RODRIGUES BURNIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NATALIA BALMANT NORBERTO VASCONCELOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NATANAEL MOREIRA LUNA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NEUSA CATARINA POLETTI MARZINOTTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OLIMARA DELAPRIA FOSCHIERA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA RONKOSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANA BISPO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR

19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	QUELI DOS SANTOS AMORIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAYNNA MARTINS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAYONE DA SILVA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REBECA FERNANDES AMARO DE ABREU	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGIANE ABREU LUIZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGINA PEREIRA BARBOSA PADUA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REJANE INES MASSONI CERVELIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RENATA LOCATELLI MARCHI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RICARDO ALEXSANDRO ANZIL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI DE MEDEIROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 14 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSENILDA LAURENTINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSILENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSIMARI DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZANE APARECIDA FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMARA PAULA DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SANDRA MARA GEHLEN ADAMS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SEBASTIAO RÊGO SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SELMA FABIANA COELHO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE MARIA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE MENDONÇA ROLON	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR

14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUENE SOUSA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TATIANE SILVA CORREA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAÍS CORREIA CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAIS PEREIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDINEIA BORGES CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA APARECIDA SANTANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VERUSKA MITSUOKA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VILMARA DUARTE GODOI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VIVIANE MACHADO SIQUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WICLEIA SOUSA REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	YASMYN DE SOUSA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 15 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADÉLIA LENIRA FRIGUETTO TIBOLLA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADVANNY CARVALHO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALEILDE SOARES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALENILDA MESQUITA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR

9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALINE DA SILVA DONIZETI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	AMANDA ALVES COLINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA LINHARES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDREIA COSTA E COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELA MARIA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BERENICE HALLA PEIXER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BOROPO URU EU WAU WAU	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA SAUER LAND	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARINA TEREZA BARBOSA DA CONCEICAO COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARLA VERA DE LOIOLA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARLA ZEMEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAROLINE BENITES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 16 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CASSIANE DOS REIS MERCADANTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR

4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA BRITO ALVES	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEONICE MASSMANN	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELE FERREIRA MENDES	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARA GUBERT ZENATTI	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DEBORA LIMA BOTELHO	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZ MIRELLE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDIANE CORREIA GOMES	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE MARCILIO	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENI DA SILVA SOUSA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE CAMPOS	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DE ROQUE	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DORAI SOUSA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE PEREIRA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENE FERREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CASSIANE DOS REIS MERCADANTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA BRITO ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEONICE MASSMANN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELE FERREIRA MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARA GUBERT ZENATTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DEBORA LIMA BOTELHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZ MIRELLE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDIANE CORREIA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE MARCILIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENI DA SILVA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR

29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DE ROQUE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DORAI SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENE FERREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 17 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELISANDRA RODRIGUES MIRANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZABETE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZANGELA BATISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELLEN REGO DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ENI BORGES MARQUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERICA PEREIRA DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERICA VIEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERTHER LUCIANA RUCHS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVANILDE GOMES FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANE DO PRADO BORBA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FACIONE LEITE BORGES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FATIMA KUNTZLER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FERNANDA DE M. TOMASI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FERNANDA GOIS BATISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FERNANDO FERREIRA CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCIELI PEREIRA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCINEY ROSA DE SOUZA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO

24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCA SILVA COUTINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GISLAINE AIRES DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GISLAINE CAETANO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GLEIDE ALVES CHALEGRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HANNA COSTA CUNHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IGOR GUIMARÃES SANTOS MOTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ILMA DE OLIVEIRA KRAUS LIAR DE SANTANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 19 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	INGRIDDY DA SILVA FLORES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ISABELA CARNEIRO NUNES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IVANILDA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IZIS MICHELLI DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANETI MENDES DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JESSICA COSTA DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELI SANTOS XAVIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOELMA MACHADO SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSE MORAES LIMA FILHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JUCELENE SILVA E SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO

19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KAMILA FERREIRA BRANDAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KARAMY COSTA DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KATIA CIBELE DE ASSIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAIZA SOUZA ARCANJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LARA ALVES BARCELOS POTULSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LARISSA RODRIGUES AMORIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAURIJANE COSTA PIMENTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEILA DELMONDES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LILIANE GELLER FARIA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUANA SILVA E SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUANA TEIXEIRA SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCAS SOUZA DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 20 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS PACHECO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARA CRISTINA RIGO COBRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCELA CRISTIANI GOUVEA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCELA VIEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA DINIZ TORRES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA MENDES DE BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIANA HILARIA DORCA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO

14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA CLEUDIANE ALVES DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE NAZARÉ GOMES GARCIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DEIVIANE SILVA DOCIMO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA SELMA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA VANIR DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA JORGE COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARISA ALVES QUEVEDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 21 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MICHELE MASUI E SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MILQUIA ELLER DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRELE MENDES PORTILHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
4.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRLENE INACIO DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MONALISA SORAIA ROESE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO

9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NELI WILDMAN LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NETANES DE ANDRADE LIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZA MARIA MARIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLLYANA BECKER FAEDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAFAELY PINHEIRO MACIEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL MAGALI KWOLL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL SILVA DOURADO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAYANNE SAMPAIO PESSOA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	REGINA SILVA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
29.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSANGELA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
30.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
31.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
32.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSELY DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO
33.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSIANE REGINATO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 22 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
2.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
3.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
4.	Sede do	Professor(a) de Educação	SAMIRES PEREIRA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI	SALA 23

	Município	Básica - Pedagogia - 40 horas		-MATUTINO	TÉRREO
5.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMUEL BATISTA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
6.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
7.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ROQUE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
8.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA MARIA CAPELLARI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
9.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
10.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
11.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
12.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SOLANGE MOREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
13.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
14.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
15.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TAMIREZ SUZANA DE GUSMAO MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
16.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATIANA BEZERRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
17.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
18.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	THALISSA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
19.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VAGNA NÚBIA SILVA CORREA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
20.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
21.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINEIA PINTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
22.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANI SAUER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
23.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANUSA AMANCIA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
24.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VERONI DO AMARAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
25.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VILMA RITA SALVADOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
26.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VIVIANE CARANHATTO SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
27.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VIVIANE DA SILVA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
28.	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
29.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
30.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISLAINE MACHADO BLAKE DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
31.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IRENE DA SILVA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
32.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JAINÉ DANIELE SACKSER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO
33.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA MARIA ZANCO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 23 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA ROSANE RECH BELLE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICHELE DEODATI FARIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
4.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAM BRAATZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
5.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL ELIANE DORNAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
6.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA GERALDINA TELLES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
7.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KAROLINE GONCALVES DE MOURA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
8.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
9.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
10.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
11.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
12.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
13.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CATIA CONCEICAO DA MOTTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
14.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
15.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
16.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
17.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIVINA LUCINDA BORGES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
18.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA LEAL MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
19.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELINETI MOREIRA BACELAR	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
20.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
21.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FERNANDA MARIA PEREIRA MATOS MORAIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
22.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANETE MASTELLA KMIECIK	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
23.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
24.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
25.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
26.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JILVANE DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
27.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO

28.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
29.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
30.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE EDUARDO MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
31.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LETICIA MARIA DE ALMEIDA NOBRE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
32.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO
33.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAIDERLANE MARQUES BARROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 24 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAYANA MAGDA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSI BIGOLIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
4.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
5.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
6.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
7.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
8.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDETE COSTA CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
9.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA KEYLA JAPPE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
10.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSANA JACI DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
11.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SHEILA LUIZ DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
12.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
13.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
14.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA CASTRO LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
15.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
16.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
17.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONE TIEPO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
18.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
19.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JESSICA GOMES NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
20.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO

21.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCAS GABRIEL SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
22.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI ZEVARNICKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
23.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SHEILLA PARREIRA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
24.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THALITA SANTOS GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
25.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CENILDE ZANELLA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
26.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CINTIA SILVA DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
27.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUZILENE OZIERANSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
28.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELA DE OLIVEIRA RITTER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
29.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANIL MARIA NOGUEIRA OUTEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
30.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MAGDA DA MOTA BRITO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
31.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SOLANGE DA CRUZ SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
32.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO
33.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 25 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE DE MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
4.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
5.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISELE BRAZ DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
6.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAIRO FONSECA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
7.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KELL BRENO LOPES ARAGÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
8.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCINELI DE FATIMA DAS CHAGAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
9.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIAM SOUZA CUNICO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
10.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
11.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
12.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELI APARECIDA LEITE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
13.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TALITA TATIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO

14.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TAYNA DA SILVA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
15.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
16.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
17.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEONICE MARQUES DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
18.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIA HIRCH BATISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
19.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEILA MONTEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
20.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDE DIAS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
21.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DÉBORA ALVES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
22.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
23.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
24.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSENARA TERZINHA LEVANDOSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
25.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JUCIANE DEITOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
26.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUANA MARIA DA SILVA DOS REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
27.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA ALMINDA CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
28.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLENE VINCK DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
29.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MICHELE SILVA DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
30.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZA AMANCIA DA SILVA SCHNEIDER	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
31.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RODILENO DE OLIVEIRA FREITAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
32.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SUZANA SOARES CABRAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO
33.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ZAINE AMANCIA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI -MATUTINO	SALA 26 TÉRREO

ANHANGUERA (UNIC)-VESPertino

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AARON LIMA CAMARA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ABIGAIL NATALIA MEIER SCHOELE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEILSON JOSE DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADELAIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR TRAJANO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	A DENIR TERUEL DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADILA RODRIGUES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADMA ELISE DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA DA SILVA PINHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA MAGNABOSCO VIEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA ZALUCCHI GUBERT	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANNE LIMA BISPO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTANA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI DOS SANTOS PRADO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO

27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI SOUSA ARAUJO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELMA DE SOUA LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELY EDUARDA SOUSA DAS CHAGAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELY SILVA DA CONCEIÇÃO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 03 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELY XAVIER FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AGNALDO DORTA DE MORAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AGNYS ALESSA SANTOS PINTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AIRTON HENRIQUE MENEGUELLI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALAN GOMES SALES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANA DE FATIMA BORGES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANA FONTINELES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANA MARIA SOUZA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALBANI RODRIGUES GARCIA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALCINA MAURICIA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALDERLEIA REIS BRASIL LISBOA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESANDRA PALOMA PARREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA DE MOURA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA MARCIA ZACHERT	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÔNGORA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 04 SUBSOLO
23.	Sede do	Técnico Administrativo I	ALEX ANTONIO PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC)	SALA 04

	Município	- 40 horas		-VESPERTINO	SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX CARVALHO DO NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX LEONARDO VANI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX SANDER MANICA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXANDRE CHAVES DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 04 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXSANDRO ZIRR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALFREDO ROMERO FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE ALVES MARCELINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE BARBOSA ZANATTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE FONTINELLES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE AGUIAR DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CELESTINO MACHADO DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA JANUARIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA MEDEIROS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE DE SOUZA BRAGA GUIMARAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE FERREIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE GOMES DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE KAUANE SILVA RIEGER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE KENDELLY MELO NUNES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MARQUES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MENDES DE ALMEIDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
19.	Sede do	Técnico Administrativo I	ALINE MULLER KATSCH	ANHANGUERA (UNIC)	SALA 05

	Município	- 40 horas		-VESPERTINO	SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE NUNES GONCALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE RAMOS ROMANO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE RODRIGUES WAGNER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALISON DIEGO BARELLA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALISSON BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALLAN RUBENS ARÉVALO DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALYNE SILVA SOARES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALZIRA APARECIDA DO ROSARIO VICENTINI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA ARAUJO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA CALDAS LOPES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA LUIZA MARTINI BISCHOFF	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA RODRIGUES PASSOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SANTOS PASSOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SOUSA DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA VICENTE VANDELREI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMARILDO DE ASSIS NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA ATIELMA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BEATRIZ SANDRI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BETHÂNIA SANTOS RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA AZEVEDO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
47.	Sede do	Técnico Administrativo I	ANA CARLA CAVALERO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC)	SALA 05

	Município	- 40 horas		-VESPERTINO	SUBSOLO
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA BROD	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA DUARTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA MORAES LEONEL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE DE MOURA MOREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE FRANÇA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 05 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINI GOIS MARIANI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLARA BORGES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA FEITOSA DO NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA KARLING BATISTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CRISTINA GONÇALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA DAVILA SILVA LISBOA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA FLAVIA OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GABRIELA SILVA DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GOMES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
19.	Sede do	Técnico Administrativo I	ANA HELOISA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC)	SALA 06

	Município	- 40 horas	FAGUNDES	-VESPERTINO	SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JULIA COSTA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JULIA DE CASTRO GIOTTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA KARINA ALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA KAROLINE MACHADO DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LAURA LIMA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LAURA SOUSA RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LETICIA DE SOUZA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LIA HIRCH BATISTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LIS CABRAL GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUCIA BRITO DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUISA DIAS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA MARIA ANANIAS BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA MAYARA MENDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA BOABAID LEITE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA CHIODELI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DAPPER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DE MELO SIQUEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 06 SUBSOLO
47.	Sede do	Técnico Administrativo I	ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS	ANHANGUERA (UNIC)	SALA 06

	Município	- 40 horas		-VESPertino	SUBSOLO
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA FILLIPPINI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA MACIEL DE MELO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SANCHES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SCHWEIG	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
55.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA SABRINA SOUSA MARQUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
56.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANALICE ANDRADE BAATECH	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
57.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANALISA MAAS FOGUESATTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
58.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANATIELE DA ANUNCIAÇÃO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
59.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDERSON AUGUSTO BOSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
60.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
61.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
62.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE AUGUSTO E SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
63.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE GABRIEL KRENCHINSKI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
64.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
65.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE LUIZ MAMEDE CARRARA GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
66.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
67.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE RICARDO DE SOUZA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
68.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREA CRISTINA LEITE SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
69.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREA MILADY PERTILE DRUMONT	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
70.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRECIO DE FREITAS SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
71.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREI ZANCHI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO
72.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 06 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA BATISTA RAMOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CABRAL RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CLISCIA ABREU RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CONCEICAO ANHES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CRISTINA ROCHA ARGILAR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA DA ROCHA NEVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉIA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA VAZ MENDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREINA MARIELLI SILVA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREINA NASCIMENTO BRAGA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA BRITO DE MOURA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA GIULIA FERNANDES MARQUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA MAIZA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA MIGUEL MACIEL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREZA DE ARAUJO NETO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREZA MARTINS DE MELLO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉZZA MONTEIRO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIA CRISTIANE COLARES VALENTIM	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIELI DE LIMA MAXIMO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIELI DE MOURA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO

28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIELY ALMEIDA PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRINA RAMOS DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRYELSON DOS SANTOS ARAUJO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA MARIA BARBOZA BRAGA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA REGINA DE AGUIAR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELO SANTOS SILVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANICA VICTORIA VIEIRA SPEORIN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANILTON SOARES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA BEATRIZ SOARES DE MATTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA CLARA MARTINS DE PINHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA DIVINA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA JÚLIA SOUSA FRANCO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNE CAROLINE MULLER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNIK NUNES OSTEMBERG	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
47.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTERO FERREIRA CARVALHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA GESSICA DE ALMEIDA ARAUJO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA KAROLINE RIBEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA MAGALHAES LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO
55.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTÔNIO CÉSAR DE SOUSA FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 07 SUBSOLO

56.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO DA SILVA FREITAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
57.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
58.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
59.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO VITOR DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
60.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANUNCIARA LEITE MONTEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
61.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIANNE ARAUJO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
62.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIANNE LIMA BISPO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
63.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIELA TALITA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
64.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
65.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
66.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLINDO ARAUJO FURTADO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
67.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLISSON CLEBER COLARES DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
68.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTEMIS CALDAS DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
69.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTHUR DIAS VIEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
70.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTHUR DILLE BENEVENUTI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
71.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTHUR SARTORI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
72.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARUANE CRISTINA MAXIMENGO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
73.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARYADNE LOPES PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
74.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARYANE LAMARA SOUSA SILVA SOARES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
75.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ASSIS PEREIRA MARTINS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
76.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AURELIO APARECIDO DE OLIVEIRA BARAVIERA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
77.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AYRTON DE CARVALHO ALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
78.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BARBARA LEAL DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
79.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ ANTONIA CORREIA MARQUIZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO
80.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ HENKES OTONI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 07 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ LIGOSKI CABRAL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO

2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ MORAIS DA SILVA DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ SILVA DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ TANAN DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BENEDITO CLARO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BETINA DAL MAGRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA CAROLINE NEGRAO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA DE JESUS GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA ESTEFANY CAPELLESSO PETRY	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA GARCIA BESSA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA LUISA LIBERALESSO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA MACHADO GRANDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA MOURA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA PEREIRA DE MELO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA SOCCOL CHIOSSI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BISMARCK SILVA SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA HELEN CARVALHO DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA KRASNIEVICZ SABBI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDO SANTOS DA TRINDADE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA ANGELICA SAWARIS TOLENTINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA BOENO DE BEM	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CANDIDA DILL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CAROLINE SILVA DE BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO

30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA EDUARDA CAPELLESSO PETRY	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA EMANUELE CONTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA FERNANDA AGUSTINI DE ARAUJO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA FERREIRA DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA KAROLINNA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA LIMA DIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA RAFAELA CORLARI DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA REGINA PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA RODRIGUES RUFINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA SAMANDA FERNEDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 08 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ALVES GUALBERTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO BINSFELD	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO JOSE GOES BEZERRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ZENO FRATUCHELLI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRYAN GUDTAVO DUMAS ANDRÉOLA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO CESAR MACIEL FONSECA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO DETZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO EDUARDO SILVA KOSLOSKI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO GABRIEL DE LIMA ALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO LUIZ SILVA MORAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO MIGUEL MENDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIRU SOUSA ASSUNCAO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CALEBE FARIA DA SILVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO

16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DA SILVA BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DA SILVA FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DANIEL RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA FREITAS SENA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA GARBELINI FERNANDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA HOFFMAN BARBIERI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA MARTINS DE AVILA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA NATHELYCA ALMEIDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA RAQUEL DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA REIS DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA SOUZA BENEVIDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA VITORIA FERREIRA RIBAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILY VICTORIA FRANCA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMYLLA CAMPOS ALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARINE BRIENI BAZANELA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA ANDRESSA BARBOSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA ARIELE ZIRR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA KADJA DOS SANTOS PAPKE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA MARIA LUNARDI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 09 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA SUTIL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLITO APARECIDO LEONCIO GUIMARAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS ALBERTO FERREIRA ANDRADE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS ALBERTO SE DOUZA LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO

7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS ALGUSTO CIBOLDI DE CAMPOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS DULIPE ALMEIDA BARBOSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS EDUARDO LUCATELLI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS EDUARDO PINTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA TAVARES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS JUNIOR TEDESCO FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MARTINS PINTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MAX SALES GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MIGUEL VAZ TERRES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINA FERNANDES PACHECO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINA LEMES SPIER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINA MELANI BATISTA MAZIERO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE KUSSLER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE RADKE BONIATTI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE SANTOS DA ROSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CÁSSIA DE JESUS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CASSIA REJANE ALVES MOURA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUAN PEREIRA RICARDI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANE CAMILA NUNES DE ALMEIDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANE RENATA DA SILVA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CECILIA DE FATIMA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELIA DOS SANTOS INHATA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 10 SUBSOLO

35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELSIANE MARQUES SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 10 SUBSOLO
-----	-------------------	--	------------------------	----------------------------------	--------------------

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELSE BEZERRA DE CARVALHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CESAR AUGUSTO DUPIN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CESAR AUGUSTO RIBAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	AYRON AULER LAUTON	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO MEIER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CLARA GONÇALVES FERNANDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHARLIZA MAIA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHEILA REGINA SCHWAAB	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHISLAINE DA SILVA COUTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHRISTIAN BIANCHIN LINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CICERO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CICERO PEREIRA BASTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CINTIA DO BELÉM CALDAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CÍNTIA FERNANDA OUEMA ALBINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CINTIA RODRIGUES DE CARVALHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CIRIANE PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLARICE ANTONINHA GAIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUCIO VAZ SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDEANER SAMIRES CARDOSO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDEIR DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDENICE DIAS DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDETE ESTER DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 11 SUBSOLO

26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIA REGINA CLARO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIA SANTOS BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIANE DE SOUSA NOBRE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDINEI BENDER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEISON DE JESUS DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLERIS THAYNA MACHADO BARBOSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEUMA DA SILVA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLODOALDO MARINHO LEITE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 11 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	COLTRIN RODRIGUES NEVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CONDOLESSA LIMA MACHADO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISMELY DOMINGOS DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE DA SILVA VITOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE GIRARDI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE PEREIRA DIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO GALVES MARINHEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO

12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO SOUSA PINTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA BELE DO NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SANTANA DE LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SANTOS SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SOUZA SCARPARI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANA BIANCHIN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE COSTA DE CARVALHO SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DA CRUZ SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DE JESUS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE FRANCISCO FLAUSINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE RAQUEL CANOVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANY DEMETRIO POLON	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DALILA CICHELERO ZANOL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAMIANA CRUZ DE LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL ARAUJO FRANCO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL CABRAL DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL FURQUIM WILLE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL MACIEL DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL MARTINI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL RAMOS ANDRADE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL SANTOS CRUZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 12 SUBSOLO

40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA LAVALL CAVALHEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA SALES MORAIS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE AMARAL DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE ANA RUBIN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE DE QUADRO BATISTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
47.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE MESQUITA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE ORTIZ DO CARMO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE SOUSA DE MELO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE TACIANE GRANJA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI ANDREIS PELISSER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI PINHEIRO JORDAN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI RIBEIRO CAVALCANTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI SCHIRMER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
55.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
56.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE DIAS DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
57.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
58.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLY KAROLINE SIEBERT	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
59.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLY TRINDADE PACHECO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
60.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILA BRENDA DOS REIS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
61.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO RODRIGUES SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
62.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO SILVA SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
63.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DARLA BERTOLO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
64.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DARLENE SALAZAR DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
65.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
66.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
67.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVI DINIZ PEDRAÇA JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO

68.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID DOS SANTOS PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
69.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID LUCAS LIASCHI FLORO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
70.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID WELLINGTON PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
71.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID WILLIANS LEÃO DOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
72.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANA PLACIDO DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
73.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
74.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANNE CARLA D OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
75.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANNE FREITAS DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
76.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYSE CRISTIANE WEBER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
77.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA ADRIANA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
78.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA CRISTINA MASCARENHA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
79.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DA CONCEICAO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO
80.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DE ARAUJO FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 12 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DE SOUZA BUENO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA FAGUNDES PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA KELLE DE OLIVEIRA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA OLIVEIRA CAVALCANTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISEANE DE PAULA ARAUJO MORAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISILAINE DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEIVIDYS FERREIRA LEMOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DELCIMARA SOUSA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO

14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENISE CASSANIGA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENISE DA SILVA PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENISE KARINE DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENIZE PACHECO LIXINSKI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DERICK MANOEL CASTRO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DERLENE SANTOS CÂMARA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DESIREÉ SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEVID ROSÁRIO DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEYZY CRISTIANE DE VARGAS RIGO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIANA GABRIELE CORDEIRO PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO FERNANDO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO FERREIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEILIANE ARAUJO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEISA ROCHA DOS ANJOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DILMA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIMAS TEIXEIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOGO BAZANELLA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOGO FORTUNATO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOGO HASEGAWA GARCIA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIONE MIRANDA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOU MATEUS REBELATTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOVANA NAIELY ORTIGOZA CORREA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOVANIA FONSECA LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 14 SUBSOLO

42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIRCIANE EUGENIA DA COSTA AZEVEDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIVINA DA CRUZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
47.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS KENNEDY DA SILVA FREITAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS MONTEIRO DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS RONALDO BORDIM	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	DUANA FERNANDA HANAUER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ECHILEY SAMIRIS ALTISSIMO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDEATILA DE MELO PINHEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDEMIR JOSE SACON	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
55.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDIEL PEREIRA DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
56.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDILSON SALES DO REGO JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
57.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
58.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINEIA MICHELE DOS SANTOS SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
59.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDIRLENE SILVA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
60.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDJANE ROGERIO DE SANTANA BARROS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
61.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDLAINE LIMA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
62.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDLAINE VALDEZ DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
63.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMAR JOSÉ DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
64.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMARA MARIA OLIVEIRA GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
65.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMARCIA CORTEZ DIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
66.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMILLA BASTOS PINHO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
67.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDNEI ALBUQUERQUE DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
68.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDSON MURILLO ABILIO ROCHA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
69.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA SALVADO GONÇALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO

70.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA VICTORIA FURQUIM LARA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO
71.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO BRITO TORRES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 14 SUBSOLO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO CASAGRANDE SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO GUSMÃO NETO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO MARINHO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO OTTONI DALLABRIDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDVAN ITALO PIRES COIMBRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EIDIANE LIMA ALMEIDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EIKE VANDERLEI BATISTA LOURENCO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE ARAUJO SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE CRISTINA OLENICZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE CRISTINA VENTURA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE FERNANDES FONSECA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE LIMA MACHADO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE PEREIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELEN JESSICA SOUSA SILVA ANDRADE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENICE PAZ DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR

25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENICI LOPES LEAL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENILDE AROUCHA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELESSANDRA CLEMILDA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANA FERNANDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE APARECIDA FELINI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE CARNEIRO AZEVEDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE DA SILVA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE KELLY CAMPOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE LEITE DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE PUHL DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE SOARES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIAS ANTONIO DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIAS SOARES ALVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIEL FERREIRA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SENA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELINELDA CARVALHO DIAS FRAZÃO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIOENAI BORGES JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIS MARA DE GOIS ROCHA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIS REGINA SILVA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISABETE CARDOSO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISABETE WURZIUS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANDRA FATIMA ZURAWSKI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 18 1º ANDAR

16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA FARIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA TAIS IORIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISIANE ALVES DO SANTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZA DE ARAUJO PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANDRA KRASNIEVICZ LIMA HOMEM	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA BEZERRA MORAIS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA BIAVA DA CAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA MATOS COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZETE DUBINCZUK	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZIER ARIEL PPEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELLEN CASTRO SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELLEN KARLA BATISTA RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELLOINA MARTINS BRANBAO MAIA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOISA PARENTES LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELTON DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELTON DIONE ROCHA SOARES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELUANY MARIELE DE ALMEIDA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELVIS PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELYNI KETLEY LOUREIRO DAMASCENO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANNOEL ISMAILI PINHO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANOELLE VITORIA DA SILVA VIGNANDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUEL CARLOS DA PORCIUNCULA MARCINIAC	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR

44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUEL VICTOR DE OLIVEIRA AMARO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELE CRISTIANE LESSA SCHMIDT	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
47.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY ALVES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY EVELIN LOPES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY SOARES E SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY VITORIA AROUCHA MOREL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMERSON BASILIO DE SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMERSON SUNAC	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLE RIBEIRO BRANDÃO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY CRISTINA RIBEIRO BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
55.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY FONTES MORAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
56.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY KAILANE HEIRICH JEDE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
57.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY PEREIRA BORGES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
58.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
59.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILY SILVA DA ROCHA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
60.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMMILLY PIETRA CALDEIRA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
61.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ENDERSON DE LIRA LOPES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
62.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ENDY DANIELLA MARTIN DAMACENA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
63.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ENIVALDO DA SILVA GOIS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR
64.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA FABIELE DA SILVA,	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 18 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA MULLER BENITEZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA TAISE GUBERT	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICK MANICA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICK WILLIAN FURTUOZO DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIKA DA SILVA CONCEICAO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR

6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIKA DE ALMEIDA GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERNANI SILVA AMORIM	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESLAINE RIBEIRO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESLISSON TIAGO SILVA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESPIDOLA REGINA DE MATTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTEFANI SILVA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTELA MARIA SEQUEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ETHIENE SPINOLA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVAIR COSTA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANDILSON ROCHA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANDRO BATISTA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANIR DA CRUZ SIMOES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELEM RAISSA DA SILVA ARAUJO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELIN CAROLINE BORGES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELY CABRIERA DE MATOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN COTA DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN CRISTINA DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN JULIANA COSTA PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN LOPES PEREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERLAINE ALVES ANDRADE DE AZEVEDO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERSON BORGES MAGALHAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTHON LIAN MORAES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVILYN MARY SIQUEIRA DE BARROS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVYLA SOUZA LOPES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPertino	SALA 19 1º ANDAR

34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
36.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
37.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DO NASCIMENTO RECEPTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
38.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
39.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA GUERRA ISIDORIO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
40.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
41.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LENZ DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
42.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
43.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
44.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA SILVA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
45.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE ALINE ROCHA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
46.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE THAÍS RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
47.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE TRICHES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
48.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
49.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
50.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO DE PAULA CELESTRINO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
51.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO JUNIOR LOUREIRO DE MORAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
52.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIOLA CAMARGO RODRIGUES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
53.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABÍOLA NOGUEIRA BARROS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
54.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIOLA OLIVEIRA NASCIMENTO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
55.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIA NUNES DA COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
56.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO CARVALHO DE VARGAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
57.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO DE SOUSA MARTINS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
58.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
59.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO FRANCA RICIARDI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
60.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO JUNIOR SUASSUNA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
61.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO PASSOS DE ANDRADE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR

62.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FAIRINI FRANCA DOS SANTOS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
63.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE BRENDON DE ALMEIDA SOARES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
64.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE CRISTIAN BECKER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR
65.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE FRANCA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 19 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GENTIL DO CARMO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GOMES DIAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MATOS SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MAURICIO DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MORAES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA CASAGRANDE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DE MELO FERREIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA ELAIR SETTER	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA GRAZIELI DA CRUZ	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA LUZ LEAL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA MOREIRA BOA MORTE	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA RODRIGUES COSTA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA SILVA SOARES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO CLAITON CHAGAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO DE FREITAS MACIEL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO FÉLIX BASSANI	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA GUIMARÃES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA LOPES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1º ANDAR

23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA MAIA BRITO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA PEREIRA LIMA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA RAQUEL NOGUEIRA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA SILVA CORREA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCELMA BORGES DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANE MIRANDA DOS REIS	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE DA SILVA SOUSA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
33.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE PEREIRA GOMES	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
34.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI BECKER GIL	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR
35.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI DA SILVA	ANHANGUERA (UNIC) -VESPERTINO	SALA 21 1° ANDAR

E.E. MÁRIO SPINELLI-VESPertino

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI RAMOS MIRANDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLE JULIA CHRIST DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLE SANTA BUSS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLY DETZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELY BORGES DA FONSECA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILENE DA SILVA DE FLEITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILENE LEMES FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCINETE CUNHA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCINNY SILVA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA CLARO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPertino	SALA 01 TÉRREO

13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA CLEIDE PEREIRA DA CONCEICAO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS DELGADO PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO VALDEMIR NACIMENTO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANK ALLISON FERNANDES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL BENEDITO ARRUDA DE ALMEIDA FILHO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL BOSO SECCHI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL DA SILVA E SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL DE ALMEIDA ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL DOS SANTOS TOMASINI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FELDEN NOEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL GOMES MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL HENRIQUE PAGNAN COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL JANUARIA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL JUNIOR SOUSA CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL LANES SOBRAL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL SOUSA MUNDEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL WERNECK BONFIM DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA KLEIN MACHADO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA LOPES SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO

9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA REIS DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA SOUSA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELE APARECIDA VEIGA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELE F ARRUDA FREITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELE GAMA DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI CRISTINA MASSMANN ALESSI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI DA SILVA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI DE SIQUEIRA GEHLEN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI WEIRICH EVERLING	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLE GONCALVEZ BRANDAO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY APARECIDA BATISTA WOLFART	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY DE SOUSA GUIMARAES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY LAMBERTI FRANCA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEAN PACHECO ALCANTARA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEANE LUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEBERSON FERREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECI CARLOS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECIELE CORDEIRO COSTA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECILENE LIMA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEDIANE LIMA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO

5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEIDIVAN LIMA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA COSTA GRUBER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA DA SILVA CORREIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA SILVA DOURADO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA ZEVARNICKI GONÇALO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANE DE SOUZA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANI DE OLIVEIRA CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANNA GROLLA SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GESCILENE CHAVES SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GHEUREN FRASSETTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIGLIOLLA PIETRA DREWS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILBERTO CUSTODIO SANTOS JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILDO JOSE DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMAR DA SILVA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMARA GOMES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMARA SILVA BRANDAO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILSON CARLOS MESQUITA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILVERLANDIA MENDONA COELHO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILZA MARIA ARAÚJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANA FERNANDES DE MATTOS DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANA GABRIEL Y PEREIRA MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANI DE SOUSA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA DE SOUZA PILTZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA LEMES FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA VITORIA PACHECO DIAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIRLANE DE SOUSA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIRLAYNE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIRLENE SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISAINÉ RODRIGUES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELE ADRIANA BENOCCI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELE APARECIDA MACIEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELE DA SILVA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELE NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELY COSTA SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISLAINE DE CAMARGO TEIXEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLADISTON VALENTIM MATEUS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEDSON PIRES ANTUNES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEISON DOS SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEUDISON LEMES ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLORIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELE FERREIRA LEMES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO

28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELI SILVA GARCIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 04 TÉRREO

1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME DA CRUZ BASSAINI COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME FRANÇA GOLINSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME OLIVEIRA BENITES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME PABLO SANTOS BEZERRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME RUSSEL PINHEIRO SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSAVO PEREIRA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO GABRIEL LIMA NUNES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO GOMES MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO MARTINS GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO SANTOS DAMACENO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAYZA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEDER RAFAEL BONIATTI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEDLAINE DE BARROS CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELDER ALVES DOURADO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELEN J DE OLIVEIRA BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELEN THAIS ANSELMO DALLAQUA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELINA JATOBA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELINELSON DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIO CHAVIER DA SILVA JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HÉLIO KLEBER DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO

25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIO MAX DA SILVA MONTEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELLIDY CLARO LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA DA SILVA BRITO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA LEIMANN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA PINHEIRO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEMILLY ZANETTI JAQUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE GIOVELLI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE HOFFMAN DE MELO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HERCULES PIRES DE CARVALHO JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HIGOR ALVES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HORTENSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUDYSON SOUSA DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUELSON CARLOS A. DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUGO GABRIEL MATA CZ SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUGO LUAN ISIDORIO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IANDRA SILVA DE ASIS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA CAROLINA PERES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA CHAVES ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO

21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ICRAD DIEGO ZWIRTES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IDA IVETE LIGOSKI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGO CARVALHO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR DE JESUS SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GABRIEL SOUSA RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GIOVANI PENARIOL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GUSTAVO BARBOSA DUARTE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INARA CRISTINA SOARES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INDIANARA DA SILVA MENIN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGLACIR TEREZINHA TEZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRID CRISTINE DE LIMA MACHADO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRID FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRIDI GABRIELE DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRIDI VARGAS JUN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IORRANA ALVES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRENE VALERIO SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA AMANDA AUXILIADORA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA CRISTINA RODRIGUES SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA XAVIER DE MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLA LIMA OJEDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLA SALES SMITH	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLE AGUSTINHO PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO

17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELY ALVES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISAURA LUIZA DE JESUS BARREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISEARL DA CRUZ ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISIS CAROLINE REIS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISISMAYARA GONCALVES MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISRAEL MARIA DE JESUS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISRAEL RODRIGUES MARQUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ITANILSON REIS VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANA MACEDO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANEIA SILVA FREITAS LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANETE DISNER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVONALDO DA SILVA FREITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABEL SANTI BAUER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZAQUIEL VIEIRA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZARA BONALDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACICLEIA DP ROSARIO REIS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACINETE SILVA DE PAULA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACKELINE AUGUSTO CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACKSON SILVA FERNANDES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACSON VASCONCELOS BORGES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JADSON GONZAGA MORENO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO

13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAILTON AMARAL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAILTON DA SILVA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINÉ GOMES DE MACEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINI FURTADO BENIGNO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAKSON PINHEIRO ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMES PATRICIO DOUEMENT VIEIRA JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILLE CHAVES ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILLI CAROLINE MATTOS PIRES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA CHAVES MACEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA DAIANA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA GONÇALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA LEAL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA MOTA DOURADO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA PAZ DARUI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINÉ ARAUJO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINÉ MACULAN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANE ERICA PIMENTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANICE FAGANELLO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR

9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANILTON NICHEL DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE CAMPOS ZANATTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE GALERA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE SILVA SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE TOMASSONI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARDEL MASCARELLO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARDIENE PINTO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARLEANE ROMAO DE MOURA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAYNE AMANDA COSTA RAMOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN BERTINOTI MOREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN CARLOS BEDIN TONELO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN GOMES MACEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN ROSSONI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON BARROS NOLETO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON LOPES CALOTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON REICHERT	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON TIBURSKI DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON REBER SCHOLZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR

6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEISE ALINE BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFER CAROLINE ROSA MEREL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFFER APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFFER CRISTINA SCHNEIDER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIPHER DE OLIVEIRA MACHADO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENOINA ARRUDA.	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSE DE JESUS PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA DA SILVA MIRANDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA DE OLIVEIRA ROLIM	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERNANDA SAURESSIG	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERNANDES DA SILVA MARQUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FLAVIO MORANTI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA GABRIELLE SANTOS COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA LIMAS NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA NATALI MARTINS SLOBODZIAN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA SILVA FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR

3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA TAINARA ALVES DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA TAUANY DETZ DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSIKA KETLIN SILVA DE PAIVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHEINNE NAYARA BUENO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENIFER FROZZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENIFER MORAIS VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATAN SANTOS DA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONY DE ABREU GARCIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOANA MARQUES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO ALEXANDRE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO CARLOS PUTKAMER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO GUILHERME ANTONIO VOGEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO MACEDO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO PAULO FERRAREZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VICTOR CRUZ COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VICTOR ELOIR WALCHAK	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VICTOR MARTINS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VICTOR NUNES ORMOND	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR AZEVEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR FERREIRA VELASCO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR LORENSETTI TIECHER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 11 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR RITTER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO WENDES SILVA DE MIRANDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOARA CHAGAS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCEANE CORADI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCELMA DE MATOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCIANE DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCIENE FLOR FRANÇA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOEDSON CARVALHO SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOEL LEAL LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÉLIA CARVALHO SANTOS FORTES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOELMA FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOENE MENDES DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOHN WESLEY COSTA ALVES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE QUEIROZ GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE VOZNIK DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOILSON SANTOS SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOILTON DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATAN DA SILVA SOARES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATHAN JORGE VARELA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATHAN RHUAN BERVANGER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDAN DANTAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDAN VICTOR SANTOS DE SIQUEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORGE LUIS CLARO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I	JOSE DANILO MARQUES ANTERIO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR

	Município	- 40 horas			
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE DOUGLAN DOS NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE FERREIRA CAMARGO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE HENRIQUE ZEM	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE IDERLAN DA SILVA AGENOR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ LUIZ LOURENÇO GUIMARÃES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE MARIA COSTA MORAES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE VINICIUS PIRES ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE BATISTA DE JESUS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE SILVA DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FABIANO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FERNANDA COSMA DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FERNANDES COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIAS DA SILVA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSICLEIA FERREIRA ALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSILAINE DOS SANTOS RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSSEVANE OLIVEIRA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSSIMARA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSUE VARGAS PONTES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCE EVANGELISTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCE MARA DA SILVA MARQUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCIELEM ABREU CANTANHEDE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR

27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOZIEL LOPES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAN CARLOS RAMOS OLIVIO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAN PORTELA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAÚJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA AGNES EING	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA CAMPOS GANCALVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA CHIEH SING LIN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA FERREIRA RIZATTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA ROCHA VERNI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA VITORIA DUARTE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ANGELICA BERGAMO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA APARECIDA DO ROZARIO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA BATISTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA BOFF	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CARDOSO LEITE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA HIGINO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR

24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PAULA PAULIK	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PEIXOTO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PIGOZZO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA SILVA ALVES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANE BARROSO DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANNE DA SILVA PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANO FUHR HUNHOFF	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIO CESAR APARECIDO XAVIER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIO CESAR DILL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIO CESAR OLIVEIRA BUENO DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULLIE ANNE SANTOS LIMA BANDEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUNIO CARLOS LEOCADIO DA ROSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSCELINO COSTA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSCILANIA VIEIRA LEITE MARTINS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSSARA FERRAIS DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSSARA PIGOZZO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAIO RENAN BUENO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAISA REGINA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALIEL MACAGNAN DO NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALINE DE SOUSA ASSUNCAO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALINNE MARQUES DE REZENDE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALITA RIVANA PINTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALULL GONÇALVES SERIANO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA MEIRA ANSELMO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR

21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILLI VITORIA MENDES CAMPO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES OJEDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREN LORRANY FONTINELE DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARIN CRISTINA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINA FERNANDES MENDONCA SANCHES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINA GRASIELY CONCEICAO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINA IZAIAS RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE ADRIANA PECH	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE DE LIMA XAVIER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE GRITTI SUTIL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE MARIA SILVA MIRANDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARITA SABRINA ANTUNES VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLA ANDREA DE QUEIROZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLA ELOISE BINI TOLEDO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLA MELQUIADES TAFAREL KERBER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE DOS SANTOS LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE MESSIAS DA SILVA GOMES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KASSIANY LEILA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KASSIO COELHO BARROS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIA GLEICE DE SOUZA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR

19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIA NARDI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLY CRISTINA FONSECA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUA DAVID DA SILVA PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUAN DOS SANTOS LEITE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUAN EDUARDO MACENA ALVES DE ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANA KARINA VARELA DE DEUS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANE GOMES SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANE PONTES AMARAL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANNE HUBNER BORELLI COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUE FELIPE DA ROSA BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUE PINTO CORREIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 16 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWAN BERNARDES DIAS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANE RANYLLY GOME PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANY LETICIA CAMPERA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANY PEREIRA NASCIMENTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYAN HENRIQUE LIMA DA CONCEICAO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYLANE SILVA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYRON EDUARDO DE ARAUJO LEMS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA CRISTINA BERTA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA MOURA DE ABREU	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILI DA CUNHA LOPES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO

16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELEN WENDW DOS SANTOS REZENDE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELI SANTOS RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELIANY DA SILVA VAZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLE RANNA SILVA DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY DAYLANA DE SOUSA SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY MARIA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLYN ANAIR TATSCH	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 17 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLY DA SILVA IANES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLYN DE SOUZA PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMYLYUANY OLIVEIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KENNEDY DIAS FERREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KERLLYANE DE MELO ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KERLY CRISTINA PINTO CORREIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEROLY DA GAMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KESIA PEREIRA DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KESLLEY KAUFMAN VYKTOR POLON SENA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KETLI FREITAS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO

13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KIANNE NAYARA MENDONCA RODRIGUES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KLEBER SCHIEFELBEIN COMELI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	KLEYSON PEREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIANE CAROLINE PRADO DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAILA COSTA ALVES VIEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS VIEIRA MATOS TURATTI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAÍSA MARCELO DAL PIVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIZA RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LANNA TEREZA LIMA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA PIVA DE LIMA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA SILVA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 18 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARESSA PEREIRA SARI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA BARBOSA PASQUALI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA CASTRO DA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA FERREIRA FRANCO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO

10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA HERMES MALHEIROS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA ISVAR DE CARVALHO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA LOPES MARIA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA MARTINS DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA PRATI SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA STEFANI FRUTUOSO MARTINI	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAUANA DA CONCEICAO ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAUDAIR LOPES PEREIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA JENNIFER DOS SANTOS SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURIELI TURCATTO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYARA SOUZA PINTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYLSON DUARTE PINTO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYSA FERNANDA OLIVEIRA TEODORO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRA CORREA DOS REIS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO COSTA FREIRE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO GOMES TEIXEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO NEVES DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO

7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO TAVEIRA SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANNA MUNEISHI DE AZAMBUJA BARBOSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEDAIR FATIMA HEMANN	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIANE SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIDAILY PEREIRA DA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEILANE LANDSKRON	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEILIANE XIMENDES BATISTA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LENY DA SILVA PASSOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONAM FERREIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONARDO BRIZENO DE SOUZA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONI DE SOUZA MULLER	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONICE SOARES ARAUJO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA ALVES GIACOBBO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETÍCIA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETÍCIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA DA SILVA ESTEVES	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA JANUARIO DA CONCEICAO	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA JOSE FELIX	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA MARIA DE ALMEIDA	E.E. MÁRIO SPINELLI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO

E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA RODRIGUES AMORIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA RODRIGUES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA ROSA CORDEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA STEFANI DE SOUZA GODOY	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA XAVIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIA SANTOS AMADEU DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIANE SANTOS TANAN DA SILVA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIANE SILVA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIEDSON NOLETO HOLANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE LIMA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE SARTORI MINUEZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE SUSAN DE ABREU JUVENACI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINDAIR GOMES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINEADE DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISETE BERNADETE SCHERER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISLAURA PAZ RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISSA MARIA BARBIERI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA NATHALIA SILVA CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA SIGNORI FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIZ LANNY DE LIMA ROSSETE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOISSY KELLY BURKATER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LORENY BRANDAO PACHECO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LORRANA VITÓRIA DIAS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO

28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LORRANE TAVARES SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOUYSE VITORIA SCHWANN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUADSON NOGUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN DE SOUZA MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN EGIDIO DILLY PREIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 01 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN RENAN DE QUADROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA BRENDA PEREIRA MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA BUENO SAVEGNAGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA CRISTINA NICOLAU	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA DA SILVA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA DE SOUSA MACIEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA FERREIRA MATOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA GENEVRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA IESKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA PATRICIA MEDEIROS ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA VALDIMARA FERREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUARA DA SILVA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUARA DE ANDRADE DE TOLENTINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS ANDREY REIS DA CONCEIÇÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS AVILA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS BRITO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS CAETANO PAZ DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS DA SILVA FELLIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO

23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS DE OLIVEIRA SALES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS EDUARDO SCABENI GARCIA DE MATTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS FELIPE SILVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS GOMES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES BUENO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS KENEDI TAVARES SARTORI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS LEITAO RAMOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS LIEBERT RAFAEL MAGALHÃES MARTINES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS NOGUEIRA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS PAZ DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 02 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS REIS TIECHER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS RODRIGUES FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS SILVA BATISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS WALKER DO AMARAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCCA E SILVA BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA DA SILVA CHURA CASSOL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA DA SILVA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA RODRIGUES VARGAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANNA SHOPHIA MARTINS LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO DA SILVA FURTADO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO DOS REIS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANY DAYANNE NUNES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIEMA HICKEL BENEVENUTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIENE SANTOS CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO

18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCILENE DE SOUZA SANTOS PIMENTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA CONCEICAO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA MENDES FONSECA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCINEI EUGENIO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIVANE ROCHA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDIMILA CAROLINE CORDEIRO PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDMILA FREIRE ROLIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS AURELIO ROZEIRA FILHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS EDUARDO RODRIGUES LOBO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUÍS GABRIEL DE OLIVEIRA POLO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS GUSTAVO FLACH	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUISA REFOSCO DEL PICCOLO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE VARGAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 03 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FELIPE DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MAIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FERNANDO PARISOTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ GUSTAVO CRISPIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAIKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE FREITAS SOUZA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ.C.PIRAN JUNIOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA PIMENTEL MUELLER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA ZUBER SANTIAGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO

13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUNARA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZENI SEVERINA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA CONCEICAO DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZINETE LISBOA QUADROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZINETE NASCIMENTO COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAGNA FERNANDES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA APARECIDA CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA JAINE LAZZARETTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA RAIANE FREDRICH	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON ENGEL FONSECA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON SILVA ARAÚJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAILSON MACHADO ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIRA LANA LEITE DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIRA LUANA STORA CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 05 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAÍRA PATRICIA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIRA PEREZ RICARDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIZA FAVARO DE SOUZA NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARA MARLI MAAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO

8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA SIMAO PALLA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO MORAES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO ROJAS AÑEZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO SILVA BEZERRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA DA COSTA SOUZA MONTEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA FERREIRA LIMA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO DA SILVA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO DOS SANTOS BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO MACAGNAN STREY	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ABRAAO SILVA LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ANDRÉ PINHEIRO SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS AUGUSTO BERNARDI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS DIOGO COLOMBO GARBIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS HENRIKY MAZON DOS REIS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 06 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ROBERTO ARAUJO FARIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO

4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS SANTOS COQUEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MÁRGELA TERTO MORAIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA A. A. SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ALDIVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ALICE SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA BENES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA DA SILVA SA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA VEIGA ISIDORO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA AURIDILENE COSTA DE FREITAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CARLA KUHN BUENOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CAROLINA MONTEIRO PARDAL DE FREITAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CRISTINA ABEL DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA D AJUDA DE SOUZA RIZZI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DO ROSARIO ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DOLORES LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDIVANIA MARTINS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 07 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA BUENO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA CARDOSO MENDULA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA COELHO LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA FERREIRA CONCI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA LUSSANI BEZERRA DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAUJO ROSSMANN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE CASTRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA NUNES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA ROCHA VELOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA SILVA BORGES FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA VAITES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ELOISA COSTA DE AQUINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA ANTUNES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLA VAREIRO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLI RUKEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA ORTIS DA SILVA FAGUNDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA ROGOVSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO

29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LAINE ALVES LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LINETE BARBOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 08 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUDIMILA VIANA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUIZA MIRANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA PAULA LEANDRO LEITE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA PEREIRA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA RITA LIMA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VANESSA TAVARES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VICTORIA PEREIRA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VITÓRIA FÉLIX KUHN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIALINE DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA ALVES ROSSI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA AVELIN DA LUZ RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA BASILIO DUARTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA FELIX MARTINEZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA RENILCE PEREIRA GONCALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA RESENDE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR

24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA SILVA LEITE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA VICTORIA DE SOUSA REGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANO ALMEIDA DOS ANJOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANO SOUZA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIEL DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIELLY LOPES E SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIELLY SILVA CASTRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 09 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARILUCI BEATRIZ FERLA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIN RODRIGUES PASSOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINALVA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINALVA PEREIRA NUNES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINILDE DA PAZ PINHEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIVALDA SILVA AIRES PINHEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARJORIE CANOVA ZAGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLENE DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLENE LOPES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLENE LORENZ HOLZBACH	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR

19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLUCE FLORENCE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLUCIA DE SOUSA VIANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLY REGINA AMORIM	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTA MACHADO ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTA SUZI SILVA LIMA SOUSA FEITOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTINHA DE SOUZA LEAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS BALIOT GAVIÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS ROZZINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS BRAVATI DE AGUIAR	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS CARREIRO MEDEIROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS DA SILVA SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS HENRY COLHADO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS LIMA DA LUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 10 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS MAURICIO DOS SANTOS COUTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS SILVEIRA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS THIAGO ARRUDA RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURICIO DOS SANTOS CARNEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURO VIEIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYANE DANIELE DA SILVA CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYANNE DIAS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA DIAS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA ESTELAI PRATES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA ESTER ALVES COUTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA LUZIA NASSARDEN DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR

14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA MENEZES FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA PEREIRA FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA SILVA FERNANDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYNARA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYZA LAZARIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MECILANE DA SILVA OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEDLYN SILVEIRA JANHAKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEIRIELY SEIXAS DE MENEZES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELISSA PEREIRA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELYSSA SOUSA MARINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHAEL DA CONCEICAO VERAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHAELA PASUCH	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE COSTA MARQUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELLE APARECIDA SILVA DO NACIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELLY MARY DOS SANTOS PIZZATO GIRARDI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELY CARVALHO LEDESMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 11 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAELE LORRANE DE SOUZA PARDINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILAINÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILEIDE SILVA GONCALO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENA MARIA PILEGI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENA NEVES TRINDADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENE COSTA MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILTON VICENSOTTO JUNIOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAM BATISTA MARINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1º ANDAR

9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN AUGUSTA DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN CAMARGO DA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIANE FATIMA DA SILVA CORREA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MITSON JOSE SANTOS DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES CARDOSO DE ARAUJO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES DE SOUZA BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONARA JULIÃO LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONICA GABRIELLY DA SILVA PATU	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONICA PORFIRIO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MORGANA NAYRA BORGES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYLLENA RODRIGUES LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYRELLA LIMA SARAIVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYRELLA RODRIGUES LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADIA CASSIA SANTOS CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADIA DANIELE GOMES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADIA DE JESUS CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADINE ALVES DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADYELE MENDES OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIAH MACHADO GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIARA LOPES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIDIANA FÁTIMA FELDHAUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 12 1° ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIR NONATO DA CONCEIÇÃO BRAZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NARA MICHELI SOUSA MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1° ANDAR

4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATACHA TOHANY VICENTE FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATAIS SILVA LEMOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA COSTA COELHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA DAMASENO SONZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA INGRED CONCEIÇÃO PINTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA LAVINE LOPES REIS SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA MARTINS DE CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA NUNES FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA ROSA LAMONATTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA TATIANE ROCHA CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALY CAUSA DA SILVA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALY GABRIELLE GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALY SANTIAGO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATASHA LEMES RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA CEGOVIÁ SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA FRASSETTO GONCALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA MICHELLE FERNANDES SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHÁLIA REZENDE MEYER BORGES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA ZACHERT COELHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALY HELENA PENA ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHAN GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHANNYELI SANDY COSTA NOBRE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATIELE MAZZO POLTRONIERI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATIELI ADRIELI BARBOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATIELY LAURETO ROMANINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYANE CHRISTINA QUEIROZ GALVAO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYARA FANAIA FONTES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 13 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYARA PAGNAN RODRIGUEZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYSA GABRIELLE SILVA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEDIO SCHEFLER SCHUBE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEIVA DE BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELICE BENEDITA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELITO JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELMA MARTINS SOARES DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELWANE SILVA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NERISNELIA DOS SANTOS SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICANOR FABIANO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLAS CORREA DELLA FLORA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILSON CARDOZO DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILTON ROBERTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILVA DE SOUZA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NISIANE TEREZINHA SERGEL CORDEIRO DE OLIVIERIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOELY SUELLEN PEREIRA ALBUQUERQUE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOKACIA DOS SANTOS ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NUBIA ANDRASKI DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	NUBIA MENDES TELOKEN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OLGA CLARA JATI QUIROZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ORLANI CRISTINA KAMMLER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ORTENCIA PAZ DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR

29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSEIAS VAGNER DOS SANTOS VALENTIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDO BATISTA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDO ELISA FABONATTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OTÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 14 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OTAVIO SETTER JUNIOR	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZELY DOS SANTOS LEAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO ROMARIO CASTRO MESSIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO SENA NEGREIROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO VITOR MORAIS MELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA CRISTINA RAMALHO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA BLEMER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELLA DA LUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA ARAUJO REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA CAROLINE SILVA DA CONCEIÇÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA DE JESUS PINTO PEREIRA GONÇALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA DE OLIVEIRA MOTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA INEZ SECRETTI SILVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA MACHADO CARMACI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA MEDEIROS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA MOCHI DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA PUHL DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA SPEROTTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICK MANICA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR

24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA BEZERRA VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA POLINI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA RODRIGUES DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULINO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO ADRIANO DE VARGAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO DA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 15 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO GABRIEL LOPES SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO GABRIEL MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO HENRIQUE BERNARDI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GOES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO RICARDO MARTINS LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO ROBERTO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO SERGIO DA COSTA MEIRA CERVIERI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO SERGIO DE AZEVEDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO WILLIAN PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO DE MELO SANTANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO GABRIEL HORTENCIO DO CARMO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO GUILHERME OCZINSKI VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO HENRIQUE SILVA DA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PERICLES GUEDES SANTANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA BATISTA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR

19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA CORREA ROBERTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA DE ALENCAR PORTELA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA TAISA QUINTERO PINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLLYANA GIMENEZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLYANA CRISTINY FARIAS DA ROSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA DE QUADROS CERATTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA PACHECO GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	PUMAYRA MACEDO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	QUEILA ADRIANA KAIPER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	QUISMAIRA DOS SANTOS PUHL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RADSON DE SOUZA NERY	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 16 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL ALENCAR RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DALL APRIA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL FREITAS RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL NOEL RICARDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL PEREIRA ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL SOARES CABRAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA CAROLINA HOTHVOLPO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA CRISTINA OLIVEIRA LACERDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA FERNADES DA SILVA RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA KAIPER TEIXEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR

14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA LIMA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA MATOS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELLA MARQUES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELLA RAYANE DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELLY VITORIA DE ASSUMPCAO SANTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIANA BIESDORF	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIANE MIRELI MICHELETTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILANE LIMA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILDA ANDRADE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILMA DO NASCIMENTO MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILMA DOS SANTOS PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILSON DINIZ SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILY NORONHA DE CARVALHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDA KELRY ABREU DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDA NONATA SANTANA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAISSA DO NASCIMENTO MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 17 1º ANDAR

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAISSA PEREIRA RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAMILI GABRIELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAMON BATISTA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANGEL SANTOS MORAIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANIELE ASSUNÇÃO CARNEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANIELI FIALHE BRITO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAPHAELLA COSTA ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO

9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DA SILVA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DA SILVA PINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL INES GUIMARAES DE FREITAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL LIMA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL SILVA DE MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RASSA ROBERTA VENEGA LOPES DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYAN VICTOR DA COSTA PIEDADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANDRA PRAIANO DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE BORGES DE ARRUDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE MARQUES DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE MEDEIROS ROSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYELLI DA SILVA GARCIA SANCHES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYLAN MARTINS LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYLLANE PATRICIA LIMA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYSSA DA SILVA MARINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYSSA IZAIAS GOMES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA CRUZ E SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 19 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA DUARTE LINHARES DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA SILVA DANTAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA VITORIA MENIN BOAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO

4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECCA FERNANDES FIALHO ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIS KNECHTEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REINALDO MARCELINO DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	REJAINÉ FERREIRA LUCAS VOGEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA CRUZ E SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA LOPES MENDES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA RODRIGUES DE LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA VASCONCELOS BERGER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RIAN ALVES RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RICARDO FILICIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RIKELLY CARLA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RIKELME DOS SANTOS COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RITA EMANUELLY GASPARETTO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBERTO CARLOS SEIDEL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBSON CARLOT	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODNEI BORGES MIRANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO DE SA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO EDUARDO FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGERIO BATSCHE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 20 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGERIO GONCALVES DE ABREU	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGÉRIO SOUSA DE FREITAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONALDO SOUSA GUIMARAES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONEI DA CONCEIÇÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONI ANDERSON POMPER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONISE ROCHELI MORO PORFIRIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONNYELISON EUZEBIO CONCEIÇÃO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROOSEVELT LUCIANO LOTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSA MARIA DA SILVA ARRUDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA FREITAS DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA PINTO PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANE TOME RAMOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA SIQUEIRA BARROS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANO LINS ADAMS FILHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSEANE MORAES COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELI DIAS ALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELI VEIGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELMA DOS SANTOS LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO

29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSEMEIRE CARVALHO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIANE SARMENTO DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSICLEIA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSICLEIA MACHADO MARCHIORO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 21 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSILDA SALAZAR DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIENE VOSNIACK	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIVANIA FERREIRA DE ALMEIDA BALSANELLI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROZINA MARIA DE MACEDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN DE OLIVEIRA AUGUSTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN GOIS FREITAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN PABLO DOS CARDOSO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUBIELE GOMES FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUSSIA PULQUERIO DE SIQUEIRA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTE MELO QUEIROZ DE JESUS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTHY HELLEN SOUSA RIBEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA COSTA JANSEN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA JENIFER OLIVEIRA MOLA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA ROCHA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SILVA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO

24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA VERARDO CASARIN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SALATIEL PEREIRA LANTON	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMANTA SOUTHER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA BARBOSA XAVIER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA BEATRIZ PASSOS BEDETTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA BIANCA EVELYM DOS REIS SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA WALCHAK FRANK	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 22 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL DA SILVA SALOMAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL LIMA DA SILVA.	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL ORLANDINI RIBEIRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMURI DA COSTA FRAGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMYRES CRISTINNA FIALES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA CRISTINA PEREIRA PINHEIRO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA MARIA NUNES SANTANA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA BARBOSA DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA FERRAZ DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA PEREIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA SILVA MORAES DA ROSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH DA SILVA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO

19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH FRANCIELI ROLDO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH MIRANDA MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAULO SILVA DE ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAYONARA JULIA LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SEBASTIN VITOR RODRIGUES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SELMA DE MORAES FARIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SÉRGIO RICARDO BIANO SPINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SHAELLY SANTOS FARIAS ROCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIANE CAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 23 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIBELY BIZOL MARQUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIDNEI DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILMARA MORAIS AROUCHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILONETE GOMES DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANA DE CASTRO MOURA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANA MAIA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANETE DA COSTA CONCEICAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVIA REGINA FERREIRA DE MELO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMAO SIRINEU DOS SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FRANCA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I	SIMONE DE SOUSA RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI	SALA 24

	Município	- 40 horas		- VESPERTINO	TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE PADILHA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE SOARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SINDY CLEIRY BARRETO MARIANO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIRLEY SOUZA DUARTE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE DE FARIAS GOMES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLENE ALMEIDA DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SONIA MARIA RODRIGUES MARINHO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SONIA REGINA CARDOSO PEDRACA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SONIATI DA COSTA FRAGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SORAIA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANIE NICOLE DOS REIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANY MOURA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 24 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STELLA MIRANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STELLYT NIELI LIMA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEPHANE BRITO DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	STHEFANI VANESSA CASSOL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN CALISTRO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN CRISTINA NOGUEIRA SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN DIAS LEAL	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN IBANEZ NOGUEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN MARQUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO

10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELI ALINE STRIEDER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SULAMITA NUNES BRUM	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUNAMITA PIRES ANDRADE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSAN GUEDES DE SOUSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA DA LUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA LEILA PEREIRA KUHN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSIANE MELO SIGUINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUZAMAR GISELE NEVES SANGER	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUZILEIDE PORTILHO NEVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAILA FERNANDA MANIEZO SERGIO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA FERREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA PEREIRA BARBOSA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA SILVA DA COSTA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINÁ SILVA SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINARA RAMPANELLI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINARA SAWARIS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIS CAROLINE CESAR	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 25 TÉRREO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA TEOTONIO MINETTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALYTA DAMASCENO GONCALVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES ALVES JULIAO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO

5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES BRAGA CHAVES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRYS DA SILVA GEORGINO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TARCILA LAIS DE SOUZA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TASSIA FERNANDA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TASSILIA ANTONIELA DA SILVA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANA MACHADO LOPES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANA MATOS CANEPPELE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DA COSTA CRUZ	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PAULA ZENI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PONTES DE OLIVEIRA MARTINS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANNE DANIELA MATSUNO DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAUANA DECKMANN	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAUANE DE LIMA PEREIRA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYLA VARELA SHIMADA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYLANE GOMES DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYNNA FERNANDA SILVA NOLASCO	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TELMA FERREIRA DIAS	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAILYNE KAUANE MACALI RODRIGUES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAINAN VINICIUS KATCHAM	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAIS MARTINS MIRANDA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAIS MORAIS ALBUQUERQUE	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAIS REGINA BORTOLOTTI	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISA ESTELA CUNHA TAVARES	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISA FERNANDA DA SILVA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO
32.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALIA PINHEIRO MAIA	E.E. ARLETE CAPPELLARI - VESPERTINO	SALA 26 TÉRREO

E.M. SÃO DOMINGOS – VESPERTINO

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALISSON SILVA ELOI BARROSO DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALYSSON RUAN CALDEIRA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMELA GABRIELA DE SOUZA MENDES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMIRIS GONCALVES SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THATYANA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA DE OLIVEIRA BARROS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA S. DE O. MOISES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNNE DE SOUZA MARQUES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO BARROS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO SOARES MARINHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIENE MARTINS BORGES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	THYERLEM BEZERRA MOURA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO CAMPOS RIBEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO DA SILVA FERREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO JOSE HIPOLITO DA LUZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALBER BRITO DA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDEMIR DE FREITAS OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDENIA VALENTIM SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDERI LUIZ ZENARO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIMAR ALVES MUNIZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01

29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDINEI GOMES MENEZES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 01

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA BARROS DE MATOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA CRISTINA LEAL	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA FERREIRA CHAGAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA SOARES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALÉRIO DE SOUSA LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALNETE MARA DO PRADO OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDA SOUZA DA ROSA WISNIEWSKI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDERGLEISON DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDERLEI SOUZA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDERLEIA BORTOLIN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA DE ALMEIDA CARVALHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA DE RAMOS FERREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA GALHEIRO DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA GOMES LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA HENRIQUE DE FARIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA JUSTO OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA MACHADO CARMACI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA MIRANDA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02

25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA PASSOS FONTINELLIS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA SIQUEIRA FAGANELLI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANILSON SILVA AMORIM	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02
31.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANISE DOS SANTOS CERUTTI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 02

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANIZE AIRES DA SILVA CARVALHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANUSA PERIS DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERONICA APARECIDA FELICIANO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERÔNICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERONICA DA COSTA DIAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICENTE SAMPAIO SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR EMANOEL ROCHA DE SOUSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR MANOEL SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VILHENO FRANCO DA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS ANTONIO DE SOUZA RIZZI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS BARROS BANDEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS COELHO FOUZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS DE SOUZA LAND	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINYCIUS SILVA COSTA FARIAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITHORIA APARECIDA CUNHA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR GABRIEL BORTOLLUCCI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR HUGO NOGUEIRA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR MANOEL CARVALHO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03

21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR SIQUEIRA MICHAEL	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA ARAUJO NANETE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA LOPES MELLO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA MARCADENTI DE ANDRADE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA MARINES GARCIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA MELO DE CASTRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA PAIVA DE ARAUJO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA REGIS DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA SCHILLING DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 03

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VIVIANE COSTA SOARES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VIVIANE WERNECK BONFIM DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VIVIANY PINHEIRO TRINDADE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VLADIMIR FREITAS DO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	VYTÓRIA ISABELLA PEREIRA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER BRITO DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER COSTA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WALESKA ARRUDA OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WALTER APARECIDO DA SILVA BISPO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WANDERSON SOUSA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WANETE SALDANA TEIXEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WARLEY CARVALHO MENDES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WARNEY FELIPE CORREA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELIDA PASSOS RIGOLEI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELIKA CHRISTIANE CORREA GONCALVES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04

18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELINGTON DE OLIVEIRA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELLIGTON MENDONCA RODRIGUES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WEND NAIELLY ARAÚJO BECKER DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WENDELL RAFAEL ALEXANDRE GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WENDY PAOLA AUGUSTO GUTEKOSK	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY DA SILVA MOREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY DE SOUZA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDSON DE ARAUJO GONCALVES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAM JONATHAN FAVERO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAM MIRANDA NUNES DA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAM NELSON DA SILVA MACHADO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 04

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN FELIPE OTTONI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN LIMA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
5.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
6.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
7.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
8.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	WYSTEMAK WESLEY DE SOUSA LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
9.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAGO ARAUJO SOUZA LEO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
10.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAMILLY LOPES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
11.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAN LIBERATO KOSIS MARTINS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
12.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YANA CARMARGO DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
13.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YANCA ALMEIDA MEIRELES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
14.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIM CABRAL DE LISBOA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05

15.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN DA SILVA COUTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
16.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN DE FATIMA MARTINO MUNHOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
17.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN LUANA SOARES ELIAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
18.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN MELCHIOR GODOY	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
19.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN MORARI PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
20.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
21.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YEILOR FRANCISCO DA SILVA BARROS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
22.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR ELINALDO NERES DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
23.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR MOREIRA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
24.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR RAPHAEL NATALI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
25.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YHURI JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
26.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YURI DE SOUZA LINKOSKI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
27.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YURI MATEUS NUNES DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
28.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YURI VITORIO SUDERICH QUADROS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
29.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	YVANNA BASTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05
30.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZAINE SANTOS DE ASSIS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 05

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
2.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
3.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZILMAR LOPES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
4.	Sede do Município	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
5.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADILINA FERREIRA ALVES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
6.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANNA VICTORIA NEVES OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
7.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE ROGLIN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
8.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
9.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BARBOSA DA SILVA SOUSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
10.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUISA SILVEIRA PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
11.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06

12.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CAMPOS RODRIGUES NUNES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
13.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ÂNGELA HIRCH	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
14.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELA MELO DA SILVA PINTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
15.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
16.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA CARLA BIANCHIN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
17.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNYELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
18.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
19.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
20.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO ALEX DA CONCEICAO SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
21.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
22.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ ANDIARA LOPES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
23.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ DIAS MEDEIROS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
24.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
25.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA KAMILY SCHONS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
26.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO BACELAR DE CAMPOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
27.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CALITA GERONIMO DEL MOURO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
28.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DE ALMEIDA MARANEZI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
29.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA ELOIZA BOTELHO FERNANDES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06
30.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHARLES WILLIAN DOS SANTOS GUIMARAES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 06

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CINTIA WAISS MORAES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
2.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
3.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIO VINICIUS SOUZA PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
4.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
5.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLERISON SALES DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
6.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
7.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO FIDELES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07

8.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANDARA EDRIELLE DA COSTA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
9.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA MARQUEZ SCHEUER	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
10.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE MACHADO DICKEL DE FREITAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
11.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO DE SOUSA PRADO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
12.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA NAYARA LOPES MARTINES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
13.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIESSE POLIANE DA ROCHA TRIGO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
14.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	DONIZETE GOMES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
15.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDER DE ALMEIDA GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
16.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA RIBEIRO ALVES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
17.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANA DOS SANTOS BARBOSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
18.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
19.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERILAINE ALMEIDA DE CARVALHO GENEVRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
20.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERLANE COSTA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
21.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
22.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
23.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
24.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DE SOUZA SALES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
25.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FÁBIO LUCIANO DA MAIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
26.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DE SOUZA SALES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
27.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO GABRIEL GUIOLFI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
28.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA REGINA PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
29.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
30.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07
31.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FRANCISCATTO DO CARMO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 07

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
2.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI ROSA DE MORAES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
3.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAUJO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
4.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08

5.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
6.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEISSIQUELI NUNES CALENTE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
7.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA ANDRADE SCABENI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
8.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA VALESCA ROSA DE LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
9.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
10.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILBERTO TIDERKE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
11.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRAZIELE APARECIDA DE MIRANDA VEIGA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
12.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
13.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO SOARES GUIMARAES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
14.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA SILVA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
15.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	HERICA REIS MONCAO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
16.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	HERISON PEREIRA DE ARRUDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
17.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
18.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRENE MARIA DE ALMEIDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
19.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA CARDOSO SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
20.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEANINE DI DOMENICO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
21.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON LUIS GUNTHER DA MAIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
22.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA COSTA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
23.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA PINHEIRO GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
24.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATHAN BENETTI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
25.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE RIBAMAR ARAUJO NICACIO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
26.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
27.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUCARA RAMOS MAGALHÃES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
28.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ANTUNES GONCALVES DE CASTRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
29.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08
30.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DOS SANTOS LOPES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 08

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA REIS SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
2.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA HAMANN SEIDLER	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
3.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILI VIEIRA BARBOSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
4.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE GALVAO DOS REIS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
5.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA OPENKOWSKI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
6.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA LUIZA FERRARI STREIT	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
7.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO FONTES BARROS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
8.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIAN SEGALIN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
9.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE FIDESKI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
10.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISLAINE FIDESKI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
11.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
12.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA GUILHERME GONCALVES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
13.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
14.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
15.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
16.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
17.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA BEATRIZ BRITES CAVALCANTI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
18.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CECILIA LOPES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
19.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARISTELA ANGELA ZANETTI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
20.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTINEIA FERREIRA MENDES DE ARRUDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
21.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA CARDOSO DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
22.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA DE SOUSA CRUZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
23.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEIRE CRISTINA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
24.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILCA DA COSTA VIANA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
25.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN LIMA DA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
26.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	MISGLEI VIEIRA ABREU FERRAZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
27.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
28.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATANAEL OLIVEIRA GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09
29.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA DA SILVA MOTTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09

	Esperança				
30.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	PÂMELA CABRAL DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 09

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DA SILVA SOUSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
2.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	REIJANE CARDOSO PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
3.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENAN CABRAL DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
4.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA CRISTINNY CASTRO LOBATO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
5.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
6.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENÔ OLIVEIRA LACERDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
7.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELI FRANQUINI DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
8.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSENILDA COELHO GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
9.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA PIRES DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
10.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
11.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	SHEILA OLIVEIRA DA SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
12.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANA MANN AIRES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
13.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
14.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA CRISOSTOMO SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
15.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
16.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAINA MOREIRA BOTELHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
17.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAÍS ARAÚJO DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
18.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISSA APARECIDA MOREIRA BOTELHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
19.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	THULIA ALVES DE OLIVEIRA PIRES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
20.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIR BATISTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
21.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANUSA GODINHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
22.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo I - 40 horas	YEDA DE QUEIROZ PEDROSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
23.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR LEITE DAMASCENO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
24.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANE NEVES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
25.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALIPIO BEZERRA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
26.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JULIA SILVA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
27.	Distrito de	Técnico Administrativo I	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	E.M. SÃO DOMINGOS	SALA 10

	Caravágio	- 40 horas		- VESPERTINO	
28.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA COSTA VIEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
29.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELI LENZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10
30.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA SCHULZ JAPPE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 10

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
2.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
3.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ALVES DOS SANTOS CARDOSO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
4.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA OTAVIA SANTANA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
5.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
6.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELETICIA JANISEK	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
7.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISVAN SERRA SOUSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
8.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
9.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA QUADRA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
10.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE SALES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
11.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO MARREIRO DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
12.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
13.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL MAGALHAES BRONSTRUP	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
14.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GERLANE DA SILVA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
15.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
16.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANI AZOVEDI RAMOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
17.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
18.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME FERNANDO CLAGNAM GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
19.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IURI ALESSANDRO STRELOW	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
20.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMERSON FERREIRA MENEZES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
21.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANDERSON OLIVEIRA SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
22.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANINE SILVA DE MOURA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
23.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON DAVID GUIMARAES DO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11

24.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
25.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDANA SOUZA DE MELO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
26.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSENI TAVARES DO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
27.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAIRO SILVA DE BRITO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
28.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALYNE DOS SANTOS GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
29.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLI JULIANA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11
30.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS LAURA DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 11

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
2.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA MAGALHAES LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
3.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
4.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JOSE BARROS LEMOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
5.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARISA GUADANIN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
6.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLI BARBOZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
7.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRELA CORREIA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
8.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
9.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
10.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
11.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA FERREIRA MACHADO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
12.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA DA SILVA PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
13.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH DA SILVA MATOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
14.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIELA DA SILVA CASANOVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
15.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISA RAMPANELLI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
16.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA TEIXEIRA RIBEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
17.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS COSTA GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
18.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS FERREIRA RIBEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
19.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER BASTOS PIMENTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
20.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADILSON DA SILVA MACIEL	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13

21.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANO SOARES FERREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
22.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELE CRISTINE DE LIMA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
23.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALÂN MARCOS SANTANA CAMPOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
24.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA FELIX DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
25.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE CHALITO FACHINETTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
26.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
27.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREWS FELIPPE TORMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
28.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
29.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	BARBARA HENKES OTONI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13
30.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 13

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO SERGIO JUSTEN BORGETE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
2.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA FATIMA PEDERSINI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
3.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	CIRLENE FATIMA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
4.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO NASCIMENTO DA CUNHA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
5.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÁRIA RÉGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
6.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVI SIQUEIRA DIAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
7.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
8.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DULCILENE TESKE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
9.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
10.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
11.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO LUZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
12.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA SUELEM BOAVENTURA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
13.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA FERNANDES PALHANO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
14.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
15.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
16.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN SERRA CHAGAS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
17.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTON LUIZ DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
18.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA SILVA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
19.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DA ROCHA ANSELMO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14

20.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
21.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FILIPE BELONI GOVEIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
22.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLÁVIA DA SILVA VELOSO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
23.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL ESPERDIÃO HOCHSCHEIDT	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
24.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY VITORIA DA SILVA BARBOSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
25.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
26.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
27.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
28.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
29.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
30.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14
31.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ILDENILDE MARTINS GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 14

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRLANA DOS SANTOS FERREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
2.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESUELI RENATA DOS SANTOS DEOMEDESSE	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
3.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR BARBIERI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
4.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCILENE PASSOS BRASILEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
5.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE CARINA ALEKNOVIC	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
6.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE DA SILVA SCHMIDT	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
7.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE SEVERINO SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
8.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEVANE APARECIDA RODRIGUES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
9.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSILENE SILVA SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
10.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE NEPONOCENO CARDOSO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
11.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELMA BRASIL SILVIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
12.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA REJANE NASSARDEN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
13.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
14.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINDALVA DE ARAUJO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
15.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA HUNGRIA DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15

16.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
17.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIANA LORENA FERREIRA APOLINARIO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
18.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
19.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCILENE APARECIDA DA FONSECA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
20.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS DE ALMEIDA COSTA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
21.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS LEANDRO NASCIMENTO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
22.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
23.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA DE SANTANA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
24.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA BAUMBACH	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
25.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CLARA LEOBINO MUNIZ	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
26.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUIZA LAVALL CAVALHEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
27.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTA MARAIZA RACCOLT	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
28.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MERCIA LETÍCIA DE ALMEIDA TAQUES DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
29.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS ALMADA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15
30.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIARA GOMES DE ASSIS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 15

N.º	LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME	LOCAL E PERÍODO	SALA
1.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
2.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLLY MARIANE LOPES DE SOUZA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
3.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
4.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
5.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELLA DA SILVA SCHNEIDER	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
6.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO RICARDO JURKOSKI DE LIMA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
7.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL SANTANA ALMADA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
8.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANDERSON DA SILVA PEREIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
9.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
10.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONALDO AZEVEDO GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
11.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
12.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA MARIANO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17

13.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSILANIA DE LIMA GABRIEL	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
14.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA SILVA SOUSA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
15.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEPHANIE FERREIRA DA SILVA E SILVA GUSM	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
16.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
17.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TANIELE CARNEIRO BARROSO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
18.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
19.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TOMAZ AUGUSTO AQUINO CARLOS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
20.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TUANY VITORIA ALVES ZOLET	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
21.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
22.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALQUÍRIA DE SOUSA CORDEIRO	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
23.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
24.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR OLIVEIRA GARCIA DE LARA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
25.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
26.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR SANTIN GARCIA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
27.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGUESLENE JERONIMO DA SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
28.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY KARCZMARSKI DE OLIVEIRA	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17
29.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN CAVERZAN	E.M. SÃO DOMINGOS - VESPERTINO	SALA 17

Sorriso, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo
Seletivo Simplificado
Portaria nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o Sra. **Elaine Regina Rosso**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**, a Sra. **Elaine Regina Rosso**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, nos termos da **Lei Complementar nº. 027/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 064 , DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Exonerar a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora **Carla Regiani Pereira**, matrícula 334, do cargo efetivo de Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 062, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Suspender Férias da Sra. Marta Gottardi de Oliveira, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de **16/01/2025**, o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 594/2024, a senhora **Marta Gottardi de Oliveira**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Prefeitura,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

cuarista, inscrito no CPF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Doutor Carlos Vidoto, S/ N, Centro, Tabaporã/MT, email: faz_ourobranco@outlook.com , simplesmente denominado CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Presidente, VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG nº 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com , denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.469/2024**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de TABAPORÃ/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2025 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2025, a repassar para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE será de **R\$ 100.260,00** (cem mil duzentos e sessenta reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R\$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

GESTÃO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE TABAPORÃ Nº 001/ 2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT** - CNPJ: 37.464.997/0001-40 – neste ato representado pelo **Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, solteiro, pe-

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de infraestrutura e manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual reconstrução, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 32.147-8, do Banco do Brasil, de titularidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11 00100 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11 00100 15 - Urbanismo

11 00100 15 782 – Transporte Rodoviário

11 00100 15 782 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

11 00100 15 782 0015 2123 - Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

3.3.71.70.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Fonte Destinação de Recursos – 1500 0000 000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretroatável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente.

te ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na cláusula sexta, devendo a multa, se houver, ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tabaporã/MT, 14 de Janeiro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Presidente do CINDVALE Prefeito de TABAPORÃ/MT

Testemunhas:

AMAURI BEDIN DA SILVA ANTONIO JOSE SANTANA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Chefe de Gabinete de Juara

GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA 010/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **ANDERSON JOSE DA SILVA**, servidor em Cargo de Comissão, admitido em 14/01/2025 no Cargo de **Coordenador de Garagem**, **Suplente:** **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**, servidor em cargo de comissão, admitido em 14/01/2025 no cargo de **Coordenador Operacional Sede**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
001/2025	14/01/2025	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2024, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DESEMPENHO DE AÇÕES VOLTADAS PARA

GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PÚBLICOS VOLTADOS A INFRAESTRUTURA VIÁRIA, A SEREM GERIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, MEDIANTE O REPASSE DE VALORES MENSIS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 31 Dezembro 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*“Nomeia a Sr.ª **Silvana Aparecida Augusto**, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Atenção Básica**, a Sr.ª **Silvana Aparecida Augusto**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*“Nomeia o Sr. **Tiago dos Santos**, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, o Sr. **Tiago dos Santos**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 063, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sr.^a **Marta Gottardi de Oliveira**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Expedição de Documentos (SESP, CTPS, CDI e TE)**, a Sr.^a **Marta Gottardi de Oliveira**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5.443/2025 DATA: 02/01/2025

SÚMULA: “FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS EDUARDO BORCHARDT, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e considerando o disposto no Art. 16, da Lei Municipal nº 1.455/2024, de 26 de Junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2025 e estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I a II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaporã – MT, aos 02 dias de Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

Anexo I - Estimativa da Receita Anual

Receita	Orçamento	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Orçamento
1112500101 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	480.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
1112500199 Dedução do IPTU - Por Renúncia por Isenção	-12.900,00	-2.150,00	-2.150,00	-2.150,00	-2.150,00	-2.150,00	-2.150,00	-12.900,00
1112500201 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	3.900,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	3.900,00
1112500301 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano	181.000,00	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	181.000,00
1112500401 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1112530101 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	3.950.000,00	658.333,33	658.333,33	658.333,33	658.333,33	658.333,33	658.333,33	3.950.000,00
1112530201 Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis	1.276,79	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	1.276,79
1112530301 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.446,36	741,06	741,06	741,06	741,06	741,06	741,06	4.446,36
1112530401 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
1113031111 IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	2.332.267,59	388.711,27	388.711,27	388.711,27	388.711,27	388.711,27	388.711,27	2.332.267,59
1113031121 IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	68.469,54	11.411,59	11.411,59	11.411,59	11.411,59	11.411,59	11.411,59	68.469,54
1113031131 IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	89.500,00	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	89.500,00
1113031132 IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	3.688,65	614,78	614,78	614,78	614,78	614,78	614,78	3.688,65
1113034101 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	200.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
1114511101 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	6.300.000,00
1114511102 ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	1.070.000,00	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	1.070.000,00
1114511201 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	19.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	19.200,00
1114511301 Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN -	82.000,00	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	82.000,00
1114511401 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	31.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1121010101 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	356.000,00	59.333,33	59.333,33	59.333,33	59.333,33	59.333,33	59.333,33	356.000,00
1121010102 Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010103 Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e I	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010201 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	7.800,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	7.800,00
1121010202 Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010203 Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obra	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010301 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	28.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	28.000,00
1121010302 Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010303 Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e I	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010401 Multas e Juros da DA de Taxa de fiscalização de localiz	11.294,66	1.882,44	1.882,44	1.882,44	1.882,44	1.882,44	1.882,44	11.294,66
Receita	Orçamento	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Orçamento
1121010402 Multas e Juros da DA de Taxa de fiscalização de anúnc	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1121010403 Multas e Juros da DA de Taxa de licença e fiscalização	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1122010101 Taxa de limpeza pública (coleta e destinação fixo)	92.046,46	15.341,08	15.341,08	15.341,08	15.341,08	15.341,08	15.341,08	92.046,46
1122010102 Taxa de combate a sinistros	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1122010103 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de	70.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	70.000,00
1122010104 Taxas de Expediente	17.870,73	2.978,46	2.978,46	2.978,46	2.978,46	2.978,46	2.978,46	17.870,73
1122010199 Outras Taxas de prestação de serviços	35.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	35.000,00
1122010201 Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e des	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1122010202 Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00

1122010203	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de L	2.300,00	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	2.300,00
1122010204	Multas e Juros de Taxas de Expediente	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010299	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviço	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010301	Dívida Ativa de Taxa de Limpeza pública (coleta e destin	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010302	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	50,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
1122010303	Dívida Ativa de Taxa pela Prestação de Serviços de Limp	16.210,26	2.701,71	2.701,71	2.701,71	2.701,71	2.701,71	2.701,71	16.210,26
1122010304	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010399	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de Limpeza pública (colet	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1122010403	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviç	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	8.000,00
1122010404	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1122010499	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1215011101	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	2.024.700,00	337.450,00	337.450,00	337.450,00	337.450,00	337.450,00	337.450,00	2.024.700,00
1215011102	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	56.000,00	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	56.000,00
1215012100	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	13.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	13.000,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.001.000,00	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	1.001.000,00
1241500200	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	320,00	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	320,00
1321010111	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	95.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	95.000,00
1321010112	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	35.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	35.000,00
1321010121	Rem, Dep, Banc, de Rec, Vinc ao Pnate Estadual	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1321010122	Rem, Dep, Banc, de Rec, Vinc ao PNATE Federal	400,00	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	400,00
1321010123	Rem,Dep,Banc,Rec,Vinc,Conv,Aquis,Mob,Equip,Escola	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1321010124	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	50,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
1321010125	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educaç	4.200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
1321010126	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Tra	1.100,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	1.100,00
1321010127	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1321010131	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1321010137	Rem, de Dep, Banc de Rec Vinc - FNS - União - BLOCO	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1321010138	Rem, Dep, Banc, de Rec Vinc - Assistência Fin, Compl	250,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	250,00
1321010139	Rem, Dep, Banc, Transf, provenientes do Governo Fede	50,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
1321010141	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEI	25.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	25.000,00
Receita		Orçamento	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Orçamento
1321010142	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTI	6.500,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	6.500,00
1321010143	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1321010144	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVEST	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
1321010145	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv, da Saúde - Esta	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1321010146	Rem, Dep, Banc, Rec, Vinc, ao MAC E Al, Primária - CO	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1321010147	Rem, de Dep, Banc, Rec, SUS - Estado - Aquisição Amb	50,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
1321010148	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	390,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	390,00
1321010149	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
1321010151	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00

1321010152	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1321010153	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1321010154	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	2.500,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	2.500,00
1321010161	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	240,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	240,00
1321010162	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	3.500,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	3.500,00
1321010163	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
1321010164	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1321010165	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc.- Cota-Parte do	6.800,00	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	6.800,00
1321010166	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1321010167	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
1321010169	Rem de Dep Banc de Recursos Vinc - Multas Previstas	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1321010171	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1321010172	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma E	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
1321010173	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - In	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1321010181	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	2.500,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	2.500,00
1321010191	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
1321010192	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Tra	350.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1321010193	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Program	1.100,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	1.100,00
1321010194	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Co	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
1321010198	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Su	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1321010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos re	11.200,00	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	11.200,00
1321040101	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	5.200,00	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	5.200,00
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
1611010200	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
1711511101	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.458.466,80	2.243.077,80	2.243.077,80	2.243.077,80	2.243.077,80	2.243.077,80	2.243.077,80	13.458.466,80
1711511102	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Manutenção de Coe	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	65.000,00
1711511199	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-2.691.693,36	-448.615,56	-448.615,56	-448.615,56	-448.615,56	-448.615,56	-448.615,56	-2.691.693,36
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	934.500,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	934.500,00
1711520101	Cota-Parte do ITR - Principal	5.200.000,00	866.666,67	866.666,67	866.666,67	866.666,67	866.666,67	866.666,67	5.200.000,00
1711520199	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	-1.040.000,00	-173.333,33	-173.333,33	-173.333,33	-173.333,33	-173.333,33	-173.333,33	-1.040.000,00
1712510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	246.758,88	41.126,48	41.126,48	41.126,48	41.126,48	41.126,48	41.126,48	246.758,88
Receita		Orçamento	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Orçamento
1712990100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fin	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1713500110	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à S	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713501101	Incentivo para ações estratégicas	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713501102	Agente Comunitario de Saúde	1.015.677,00	169.279,50	169.279,50	169.279,50	169.279,50	169.279,50	169.279,50	1.015.677,00
1713501103	Programa de Informatização da APS	110.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	110.400,00
1713501104	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	147.141,36	24.523,56	24.523,56	24.523,56	24.523,56	24.523,56	24.523,56	147.141,36
1713501105	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713501106	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenç	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713501107	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade e	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00

1713501108	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713501109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Aten	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713501110	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	3.600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	3.600,00
1713501111	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à S	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713501112	Incremento Financeiro para a atenção a Saúde Bucal	372.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	372.000,00
1713501113	Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita d	58.417,08	9.736,18	9.736,18	9.736,18	9.736,18	9.736,18	9.736,18	58.417,08
1713501114	Incentivo Compensatório de Transição	462.588,00	77.098,00	77.098,00	77.098,00	77.098,00	77.098,00	77.098,00	462.588,00
1713501115	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Fam	1.248.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	1.248.000,00
1713501116	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à S	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713501117	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária a S	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713502101	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no	640.950,00	106.825,00	106.825,00	106.825,00	106.825,00	106.825,00	106.825,00	640.950,00
1713502102	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Espec	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713503101	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de V	13.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	13.000,00
1713503102	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despe	115.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	115.000,00
1713503103	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Com	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713504101	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na ALBas.em S	68.022,04	11.337,01	11.337,01	11.337,01	11.337,01	11.337,01	11.337,01	68.022,04
1713504102	CV19 - coronavirus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Far	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1713504103	Incentivo Financeiro para Custeio da Organização dos S	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713504104	Incremento Excepcional do Financiamento Federal do C	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713505101	Incentivo Financeiro de Custeio Excepcional para Transf	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1713990101	Assistência Fin, Compl, aos Estados, DF e Mun, ao Piso	44.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	44.400,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	877.516,89	146.252,82	146.252,82	146.252,82	146.252,82	146.252,82	146.252,82	877.516,89
1714520101	PNAE Fundamental	136.989,30	22.831,55	22.831,55	22.831,55	22.831,55	22.831,55	22.831,55	136.989,30
1714520102	PNAE - Infantil	54.232,41	9.038,74	9.038,74	9.038,74	9.038,74	9.038,74	9.038,74	54.232,41
1714520103	PNAE - Creche	80.843,70	13.473,95	13.473,95	13.473,95	13.473,95	13.473,95	13.473,95	80.843,70
1714520104	PNAE - AEE	3.284,40	547,40	547,40	547,40	547,40	547,40	547,40	3.284,40
1714530101	PNATE - Infantil	15.216,47	2.536,08	2.536,08	2.536,08	2.536,08	2.536,08	2.536,08	15.216,47
1714530102	PNATE - Fundamental	88.941,30	14.823,55	14.823,55	14.823,55	14.823,55	14.823,55	14.823,55	88.941,30
1714530103	PNATE - Medio	18.859,84	3.143,31	3.143,31	3.143,31	3.143,31	3.143,31	3.143,31	18.859,84
1716500101	Componente - serviço de convivência e fortalecimento d	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
1716500102	Componente - Piso Básico Fixo	57.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	57.600,00
1716500103	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio bras	42.228,00	7.038,00	7.038,00	7.038,00	7.038,00	7.038,00	7.038,00	42.228,00
Receita		Orçamento	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Orçamento
1716500104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimen	2.400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.400,00
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	1.226.045,38	204.340,90	204.340,90	204.340,90	204.340,90	204.340,90	204.340,90	1.226.045,38
1719990101	Transferências Obrigatórias Decorrente da Lei Complem	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1719990102	Transf de recursos LC 173/2020 At. 5 inc I alinea b - ass	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1721500101	Cota-parte do ICMS - Principal	39.295.365,28	6.549.227,55	6.549.227,55	6.549.227,55	6.549.227,55	6.549.227,55	6.549.227,55	39.295.365,28
1721500199	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	-7.859.073,05	-1.309.845,51	-1.309.845,51	-1.309.845,51	-1.309.845,51	-1.309.845,51	-1.309.845,51	-7.859.073,05
1721510101	Cota-parte IPVA - Principal	2.132.981,23	355.496,87	355.496,87	355.496,87	355.496,87	355.496,87	355.496,87	2.132.981,23
1721510199	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	-426.596,24	-71.099,37	-71.099,37	-71.099,37	-71.099,37	-71.099,37	-71.099,37	-426.596,24
1721520101	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	231.792,00	38.632,00	38.632,00	38.632,00	38.632,00	38.632,00	38.632,00	231.792,00

1721520199	Dedução da cota IPI para o Fundeb	-46.358,40	-7.726,40	-7.726,40	-7.726,40	-7.726,40	-7.726,40	-7.726,40	-46.358,40
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	14.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	14.000,00
1723500101	Transf. Estado - Atenção Primária	378.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	378.000,00
1723500102	Transf. Estado - PAICI	189.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	189.000,00
1723500103	Transf. Estado Regionalização	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1723500104	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	30.020,40	5.003,40	5.003,40	5.003,40	5.003,40	5.003,40	5.003,40	30.020,40
1723500105	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parleme	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1723500106	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografi	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1723500107	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendiment	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1723500108	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1729510101	Transf. Estado do FUPIS	1.750,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	1.750,00
1729510102	Treanst. do Estado para PSB e PSE	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1729510103	Piso Mato-grossense	32.000,00	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	32.000,00
1729510104	Piso de Benefício Eventual	30.864,00	5.144,00	5.144,00	5.144,00	5.144,00	5.144,00	5.144,00	30.864,00
1729520101	FETHAB Transporte Escolar Seduc	387.000,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	387.000,00
1729520102	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Pr	908.410,68	151.401,78	151.401,78	151.401,78	151.401,78	151.401,78	151.401,78	908.410,68
1729530100	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Per	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1729990101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	2.550.179,23	425.029,87	425.029,87	425.029,87	425.029,87	425.029,87	425.029,87	2.550.179,23
1729990102	Transferência do Estado do Recurso TRFM	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1741990101	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Pri	17.900,00	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	17.900,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.123.457,22	2.353.909,54	2.353.909,54	2.353.909,54	2.353.909,54	2.353.909,54	2.353.909,54	14.123.457,22
1791990101	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	6.832,00	1.138,67	1.138,67	1.138,67	1.138,67	1.138,67	1.138,67	6.832,00
1792010101	TRANSF. PROV. DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADO	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
1911140101	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1921030101	Indenização por sinistro - Ambulância	1,00	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	1,00
1922990101	Outras Restituições Prefeitura	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1922990102	Outras Restituições - Devolução de Sakto Remanescent	58.620,00	9.770,00	9.770,00	9.770,00	9.770,00	9.770,00	9.770,00	58.620,00
1999122100	Ônus de Sucumbência - Principal	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1999122200	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1999122300	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1999122400	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divi	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1999122500	Ônus de Sucumbência - Multas	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
Receita		Orçamento	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Orçamento
1999122700	Ônus de Sucumbência - Multas da Dívida Ativa	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1999122800	Ônus de Sucumbência - Juros da Dívida Ativa	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
1999993101	Outras Receitas	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1999993102	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1999993103	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1999993104	Outras Receitas - Festival de Dança	13.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	13.000,00
1999993105	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suíço	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
2411504101	Incentivo Financeiro para investimento da organização d	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2411512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2411513101	Incentivo Financeiro para Investimento da organização d	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
2412509100	Outras transferências destinadas a Programas de Educa	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2414990103	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha A	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
2419990101	Transferencia Especial da união - Emenda Parlamentar	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2421500102	Transf Estado - SUS - Investimento	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422500101	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
2422510101	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Sal	3.103.068,12	517.178,02	517.178,02	517.178,02	517.178,02	517.178,02	517.178,02	3.103.068,12
2422540103	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540104	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfáltica em Di	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540105	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de div	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540106	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tra	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540107	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tra	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540108	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na A	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540109	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do An	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422540110	Conv Sinfra nº 009/2024 Pavimentação Asfáltica em Am	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
2422990104	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça	620,00	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	103,33	620,00
2422990106	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
2422990108	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
2422990109	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 unidades h	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
7215021101	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIV	2.708.500,00	451.416,67	451.416,67	451.416,67	451.416,67	451.416,67	451.416,67	2.708.500,00
7215021102	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLAT	74.000,00	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	74.000,00
Total.:		104.226.990,00	17.371.165,00	17.371.165,00	17.371.165,00	17.371.165,00	17.371.165,00	17.371.165,00	104.226.990,00

Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal - Por órgão

Descrição de Órgão	Dotação	Janeiro	Fevereiro	1º BIM	Março	Abril	2º BIM	Maió	Junho	3º BIM	Julho	Agosto	4º BIM	Setembro	Outubro	5º BIM	Novembro	Dezembro	6º BIM	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.858.000,00	321.500,00	321.500,00	643.000,00	321.500,00	321.500,00	643.000,00	321.500,00	321.500,00	643.000,00	321.500,00	321.500,00	643.000,00	321.500,00	321.500,00	643.000,00	321.500,00	321.500,00	643.000,00	3.858.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.483.220,00	123.601,62	123.601,62	247.203,24	123.601,62	123.601,62	247.203,24	123.601,62	123.601,62	247.203,24	123.601,62	123.601,62	247.203,24	123.601,62	123.601,62	247.203,24	123.601,62	123.601,62	247.203,24	1.483.220,00
03 CONTROLADORIA GERAL	359.800,00	29.983,31	29.983,31	59.966,62	29.983,31	29.983,31	59.966,62	29.983,31	29.983,31	59.966,62	29.983,31	29.983,31	59.966,62	29.983,31	29.983,31	59.966,62	29.983,31	29.983,31	59.966,62	359.800,00
04 PROCURADORIA GERAL	356.400,00	29.699,98	29.699,98	59.399,96	29.699,98	29.699,98	59.399,96	29.699,98	29.699,98	59.399,96	29.699,98	29.699,98	59.399,96	29.699,98	29.699,98	59.399,96	29.699,98	29.699,98	59.399,96	356.400,00
06 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE	5.888.278,31	490.689,70	490.689,70	981.379,40	490.689,70	490.689,70	981.379,40	490.689,70	490.689,70	981.379,40	490.689,70	490.689,70	981.379,40	490.689,70	490.689,70	981.379,40	490.689,70	490.689,70	981.379,40	5.888.278,31
06 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIPORA	4.881.400,00	406.783,33	406.783,33	813.566,67	406.783,33	406.783,33	813.566,67	406.783,33	406.783,33	813.566,67	406.783,33	406.783,33	813.566,67	406.783,33	406.783,33	813.566,67	406.783,33	406.783,33	813.566,67	4.881.400,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇA	6.030.086,74	502.507,16	502.507,16	1.005.014,32	502.507,16	502.507,16	1.005.014,32	502.507,16	502.507,16	1.005.014,32	502.507,16	502.507,16	1.005.014,32	502.507,16	502.507,16	1.005.014,32	502.507,16	502.507,16	1.005.014,32	6.030.086,74
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.785.368,27	1.565.446,95	1.565.446,95	3.130.893,90	1.565.446,95	1.565.446,95	3.130.893,90	1.565.446,95	1.565.446,95	3.130.893,90	1.565.446,95	1.565.446,95	3.130.893,90	1.565.446,95	1.565.446,95	3.130.893,90	1.565.446,95	1.565.446,95	3.130.893,90	18.785.368,27
09 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDA	2.927.474,00	243.956,03	243.956,03	487.912,06	243.956,03	243.956,03	487.912,06	243.956,03	243.956,03	487.912,06	243.956,03	243.956,03	487.912,06	243.956,03	243.956,03	487.912,06	243.956,03	243.956,03	487.912,06	2.927.474,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT	29.823.773,87	2.485.314,17	2.485.314,17	4.970.628,34	2.485.314,17	2.485.314,17	4.970.628,34	2.485.314,17	2.485.314,17	4.970.628,34	2.485.314,17	2.485.314,17	4.970.628,34	2.485.314,17	2.485.314,17	4.970.628,34	2.485.314,17	2.485.314,17	4.970.628,34	29.823.773,87
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO	22.429.458,11	1.869.121,28	1.869.121,28	3.738.242,56	1.869.121,28	1.869.121,28	3.738.242,56	1.869.121,28	1.869.121,28	3.738.242,56	1.869.121,28	1.869.121,28	3.738.242,56	1.869.121,28	1.869.121,28	3.738.242,56	1.869.121,28	1.869.121,28	3.738.242,56	22.429.458,11
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NT	4.833.040,70	402.753,29	402.753,29	805.506,58	402.753,29	402.753,29	805.506,58	402.753,29	402.753,29	805.506,58	402.753,29	402.753,29	805.506,58	402.753,29	402.753,29	805.506,58	402.753,29	402.753,29	805.506,58	4.833.040,70
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZE	2.570.690,00	214.224,09	214.224,09	428.448,18	214.224,09	214.224,09	428.448,18	214.224,09	214.224,09	428.448,18	214.224,09	214.224,09	428.448,18	214.224,09	214.224,09	428.448,18	214.224,09	214.224,09	428.448,18	2.570.690,00
Total:	104.226.990,00	8.685.580,91	8.685.580,91	17.371.161,83	104.226.990,00															

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 005-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

684 - Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Por-tuguês	Total de Pontos Português	Acertos Es-pecíficos	Total de Pontos Es-pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	2387	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	3/9/1977	3	12	17	68	80	CLASSIFICADO
3	504	PAULA FRANCIELY QUEIROZ VIGANO	66124828-8	23/9/1986	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **17/01/2025 e 20/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; 12.2 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	

17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir, em documento público
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, ____, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 004-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
12	44	KEYTIANE BARTOLO-MEU DA CUNHA	2563129-2	04/02/1995	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **17/01/2025 e 20/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Eriplane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;	

Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato ;
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título ; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
8. Comprovante de qualificação cadastral ; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato ; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato ;
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos ;
17. Cópia do CPF dos filhos ; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição ;
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299—Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/_/

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MAYCON JOSÉ WEBER DE SOUZA

CNPJ: 49.009.778/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão parcial do Contrato nº 33/2024 no valor de R\$67.536,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais). Portanto, que seja suprimido o saldo remanescente da linha abaixo, tendo em vista os orçamentos contábeis desta municipalidade.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI

CNPJ: 13.418.722/0001-02

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 335/2021.

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 240 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 16/12/2024

PRAZO TOTAL: 1290 DIAS.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 240 DIAS. PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 16/12/2024

PRAZO TOTAL: 1290 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

ERRATA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

ERRATA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2025**

DECRETO Nº. 08/2025

Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei n 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA Conclusivo do ano de 2025 no âmbito da Administração Pública municipal.

O prefeito municipal de Terra Nova do Norte MT Sr Pascoal Alberton no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA: TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo para o exercício de 2025 aplicável no âmbito desta Administração Pública municipal direta.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de ordenar despesas, autorizar as licitações e assinar os contratos administrativos e outros documentos financeiros e contábeis pertinentes na forma da lei; II - requisitante: unidade administrativa responsável por compilar as necessidades comuns das áreas da Administração quanto a material, produtos e bens da mesma natureza e padronização, e encaminhar formulário de solicitação de demanda ao setor gerenciador, no prazo e forma fixados por este Decreto; III - área técnica: unidade administrativa responsável por apresentar solicitação de demanda referente as suas atividades técnico-operacionais (atividade fim), e encaminhar diretamente ao setor gerenciador, na forma e prazo fixados por este Decreto; IV – formulário de solicitação de demanda: documento simplificado em que o requisitante ou a área técnica informa a necessidade de determinada contratação e indica a data mais adequada para essa realização;

V- Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo: documento que consolida, após a compatibilização do plano preliminar com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, todas as demandas a serem efetivamente contratadas no exercício subsequente ao de sua

elaboração, e planeja as respectivas datas de licitação e execução, apresentado à aprovação da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto;

VI - setor de licitações: unidade responsável pela realização das licitações, compatibilizando-as com o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo quando do efetivo lançamento de cada licitação;

VII- setor gerenciador do plano: unidade administrativa responsável pela consolidação e emissão do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar e pela adequação orçamentária e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, bem como suas alterações.

§ 1º Os encargos de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, ele detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A área técnica informará as demandas afetas à sua atividade meio ao setor requisitante para providências a cargo daquela unidade administrativa conforme item II .

TÍTULO III – DO GERENCIAMENTO DO PLANO

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA, preliminar ou conclusivo, será consolidado, controlado e eventualmente alterado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , a quem caberá observar as diretrizes e prazos estabelecidos neste Decreto, na qualidade de setor gerenciador.

§1º Caberá ao setor gerenciador desenvolver e implantar os modelos do formulário de solicitação de demanda e dos planos preliminar e conclusivo, para fins dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º, deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal de Planejamento poderá baixar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como fixar os procedimentos necessários ao seu cumprimento, desde que não conflitem com os termos aqui decretados.

TÍTULO IV – DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, objeto deste Decreto, tem por fim:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; II - Garantir o alinhamento dos processos de contratações com outros instrumentos de governança em prática nesta Administração; III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; IV - Evitar o fracionamento de despesas; V - Informar ao mercado fornecedor a cronologia das contratações a serem levadas a efeito por esta Administração, de forma a incrementar a competitividade comercial. **TÍTULO V – DOS PRAZOS**

Art. 5º Fica estabelecido especialmente o seguinte calendário para a conclusão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025 a ser emitido no ano de 2024

Paragrafo Único: 22/12/2024 20/01/2025 divulgações do PCA/2025 conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 6º Para os demais exercícios vindouros deverão ser elaborados os PCA's específicos para cada ano, dentro dos prazos seguintes:

Paragrafo Único: Até 31/12 do ano de elaboração do PCA: Elaboração e divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma das disposições do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO VI – DAS EXCEÇÕES

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA preliminar:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; II - As despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos; III - As hipóteses de dispensa de Inexibilidade de Licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos I, II, III, E V , do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; IV - As hipóteses de dispensa de licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos I, II, III , IV ,VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; V - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim consideradas até o valor de R\$ 15 000,00 (Quinze mil reais); VI – Bens e serviços a serem adquiridos com recursos de extraordinários.

VII- Nas contratações e ou aquisições realizadas com recursos oriundos de convênios /termos de compromisso, cujos recursos financeiros não tenham sido creditados até a data da finalização do Plano de Contratações Anual – PCA

VIII As contratações e ou aquisições realizadas para suprir a demanda de itens e serviços desertos/fracassados de processos anteriores; IX Nas contratações e ou aquisições que não são realizadas comumente todos os anos, ou seja as demandas infrequentes. **TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º Para ver suas necessidades analisadas e constantes do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar a área técnica ou requisitante deverá emitir e encaminhar ao setor gerenciador, observados os prazos fixados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, o formulário de solicitação de demanda (art. 2º, IV), contendo, ao menos, as seguintes informações, quando couber:

I - descrição sucinta do objeto;

II- quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual em face das disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021; III- estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado junto ao setor de licitações, cabendo ao requisitante quando necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não a tenha;

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os elementos necessários (estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico e demais documentos adequados à espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da lei.

Art. 9º A demanda do requisitante poderá, antes do preenchimento do formulário de solicitação de demanda e se houver necessidade, ser remetida à área técnica para fins de análise e complementação das informações, compilação e padronização, sem prejuízo do prazo fixado neste Decreto.

TÍTULO VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

Art. 10. Com o recebimento dos formulários de solicitação de demanda, encaminhados pelas áreas requisitantes e técnica na forma e prazo fixados neste Decreto, o setor gerenciador consolidará as necessidades desta Administração em um único Plano de Contratações Anual- PCA preliminar e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II - consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar, contendo as demandas postuladas pelas áreas, observados os prazos dispostos nos artigos 5º e 6º deste Decreto; III – sugerir calendário de licitação e contratação por grau de prioridade da demanda, com vistas a atender a expectativa constante do inciso IV, do artigo 2º, deste Decreto. **TÍTULO IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO**

Art. 11. Até as datas estipuladas nos artigos 5º e 6º deste Decreto a autoridade competente analisará e, se for o caso, aprovará as contratações demandadas no PCA preliminar, podendo reprovar quantidades e/ou itens propostos ou devolver esse plano ao setor de gerenciamento, se necessário, para realizar as necessárias adequações junto às áreas requisitantes e técnica.

TÍTULO X- DA DIVULGAÇÃO DO PLANO

Art. 12. O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/12 do ano da sua elaboração.

TÍTULO XI – DA REVISAO E ALTERAÇÃO DOS PLANOS

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando a elaboração da proposta orçamentária desta Prefeitura.

Art. 14 Ao longo da sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo poderá ser alterado à vista de informação prestada pela área técnica ou requisitante, por meio de justificativa apresentada para análise e aprovação, se for o caso, pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que alterado, o plano conclusivo atualizado será disponibilizado com a devida alteração no portal eletrônico desta Administração, na forma do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO XII – DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 15 O setor de licitações verificará, antes de qualquer providência interna, se as demandas apresentadas à licitação constam do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo, inclusive quanto o momento dessa realização.

§1º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo e apresentadas tempestivamente, serão formalizadas em processo de licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 8º deste Decreto.

§2º As demandas que não constarem do plano conclusivo ou que forem apresentadas fora do calendário ao setor de licitação serão devolvidas ao requerente ou área técnica para medidas junto ao setor de gerenciamento, fins das providências adequadas à cada circunstância motivadora da devolução.

§3º Em casos extraordinários e com as devidas justificativas, o calendário das licitações poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, extraordinariamente autorizado pela autoridade competente, e incluída na primeira alteração do plano conclusivo posterior a autorização, com as providências quanto a divulgação dessa alteração na forma do artigo 12 deste Decreto.

Art. 16 No mês de setembro do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, o setor gerenciador apresentará relatório indicando a não efetivação de contratação aprovada até aquela data, para conhecimento da autoridade competente e adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

Art. 17 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual -PCA conclusivo, as contratações aprovadas e não realizadas no período serão informadas pelo setor gerenciador à autoridade competente quanto aos motivos de sua não consecução, ouvindo-se a área interessada e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano referente ao ano subsequente.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os servidores que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos neste Decreto, especialmente quanto aos prazos aqui assinados, responderão pelas transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificadas.

TÍTULO XIV – DA VIGENCIA

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Terra Nova do Norte MT 15 de janeiro de 2025

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA CONCLUSIVO PARA O ANO DE 2025

JANEIRO 2025

REQUISITANTES	OBJETO DA LICITAÇÃO	POSSIVEL MODALIDADE DA LICITAÇÃO	POSSIVEL VALOR GLOBAL ESTIMADO	POSSIVEL PREVISÃO DA LICITAÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 360.000,00	JANEIRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	PREGÃO	R\$ 100.000,00	JANEIRO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGAO	R\$ 630.000,00	JANEIRO 2025

SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL.	PREGÃO	R\$ 6.000,00	JANEIRO 2025
---------------------	---	--------	--------------	--------------

FEVEREIRO 2025

REQUISITANTES	OBJETO DA LICITAÇÃO	POSSIVEL MODALIDADE DA LICITAÇÃO	POSSIVEL VALOR GLOBAL ESTIMADO	POSSIVEL PREVISÃO DA LICITAÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIRETAMENTE NA BOMBA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT.	PREGÃO	R\$ 7.213.921,23	FEVEREIRO 2025
Todas as Secretarias	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMO ADESIVOS, BANNERS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LETRAS CAIXA, INSUFILMES, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.	PREGÃO	R\$ 100.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA MOBILIAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	R\$ 500.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	R\$ 1.500.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS PARA ATENDER AO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	DISPENSA	R\$ 5.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 400.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE FAZENDA	Contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel e link de internet do município de TERRA NOVA DO NORTE-MT, visando auxiliar na redução dos custos com telefonia.	DISPENSA	R\$ 18.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.	PREGÃO	R\$ 230.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CDE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN MICROONIBUS E ONIBUS RODOVIARIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 500.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, PLATAFORMA DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE DE ÁREA TOTAL DE CORTE DE 100 MIL M ² , MOTOR 4 TEMPOS, DOIS CILINDROS, COMBUSTIVEL GASOLINA, POTÊNCIA DE 24HP, 17.9KW, DE 726 CM ³ , ARREFECIMENTO A AR, GERADOR 15A,	PREGAO	R\$ 80.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE GOVERNO	CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SENDO A) ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS QUANDO FOREM EX ECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS; B) PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E LEVANTAMENTO TÉCNICO, BEM COMO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS QUANDO FOREM EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIO; C) PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREAS URBANAS PERTENCENDO AO MUNICÍPIO D) ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIO TANTO NO MUNICÍPIO COMO NA CAPITAL CUIABA-MT, SENDO NECESSÁRIO AJUDA DE CUSTO PARA LOCOMOÇÃO, ATRAVÉS DO RESSARCIMENTO APOS APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DAS RESPECTIVAS DESPESAS.	INEXIBILIDADE	R\$ 72.000,00	FEVEREIRO 2025

TODAS AS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PREGÃO	R\$ 3.000.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DA SESP (SECRETARIA DE SEGURANÇA) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA IMPLANTADO, COM SUPORTE 24H, ATENDIMENTO IMEDIATO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N° 49555/2023, ORIUNDO DO PROGRAMA VÍGIA MAIS MT.	PREGÃO	R\$ 210.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do website oficial www.terranovadonorte.mt.gov.br.	DISPENSA	R\$ 20.000,00	FEVEREIRO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA MOVEIS E ELETROMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NPVA DO NORTE MT.	PREGÃO	R\$ 2.500.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 530.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 600.000,00	FEVEREIRO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.	PREGÃO	R\$ 250.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	R\$ 300.000,00	FEVEREIRO 2025

SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO E ACADEMIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE.	PREGÃO	R\$ 100.000,00	FEVEREIRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SUS DIGITAL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	R\$ 60.000,00	FEVEREIRO 2025

MARÇO/ 2025

TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGAO	R\$ 300.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E MOBILIÁRIO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PROFISSIONAIS SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER EVENTOS E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$1.500.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPECARIA BEM COMO REFORMA NO INTERIOR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 120.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 520.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPAL.	PREGÃO	R\$ 270.000,00	MARÇO 2025
Secretaria de Infraestrutura	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 250.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ AS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, no período de 12 meses, conforme os preços estabelecidos no ANEXO – I deste edital.	INEXIBILIDADE E CREDENCIAMENTO	R\$ 50.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).	PREGAO	R\$ 130.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUZIDOS POR FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE TERRA NOVA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	INEXIBILIDADE E CHAMADA PÚBLICA	Educação R\$ 180.000,00 Saúde R\$ 50.000,00 Total R\$ 230.000,00	MARÇO 2025
GABINETE DO PREFEITO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS, E JORNAL IMPRESSO, INSERÇÃO DE PROPAGANDA EM RADIO, SOM DE RUA, E BANNER EM SITE	PREGÃO	R\$ 250.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE FAZENDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A DECLARAÇÃO DO ITR 2024/2025.	DISPENSA	R\$ 8.000,00	MARÇO 2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPTO- AGUA)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO: SUBTERRÂNEA (POÇO) POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA LICENÇA DE OUTORGA EM ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA (BRUTA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 100.000,00	MARÇO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREÇÃO	R\$ 2.200.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, E AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 350.000,00	MARÇO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGAO	R\$ 1.000.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE GOVERNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE OCUPADAS IRREGULARMENTE.	CONCORRÊNCIA	R\$ 80.000,00	MARÇO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	CREDCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO	R\$ 800.000,00	MARÇO 2025

ABRIL/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.	PREGÃO	R\$ 250.000,00	ABRIL 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GRAMA. PARA FUTURA E EVENTUAL	PREGAO	R\$ 150.000,00	ABRIL 2025

SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.	PREGÃO	R\$ 50.000,00	ABRIL 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 200.00,00	ABRIL 2025
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS BEM COMO MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	PREGÃO	R\$ 350.000,00	ABRIL 2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE	DISPENSA	R\$ 20.000,00	ABRIL 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 150.000,00	ABRIL 2025
MAIO/2025				
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 160.000,00	MAIO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE MT	PREGÃO	R\$ 250.000,00	MAIO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	PREGÃO	R\$ 485.000,00	MAIO 2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.	PREGÃO	R\$ 400.000,00	MAIO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA UROLOGIA ONCOLOGIA INFECTOLOGIA ENDOCRINOLOGIA OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	INEXIGIBILIDADE / CRENCIAMENTO	R\$ 2.500.000,00	MAIO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E POUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	R\$ 130.000,00	MAIO 2025
JUNHO/2025				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SAAE)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS 888, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 55.000,00	JUNHO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), DO TIPO MENSAL P/ ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).	PREGÃO E OU ADITIVO POR IGUAL PERÍODO E VALOR	R\$ 360.000,00	JUNHO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	INEXIGIBILIDADE / CRENCIAMENTO	R\$ 520.000,00	JUNHO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO REBOQUE, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	R\$ 300.000,00	JUNHO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 200.000,00	JUNHO 2025
JULHO/2025				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 600.000,00	JULHO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 100.000,00	JULHO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXITINTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	DISPENSA	R\$ 72.000,00	JULHO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 1.545.000,00	JULHO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	DISPENSA	R\$ 15.000,00	JULHO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE	PREGÃO	R\$ 36.000,00	JULHO 2025

	EVENTOS, SOBDEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PREGÃO			
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE VEICULOS DA LINHA LEVE A UTILITARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PREGAO E OU ADITIVO DE CRT. POR IGUAL PERIODO E VALOR	R\$ 72.000,00	JULHO 2025
AGOSTO/2025				
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GAS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 300.000,00	AGOSTO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 520.000,00	AGOSTO 2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRANOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R\$ 75.000,00	AGOSTO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA ATENDER ASNECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT ,	PREGAO	R\$ 60.000,00	AGOSTO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, PRODUTOS DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.	PREGÃO	R\$ 250.000,00	AGOSTO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" SITUADA NA CAPITAL DO ESTADO (CUIABA) PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SMS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGAO E OU ADITIVO DE CRT. POR IGUAL PERIODO E VALOR	R\$ 230.000,00	AGOSTO 2025

SETEMBRO/2025				
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.	PREGÃO	R\$ 2.000.000,00	SETEMBRO 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE O TIPO PAO PARA ATENDER AS SECRETARIA DE EDUCACAO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 300.000,00	SETEMBRO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 300.000,00	SETEMBRO 2025
SECRETARIA DE GOVERNO	CONTRATAÇÃO D E SREVIÇOS DE GEOREFENCIAMENTO	PREGÃO	R\$ 200.000,00	SETEMBRO 2025

OUTUBRO/2025				
SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE REAGENTESPARA SERREM USADOS NA MAQUINA DE BIOQUIMICA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.	INEXGIBILIDADE	R\$ 300.000,00	OUTUBRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- DEPARTAMENTO O SAAE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 150.000,00	OUTUBRO 2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATE O ATERRO SANITARIO NO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT	PREGAO	R\$ 300.000,00	OUTUBO 2025
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRESINTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 350.000,00	OUTUBO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	ARA REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE RASTREAMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SMS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGAO E OU ADITIVO DE CRT. POR IGUAL PERIODO E VALOR	R\$ 10.000,00	OUTUBRO 2025

NOVEMBRO/2025				
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.	PREGÃO	R\$ 2.000.000,00	NOVEMBRO 2025
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRESINTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R\$ 400.000,00	NOVEMBRO 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.	PREGÃO	R\$ 200.000,00	NOVEMBRO 2025

DEZEMBRO/2025

SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PROFISSIONAL MEDICO PARA OCUPAR CARGO DE DIRECAO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGAO E OU ADITIVO DE CRT. POR IGUAL PERIODO E VALOR	R\$ 51.600,00	DEZEMBRO 2025
---------------------	---	---	---------------	---------------

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ: 39.325.185/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 252/2022, passando ter seu encerramento em 31/01/2025

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 31/01/2025

PRAZO TOTAL: 810 DIAS.

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 31/01/2025

PRAZO TOTAL: 810 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 022/2024**

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 022/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 067/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESA VENCEDORA:

MEDCARE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 53.263.053/0001-61

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 15 DE JANEIRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2025****SÚMULA:** "Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências".**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.828/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:****Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº. 1.828/

2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº. 1.828/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Infraestrutura que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Finanças;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº. 1.828/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP

CNPJ: 35.651.180/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 251/2022 até dia 27/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/06/2025.

PRAZO TOTAL: 963 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 180DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/06/2025.

PRAZO TOTAL: 963 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA

CNPJ: 52.872.071/0001-88

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 095/2024 até dia 19/09/2025.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO em 19/06/2025

PRAZO TOTAL: 360 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 19/06/2025

PRAZO TOTAL 360 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATO DE DESIGNAÇÃO 0384 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA N°:	0326 /2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	MARIA JOSE DOS REIS NETO		
CNPJ/CPF:	10.226.940/0001-57	VALOR:	R\$ 111.903,32
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.
----------------	---

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato n° 0326 /2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 388– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA N°:	0330/2024	DATA:	19/12/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CONTRATADO:	JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS		
CNPJ/CPF:	23.098.409/0001-98	VALOR:	R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	19/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O contrato é para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de decoração e organização do ambiente, para realização da 2ª conferência da administração municipal, com o tema: "Gestão Pública em Foco: Resultados, Metas e Desafios", a ser realizada no dia 20/12/2024, para atender as demandas da secretaria municipal de administração de Torixoréu-MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato n° 0330/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO 386– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0328/2024	DATA:	17/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	MATIAS FRANCISCO COSTA		
CNPJ/CPF:	49.727.036/0001-60	VALOR:	R\$ 1.950,00
VIGÊNCIA:	17/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ADEMILDO TEODORO QUEIROZ JUNIOR** Fiscal do **Contrato nº 0328/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO 459 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0322/2024	DATA:	04/12/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Saúde		
CONTRATADO:	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO		
CNPJ/CPF:	36.271.505/0001-38	VALOR:	133.920,00
VIGÊNCIA:	04/12/2024 A 31/12/2025.		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO**, Fiscal do Contrato nº 0322/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO 458– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0321/2024	DATA:	03/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	28487983/0001-51	VALOR:	R\$ 188.640,00
VIGÊNCIA:	03/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0321/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO 457– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0320/2024	DATA:	03/12/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		

CONTRATADO:	CHOME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF:	22.208.295/0001-29	VALOR:	R\$ 163.000,00
VIGÊNCIA:	03/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DETECTOR DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0320/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 381– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0323/2024	DATA:	10/12/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	ORTO MED LTDA		
CNPJ/CPF:	29.854/967/0001-12	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	10/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0323/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 456– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0319/2024	DATA:	02/12/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	SUPER ATACADAO BRINQUEDOS LTDA		
CNPJ/CPF:	21.052.363/00001-40	VALOR:	R\$ 26.089,90
VIGÊNCIA:	02/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **Faira Ribeiro Hamida do Carmo** Fiscal do **Contrato nº 0319/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 382– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0324/2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE		
CONTRATADO:	H DOS LEAO LTDA		
CNPJ/CPF:	49.621.283/0001-88	VALOR:	R\$ 105.000,00
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0324/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará

pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 387– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0329 /2024	DATA:	19/12/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração		
CONTRATADO:	KAMYLA RIBEIRO MARQUES		
CNPJ/CPF:	45.734.461/0001-26	VALOR:	R\$ 53.000,00
VIGÊNCIA:	19/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O contrato é para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de refeição, para realização da 2ª Conferência da Administração Municipal, com o tema: “Gestão Pública em foco: resultados, metas e desafios”, a ser realizada no dia 20/12/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0329 /2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 385– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0327 /2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	UARLEN A. QUEIROZ		

CNPJ/CPF:	52.264.766/0001-87	VALOR:	R\$ 380.023,76
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0327 /2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 383– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0325 /2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA		
CNPJ/CPF:	28.326.913/0001-11	VALOR:	R\$ 240.093,65
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0325 /2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 088/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

- Concurso de 2019: período aquisitivo de 05 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025;
- Contrato temporário: período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA, ocupante efetiva do cargo de Zeladora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 08 (oito) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 08 (oito) dias das férias a que faz jus a servidora JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 011/2023 a exercer a função de confiança de Coordenadora do Departamento de Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

- Concurso de 2012: período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025;
- Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2025

Data: 13/01/2025.

Dá nova redação ao artigo 1º e alíneas, da PORTARIA N° 037/2025 de 02 de janeiro de 2025, com redefinição de fiscais de contratos e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 117 e §§, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto municipal nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022, que impõem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Por força deste Decreto, o artigo 1º com suas alíneas, da **PORTARIA N° 037/2025 de 02 de janeiro de 2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar durante o exercício de 2025 a função de Fiscal de Contrato, caracterizado pelo Decreto nº 1.434 de 21/12/2022 como fiscal técnico-administrativo, com observância à Instrução Normativa nº 034/2012 do Sistema de Controle Interno em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios e assessorar o gestor de contrato, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contrata-

do, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, na forma prevista no art. 22 e parágrafo único do Decreto nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022:

a) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 028.***.***.92, lotado na Secretaria de Administração; b) RAIANE SUELEN ZANQUI – CPF nº 035.***.***.60, lotada na Secretaria de Administração; c) JOELMA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***.73, lotada na Secretaria de Administração; d) ANA PAULA TOFOLO – CPF nº 084.***.***.43, lotada na Secretaria de Administração; e) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 020.***.***.11, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento; f) RAYRA ALVES DE SOUZA – CPF nº 024.***.***.05, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; g) CAMILA DELGADO MELO – CPF nº 735.***.***.49, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; h) JOELIA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***.00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; i) MATEUS EDUARDO ZANQUI – CPF nº ***.369.761-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura; j) EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO – CPF nº 061.***.***.21, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; k) ADRIANO DE SÁ – CPF nº ***.549.081-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura; l) WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA – CPF nº ***.398.271-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura; m) INGRID ALINE DA SILVA – CPF nº ***.551.433-**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; n) SELMA MARIA MAXIMIANO - CPF: Nº 951.***.***.00, lotada na Secretaria de Saúde; o) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.***.***.34, lotada na Secretaria de Saúde; p) NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI - CPF nº ***.831.741-**, lotada na Secretaria de Saúde; q) LEZIANE ZANARDI - CPF nº ***.980.631-**, lotada na Secretaria de Saúde; r) FABIELY PERONDI USINGER – CPF nº ***.586.701-**, lotada na Secretaria de Saúde; s) TATIANE CRISTINA CHAVES – CPF nº ***.883.781-**, lotada na Secretaria de Saúde; t) DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM – CPF nº ***.252.991-**, lotado na Secretaria de Saúde; u) NATÁLIA CRISLEI DO VALE – CPF nº 048.***.***.02, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; v) ALEXANDRO VOLPATO – CPF nº ***.385.441-**, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento; w) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – CPF nº 776.***.***.53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; x) JULIANA MENDES TEIXEIRA – CPF nº ***.147.601-**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; y) JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA – CPF nº ***.839.141-**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; z) DÉBORA LAVARDA BIANCHE – CPF nº ***.347.431-**, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer. Art. 2º. Ficam mantidos em vigor os demais dispositivos da PORTARIA Nº 037/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2025

Data: 14/01/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor LEANDRO SCHLEMMER - matrícula nº 1859, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ADRIANO DE SÁ, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado para exercer a função de Coordenador de Frota do Transporte Escolar.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUCIANA TE-REZINHA SILVA DE LIMA, ocupante efetiva do cargo de Zeladora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada para exercer a função de confiança de Coordenadora da Educação Infantil, junto a Creche Municipal Santo Anjo.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao seguinte período aquisitivo:

a) Contrato temporário: período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO – Contrato de Rateio entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Teles Pires e o Município de União do Sul, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.653, do dia 14 de janeiro de 2025, na página 950, ONDE SE LÊ: “Nº do Contrato: N° 01/2025”, LEIA-SE: **Nº do Contrato: N° 003/2025**.

PORTARIA Nº 082/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora VALDIVA

APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2019: período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025;

b) Contrato temporário: período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MAKELLI BEDIN TONIAL, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2025

Data: 15/01/2025.

Dispõe sobre nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Sra. SOELI MORREIRA, portadora do CPF nº ***.132.471.**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor MANOEL DA LUZ MENDES - matrícula nº 361, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ORLANDA MOCELIN, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 005/2025 a exercer cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSANGELA DORNEL, contratada do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2025

Data: 15/01/2025

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER, ocupante temporária do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1856, pelo período de 15 de janeiro 2025 a 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSIANE

APARECIDA PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2019: período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025;

b) Contrato temporário: período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado pela a exercer função de coordenador de compras.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025

Data: 13/01/2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais); e

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. DABILLA DE OLIVEIRA PRATES, ocupante do cargo efetivo de *Enfermeira*, portadora da Matrícula nº 1867, vinculada à Secretaria

de Saúde, no período compreendido desde a data de 07 de janeiro de 2025 até 06 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025

Data: 13/01/2025.

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica ao servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 52, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FERNANDO LUAN KRONBAUER, portador do CPF nº ***.930.911-** e do CREA MT47802 - Reg. Nacional nº 121882031-4, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, um Adicional por Responsabilidade Técnica de 50% (cinquenta por cento), pela responsabilidade do envio ao TCE/MT de informações do Sistema GEOBRAS, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 52, da Lei municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 05 (cinco) dias das férias a que faz jus a servidora JOELIA VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada a exercer função de confiança de Secretária Escolar.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025

Data: 13/01/2025.

Prorroga a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 217/2024 de 17/07/2024, à servidora Débora Nogueira da Silva, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no § 1º do art. 166, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais), alterada pela Lei Complementar nº 042, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada; e

Considerando que a concessão da licença maternidade com base na Portaria nº 217/2024 de 17 de julho de 2024 ocorreu de forma incorreta, ensejando à servidora licenciada, nos termos da nova redação dada pela Lei Complementar nº 042 de 04/12/2024 ao *caput* e ao § 1º do art. 166, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 um acréscimo de 56 dias à sua licença maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, nos termos da nova redação dada pela Lei Complementar nº 042 de 04/12/2024 ao *caput* e ao § 1º do art. 166 da Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019, prolongada até a data de **09 de março de 2025** a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 217/2024 de 17 de julho de 2024 à servidora Sra. DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo em caráter temporário de *Psicóloga*, portadora da Matrícula nº 2217, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ALEXANDRE RODRIGUES - matrícula nº 2113, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO

ATO Nº 01/2025

Data: 16/01/2025.

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando que o servidor Devanildo Benício de Almeida, Assessor de Gabinete, foi exonerado, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Alexandro Volpato**, inscrito no CPF sob o nº 014.385.441-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
33/2022	EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – LTDA	01/05/2025

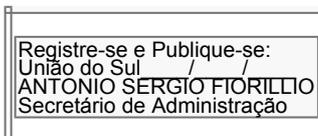
Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
33/2024	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS DA AVENIDA PARANA (PISTA DUPLA – LE/LD), VIA 01 JAGUARIBE E LIMPAS RODAS DE VIAS TRANSVERSAIS, NUMA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.416,74 M². EM 3.026,00 M DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MATO GROSSO.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS – LTDA	04/06/2025

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de janeiro de 2025.



VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora BÁRBARA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada para exercer a função de confiança de Diretora Escolar, junto a Creche Municipal Santo Anjo.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2012: período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025;

b) Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 04 (quatro) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 04 (quatro) dias das férias a que faz jus a servidora BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada a exercer função de confiança de Diretora Escolar, junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2012: período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023;

b) Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025

Data: 14/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor EDIVALDO SIDNEI MIRANDA - matrícula nº 2030, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 20/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) Artigo Nº01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1018299/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 04/11/2024 a 04/11/2025 concedido a servidora **ERIKA REIS MARGALHÃES**, matrícula nº **132861**, exercendo o cargo de ODONTOLOGO lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 10/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ARP N° 03/2024 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS –

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023/DAEVG; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023- SRP.

Vigência da ARP : 17/01/2024 á 17/01/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviços de limpa fossa e hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível

Fiscal: Ubiratan dos Santos Campos

CPF n.º: 474.xxx.xxx-00

Suplente de Fiscal: Quelma Martins da Costa

CPF n.º: 998.xxx.xxx-20

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO N° 111/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 15 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO
Leticia Zugair Costa	Coordenador de Regulação – DNS 04
Marcos Vinicius de Almeida Souza	Coordenador de Gestão de Pessoas – DNS 04
Rosmary Lira Milhomem	Gerente Policlínica Parque do Lago – DNS 06
Luciana Nunes da Silva	Gerente Centro de Saúde Água Limpa – DNS 06
Geovane Renfro da Silva	Gerente Centro de Saúde Cohab Cristo Rei – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N° 120/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Roberto dos Santo, no cargo em comissão de Coordenador de Apoio Logístico (a) – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA N° 19/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1° da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANA NOIZES DA COSTA	84938	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	950197/2024	90	2015/2020	01/01/2025 a 31/03/2025
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41206	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	1009462/2024	90	2019/2024	29/12/2024 a 28/03/2025

LEANDRO GONCALO DA SILVA	132724	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	947641/2024	90 (noventa)	2019/2024	14/04/2025 a 12/07/2025
--------------------------	--------	---	-------------	--------------	-----------	-------------------------------

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 12/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO 021/2022 – ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022.

ATUALMENTE NO 3º TERMO ADITIVO: VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original.

Fiscal: Ubiratan dos Santos Campos

CPF n.º: 474.xxx.xxx-00

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

CPF n.º: 934.xxx.xxx-97

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº. 119/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Loicy Aparecida da Silva Cunha, no cargo em comissão de Subsecretário (a) – DNS 02, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03/01/2025, pág.541, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025**, que seja corrigido a nomenclatura do cargo em comissão:

Onde se lê:

“no cargo em comissão de Superintendente – Finanças – DNS 3”

Leia-se:

no cargo em comissão de Superintendente de Modernização Administrativa e Prestação de Contas – DNS 03

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 25/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe/lo* Art. N° 01 do Ato 388/2020 da portaria Interna nº25/2025 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1008064/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA HELENA DA CUNHA**, matrícula nº **130548**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NV SUPERIOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 10.02.2003 a 31.12.2003, 01.03.2004 a 31.12.2004, 16.11.2008 a 24.11.2008, 20.12.2008 a 23.12.2008, 22.01.2014 a 02.02.2014, 12.03.2014 a 16.03.2014, 20.06.2014 a 22.12.2014, 02.02.2015 a 08.02.2015, 09.02.2015 a 18.12.2015, 02.02.2016 a 14.02.2016, 15.02.2016 a 29.02.2016, 01.03.2016 a 23.12.2016, 06.02.2017 a 07.02.2017, 08.02.2017 a 22.12.2017 e 05.02.2018 a 02.07.2018., prestados a: MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MUNICIPIO DE CHAPDA DOS GUIMARAES, MUNICIPIO DE CUIABA, MUNICIPIO DE CUIABA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE

MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº23001060100797230, no total 5 (cinco) anos, a 4 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, correspondendo a 1.957 (um mil e novecentos e cinquenta e sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 31/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1008064/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIA HELENA DA CUNHA**, matrícula nº **130548** lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NV SUPERIOR 2, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 21.11.2006 a 20.12.2006, 14.03.2007 a 09.09.2007, 10.09.2007 a 21.12.2007, 13.02.2008 a 17.05.2008, 18.05.2008 a 15.08.2008, 18.08.2008 a 15.11.2008, 25.11.2008 a 19.12.2008, 01.09.2009 a 07.11.2009, 08.11.2009 a 08.11.2009, 02.03.2010 a 23.12.2010, 14.02.2011 a 12.05.2011, 16.05.2011 a 23.12.2011, 06.02.2012 a 21.12.2012, 29.01.2013 a 20.12.2013, 03.02.2014 a 13.03.2014 e 17.03.2014 a 19.06.2014, que totalizam 2057 (dois mil e cinquenta e sete) dias líquidos, correspondendo a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 24/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 1 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1008245/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº **46545** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR - NV MEDIO, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no período compreendido entre 21.06.1993 a 18.10.1993 e 27.08.1995 a 30.01.1996, 29.02.1996 a 13.01.1997, que totalizam 597 (quinhentos e noventa e sete) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 26/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 da portaria Interna nº26/2025 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1011726/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **152237**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, exercendo o cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 25.04.2012 a 10.12.2015, prestados a: CUIABAPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA/MT, no cargo AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº001823/2024, no total 3 (três) anos, a 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, os quais totalizam 1.325 (um mil e trezentos e vinte e cinco) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 32/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Nº 01 do Ato 388/2020 da portaria Interna nº 32/2025 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1011726/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **152237**, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, exercendo o cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 11.12.2015 a 19.07.2022, prestados a: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no cargo ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº2323/2024, no total 6 (seis) anos, a 7 (sete) meses e 11 (onze) dias, correspondendo 2.413 (dois mil e quatrocentos e treze dias) para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 27/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Nº 01 do Ato 388/2020 da portaria Interna nº 27/2025 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1012991/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROZI DOS PRAZERES FERREIRA**, matrícula nº **82194**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 06.03.1979 a 22.06.1981, 04.05.1995 a 08.01.2004, 10.11.2004 a 01.12.2004 e 07.12.2004 a 22.04.2012, prestados a: COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A; ILSA INDÚSTRIA LUELLMA S/A; CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS E TAIAMA PLAZA HOTEL LTDA, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº10001040.1.00241/19-9, no total

18 (dezoito)anos, a 5 (cinco)meses e0 (zero)dias, correspondendo a 6.720 (seis mil e Setecentos e vinte) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 23/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N° 01 do Ato 388/2020 da portaria Interna nº 23/2025 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1008899/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MAGDA DE SOUZA HINTZE**, matrícula nº **30082**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NV MEDIO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 06.08.1987 a 26.02.1988, 01.09.1987 a 18.12.1987, 04.05.1992 a 19.08.1992, 27.08.1992 a 30.01.1993, 24.02.1993 a 13.06.1993, 16.06.1993 a 22.06.1993, 26.06.1993 a 05.12.1993, 07.12.1993 a 22.12.1993 e 25.12.1993 a 28.02.1994, prestados a: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº2024/021938, no total 2 (dois)anos, a 0 (zero)meses e12 (doze)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 22/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **1018676/2025**,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **135660**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 20/12/2024 a 20/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 21/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1018824/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 01/03/2024 a 01/03/2026 concedido ao servidor **MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA**, matrícula nº **84678**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA O ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025/SME, REFERENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Complementar nº 066/2016, Decreto Municipal nº 002/2025 e, considerando os princípios fundamentais da igualdade (trata todos de forma uniforme) e equidade (considera as diferenças individuais) buscando ajustar esse desequilíbrio, torna público a retificação do anexo II do Edital nº 01/2025/SME, referente a ficha de inscrição e pontuação dos títulos e currículo do processo seletivo para o cargo/função de Diretor(a) Escolar nas Unidades Escolares sob sua jurisdição.

1 – DO ANEXO II

1.1 – O anexo II do Edital nº 01/2025/SME, publicado na edição do dia 14 de janeiro de 2025, disponível em: , passa a valer com os seguintes termos:

ANEXO II – Edital nº 01/2025/SME

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do (a) Servidor (a): _____ D. Nasc.: ____/____/____.		
End.: _____ n.º _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ CEP: _____		
Cel.: (____) _____ e-mail: _____		
RG: _____ SSP/ _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
2. OPÇÃO.		
I. Unidade Educacional: _____		
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS:		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
I DOS TÍTULOS (Considerar a Graduação mais Especialização)		
a. Graduação	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,0 (quatro) pontos.

	Licenciatura Plena em outras áreas da Educação	3,0 (três) pontos.	
b. Pós-Graduação	Especialização em Gestão Escolar.	6,0 (seis) pontos.	
	Especialização em outras áreas da Educação	5,0 (cinco) pontos.	
II DO CURRÍCULO:			
a.	Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Educação, máximo 200 horas.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
III	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS.	-----	

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a) Membro da Comissão Responsável

1.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de janeiro de 2025.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

Membros da Comissão de Trabalho:

1	Keila Vitória De Oliveira Almeida	
2	Carlita Gonçalves Leal De Oliveira	
3	Érico Geraldês Cruz	
4	Thalita Ferreira De Almeida De Melo	
5	Graciane Ferreira Barbosa	

PORTARIA N.036/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAILON APOLO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon – Centro, no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 20***3-06 SSP/SP e CPF nº 002.***.***-47, para exercer o cargo de provimento em **Diretor de Contabilidade e Empenho**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.041/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO PAZ JUSTINIANO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. Martimiano Ribeiro da Fonseca, s/nº - Jardim Aeroporto, no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 258****9 SEJUSP/MT e CPF nº 076.***.***-80, para exercer o cargo de provimento de **Gerente de Fiscalização de Meio Ambiente, Símbolo C.C.3**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL N.º 02/2025/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE CURRICULAR – EDITAL N° 002/2025/SME

O presente Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular Edital 002/2025, visa a contratação de Professores, profissionais do Apoio Educacional (Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), merendeira, zeladores, zeladoras e motoristas) para atender as demandas das unidades escolares da zona urbana e zona rural, e, também, Nutricionista para dedicar-se as demandas com a merenda escolar na Secretaria Municipal de Educação.

A abertura do novo processo seletivo faz-se necessário devido ao exaurimento de candidatos aprovados na Listagem Geral do Processo Seletivo Simplificado Administrativo de nº 01/2024.

Tais contratações se fazem necessárias para suprir eventuais necessidades que venha ocorrer no ano letivo de 2025, com fulcro no art.35, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 066/2016.

A contratação de profissionais do Apoio Educacional escolar faz-se necessária para suprir as necessidades nas unidades escolares, tanto na limpeza do prédio quanto do pátio, na cozinha para manipulação e preparo dos alimentos servidos aos alunos, bem como no transporte regular dos alunos.

A contratação de Nutricionista para Secretaria Municipal de Educação visa proporcionar uma boa educação alimentar e nutricional para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes assumindo, para isso, as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação nas escolas, em conformidade da Lei nº 11.947/2009, art 11 e 12.

Este Processo Seletivo Simplificado caracteriza-se em decorrência das justificativas acima expostas, vez que os serviços educacionais, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos para colocá-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

As especificações gerais do cargo como: vagas, carga horária, entre outras, constarão em ANEXOS do Edital nº 002/2025/SME.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1. Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação (Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), Zelador, Zeladora, Merendeira, Motorista e Nutricionista), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 002/GS/2025/SME e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

- a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;
- b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;
- c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Escola Municipal Ponta do Aterro e Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Apoio Educacional (Zelador, Zeladora e Merendeira)**: Nível fundamental completo.

3.3. **Apoio Educacional (Motorista)**: Nível fundamental completo, CNH categoria D.

3.4. **Apoio Educacional (Nutricionista)**: Ser graduado em Nutrição, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Ser registrado no conselho regional de Nutrição (CRN), como Nutricionista, Ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano, de atuação na área.

3.5. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na área de Educação, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente nas unidades as quais estão sendo disponibilizadas as vagas e na Secretaria Municipal de Educação, precisamente nos dias **20/01/2025 e 21/01/2025, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h** observando as especificidades no anexo.

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

II. As inscrições para as unidades escolares da Zona Urbana, serão classificadas em lista única;

III. Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 002/2025 e sob a supervisão da **Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Pouso Alegre, s/n°, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Zelador, Zeladora, Merendeira e Motorista):

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

c) Para o cargo de nutricionista:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Tempo de serviço	Tempo de serviço na área da educação	1,0 (um) ponto para cada 1 ano
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- Maior titulação;
- Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **23/01/2025**.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desprezite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgado nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **24/01/2025**.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **27/01/2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (Apoio Educacional) por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

- a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;
- b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);
- c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;
- d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;
- e) Estar em dia com Serviço Militar;
- f) Para o Cargo de motorista Apresentar a CNH categoria D.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. À pedido;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda**.

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Urbana; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana; Anexo V – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo VI – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 15/01/2025.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS-CP N° 02/2025

Quadro de vagas

ZONA URBANA

VAGAS PARA PROFESSOR/A - UNIDADE ESCOLAR NÃO ESPECIFICA						
Pedagogia					CR	
Letras - Inglês					CR	
Matemática					CR	
Ciência Biológicas					CR	
ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
	Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
UNIDADE NÃO ESPECIFICA	CR	CR	CR	CR	CR	ZONA URBANA

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA ITIJUCAL	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Ricardo Franco

		Pedagogia	CR									
2	ESCOLA D. A. R. MOURA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Assentamento Seringal
		Pedagogia	CR									
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Bocaina
		Pedagogia	CR									
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade São Sebastião
		Pedagogia	CR									
5	ESCOLA GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Morumbi
		Pedagogia	CR									
6	ESCOLA V. GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Ritinha
		Pedagogia	---									
7	ESCOLA NOVA FORTUNA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Nova Fortuna
		Pedagogia	CR									
8	ESCOLA S. LUZIA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Luzia - Trevo
		Pedagogia	CR									
9	ESCOLA M. DEODORO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Mônica
		Pedagogia	CR									
10	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Palmarito
		Pedagogia	CR									
11	ESCOLA PRES. DUTRA	Pedagogia	CR									Comunidade N. S. Aparecida
12	ESCOLA PONTA DO ATERRO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Distrito de Santa Clara de Monte Cristo
		Pedagogia	CR									

ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL						LOCALIDADE
	Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil		
1 ESCOLA MUNICIPAL P. DO ATERRO	CR	CR	CR	-	CR		Distrito de Santa Clara de Monte Cristo
2 ESCOLA M. MARECHAL DEODORO	CR	CR	CR	-	-		Comunidade Santa Mônica
3 ESCOLA M. PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	-	-		Comunidade N. Sra. Aparecida
4 ESCOLA M. SANTA LUZIA	CR	CR	CR	-	-		Comunidade S. Luzia - Trevo
5 ESCOLA M. ITIJUCAL	CR	CR	CR	-	CR		Gleba Ricardo Franco
6 ESCOLA M. GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-		Comunidade Guaporé
7 ESCOLA M. VALE DO GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-		Comunidade Ritinha
8 ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	-	CR		Comunidade Palmarito
9 ESCOLA M. D. A. R. DE MOURA	CR	CR	CR	-	CR		Assentamento Seringal
10 ESCOLA M. MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	-	-		Comunidade Bocaina
11 ESCOLA M. SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	-	-		Comunidade São Sebastião
ESCOLA M. NOVA FORTUNA	CR	CR	CR	-	-		Comunidade Nova Fortuna

APOIO EDUCACIONAL / MOTORISTA	
LINHA	VAGAS
1 Linha não específica	05+CR

APOIO EDUCACIONAL / NUTRICIONISTA	
LINHA	VAGAS
1 NUTRICIONISTA	01+CR

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 02/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/01/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
15/01/2025	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
20 a 21/01/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	
22/12/2025	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
23/01/2025	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
24/01/2025	Divulgação do resultado dos recursos.	
27/01/2025	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 02/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do (a) Candidato (a): _____		
Cel.: (____) _____	CPF.: _____	D. Nasc.: ____/____/____
RG: _____	Orgão Exp. ____/____/____	Data Exped. ____/____/____
2. HABILITAÇÃO:		
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		

a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:				
a.	Atualização Pedagógica realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.			1,0 (um) ponto
III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IV - EDITAL PSS Nº 02/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL****(ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)****ZONA URBANA**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____ D. Nasc.: ____/____/____		
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____		
E-mail: _____ CPF: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ D..Exp: ____/____/____		
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:		
3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO V - EDITAL PSS Nº 02/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL**

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do (a) Candidato (a): _____ CPF.: _____ D. Nasc.: ____/____/____				
Cel.: (____) _____ Orgão Exp. ____/____ Data Exped. ____/____/____				
RG: _____				
2. HABILITAÇÃO:				
3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER:				
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):				
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS		
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:				
a.	Atualização Pedagógica realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VI - EDITAL PSS N° 02/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL****(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)****ZONA RURAL (POR UNIDADE ESCOLAR)**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____ D. Nasc: ____/____/____		
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____		
E-mail: _____ CPF: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ D..Exp: ____/____/____		
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:		
3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos	
Cursos com Certificação na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VII- EDITAL PSS N° 02/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____ D. Nasc: ____/____/____		
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____		
E-mail: _____ CPF: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ D..Exp: ____/____/____		
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos	
Cursos com Certificação na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VIII - EDITAL PSS N° 02/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE NUTRICIONISTA**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do (a) Candidato (a): _____		
Cel.: (____) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: ____/____/____		
RG: _____ Orgão Exp. ____/____/____ Data Exped. ____/____/____		
End: _____ e-mail: _____		
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) NUTRICIONISTA:		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
a. Pós Graduação	Doutorado 8,0 (oito) pontos. Mestrado 7,0 (seis) pontos. Especialização 6,0 (quatro) pontos.	
b. Graduação	Bacharel em nutrição 5,0 (três) pontos.	
II ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:		
a. Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo	Considerando 1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	

	carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.		
b.	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atuação, com limite de 3 (três) pontos.	Considerando 1,0 (um) ponto para cada ano.	
c.	Publicações Científicas (todas com parecer do conselho editorial).	Livros, 5,0 (cinco) pontos. Artigo completo publicado em periódicos, 1,0(um) ponto para cada artigo, últimos três anos.	
III	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

PORTARIA N.043/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DAURANILCE LEITE MENDES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 1242***69 SSP/MT e CPF: 87*****110, do cargo de provimento em comissão de **Diretora das Escolas do Campo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **13 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.045/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERICO GERALDES CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Santana Brava, nº 4, Bairro - Jardim Aeroporto, no município de Vila Bela da SS. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14****07 SSP/SP e CPF nº 003.***-***-30, para exercer o cargo de provimento em **Diretor das Escolas do Campo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **13 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL DE ABERTURA 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a publicação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Gabarito definitivo das Provas Objetivas:

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: B	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: C	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B

MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: C	32: C	33: B	34: B	35: A	36: A	37: B	38: C	39: B	40: B

MOTORISTA ESCOLAR									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: B	12: C	13: B	14: A	15: B	16: D	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A

PROFESSOR I A IV									
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

PROFESSOR V A VIII

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: A

PROVA: PROFESSOR V A VII - QUALQUER LICENCIATURA

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: C	38: B	39: A	40: C

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR INGLÊS -

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: B	32: D	33: A	34: C	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: B	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: D	29: C	30: D

III. Divulgar os Títulos Indeferidos, por não estar previsto atribuição de pontos, de acordo com o item 5.3.9 do Edital Normativo.

INSCRIÇÃO	NOME
160	ALINE DA SILVA DE ABREU
2050	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
2410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO
1450	EDVAN GOMES DOS SANTOS
2000	ELMA FONSECA MELO
2860	ERISMAR DE SOUSA BASTOS
2890	FABIA CRISTINA GOMES LUZ
340	FABIANA CUNHA FEITOSA
1740	FABIO REIS RIBEIRO DA SILVA
90	FERNANDA ALVES DA SILVA
2250	FRANCIELLY MENIN
2820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE
2190	GIRLENE AZEVEDO GOMES
2180	GISELI DO NASCIMENTO SILVA
470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO
1710	JEVERSON FERNANDES DE LIMA
140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO
2510	KEILA COSTA DOS SANTOS
1440	LILIANE NUNES REIS
1580	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO
960	MARCIA GOMES DA SILVA
1210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN
1430	MARCILENE SCHWARZ
1810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS
2280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA
330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO
1930	POLIANA NUNES QUEIROZ

810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO
2760	SHIRLEI GOMES MORAIS
2430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA
2520	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO
2570	VANESSA SOARES BORGES GALLO
2450	VITÓRIA ALINE KUHNEN
1300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES
700	WILKE ALVES DA SILVA
1850	ANTONIA PEREIRA DIAS
1090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO

IV. Divulgar os Títulos Indeferidos, por não terem sido enviados de forma eletrônica, de acordo com o item 5.3.1.1. do Edital Normativo: "A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia 12/12/2024 até as 23h59minh do dia 05/01/2025."

INSCRIÇÃO	NOME
1370	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.vilarica.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 15 de Janeiro de 2025.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES– Presidente

MARIA ESTER INACIO DE MELO– Secretária

ANGELITA DE CAMARGO– Membro

RECURSOS HUMANOS RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	
0002940	AIRTON ALVES DE SOUZA	3,00	6,00	9,00	9,00	12,00	15,00	54,00	
0000280	DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA	6,00	6,00	9,00	12,00	9,00	25,00	67,00	
0000980	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	
0001230	FABIO DOS ANJOS DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	41,00	
0001740	FABIO REIS RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	
0002900	GEUDIVAN ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	
0000400	JACILENE ALVES BARROS	6,00	6,00	0,00	15,00	9,00	25,00	61,00	
0002460	KECILENE DE JESUS SOARES	12,00	6,00	9,00	12,00	6,00	25,00	70,00	
0002920	LEIDIANE DA CRUZ EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	-	
0002330	LILIANE MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	
0002220	MARIA FERNANDA LUZ RODRIGUES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	
0000930	MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO	6,00	3,00	12,00	3,00	6,00	25,00	55,00	
0000410	SILMARA FERNANDES DA SILVA	3,00	3,00	6,00	9,00	9,00	25,00	55,00	
0001660	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	15,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	72,00	
0001080	VITOR DE MELO SOUSA	9,00	0,00	3,00	9,00	12,00	20,00	53,00	
MÉDICO VETERINÁRIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000640	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12,00	2,00	6,00	6,00	10,00	40,00	-	76,00
0001970	LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA	10,00	2,00	6,00	10,00	10,00	40,00	-	78,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002840	GERSON ABREU DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	36,00	100,00	157,00
0002690	LUCAS MAFRA FREIRE	18,00	12,00	9,00	36,00	100,00	175,00
0002290	PEDRO ADÃO DA SILVA	18,00	9,00	6,00	36,00	70,00	139,00
0001350	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	20,00	100,00	132,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0001420	ANTÔNIO PINTO CORREIA	12,00	15,00	3,00	28,00	95,00	153,00
0002180	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-
0002810	JOAO PAULO SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-
0000180	MANRIK MENDES FERREIRA	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002160	JOSE BATISTA CORREA	15,00	9,00	12,00	40,00	90,00	166,00
0001880	JOSE SIMAO	6,00	6,00	3,00	24,00	100,00	139,00
0002100	WALLISON GABRIEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002720	DANIEL MARQUES DE ARCANJO	18,00	3,00	9,00	24,00	90,00	144,00
0002680	MARCOS PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	3,00	40,00	100,00	173,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002540	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	9,00	40,00	100,00	164,00

|||||

0002030	IRONILDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001280	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	18,00	9,00	15,00	40,00	95,00	177,00
MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0001640	ADEMIR COSTA	6,00	9,00	3,00	36,00	95,00	149,00
0001220	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	9,00	12,00	15,00	40,00	100,00	176,00
0000390	GENTIL DA SILVA MUNIZ	-	-	-	-	-	-
0002210	PEDRO ADÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000440	EDILEUZA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001710	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	0,00	12,00	12,00	40,00	100,00	164,00
0000250	MICAÍAS FELIPE DA SILVA	3,00	15,00	12,00	40,00	-	70,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002560	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	15,00	12,00	40,00	100,00	179,00
0001750	VANDER ALBERTO HAMESTER	3,00	9,00	12,00	28,00	100,00	152,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001360	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	28,00	5,00	67,00
0001330	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	2,00	6,00	2,00	6,00	10,00	32,00	5,00	63,00
0002000	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	58,00
0000270	GILDO LUIZ VIEIRA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
0002740	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	-	-	-	-	-	-	-	-
0001720	SIMONE ROSA NUNES	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001240	ANA PAULA FORTUNA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
0001670	ANDRESSA MOTA ZANELLA	8,00	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	5,00	65,00
0002250	FRANCIELLY MENIN	6,00	2,00	4,00	8,00	4,00	28,00	-	52,00
0002710	IOMARA TOCHETTO KEIBER	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	46,00
0000470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	6,00	8,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	62,00
0002580	JUSSARA DA ROSA RASIA	2,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	41,00
0001790	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	14,00	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	5,00	85,00
0001540	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	5,00	65,00
0000110	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	71,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002830	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
0000850	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28,00	-	68,00
0000330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	2,00	2,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00
0001870	RAIANY RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
0001090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	6,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	-	42,00

|||||

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002170	ANA CÁTIA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	5,00	65,00
0001310	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	10,00	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00
0001290	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	8,00	6,00	2,00	6,00	8,00	40,00	5,00	75,00
0000500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00
0002800	MARIANA LUZ DA COSTA	6,00	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	5,00	39,00
0002530	NUBIA JARDIM DA SILVA	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	71,00
0001380	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	75,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002600	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	12,00	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	5,00	67,00
0002350	IVÂNIA JANICE MARTINHAK	-	-	-	-	-	-	-	-
0002300	JESSIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
0002280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00
0001180	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	16,00	2,00	8,00	6,00	10,00	24,00	5,00	71,00
0001930	POLIANA NUNES QUEIROZ	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	32,00
0002430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	6,00	8,00	2,00	2,00	8,00	28,00	-	54,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002590	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	6,00	6,00	4,00	6,00	6,00	24,00	-	52,00

0000610	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	2,00	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	5,00	73,00
0002310	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	73,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001370	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00
0002660	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	6,00	4,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	54,00
0002550	ADRIELE LOPES PEREIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00
0002320	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	4,00	8,00	4,00	2,00	6,00	32,00	-	56,00
0000160	ALINE DA SILVA DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	-
0000370	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	5,00	65,00
0000420	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	8,00	2,00	4,00	6,00	0,00	0,00	5,00	25,00
0002410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO	6,00	4,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	50,00
0001850	ANTONIA PEREIRA DIAS	6,00	6,00	2,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00
0002850	CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO	2,00	2,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00
0001060	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
0001250	CAROLINE SUZANA LANGE	4,00	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0002200	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	5,00	61,00
0000880	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00
0000530	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	69,00
0000290	DALVANA PERTUZATTI	4,00	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00
0002880	DANYELA MARTINS TRINDADE	0,00	0,00	2,00	8,00	6,00	20,00	5,00	41,00
0000710	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	10,00	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00
0001960	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	28,00	-	60,00
0001830	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00
0001820	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00
0002240	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	60,00
0000780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	69,00
0000080	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	2,00	6,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	54,00

0002700	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	24,00	5,00	53,00
0000090	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00
0002640	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	4,00	0,00	4,00	6,00	6,00	28,00	-	48,00
0000350	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	4,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	85,00
0000240	GLAUCIA LAIKOWSKI	16,00	6,00	4,00	8,00	10,00	32,00	5,00	81,00
0002780	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	-
0001480	JANARA PEREIRA MARINHO	8,00	4,00	4,00	4,00	6,00	16,00	-	42,00
0001070	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	10,00	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	5,00	65,00
0000100	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA ANJOS	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
0002260	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	10,00	8,00	28,00	5,00	75,00
0000050	JULIANA ALVES DE SOUSA	4,00	2,00	4,00	6,00	6,00	40,00	5,00	67,00
0002510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	32,00	-	70,00
0001920	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00
0001800	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	28,00	5,00	57,00
0002770	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-
0002670	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	5,00	71,00
0000590	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-
0001500	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	14,00	2,00	10,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00
0000230	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	51,00
0000580	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	5,00	67,00
0000960	MARCIA GOMES DA SILVA	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00
0000890	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	24,00	-	48,00
0001210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	8,00	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	56,00
0001430	MARCILENE SCHWARZ	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	32,00	-	64,00
0000190	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	10,00	4,00	2,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00
0001760	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	10,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00	5,00	63,00
0001810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00
0000570	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
0000360	MARIA JOSÉ DE JESUS	12,00	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	77,00
0000300	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	79,00
0002130	NAGILA ROCHA DE JESUS	8,00	0,00	6,00	4,00	8,00	20,00	5,00	51,00
0001130	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	6,00	0,00	4,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00
0001900	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	5,00	59,00
0001400	PRISCILA NUNES GARCÊS RAUBER	10,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	5,00	69,00
0000310	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	4,00	8,00	4,00	6,00	36,00	5,00	71,00
0002010	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	8,00	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00
0001050	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	10,00	28,00	5,00	61,00
0002400	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	5,00	87,00
0000450	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00
0000910	SAMIRA FERREIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	-
0002040	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	36,00	5,00	73,00
0000810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	4,00	4,00	6,00	8,00	10,00	28,00	5,00	65,00
0000540	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	-
0002490	SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES	-	-	-	-	-	-	-	-
0001910	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00
0000800	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	12,00	2,00	0,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00
0000860	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	75,00
0000490	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	63,00

0002630	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	14,00	2,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00
0001390	VANESSA FOLHA DA SILVA	8,00	0,00	2,00	10,00	10,00	36,00	5,00	71,00
0001030	VANIA CLERIA DE FARIA	10,00	2,00	4,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00



0001100	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	32,00	5,00	53,00
0002450	VITÓRIA ALINE KUHNEN	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	28,00	-	46,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000950	ADRIANA DE JESUS RAMOS	2,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00	5,00	63,00
0000830	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO	14,00	4,00	6,00	8,00	10,00	40,00	5,00	87,00
0002860	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	4,00	10,00	2,00	4,00	10,00	32,00	-	62,00
0000820	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	8,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00
0002760	SHIRLEI GOMES MORAIS	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001530	AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
0000520	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	50,00
0002370	ALZITE EGIDIO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
0001410	ELIZA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-
0001320	GLAUCIA FOLADOR RECH	-	-	-	-	-	-	-	-
0001490	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-
0002070	LUCIANA ALVES PARRERA	10,00	8,00	8,00	4,00	6,00	28,00	5,00	69,00
0001770	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	79,00
0000460	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	18,00	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	-	74,00
0000690	RAQUEL BOMBARDA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002470	LAUREANA BARBOSA PROENÇA	8,00	6,00	4,00	6,00	8,00	32,00	5,00	69,00
0002390	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	12,00	6,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	81,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002930	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	62,00
0001440	LILIANE NUNES REIS	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	44,00
0001680	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00
0002570	VANESSA SOARES BORGES GALLO	2,00	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	58,00
0001300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	70,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	POR1	MAT	NDI	AP	CG	ESP	MAT7	NDI8	AP9	CG10	ESP11	TÍT	NOTA FINAL
0001020	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	-	18,00	-	-	-	-	-	6,00	6,00	10,00	10,00	24,00	5,00	79,00
0001780	ROZELEI RENGEL	-	6,00	-	-	-	-	-	4,00	4,00	8,00	6,00	24,00	5,00	57,00

O

INSCRIÇÃO	NOME	POR1	MAT7	NDI8	AP9	CG10	ESP11	TÍT	NOTA FINAL
0000070	KEILA DE CAMARGO	18,00	6,00	4,00	10,00	8,00	32,00	5,00	83,00
0000740	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	8,00	10,00	28,00	-	60,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000340	FABIANA CUNHA FEITOSA	4,00	6,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-	70,00



0000730	WILKE ALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	-	64,00
---------	----------------------	------	------	------	------	------	-------	---	-------

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002140	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	-	70,00
0000140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	74,00
0002870	SERGIA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	47,00
0001620	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	5,00	55,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR1	MAT7	NDI8	AP9	CG10	ESP11	TÍT	NOTA FINAL
0002610	ANGELA MARIA SANTANA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
0001000	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	-	56,00
0002360	ELIANE LOPES FONSECA	2,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00	-	42,00
0002730	NEIMA RODRIGUES SOARES	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	-	60,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	AP	CG4	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001690	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	0,00	9,00	9,00	10,00	-	37,00
0001590	ANA KELLE MENDES CIRINO	9,00	6,00	6,00	12,00	6,00	15,00	-	54,00
0001170	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	9,00	3,00	10,00	-	31,00

0001950	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	3,00	12,00	9,00	15,00	-	54,00
0001460	CIRLENE DA SILVA SOUSA	0,00	3,00	3,00	6,00	3,00	20,00	-	35,00
0000200	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	6,00	0,00	9,00	9,00	6,00	15,00	-	45,00
0001600	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	9,00	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	-	52,00
0000940	CRISTIANE MOREIRA LIMA	0,00	6,00	9,00	9,00	6,00	15,00	-	45,00
0000060	EDIANE PEREIRA SIMSEN	3,00	3,00	0,00	12,00	3,00	15,00	-	36,00
0002090	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	3,00	3,00	3,00	6,00	6,00	15,00	-	36,00
0002890	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	-	-	-	-	-	-	-	-
0000920	FATIMA SIMAO	9,00	3,00	15,00	9,00	9,00	0,00	-	45,00
0002910	FELINA FERNANDES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	15,00	6,00	10,00	-	40,00
0000120	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	-	48,00
0002820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	3,00	0,00	3,00	12,00	6,00	10,00	-	34,00
0002190	GIRLENE AZEVEDO GOMES	3,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	-	38,00
0001550	GRACIELI STEIGER	6,00	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	-	52,00
0001940	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	10,00	-	43,00
0001190	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	3,00	6,00	9,00	6,00	6,00	15,00	-	45,00
0000020	LAURA APARECIDA SILVA	3,00	6,00	0,00	6,00	6,00	5,00	-	26,00
0001200	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	15,00	0,00	0,00	6,00	6,00	5,00	-	32,00
0001160	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	9,00	3,00	3,00	12,00	3,00	10,00	-	40,00
0000030	LUCIENE CARDOSO INACIO	9,00	0,00	6,00	12,00	6,00	20,00	-	53,00
0001650	MARCIANO SCHWARZ	9,00	9,00	3,00	9,00	3,00	15,00	-	48,00
0002150	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	9,00	9,00	15,00	9,00	20,00	-	68,00
0002620	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-
0000870	MARINETE FERREIRA SANTOS	3,00	6,00	3,00	9,00	9,00	5,00	-	35,00
0001270	MILCA SOARES SILVA	3,00	3,00	12,00	9,00	6,00	10,00	-	43,00
0000510	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-
0002340	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	9,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	-	54,00
0000210	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	9,00	3,00	9,00	9,00	9,00	15,00	-	54,00
0001340	RACHEL SILVA SANTOS	6,00	3,00	6,00	15,00	9,00	10,00	-	49,00
0001610	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	9,00	6,00	6,00	9,00	6,00	15,00	-	51,00

0000650	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00	15,00	-	51,00
0001630	SONIA HEMENEGILDA DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	-
0000130	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	6,00	0,00	3,00	3,00	9,00	10,00	-	31,00
0000040	TAINARA VIEIRA DA SILVA	0,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	-	57,00
0000900	TATIANE RODRIGURS MELO	3,00	0,00	3,00	9,00	6,00	15,00	-	36,00
0000320	ZULEICA PESSOA	12,00	3,00	12,00	9,00	9,00	5,00	-	50,00

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025**

DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT AFETADAS POR ALAGAMENTO 1.2.3.0.0, INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, ENXURRADA 1.2.2.0.0, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 CODIFICADOS PELO COBRADE.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município de Vila Rica no dia 12 de janeiro de 2025, provocando alagamentos em diversas regiões do Município, comprometendo a trafegabilidade e a segurança em vias urbanas e rurais, bem como o rompimento de bueiros e formação de atoleiros;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE ALAGAMENTO 1.2.3.0.0, INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, ENXURRADA 1.2.2.0.0 CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medi-

das urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Vila Rica/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE ALAGAMENTO 1.2.3.0.0, INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, ENXURRADA 1.2.2.0.0 CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vila Rica - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vila Rica – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063142

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento material esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 03/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 15 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 15 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura.

1. No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **3.** Candidatos Convocados:

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES	42º
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	43º

205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	1º

Vila Rica/MT, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: 2. Cédula de Identidade. (CÓPIA); 3. Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); 4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso; 5. Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; 6. Certidão de Quitação Eleitoral; 7. Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); 8. Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); 9. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); 10. Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); 11. CPF do cônjuge. (CÓPIA); 12. CPF dos pais. (CÓPIA); 13. Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; 14. Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); 15. 1 Foto 3x4 recente; 16. Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); 17. Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); 18. Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); 19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; 20. Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; 21. Número de Conta Bancária; 22. Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais 23. Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); 24. Exame Pericial – a ser realizado na Clínica AME MEDCENTER, pela Drª Cacineli Pes Michels, situada na Rua Alameda das Orquídeas, nº 21, sala C e D Confresa – MT; 25. Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

1Urina Tipo I;

1. Hemograma Completo;

2. VDRL;

3. Creatinina;

4. Glicemia;

5. Lipidograma;

6. TGO/TGP/GGT;

7. Hepatite B-HBsAG;

8. Hepatite C-anti-HCV-IgV;

9. Hepatite B-HBeAG;

10. Acuidade Visual.

11. Radiografia de coluna total;

12. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 13. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 14. Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 15. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 16. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

2.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

- 201 - PROFESSOR – PADAGOGIA

17. Audiometria Tonal e Vocal;

MODELO:FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	

E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

DECLARANTE**MODELO:DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE**MODELO:FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**RECURSOS HUMANOS
RECURSO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO DETALHES QUESTÃO
DISCIPLINA RESPOSTA**

6573 1310 IMPROCEDENTE

"Ínumeros linguistas" não é um sujeito simples, como diz o gabarito. O sujeito simples é formado por um único núcleo, que pode ser um substantivo ou um pronome. Nesse caso o sujeito é formado por dois elementos.

7 Português

Após análise do texto e da frase mencionada, "Tanto que inúmeros linguistas têm preferido...", o termo "inúmeros linguistas" exerce a função sintática de sujeito. Vamos detalhar: Análise: O termo "inúmeros linguistas" é o sujeito da oração, pois é quem realiza a ação expressa pelo verbo "têm preferido". 2. O sujeito possui apenas um núcleo, que é o substantivo "linguistas". O termo "inúmeros" é um adjunto adnominal, que apenas caracteriza o núcleo. 3. O sujeito é classificado como sujeito simples, pois possui apenas um núcleo. Classificação das alternativas: [A] Sujeito composto: Incorreto, pois um sujeito composto teria dois ou mais núcleos (exem-

plo: João e Maria saíram). [B] Sujeito simples: Correto, pois o sujeito possui apenas um núcleo (linguistas). [C] Sujeito indeterminado: Incorreto, já que o sujeito está claro e explícito na oração. [D] Sujeito pleonástico: Incorreto, pois um sujeito pleonástico ocorre quando há repetição desnecessária do sujeito para reforço ou ênfase, o que não acontece aqui.

Resposta correta: [B] Sujeito simples. Referências: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. Bechara, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª edição. São Paulo: Editora Nova Fronteira, 2015. Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática: Teoria e Prática. 11ª edição. São Paulo: Atual Editora, 2002. Universidade Mackenzie. Funções sintáticas na língua portuguesa. Disponível no site oficial da instituição. RECURSO INDEFERIDO 6572 2390 IMPROCEDENTE

Pelo gabarito o entendimento da questão seria a utilização de todas as letras sem se importar com suas repetições, portanto, no nome Camila temos a repetição da letra "a", que por mais que as mude de posição não

formara uma nova senha. E o enunciado deixa abertura para diferentes interpretações.

Primeira interpretação: Seria apenas 5 opções de letras, já que a letra "a" se repete, independente da posição.

Considerando que o nome "Camila" contém as letras C, a, m, i, e l, e levando em conta que a aparece duas vezes mas é indistinguível, temos 5 opções únicas de letras para escolher para cada posição da senha de oito dígitos.

Portanto, cada uma das 8 posições da senha pode ser preenchida com uma destas 5 letras. Isto nos dá um total de $(5 \times 5 \times 5 \times 5 \times 5 \times 5 \times 5 \times 5)$ maneiras diferentes de criar a senha que resultaria em 390.625 maneiras diferentes de formar a senha.

Este seria o cálculo correto, considerando a natureza indistinguível das letras repetidas e o número de posições na senha.

Ao formar uma senha de 8 dígitos podem ser utilizados 5 tipos distintos de letras: C, A, M, I e L. Então a outra letra "A" não ajuda em nada, pois já sabemos que podemos utilizá-la quantas vezes preciso para formar a senha.

Segunda interpretação: O nome "Camila" possui as letras C, A, M, I, L, A, com a letra A repetida duas vezes. Para formar uma senha de 8 dígitos, será necessário usar repetições dessas letras.

1. Total de letras disponíveis: C, A, M, I, L, A. 2. Como a senha terá 8 dígitos, será necessário repetir algumas letras. Para isso, consideramos permutações com repetição.

Podemos escolher como as repetições das letras ocorrerão. Por exemplo, você pode ter 3 As, 2 Cs, 1 M, 1 I, e 1 L, ou outras distribuições.

Consideramos todas as distribuições possíveis de repetições das letras que somem 8.

Cada combinação deve considerar as repetições de letras (por exemplo, mais As ou Cs), e para cada distribuição, calcularemos as permutações com repetição.

Portanto a questão deixa aberto a outras interpretações, há falta de clareza no enunciado. Logicamente como é uma questão sobre o uso de senhas. Então basta pensar em um exemplo. Nas senhas "Camilaaa" e "Camilaaa_", onde só trocamos a ordem das letras A, não gera uma senha diferente e muito menos é uma maneira diferente de se formar a senha. Em caso de senhas, não faz sentido considerar que essas são distintas pois elas são iguais. Então as repetições devem ser descartadas.

A questão fica aberta a interpretações. Não está clara.

Portanto, peço o cancelamento da questão pois o enunciado não deixa claro a exclusão de senhas repetidas, e fica aberto a outras interpretações.

15 Matemática

- Para resolver o problema, devemos considerar as possibilidades de formação da senha a partir das letras do nome "Camila". Observamos que o nome tem 6 letras: C, A, M, I, L, A. Passo 1: Determinar a quantidade de letras. O nome possui 6 letras, sendo que a letra A se repete duas vezes.

Logo, a senha será formada a partir dessas letras com repetições. Passo 2: Fórmula para permutações com repetição. Quando há elementos repetidos, usamos a fórmula de permutações com repetição: $P = n! / p_1! \cdot p_2! \cdot \dots \cdot p_k!$. Onde: $n!$ o fatorial do

número total de elementos. $p_1!, p_2!, \dots, p_k!$ são os fatoriais das quantidades de cada elemento que se repete. Passo 3: Aplicar a fórmula. $n=8$ (pois a senha terá 8 dígitos, e as letras podem ser repetidas para alcançar essa quantidade). As letras disponíveis são: C, A, M, I, L, A. A letra A ocorre 2 vezes no nome original, mas podem ser usadas quantas vezes forem necessárias. Para cada posição da senha, temos 6 opções de letras disponíveis, pois podemos repetir as letras. O número total de combinações para uma senha de 8 dígitos com repetição é dado por: Agora calculamos $P = 6! / 2!$. $6! / 2! = 6 \cdot 6 \cdot 6 \cdot 6 \cdot 6 \cdot 6 / 2 =$

1.679.616 Resposta correta: [D] 1.679.616. RECURSO INDEFERIDO

Fórmula da média aritmética:

$$\text{Média} = \frac{3 \cdot 2n + 3 \cdot 2n + 1}{2}$$

2

Passo 1: Expandir $3 \cdot 2n + 1$ $3 \cdot 2n + 1 = 3 \cdot 2$

6568 490 IMPROCEDENTE

Substituímos isso na fórmula: $\text{Média} = \frac{3 \cdot 2n + 3 \cdot 2n + 1}{3 \cdot 2}$

2

Passo 2: Colocar $3 \cdot 2n$ em evidência $\text{Média} = \frac{3 \cdot 2n(1 + 3 \cdot 2)}{2}$

2

Passo 3: Simplificar a soma $1 + 3 \cdot 2$

$$1 + 3 \cdot 2 = 4 \cdot 2$$

Substituímos na fórmula: $\text{Média} = \frac{3 \cdot 2n \cdot 4 \cdot 2}{2}$

$2 \cdot 8 \cdot 203;$

Passo 4: Simplificar a divisão $\text{Média} = \frac{3 \cdot 2n \cdot 8 \cdot 203}{2}$

Resposta final:

A média aritmética entre $3 \cdot 2n$ e $3 \cdot 2n + 1$ é: $\text{Média} = \frac{3 \cdot 2n + 3 \cdot 2n + 1}{2}$

13 Matemática

Passo 1: Entender o problema: A questão pede a média aritmética entre os $3 \cdot 2n$ e $3 \cdot 2n + 1$. A fórmula da média aritmética de dois números a e b é: $M = \frac{a+b}{2}$. Passo 2: Substituir os valores. Aqui, $a = 3 \cdot 2n$ e $b = 3 \cdot 2n + 1$. Somando esses dois valores: $a+b = 3 \cdot 2n + 3 \cdot 2n + 1$. Podemos colocar $3 \cdot 2n$ em evidência: $A+b = 3 \cdot 2n \cdot (1+2)$. $A+b =$

$3 \cdot 2n \cdot 3$. $a+b = 9 \cdot 2n$. Agora, calculamos a média dividindo por 2: $M = \frac{a+b}{2} =$

$\frac{9 \cdot 2n}{2}$. $M = 9 \cdot 2n - 1$. A resposta correta é a letra D. RECURSO INDEFERIDO

6569 490 IMPROCEDENTE Não tem nenhuma questão correta. 13 Matemática

Passo 1: Entender o problema: A questão pede a média aritmética entre os $3 \cdot 2n$ e $3 \cdot 2n + 1$. A fórmula da média aritmética de dois números a e b é: $M = \frac{a+b}{2}$. Passo 2: Substituir os valores. Aqui, $a = 3 \cdot 2n$ e $b = 3 \cdot 2n + 1$. Somando esses dois valores: $a+b = 3 \cdot 2n + 3 \cdot 2n + 1$. Podemos colocar $3 \cdot 2n$ em evidência: $A+b = 3 \cdot 2n \cdot (1+2)$. $A+b =$

$3 \cdot 2n \cdot 3$. $a+b = 9 \cdot 2n$. Agora, calculamos a média dividindo por 2: $M = \frac{a+b}{2} =$

$\frac{9 \cdot 2n}{2}$. $M = 9 \cdot 2n - 1$. A resposta correta é a letra D. RECURSO INDEFERIDO

6570 490 IMPROCEDENTE

a resposta correta é a letra C

Pois o termo "inúmeros linguistas" funciona como sujeito indeterminado, pois não se identifica com precisão quem são esses linguistas.

7 Português

Após análise do texto e da frase mencionada, "Tanto que inúmeros linguistas têm preferido...", o termo "inúmeros linguistas" exerce a função sintática de sujeito. Vamos detalhar: Análise: O termo "inúmeros linguistas" é o sujeito da oração, pois é quem realiza a ação expressa pelo verbo "têm preferido". 2. O sujeito possui apenas um núcleo, que é o substantivo "linguistas". O termo "inúmeros" é um adjunto adnominal, que apenas caracteriza o núcleo. 3. O sujeito é classificado como sujeito simples, pois possui apenas um núcleo. Classificação das alternativas: [A] Sujeito composto: Incorreto, pois um sujeito composto teria dois ou mais núcleos (exemplo: João e Maria saíram). [B] Sujeito simples: Correto, pois o sujeito possui apenas um núcleo (linguistas). [C] Sujeito indeterminado: Incorreto, já

que o sujeito está claro e explícito na oração. [D] Sujeito pleonástico: Incorreto, pois um sujeito pleonástico ocorre quando há repetição desnecessária do sujeito para reforço ou ênfase, o que não acontece aqui.

Resposta correta: [B] Sujeito simples. Referências: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. Bechara, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª edição. São Paulo: Editora Nova Fronteira, 2015. Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática: Teoria e Prática. 11ª edição. São Paulo: Atual Editora, 2002. Universidade Mackenzie. Funções sintáticas na língua portuguesa. Disponível no site oficial da instituição. RECURSO INDEFERIDO 6571 490 IMPROCEDENTE

a questão 10 pede para assinalar a alternativa em que todos os itens estejam grafados corretamente quanto ao uso ou ausência do hífen. A alternativa correta é a B: Sub-atômico, co-herdeiro, bem-estar. As demais alternativas apresentam erros de grafia quanto ao uso do hífen.

10 Português

Análise das alternativas: [A] Microondas, pré-escola, ultra-rápido. Microondas: Incorreto. O correto é micro-ondas, pois o hífen é usado em

compostos com o prefixo micro- seguido de palavra iniciada por vogal.

Pré-escola: Correto, pois o prefixo pré- exige hífen antes de palavras iniciadas por vogal. Ultra-rápido: Incorreto. O correto é ultrarrápido, pois o prefixo ultra- seguido de palavra iniciada por "r" exige duplicação da letra. [B]

Sub-atômico, co-herdeiro, bem estar. Sub-atômico: Incorreto. O correto é subatômico, pois o prefixo sub- não usa hífen antes de palavras iniciadas por vogal. Co-herdeiro: Incorreto. O correto é coerdeiro, pois o prefixo co-

não exige hífen, mesmo antes de palavras iniciadas por vogal ou "h". Bem estar: Incorreto. O correto é bem-estar, pois o uso de hífen é obrigatório em locuções que envolvam o termo bem quando formam substantivos compostos.

[C] Co-ordenador, antidade,

mal-humorado. Co-ordenador: Incorreto. O correto é coordenador, pois o prefixo co- não usa hífen, mesmo antes de palavras iniciadas por "o". Antidade: Incorreto. O correto é anti-idade, pois o prefixo anti- exige hífen quando a palavra seguinte começa com "i".

Mal-humorado: Correto, pois o termo mal exige hífen quando forma compostos com palavras iniciadas por vogal, "h", ou "l". [D] Antirroubo,

micro-ondas, ex-colega. Antirroubo: Correto, pois o prefixo anti- não usa hífen antes de palavras iniciadas por "r", mas a letra "r" é duplicada.

Micro-ondas: Correto, pois o prefixo micro- exige hífen antes de palavras iniciadas por vogal. Ex-colega: Correto, pois o prefixo ex- exige hífen em todos os casos. Resposta correta: [D] Antirroubo, micro-ondas, ex-colega.

Referências: Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990). Bechara, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª edição. São Paulo: Editora Nova Fronteira, 2015. Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. Volp - Vocabulário Ortográfico da

Língua Portuguesa. Academia Brasileira

de Letras. Disponível em: <https://www.academia.org.br>. RECURSO INDEFERIDO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 16 00:09:08 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)